



Número: **5012680-56.2019.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **06/02/2020**

Assuntos: **Indenização por Dano Ambiental, Brumadinho, Mariana**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>REDE DE ORGANIZACOES NAO GOVERNAMENTAIS DA MATA ATLANTICA - RMA (AUTOR)</b>	
	<b>MARLON JACINTO REIS (ADVOGADO) LUCIANO CAPARROZ PEREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO) RENATO CAMPOS GALUPPO (ADVOGADO) EDUARDO DE ALBUQUERQUE FRANCO (ADVOGADO) RODOLFO VIANA PEREIRA (ADVOGADO) RAFAEL MARTINS ESTORILIO (ADVOGADO)</b>
<b>VALE S/A (RÉU/RÉ)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60659367	30/01/2019 17:09	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
60660120	30/01/2019 17:09	<a href="#">Inicial - minuta</a>	Petição
60660309	30/01/2019 17:09	<a href="#">ProcuracaoAss</a>	Procuração
60663365	30/01/2019 17:09	<a href="#">Estatuto-da-entidade-1-10</a>	Documento de Identificação
60663340	30/01/2019 17:09	<a href="#">Estatuto-da-entidade-11-19</a>	Documento de Identificação
60660986	30/01/2019 17:09	<a href="#">Ata-Formalizacao-Juridica-RMA_01.10.1996</a>	Documento de Comprovação
60661006	30/01/2019 17:09	<a href="#">Decisao cautelar bloqueio vale prova da prevencao</a>	Documento de Comprovação
60661513	30/01/2019 17:09	<a href="#">Nota CONAMP</a>	Documento de Comprovação
60661525	30/01/2019 17:09	<a href="#">Presidencia e diretoria Vale garantem segurancia das barragens</a>	Documento de Comprovação
60661583	30/01/2019 17:09	<a href="#">Reportagem - complexo de barragem rompida foi ampliado em dezembro com aprovação express</a>	Documento de Comprovação
60661600	30/01/2019 17:09	<a href="#">Reportagem - folha de são paulo - um novo rompimento de barragem era questao de tempo afirma pesquis</a>	Documento de Comprovação
60661596	30/01/2019 17:09	<a href="#">Reportagem - uma chance para o PL de iniciativa popular</a>	Documento de Comprovação
60666451	30/01/2019 17:09	<a href="#">Reportagem---Vale-sabia-de-problemas-na-barragem-e-omitiu-os-riscos-em-documento-publico-1-7</a>	Documento de Comprovação
60666461	30/01/2019 17:09	<a href="#">Reportagem---Vale-sabia-de-problemas-na-barragem-e-omitiu-os-riscos-em-documento-publico-8-13</a>	Documento de Comprovação
60666656	30/01/2019 17:09	<a href="#">VALE_RelatorioSustentabilidade_2017-Relatorio</a>	Documento de Comprovação

60666670	30/01/2019 17:09	<a href="#">VALE_RelatorioSustentabilidade_2017-QUEBRAR-ilovepdf-compressed-11-30</a>	Documento de Comprovação
606666766	30/01/2019 17:09	<a href="#">VALE_RelatorioSustentabilidade_2017-QUEBRAR-ilovepdf-compressed-31-41</a>	Documento de Comprovação
606666752	30/01/2019 17:09	<a href="#">VALE_RelatorioSustentabilidade_2017-QUEBRAR-ilovepdf-compressed-42-53</a>	Documento de Comprovação
606666778	30/01/2019 17:09	<a href="#">VALE_RelatorioSustentabilidade_2017-QUEBRAR-ilovepdf-compressed-54-65</a>	Documento de Comprovação
606666842	30/01/2019 17:09	<a href="#">VALE_RelatorioSustentabilidade_2017-QUEBRAR-ilovepdf-compressed-66-78</a>	Documento de Comprovação
606666950	30/01/2019 17:09	<a href="#">VALE_RelatorioSustentabilidade_2017-QUEBRAR-ilovepdf-compressed-91-110</a>	Documento de Comprovação
606666921	30/01/2019 17:09	<a href="#">VALE_RelatorioSustentabilidade_2017-QUEBRAR-ilovepdf-compressed-111-129</a>	Documento de Comprovação
606666940	30/01/2019 17:09	<a href="#">VALE_RelatorioSustentabilidade_2017-QUEBRAR-ilovepdf-compressed-130-150</a>	Documento de Comprovação
606666930	30/01/2019 17:09	<a href="#">VALE_RelatorioSustentabilidade_2017-QUEBRAR-ilovepdf-compressed-151-162</a>	Documento de Comprovação
60667274	30/01/2019 17:09	<a href="#">VALE_RelatorioSustentabilidade_2017-QUEBRAR-ilovepdf-compressed-163-179</a>	Documento de Comprovação
60726141	31/01/2019 13:00	<a href="#">Habilitação em processo</a>	Petição
60734138	31/01/2019 13:39	<a href="#">HABILITAÇÃO</a>	Petição
60742455	31/01/2019 14:21	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
62295093	19/02/2019 12:18	<a href="#">Petição</a>	Petição
62295201	19/02/2019 12:18	<a href="#">Petição Prioridade</a>	Petição
62058107	19/02/2019 16:00	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
63173004	28/02/2019 13:17	<a href="#">Decisão TJ</a>	Certidão
63173065	28/02/2019 13:17	<a href="#">Decisão (URGENTE)</a>	Outros documentos
63543913	11/03/2019 18:21	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
6344413036	14/10/2021 17:10	<a href="#">Petição</a>	Petição
6344698029	14/10/2021 17:10	<a href="#">Petição Andamento Brumadinho 14.10</a>	Petição
6345838019	14/10/2021 17:21	<a href="#">Habilitação</a>	Petição
6574683002	26/10/2021 16:09	<a href="#">Petição</a>	Petição
6582017996	26/10/2021 16:09	<a href="#">Acordo Vale Parte 1</a>	Petição
6582017998	26/10/2021 16:09	<a href="#">Acordo Vale Parte 2</a>	Petição
6582018001	26/10/2021 16:09	<a href="#">Acordo Vale Parte 3</a>	Petição

inicial em anexo em pdf.





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO  
DA 6 VARA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, ESTADO  
DE MINAS GERAIS.

Autos distribuídos em prevenção

**REDE DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DA MATA ATLÂNTICA**, associação civil sem fins lucrativos devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01721-361\0001-90, com sede a SCLN 201, Bloco C, salas 207-208, Brasília-DF, vem, respeitosamente, por intermédio dos advogados infra firmados, *tudo cf.* instrumento de mandato anexo (doc. 1, instruído com CNPJ do escritório de advocacia responsável) propor a presente:

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA**



em desfavor de **VALE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54, com sede na Rua PR Botafogo, número 00186, Complemento SAL 701-801-901-1001, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-145, o que faz em conformidade com os pressupostos de fato e de direito que se passa a expor:

## I DO OBJETO DA LIDE

Esta demanda versa exclusivamente sobre danos impostos à sociedade como um todo e às vítimas em particular em virtude de graves ilícitos praticados na gestão de recursos ambientais, sem prejuízo de outras que serão propostas visando a atacar ângulos distintos da tragédia de Brumadinho, alcançando até mesmo o Poder Público.

## II DA LEGITIMIDADE ATIVA

A associação autora foi constituída e devidamente registrada em 01 de outubro de 1996 (doc. 2)



Desde então, promove diversas ações na esfera socioambiental.

Em seu Estatuto, resta claro o preenchimento do objeto, inclusive com a adequada delimitação do objeto visado na presente causa (constante do Art. 3º, Alínea `r`, `f`, `i` e demais alíneas do Estatuto). O parágrafo único reforça o alcance nacional da entidade, atualmente englobando mais de 200 entidades de proteção ao meio ambiente em todo o país.

Deste modo, restam preenchidos todos os requisitos de legitimidade ativa: constituição há mais de um ano e a inclusão, entre suas finalidades institucionais, à proteção ao patrimônio público e social e ao meio ambiente (Art. 5º, V, *a*, *b* da Lei de Ação Civil Pública)<sup>1</sup>.

### III

#### DA DESNECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO ASSEMBLEAR

---

<sup>1</sup> V - a associação que, concomitantemente:

- a) esteja constituída há pelo menos 1 (um) ano nos termos da lei civil;
- b) inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

Segundo decisão tomada em sede de IRDR por parte do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nas ações em se discute direitos transindividuais - não apenas aqueles dos integrantes de uma dada associação - dispensável se afigura a autorização em assembleia geral, sendo bastante a previsão estatutária.

É o que claramente se vê a seguir:

**“(...) Por se tratar de legitimidade específica para a defesa de interesse difuso da coletividade, não é aplicável a regra contida no art. 5º, XXI, CF e tampouco o julgamento feito pela Suprema Corte, sob o regime da repercussão geral, no âmbito do RE nº 573.232 (Tema 82). - Sob a ótica da Lei nº 7.347/85, não é necessária autorização assemblear ou específica dos associados para o ajuizamento, pela associação civil, de ação civil pública para a tutela de interesse difuso ou coletivo, porquanto faz-se a defesa judicial de direitos transindividuais” (TJMG, IRDR nº 1.0467.13.000559-9-002, Primeira Seção Cível, Rel.**



Des. Alberto Vilas Boas, j. em 14/6/2018, p. em 6/7/2018).

Essa posição está em conformidade com o entendimento pacificamente adotado pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Segundo este,

“Por se tratar do regime de substituição processual, a **autorização** para a defesa do interesse coletivo em sentido amplo é estabelecida na definição dos objetivos institucionais, no próprio ato de criação da associação, sendo desnecessária nova autorização ou deliberação assemblear [...]” (STJ, REsp 1554821/RS - Rel. Min. NANCY ANDRIGHI - J. 25/09/2018 - P. 04/10/2018).

Com efeito, seria absurda a exigência de autorização assemblear em hipótese na qual não se discute os direitos dos próprios associados, mas, sim, os direitos difusos detidos por um número indefinido de terceiros. O caso aqui não é de representação, em que se demandaria a autorização individual ou assemblear, mas de substitui-



ção processual, em que a lei confere à associação civil o poder de defender em Juízo direito transindividuais que escapam à esfera pessoal dos seus integrantes, caso em que tal exigência se mostra por tudo indevida<sup>2</sup>.

## IV

### DOS FATOS

1. No último dia 25 de janeiro ocorreu o rompimento da barragem pertencente à demandada na Mina Feijão, localizada no

---

<sup>2</sup> Brilhante, a respeito, o escólio de Guilherme Paes de Barros Geraldi: “Assim, a associação pode escolher se quer ajuizar uma ação em seu próprio nome, visando defender um interesse da classe que ela representa, ou se prefere ajuizar uma ação em nome de seus filiados, representando tão somente a eles. Voltando à hipotética associação nacional dos comerciantes de produtos farmacêuticos, ela poderia ajuizar uma Ação Ordinária Coletiva em seu próprio nome – por substituição – para defender os interesses de toda a classe dos comerciantes de produtos farmacêuticos ou ajuizar uma Ação Ordinária Coletiva em nome de seus filiados – por representação – para defender única e exclusivamente os interesses desses filiados. Nesta segunda hipótese, agindo tão somente em nome de seus associados, torna-se imprescindível a autorização destes para que a ação seja ajuizada.” (A Ação Ordinária Coletiva para a tutela de interesses tributários. Dissertação apresentada à banca examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para a obtenção do título de MESTRE em direito, sob a orientação da Profa. Dra. Julcira Maria de Mello Vianna Lisboa. São Paulo 2018, p. 121).



município de Brumadinho, na região metropolitana de Belo Horizonte;

2. O fato ceifou a vida de 84 pessoas e 276 estão desaparecidas até o momento em que a presente demanda é ajuizada, ademais o equilíbrio das suas famílias nas esferas moral (íntima e social) e econômica;

3. Além das mortes, o evento - fruto da conduta da ré - provocou abalos de outras ordens em centenas de pessoas que estavam nas imediações da barragem, afetadas diretamente pelo risco de morte a elas imposto;

4. As consequências do ato ilícito praticado afetam diretamente o curso do Córrego do Feijão e do rio Paraobepa.

5. Além de Brumadinho, as populações de pelo menos cinco cidades estão diretamente submetidas aos riscos decorrentes do desabamento da barragem: Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Betim, Juatuba e Florestal. Na prática ocorreu o comprometimento da bacia hidrográfica do Paraopeba, que complementa o abastecimento de água de Belo Horizonte e de 50 cidades da região metropo-

litana e do entorno. Referida multiplicidade do local do dano justifica o ajuizamento da presente na comarca de Belo Horizonte.

6. Fruto da incúria da empresa demandada, o episódio gerou graves danos também no plano material, destruindo e desvalorizando propriedades, impedindo a realização do trabalho e diminuindo as condições de vida de uma grande quantidade de pessoas;

7. Os desdobramentos do ato ilícito atribuído proporcionaram também graves danos à fauna da região afetada, comprometendo não apenas a ictiofauna, mas todos os seres vivos que dependem diretamente da bacia hidrográfica atingida;

8. A poluição atingiu também toda a vegetação da área atingida, prejudicando como um todo a biodiversidade, com efeitos que ainda se prolongarão por muitos anos.

9. É notório o fato de que, em 5 de novembro de 2015, ocorreu o desabamento da barragem de Fundão, localizada no subdistrito de Bento Rodrigues, a 35 km do centro do município brasileiro de Mariana, também em Minas Gerais. As proporções desse evento, de causas igualmente ilícitas, foram brutais. Dezenove pessoas



perderam suas vidas. Resíduos tóxicos foram lançados ao Rio Doce e chegaram ao mar, prejudicando um número imenso de pessoas, além de danificar todo o ecossistema alcançado;

10. Desde então a Vale faz uso de estratégias de propaganda para ludibriar os próprios acionistas e a sociedade como um todo. É o que se pode ver das transcrições abaixo:

Ao tomar posse como diretor-presidente da Vale, em 22 de maio de 2017, Fabio Schvartsman afirmou que sua gestão seria focada em quatro pilares: performance, estratégia, governança e sustentabilidade, em discurso dado a funcionários da mineradora.

Durante sua fala, destacou também que o lema da empresa seria "**Mariana nunca mais**".

(<https://epocanegocios.globo.com/Empresa/noticia/2019/01/ao-tomar-posse-presidente-da-vale-disse-que-seu-lema-seria-mariana-nunca-mais.html>.

Acesso em 26 de janeiro de 2019).

...



As barragens de rejeitos da Vale estão em estado "impressionante" de qualidade, garante o presidente da mineradora, Fabio Schvartsman. O executivo conta que logo que assumiu o cargo, no ano passado, pediu uma revisão das condições dos depósitos e o resultado foi bastante positivo.

(<https://www.valor.com.br/empresas/5442809/hoje-o-estado-das-barragens-e-impecavel-afirma-o-presidente-da-vale>. Acesso em 26 de janeiro de 2019).

10. Informações falsas como essas são também apresentadas nos documentos oficiais da empresa, como é o caso do último Relatório de Sustentabilidade por ela apresentado. No tópico sobre “Gestão de barragens e resíduos minerais” o que se vê é a profusão de engodos:

A Vale mantém a gestão de suas barragens em permanente alinhamento e atualização com as melhores e mais rigorosas práticas internacionais, cujos padrões ultrapassam as exigências legais.

Cabe observar, nesse sentido, que a legislação de segurança de barragens no Brasil é exigente, também baseada em boas referências globais e muito criteriosa, tanto nos requisitos de gestão de segurança como nos de gestão de emergência.

De um modo geral, os conhecimentos da sociedade e a legislação avançam na mesma medida dos acontecimentos e seus aprendizados. No que se refere a barragens, a Vale está integrada a esse movimento e tem contribuído de forma transparente para as discussões em diversos fóruns, sejam técnicos, legislativos ou da sociedade civil de forma em geral.

Entre os padrões internacionais utilizados como referência estão as diretrizes do Comitê Internacional de Grandes Barragens (ICOLD, na sigla em inglês) e do Associação de Mineração do Canadá (MAC, na sigla em inglês). Auditores externos e especialistas internacionais reconhecem a empresa como referência na gestão de riscos na indústria mundial. Todo o rigor adotado é uma demonstração do entendimento de que a gestão eficiente de barragens é um aspecto vital não apenas para as operações da Vale e de sua



força de trabalho, mas principalmente para as comunidades vizinhas a essas estruturas. (Vale. Relatório de Sustentabilidade | 2017, p. 66, documento anexo).

Isso implica dizer que, no lugar de adotar posturas firmes para impedir a reiteração da tragédia ocorrida em Mariana, a Vale passou a realizar campanhas para “blindar” a sua imagem, tentando difundir uma realidade oposta à omissão dolosa que adotou em relação aos seus deveres como empresa.

11. Note-se que a técnica utilizada pela demandada para a construção da barragem no Córrego do Feijão utilizou o modelo mais barato, construído a partir da compactação de terra: o alteamento à montante. Em Brumadinho, a barragem foi feita logo acima de centro de aglomeração humana, afetando diretamente um refeitório, espaços administrativos, residências, propriedades rurais e até mesmo um hotel.

12. A entidade demandante tem fundado temor de que a empresa requerida busque reproduzir em relação a esta demanda a mesma estratégia adotada no tratamento das consequências do epi-

sódio ocorrido em Mariana. Naquela ocasião, a Vale ostensivamente optou por protelar o término das demandas, em lugar do diálogo e da conciliação. O resultado disso é a explosão no número de demandas individuais, a ponto de comprometer a própria qualidade da atuação do Poder Judiciário em termos de presteza e celeridade

## V DO DIREITO

O Código Civil dispõe de forma geral sobre o dever de reparar o dano - moral e patrimonial - por parte daquele que o produziu.

Deve-se ter em mente, por outro lado, o dever amplo de reparar *danos socioambientais*, matéria na qual prevalece a teoria do *risco integral* no ordenamento jurídico brasileiro. Assim consagra o princípio do poluidor-pagador na esfera ambiental. Neste sentido, prescreve a Lei 6938/1981:

Art. 14 (...) § 1º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos



causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

Portanto, a teoria do risco integral é modalidade *extremada* da teoria do risco sob a responsabilidade objetiva adotada no direito brasileiro, de modo que o nexos causal é fortalecido e não resta rompido por causas como a culpa exclusiva de terceiro, a culpa exclusiva da vítima ou a força maior, por exemplo. Muito menos permite seu afastamento pela desvinculação da Vale no caso em deslinde, após ter causado danos contundentes e drásticos. Esta principiologia que rege os danos ambientais e os acidentes nucleares é acolhida pelo Tribunal da Cidadania (STJ. 3ª Turma. REsp 1.373.788-SP, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, julgado em 6/5/2014 - Info 544).

No mesmo sentido, tanto mais reforça aquele tribunal **que a ação civil pública é o essencial instrumento cabível para a defesa da sociedade e do meio ambiente em casos como o presente**, sob a mais ampla proteção.

A presente demanda visa, de acordo com a doutrina e jurisprudência pátria, a legitimamente contrapor-se ao ato lesivo socioambiental, buscando a reparação dos danos morais individuais e coletivos, bem como dos danos materiais por perdas e danos e lucros cessantes.



A jurisprudência segue entendendo pela admissibilidade do dano moral ambiental coletivo cumulado com reparação ambiental, como visto no seguinte caso:

(...) Segundo a jurisprudência do STJ, a logicidade hermenêutica do art. 3º da Lei 7.347/1985 permite a cumulação das condenações em obrigações de fazer ou não fazer e indenização pecuniária em sede de ação civil pública, a fim de possibilitar a concreta e cabal reparação do dano ambiental pretérito, já consumado. Microssistema de tutela coletiva. (...) 4. O dano moral coletivo ambiental atinge direitos de personalidade do grupo massificado, sendo desnecessária a demonstração de que a coletividade sinta a dor, a repulsa, a indignação, tal qual fosse um indivíduo isolado. (...) (REsp 1269494/MG, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 24/09/2013)

A razão de referida admissibilidade do dano moral socioambiental está na dicção da própria lei de Ação Civil pública (7347/1985). Justifica-se o dano social, ainda, pela própria inclusão da Lei 13.004/2014, fazendo constar “dano causado ao patrimônio público e social”:



"Art. 1º Regem-se pelas disposições desta lei, **sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados: I - ao meio ambiente; II - ao consumidor; III - a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; IV - a qualquer outro interesse difuso ou coletivo; V - por infração da ordem econômica VIII – ao patrimônio público e social.**

Em sendo assim, demonstrado o dano, requer-se desde já o ajuste probatório em sede de instrução para fins de demon-



strar os atos lesivos com a inversão do ônus probatório<sup>3</sup>, dada a dificuldade do polo autor em demonstrá-los exaustivamente e as regras

<sup>3</sup> PROCESSUAL CIVIL E AMBIENTAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL. CONTAMINAÇÃO COM MERCÚRIO. ART. 333 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ÔNUS DINÂMICO DA PROVA. CAMPO DE APLICAÇÃO DOS ARTS. 6º, VIII, E 117 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO. POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DO ONUS PROBANDI NO DIREITO AMBIENTAL. PRINCÍPIO IN DUBIO PRO NATURA.

1. Em Ação Civil Pública proposta com o fito de reparar alegado dano ambiental causado por grave contaminação com mercúrio, o Juízo de 1º grau, em acréscimo à imputação objetiva estatuída no art. 14, § 1º, da Lei 6.938/81, determinou a inversão do ônus da prova quanto a outros elementos da responsabilidade civil, decisão mantida pelo Tribunal a quo.

2.(...)

3. No processo civil, a técnica do ônus dinâmico da prova concretiza e aglutina os cânones da solidariedade, da facilitação do acesso à Justiça, da efetividade da prestação jurisdicional e do combate às desigualdades, bem como expressa um renovado *due process*, tudo a exigir uma genuína e sincera cooperação entre os sujeitos na demanda.

4.(...)

5. No Direito Ambiental brasileiro, a inversão do ônus da prova é de ordem substantiva e *ope legis*, direta ou indireta (esta última se manifesta, p. ex., na derivação inevitável do princípio da precaução), como também de cunho estritamente processual e *ope iudicis* (assim no caso de hipossuficiência da vítima, verossimilhança da alegação ou outras hipóteses inseridas nos poderes genéricos do juiz, emanção natural do seu ofício de condutor e administrador do processo).

6. Como corolário do princípio *in dubio pro natura*, "Justifica-se a inversão do ônus da prova, transferindo para o empreendedor da atividade potencialmente perigosa o ônus de demonstrar a segurança do empreendimento, a partir da interpretação do art. 6º, VIII, da Lei 8.078/1990 c/c o art. 21 da Lei 7.347/1985, conjugado ao Princípio Ambiental da Precaução" (REsp 972.902/RS, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, DJe 14.9.2009), técnica que sujeita aquele que supostamente gerou o dano ambiental a comprovar "que não o causou ou que a substância lançada ao meio ambiente não lhe é potencialmente lesiva" (REsp 1.060.753/SP, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, DJe 14.12.2009).

7. A inversão do ônus da prova, prevista no art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, contém comando normativo estritamente processual, o que a põe sob o campo de aplicação do art. 117 do mesmo estatuto, fazendo-a valer, universalmente, em todos os domínios da Ação Civil Pública, e não só nas relações de consumo (REsp 1049822/RS, Rel. Min. Francisco Falcão, Primeira Turma, DJe 18.5.2009).

8. Destinatário da inversão do ônus da prova por hipossuficiência - juízo perfeitamente compatível com a natureza coletiva ou difusa das vítimas - não é apenas a parte em juízo (ou substituto processual), mas, com maior razão, o sujeito-titular do bem jurídico primário a ser protegido.

9. Ademais, e este o ponto mais relevante aqui, importa salientar que, em Recurso Especial, no caso de inversão do ônus da prova, eventual alteração do juízo de valor das instâncias ordinárias esbarra, como regra, na Súmula 7 do STJ. "Aferir a hipossuficiência do recorrente ou a verossimilhança das alegações lastreada no conjunto probatório dos autos ou, mesmo, examinar a necessidade de prova pericial são providências de todo incompatíveis com o recurso especial, que se presta, exclusivamente, para tutelar o direito federal e conferir-lhe uniformidade" (REsp 888.385/RJ, Segunda Turma, Rel. Min. Castro Meira, DJ de 27.11.2006. No mesmo sentido, REsp 927.727/MG, Primeira Turma, Rel. Min. José Delgado, DJe de 4.6.2008).

10. Recurso Especial não provido.

(REsp 883.656/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 09/03/2010, DJe 28/02/2012).



processuais que o legitimam a tanto. Diante disso, surgirá o dever *objetivo* de indenizar por parte das empresas estatais rés tanto *ambientalmente (moral e material) quanto socialmente (dano social autônomo)*.

Conforme a Doutrina, danos sociais são:

[...] lesões à sociedade, no seu nível de vida, tanto por rebaixamento de seu patrimônio moral – principalmente a respeito da segurança – quanto por **diminuição na qualidade de vida**. Os danos sociais são causa, pois, de indenização punitiva por dolo ou culpa grave, especialmente, repetidos, se atos que reduzem as condições coletivas de segurança, **e de indenização dissuasória, se atos em geral da pessoa jurídica, que trazem uma diminuição do índice de qualidade de vida da população**”. (AZEVEDO, Antônio Junqueira de. Por uma nova categoria de dano na responsabilidade civil: o dano social. In: FILOMENO, José Geraldo Brito; WAGNER JR., Luiz Guilherme da Costa; GONÇALVES, Renato Afonso (coord.). O Código Civil e sua interdisciplinariedade. Belo Horizonte: Del Rey, 2004, p.376).

Como se vê, estão presentes na espécie tanto os elementos caracterizadores do dano social, estes diretamente decorrente



de um grave dano ambiental. Demais disso, está presente a lesão a direitos individuais de todas as pessoas afetadas nos planos moral e patrimonial.

Registre-se que a empresa demandada descuidou dos seus deveres no afã de maximizar lucros, deixando de adotar as cautelas necessárias ao optar pelo modo mais barato na edificação da barragem.

Trata-se de claro desrespeito ao **princípio da prevenção**, assim tratado pela Doutrina:

“O **princípio da proteção**, por sua vez, determina a adoção de medidas para que sejam evitados impactos ou riscos cujas consequências já são conhecidas pela ciência. Aqui, diferentemente do princípio da precaução, já existe conhecimento científico sobre os impactos da atividade que será realizada, devendo-se evitar ou mitigar suas consequências” (Edilson Vitorelli (org.). Manual de Direitos Difusos. Salvador: JusPodivm, 2018. P. 499).



Vale dizer, a demandada descurou de todos os mais básico dos seus deveres. Compete agora ao Poder Judiciário promover a devida reparação aos danos causados.

## VI DOS DANOS E SUA INDENIZAÇÃO

Busca a presente demanda a indenização dos danos causados a toda a coletividade (direitos difusos) nos planos social e ambiental e, quanto aos atingidos pela catástrofe decorrente do desmoronamento das barragens de Brumadinho, os danos individuais morais e patrimoniais a estes causados.

A entidade autora busca a fixação judicial das seguintes verbas:

- a) indenização por dano moral socioambiental, em valor a ser revertido ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos;
- b) Indenização por dano moral individual em virtude de morte ou de exposição pessoal direta a risco;



- c) Indenização por dano patrimonial (perdas e danos e lucros cessantes), a ser individualmente fixado para todos os atingidos nessa esfera do direito.

## VI.1

### DANO MORAL COLETIVO

No tocante à primeira espécie, não há dúvida quanto à necessidade de indenização do dano moral transindividual decorrente da afetação causada à sociedade e ao meio-ambiente.

A jurisprudência acolhe esta linha de pensamento, o que se pode ver a partir dos arestos a seguir transcritos:

“[...] 2. Segundo a jurisprudência do STJ, a logicidade hermenêutica do art. 3º da Lei 7.347/1985 permite a cumulação das condenações em obrigações de fazer ou não fazer e indenização pecuniária em sede de ação civil pública, a fim de possibili-



tar a concreta e cabal reparação do dano ambiental pretérito, já consumado. Microssistema de tutela coletiva.

3. O dano ao meio ambiente, por ser bem público, gera repercussão geral, impondo conscientização coletiva à sua reparação, a fim de resguardar o direito das futuras gerações a um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

4. O dano moral coletivo ambiental atinge direitos de personalidade do grupo massificado, sendo desnecessária a demonstração de que a coletividade sinta a dor, a repulsa, a indignação, tal qual fosse um indivíduo isolado.” (REsp 1269494/MG, Relator: Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, Dj 24/09/2013, DJe 01/10/2013.)

.....

“[...] 5. O dano moral coletivo atinge interesse não patrimonial de classe específica ou não de pessoas, uma afronta ao sentimento geral dos titulares da relação jurídica-base. [...]” (REsp 1197654/MG, Rel.



Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 01/03/2011, DJe 08/03/2012)

.....

“1. O dano moral coletivo, assim entendido o que é transindividual e atinge uma classe específica ou não de pessoas, é passível de comprovação pela presença de prejuízo à imagem e à moral coletiva dos indivíduos enquanto síntese das individualidades percebidas como segmento, derivado de uma mesma relação jurídica-base.

2. O dano extrapatrimonial coletivo prescinde da comprovação de dor, de sofrimento e de abalo psicológico, suscetíveis de apreciação na esfera do indivíduo, mas inaplicável aos interesses difusos e coletivos. [...]” (REsp 1057274/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 01/12/2009, DJe 26/02/2010)



Superada essa questão, postula-se que a definição do *quantum* indenizatório em montante efetivamente capaz de atingir o seu propósito de implicar em efetiva reprimenda. É preciso que se fixe valor de reparação para o que se deve levar em conta a imensa gravidade da ilicitude, as suas consequências - tanto pela abrangência quanto pelo prolongamento no tempo - e a riqueza da empresa demandada.

Segundo matéria veiculada no próprio sítio eletrônico da requerida, esta valia R\$ 300.000.000,00 (trezentos bilhões de reais) em 7 de junho de 2018.<sup>4</sup>

Idêntico raciocínio deve ser levado em conta ao tempo de se definir o valor a ser pago a título de indenização por dano moral coletivo socioambiental.

O valor proposto pela parte autora para satisfazer essa parte da demanda é de R\$ 30.000.000,00 (trinta bilhões de reais). O valor corresponde a 10% (dez por cento) do valor de mercado da empresa requerida, sendo por isso capaz de lhe impor uma mudança de comportamento em relação ao seu dever de dar cumprimento aos princípios da prevenção e da precaução.

---

<sup>4</sup> <http://www.vale.com/brasil/PT/aboutvale/news/Paginas/vale-atinge-maior-valor-mercado-ultimos-sete-anos.aspx>. Acesso em 27 de janeiro de 2016.



Tal indenização deverá ser revertida ao Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos (Fundif), consoante determina os art. 13 da LACP e a Lei Estadual nº 14.086, de 6 de dezembro de 2001, de Minas Gerais.

## VI.2

### DANO MORAL INDIVIDUAL

Também devem ser indenizadas as vítimas diretas da tragédia, pessoas diretamente alcançadas por haverem perdido entes queridos ou sofrido pessoalmente outros dissabores decorrentes da omissão dolosa da parte ré.

Muitos foram os que perderam suas vidas na tragédia de Brumadinho. Com isso, dor incomensurável se abateu sobre seus seus familiares.

Outros se viram na imediata situação de risco, surpreendidos por circunstância em que poderiam ter sido abatidos pela fúria da corrente de rejeitos proveniente das barragens rompidas

São aqui propostos os seguintes valores para as indenizações em cada uma dessas hipóteses:



- a) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por família em caso de morte;
- b) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por pessoa que esteve em situação imediata de risco pessoal.

Os danos morais individuais deverão ser pagos a quem, comparecendo em Juízo em fase de liquidação de sentença, comprovar ter o direito a receber indenização por estar relacionado a uma das categorias acima descritas, vale dizer: a) ser representante legal da família de vítima fatal; b) haver sofrido risco pessoal direto.

Em ambas as hipóteses, o legitimado deverá proceder ao cumprimento da sentença provando desde logo a sua legitimidade para fazê-lo. Aplica-se a tais hipóteses o disposto no art. 509, § 2º, do NCPC<sup>5</sup>.

Caso Vossa Excelência discorde dos critérios acima apresentados, pede-se que a sentença declare a necessidade de fixação

---

<sup>5</sup> § 2º Quando a apuração do valor depender apenas de cálculo aritmético, o credor poderá promover, desde logo, o cumprimento da sentença.



do montante por arbitramento, na forma prevista pelo art. 509, I, do NCPC.<sup>6</sup>

### VI.3 DANO PATRIMONIAL INDIVIDUAL

Resta cuidar da necessidade de reparação dos danos patrimoniais causados pela tragédia de Brumadinho.

É notória a ocorrência da destruição de pontes, pastos, cercas, estradas, imóveis residenciais, dentre outros bens pertencentes a pessoas atingidas.

Com relação a estas, pede-se a este Juízo que declare o direito ao recebimento de indenização por danos materiais a todos aqueles que, sem sede de liquidação de sentença a ser procedida na forma do inciso II do art. 509<sup>7</sup> do NCPC venha a comprovar ter direito a essa verba.

---

<sup>6</sup> Art. 509. Quando a sentença condenar ao pagamento de quantia ilíquida, proceder-se-á à sua liquidação, a requerimento do credor ou do devedor: I - por arbitramento, quando determinado pela sentença, convencionado pelas partes ou exigido pela natureza do objeto da liquidação;

<sup>7</sup> Art. 509. Quando a sentença condenar ao pagamento de quantia ilíquida, proceder-se-á à sua liquidação, a requerimento do credor ou do devedor: [...] II - pelo procedimento comum, quando houver necessidade de alegar e provar fato novo.



Será a etapa de individualização dos fatos concretos, suscitando julgamentos específicos, adequados a cada situação em particular.

A esse respeito, colhe-se da Doutrina que:

“Após a sentença, na qual já estarão definidos os elementos que compõem o núcleo de homogeneidade, é fundamental para a tutela dos Direitos Individuais Homogêneos que sejam estabelecidos aqueles que compõem a margem de heterogeneidade em sentença de liquidação. Conclui-se que a liquidação é uma etapa ou fase cognitiva necessária quando se fala em tutela de Direitos Individuais Homogêneos, em face da multiplicidade de direitos subjetivos envolvidos e as respectivas titularidades.” (João Pedro

Sarmiento Dias Turíbio e Jordan Tomazelli Lemos.

Liquidação e execução de sentença no processo coletivo como mecanismo de efetivação de direitos. Anais do II Congresso de Processo Civil Internacional, Vitória, 2017, p. 200.)



Sendo assim, pleiteia-se a imposição à requerida de reparar os danos materiais por ela causados em virtude dos fatos narrados nesta inicial, ao passo em que se pede seja a liquidação realizada em momento posterior ao julgamento final, nos termos do que dispõe o citado inciso II do art. 509 do NCPC.

## VII DAS PROVAS

A presente demanda está fundada em fatos notórios, os quais dispensam prova a teor do que dispõe o art. 374, I, do CPC.<sup>8</sup>

Não há necessidade de provar a ocorrência da destruição da barragem de propriedade da requerida no município de Brumadinho, nem as enormes dimensões assumidas por suas consequências.

Tampouco é necessário discutir ou muito menos provar os aspectos subjetivos da conduta da demandada, eis que indubitável a ocorrência da responsabilidade objetiva, consoante já demonstrado.

---

<sup>8</sup> Art. 374. Não dependem de prova os fatos: I - notórios [...]



De outra parte, a demandante se posiciona no sentido de que não se proceda a realização de provas inúteis e meramente protelatórias.

Outras provas serão produzidas em sede de liquidação de sentença, relacionadas à demonstração da legitimidade e do interesse no cumprimento do julgado, com os contornos necessários para a definição das verbas indenizatórias devidas a cada lesado em particular.

Acostado a esta peça vestibular, está o Relatório de Sustentabilidade da empresa requerida publicado em 2017 (último a ser divulgado pela empresa), o qual demonstra a postura da empresa de negar a presença de riscos sérios no manejo das suas barragens. **Por tais razões a parte autora dispensa a produção de provas que não a documental acostada à exordial, requerendo o julgamento antecipado da Lide, cabendo ao juízo apenas definir a extensão dos danos a título de reparação de danos causados na fase de conhecimento.**

## VIII DOS REQUERIMENTOS

Diante de tudo quanto exposto, requer-se:



- a) seja a requerida citada para promover a sua defesa e acompanhar a tramitação deste feito, até a superveniente sentença condenatória;
- b) seja à demandada imposto o dever de pagar indenização por **DANO MORAL COLETIVO**, no importe total de R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais);
- c) seja condenada a requerida a pagar indenização por morte no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada núcleo familiar atingido e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada pessoa submetida a risco pessoal direto em virtude do desmoronamento da represa ou, alternativamente, seja tais valores definidos por arbitramento nos termos o art. 509, I, do NCPC;
- d) seja a requerida condenada a indenizar os danos materiais causados, com liquidação a ser realizada nos termos do art. 509, II, do NCPC;
- e) seja a demandada condenada nas custas e em honorários de advogado, estes fixados segundo os critérios fixados pelo §2º do art. 85 do NCPC, sendo inafastável a necessidade de pagamento dessa verba, observando-se, a tal respeito, o que estipula o art. 133 da Constituição Federal;



- f) Declaram os advogados que todos os documentos são autênticos, sob pena de responsabilidade pessoal;
- g) Requer que todas as intimações sejam efetuadas em nome de Rafael Martins Estorilio (OAB-DF 47.624) sob pena de nulidade;
- h) Requer a inversão do ônus da prova quanto à extensão do dano quando as circunstâncias o determinem, consoante razões acima delineadas;

Atribui-se à causa o valor de R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais).

Termos em que,  
P. e E. deferimento.  
Brasília/Belo Horizonte,  
30 de janeiro de 2019.

**MÁRLON JACINTO REIS**

OAB/MA 4.285

**RAFAEL MARTINS ESTORILIO**





OAB-DF 47.624

LUCIANO CAPARROZ PEREIRA DOS SANTOS

OAB/SP nº 134.472

RENATO CAMPOS GALUPPO

OAB/MG 90.819

RODOLFO VIANA PEREIRA

OAB/MG 73.180)

EDUARDO DE ALBUQUERQUE FRANCO

OAB/MG 84.709



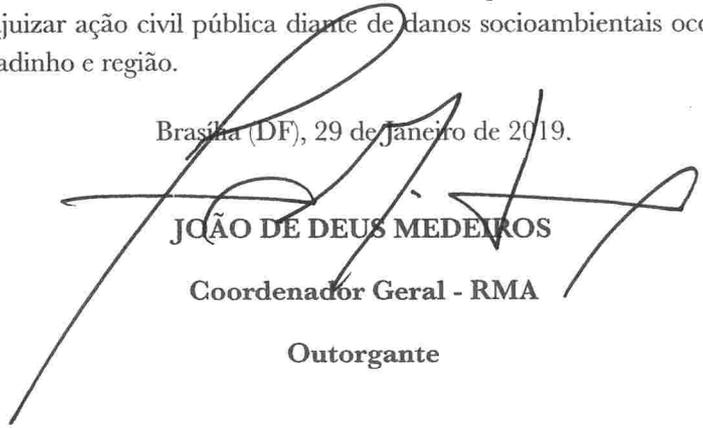
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: REDE DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DA MATA ATLÂNTICA - RMA**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n 01.721.361/0001-90, com sede a SCLN 210, bloco C - sala 101 - Asa Norte - CEP 70862-530, na cidade de Brasília - Distrito Federal, neste ato representado por seu Coordenador Geral, conforme última ata atualizada em anexo, **JOÃO DE DEUS MEDEIROS**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade RG n 024.670-3, SSP/SC, e do CPF n 416.490.529-87, residente e domiciliado a Rua Capitão Américo, 291, Córrego Grande, Florianópolis -SC, CEP n 88037-060.

**OUTORGADOS: MÁRLON JACINTO REIS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MA n. 4285, **RAFAEL MARTINS ESTORILIO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF n. 47.624, todos notificáveis em endereço eletrônico para correspondência [rafael@marlonreis.net](mailto:rafael@marlonreis.net) e endereço à SHTN, trecho 01, lote 02, apto 308 bloco 02, Premier Residence, Brasília/DF. **LUCIANO CAPARROZ PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, registrado na OAB/SP sob o n° 134.472, com escritório na Avenida Paulista, n° 2.518, conjunto 71, Cerqueira César, São Paulo, SP. **RENATO CAMPOS GALUPPO**, brasileiro, solteiro, advogado (OAB/MG 90.819), **RODOLFO VIANA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado (OAB/MG 73.180) e **EDUARDO DE ALBUQUERQUE FRANCO**, brasileiro, casado, advogado (OAB/MG 84.709), estes com escritório à Rua Guaicuí, 20, 9º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-380.

**PODERES:** Confere os amplos poderes para representá-lo no foro em geral, com cláusula “ad judicium et extra”, para defender seus interesses e direitos, judicial ou administrativamente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, apresentando recursos e requerimentos em geral e específicos, propondo contra quem de direito as ações necessárias, e defendendo-o nas contrárias, acompanhando umas e outras até final decisão, utilizando-se dos recursos legais; confere, ainda, poderes especiais para confessar, renunciar direito, receber citação, transigir, transacionar, desistir, acordar, receber, dar quitação, firmar compromissos, requerer e retirar formal de partilha, assinar declaração de hipossuficiência econômica; permitindo o substabelecimento do presente mandato, com ou sem reserva de poderes. Ficam concedidos poderes especiais pra ajuizar ação civil pública diante de danos socioambientais ocorridos no município de Brumadinho e região.

Brasília (DF), 29 de Janeiro de 2019.



**JOÃO DE DEUS MEDEIROS**

**Coordenador Geral - RMA**

**Outorgante**

# Rede de Organizações Não Governamentais da Mata Atlântica – RMA

## ESTATUTO

2ª Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 000092878 em 04/08/2015.

### Capítulo I - Da Denominação, Natureza, Sede e Duração

Art. 1º - A Rede de Organizações Não Governamentais da Mata Atlântica-RMA, neste Estatuto simplesmente denominada RMA, é Associação Civil, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, sem caráter político-partidário, gozando de autonomia administrativa, financeira e patrimonial podendo atuar em todo território nacional, constituída por prazo indeterminado, regendo-se por este Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º - A RMA está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.721.361/0001-90 e tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SCLN, 210, Bloco C - sala 112 - CEP 70862-530, podendo abrir escritórios ou filiais em outros Estados da Federação e no exterior.

### Capítulo II - Dos Objetivos, Da Visão e da Missão

Art. 3º - A RMA tem por objetivo a defesa, preservação, conservação e recuperação da Mata Atlântica através da promoção do intercâmbio de informações, da mobilização, da ação política coordenada e do apoio mútuo entre as ONGs. Também são suas finalidades específicas:

- a) Promover a catalogação das ONGs que atuam na defesa, preservação, conservação e recuperação da Mata Atlântica e ecossistemas associados, e efetuar a divulgação de informações sobre as atividades por elas desenvolvidas;
- b) Promover o intercâmbio de informações, estabelecer a comunicação e a troca de experiências entre instituições, filiadas ou não, nas áreas de defesa, preservação, recuperação e conservação da Mata Atlântica e ecossistemas associados;
- c) Promover, apoiar e divulgar eventos, cursos, seminários, workshops, palestras e outras formas de educação ambiental e ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, com o intuito de criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável da Mata Atlântica e ecossistemas associados;
- d) Realizar e implementar programas e projetos, preferencialmente com entidades filiadas, em parceria com órgãos públicos e organismos de cooperação técnica e financeira internacionais e instituições privadas, que visem a defesa, conservação, recuperação ou uso sustentável da Mata Atlântica e ecossistemas associados;
- e) Elaborar, propor e participar da discussão de propostas de legislação ambiental nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- f) Elaborar estratégias nacionais, regionais e locais para a Mata Atlântica e ecossistemas associados;
- g) Buscar e proporcionar espaço e formas de denúncias de casos de ameaça, deterioração e/ou destruição que possam comprometer a integridade da Mata Atlântica e ecossistemas associados;

- h) Promover a orientação, capacitação e cooperação ~~para ONGs em fase de~~ criação e consolidação;
- i) Identificar e promover a experimentação de modelos de conservação de sistemas alternativos de produção e de desenvolvimento econômico e social e de combate à pobreza, com potenciais para replicação nas diversas regiões;
- j) Promover a indicação de fontes de recursos financeiros para determinadas áreas ou instituições, filiadas ou não a RMA;
- k) Criar e manter banco de dados sobre conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais da Mata Atlântica e ecossistemas associados;
- l) Buscar a cooperação e integração com redes nacionais e internacionais de ONGs;
- m) Promover, manter, incentivar e divulgar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- n) Promover a valorização dos conhecimentos, o fortalecimento das condições de desenvolvimento autônomo, o respeito aos diferentes modos de vida e à cultura dos povos indígenas e comunidades tradicionais;
- o) Promover, apoiar e estimular atividades que envolvam educação ambiental, gestão da água, agricultura sustentável, ecoturismo e manejo sustentável dos recursos naturais;
- p) Instituir Fundos com vistas a melhor consecução dos objetivos da Associação;
- q) Instituir prêmios ou reconhecimento a pessoas físicas ou jurídicas que se destaquem na defesa, preservação, conservação, uso sustentável e recuperação da Mata Atlântica e ecossistemas associados;
- r) Fazer uso dos meios judiciais e extrajudiciais previstos na legislação brasileira e nos acordos internacionais ratificados no Brasil, para responsabilizar administrativa, civil, ou penalmente pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas que causarem danos ou ameaça de danos ao meio ambiente, seja agredindo, destruindo, poluindo, exterminando ou fazendo uso de outra forma ou meio de comprometimento ao equilíbrio ecológico;
- s) Realizar campanhas de âmbito nacional e/ou regional em prol de temas que ensejem a defesa, recuperação, preservação e uso sustentável da Mata Atlântica e ecossistemas associados; e
- t) Promover a conscientização, o conhecimento e a defesa das inter-relações equilibradas entre saúde pública e meio ambiente.

Parágrafo Primeiro - fica estabelecido que a RMA tem como Visão ser referência nacional na luta pela conservação e recuperação da Mata Atlântica. E, que sua Missão, é estabelecer ação política coordenada e integrada para a defesa da sociobiodiversidade da Mata Atlântica e dos seus ecossistemas associados.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Coordenação Nacional da RMA, após ampla consulta e o recebimento de contribuições das entidades filiadas, elaborará uma carta de princípios da Rede a ser difundida entre todas as suas entidades filiadas, observadoras e demais interessados.

### Capítulo III - Das Entidades Filiadas e Observadoras

#### Seção I – Das Entidades Filiadas

Art. 4º - Poderá integrar a RMA, na qualidade de entidade filiada, qualquer associação ou fundação privada brasileira, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e que tenha uma prática voltada à recuperação, proteção, utilização sustentável dos recursos naturais e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida na área de Domínio da Mata Atlântica e ecossistemas associados.

Parágrafo Único: Instituições internacionais com filiais no Brasil e que tenham comprovada atuação em defesa ou conservação da Mata Atlântica poderão integrar o quadro de entidades filiadas com os mesmos direitos e deveres das entidades brasileiras.

Art. 5º - As instituições candidatas a entidades filiadas deverão preencher o formulário próprio e encaminhá-lo ao(a) Coordenador(a) Institucional da RMA juntamente com cópias dos documentos comprobatórios de sua existência legal e atuação no Bioma Mata Atlântica, conforme previsto no Regimento Interno da RMA.

Parágrafo Primeiro - Cabe ao Conselho Nacional de Coordenação da RMA apreciar e encaminhar os pedidos de filiação de novas entidades para aprovação na Assembleia Geral da RMA.

Parágrafo Segundo - As entidades que solicitarem filiação sem a apresentação dos documentos devidos poderão ser aprovadas em Assembleia Geral, como indicativo para filiação, completando o processo posteriormente com a entrega da documentação, tendo um prazo de trinta dias para fazê-lo.

## Seção II – Dos Direitos e Deveres das Entidades Filiadas

Art. 6º - São direitos das entidades filiadas:

- a) Participar das Assembleias Gerais;
- b) Deliberar nas Assembleias Gerais;
- c) Votar e serem votadas, a partir da Assembleia seguinte à sua aprovação, para composição do Conselho de Coordenação Nacional da RMA, do Conselho Fiscal, da Coordenação Geral e da Coordenação Institucional;
- d) Participar e usufruir das atividades que a RMA realizar, criar ou manter, zelando pelo seu bom desempenho administrativo, programático e financeiro, promovendo sua boa imagem, a de seu corpo funcional e das organizações externas às quais estiver vinculada;
- e) Apresentar propostas de ação para a RMA;
- f) Obter os esclarecimentos que julgar necessários sobre o andamento das proposituras aprovadas em Assembleia;
- g) Tomar ciência e receber cópia, mediante solicitação, das deliberações da RMA e, especialmente, nas demonstrações contábeis;
- h) Participar, com direito a voz, em todas as instâncias da RMA; e
- i) Exercer funções intermediárias e temporárias de cunho executivo, cargos e representação por outorga específica emitida pelo Conselho da RMA ao qual o cargo ou função estiver vinculado.

Parágrafo Único - São privativos das entidades filiadas os direitos expressos nas alíneas "b", "c", "f", "g" e "i".

Art. 7º - São deveres das entidades filiadas:

- a) Observar, cumprir e fazer cumprir fielmente este Estatuto e demais regulamentos da RMA, bem como as deliberações emanadas da Assembleia Geral;
- b) Pagar pontualmente as obrigações pecuniárias a que estiverem obrigadas;
- c) Participar das Assembleias Gerais e reuniões para as quais tiverem sido regularmente convocadas, assim como colaborar com os órgãos da instituição e responder a eles quanto aos atos de sua competência, prestando todas as informações de que dispuserem para a tomada de decisões a ela submetidas;
- d) Colaborar por todas as formas a seu alcance para que a RMA atinja os fins a que se destina;
- e) Cumprir as resoluções da Assembleia Geral naquilo que não conflitar com seus princípios estatutários;
- f) Designar delegados para as representarem na Assembleia Geral e na composição do Conselho de Coordenação Nacional da RMA, no Conselho Fiscal e em outros conselhos, redes e comissões; e
- g) Propor abertura de procedimento ético disciplinar em face de outra entidade filiada ou membros do Conselho de Coordenação Nacional da RMA, do Conselho Fiscal ou do corpo funcional.

Art. 8º - Considerados os direitos e deveres estampados neste Estatuto, poderá a Assembleia Geral decidir por sua interpretação e complementação, estipulando outros, sem inovar em respeito aos fundamentos estabelecidos por este Estatuto.

Art. 9º - É vedado às entidades filiadas prestarem declarações em nome da RMA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Estatuto.

### Seção III - Dos Elos Estaduais

Art. 10 - A RMA poderá definir, em cada Estado da Federação integrante do Bioma Mata Atlântica, elos estaduais, que serão responsáveis pela articulação e promoção das atividades da RMA no Estado, sendo preferencialmente a estas entidades que o Conselho de Coordenação Nacional, a Coordenação Institucional e a Secretaria Executiva delegarão a representação da RMA e a execução de ações em nível estadual e/ou regional.

Parágrafo Único: Somente entidades filiadas poderão ser definidas como elos estaduais.

Art. 11 - As entidades que compõem o Conselho de Coordenação Nacional serão automaticamente consideradas elos nos Estados a que pertencem, podendo indicar outra entidade do mesmo Estado para assumir as funções de elo estadual em algumas ou todas as atividades, respeitando o disposto no parágrafo único do artigo 10.

Parágrafo Primeiro - Os estados que não têm representação no Conselho de Coordenação Nacional escolherão seu elo estadual preferencialmente nos Encontros Estaduais e/ou Regionais da RMA, respeitadas as instâncias decisórias locais.

Parágrafo Segundo - No caso de única filiação por Estado, será considerado elo estadual a entidade filiada.

Parágrafo Terceiro - Nos estados onde existe uma organização estadual da RMA esta assumirá o papel de elo estadual, utilizando para seu funcionamento seus instrumentos estatutários e regimentais próprios, respeitado o Estatuto da RMA.

#### **Seção IV - Do Desligamento, Exclusão e Suspensão de Direitos**

Art. 12 - As entidade filiadas, por meio de seu órgão competente e os membros do Conselho de Coordenação Nacional da RMA e do Conselho Fiscal poderão desligar-se da RMA quando assim o desejarem.

Art. 13 - As entidade filiadas, os membros do Conselho de Coordenação Nacional da RMA e do Conselho Fiscal poderão ser advertidos ou sofrer suspensão de seus direitos nas hipóteses seguintes:

- a) Deixarem de comparecer a reuniões do órgão da RMA ao qual estiverem vinculados, sem justificativa, de modo que comprometa o seu melhor andamento;
- b) Deixar de cumprir com suas obrigações para com a RMA;
- c) Tiver comportamento incompatível ao espírito cooperativo e associativo;
- d) Insubordinar-se aos fóruns internos de deliberação estabelecidos e às diretrizes da RMA;
- e) Contrariar, por seus atos, práticas ou palavras, direta ou indiretamente, os objetivos descritos neste Estatuto e nos códigos de conduta que a RMA vier a adotar.

Art. 14 - As entidades filiadas, os membros do Conselho de Coordenação Nacional da RMA, do Conselho Fiscal, da Secretaria Executiva ou do corpo funcional poderão sofrer exclusão da RMA quando:

- a) Forem punidos mais de 03 (três) vezes, através de advertência ou suspensão de direitos, durante período ininterrupto de 03 (três) anos;
- b) Agir, do ponto de vista da entidade, de forma ímproba ou contrária à ordem pública e à lei ou que cause danos de qualquer natureza à RMA, à sua imagem e a de suas entidades filiadas e demais membros dos órgãos internos da RMA;
- c) Agir, em qualquer âmbito, de forma incompatível com a proteção da Mata Atlântica e ecossistemas associados, princípio máximo da RMA.

Art. 15 - A competência para julgar os casos de advertência ou suspensão dos quadros da RMA será do Conselho de Coordenação Nacional da RMA que, ao emitir sua opinião, decidirá e aplicará as penalidades, encaminhando ao interessado notificação por método eficaz que produzirá seus devidos efeitos a partir da data de sua deliberação.

Art. 16 - A competência para julgar os casos de exclusão dos quadros da RMA será da Assembleia Geral da RMA que, ao emitir sua opinião, decidirá e aplicará as penalidades, encaminhando ao interessado notificação por método eficaz que produzirá seus devidos efeitos partir da data de sua deliberação.

Art. 17 - As regras estabelecidas nos artigos 15 e 16 não se aplicam aos funcionários e demais prestadores de serviços da RMA cuja competência está atribuída neste Estatuto ao Conselho de Coordenação Nacional da RMA ou(a) Coordenador(a) Geral ou ainda, ao(a) Coordenador( a) Institucional.

Art. 18 - Será admitido recurso em efeito somente devolutivo e nunca suspensivo, à decisão que decretar a exclusão de entidade filiada ou observadora, com prazo prescricional de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação de exclusão, à próxima sessão da Assembleia Geral.

Art. 19 - As entidades que tenham sido excluídas da RMA poderão ser readmitidas, após período de 03 (três) anos a contar da data de sua exclusão, comprovada a efetiva mudança de postura institucional, sendo sua readmissão submetida à deliberação da Assembleia Geral da RMA.

### **Seção V - Das Entidades Observadoras**

Art. 20 - Consideram-se entidades observadoras, para efeito do disposto neste Estatuto, aquelas que, por sua peculiar estrutura ou incompatibilidade parcial com os objetivos da RMA, não puderem ou não quiserem compor o quadro de entidades filiadas, sendo permitida a sua participação nas atividades desta Rede somente com direito à voz e não ao voto.

Parágrafo Primeiro - Instituições internacionais que não tenham filiais no Brasil, mas que apoiam ou realizam trabalhos de recuperação, proteção, utilização sustentável dos recursos naturais e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida na Mata Atlântica poderão integrar a RMA na qualidade de entidades observadoras.

Parágrafo Segundo - Também poderão integrar a RMA, na qualidade de entidades observadoras, órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, empresas e outras instituições da sociedade civil que comprovadamente apoiam ou realizam trabalhos de recuperação, proteção, utilização sustentável dos recursos naturais e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida na área de Domínio da Mata Atlântica.

Art. 21 - As entidades observadoras devem cumprir fielmente as normas deste Estatuto, colaborando de todas as formas para a consecução dos objetivos institucionais da RMA.

Parágrafo Único - As entidades observadoras poderão ser advertidas, bem como sofrer suspensão ou exclusão das atividades da RMA, quando sua participação for incompatível ou danosa às deliberações e princípios desta Rede, reservado à Assembleia Geral da RMA decidir sobre a penalidade cabível.

### **Capítulo IV – Dos Encontros Nacionais, Regionais e Estaduais da RMA**

Art. 22 - A RMA promoverá, se possível a cada ano, encontros Nacionais, a fim de garantir a integração das entidades filiadas, promover o intercâmbio de informações e disseminar conhecimento sobre o Bioma, definir prioridades e diretrizes para a atuação da Rede e estabelecer estratégias comuns de atuação em prol da Mata Atlântica.

Parágrafo Único - A organização do Encontro Nacional caberá, respeitando-se as atribuições estatutárias, ao Conselho de Coordenação da RMA, ao Coordenador Institucional e à Secretaria Executiva da RMA.

Art. 23 - Poderão ser realizados também Encontros Regionais e Estaduais, a cada ano, para atender as mesmas finalidades dos Encontros Nacionais, tendo como foco

a definição de ações prioritárias e discussão de temas de âmbito regional ou estadual.

Parágrafo Único - A organização dos Encontros Regionais e Estaduais caberá às entidades-elo de cada região, respeitando-se as atribuições estatutárias do Conselho de Coordenação da RMA, do Coordenador Institucional e da Secretaria Executiva da RMA.

Art. 24 - Poderão ser realizados somente Encontros Estaduais em substituição aos Encontros Regionais, e vice-versa, sempre que a quantidade de entidades filiadas nos estados ou a conjuntura financeira da RMA assim o justifique.

## Capítulo V – Da Estrutura Orgânica e Administrativa

### Seção I - Dos Órgãos e Aspectos Gerais

Art. 25 - A administração da RMA é exercida por seus órgãos, observadas as competências a eles atribuídas neste Estatuto.

Art. 26 - São órgãos da RMA:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Coordenação Nacional da RMA;
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - As funções de Secretaria Executiva, bem como do Coordenador Geral e Coordenador Institucional serão definidas e disciplinadas no Regimento Interno da RMA, sem prejuízo do disposto neste Estatuto.

### Seção II - Da Assembleia Geral

Art. 27 - A Assembleia Geral da RMA é o seu órgão supremo e congregador de todas as entidades filiadas. A ela compete, genericamente, a gestão da entidade, a estipulação de suas regras administrativas e de suas alterações, cabendo-lhe todos os poderes e deliberações que bem entender na administração direta ou indireta da entidade, bem como a deliberação quanto a seus métodos, fins, regras genéricas, específicas e estatutárias.

Art. 28 - A Assembleia Geral da RMA é constituída pela totalidade das entidades filiadas em dia com suas contribuições e obrigações estatutárias e regimentais.

Art. 29 - Terá direito a voto nas sessões da Assembleia Geral, um representante de cada entidade filiada, em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais, devidamente credenciado.

Parágrafo Primeiro - O processo de credenciamento das entidades filiadas será regulamentado pelo Conselho de Coordenação Nacional da RMA.

Parágrafo Segundo - Poderão ter acesso e direito à voz nas sessões da Assembleia Geral, outros representantes das entidades filiadas, entidades observadoras, membros do corpo funcional e outros convidados, conforme regulamento a ser elaborado pelo Conselho de Coordenação Nacional da RMA.

## Subseção I - Das sessões da Assembleia Geral e suas convocações

Art. 30 - A Assembleia Geral reunir-se-á por convocação dirigida a todas as entidades filiadas:

- a) Ordinariamente por convocação do Conselho de Coordenação Nacional, no mínimo uma vez por ano, em local definido pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Coordenação Nacional da RMA; e
- b) Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Coordenador Geral ou, por no mínimo, um terço do Conselho de Coordenação Nacional da RMA, ou ainda, por no mínimo, um quinto das entidades filiadas em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 31 - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita mediante circular convocatória, bem como a tentativa válida e eficaz de comunicação a todas as entidades filiadas, sempre que possível com comprovante de recebimento, admitida a comunicação verbal, por telefone, fax ou outro meio eletrônico qualquer.

Parágrafo Primeiro - Para validar a convocação por método de comunicação remota e comprovar a efetividade, valerá como recibo a confirmação via postal, fax, ou outro meio eletrônico qualquer, emitida pelos elos estaduais, de que as entidades filiadas do Estado foram convocadas.

Parágrafo Segundo - A circular convocatória deverá conter as seguintes informações:

- a) Data, hora de início e local da Assembleia Geral; e
- b) Pauta.

Art. 32 - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço das entidades filiadas em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único - Decorridos trinta minutos da hora da convocação, a Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número de entidades em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais.

Art. 33 - As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria simples de votos quando não for contrariamente determinado neste Estatuto ou em seu Regimento Interno, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único - Para as deliberações sobre a eleição e destituição do Conselho de Coordenação Nacional da RMA e do Conselho Fiscal, bem como para a alteração deste Estatuto, é exigido o voto concordante de 2/3 (dois terços) das entidades filiadas em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais, presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em

primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 34 - No caso de empate a presidência da mesa da Assembleia Geral terá o voto de qualidade.

## Subseção II - Das competências da Assembleia Geral

Art. 35 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regimentais e demais normas de conduta assumidas pela associação;
- b) Deliberar sobre qualquer assunto proposto pelo Conselho da Coordenação Nacional da RMA, pelo Conselho Fiscal, pela Coordenação Geral, pela Coordenação Institucional ou pelas entidades filiadas;
- c) Aprovar programas de ação e outras iniciativas e instrumentos de realização de sua missão e objetivos;
- d) Homologar a eleição eletrônica, realizada na forma do artigo 37 e respectivos parágrafos deste Estatuto, e dar posse aos membros do Conselho de Coordenação Nacional da RMA, podendo, eventualmente, destitui-los;
- e) Homologar a eleição eletrônica, realizada na forma do artigo 37 e respectivos parágrafos deste Estatuto e dar posse aos componentes do Conselho Fiscal;
- f) Aprovar a inclusão de novas entidades filiadas e observadoras;
- g) Aprovar a exclusão de entidades filiadas e observadoras;
- h) Estabelecer a forma e o valor da contribuição das entidades filiadas e observadoras;
- i) Aprovar relatórios de atividades, financeiros e demonstrativos contábeis apresentados pelo Conselho de Coordenação Nacional da RMA, assim como prestação de contas relativa ao exercício anterior;
- j) Aprovar a extinção da RMA e a destinação de seu patrimônio;
- k) Deliberar sobre todos os assuntos que digam respeito à gestão da entidade cuja competência não tenha sido estabelecida nesse Estatuto a outro órgão;
- l) Julgar os recursos que lhe forem encaminhados pelas decisões dos órgãos inferiores da RMA;
- m) Aprovar a aceitação de doações com encargos e condicionadamente, bem como as que possam acarretar ônus de qualquer natureza;
- n) Solicitar esclarecimentos, relatórios e prestações de contas dos atos de qualquer órgão, membro ou funcionário da associação que tenha para ela prestado serviços ou exercido função estatutária, reformando-os quando entender devido;
- o) Julgar os atos do Conselho de Coordenação Nacional da RMA e para desconstituir a composição dos órgãos previstos estatutariamente;
- p) Deliberar sobre a abertura ou fechamento de filiais, escritórios ou representações da RMA;
- q) Alterar o presente Estatuto.

Art. 36 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas assinadas pelo secretário da mesa, sendo este, preferencialmente, o(a) Coordenador(a) Institucional, e pelo(a) Coordenador(a) Geral, sendo todas as deliberações enviadas às entidades filiadas, posteriormente, cabendo à próxima Assembleia Geral efetuar sua aprovação.

## Subseção III - Do Processo Eleitoral

Art. 37 - A RMA deverá adotar mecanismos de inclusão para garantir a ampla participação e a representatividade das associações afiliadas que não possuem condições financeiras e de logística para participação presencial em Assembleias Gerais da Rede.

Parágrafo Primeiro - Com o objetivo de garantir a citada participação e representação das associadas nos processos de eleição do Conselho da Coordenação Nacional, do Conselho Fiscal, do(a) Coordenador(a) Geral e do(a) Coordenador(a) Institucional e indicação dos elos estaduais, a Coordenação Nacional no mandato vigente deverá organizar e promover o Edital Eletrônico de Eleição da RMA (EEE-RMA), a ser realizado com antecedência mínima de trinta dias e máxima de noventa dias à data da Assembleia Geral Ordinária bianual da RMA.

Parágrafo Segundo - O EEE-RMA deverá ser amplamente divulgado para todas as associações afiliadas da RMA, por intermédio de meios impressos ou digitais, utilizando-se da internet e outros meios eletrônicos de comunicação, tendo como elementos mínimos de seu conteúdo:

- a) Especificação dos cargos eletivos objetos do pleito de votação eletrônica, especialmente o Conselho de Coordenação Nacional, Conselho Fiscal e elos estaduais, relacionando o número de vagas abertas em cada uma destas instâncias de gestão, os prazos e formas de candidatura e de votação.
- b) O EEE-RMA deve detalhar todas as normas e regras que irão reger o processo eletrônico de eleição, com prioridade à formação de um comitê eleitoral composto por representantes de três instituições filiadas, que manifestem previamente que não pretendem apresentar candidatos no pleito a ser realizado. Igualmente, o EEE-RMA deve estabelecer as formas, os prazos e as etapas de participação no processo eleitoral, compreendendo, no mínimo: (i) o formato da manifestação de interesse de candidatura das afiliadas aos diferentes cargos em aberto, respeitando um prazo máximo e mínimo para esta manifestação e garantindo-se a ampla divulgação dos candidatos inscritos; (ii) prazos e formas de votação nos candidatos que manifestaram interesse em concorrer; (iii) o rito de credenciamento dos representantes das entidades filiadas aptos a exercer o direito de voto e a forma do encaminhamento e registro dos votos eletrônicos.

Parágrafo Terceiro - Todos os documentos que compõem o EEE-RMA, especialmente as manifestações de votos eletrônicos - na forma de e-mail impresso - deverão ser encaminhados para serem apreciados em Assembleia Geral Ordinária a ser convocada a cada dois anos, a qual terá entre as suas finalidades o objetivo de efetuar a apuração e a homologação dos votos do processo eleitoral dos cargos de gestão supracitados, sendo que os resultados da apuração serão registrados na Ata da Assembleia Geral, que será acompanhada de lista de presenças, para subsequente registro em Cartório de Títulos e Documentos.

Parágrafo Quarto - Até que a Ata supramencionada, contendo a relação da nova Coordenação Nacional, do Conselho Fiscal e dos Elos Estaduais, seja efetivamente registrada em Cartório, continua a vigorar o mandato da Coordenação Nacional da RMA anteriormente eleita em Assembleia Geral, cujo mandato e todas as respectivas atribuições - inclusive assinar documentos e movimentar contas bancárias - serão prorrogadas durante este período de transição compreendido entre a homologação da nova composição de gestão da RMA em Assembleia Geral e o efetivo registro em Cartório da Ata da Assembleia que a homologou.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, o período de prorrogação do mandato do Conselho de Coordenação Nacional anterior à nova coordenação eleita, não poderá exceder a noventa dias corridos, contados a partir da data de realização da Assembleia Geral em que for homologado os resultados do pleito eleitoral eletrônico para composição da nova Coordenação Nacional.

Parágrafo Sexto - Todas as comunicações, deliberações, votos e demais procedimentos do EEE-RMA, junto com a respectiva Ata da Assembleia Geral de homologação do EEE-RMA, deverão ser arquivados em meio digital como documentos da RMA.

### Seção III - Do Conselho de Coordenação Nacional da RMA

Art. 38 - O Conselho de Coordenação Nacional da RMA é órgão de função normativa e coordenadora da RMA, compondo-se por representantes de entidades filiadas.

Art. 39 - O número de membros integrantes do Conselho de Coordenação Nacional da RMA será definido pela Assembleia Geral, observando o equilíbrio de representantes das regiões Sul, Sudeste e Nordeste, abrangidas pelo Bioma Mata Atlântica.

Parágrafo Único - Para atender ao disposto neste artigo, o estado de Mato Grosso do Sul integrará a região Sul e o estado de Goiás integrará a região Sudeste.

Art. 40 - O mandato do Conselho de Coordenação Nacional da RMA será de 2 (dois) anos, e as eleições serão realizadas preferencialmente no segundo trimestre do ano, observado o artigo 37 e respectivos parágrafos deste Estatuto.

Parágrafo Único - Será permitida a reeleição de no máximo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Coordenação Nacional da RMA.

Art. 41 - O Coordenador(a) Geral e o Coordenador(a) Institucional serão eleitos em votação eletrônica realizada conforme especificações contidas no EEE-RMA citado no artigo 37 e respectivos parágrafos deste Estatuto, escolhidos entre os membros do Conselho de Coordenação Nacional da RMA, por um mandato de dois anos, coincidente com o mandato do próprio Conselho.

Parágrafo Primeiro - O Coordenador(a) Geral e o Coordenador(a) Institucional não poderão ser escolhidos entre os conselheiros de uma mesma região.

Parágrafo Segundo - Na escolha do(a) Coordenador(a) Geral e do(a) Coordenador(a) Institucional deverá ser observado rodízio entre as três regiões que abrangem o Bioma Mata Atlântica.

Art. 42 - O Conselho de Coordenação Nacional da RMA reunir-se-á pelo menos uma vez a cada seis meses, devendo remeter relatórios referentes a essas reuniões a todas as entidades filiadas.

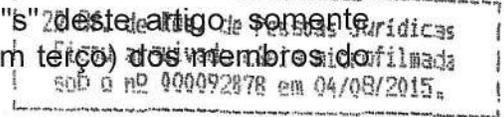
Parágrafo Único - Todas as decisões do Conselho de Coordenação Nacional da RMA serão tomadas por maioria simples, sendo que nos casos de empate, caberá ao Coordenador(a) Geral o voto de qualidade.

## Subseção I - Das competências do Conselho de Coordenação Nacional da RMA

Art. 43 - Compete ao Conselho de Coordenação Nacional da RMA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regimentais e demais normas de conduta assumidas pela organização e zelar pelo cumprimento dos objetivos da RMA;
- b) Articular atividades entre as entidades filiadas;
- c) Elaborar os programas de ação para realizar os objetivos da Rede;
- d) Coordenar e acompanhar a execução dos planos de ação aprovados pela Assembleia Geral;
- e) Elaborar regimentos e normas internas
- f) Criar Comissões especiais, quando necessário, para melhor consecução dos seus trabalhos;
- g) Convidar pessoas de destaque, bem como especialistas nas várias áreas afins com a causa, para assessorarem os trabalhos, quando necessário;
- h) Elaborar e aprovar as propostas orçamentárias anuais;
- i) Instituir cargos entre seus membros, conforme suas necessidades;
- j) Abrir e prover a estrutura necessária às filiais, escritórios ou representações, aprovadas pela Assembleia Geral, observando práticas de boa gestão administrativa, patrimonial e financeira;
- k) Supervisionar a gestão dos recursos da RMA;
- l) Estabelecer critérios para a aceitação de doações e subvenções que não comprometam a autonomia e a independência da RMA;
- m) Emitir relatório anual das atividades de sua gestão e enviá-lo às entidades filiadas;
- n) Indicar os representantes da RMA junto a comissões, conselhos e redes, nacionais e internacionais "ad-referendum" da Assembleia Geral;
- o) Criar funções executivas orgânicas permanentes, fixando as atribuições gerais e orçamento;
- p) Apresentar à Assembleia Geral o relatório de atividades, balanço financeiro e prestação de contas anuais da entidade, com o parecer do Conselho Fiscal e de auditoria, este último, quando for o caso;
- q) Aprovar Regimentos Internos, normas operacionais e códigos de conduta aplicáveis aos órgãos internos da RMA e suas alterações, "ad referendum" da Assembleia Geral;
- r) Contratar, quando necessário ou quando exigido pela legislação, auditorias independentes para examinar as contas e finanças da entidade;
- s) Convocar Assembleias Gerais ou reuniões do Conselho de Coordenação Nacional da RMA e dirigi-las, sem prejuízo dos poderes do(a) Coordenador(a) Geral para o mesmo fim, de acordo com este Estatuto, fazendo cumprir suas decisões;
- t) Decidir sobre a conveniência, valor e forma de pagamento do Coordenador Geral e Coordenador Institucional.
- u) Deliberar pela criação e a dissolução da Secretaria Executiva da RMA, a ser composta por funcionários contratados, atuando esta como estrutura de apoio à Coordenação Nacional, em questões administrativas, financeiras e de organização institucional, conforme regulamento instituído no Regimento Interno deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - A convocação de que trata a letra "s" deste artigo somente será válida se efetuada e assinada por pelo menos 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Coordenação Nacional da RMA.



Parágrafo Segundo - O Conselho de Coordenação Nacional da RMA poderá estipular, para as suas reuniões, outras formas de reuniões e comprovação de presença por via remota, tais como internet, teleconferência ou vídeo-conferência.

Art. 44 - O Conselho de Coordenação Nacional da RMA poderá oferecer prêmios ou reconhecimento a pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que se destaquem no trabalho de recuperação, proteção, manejo e utilização sustentável dos recursos naturais e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida na área de Domínio da Mata Atlântica e ecossistemas associados.

Art. 45 - O Conselho de Coordenação Nacional poderá instituir meios específicos para a divulgação dos nomes de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que contribuam na degradação ou destruição da Mata Atlântica e ecossistemas associados.

#### Seção IV - Do Conselho Fiscal

Art. 46 - O Conselho Fiscal tem o encargo de zelar pela missão da RMA e o bom uso do patrimônio social, atuando como fiscal, e tendo competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 47 - O Conselho Fiscal será composto de no mínimo três membros e respectivos suplentes, eleitos conforme procedimentos estabelecidos no artigo 37 e respectivos parágrafos deste Estatuto. A composição e possível competência extensiva do Conselho Fiscal será delimitada pela sessão que o eger.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre as entidades filiadas e sua composição deverá privilegiar a isenção das pessoas que o compuserem.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal têm mandato de 02 (dois) anos, coincidente com o mandato do Conselho de Coordenação Nacional da RMA, podendo ser reeleitos, e elegerão entre si um presidente, que poderá ser substituído a qualquer momento por simples deliberação interna.

Art. 48 - No cumprimento de sua competência mínima, o Conselho Fiscal terá acesso franqueado e irrestrito a todos os livros e controles da RMA, todos seus arquivos, registros e dependências.

Art. 49 - O Conselho Fiscal deverá apresentar um relatório por ano sobre a situação financeira da RMA, e, ainda, apresentar parecer geral sobre a gestão financeira do período a cada reunião da Assembleia Geral da RMA.

Art. 50 - Os membros do Conselho Fiscal devem comunicar formalmente ao Conselho de Coordenação Nacional da RMA e à Assembleia Geral, sempre que souberem de alguma irregularidade que tenha possibilidade de configurar malversação de recursos.

## Seção V – Do(a) Coordenador(a) Geral e suas competências

29 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
SOO 0 RE 000092878 em 04/08/2015.

Art. 51 - Compete ao(à) Coordenador(a) Geral:

- a) Zelar pelo cumprimento, cumprir e fazer com que se cumpram as disposições estatutárias, regimentais e das demais normas de conduta inerentes a RMA;
- b) Celebrar convênios, financiamentos, contratos, parcerias e termos de parcerias com instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou internacionais, que se enquadrem nos termos de sua competência;
- c) Representar a RMA, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- d) Instalar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- e) Convocar e Presidir as reuniões do Conselho de Coordenação Nacional da RMA e dar seu voto de qualidade, quando necessário;
- f) Convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, quando julgar necessário e observado o disposto neste Estatuto;
- g) Nomear, quando necessário, procuradores com poderes para representar a entidade administrativa e judicialmente, previamente aprovadas pelo Conselho de Coordenação Nacional da RMA;
- h) Implementar as decisões programáticas da Assembleia Geral;
- i) Implementar, juntamente com o(a) Coordenador(a) Institucional, a política de comunicação e informação, aprovada pelo Conselho de Coordenação Nacional da RMA, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembleia Geral;
- j) Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- k) Supervisionar e dirigir as atividades políticas da RMA;
- l) Aceitar doações e subvenções, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho de Coordenação Nacional da RMA, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade, "ad referendum" do Conselho de Coordenação Nacional da RMA;
- m) Representar ou indicar representantes da RMA junto a seminários, simpósios, congressos e demais eventos nacionais e internacionais;
- n) Juntamente com o(a) Coordenador(a) Institucional, "ad-referendum" do Conselho de Coordenação Nacional da RMA contratar, demitir, transferir e enquadrar na política geral de cargos e salários, o(a) Secretário(a) Executivo(a) da RMA;
- o) Substituir o(a) Coordenador(a) Institucional em suas faltas e impedimentos;
- p) Abrir e movimentar contas bancárias devendo para tanto instituir regime de dupla assinatura com o Coordenador(a) Institucional ou o(a) Secretário(a) Executivo(a), podendo delegar essas funções aos gerentes técnicos ou financeiros, respeitando as determinações do que vier a ser estabelecido no Regimento Interno;
- q) Promover ou autorizar o pagamento das despesas e das contas da RMA, assinando sempre em regime de dupla assinatura com o Coordenador(a) Institucional ou outro que tenha delegação específica do Coordenador(a) Institucional.

Parágrafo Primeiro - A pessoa que for eleita para o cargo de Coordenador(a) Geral, além de exercer a Coordenação Geral da RMA, deverá, obrigatoriamente, dedicar-se ao exercício das funções executivas descritas neste artigo, podendo ser remunerada proporcionalmente ao tempo que dispender.

Parágrafo Segundo - O(a) Coordenador(a) Geral, no desempenho de seu cargo e funções, poderá ser auxiliado por um(a) secretário(a), contratado(a) pela RMA e lotado(a) junto à instituição de origem do(a) Coordenador(a) Geral.

Ata de Reunião do Conselho de Administração da RMA nº 00092878 em 04/08/2015.

## Seção VI – Do(a) Coordenador(a) Institucional e suas competências

Art. 52 - Compete ao(à) Coordenador(a) Institucional:

- a) Zelar pelo cumprimento, cumprir e fazer com que se cumpram as disposições estatutárias, regimentais e das demais normas de conduta inerentes a RMA;
- b) Supervisionar e gerir a execução das funções administrativas, financeiras, orçamentárias e de planejamento da RMA;
- c) Convocar, em comum acordo com o(a) Coordenador(a) Geral, reuniões do Conselho de Coordenação Nacional da RMA, quando julgar necessário;
- d) Abrir e movimentar contas bancárias devendo para tanto instituir regime de dupla assinatura com o(a) Coordenador(a) Geral ou o(a) Secretário(a) Executivo(a), podendo delegar essas funções aos gerentes técnicos ou financeiros, respeitando as determinações do que vier a ser estabelecido no Regimento Interno;
- e) Contratar, ouvido o(a) Coordenador(a) Geral, pessoas físicas ou jurídicas necessárias às atividades administrativas e técnicas da RMA;
- f) Coordenar a elaboração de projetos e programas;
- g) Contratar, demitir, transferir e enquadrar na política geral de cargos e salários, pessoal técnico e funcional e outras providências relacionadas ao corpo funcional, necessárias ao cumprimento aos Planos de Trabalho aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Coordenação Nacional da RMA;
- h) Elaborar a proposta de Regimento Interno e submetê-la a discussão e aprovação do Conselho de Coordenação Nacional da RMA;
- i) Elaborar procedimentos de contratação de pessoal e proposta de política salarial e submetê-las a discussão e aprovação do Conselho de Coordenação Nacional da RMA;
- j) Elaborar e encaminhar ao conselho de Coordenação Nacional da RMA as demonstrações contábeis e financeiras da RMA e a previsão orçamentária anual;
- k) Juntamente com o(a) Coordenador(a) Geral, "ad-referendum" do Conselho de Coordenação Nacional da RMA, contratar, demitir, transferir e enquadrar na política geral de cargos e salários, o(a) Secretário(a) Executivo(a) da RMA;
- l) Assumir outras funções administrativas, técnicas ou políticas, delegadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Coordenação Nacional da RMA ou pelo(a) Coordenador(a) Geral;
- m) Prover os órgãos da RMA de todo instrumental necessário ao seu funcionamento;
- n) Promover ou autorizar o pagamento das despesas e das contas da RMA, assinando sempre em regime de dupla assinatura com o(a) Coordenador(a) Geral ou outro que tenha delegação específica do Coordenador(a) Geral;
- o) Aprovar a aceitação de doações sem encargos e condições, bem como as que possam acarretar ônus de qualquer natureza e tenham sido previamente aprovadas pelo Conselho de Coordenação Nacional da RMA;
- p) Substituir o(a) Coordenador(a) Geral em suas faltas e impedimentos;
- q) Substituir o(a) Secretário(a) Executivo(a) em suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo Primeiro - A pessoa que for eleita para o cargo de Coordenador(a) Institucional, além de exercer a Coordenação Institucional da RMA, deverá,

15

obrigatoriamente, dedicar-se ao exercício das funções executivas descritas neste artigo, podendo ser remunerada proporcionalmente ao tempo que dispender.

Parágrafo Segundo - No exercício de suas funções executivas o(a) Coordenador(a) Institucional deverá atuar diretamente junto à Secretaria Executiva da RMA.

## Capítulo VI - Das Rendas, Patrimônio e sua Destinação

22 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 000092878 em 04/08/2015.

Art. 53 – O patrimônio da RMA é constituído por:

- a) Contribuições das entidades filiadas;
- b) Doações de bens, valores e direitos;
- c) Bens, valores e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- d) Bens, valores e direitos derivados das atividades exercidas pela associação;
- e) Subvenções e recursos de dotação pública, nacionais e internacionais que se incorporem a seu patrimônio;
- f) Doações e recursos de financiadores de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras que se incorporem ao seu patrimônio;
- g) Atividades por ela criadas, tais como cursos, palestras, debates e quaisquer eventos que não conflitem com suas finalidades;
- h) Edição de publicações, filmes, vídeos, páginas na internet e outras mídias e toda sorte de produção cultural, sobre matérias correlatas aos seus objetivos;
- i) Campanhas de arrecadação de recursos, tais como incentivos a doações, venda de produtos, publicações e outras, desde que não se revistam de atividade principal e, também, que todo o resultado dessas atividades reverta para o cumprimento dos objetivos estatutários da RMA; e
- j) Outras fontes aprovadas pela Assembleia Geral.

### Seção I - Da Aplicação de Recursos

Art. 54 - Todos os recursos obtidos serão empregados ou investidos em atividades que visem a consecução dos objetivos da RMA, aí compreendidos aqueles que se destinam à capacitação das entidades filiadas e demais membros dos seus órgãos internos para melhor exercício de suas funções, e sempre ressalvados os gastos dispendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Art. 55 - Na aplicação e gastos da RMA deverão ser respeitadas em analogia ou em respeito às suas limitações legais, as regras que disciplinam os gastos de erário público como publicidade, probidade, impessoalidade, moralidade, legalidade, economicidade e eficiência.

Art. 56 - Às entidades filiadas e demais membros, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, não será admitida a percepção de qualquer distribuição de lucros, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, ou outras vantagens pecuniárias auferidas mediante o exercício das atividades da organização.

## Capítulo VII - Da Extinção e Destinação do Patrimônio

Art. 57 - A RMA poderá ser dissolvida por deliberação de, no mínimo, dois terços das entidades filiadas, presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, através de

16

carta registrada, na qual estejam devidamente indicadas as razões que justificam a proposta de dissolução.

20 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
Fica arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 000092878 em 04/09/2015.

Art. 58 - Extinta a RMA, seu patrimônio será revertido à(s) pessoa(s) jurídicas de direito privado e sem fins lucrativos, que tenha(m) atividade e objetivos afins e ostente(m) título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma do disposto pela lei 9790/99, conforme decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente ressalvada a destinação específica de parcela do patrimônio que derive de doação condicionada ou financiamento de qualquer sorte nos quais houver cláusula inequívoca e expressa que regulamente a destinação do patrimônio doado ou repassado, em caso de extinção da RMA.

Parágrafo Segundo - A liquidação da RMA quando decidida sua extinção caberá ao Conselho de Coordenação Nacional da RMA.

### Capítulo VIII - Da Prestação de Contas

Art. 59 – A RMA manterá prestação de contas na qual:

- a) Observar-se-ão os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Dar-se-á publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Fazenda Nacional, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) Sem prejuízo das auditorias internas realizar-se-á auditoria por auditores externos independentes, sempre que a Assembleia Geral entender conveniente ou quando lei assim o exigir, da aplicação de todos os recursos da associação e, em especial, dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria previstos na Lei nº 9.790/99;
- d) Observar-se-ão as determinações do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal em respeito à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública.
- e) Propiciará ampla divulgação e o acesso a estas contas, quando solicitado por escrito por uma entidade membro, desde que esta esteja em dia com seus direitos estatutários.

Parágrafo Primeiro - As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da RMA, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução de atividades;
- b) Demonstração de resultados do exercício;
- c) Balanço patrimonial;
- d) Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- e) Demonstração das mutações do patrimônio social;
- f) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e
- g) Parecer e relatório de auditoria, quando for o caso.

Parágrafo Segundo – A documentação necessária para a conferência e a emissão do parecer anual do Conselho Fiscal, deverá ser disponibilizada com antecedência mínima de 20 dias.

## Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 60 - A RMA poderá estabelecer convênios, contratos, parcerias ou termos de parceria com órgãos governamentais, instituições de financiamento nacionais, internacionais e bilaterais, ONGs, empresas e demais instituições, para o cumprimento de finalidades comuns aos conveniados, parceiros ou contratantes, mediante prévia aprovação do Conselho de Coordenação Nacional da RMA, de acordo com o disposto no presente Estatuto.

Art. 61 - As entidades filiadas e observadoras, bem como os demais membros da Associação não respondem, em qualquer situação, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da RMA.

Art. 62 - A nenhuma entidade filiada ou observadora ou ainda a nenhum membro da RMA será instituída a preposição ou representação da entidade sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação ou, ainda, ocupe cargo ou função determinados expressamente neste Estatuto.

Art. 63 - Os casos omissos, assim como toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Coordenação Nacional da RMA "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 64 - São normas da RMA este Estatuto e suas normas acessórias aí entendidas, em ordem hierárquica, seus códigos de conduta, o Regimento Interno, as deliberações da Assembleia Geral, as portarias e determinações do Conselho de Coordenação Nacional da RMA.

Parágrafo Único - O Estatuto é a norma maior da RMA e hierarquicamente superior a todas as outras.

Art. 65 - Os mandatos do Conselho de Coordenação Nacional da RMA, do Conselho Fiscal, do(a) Coordenador(a) Geral e do(a) Coordenador(a) Institucional, consideram-se automaticamente prorrogados até a posse dos sucessores.

Art. 66 - Os funcionários ou membros da Secretaria Executiva poderão representar a organização nos limites de seus contratos nos quais deverão constar seus encargos e tarefas, ou por procuração determinada para fins específicos.

Art. 67 - É vedada a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais da RMA, de forma individual ou coletiva, em decorrência da participação dos associados, dirigentes ou empregados e seus familiares no respectivo processo decisório da entidade.

Parágrafo Único - A RMA deverá adotar práticas de gestão administrativa, patrimonial e financeira necessárias e suficientes a cumprir o estabelecido no *caput* deste artigo, entendendo-se por benefícios ou vantagens pessoais os obtidos pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau ou, ainda, pelas pessoas jurídicas das quais sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Art. 68 - Os membros do Conselho de Coordenação Nacional da RMA e do Conselho Fiscal não serão remunerados, exceto no exercício das funções de

Coordenador Geral e Coordenador Institucional, conforme desse Estatuto.

20 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas  
alinea I do artigo 43  
ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 000092878 em 04/09/2015.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Coordenação Nacional da RMA que venham a ocupar cargos executivos ou que prestarem assessorias, serviços técnicos, administrativos ou específicos à RMA, poderão ser remunerados por estes cargos executivos, assessorias, serviços técnicos ou administrativos, respeitados, em todos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à área de atuação da Associação.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser contratados para cargos executivos, assessorias, serviços técnicos, administrativos ou específicos da Associação, mediante remuneração.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Coordenação Nacional da RMA, diretamente interessados na contratação de serviços, alienação ou aquisição de bens para a RMA, não poderão participar do processo decisório, o qual deverá ser conduzido pelos conselheiros não diretamente interessados ou envolvidos na transação, obedecidas as demais regras deste Estatuto.

Parágrafo Quarto - Quaisquer transações comerciais, contratação de serviços, aquisição ou alienação de bens, envolvendo o interesse de conselheiros da RMA, deverão ter seu processo decisório registrado em ata.

Parágrafo Quinto - Os membros do Conselho de Coordenação Nacional da RMA e do Conselho Fiscal poderão ser ressarcidos pelas despesas ou custos que incorrerem no exercício de seus cargos, não se confundindo isto com remuneração ou vantagem de qualquer espécie.

Art. 69 - Caso a RMA seja reconhecida enquanto OSCIP e, posteriormente, venha a perder seu enquadramento como organização da sociedade civil de interesse público, todo o patrimônio e direitos adquiridos com recursos públicos durante o período que durou o enquadramento deverá ser transferido a outra pessoa jurídica com a mesma qualificação, de fins sociais iguais e semelhantes.

OFÍCIO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS  
CPS 504 PL. A. Brasília Sul  
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900  
Oficial: Jesse Pereira Alves

Art. 70 - O conflito de interesses é impedimento para o pleno exercício dos direitos e competências definidos nesse Estatuto, nos termos do Regimento Interno.

registrado sob nº 000092878  
registro nº 0000005445

Art. 71 - A RMA não participará de campanhas de caráter político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

livro e folha nº 108/015.  
Para consultar o selo, acesse  
www.tjdft.jus.br

Art. 72 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da RMA.

Assinado eletronicamente  
pela Assembleia

*Estatuto aprovado na 5ª Assembleia Geral da Rede de ONGs da Mata Atlântica, realizada no dia 10 de maio de 2003, realizada em Brasília/DF, e registrado em 30 de julho de 2003 sob número de ordem 27.128 e microfilmado sob nº 13.028 em 30 de julho de 2003, no 7º Cartório Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica, situado na Rua XV de Novembro, nº 251 - 5º andar, em São Paulo/SP.*

*O presente Estatuto incorpora as alterações apresentadas e aprovadas pela plenária da 14ª Assembleia Geral da RMA, realizada no dia 29 de maio de 2015, em Porto Seguro/BA.*

A  
RMS

RAFAEL MARTINS ESTORILIO  
OAB/SP Nº 190.004



Recebi hoje, às 20h30min, em regime de plantão forense.

Vistos etc.

Trata-se de Tutela Antecipada em Caráter Antecedente proposta pelo Estado de Minas Gerais em face da Vale S/A com os fatos e fundamentos sucintamente expostos a seguir.

Em apertada síntese, narra a petição inicial que no dia de hoje ocorreu o rompimento da barragem de rejeitos denominada “Córrego do Feijão”, com graves danos ambientais e vítimas. Aduz que a responsabilidade civil por dano causado ao meio ambiente é objetiva e sustenta estarem presentes os requisitos para as tutelas de urgência e de evidência. Ao final, conclui formulando os seguintes requerimentos:

- a) a ABERTURA DE CONTA JUDICIAL ESPECÍFICA E AUTORIZAÇÃO JUDICIAL para que o Estado de Minas Gerais possa utilizar imediatamente todos os recursos indisponibilizados na forma dos itens subsequentes, necessários para atendimento das demandas urgentes das vítimas, pessoas, animais, municípios e ao meio ambiente atingidos pelo desastre, seja a que título for, prestando contas a este Juízo das medidas adotadas e valores utilizados, proibido o custeio de quaisquer outras finalidades desvinculadas do objeto da presente ação;
- b) a DECRETAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE de ativos financeiros, via BACENJUD, observado o limite equivalente a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), localizados em quaisquer contas bancárias da matriz da VALE S.A., bem como da lista de filiais constante no Anexo 1, para atendimento ao item “a” desta petição;
- c) a DECRETAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE de todas ações de propriedade da ré (e não de terceiros) negociadas nas Bolsas de Valores do Rio de Janeiro, na Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa), na Bolsa de Valores de Madri (Latibex), na bolsa de New York Stock Exchange (NYSE) e na NYSE Euronext Paris, observados o limite equivalente a R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) da matriz da VALE S.A., bem



como da lista de filiais constante no Anexo, expedindo-se as competentes intimações, inclusive através do Ministério das Relações Exteriores: Palácio Itamaraty, Esplanada dos Ministérios – Bloco H, Brasília/DF – Brasil, CEP 70.170-900, para atendimento ao item “a” desta petição;

d) a DECRETÇÃO DE INDISPONIBILIDADE em bens imóveis ou em direitos reais em nome dos requeridos, por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, conforme autorizado pela regra do Art. 184 do CTN e Art. 4º, § 3º, da Lei 8.397/1992 c/c Art. 1.024-K, §8º do Provimento n. 260/13 da CGJ/TJMG e do Provimento 39/2014 do CNJ, com ressalvas às impenhorabilidades em lei, observando-se o limite equivalente a R\$20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais), da matriz da Vale S.A., bem como da lista de filiais constante no Anexo, para atendimento ao item “a” desta petição;

e) seja lançada ordem de bloqueio, via RENAJUD, determinando a indisponibilidade eventuais registros de propriedade de automóveis em nome dos requeridos, equivalente a R\$ 20.000.000.000,00 (20 bilhões de reais), da matriz da VALE S.A., bem como da lista de filiais constante no Anexo 1, para atendimento ao item “a” desta petição;

f) penhora das marcas VALE S.A. e VALE MANGANÊS junto ao INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, oficiando-se aquela autarquia federal acerca da indisponibilidade da marca, até ulterior determinação deste d. juízo, para atendimento ao item “a” desta petição;

g) ARRESTO DE 10% (dez por cento) DO FATURAMENTO LÍQUIDOS, entendendo-se como o faturamento bruto menos os impostos estaduais, da matriz da VALE S.A., bem como da lista de filiais constante no Anexo 1, mês a mês, na forma do art. 324, § 1º, II e II do CPC, até atingir o montante da efetiva reparação de todos os danos emergenciais causados pelo desastre, para atendimento ao item “a” desta petição;

h) CONSTITUIÇÃO do referido Instituto DICTUM (CNPJ 16.454.617/0001-17), para exercer o múnus de administrador-depositário, às expensas dos requeridos, nos termos do art. 677 e art. 655-A, §3º do



CPC, a qual deve ser NOTIFICADA, por meio de correspondência a ser endereçada à Rua Raimundo Correia, 52, São Pedro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-090 (tel. 031 3284-6480), a fim de que informe a esse d. Juízo se aceita o encargo e, para que, no prazo legal, apresente a proposta de honorários e detalhamento do plano de administração;

i) DETERMINAÇÃO ao administrador judicial, para realizar o depósito da importância constrita, mensalmente, em conta judicial remunerada, à disposição deste d. juízo, no 5º dia útil de cada mês (ou em outra data, sugerida pelo administrador-depositário, mensalmente), prestando conta nos presentes autos, até se chegar ao montante de vinte bilhões de reais;

j) INTIMAÇÃO dos requeridos, com finsas no disposto pela parte final da regra constante no §1º do Art. 656 do CPC, para abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização do arresto de parte do faturamento, sob pena de aplicação das multas, previstas no § único do Art. 14 e no artigo 601 do referido Código de Ritos, cumuladas e em grau máximo, sem prejuízo de outras sanções penais, civis ou administrativas que regem a espécie;

(...)

i. Estancar, em até 05 (cinco) dias, o volume de rejeitos e lama que ainda continuam a vazar da barragem rompida;

ii. Iniciar, imediatamente, a remoção do volume de lama lançado pelo rompimento da barragem, informando mensalmente a este Juízo e às autoridades competentes as atividades realizadas e os resultados obtidos;

iii. A realização imediata do mapeamento dos diferentes potenciais de resiliência da área atingida, observados no mapeamento a espessura da cobertura de lama, a granulometria e o PH do material, além da possível concentração de materiais pesados, com vistas a construção de um cenário mais robusto que permita a elaboração de um plano para recomposição destas áreas;

iv. Adotar, imediatamente, medidas urgentes que impeçam que os rejeitos contaminem as fontes de nascente e captação de água, conforme indicação



a ser feita pelo DNPM;

v. Controlar, imediatamente, a proliferação de espécies sinantrópicas (ratos, baratas, etc) e vetoras de doenças transmissíveis ao homem e aos animais próximos às residências e comunidades, por si ou por empresa especializada devidamente contratada, comprovando-se a adoção das medidas em juízo no prazo de 05 dias;

A exordial, ainda não distribuída, autuada ou numerada, porque recebida em sede de plantão forense, veio instruída com diversos documentos.

Eis a síntese do necessário.

Inicialmente cumpre ressaltar que o rompimento da barragem da Vale S/A no município de Brumadinho, com grave repercussão ambiental e elevado número de vítimas, de alcance ainda desconhecido, constitui fato notório, pois amplamente noticiado nas mídias nacional e internacional, motivo pelo qual dispensa no momento dilação probatória, nos termos do art. 374, I, do CPC.

Evidenciado o dano ambiental, na espécie agravado pelas vítimas humanas, em número ainda indefinido, cabe registrar que a responsabilidade da Vale S/A é objetiva, nos termos do art. 225, §§2º e 3º, da Constituição da República.

Nesse contexto, tenho como satisfeito o primeiro requisito da tutela de urgência, notadamente a probabilidade do direito, de acordo com o disposto no art. 300, *caput*, do CPC, restando então avaliar as medidas cabíveis e necessárias para evitar o “perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo” diante da tragédia anunciada.

Oportuno ressaltar que o Estado de Minas Gerais experimentou acidente semelhante há aproximadamente três anos, lamentavelmente insuficiente para prevenir o atual evento, mas com aprendizado para minorar e/ou enfrentar as consequências humanas e ambientais no presente. Nesse sentido, uma das lições é que uma atuação rápida da Vale S/A e do Poder Público (Estado de Minas Gerais, na espécie) pode resultar em melhor amparo aos diretamente envolvidos e na redução do prejuízo ambiental. Contudo, ações efetivas exigem recursos, o que justifica os demais requisitos supracitados da tutela de urgência. Ainda nesse ponto, cabe mencionar a grave crise financeira do Estado de Minas Gerais, fato igualmente notório e que limita o enfrentamento de um desastre dessa proporção. Lado outro, a Vale S/A, cuja



responsabilidade é objetiva pelos danos causados, segundo ela própria, apresentou lucro recorrente de R\$8,3 bilhões e distribuiu dividendos da ordem de US\$1,142 bilhão, apenas no terceiro trimestre de 2018 ([http://vale.com/PT/investors/information-market/quarterly-results/ResultadosTrimestrais/vale\\_IFRs\\_BRL\\_3T18p.pdf](http://vale.com/PT/investors/information-market/quarterly-results/ResultadosTrimestrais/vale_IFRs_BRL_3T18p.pdf)).

Enfim, há um desastre humano e ambiental a exigir a destinação de recursos materiais para imediato e efetivo amparo às vítimas e redução das consequências.

Pelo exposto, com base no art. 225, §§2º e 3º, da Constituição da República, c/c artigos 297 e 300 do CPC, defiro os seguintes requerimentos:

1- Indisponibilidade e bloqueio de R\$1.000.000,00 (um bilhão de reais) da Vale S/A ou de qualquer de suas filiais indicadas no Anexo I (aplicações, contas correntes ou similares), com imediata transferência para uma conta judicial a ser aberta especificamente para esse fim, com movimentação a ser definida pelo juízo competente pelo Estado de Minas Gerais;

2 – Determinar à Vale S/A a adoção **imediata** das seguintes medidas: 2.1) total cooperação com o Poder Público no resgate e amparo às vítimas, devendo apresentar no prazo de 48h relatório pormenorizado das medidas adotadas; 2.2) seguir os protocolos gerais para acidentes dessa natureza a fim de estancar o volume de rejeitos e lama que ainda vazam da barragem rompida; 2.3) iniciar a remoção do volume de lama lançado pelo rompimento da barragem, informando semanalmente ao Juízo e às autoridades competentes as atividades realizadas e os resultados obtidos; 2.5) realização do mapeamento dos diferentes potenciais de resiliência da área atingida, observados no mapeamento a espessura da cobertura de lama, a granulometria e o PH do material, além da possível concentração de materiais pesados, com vistas a construção de um cenário mais robusto que permita a elaboração de um plano para recomposição destas áreas; 2.6) impedir que os rejeitos contaminem as fontes de nascente e captação de água, conforme indicação a ser feita pelo DNPM, apresentando relatório das iniciativas adotadas; 2.7) controlar a proliferação de espécies sinantrópicas (ratos, baratas, etc) e vetoras de doenças transmissíveis ao homem e aos animais próximos às residências e comunidades, por si ou por empresa especializada devidamente contratada, igualmente comprovando mediante relatório o trabalho realizado.



Quanto aos pedidos constantes dos itens “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, não vislumbro urgência para decidir em sede de plantão, motivo pelo qual deixo a análise deles para o juízo competente, quando a dimensão da tragédia já terá sido melhor mensurada.

Como se sabe, a teor da Recomendação nº 51/2015 do CNJ, bloqueio de valores deve ser viabilizados pelo BACENJUD. Todavia, conforme o art. 7º do seu regulamento, as ordens somente são concretizadas a partir das 19h dos dias úteis e também exigem o número do processo, ainda inexistente. Logo, para dar eficácia à medida constante do item 1 da presente, oficie-se ao BACEN – Banco Central do Brasil transmitindo essa ordem pelo meio mais expedito (telefone, e-mail ou outro).

A Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais deverá prestar todo o auxílio ao Oficial de Justiça e aos Servidores do plantão forense para o integral cumprimento da presente.

Intime-se pessoalmente o presidente da Vale S/A (atualmente em Brumadinho, segundo noticiado pela imprensa) e/ou o seu representante legal para receber intimação e/ou citação.

Findo o plantão, encaminhar à Distribuição.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2019, às 22h15min.

Renan Chaves Carreira Machado

Juiz Plantonista



(X)

**ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO  
E DIRETORIA DA "REDE DE ORGANIZAÇÕES  
NÃO-GOVERNAMENTAIS DA MATA ATLÂNTICA"**

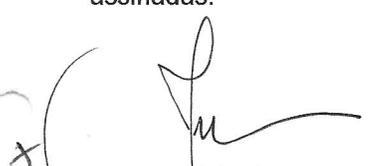
Em 01 de outubro de 1996, às 15:00 hs, na sede da Fundação SOS Mata Atlântica, situada à Rua Manoel da Nóbrega, 456, nesta Capital, realizou-se a lavratura da ata de aprovação dos estatutos da "Rede de Organizações Não-Governamentais da Mata Atlântica", de eleição das entidades que compõem a sua Coordenação, bem como de eleição de seu Coordenador e Vice-Coordenador, que compõem a Diretoria da entidade.

A **Fundação SOS Mata Atlântica**, com sede à Rua Manoel da Nóbrega, 456, no município de São Paulo, SP, inscrita no CGC sob o nº 54.354.549/0001-90, a **AS-PTA - Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa**, com sede à Rua da Candelária, nº 09 - 6º andar, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC sob o nº 35.796.341/0001-08, a **APREMAVI - Associação de Preservação do Meio Ambiente do Alto Vale Itajaí**, com sede à Ladeira Joaquim Nabuco, 322, município de Rio do Sul - SC, inscrita no CGC sob o nº 79.355.269/0001-40 e o **Grupo Ambientalista da Bahia - GAMBÁ**, com sede na Av. Juracy Magalhães Junior, 768, Edifício RV Center, 1º andar - Rio Vermelho - Salvador - Bahia, inscrita no CGC sob o nº 13.324.371/0001-70, todas aqui representadas por seu bastante procurador, João Paulo Ribeiro Capobianco, nos termos dos instrumentos de mandato anexos, decidiram criar a "Rede de Organizações Não-Governamentais da Mata Atlântica", bem como aprovar os seus estatutos, elegendo, para exercer o cargo de **Coordenador**, nos termos estatutários, **João Paulo Ribeiro Capobianco**, brasileiro, casado, nascido em 03 de janeiro de 1957, biólogo, RG nº 9.901.966 e inscrito no CPF sob o nº 021.836.638-80 e para exercer o cargo de **Vice-Coordenador**, **Renato Pêgas Paes da Cunha**, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de outubro de 1949, engenheiro, RG nº 2.131.852-SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 180.278.907/30.

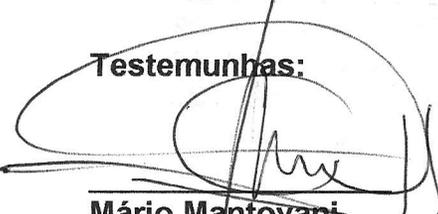
Outrossim, designam para comporem a Coordenação da Rede até a 1ª Assembléia Geral, as entidades acima já descritas e qualificadas, a saber: a Fundação SOS Mata Atlântica, a AS-PTA - Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa, a APREMAVI - Associação de Preservação do Meio Ambiente do Alto Vale Itajaí e o GAMBÁ - Grupo Ambientalista da Bahia.

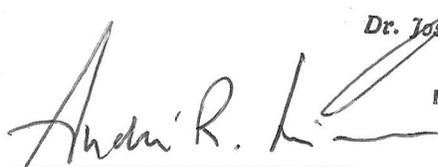
Exauridas as atribuições a mim conferidas pelos instrumentos de mandato anexos e nada mais havendo a tratar, lavro e assino a presente ATA, na qualidade de Coordenador da Rede de Organizações Não-Governamentais da Mata Atlântica e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de outubro de 1996.

  
\_\_\_\_\_  
**João Paulo Ribeiro Capobianco**  
Coordenador da Rede de Organizações  
Não Governamentais da Mata Atlântica

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
**Mário Mantovani**  
Superintendente da  
Fundação SOS Mata Atlântica

  
\_\_\_\_\_  
**André R. Lima**

OAB/SP nº 187.467 registro nos termos do Artigo 26 do Código Civil e Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10/10/96

  
\_\_\_\_\_  
**Edson José Rafael**  
Promotor de Justiça Cível  
Fundações

7º Ofício de Registro Civil das  
Pessoas Jurídicas da Capital  
FOLHA Nº 006

01 OUT 1996

Dr. José Antonio Michaluan  
Oficial  
Tel. 285-2177  
RUA AUGUSTA, 1.825

## 9.º CARTÓRIO DE NOTAS

DR. ANTONIO FRIGO GUARITA - Tabelião Interino

Rua Quirino de Andrade, 237 - Fone: 258-2611 - SP

Redigido por semelhança a ..... firma *Sérgio Filippini*  
*São Paulo Patrício Leopoldino*

São Paulo 07 de OUT de 1996  
Em Test.º ..... da verdade



Valor Recebido por assinatura R\$ 0,80  
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA

- LUIZ MARIN     MOACIR GARDINAL  
 SÉRGIO FILIPPINI

Sexta, 25 Janeiro 2019 22:51

## CONAMP se solidariza com vítimas e apoia os membros do MP do meio ambiente na investigação do acidente em Brumadinho

### NOTA PÚBLICA

A Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP) - entidade que representa mais de 14 mil membros do Ministério Público em todo o País - manifesta apoio e solidariedade às vítimas, familiares, moradores e trabalhadores da região mineira pelo desastre ambiental ocorrido hoje (25) com o rompimento da barragem de Brumadinho (MG).

Manifestamos todo o apoio ao trabalho dos membros do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) - em especial àqueles que atuam no núcleo de Meio Ambiente representados pela entidade ABRAMPA - Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público do Meio Ambiente, e reiteramos confiança na atuação dos procuradores e promotores de Justiça do Estado Mineiro, que inquestionavelmente não pouparão esforços para apurar responsabilidades e investigar possíveis negligências.

Nesta ocasião, se faz urgente chamar a atenção das autoridades e da sociedade para a necessária aprovação do Projeto de Lei n. 3.676/16, que reuniu importantes sugestões apontadas por promotores e se tornou um projeto de iniciativa popular com quase 60 mil assinaturas. Intitulado "Mar de Lama Nunca Mais", o PL tramita na Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

O compromisso dos membros do MP com a tutela do Meio Ambiente permanece como uma de nossas principais bandeiras no âmbito do Direito Ambiental e da garantia dos Direitos Humanos. As medidas cabíveis e iniciativas reparatórias serão tomadas para minimizar as graves consequências deste lastimável desastre.

Victor Hugo Azevedo  
Presidente da CONAMP



10/04/2018 às 14h52

## Hoje o estado das barragens é 'impecável', afirma o presidente da Vale

Por Renato Rostás | Valor



SÃO PAULO - As barragens de rejeitos da Vale estão em estado "impressionante" de qualidade, garante o presidente da mineradora, Fabio Schvartsman. O executivo conta que logo que assumiu o cargo, no ano passado, pediu uma revisão das condições dos depósitos e o resultado foi bastante positivo.

"Logo que comecei na presidência, pensei como era o estado das barragens. Se houvesse outro acidente como o de Mariana [em Minas Gerais, quando uma barragem da Samarco cedeu e atingiu a região e o rio Doce], minha gestão seria curta", afirmou, em evento do Itaú em São Paulo. "Não sei se esse trabalho foi feito depois de Mariana ou se já era assim, mas hoje as barragens são impecáveis."

Na opinião do executivo, sustentabilidade é parte do "core business", ou o negócio principal da Vale. Ele lembra que é necessário para a mineradora ser sustentável ambiental, social e economicamente para sua sobrevivência, e que os três aspectos estão interligados.



Assine o Valor



Fabio Schvartsman

Itaú Unibanco

Minas Gerais

Mineração

Rio Doce


[Mostrar todas as tags](#)

### Empresas

[Últimas](#) [Lidas](#) [Comentadas](#) [Compartilhadas](#)

Vale tem substituto para Schvartsman  
05h01

Venda da Braskem para LyondellBasell volta a avançar  
05h01

Santander Brasil fecha 2018 com mais de R\$ 12 bilhões de lucro  
07h28

Brasil precisa ser liberal, diz presidente da Mercedes  
05h01

[Ver todas as notícias](#)

### Vídeos



ANTÔNIO ROCHA

Presidente do Itaú CIB



Últimas Empresa Blogs



SMARTPHONES

Apple proíbe Facebook de acessar ferramentas de rastreamento...



CIÊNCIA

O gigante foguete europeu que está sendo erguido na selva s...



MOBILIDADE

Yellow e Grin fazem fusão e criam Grow



CARROS

Renault-Nissan supera

25/01/2019 - 18H52 - ATUALIZADA ÀS 17H58 - POR PATRÍCIA BASÍLIO

# Ao tomar posse, presidente da Vale disse que seu lema seria 'Mariana nunca mais'

Fabio Schvartsman afirmou que sua gestão seria focada em quatro pilares: performance, estratégia, governança e sustentabilidade

f Compartilhar p in G+ t Assine já!



FABIO SCHVARTSMAN EM DISCURSO DE POSSE PARA FUNCIONÁRIOS DA VALE (FOTO: DIVULGAÇÃO)





SMARTPHONES

Apple proíbe Facebook de acessar ferramentas de rastreament...



CIÊNCIA

O gigante foguete europeu que está sendo erguido na selva s...



MOBILIDADE

Yellow e Grin fazem fusão e criam Grow



CARROS

Renault-Nissan supera Volkswagen em venda de veículos leves...



INTECH

Após tomar posse como diretor-presidente da Vale, em 22 de maio de 2017, Fabio Schvartsman afirmou que sua gestão seria focada em quatro pilares: performance, estratégia, governança e sustentabilidade, em discurso dado a funcionários da mineradora.

Durante sua fala, destacou também que o lema da empresa seria "Mariana nunca mais".

"Para a Vale, que é uma empresa de recursos naturais, sustentabilidade não é uma opção, mas uma obrigação. A verdadeira sustentabilidade é sobre postura e atitude. Além disso, devemos adotar juntos um lema: 'Mariana nunca mais'. Que tenha sido a última vez que essa empresa esteja envolvida direta e indireta num desastre ecológico e social da dimensão que foi Mariana. Quero ter junto com vocês o compromisso de ser referência mundial de sustentabilidade."

Na tarde desta sexta-feira (25/01), uma barragem da mina de Feijão, da Vale, rompeu-se na região de Brumadinho, em Minas Gerais, atingindo a área administrativa da companhia e parte da comunidade da Vila Ferteco. O Corpo de Bombeiros estima em 200 o número de desaparecidos.



SAIBA MAIS

Três anos depois, Vale se envolve novamente em tragédia ambiental

"Não sabemos a causa", diz presidente da Vale

VOCÊ VIU?

Está sobrando emprego no Canadá

Quer produzir sua energia elétrica? Veja por que este é um ótimo momento





# Complexo de barragem rompida foi ampliado em dezembro com aprovação 'express'

Licenciamento ocorreu após potencial de risco ser reduzido sem explicação, dizem pesquisadores



25.jan.2019 às 18h58

Atualizado: 25.jan.2019 às 21h46



A-

A+

**Phillippe Watanabe**

**Júlia Zaremba**

**SÃO PAULO** A Copam (Câmara de Atividades Minerárias do Conselho Estadual de Política Ambiental), da secretaria de Meio Ambiente de Minas Gerais, aprovou em dezembro de 2018 a ampliação das atividades do complexo Paraopeba, que inclui a mina Córrego do Feijão, cuja barragem se rompeu nesta sexta (25).

A aprovação, com licenciamento único e mais rápido, foi obtida, sem explicação, através de uma diminuição do potencial de risco da barragem, segundo pesquisadores.





Uma barragem da mineradora Vale se rompeu nesta sexta-feira (25), em Brumadinho - Divulgação

---

O caso foi discutido em reunião extraordinária do órgão. Segundo a publicitária Maíra do Nascimento, 32, membro do movimento Águas e Serras de Casa Branca, que trabalha para preservar a biodiversidade da região, o processo foi feito de forma irregular.

O licenciamento deveria ter sido realizado em três fases —de licença prévia, de instalação e de operação—, mas foi feito de uma só vez. “Foi aprovado a toque de caixa, para poderem começar a operar logo”, diz.

Membros do movimento pediram vistas do processo, apontando irregularidades, mas não foram atendidos.

Segundo Klemens Laschefski, pesquisador da UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais), a mina Córrego do Feijão era tida como classe 6, com maior potencial poluidor



e, por isso, necessitava um licenciamento ambiental de três fases.

“Quando foi transferido para a Copam, de repente, ele foi ainda anunciado na pauta da reunião como classe 6 e durante a reunião se tornou classe 4, o que significa que pode pular etapas de licenciamento. É um projeto tratado como de menor impacto ambiental”, diz Laschefski.

O pesquisador da UFMG diz que a mudança foi justificada pela Suppri (Superintendência de Projetos Prioritários) como erro de digitação.



22 25

Barragens da Vale rompem e casas são atingidas em Brumadinho, na Grande BH



Bombeiros de MG resgatam mulher coberta de lama após rompimento de barragem da Vale no córrego do Feijão, em Brumadinho (MG)/Reprodução/TV Record



O rebaixamento de classificação pode ser conferido a partir de documentos presentes no "Diário Oficial" (DO) e atas da reunião do Copam. No DO de MG, de 1 de dezembro de 2018, a mina do Córrego do Feijão é tratada como de classe 6. Node 1 de novembro de



2017, a barragem também consta como classe 6. Em documento do Copam, de 11 de dezembro, é tratada como de classe 4.

“Há um processo de desregulação ambiental e que agora tem se acelerado. A ponto de este governo atual falar em autolicenciamento das empresas. Um absurdo o estado se eximir de fazer esse controle”, diz Zhouiri.

Maíra mora no bairro de Casa Branca, em Brumadinho, a cerca de 7 km do Córrego do Feijão. Ela diz que moradores já se organizam para recolher alimentos, água, roupas e colchões para ajudar as vítimas. Uma escola municipal do bairro também está aberta para receber desabrigados. “Era uma tragédia anunciada”, diz ela.

Ao mesmo tempo em que buscava a ampliação das atividades do complexo, a Mineração Geral do Brasil tentava retomar as atividades de mineração na mina Casa Branca, que fica ao lado do parque estadual Serra do Rola-Moça, o terceiro maior em área urbana do país. Está fechada desde 2001.

O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rola-Moça havia dado sinal verde para a reabertura da mina. Após pressão de organizações civis, o Ministério Público emitiu parecer contra a volta das atividades pelo IEF (Instituto Estadual de Florestas).

Itabira, a 160 km de Brumadinho, tem três barragens próximas e, no ano passado, a Vale solicitou a permissão para aumentar a



capacidade delas, segundo André Medeiros, presidente do sindicato Metabase, que agrega funcionários da indústria de extrativismo de minério, incluindo os da Vale em Brumadinho.

“Eles começaram a colocar sirenes nos bairros próximos à barragem. E a que rompeu em Brumadinho nem estava na lista da Vale de barragens com potencial de acidentes.”

Superintendente da Suppri, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Rodrigo Ribas diz a **Folha** que o rebaixamento do projeto da classe 6 para a 4 ocorreu apenas por uma questão técnica, resultado de uma mudança em uma lei estadual que alterou os critérios de classificação dos empreendimentos.

Uma das diferenças da classe 4 para a 6, segundo ele, diz respeito ao custo geral do licenciamento, mais barato para a menor classificação.

Ribas reconheceu que houve, realmente, um erro na documentação apresentada em reunião do início de dezembro de 2018 —era para constar classificação 4.

Segundo ele, o potencial poluidor das atividades do complexo licenciadas não é alto. As barragens do Córrego do Feijão, contudo, têm potencial de dano alto, de acordo com a Agência Nacional de Mineração.



# Um novo rompimento de barragem era questão de tempo, afirma pesquisador

Bruno Milanez, estudioso da economia da mineração, diz que empresas não conseguem avaliar o risco de suas obras



35



28.jan.2019 às 2h00



EDIÇÃO IMPRESSA



A-

A+

**Ana Carolina Amaral**

SÃO PAULO Mariana

anunciou Brumadinho ainda em 2015, segundo o doutor em política ambiental da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) Bruno Milanez. “A gente não discutia se haveria outros rompimentos, mas quando eles aconteceriam.”

Para ele, a visão de mundo do setor mineral impediu que os alertas da academia e do Ministério Público fossem levados a sério. “Eles acreditam que barragens são seguras, de verdade. Se não acreditassem nisso, não colocariam o refeitório da mineradora embaixo de uma.”





Ao fundo, a barragem 6 do complexo da Mina do Córrego do Feijão, cujo sistema de alarme apontou risco de rompimento em 27 de janeiro - Pedro Ladeira/Folhapress

---

A licença a jato concedida em dezembro para ampliação de obras em Brumadinho mostra, de acordo com Milanez, que o licenciamento já está sendo flexibilizado na prática, como balão de ensaio para a mudança na lei.

Ele afirma que, quando cai o preço do minério, as primeiras áreas a sofrerem cortes são manutenção e monitoramento e defende mais participação da comunidade nas decisões de como usar o território. “O modelo de mineração que o Brasil adotou é um mal. E não é necessário.”

**A Vale havia conseguido em dezembro uma licença “express” para ampliar atividades na região da barragem que se rompeu em Brumadinho. Isso significa que a flexibilização do licenciamento ambiental aventada**



## **pelo governo federal já acontece na prática?**

As mineradoras testam brechas para flexibilizar o licenciamento. O Executivo dá uma certa autonomia para “inovar”, vamos dizer assim, e quando essas práticas passam a ser repetidas, são tomadas medidas legais para institucionalizar. Aí, o que era exceção vira regra. Elas vão fazendo balões de ensaio. Alguns pegam, outros não.

## **Desta forma as empresas não estão elevando o risco de seus projetos?**

As mineradoras não associam licenciamento com risco. Existe uma visão de mundo dentro do setor de que barragens não rompem. Eles acreditam que elas são seguras, de verdade. Se não acreditassem nisso, não colocariam o refeitório embaixo de uma [como era em Brumadinho]. Algumas pessoas passaram 20 anos almoçando e jantando lá dentro achando que ela nunca iria cair.

## **A tragédia de Mariana anunciou a de Brumadinho?**

Já estava avisado que Brumadinho iria acontecer lá em 2015. A universidade sugeriu, em documentos técnicos, uma série de operações de monitoramento da barragem; o Ministério Público também. O projeto de lei “Mar de Lama Nunca Mais” tinha feito recomendações; pedimos o fim do automonitoramento.

Em 2015, a gente não discutia se teria outros



rompimentos, mas quando aconteceriam. Temos uma série histórica em Minas Gerais: de 2002 para cá tivemos um rompimento a cada dois anos. Se não mudar, a média se mantém.



Bruno Milanez, 43 da Universidade Federal de Juiz de Fora, que estuda a relação entre mineração, economia e ambiente - Angelo Savastano/Folhapress

## **Quais os desafios na avaliação dos impactos ambientais e do potencial de dano das barragens?**

Na prática a obra está licenciada antes da avaliação. Preocupado com crescimento econômico, o governante está de antemão disposto a aprová-la. Hoje o estudo de impacto ambiental é feito por empresa contratada pela empreiteira. Existe um interesse, para garantir o contrato, de reforçar aspectos positivos da obra e ignorar negativos. Isso já pode ser um autolicenciamento, caso haja projeto de lei que equipare o estudo de impacto ambiental à concessão de licença. É preciso mudar como as empresas são escolhidas.



## **O que mais precisaria mudar?**

Estabelecer distâncias mínimas, como 10 km, entre barragens e comunidades. E impor limite ou proibir barragens construídas com a técnica à montante, o tipo mais comum, mais barato e o menos seguro, usado em Mariana e em Brumadinho.

## **Além da técnica, quais outras semelhanças nos desastres de Mariana e Brumadinho?**

As duas foram licenciadas como barragens menores, mas foram alteradas, ficando com mais degraus. A de Brumadinho foi construída com 18 metros de altura e, quando caiu, tinha mais de 85 metros. Com isso, vão dosando homeopaticamente o licenciamento.

Nenhuma das duas tinha um plano de emergência que funcionasse. Fundão tinha um capenga. Em Brumadinho, nem sirene tocou. Alegar que foi rápido não é motivo. Poderia ter salvado moradores mais distantes.

## **Como os impactos socioambientais devem se desdobrar em Brumadinho e região?**

Apreendi com o caso de Fundão que qualquer cenário que a gente trace de imediato subestima impactos.

É preciso uma pesquisa conduzida por órgão independente e não financiada pelas



mineradoras. O acesso a essas informações também precisa ser público.

### **Boa parte do licenciamento de obras compete ao estado. Como avalia a atuação dos órgãos de MG na concessão e fiscalização das licenças?**

Existe total captura do estado pelas grandes mineradoras. O Legislativo estadual eleito em 2014 era diretamente financiado por mineradoras. Órgãos de licença e fiscalização estão precarizados e sucateados.

Os conselhos que fazem licenciamento também têm ocupação estratégica. Os assentos das empresas são controlados pelo setor mineral, o governo normalmente é pró-mineração e os assentos de ONGs são ocupados por aquelas com projetos financiados por mineradoras. Não é por acaso que o licenciamento feito em dezembro na região de Brumadinho só teve um voto contrário.

### **O que poderia explicar a vulnerabilidade desses territórios?**

As cadeias são globais —a tomada de decisão não está no território. A Vale tem pouco poder de pressão sobre clientes, porque vende commodity. Ela obedece o preço que a China impõe, não captura valor na venda.

Se não pagar dividendo suficiente, o investidor compra ação de outra empresa. Então o que a mineradora faz? Reduz o custo



na operação. Como as operações da Vale são concentradas no Brasil, os impactos acontecem mais aqui.

### **E como o setor de mineração tem estabelecido relações com o governo federal?**

Ficou claro no governo federal e é forte em MG o fenômeno da porta giratória: empresas contratam pessoas com cargos no governo e representantes de empresas passam a ocupar esses mesmos cargos. Quando entrou o governo Temer, todo o segundo escalão do Ministério de Minas e Energia veio dos quadros da Vale. O Código Mineral foi aprovado nesse contexto.

### **Deve haver continuidade dessa relação no governo Bolsonaro?**

Acho que ele ainda não tem posição clara. Há uma discussão sobre terras indígenas mais ligada ao agronegócio. Acredito que até o final do governo, o setor vai tentar emplacar lei complementar à Constituição para mineração em terras indígenas. Não agora, porque está todo mundo atento por conta do desastre.

### **Seus artigos ligam o preço do minério ao rompimento de barragens.**

Normalmente, na alta dos preços do minério, as obras são feitas às pressas. Quando o preço cai, empresas cortam custos de manutenção e monitoramento. Um estudo



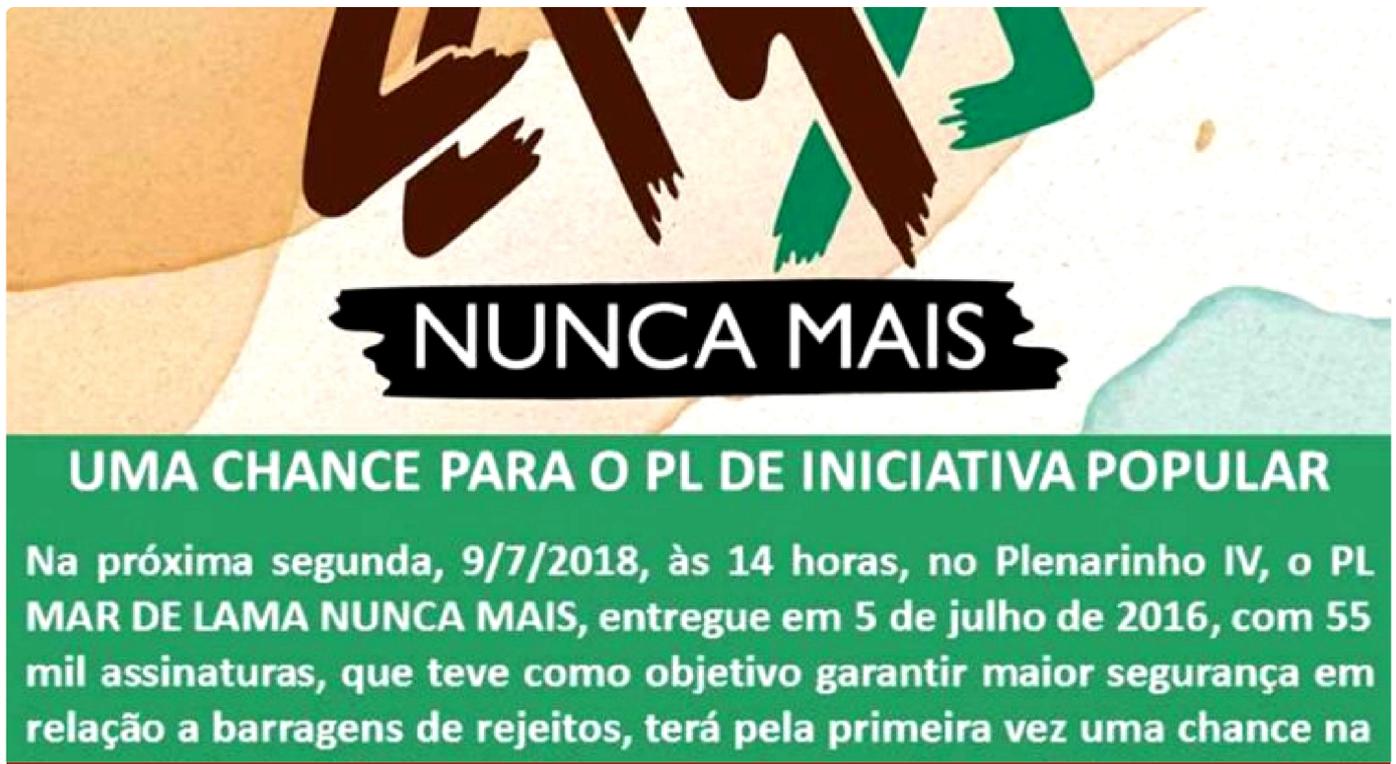
americano mostra uma tendência de pico na frequência de rompimentos entre 18 e 24 meses depois do pico do preço do minério.

Ainda não há dados sobre essa correlação no caso de Brumadinho, mas o modelo cai como uma luva no caso da barragem de Fundão [em Mariana].

### **O que pensa sobre a afirmação de que a mineração é um mal necessário?**

Ela é necessária, mas é não má. A armadilha é a dependência do poder das mineradoras. Precisamos reequilibrar essa correlação de forças, para que trabalhadores e comunidades tenham voz e capacidade de tomar decisão sobre o que ocorre no seu território. O modelo de mineração que o Brasil adotou, sim, é um mal. E ele não é necessário.





## Nota urgente: Uma chance para o PL Mar de Lama Nunca Mais. Todos para a ALMG

🕒 7 de julho de 2018 (<https://racismoambiental.net.br/2018/07/07/nota-urgente-uma-chance-para-o-pl-mar-de-lama-nunca-mais-todos-para-a-almg/>) · 📁 Destaque (<https://racismoambiental.net.br/category/destaque-combate/>), Racismo Ambiental (<https://racismoambiental.net.br/category/racismo-ambiental/>) · 👤 Combate Racismo Ambiental ()

Na **próxima segunda, dia 9/7/2018, às 14 horas**, no Plenarinho IV da ALMG, o **PL MAR DE LAMA NUNCA MAIS**, Projeto de Lei de Iniciativa Popular entregue à ALMG em julho de 2016 com 55 mil assinaturas, **terá pela primeira vez uma chance naquela Casa Legislativa. Porque o seu conteúdo**, que teve como objetivo garantir maior segurança em relação a barragens de rejeitos para que não se repita no futuro o que ocorreu no dia 5/11/2015 com o rompimento da Barragem do Fundão da Samarco (Vale/BHP Billiton), **foi contemplado e aprimorado no Substitutivo nº 1 do Deputado João Vitor Xavier**, Presidente da Comissão de Minas e Energia e relator do Parecer que será votado na segunda, durante a 4ª Reunião Extraordinária dessa comissão.

Assim, **o momento agora é de pressionar os demais parlamentares para que votem a favor desse substitutivo, que respeitou e resgata, finalmente, a iniciativa e o empenho da Associação Mineira Do Ministério Público - AMMP e da sociedade de construir uma legislação voltada a garantir a segurança, cuja proposta foi sendo ignorada e "amputada" através da retirada dos pontos imprescindíveis e fundamentais**, desde o momento em que o



PL Mar de Lama Nunca Mais (PL 3695/2016) foi apensado ao PL 3676/2016, de autoria da Comissão Extraordinária de Barragens, e durante a sua tramitação em diversas comissões na ALMG.

**Não há mais como aceitar que Minas Gerais, com mais de 700 barragens de rejeitos em seu território e 7 rompimentos nos últimos 15 anos, permaneça sem uma legislação verdadeiramente eficaz.**

**Todos para a ALMG (Rua Rodrigues Caldas, 30 – Santo Agostinho) no dia 9/7/2018.**

**Chegue às 13 horas. Participe!**

**Coletivo de Organizações da sociedade civil apoiadoras do PL MAR DE LAMA NUNCA MAIS**

\*

Entenda mais:

Essa chance começou no final do ano passado quando o deputado assumiu o compromisso com 55 organizações da sociedade civil e com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de realizar uma audiência pública no início de 2018, que aconteceu em 20/2/2018, antes de apresentar o seu substitutivo, como relator, na Comissão de Minas e Energia, da qual é presidente.

Na ocasião, João Vitor Xavier propôs a construção compartilhada de novo parecer para conciliar demandas e garantir nova legislação para o setor. Assim, após diversas reuniões e contatos entre o deputado, seu gabinete, assessores da ALMG e representantes do MPMG e da sociedade civil, o texto do substitutivo ficou pronto e foi apresentado na última sexta, dia 5.

- *Veja a Apresentação pelo Deputado João Vitor Xavier do Substitutivo **AQUI** ([https://www.facebook.com/371831239677149/videos/823234977870104/?hc\\_ref=ARRFdCtu2pq\\_gXQNgCVr17GrabgnuKjx8bVD1yQpYpZQyxnoYi52O2NyW23fgtcd7k](https://www.facebook.com/371831239677149/videos/823234977870104/?hc_ref=ARRFdCtu2pq_gXQNgCVr17GrabgnuKjx8bVD1yQpYpZQyxnoYi52O2NyW23fgtcd7k)).*

Mas o substitutivo não foi votado, porque o Deputado Gustavo Corrêa pediu vistas e, assim, foi convocada para segunda, dia 9/7/2018, a 4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Minas e Energia em cuja pauta está a votação do substitutivo.

**Mais informações:**

Matéria da ALMG:

[https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2018/07/05\\_minas\\_energia\\_pl\\_barragens\\_pedido\\_vista.html](https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2018/07/05_minas_energia_pl_barragens_pedido_vista.html)  
([https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2018/07/05\\_minas\\_energia\\_pl\\_barragens\\_pedido\\_vista.html](https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2018/07/05_minas_energia_pl_barragens_pedido_vista.html))

Vídeo da ALMG:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/videos/1283953>  
(<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/videos/1283953>)

-

Enviada para Combate Racismo Ambiental por Maria Teresa Viana de Freitas Corujo



# VALE SABIA DE PROBLEMAS NA BARRAGEM E OMITIU OS RISCOS EM DOCUMENTO PÚBLICO

Breno Costa

28 de Janeiro de 2019, 18h20



Em muro da capital Belo Horizonte, pichação faz referência ao rompimento da barragem de Mariana, que contaminou o Rio Doce em 2015. Foto: Pedro Vilela/Getty Images

A Vale foi alertada sobre falhas nos procedimentos de controle e manutenção da barragem que se rompeu em Brumadinho, mas omitiu as informações para a população. Em seu Relatório de Impacto Ambiental, apresentado em 2017, a empresa cortou uma tabela importante que alertava para os riscos, produzida para um relatório de 2015. O documento de 2015 é o mesmo que serviu de base para a



versão mais recente, de 2017, apresentado sem as informações sobre os riscos da barragem.

**Assine nossa newsletter**  
**Conteúdo exclusivo. Direto na sua caixa de entrada.**  
**Eu topo →**

Os problemas na barragem foram identificados por uma consultoria contratada pela mineradora, a empresa Nicho Engenheiros Consultores Ltda, uma firma de Belo Horizonte com atuação nesse mercado desde 1990. O **Intercept** conversou com o dono da Nicho, o engenheiro Sérgio Augusto da Silva Roman, que assinou o estudo de impacto de Brumadinho como responsável técnico. A Vale precisava dos laudos para expandir a mineração em Brumadinho.

Questionado sobre a ausência das informações na versão divulgada ao público geral em 2017, Sérgio Roman diz que “não foi por omissão, mas porque não cabia mesmo”. Perguntado por que não cabia esse tipo de informação mesmo depois da tragédia ocorrida em Mariana, em 2015, o engenheiro justificou assim: “A população não ia entender porcaria nenhuma”.





“Eu vi árvores enormes e pessoas desaparecerem sob a lama”, contou Emerson dos Santos. Ele permaneceu na casa de sua família para proteger o que restou dela de saques. Foto: Mauro Pimentel/Getty Images

## Medidores danificados, drenos secos

O documento é o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), exigido de qualquer empreendimento que afete o meio ambiente. A papelada é a base dos processos de licenciamento. É a partir do documento e de vistorias próprias e eventuais pedidos de esclarecimentos que os órgãos de controle ambiental autorizam obras ou, se for o caso, determinam o cumprimento de “condicionantes” – medidas práticas que devem ser tomadas para que, aí sim, as licenças necessárias sejam dadas pelo governo. É um processo lento, geralmente proporcional ao tamanho do empreendimento.

Entre as mais de duas mil páginas redigidas a partir do trabalho de uma equipe de 27 profissionais, a Nicho listou falhas de segurança nas barragens da Vale em Brumadinho. Os problemas afetavam diretamente a Barragem I, a maior do complexo do Córrego do Feijão,



justamente a que estourou no dia 25 despejando uma quantidade equivalente a 4.800 piscinas olímpicas lotadas de lama tóxica sobre funcionários da própria Vale e residências espalhadas na zona de mineração da empresa.

O estudo de impacto descreve, a partir da página 1.041, os métodos geralmente usados na indústria para controlar a segurança de barragens. Um monte de termos técnicos para basicamente dizer que alguns elementos são simples de observar (como fissuras superficiais e erosões), enquanto outros, praticamente invisíveis, demandam uma atenção muito maior e o apoio de instrumentos. O problema é que, segundo a consultoria contratada pela Vale, os instrumentos da gigante mundial da mineração não estavam em perfeitas condições.

Tabela 214 - Instrumentação existente na Barragem I.

Instrumento	Qtde.	Objetivo	Local	Observação
1 marco superficial	18	medir possíveis deslocamentos horizontais e recalques	sobre as bermas dos diques	construídos em 2006
2 inclinômetro	2	medir deslocamentos em profundidade na barragem e detectar possíveis círculos de ruptura	fixo na fundação; seções principais; parte central da barragem.	instalados em 2005. profundidades de 35 e 45 metros.
3 piezômetro casagrande	78	medir pressões neutras	fundação dos diques; no aterro de rejeito e nos maciços dos diques.	quatro foram instalados em 2006. alguns foram danificados ou suspeita-se não estarem funcionando corretamente.
4 indicador de nível d'água	20	medir pressões neutras - hidrostáticas	aterro de rejeito e nos maciços dos diques iniciais	construídos no final de 2005 e início de 2006.
5 drenos controlados por medidores de vazão	53	medir a vazão dos drenos e conseqüentemente a vazão percolada pela barragem i	nos taludes de jusante dos diques da barragem	vários drenos encontram-se secos.
6 régua de medição de nível de água no reservatório	1	medir o nível de água do reservatório	próximo ao talude esquerdo do reservatório	a régua foi instalada em 2004.
7 pluviômetro	1	medir o índice pluviométrico da região	região de córrego do feijão - região da barragem i	

Relatório de 2015 identificou medidores de pressão que não estavam funcionando.

Uma geringonça chamada piezômetro é essencial para a medição do nível da pressão exercida pelos rejeitos e pela água sobre a estrutura das barragens. O relatório diz que a Vale tinha 78 deles para medir diferentes pontos das barragens, mas quatro deles eram antigos (instalados oito anos antes) e “alguns foram danificados ou suspeita-se não estarem funcionando corretamente”. A pressão dos rejeitos sobre



a parede de contenção é justamente o motivo mais evidente do rompimento. Pelo relatório, portanto, a Vale não poderia ter certeza, à época, de que a pressão estava sob controle, já que vários medidores eram antigos, estavam danificados ou sequer funcionavam. Perguntada, a empresa não respondeu se trocou os equipamentos.

Outro instrumento importante são os drenos, que conseguem medir a vazão da água. Nesse caso, indica a Nicho nas suas observações, “vários drenos encontram-se secos” – ou seja, não estavam medindo vazão nenhuma.

Numa espécie de puxão de orelha na mineradora, os especialistas da Nicho registraram que, “como princípio, a manutenção deve ser executada imediatamente após a identificação do problema evitando-se sua progressão, conjugação com outros e ameaça à segurança das Barragens I e VI”. Como os problemas foram encontrados naquele momento, era sinal, portanto, de que não havia reação imediata da Vale aos problemas (ou ao menos sobre parte deles).




EIA / PCA - Continuidade das Operações da Mina da Jangada – Mina da Jangada – Brumadinho / Sarzedo - MG

---

#### 9.1.8.8.4. Programa de Manutenção da Barragem I e VI

As Barragens I e VI e seus componentes devem ser objeto de manutenção continuada, em geral com execução de serviços dos tipos:

- Poda da cobertura vegetal (grama)
- Replanteio da cobertura vegetal (grama) nas áreas de faiha
- Limpeza de canaletas e caixas de drenagem superficial
- Reparo de sulcos de erosão nos taludes e bermas e no terreno das ombreiras
- Desobstrução de drenos horizontais
- Reparo da sinalização da identificação de instrumentos
- Reparo ou substituição de instrumentos
- Limpeza do local da saída do dreno de fundo

▪ Como princípio, a manutenção deve ser executada imediatamente após a identificação do problema evitando-se sua progressão, conjugação com outros e ameaça à segurança das Barragens I e VI.

Empresa que fez o estudo deu um puxão de orelha na Vale.



Para apresentar às autoridades ambientais o impacto que determinado empreendimento terá no meio ambiente (árvores, rios, animais e também seres humanos), as mineradoras contratam empresas de consultoria independentes, com equipe formada por especialistas de diferentes áreas (de biólogos a geólogos, passando por engenheiros), para detalhar os possíveis impactos ambientais gerados pelas suas atividades. É uma exigência legal. Mas também uma relação de conflito de interesses intrínseca já que, no fim das contas, o objetivo do estudo é convencer o poder público a liberar as obras.

No caso da Vale, que desde 2003 explora montanhas na região do Córrego do Feijão em busca de minério de ferro, a contratada para produzir os laudos é a Nicho. Em agosto de 2015, portanto meses antes do rompimento da barragem da Samarco (controlada pela Vale) em Mariana, a Vale apresentou às autoridades ambientais de Minas Gerais mais de 2 mil páginas redigidas pela Nicho detalhando todo o projeto de expansão da operação de Brumadinho.

O Copam (Conselho Estadual de Política Ambiental, órgão de Minas Gerais responsável pela concessão da licença) nunca pediu esclarecimentos sobre os problemas apontados em relação à Barragem I.

## **Calhas entupidas e até formigas**

O engenheiro Sérgio Augusto da Silva Roman, da Nicho, que assinou o estudo de impacto de Brumadinho como responsável técnico, explica que a observação dos problemas se deu em vistoria presencial, mas que não caberia à sua empresa fazer uma análise mais pormenorizada da estrutura. “Nós que fazemos licenciamento só recebemos o projeto pronto. Pressupõe-se que todos os critérios técnicos e de segurança tenham sido obedecidos”, disse.



“A gente faz observação, [aponta que] tem tal problema. Mas dificilmente numa mina que já está operando o órgão ambiental vai dizer que não pode operar mais”, afirma. A barragem que estourou estava em operação desde a década de 1950. Segundo Roman, caberia ao órgão técnico pedir à Vale mais esclarecimentos, complementação de informações, para fazer uma análise mais profunda antes de conceder a licença. “Se o órgão ambiental diz que não tem problema, não sou eu que vou dizer que tem”.

Entre outros problemas encontrados, estavam também o acúmulo de sedimentos em calhas onde deveria escorrer água pela encosta da barragem e a presença de formigueiros na estrutura inclinada que liga o topo dela ao chão (se há formigueiros, sinal de que as formigas estavam penetrando no solo).

E, por fim, um outro problema de falta de prevenção: a Vale não produzia relatórios mensais de segurança das barragens. A empresa responsável pelo Estudo de Impacto Ambiental recomendou, então, que a Vale ou empresa contratada por ela passasse a emitir “mensalmente um parecer escrito sobre a condição das barragens, à luz dos resultados do monitoramento”.



As Barragens I e VI recebem auditorias anuais de Segurança de Barragens conforme determina a DN 87 da COPAM.

• **Medidas de Controle – Barragem I**

De acordo com as inspeções realizadas pela Pimenta de Ávila Consultoria (2010), análises de documentos e monitoramento disponibilizados pela Vale, constata-se que a estrutura, na situação atual se encontra em condições adequadas de segurança tanto do ponto de vista das estruturas hidráulicas e da estabilidade física do maciço.

A fim de atender as condições de segurança e dar seguimento ao programa de inspeção, monitoramento e manutenção das estruturas ao longo do tempo, as seguintes recomendações são propostas:

- Manter a entrada da torre do vertedouro limpa e desobstruída e instalar tela de proteção em todas as torres;
  - Executar a limpeza das canaletas de drenagem superficial que se encontram assoreadas em algumas bermas;
  - Executar a retirada de formigueiros no talude de jusante;
  - Manter a região do pé da barragem limpa;
  - Dar continuidade às leituras e análises dos tubos de saída da drenagem interna;
  - Dar continuidade às leituras e análises periódicas dos piezômetros, em associação com a carta de risco;
  - Implantar processo formal de entrega da barragem sempre que houver mudança de engenheiro responsável (EOR) e que este novo engenheiro esteja ciente das condições da estrutura recebida;
- Emitir mensalmente Relatório de Avaliação da Segurança da Barragem, assinado por profissional responsável pela barragem, contendo no mínimo o parecer do profissional, a consolidação mensal da instrumentação, o resultado da inspeção de campo, as deteriorações e violações do Manual de Operação encontradas, responsabilidades e prazos para a execução das não conformidades;

• **Medidas de Controle – Barragem VI**

De acordo com as inspeções realizadas pela Pimenta de Ávila Consultoria (2010), análises de

Relatório recomendou vistoria mensal da barragem.

Sobre o controle das barragens, a Vale afirmou em comunicado divulgado na última sexta-feira que vinha fazendo inspeções quinzenais na barragem e registrando suas observações em sistema controlado pela Agência Nacional de Mineração, órgão federal criado recentemente para regular o setor. A última inspeção foi realizada três dias antes do rompimento e, segundo a mineradora, “não detectou nenhuma alteração no estado de conservação da estrutura”.

Apesar dos problemas apontados, a empresa contratada pela Vale concluiu em 2015 que, “de acordo com inspeções realizadas pela Pimenta de Ávila Consultoria (2010), análises de documentos e monitoramento disponibilizados pela Vale, constata-se que a estrutura



[da Barragem I], na situação atual, se encontra em condições adequadas de segurança”.

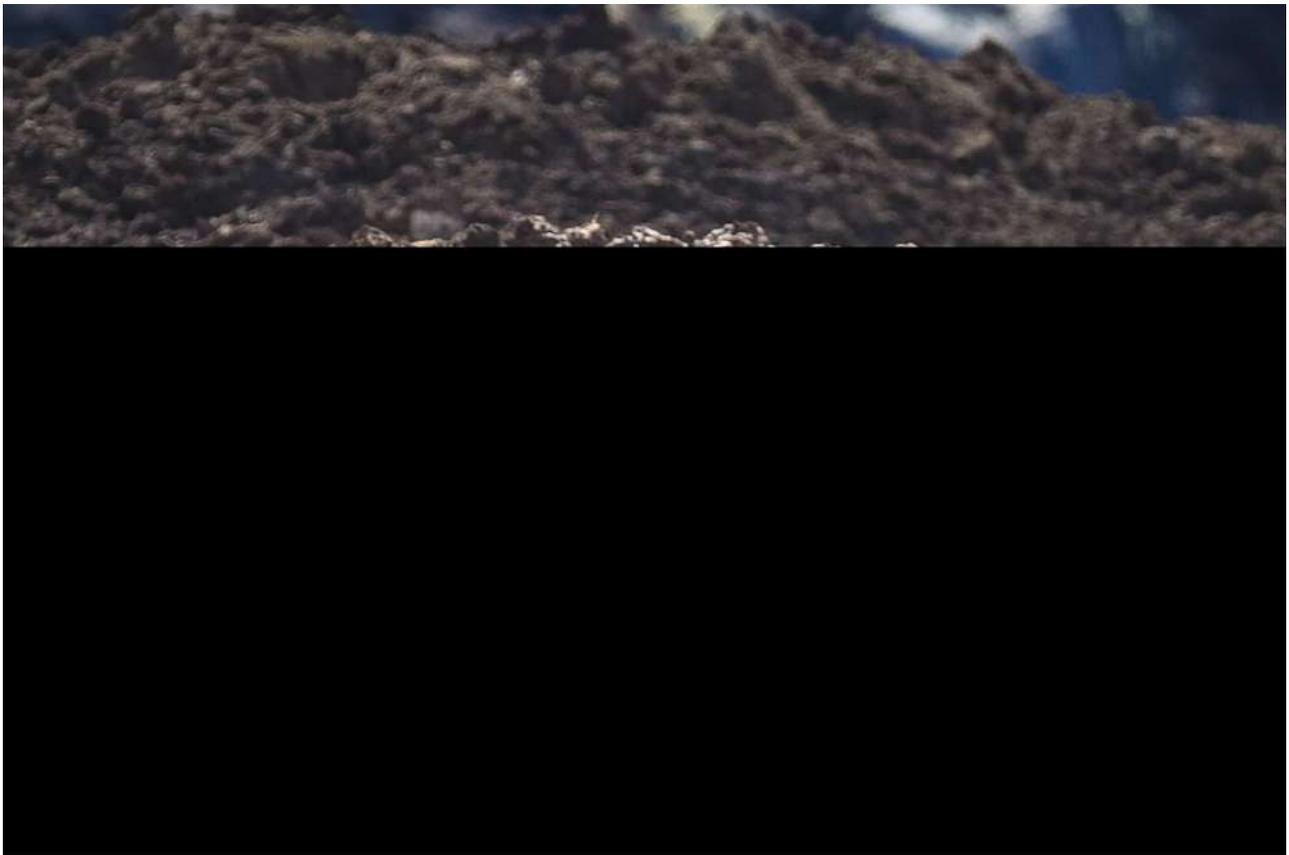
## ‘A população não vai entender porcaria nenhuma’

Dois anos depois do primeiro estudo, em maio de 2017, a Vale e a Nicho apresentaram aos órgãos ambientais uma nova versão do documento, agora já batizado como Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). Não era de fato um novo relatório. Era apenas uma versão resumida do estudo feito anteriormente, com as mesmas conclusões e uma capa mais bonita. Em vez de 2.114 páginas, eram 238.

Como a Vale explica, esse novo relatório “trata das principais conclusões sobre a região e o empreendimento, sendo apresentadas de forma resumida e clara para que a população entenda o projeto, bem como as consequências ambientais de sua implementação”. E sugere que as pessoas interessadas leiam o Estudo de Impacto Ambiental, com suas mais de duas mil páginas cheias de jargões do mundo da mineração – mas que só ficaria disponível para consulta pública, segundo a própria Vale, depois da aprovação do empreendimento pelos órgãos competentes. A divulgação de estudos de impacto ambiental antes da aprovação do empreendimento é vetada por uma resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente, de 1986.

Faria falta a leitura completa, porque, no resumo, a Vale e a Nicho esqueceram de informar à população sobre as observações críticas feitas pela equipe de especialistas aos procedimentos de controle e manutenção das barragens. Na verdade, as barragens, embora sejam parte importante do projeto de expansão, são comentadas apenas em uma página do relatório (pág. 36). E sem referências críticas.





Animais ficaram presos na lama que tomou o Córrego do Feijão. Foto: Pedro Vilela/Getty Images

## Dinheiro extraído da barragem

As barragens mereciam um maior destaque no relatório. A Vale pretendia aumentar seus lucros explorando os rejeitos depositados na Barragem I. Explicando de maneira simplificada: geralmente os restos não aproveitados do processo de transformação do ferro bruto extraído das montanhas em produto comercializável vai para a lata de lixo – ou seja, para as chamadas barragem de rejeitos, uma espécie de fossa sanitária gigante a céu aberto.

Acontece que, desde antes da tragédia ambiental de Mariana, a Vale tenta obter a aprovação do governo de Minas Gerais para poder mexer nessa barragem já lotada (e, portanto, inativa) para drenar rejeitos para uma nova etapa de processamento.

Nesse novo processo, os rejeitos seriam transferidos a partir de um duto de cerca de 1,5 km de extensão, a ser construído, para que fossem transformados em “pellet feed” (um minério super fino, com menos de



0,15 mm de espessura). Trata-se de um minério menos valorizado, mas, ainda assim, é dinheiro. Como a equipe da Nicho Engenheiros citou no Estudo de Impacto Ambiental, um pesquisador da Universidade Federal de Minas Gerais analisou a importância econômica desse reaproveitamento de rejeitos pelas mineradoras e apontou que essas intervenções são feitas de forma “que seja traduzida em maior margem de lucro”.

Antes que essa transferência pelo chamado rejeitoduto começasse, a Vale pretendia colocar retroescavadeiras em cima da barragem (que é resistente no topo) até quando fosse possível (ou seja, antes que as escavadeiras começassem a afundar na lama movediça). Para que as escavadeiras pudessem fazer o trabalho em segurança, o nível da água no fundo da barragem de rejeitos deveria ser diminuído gradativamente.

Como se viu, a Vale pretendia mexer num gigante adormecido. No início de dezembro passado, a companhia finalmente conseguiu autorização para fazer isso. Pouco mais de um mês depois, a barragem inativa que a Vale teve autorização para colocar retroescavadeiras em cima se rompeu e sua lama tóxica matou dezenas de pessoas.

## **Tudo certo, segundo a Vale**

As investigações oficiais sobre o desastre ainda estão apenas começando, então não se tem informação definitiva sobre os procedimentos de controle e prevenção que vinham sendo efetivamente realizados pela Vale em Brumadinho. A mineradora tem dito que fez tudo certo e que as barragens eram seguras.

Em comunicado divulgado horas após o rompimento da barragem, a Vale informou que a estrutura “possuía Declarações de Condição de Estabilidade emitidas pela empresa TUV SUD do Brasil, empresa internacional especializada em Geotecnia”. A última declaração tinha



sido emitida em setembro passado, segundo a mineradora, referente “aos processos de Revisão Periódica de Segurança de Barragens e Inspeção Regular de Segurança de Barragens”. Ainda segundo o comunicado da Vale, “a barragem possuía Fator de Segurança de acordo com as boas práticas mundiais e acima da referência da Norma Brasileira”.

O **Intercept** enviou alguns questionamentos para a Vale na noite de domingo, mas, até o fim da manhã de hoje, a empresa ainda não respondeu três de nossas perguntas:

*A Vale produzia o parecer mensal de segurança das barragens I e VI, conforme recomendado pela equipe responsável pela produção do Estudo de Impacto Ambiental do projeto de expansão da Córrego do Feijão/Jangada? Em caso positivo, a companhia pode fornecer uma cópia dos três últimos pareceres? Caso esses pareceres não tenham sido produzidos, qual a justificativa da companhia para o não cumprimento da recomendação presente no EIA?*

*A Mina Córrego do Feijão foi objeto de alguma fiscalização ambiental nos últimos três anos? Em caso positivo, a empresa apresentou às autoridades ambientais o relatório previsto no Parágrafo 5º do Artigo 7º da [Deliberação Normativa COPAM nº 87, de 17 de junho de 2005](#)?*

*Por que a Vale apresentou, em 10 de maio de 2017, uma versão resumida do Relatório de Impacto Ambiental originalmente apresentado em 4 de agosto de 2015, sem referências às observações críticas sobre a Barragem I?*

Vamos atualizar a reportagem com as respostas, se elas vierem.

Bombeiros se esforçam para encontrar sobreviventes após o rompimento da barragem. Foto: Mauro Pimentel/Getty Images

Dependemos do apoio de leitores como você para continuar fazendo jornalismo independente e investigativo. **Junte-se a nós** →







# Relatório de Sustentabilidade

# 2017

[vale.com/rs2017](http://vale.com/rs2017)







# Relatório de Sustentabilidade 2017

[vale.com/rs2017](http://vale.com/rs2017)



COMUNICAÇÃO SOBRE O PROGRESSO

Esta é a nossa **Comunicação sobre o Progresso** na implementação dos princípios do Pacto Global das Nações Unidas e apoio aos objetivos mais amplos da ONU.

Comentários sobre o seu conteúdo são bem-vindos.



**Introdução****Mensagens do Conselho e do CEO**

Para ler este relatório

Materialidade

Cadeia de Valor

Destaques

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos



A Vale trabalha,  
dia após dia, para  
construir um mundo  
com mais oportunidades  
de crescimento

# Mensagem do Conselho de Administração

A Vale quer ser reconhecida como referência em sustentabilidade, gerando cada vez mais valor para as comunidades vizinhas. Para isso, trabalha incansavelmente em sua Missão de transformar recursos naturais em prosperidade e desenvolvimento sustentável sem perder o foco na gestão para a performance, no retorno sobre o investimento, na execução da estratégia e na transparência. Estamos cientes de que ainda há um longo caminho a percorrer.

Se por um lado, sabemos que o desempenho financeiro positivo é crucial para a sobrevivência de qualquer empresa, por outro, sabemos que ele não é suficiente. Nesse sentido, a empresa realizou uma recente reestruturação na área de sustentabilidade, para fortalecer sua Licença para Operar, e baseou-se em dois capitais fundamentais: o Capital Social, que visa construir um legado positivo nas comunidades onde está presente; e o Capital Natural, que busca fomentar, de forma expandida, ações de conservação ambiental, de maneira a gerar externalidades positivas.

Já temos colhido bons resultados nesse sentido, apresentados ao longo desse relatório por meio dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS),



**Introdução****Mensagens do Conselho e do CEO**

Para ler este relatório

Materialidade

Cadeia de Valor

Destaques

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

definidos pela ONU. Os ODS norteiam, juntamente com a Agenda 2030, nossa incessante busca pelo desenvolvimento dos territórios, zelando pelas pessoas e pelo meio ambiente.

No que tange à transparência da Vale com a sociedade e seus acionistas, 2017 marcou a migração das ações da empresa para o Novo Mercado da B3 S.A, que representa a adesão da mineradora aos mais altos níveis de governança, gestão e transparência corporativas. Na prática, a Vale torna-se uma empresa sem acionista controlador definido e sua estrutura acionária e capital passam a ser pulverizados e difusos.

Essa mudança trará maior transparência aos acionistas minoritários, que agora têm pleno direito a voto em eleições do Conselho de Administração e podem tomar parte nas principais decisões da gestão, ganhando maior representatividade. Acreditamos que esse movimento equilibra o poder político e econômico de todos os acionistas, ampliando o seu alinhamento. E nossa crença é que esse alinhamento reduz incertezas, aumenta a confiança e gera valor não apenas para os investidores, mas para todas as partes interessadas.

Adicionalmente, com a conversão das ações, a Vale promoveu a abertura do Conselho de Administração para a inclusão de dois membros independentes em seus quadros. Aproveitamos, então, para saudar e agradecer à Sandra Guerra e à Isabella Saboya por aceitarem o desafio e a responsabilidade de integrarem o mais recente capítulo da história da empresa.

Temos clareza que, como maior mineradora das Américas e uma das maiores do mundo, nosso compromisso com a sociedade vai além do âmbito das operações. Assim, a Vale trabalha, dia após dia, para construir um mundo com mais oportunidades de crescimento, ao qual todos nós, cidadãos, tanto almejamos.

Esse relatório relata o progresso da Vale e reafirma o compromisso com os princípios do Pacto Global das Nações Unidas e com o Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM).

Em nome do Conselho de Administração e de nossos acionistas, agradecemos o esforço dos que contribuíram para os resultados apresentados, especialmente os nossos diretores, empregados e parceiros. Convidamos todos a conhecer em mais detalhes a gestão de uma empresa comprometida em criar relações de confiança com as comunidades e apoiar o desenvolvimento das regiões em que atua, com respeito às suas características, aos aspectos culturais e ao meio ambiente.

**Gueitiro Matsuo Genso***Presidente do Conselho de Administração*

**Introdução****Mensagens do Conselho e do CEO**

Para ler este relatório

Materialidade

Cadeia de Valor

Destaques

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos



Para a Vale, sustentabilidade  
extrapola algarismos e cifras.  
Ela permeia o nosso processo  
decisório para que possamos  
contribuir de maneira efetiva  
para a sociedade

# Mensagem do Diretor-presidente

O ano de 2017 foi extraordinário para a Vale. Reafirmamos a capacidade de nos reinventarmos em novos contextos de mercado, ao mesmo tempo que seguimos confiantes rumo a um futuro cada vez mais sustentável.

Nosso objetivo é continuar trilhando um caminho de sucesso, mas que não se restrinja a resultados econômico-financeiros. Queremos ser referência em sustentabilidade no setor de mineração. Para isso, vamos nos concentrar no planejamento e na execução sistemática de programas e ações neste campo, trabalhando além dos limites de nossas unidades.

Para nós, sustentabilidade é, sobretudo, uma questão de postura, um jeito diferente de operar. Investimos na melhoria contínua de nossos processos e práticas, e engajamos nossos parceiros para garantir que nossa atuação esteja alinhada com o desafio de produzir em harmonia com o planeta, respeitando as necessidades das pessoas e do meio ambiente.

Estamos conscientes de que temos um importante papel como impulsionadores do desenvolvimento das regiões onde estamos presentes. Por isso, adotamos uma atitude responsável e de diálogo com a sociedade, de modo que os avanços obtidos sejam uma conquista conjunta e que, assim, possam se tornar permanentes.



**Introdução****Mensagens do Conselho e do CEO**

Para ler este relatório

Materialidade

Cadeia de Valor

Destques

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

Este foco na criação de valor compartilhado nos levou a definir quatro pilares como tônica de nossas atividades. Em primeiro lugar, a **Melhoria no desempenho**, que se traduz em maior integração das equipes, no investimento em tecnologia e, especialmente, na realização de preços e rigorosa alocação de capital. O segundo pilar diz respeito a mantermos uma **Estratégia clara**, com foco na construção de um balanço sólido.

Já o terceiro pilar, **Evolução na governança**, teve como destaque a entrada da Vale no Novo Mercado, em 22 de dezembro de 2017. Hoje, somos parte do seletor grupo de empresas com os mais altos padrões de governança, superiores às exigências da legislação e aos praticados no mercado.

No quarto pilar, reafirmamos o propósito em nos tornarmos **Referência em sustentabilidade**, consolidando nossa Licença para Operar: a legitimação da atuação da Vale pela sociedade, em especial as comunidades locais.

Empreendemos esforços e recursos para cumprir essa premissa. Em 2017, investimos US\$ 612 milhões na área socioambiental. No entanto, para a Vale, sustentabilidade extrapola algarismos e cifras. Ela permeia o nosso processo decisório para que possamos contribuir de maneira efetiva para a sociedade, retribuindo o direito que nos foi concedido de prosperar por meio da mineração.

Em 2017, esse entendimento materializou-se em uma série de iniciativas, dentro e fora da Vale. No âmbito interno, efetuamos uma profunda revisão de nossa estrutura, implementando várias mudanças, com destaque para a criação da Diretoria Executiva de Sustentabilidade e Relações Institucionais, que conferiu foco, prioridade e personalidade própria ao tema.

Externamente, o ano foi marcado por parcerias relevantes, como o retorno da Vale ao Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM), principal fórum de engajamento das empresas líderes neste mercado. Também aderimos à

força-tarefa para divulgação de informações financeiras relativas ao clima (TCFD, em inglês), por acreditarmos que as mudanças climáticas constituem um tema central em nossas atividades.

A presença da Vale em fóruns relacionados a assuntos como direitos humanos, combate à corrupção, equidade de gênero e conservação ambiental evidencia o nosso compromisso com os princípios do Pacto Global das Nações Unidas, e demonstra a nossa intenção em contribuir para o bem-estar da sociedade da qual fazemos parte.

Tenho orgulho do quanto progredimos em 2017 e a convicção de que podemos avançar muito mais, mesmo com importantes desafios pela frente. Apesar de nossos esforços, lamentamos profundamente as cinco fatalidades ocorridas em nossas operações e nos solidarizamos às famílias. O Zero Dano é uma prioridade para a Vale. Nesse sentido, reforçamos o nosso compromisso em dar continuidade às ações para mitigação das consequências do rompimento da barragem de Fundão, Mariana, no estado de Minas Gerais.

Para 2018, uma de nossas metas é aumentar a eficiência de processos, trabalhando de forma próxima com nossos parceiros para encontrar novos e melhores caminhos de se fazer mineração. Alcançar a plenitude operacional do Complexo Eliezer Batista S11D e elevar nossos parâmetros de produção sob a estratégia *value over volume* são alguns dos resultados que pretendemos alcançar.

Orientados pelo valor Agir de Forma Correta, trabalharemos incansavelmente em favor do planeta e das pessoas. É o que se espera de uma empresa parceira da sociedade. Este é o nosso compromisso.

**Fabio Schvartsman***Diretor-presidente*

Introdução

Mensagens do Conselho e do CEO

Para ler este relatório

Materialidade

Cadeia de Valor

Destaque

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

## Diretoria Executiva



**Fabio Schvartsman**  
Diretor-presidente (CEO)



**Alexandre Pereira**  
Diretor-executivo de Suporte aos Negócios



**Alexandre S. D'Ambrosio**  
Consultor Geral



**Eduardo Bartolomeo**  
Diretor-executivo de Metais Básicos



**Juarez Saliba**  
Diretor de Estratégia, Exploração, Novos Negócios e Tecnologia



**Luciano Siani Pires**  
Diretor-executivo de Finanças e Relações com Investidores



**Luiz Eduardo Osorio**  
Diretor-executivo de Sustentabilidade e Relações Institucionais



**Marina Quental**  
Diretora de Pessoas



**Peter Poppinga**  
Diretor-executivo de Ferrosos e Carvão



**Introdução**

Mensagens do Conselho e do CEO

**Para ler este relatório**

Materialidade

Cadeia de Valor

Destaques

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

# Para ler este relatório

102-48 | 102-49 | 102-50 | 102-51 | 102-52 | 101-53 | 102-54 | 102-56

O Relatório de Sustentabilidade 2017 apresenta as principais ações e resultados da Vale no período, inclusive informações financeiras e não financeiras relacionadas aos desempenhos econômico, ambiental e social da empresa.<sup>1</sup> Esta 11ª edição do relatório foi preparada de acordo com o Global Reporting Initiative (GRI) Standards: opção abrangente e do seu Suplemento Setorial de Mineração e Metais. O conteúdo também contempla as orientações e compromissos relacionados ao Pacto Global das Nações Unidas (Global Compact), ao International Council of Mining and Metals (ICMM) e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), em conjunto com a Agenda 2030, documento das Nações Unidas que apresenta medidas concretas para promover o desenvolvimento sustentável, com o ano de 2030 como horizonte.

E são os ODS que inspiram o conceito editorial desta publicação. As conquistas, dificuldades, desafios e avanços tiveram seu relato dividido em cinco grandes áreas, as mesmas que orientam a organização dos ODS e da Agenda 2030: Pessoas, Planeta, Prosperidade, Paz e Parcerias. A elas, soma-se um sexto capítulo: Propósito, que abre o relatório e apresenta a maneira como a Vale se organiza para desempenhar seu papel nesses temas.

Cada um dos capítulos é subdividido em três linhas de conteúdo para facilitar a compreensão. Em Nosso

Compromisso, são apresentados os valores e as definições estratégicas que orientam a abordagem de gestão dos temas materiais, isto é, relevantes para a Vale e suas partes interessadas, tratados no capítulo. Em Nossa Perspectiva, apontamos quais são os principais direcionadores que orientam a estratégia e a atuação futura da Vale em relação ao tema tratado no capítulo. Por fim, em Nosso Trabalho, são relatados nossas atividades, realizações e conquistas, mas também desafios e dificuldades do ano de 2017, inclusive, sempre que aplicável, comparando com o desempenho em anos anteriores. Ao longo do relatório, são indicados com quais ODS os temas abordados se relacionam.

Ao todo, nesta edição, são apresentados itens de divulgação (equivalentes aos indicadores das edições passadas), entre os princípios fundadores da metodologia (GRI 101 2016), conteúdo geral (GRI 102 2016), abordagens de gestão (GRI 103 2016), tópicos específicos de divulgação (GRI 200, 300 e 400 2016) e Suplemento Setorial de Mineração e Metais.

Neste ano, o relatório foi submetido à verificação externa por parte da empresa de auditoria SGS ICS Certificadora Ltda., a qual foi selecionada através de fornecedores do serviço e cuja declaração pode ser encontrada na página 162. Os resultados do relatório passam por análise e avaliação do Comitê de Sustentabilidade, que, por sua vez, assessora o Conselho Administrativo. Não se constatou necessidade de qualquer modificação relevante de dados já publicados em edições passadas.



*O Relatório de Sustentabilidade desempenha a função de instrumento de comunicação de progresso (COP) do Pacto Global.*

<sup>1</sup> As eventuais diferenças no total de dados e porcentagens nos gráficos e tabelas devem ser atribuídas ao arredondamento dos valores. Ao longo do relatório, os valores em reais foram convertidos para dólares americanos pela taxa de R\$ 3,19. Em razão da complexidade das atividades, não há um critério único de reporte de unidade de negócio. Por isso, alguns itens de divulgação não são apresentados como percentual de unidade de negócio.



**Introdução**

Mensagens do Conselho e do CEO

**Para ler este relatório**

Materialidade

Cadeia de Valor

Destaques

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

*Este documento inclui declarações que apresentam expectativas da Vale sobre eventos ou resultados. Todas as declarações baseadas em expectativas envolvem riscos e incertezas. Assim, a Vale não pode garantir que venham a se concretizar. Os riscos e as incertezas incluem fatores relacionados a:*

- (a) países onde a empresa mantém operações, principalmente Brasil e Canadá;*
- (b) economia global;*
- (c) mercado de capitais;*
- (d) acidentes ou incidentes operacionais;*
- (e) negócio de minérios e metais e sua dependência à produção industrial global, que é cíclica por natureza; e*
- (f) elevado grau de competição global nos mercados em que a Vale opera.*

*Para obter informações adicionais sobre fatores capazes de originar resultados diferentes dos estimados pela Vale, estão à disposição para consulta os relatórios arquivados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e na U.S. Securities and Exchange Commission (SEC), em particular os fatores discutidos nas seções “Estimativas e projeções” e “Fatores de risco” no Relatório Anual – Form 20F da Vale, disponível em [www.vale.com](http://www.vale.com).*



## “Onde você se conecta com a natureza?”

Como parte das ações da Semana do Meio Ambiente 2017, a Vale promoveu um concurso fotográfico entre os seus empregados. Ao todo, foram enviadas 461 imagens e as vencedoras ilustram esta página.

Foto 1: Jardim Sensorial - 1º lugar. Reinaldo Walmir de Jesus (Espírito Santo).  
Foto 2: Amazônia Azul - 2º lugar. Cristiano Zuba (Pará).  
Foto 3: Flore endémique du maquis minier calédonien (Flora endêmica da vegetação de mineração da Caledônia) - 3º lugar. Anne-Laure Meunier (Nova Caledônia).



**Introdução**

Mensagens do Conselho e do CEO

Para ler este relatório

**Materialidade**

Cadeia de Valor

Destaques

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

# Materialidade

102-9 | 102-40 | 102-42 | 102-43 | 102-43 | 102-44

A Vale promoveu, em 2017, um novo ciclo do processo de revisão dos seus temas materiais como uma das bases para o seu Reporte de Sustentabilidade, alinhado ao GRI Standards, atendendo aos quatro princípios que orientam a definição do seu conteúdo: o contexto da sustentabilidade, a inclusão de partes interessadas, a materialidade e a completude.

A condução deste ciclo de estudo da materialidade da Vale foi baseada na revisão da cadeia produtiva dos negócios da empresa, incluindo os impactos econômicos, sociais e ambientais, assim como a análise dos riscos e oportunidades de sustentabilidade, com o objetivo de priorizar os temas mais relevantes para o sucesso do negócio e prestar conta às suas partes interessadas. A metodologia aplicada considerou a análise dos eixos Impacto e Influência. A avaliação dos impactos e externalidades da Cadeia de Valor da empresa foi um dos insumos que norteou a coleta da percepção dos temas materiais da Vale por suas partes interessadas.

Realizou-se uma consulta a especialistas externos, investidores, organismos internacionais e líderes de áreas estratégicas da empresa, que foram selecionados por seu notório grau de compreensão e influência acerca dos temas de sustentabilidade, ou por sua atuação, envolvimento e experiência nos assuntos correlatos.

Como resultado dessa revisão, foram destacados na matriz de Materialidade 11 temas prioritários para a Vale neste ciclo.

No eixo Impacto, foi avaliado o grau de relevância dos temas materiais vinculados ao sucesso do negócio, considerando temas e aspectos associados, principalmente, a cinco critérios: a) geração de receita; b) eficiência das operações; c) riscos regulatórios; d) marca ou reputação; e) contexto de negócios global da empresa. Para chegar ao resultado deste eixo, foram contempladas consultas feitas a partir de entrevistas individuais e questionários com os diretores e gerentes da Vale, e análise de documentos internos e referências externas.

Já o eixo Influência considerou o grau de relevância dos temas materiais, bem como percepções e expectativas das partes interessadas e dos acionistas em relação aos possíveis impactos (positivos ou negativos), inclusive da ação e a capacidade de resposta e de mitigação da empresa. Na apuração deste eixo, foram realizadas entrevistas individuais com especialistas em sustentabilidade e mineração, nos mercados nacional e internacional e com acionistas, além de estudos de mídia e análise das práticas de sustentabilidade de empresas concorrentes.

Em 2017, a Vale reforçou seu compromisso com os princípios do Pacto Global das Nações Unidas, refletidos na Agenda 2030, por meio de uma avaliação consistente dos temas mais relevantes vinculados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promovidos pela ONU. Com o resultado deste estudo de revisão da materialidade, considerando a Agenda 2030 e as questões críticas mapeadas, foram priorizados 11 ODS, do total de 17, distribuídos nos capítulos Pessoas, Planeta, Prosperidade, Paz e Parceria.



**Introdução**

Mensagens do Conselho e do CEO

Para ler este relatório

**Materialidade**

Cadeia de Valor

Destques

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos



**Introdução**

Mensagens do Conselho e do CEO

Para ler este relatório

Materialidade

**Cadeia de Valor**

Destaques

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

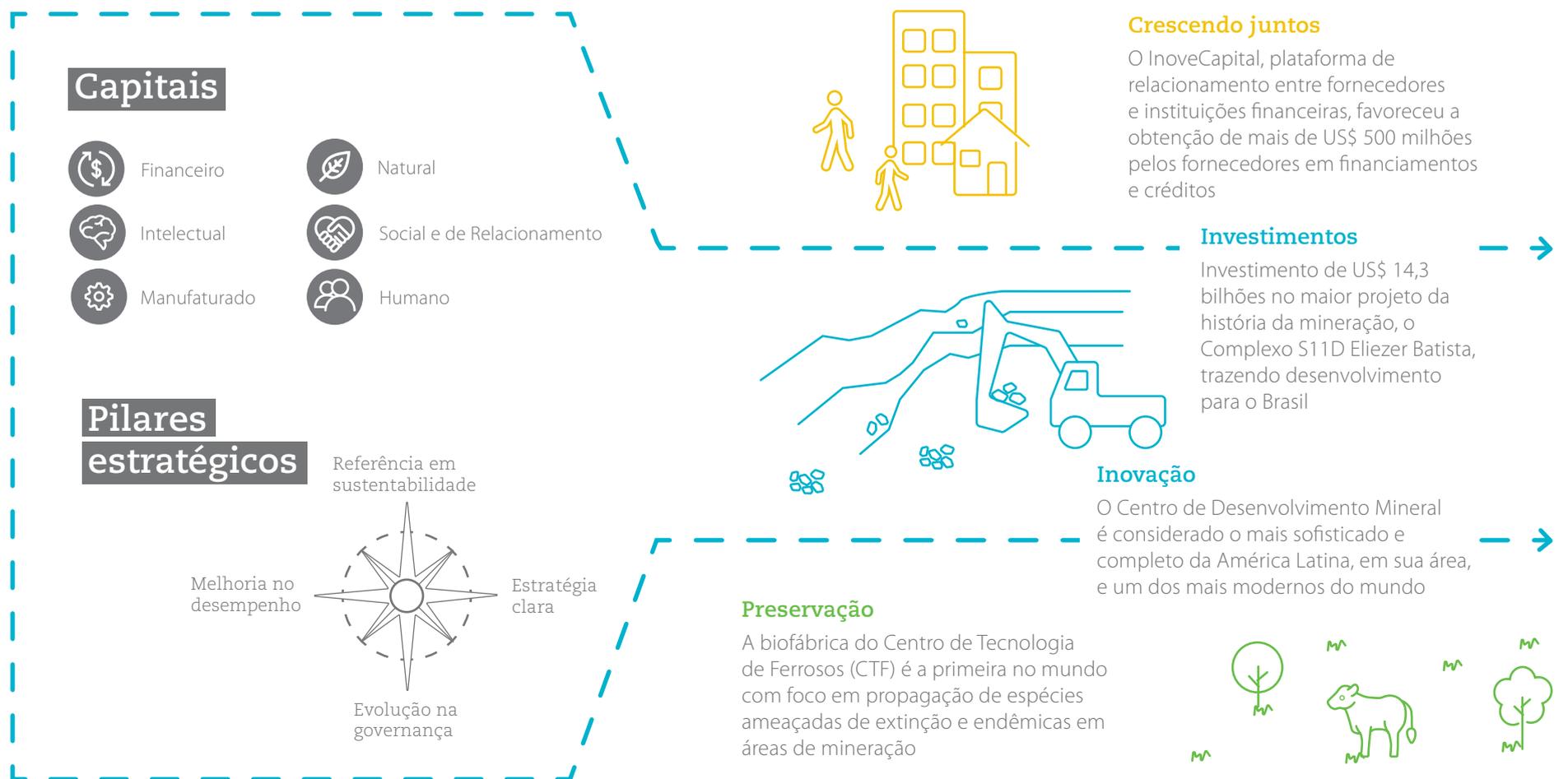
Paz

Parcerias

Anexos

# Cadeia de valor da Vale

A empresa transforma recursos naturais e outros capitais em riqueza compartilhada com a sociedade



**Introdução**

Mensagens do Conselho e do CEO

Para ler este relatório

Materialidade

**Cadeia de Valor**

Destaques

Propósito

Pessoas

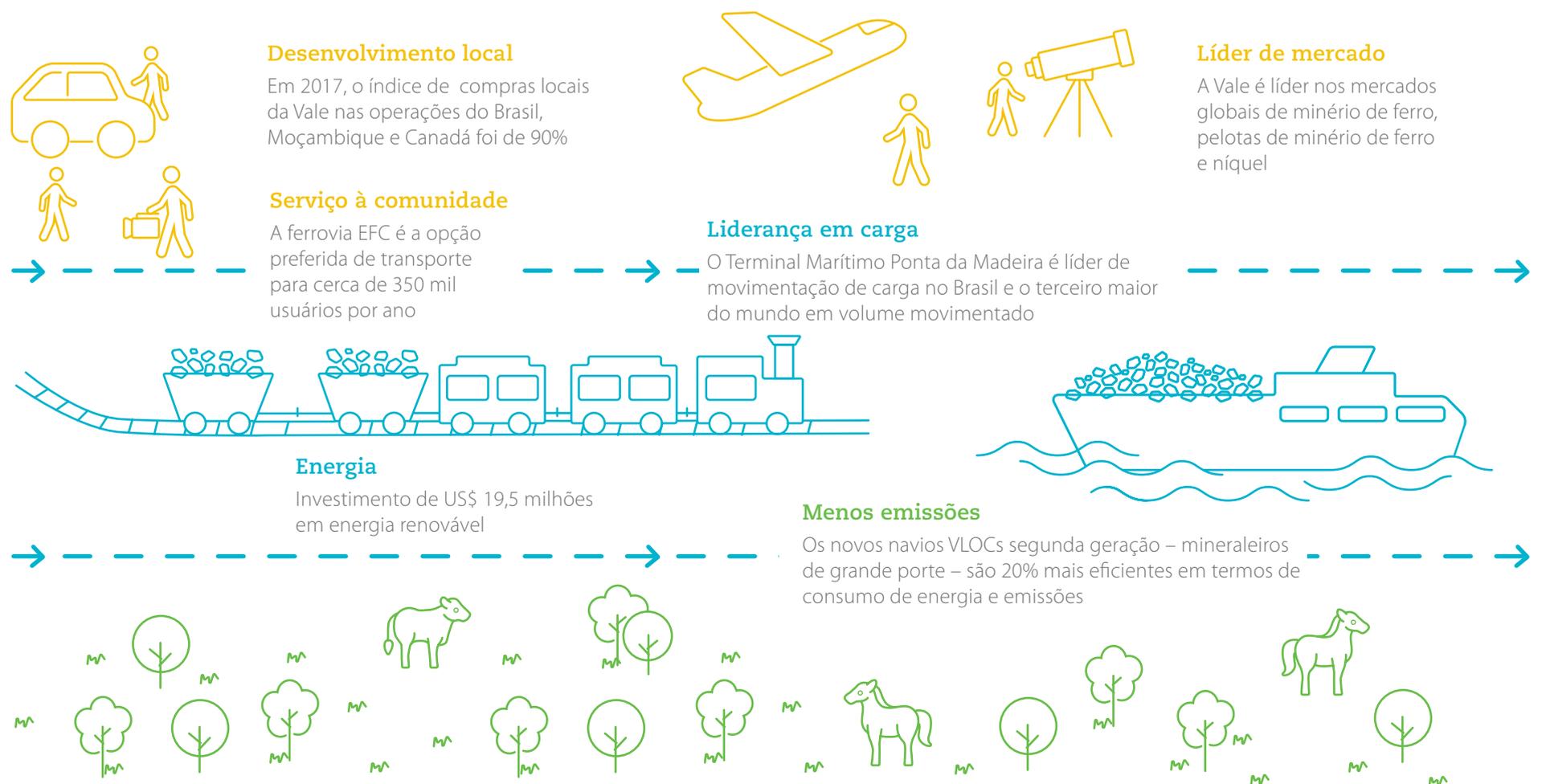
Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos



**Introdução**

Mensagens do Conselho e do CEO

Para ler este relatório

Materialidade

Cadeia de Valor

**Destaques**

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

# Destaques



Presença em **25 países**  
de cinco continentes.

Retorno ao Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM), que reúne **23 empresas globais** do setor e exige de seus integrantes o compromisso com os melhores princípios e práticas operacionais.

Migração das ações da Vale para o **Novo Mercado** da Bolsa de Valores de São Paulo (B3).



**130,6 mil** empregados em 2017, dos quais **101,6 mil** no Brasil.

Relacionamento ativo com **20 comunidades tradicionais** e **27 povos indígenas**, além de **21 acordos** firmados com essas populações, incluindo os programas obrigatórios de mitigação de impacto previstos pela legislação de cada país.



**8,5 mil km<sup>2</sup>** de áreas protegidas, equivalentes a **5,6 vezes** o total da área ocupada pelas unidades operacionais.

O percentual de **reutilização de água** para processos industriais foi de **82%**.



**Introdução**

Mensagens do Conselho e do CEO

Para ler este relatório

Materialidade

Cadeia de Valor

**Destaques**

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos



Lucro líquido de **US\$ 5,5 bilhões** Um aumento de **38,3%** em relação a 2016.

**243** empresas no Brasil capacitadas no âmbito dos Programas de Desenvolvimento de Fornecedores.



**68,3 mil** pessoas mobilizadas em 19 países no **Dia de Reflexão.**

**2,1%** foi a taxa global de **absenteísmo.** No Brasil, o índice chegou a 2,6%.



**67%** das operações têm planos de engajamento com partes interessadas e **74%** contam com comitês ou grupos de diálogo social.

**US\$ 69,3 milhões** foram aplicados em infraestrutura urbana e **US\$ 35,6 milhões em serviços.**



Introdução

**Propósito**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

## Propósito

# Como a Vale constrói valor para a sociedade

Fotos: Pedro Rubens e Ricardo Teles

Maior mineradora das Américas e uma das maiores do mundo, a Vale tem seu propósito expresso na missão de, por meio da mineração, transformar recursos naturais em prosperidade e desenvolvimento sustentável. Isso significa trabalhar com o intuito de gerar retorno econômico para acionistas e, ao mesmo tempo, adotar boas práticas para proteção do meio ambiente e de atuação social.

Pilhas de minério na mina de Brucutu, em São Gonçalo do Rio Abaixo (MG)

Vista aérea do Pátio de estocagem do Complexo S11D Eliezer Batista, em Canaã dos Carajás (PA)



Introdução

**Propósito****Nosso compromisso**

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos



## ► Propósito e os ODS

O propósito da Vale está relacionado à sua missão, visão e valores. Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) ligados a esse eixo, e atendidos neste capítulo, são os ODS 1, 2 e 12, que tratam, respectivamente, dos temas erradicação da pobreza, combate à fome e consumo e produção sustentáveis. Esses ODS se conectam ao propósito da Vale de ser uma empresa que promove a prosperidade dos territórios, a qualidade de vida para as pessoas e o uso consciente dos recursos naturais.

## Nosso compromisso

A Vale quer ter uma atuação socioambiental responsável e positiva junto à sociedade, como expresso em sua visão: “ser a empresa de recursos naturais global número um em criação de valor de longo prazo, com excelência, paixão pelas pessoas e pelo planeta”.

Um ponto importante dessa jornada é o entendimento de “valor” como algo que vai muito além do elemento financeiro, e se traduz em benefícios que os negócios são capazes de gerar. Isso ocorre, por exemplo, quando as atividades da Vale fornecem matéria-prima para produtos usados no cotidiano da população. Minério de ferro, cobre, níquel, cobalto e carvão estão presentes em utensílios, processos e tecnologias que definem a maneira como vivemos, e têm impacto direto na qualidade de vida das pessoas.

Ultrapassando as fronteiras da operação, a atuação ambiental da Vale é responsável pela conservação de 8,5 mil km<sup>2</sup> de áreas naturais. A empresa também ajuda a proteger mais de 5 mil

espécies de plantas e animais, entre estas mais de 160 espécies ameaçadas de extinção, e 64 espécies endêmicas apenas em uma de suas áreas protegidas, a Reserva Natural Vale, localizada em Linhares (ES, Brasil).

No aspecto social, a Vale investe no desenvolvimento dos territórios onde está presente, na promoção dos direitos humanos, inclusive em sua Cadeia de Valor, em iniciativas para reconhecimento e valorização das comunidades tradicionais e povos indígenas, e na criação de riqueza compartilhada com fornecedores, empregados e sociedade, por meio da atuação conjunta com governos, organizações da sociedade civil e das fundações que ajuda a manter. Em 2017, a Vale investiu US\$ 39,2 milhões em dispêndios sociais voluntários.

Essa postura também se reflete na adoção de uma atitude responsável e de transparência e proatividade no relacionamento com a comunidade e na reparação dos impactos que ocorrem em suas operações e em sua Cadeia de Valor.



Introdução

**Propósito**

Nosso compromisso

**Nossa perspectiva**

Nosso trabalho

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

Pátio de  
estocagem da  
unidade da Vale  
em Itaguaí (RJ)  
Foto: Ricardo Teles



## Missão, Visão e Valores da Vale

102-16

### Missão:

Transformar recursos naturais em prosperidade e desenvolvimento sustentável.

### Visão:

Ser a empresa de recursos naturais global número um em criação de valor de longo prazo, com excelência, paixão pelas pessoas e pelo planeta.

### Valores:

A vida em primeiro lugar.  
Valorizar quem faz a nossa empresa.  
Cuidar do nosso planeta.  
Agir de forma correta.  
Crescer e evoluir juntos.  
Fazer acontecer.

## Nossa perspectiva

Para a Vale, a realização do seu propósito é consequência da sua capacidade de dialogar e trabalhar em conjunto com as partes interessadas. Por isso, busca adaptar sua atuação e governança para estar cada vez mais próxima e em sintonia com essas demandas.

## Nosso trabalho

102-16 | 103-1 | 103-2

Os caminhos encontrados pela Vale para implementar sua visão estão expressos nos seus valores e se desdobram em pilares estratégicos, que orientam a gestão dos temas presentes na matriz de materialidade da empresa.

São eles que direcionam a construção de nossas políticas, a definição de metas, a alocação de recursos, a divisão de responsabilidades, o encaminhamento e a resolução de demandas apresentadas pelas partes interessadas, assim como a avaliação dos resultados obtidos e a melhoria contínua dos processos.

Para sustentar e orientar a sua atuação, a Vale desenhou um modelo de governança baseado em três princípios condutores: clareza de papéis, transparência e estabilidade.



Introdução

**Propósito**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

A aderência da gestão da empresa a esses princípios resultou na entrada da Vale no Novo Mercado, em dezembro de 2017.

**Pilares estratégicos****Melhoria no desempenho:**

alcançar melhor desempenho através de otimização da alocação de capital, eficiência de custos e realização de preços.

**Estratégia clara:**

foco na solidez financeira, alavancando a performance dos ativos e estimulando o crescimento do EBITDA.

**Evolução na governança:**

transformação da empresa em uma *true corporation*, seguindo as melhores práticas de governança.

**Tornar-se referência em sustentabilidade:**

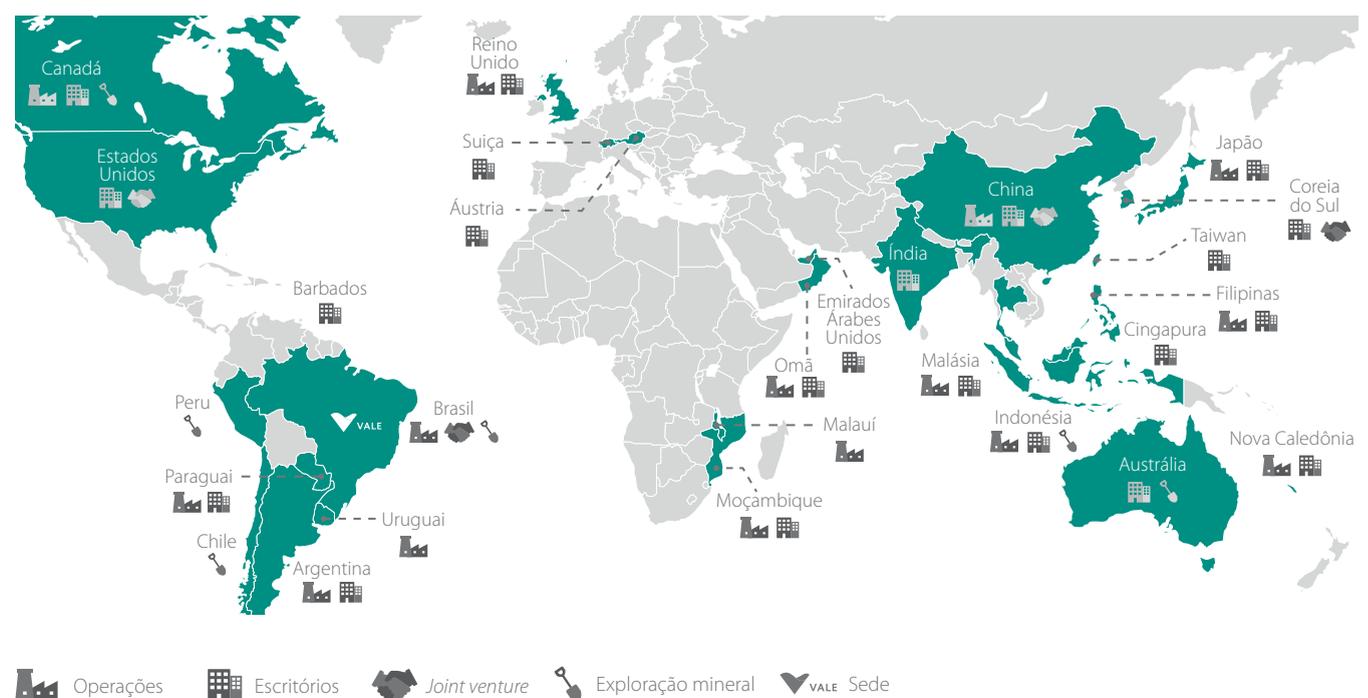
ser reconhecida como a mineradora mais sustentável do setor, gerando valor para as comunidades vizinhas.

**Perfil organizacional**

102-1 | 102-2 | 102-3 | 102-4 | 102-5 | 102-6 | 102-7

A Vale S.A. é líder nos mercados globais de minério de ferro, pelotas de minério de ferro e níquel. Suas atividades também incluem a produção de manganês, ferro-ligas, cobre, metais do grupo platina (MGP), ouro, prata, cobalto, carvões metalúrgico e térmico, potássio, fosfatados e outros fertilizantes.<sup>1</sup>

Para operar esse amplo portfólio, a empresa mantém presença em 25 países de cinco continentes, nos quais dispõe de escritórios administrativos e unidades operacionais conectadas por modernos sistemas integrados de logística, que abrangem ferrovias, terminais marítimos e portos.



<sup>1</sup> Os ativos de Vale Fertilizantes, que incluem Potássio e Fosfatados, tiveram a venda confirmada em janeiro de 2018, com exceção da operação de Cubatão (SP), que segue produzindo fosfatados e nitrogenados.



Introdução

**Propósito**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

A essa infraestrutura logística, somam-se ainda serviços de afretamento marítimo, estações de transferência flutuantes (ETFs)<sup>2</sup> e centros de distribuição (CDs), que asseguram apoio ao transporte dos minérios produzidos, desde a sua extração nas minas, até a entrega aos clientes. A Vale detém, ainda, participações em ativos relevantes nos segmentos de energia, siderurgia e bauxita, por meio de coligadas, *joint ventures* ou participação direta.

Constituída como organização privada de capital aberto, a empresa mantém sede corporativa na cidade do Rio de Janeiro, no Brasil, e negocia ações no Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo (B3). Também está presente nos mercados financeiros de Nova York (NYSE), Paris (Euronext) e Madri (Bolsa de Madrid).

Em 2017, a Vale encerrou o ano com 130,6 mil empregados, dos quais 101,6 mil alocados no Brasil, e totalizando US\$ 32,7 bilhões em valor econômico distribuído. Esses números reafirmam sua vocação para transformar recursos naturais em riqueza, por meio da geração de valor aos seus públicos de relacionamento.

<sup>2</sup> A última estação de transferência flutuante da Vale foi vendida em janeiro de 2018.



O modelo de governança corporativa da Vale segue a estrutura de princípios pautados na clareza de papéis, transparência e estabilidade

## Governança corporativa

102-18 | 102-19

Clareza de papéis, transparência e estabilidade. O novo modelo de governança corporativa da Vale foi estruturado com base nesses três princípios para assegurar à empresa uma trajetória de crescimento, associada à geração de valor sustentável.

Em 2017, a Vale passou por uma reestruturação significativa em sua alta direção, com mudança em sua presidência e em algumas diretorias-executivas. Neste relatório damos destaque à criação da Diretoria Executiva de Sustentabilidade e Relações Institucionais e ao Comitê de Sustentabilidade, agora mais dedicados ao assunto, demonstrando a preocupação da empresa com o tema.

Essa preocupação está intrínseca às atividades desenvolvidas pelas áreas e unidades da empresa e é pautada por diversas normas e diretrizes internas, tais como Política de Sustentabilidade, Política de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas, Política de Direitos Humanos e Política Anticorrupção. Os procedimentos também refletem os compromissos firmados com organismos multilaterais e associações de classe, atendendo a padrões internacionais e certificações.



Introdução

## Propósito

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

## Nosso trabalho

Pessoas

Planeta

Prosperidade

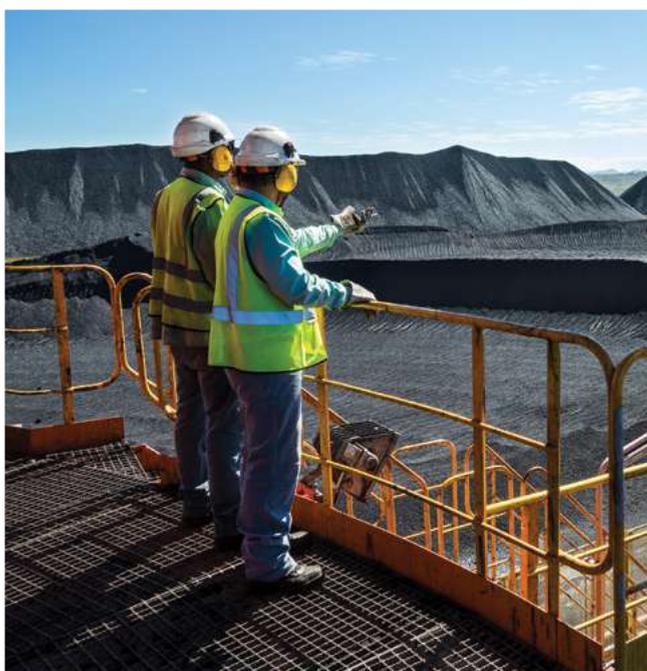
Paz

Parcerias

Anexos

Complexo Industrial  
de Carajás, em  
Parauapebas (PA)  
Foto: Ricardo Teles

Mina de carvão  
Moatize, em  
Moçambique  
Foto: Marcelo Coelho



Com base nesses parâmetros, a Vale estabeleceu a transparência como princípio fundamental para exercer seu papel de agente global de sustentabilidade, que consiste na contribuição para o debate e o enfrentamento dos desafios do desenvolvimento sustentável nas regiões e países onde está presente.

## Estrutura

Na Vale, as diretrizes e políticas gerais que orientam os negócios são estabelecidas pelo Conselho de Administração, que monitora a sua implementação por meio de reportes dos diretores-executivos. O Conselho é assessorado por comitês técnicos e consultivos.

## Conselho de Administração

102-22 | 102-23 | 102-24 | 102-25 | 102-26 | 102-27 | 102-28 | 102-29 | 102-30 | 102-31 | 102-35 | 102-36 | 102-37

O Conselho de Administração decide as políticas e diretrizes gerais, avalia planos e projetos propostos pela diretoria executiva e afere os resultados alcançados. Os membros do Conselho reúnem-se mensalmente – podendo ser convocados para reuniões extraordinárias pelo seu presidente ou, na sua ausência, pelo vice-presidente, ou por quaisquer dois conselheiros em conjunto. Em 2017, foram realizadas 21 reuniões.

Os mandatos dos conselheiros têm duração de dois anos, e a remuneração de cada um obedece aos critérios dos demais administradores e empregados da Vale, determinados com base em pesquisas de mercado elaboradas por consultorias independentes. Cabe ao Conselho de Administração eleger os diretores-executivos por mandatos de dois anos, podendo destituí-los a qualquer tempo.

Entre as atribuições do Conselho, estão a aprovação, a atualização e a avaliação do cumprimento da declaração de Missão, Visão e Valores da Vale, com suporte dos Comitês de Assessoramento.



Introdução

**Propósito**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Pessoas

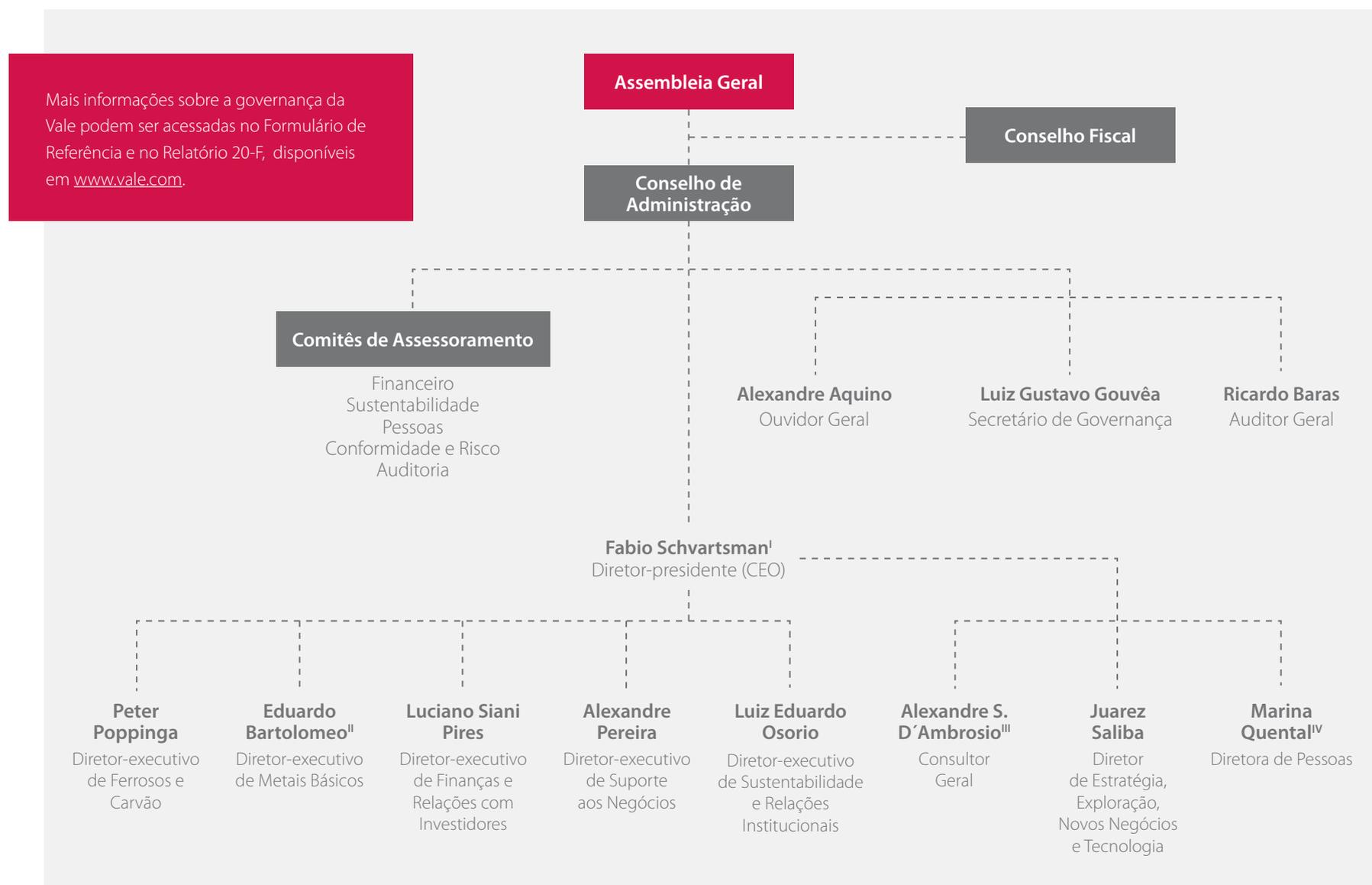
Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos



<sup>I</sup> Fabio Schvartsman assumiu, em 22 de maio de 2017, o cargo de diretor-presidente. Até essa data, Murilo Ferreira ocupou a posição.

<sup>II</sup> Eduardo Bartolomeo assumiu a diretoria dia 1º de janeiro de 2018. Durante o ano de 2017, Jennifer Maki ocupou a posição.

<sup>III</sup> Alexandre S. D'Ambrósio assumiu, em 19 de março de 2018, a Diretoria Jurídica. Até 7 de janeiro de 2018 Clovis Torres era responsável pelo escopo na cadeira de Consultor Geral.

<sup>IV</sup> Marina Quental assumiu o cargo em 27 de novembro de 2017.



Introdução

**Propósito**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

**Diretoria Executiva**

102-20

É responsável pela execução da estratégia de negócios definida pelo Conselho de Administração, pela elaboração de planos e projetos e pelo desempenho operacional e financeiro da Vale. O diretor-presidente atua como interface entre a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração.

Os diretores-executivos da Vale são representantes legais da empresa e responsáveis pelo dia a dia operacional, além de serem encarregados pela implementação das políticas e metas estabelecidas pelo Conselho de Administração. De acordo com o Estatuto Social, a Diretoria Executiva é composta por, no mínimo, seis e, no máximo, nove membros.

A composição atual é formada por um diretor-presidente (CEO) e cinco diretores-executivos: Finanças e Relações com Investidores, Minerais Ferrosos e Carvão, Sustentabilidade e Relações Institucionais, Metais Básicos e Suporte aos Negócios. Além deles, existem três diretores não estatutários que respondem diretamente ao presidente: diretora de Pessoas, diretor de Estratégia, Exploração, Novos Negócios e Tecnologias e o Consultor Geral.

**Conselho Fiscal**

É responsável pela fiscalização das atividades da administração e das demonstrações contábeis, reportando-se diretamente aos acionistas. A Vale estabeleceu um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, que pode ter de três a cinco membros. Os detentores das ações preferenciais de classe especial, ou *golden shares*, podem eleger e destituir um conselheiro fiscal e seu respectivo suplente.

**Comitês de Assessoramento**

102-21 | 102-32 | 102-33

Assessoram o Conselho de Administração durante o processo de tomada de decisões. Estão divididos atualmente em cinco áreas: Pessoas, Conformidade e Risco, Financeiro, Auditoria e Sustentabilidade.

Os Comitês representam fóruns de discussão e partilham as diferentes visões de seus membros, o que permite maior amadurecimento e alinhamento das proposições antes de seu encaminhamento para o Conselho de Administração. O objetivo é contribuir para a fluidez e a qualidade dos processos decisórios.

O Comitê de Sustentabilidade avalia a estratégia de sustentabilidade, garantindo que ela seja considerada na definição da estratégia global da empresa, e o desempenho da Vale em relação aos aspectos de sustentabilidade e de direitos humanos, além de assessorar o Conselho de Administração na aprovação de melhorias com base em uma visão estratégica de longo prazo.

**Diretoria Executiva de Sustentabilidade e Relações Institucionais**

Para colaborar com a atuação sustentável da Vale e ampliar seu diálogo com suas partes interessadas, a empresa criou a Diretoria Executiva de Sustentabilidade e Relações Institucionais, liderada pelo diretor-executivo Luiz Eduardo Osorio. Em fevereiro de 2018, a área passou por uma reestruturação com o objetivo de reforçar a busca pelas licenças para operar, assim como fortalecer o relacionamento da empresa com a sociedade.

Entre as principais mudanças implementadas, está a adoção de uma nova governança, que reforça a atuação local e o trabalho integrado com o negócio.



Introdução

**Propósito****Nosso compromisso****Nossa perspectiva****Nosso trabalho**

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

No novo modelo, as áreas de Sustentabilidade passam a atuar como regionais: a ideia é que elas possam atender às demandas socioambientais das localidades com maior agilidade e assegurar o alinhamento à Política de Sustentabilidade da Vale.

A nova governança da Diretoria Executiva de Sustentabilidade e Relações Institucionais prevê também o alinhamento do papel das fundações, que passam a coordenar os investimentos e ações sociais e culturais voluntárias da Vale; a integração do Instituto Tecnológico Vale (ITV) de Belém, assim como as áreas de Propriedade Intelectual e Parcerias & Recursos, que passam a fazer parte da diretoria em razão do crescente foco em temas ligados à sustentabilidade, como pesquisas nas áreas de solo e de mudança do clima; e, por fim, a coordenação das negociações para a renovação das concessões de ferrovias.

**Metas Globais de Sustentabilidade**

Alinhado às diretrizes e horizonte da Agenda 2030 e aos respectivos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), a Vale estabeleceu metas de sustentabilidade para os próximos anos.

No tocante ao meio ambiente, o tema Carbono segue com sua meta plurianual proposta de redução de 5% nas emissões diretas de gases de efeito estufa em 2020, além da definição de um novo desafio pós-2020. Em 2018, a Vale continuará trabalhando para a definição de uma nova meta de utilização de recursos hídricos, que consiste em uma redução específica, de forma global, em sua captação de água nova até 2030. Para recuperação de áreas degradadas (RAD), foi definida uma meta referente a 2018, que envolve a recuperação de aproximadamente 2 mil hectares.

Além das metas ambientais de longo prazo, foram definidas metas atreladas à construção de um legado positivo nas comunidades e à licença social para operar. Programas de incremento da geração de renda das comunidades, fortalecimento da educação básica e acesso à saúde, saúde e segurança das comunidades e temas de direitos humanos estão entre os focos da empresa para o fortalecimento do capital social.



Empilhadeira de lança giratória e correia transportadora (azul, em primeiro plano) do Complexo S11D Eliezer Batista, em Carajás (PA). Ao lado, estão os empregados no ramal ferroviário, também neste projeto. Fotos: Ricardo Teles



Introdução

**Propósito**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

## Novo Mercado: Vale entre as empresas com a gestão mais transparente do Brasil

A Vale anunciou, em 22 de dezembro de 2017, a migração de suas ações para o Novo Mercado da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o mais alto segmento de listagem em termos de governança corporativa, gestão e transparência. O cumprimento dessa etapa significou a conclusão da reestruturação societária, que permite a adequação às mais modernas práticas do mercado, adotadas pelas grandes empresas globais.

Na prática, os acionistas minoritários passaram a ter mais representatividade, com pleno direito a voto e participação nas principais decisões da empresa. A conversão para ações de uma única classe proporcionou mais liquidez para o acionista minoritário, ou seja, maior volume diário negociado. Além disso, os minoritários passaram a ter tratamento igual aos controladores no caso de eventual venda do controle da empresa, com pagamento do valor integral de cada ação (100% de *tag along*).

A operação foi aprovada por 99,9% das ações preferenciais representadas durante Assembleia Especial de Preferencialistas, realizada em 18 de outubro de 2017. A Vale alcançou o quórum qualificado exigido pela Lei das S.A. para esse tipo

de assembleia, que é de mais da metade das ações. Na ocasião, foi aprovada a conversão das ações preferenciais classe A (PNA) remanescentes em ordinárias (ON), pelos detentores desses papéis.

Tão logo anunciou o processo de conversão de ações, a Vale iniciou uma campanha junto a seus acionistas para informá-los, de maneira transparente e imparcial, sobre o processo e a importância da decisão consciente de aderir ou não à conversão. A campanha envolveu ações informativas em mídia impressa e digital, incluindo redes sociais. Também foi criada uma área no *site* da empresa, com informações complementares e contatos para fornecer explicações adicionais aos interessados.

De acordo com estudo publicado pela Associação de Investidores no Mercado de Capitais (AMEC) e a CFA Society Brazil, existe uma correlação entre o nível de governança corporativa e a performance de mercado. Prova disso, afirma o trabalho, é que o desempenho médio das empresas listadas no Novo Mercado tem sido superior ao das empresas do segmento tradicional e dos níveis 1 e 2 da B3 desde 2012.



Introdução

**Propósito**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos



**“É uma enorme satisfação encerrar o ano completando a migração para o mais alto nível de governança da B3 em tempo menor do que o previsto inicialmente”**

Fabio Schvartsman, diretor-presidente da Vale, acompanhado de outros membros da diretoria-executiva, durante o Vale Day, em dezembro de 2017, em Nova York, quando foi anunciada a entrada da empresa no Novo Mercado.  
Foto: Alyssa Ringler

## O que é o Novo Mercado?

O Novo Mercado é uma listagem de empresas mantida pela B3 (Brasil, Bolsa, Balcão) – nova bolsa de valores oficial do país, resultado da junção da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo (BM&FBOVESPA) e Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP) –, que, desde seu lançamento no ano 2000, tornou-se o padrão de transparência e governança exigido pelos investidores e, ao longo do tempo, constituiu-se como a principal referência de empresas de capital aberto que adotam, voluntariamente, práticas de governança corporativa adicionais às que são exigidas pela legislação brasileira.

Fazer parte desta listagem significa a adoção de um conjunto de regras societárias que ampliam os direitos dos acionistas, além da divulgação de políticas e existência de estruturas de fiscalização e controle.



Introdução

**Propósito**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

## Fundação Renova: diálogo e transparência para reparar impactos

A Vale, juntamente com BHP Billiton e Samarco, é mantenedora da Fundação Renova, criada com o objetivo de gerir e executar programas de reparação e compensação das áreas e comunidades atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, de propriedade da Samarco Mineração S.A., em Mariana (MG), ocorrido em 5 de novembro de 2015.

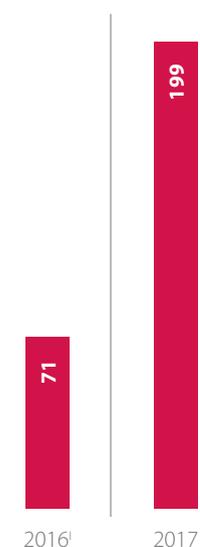
Em um ano de atividades, completado em agosto de 2017, a Fundação apresentou resultados tangíveis em relação aos compromissos assumidos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC) firmado entre a Samarco e seus acionistas (Vale e BHP Billiton Brasil) com a União, os estados de Minas Gerais e do Espírito Santo e outras autoridades governamentais brasileiras.

Desde o rompimento da Barragem de Fundão, já foram destinados cerca de US\$ 858 milhões ao processo de recuperação, sendo US\$ 160 milhões pagos em indenizações, 101 afluentes impactados reabilitados, mais de 500 nascentes cercadas, 2,3 mil fragmentos sacros resgatados e conservados, 47 mil hectares em processo de restauração florestal, mais de 23 mil cadastros de pessoas atingidas e cerca de 700 obras de infraestrutura concluídas, entre outros números relevantes.

A atuação da Fundação se dá por meio de programas integralmente financiados pelas suas mantenedoras. A Vale, como mantenedora subsidiária, indica atualmente três membros para o Conselho Curador e seus respectivos suplentes. Em 2017, a Vale aplicou US\$ 199 milhões nas atividades da Fundação Renova.

As atividades da Fundação Renova obedecem a princípios de transparência e execução responsável e eficaz dos programas, que incluem participação popular e fiscalização constante do poder público.

**Aportes da Vale na Fundação Renova**  
(US\$ milhões)



<sup>1</sup> De agosto, quando a Fundação iniciou suas atividades, até dezembro.



Introdução

**Propósito**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

A Vale já aportou **us\$ 270 milhões** na **Fundação Renova** para **reparação e compensação** dos impactos causados pelo rompimento da barragem de Fundão.

**us\$ 160 milhões**  
pagos em indenizações

**47 mil**  
hectares em processo de **restauração florestal**

**101**  
afluentes impactados reabilitados

**us\$ 858 milhões**  
destinados ao processo de **recuperação**

Mais de **500**  
**nascentes cercadas**

**2,3 mil**  
fragmentos sacros **resgatados** e conservados

### Conciliação jurídica

A constituição da Fundação Renova foi estabelecida no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC) firmado pela Samarco e seus acionistas, Vale e BHP Billiton Brasil Ltda., com os autores da ação civil pública no valor de US\$ 5,8 bilhões, representados pela União, os estados do Espírito Santo e de Minas Gerais e outras autoridades governamentais brasileiras. Os recursos serão destinados à implementação de programas de reparação e compensação das áreas e das comunidades impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, operada pela Samarco, no município de Mariana (MG), em 5 de novembro de 2015. O acidente resultou em 19 mortes e cerca de 300 famílias desabrigadas.



Introdução

**Propósito**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

**Programas**

Remediação e compensação são as duas principais frentes dos programas executados pela Fundação Renova. A entidade encerrou 2017 com os 42 programas previstos no TTAC em andamento (socioambientais e socioeconômicos). As iniciativas estão organizadas em três eixos temáticos: Pessoas e Comunidades, Terra e Água e Reconstrução e Infraestrutura. Cada um agrupa os principais focos de atuação no processo de recuperação e compensação dos impactos causados pelo rompimento da barragem.

Os projetos e iniciativas da Fundação Renova são desenvolvidos conforme estudo de avaliação de impactos socioambientais e socioeconômicos. O objetivo é assegurar que as ações e medidas estabelecidas pelos programas contenham fundamentação científica, quando cabível, e guardem relação de proporcionalidade e eficiência.

Para informações detalhadas sobre as ações desenvolvidas até o momento e planejamento futuro, acesse o *site* da **Fundação Renova** ([www.fundacaorenova.org](http://www.fundacaorenova.org)).



Saiba mais sobre as práticas de gestão de barragens da Vale no capítulo Planeta, em *Gestão de Barragens e Resíduos Minerais*.

Recuperação de margens no Rio do Carmo e no Rio Gualaxo, em Barra Longa (MG)  
Fotos: Divulgação Fundação Renova



A Fundação Renova encerrou 2017 com os 42 programas previstos no TTAC em andamento



Introdução

Propósito

**Pessoas**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

## Pessoas

# Respeito e diálogo

Fotos: Pedro Rubens  
e Ricardo Teles

O respeito às pessoas é condição fundamental para a construção de laços fortes e duradouros com os públicos com os quais a Vale se relaciona. É requisito para a criação de ambientes colaborativos, interna e externamente, e para o sucesso das atividades diárias. Como parte dos princípios da empresa, o respeito às pessoas é expresso no relacionamento que a Vale busca construir com empregados, comunidade e todas as demais partes interessadas.

Oficina de treinamento  
em Corumbá (MS)Mina de carvão  
de Moatize, Moçambique

Introdução

Propósito

**Pessoas****Nosso compromisso**

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

## ▶ Pessoas e os ODS

O tema Pessoas na Agenda 2030 está relacionado ao compromisso de acabar com a pobreza e a fome, em todas as suas formas e dimensões, e de garantir que todos os seres humanos possam realizar o seu potencial com dignidade e igualdade, em um ambiente saudável. Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) abordados com prioridade nesse capítulo são os ODS 1, 4 e 5, que tratam de erradicação da pobreza, educação de qualidade e igualdade de gênero. A Vale entende que todos esses aspectos são essenciais para as pessoas, e busca colaborar para que façam parte da vida de seus empregados e das comunidades com que se relaciona.

**O respeito às pessoas é condição fundamental para a construção de laços fortes e duradouros com os públicos com os quais a Vale se relaciona**



## Nosso compromisso

Para ser uma empresa sustentável, a Vale entende que seu relacionamento com as pessoas deve resultar em legado social consistente. Isso significa criar valor para públicos interno e externo, de modo que os avanços se tornem permanentes e se reflitam nas comunidades.

Esse objetivo orienta a estratégia da empresa, tanto na atuação junto aos seus empregados, quanto com as pessoas que vivem nos territórios em que a empresa atua. Cada um desses grupos apresenta necessidades específicas, que, no entanto, convergem em diversos pontos, como a atenção aos direitos humanos, a importância da diversidade e a demanda por mais oportunidades.

## Políticas e compromissos

Cuidar das pessoas é um compromisso que está presente nos valores da Vale e se traduz, internamente, em agir para zerar acidentes, apoiar o desenvolvimento dos empregados e ser uma ótima empresa para trabalhar, com ambiente propício para o crescimento profissional e seguro.

Respeitar a diversidade e promover a inclusão são imperativos éticos e imprescindíveis para uma empresa sustentável. O Código de Conduta Ética e a Política de Direitos Humanos da Vale orientam as ações e iniciativas relacionadas à promoção da diversidade e da inclusão, e reforçam a não tolerância à discriminação de qualquer tipo, assim como ao assédio moral e sexual.



Introdução

Propósito

**Pessoas**

**Nosso compromisso**

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

A Vale investe em ações de atração, retenção e incentivo a uma força de trabalho cada vez mais diversa, buscando criar ambientes inclusivos e meritocráticos, nos quais todos, independentemente de suas singularidades, tenham as mesmas oportunidades.

A empresa assume, também, o compromisso de promoção da equidade de gênero, buscando eliminar formas de discriminação no acesso, remuneração, ascensão e permanência no emprego. Desde 2014, é signatária dos Princípios de Empoderamento das Mulheres e do Pacto Global, ambos de iniciativa da ONU. As ações da empresa buscam reconhecer e promover o talento e a capacidade da mulher, diminuindo a discrepância histórica e cultural entre homens e mulheres na indústria da mineração.

Além das ações realizadas pela Vale através da área de Recursos Humanos, a Fundação Vale também atua pela redução das desigualdades de gênero através do fortalecimento de políticas públicas e de projetos nas áreas de geração de trabalho e renda, educação e saúde.

Como parte do processo permanente de atualização de suas diretrizes, a Vale irá concluir, em 2018, a revisão do Código de Ética e Conduta, que passará a ser chamado de Código de Conduta Ética. O objetivo da atualização é simplificar a linguagem do documento, tornando-o mais acessível para todos os empregados, e aumentar o nível de detalhe sobre os comportamentos esperados de qualquer pessoa que aja em nome da empresa. A íntegra da versão atual pode ser acessada em [www.vale.com](http://www.vale.com), clicando em Sobre a Vale, ele está disponível na área Canal de Ética e Ouvidoria.



Da esquerda para direita, Bárbara Braga, Ademilton Freire e Amanda Gabriel, operadores de equipamentos e instalações, na área do virador de vagões do Terminal da Ilha Guaíba, em Mangaratiba (RJ)  
Foto: Ricardo Teles

## Direitos humanos

A Vale é uma empresa de atuação global que está atenta ao respeito e promoção dos direitos humanos não apenas nas atividades que realiza, mas também em sua cadeia de valor. Ser signatária de instrumentos globais que prezam e conduzem ações em prol desse tema representa o seu engajamento aos mais elevados padrões internacionais exigidos para a atuação das empresas no âmbito dos direitos humanos, das relações de trabalho, do meio ambiente e do combate à corrupção.

Alinhada à matriz de Direitos Humanos e Empresas das Organizações das Nações Unidas (ONU), a Vale desenvolveu a sua Política de Direitos Humanos em 2009, revisada em 2013, de acordo com os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos, também da ONU, de 2011.



Introdução

Propósito

**Pessoas****Nosso compromisso**

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

Para monitorar seus avanços no tema, a empresa estabeleceu um sistema de gestão – que é continuamente aperfeiçoado e tem como foco principal atuar em macroprocessos –, normativo (políticas e normas), avaliação, integração, monitoramento e reporte, além de mecanismos de queixas e reclamações.

### **Povos indígenas e comunidades tradicionais**

A empresa valoriza a cultura e respeita os povos indígenas e comunidades tradicionais. Atua de forma a garantir a consulta livre, prévia e informada e o diálogo permanente. Orientada por sua Política de Sustentabilidade e posicionamento do Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM, na sigla em inglês) sobre Povos Indígenas e Mineração, estabelece acordos voluntários voltados para o etnodesenvolvimento e uma forte gestão de impactos, com o objetivo de garantir os direitos dessas comunidades e povos, e gerar ganhos compartilhados.

Visando à melhoria contínua da gestão interna sobre o tema, conta também com outros normativos internos como a Norma de Sustentabilidade, com orientações sobre os deveres das lideranças, e o Guia de Atuação Social, com capítulos sobre “Gerir Relações com Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais” e “Gerir Temas de Direitos Humanos”.

**Valorizamos as comunidades tradicionais e somos abertos ao diálogo permanente, mantendo acordos voluntários em prol do etnodesenvolvimento**



Concurso Global de Fotografia “Um Olhar sobre a Sustentabilidade”, organizado pela Vale em parceria com a Revista National Geographic. Pescador em barco no rio Amazonas, próximo à localidade de Ourives (AM)  
Foto: Diego Pinheiro



Introdução

Propósito

Pessoas

**Nosso compromisso**

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

## Políticas públicas

Os direitos de cidadania são viabilizados pelas políticas públicas, e a participação direta e indireta das empresas nessa pauta se fortaleceu ainda mais com a definição dos ODS. Há uma tendência em direcionar o investimento social privado para ampliar o alcance dessas políticas públicas, criando novas oportunidades para a melhoria das condições de vida das comunidades. Mas, para além de contribuir com o acesso das comunidades a essas políticas, por meio de seus investimentos sociais, a Vale é diretamente afetada pelas mudanças na legislação.

Como as principais atividades da Vale são reguladas pelo setor público, a empresa é afetada diretamente pela legislação relativa ao setor mineral. Dessa forma, seus empregados participam do processo de elaboração de políticas públicas por meio de entidades e associações setoriais. Para normatizar essa atuação, a Vale conta com importantes instrumentos de governança, tais como Política Anticorrupção, Manual Anticorrupção, Código de Conduta Ética, programas de *compliance* e Guia de Relações Institucionais, além do cumprimento e respeito às leis.

Em 2017, a Vale participou das discussões relativas ao Programa de Modernização da Indústria Mineral, que alterou a base de cálculo e a alíquota da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), criou a Agência Nacional da Mineração (ANM) e propôs a revisão do Marco Regulatório da Mineração.

## Mecanismos de queixa e avaliação

103-2

A Vale conta com canais estruturados de queixas e reclamações, como linhas de telefone 0800, fale conosco, ouvidoria, e diretamente com profissionais que fazem interface com suas partes interessadas, viabilizando o diálogo e o aprimoramento de processos com foco na mitigação ou remediação de conflitos.

No tema direitos humanos, de forma a complementar seu modelo de gestão de risco operacional, a empresa desenvolveu um normativo para o tratamento de alegações de violação de direitos humanos que segue um fluxo bem determinado e possibilita que sejam evidenciadas as questões críticas relacionadas ao tema.

A importância desse e de outros temas também é compartilhada com a cadeia de valor. O Código de Conduta Ética do Fornecedor, também disponível *online*, por exemplo, tem políticas claras sobre diversidade, inclusão de pessoas com deficiência e equidade de gênero.



Introdução

Propósito

**Pessoas**

A empresa mantém à disposição as seguintes ferramentas de comunicação, consulta e diálogo:

**Nosso compromisso**

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

Canais	Públicos (stakeholders)						
	Acionistas, debenturistas e investidores	Cientes	Empregados	Fornecedores	Comunidades	Poder público e sociedade	Imprensa
Relatório 20-F, <i>press releases</i> , convocatórias e atas das Assembleias Gerais de Acionistas (AGA), relatórios trimestrais e formulários de referência	●	●		●	●	●	●
Portal vale.com	●	●	●	●	●	●	●
Visitas às operações	●	●		●	●	●	●
Encontros	●	●	●	●	●	●	●
Correio eletrônico: rio@vale.com	●						
Telefone +55 21 3485-3900 (Departamento de RI)	●						
Ouvidoria	●	●	●	●	●	●	●
Área de investidores em www.vale.com	●						
Aplicativo para iPad Vale Investors & Media – App Store	●						●
Campanhas		●	●	●	●	●	
Eventos especiais		●	●	●			
Pesquisas de satisfação		●		●			
Fale conosco		●	●	●	●		
Informativos eletrônicos diários			●				
Informativo impresso mensal			●				
Jornais murais			●				
Intranet			●				
Pesquisa Global do Empregado <sup>I</sup>			●				
Comitê de Comunicação			●				
Redes sociais			●	●	●		
Reuniões estruturadas e <i>workshop</i> colaborativos		●	●	●	●	●	●

I. Estudo quantitativo realizado pela área de Recursos Humanos para os empregados da Vale.



	Canais	Públicos (stakeholders)						
		Acionistas, debenturistas e investidores	Cientes	Empregados	Fornecedores	Comunidades	Poder público e sociedade	Imprensa
Introdução								
Propósito								
<b>Pessoas</b>								
<b>Nosso compromisso</b>								
Nossa perspectiva	Portal do Fornecedor Vale (plataforma Nimbi) <sup>II</sup>				●		●	●
Nosso trabalho	Vale Procurement Global Services <sup>III</sup>				●			
	Conference call	●	●	●	●		●	●
Planeta	Telefones e e-mails		●	●	●	●	●	●
Prosperidade	Área de fornecedores em www.vale.com				●			
	Comitês de interlocução					●		
Paz	Diagnósticos socioeconômicos					●	●	
Parcerias	Audiências públicas				●	●	●	
	Processo de diálogo social					●		
Anexos	Programa Encontro com Lideranças					●		
	Publicação externa					●	●	
	Alô Ferrovias					●		
	Contato com equipe de Relações com a Comunidade				●	●	●	
	Contato com demais áreas				●			
	Participação em associações e entidades				●	●	●	
	Participação em conferências, fóruns e debates	●	●	●	●	●	●	●
	Entrevistas			●	●		●	●
	Sala de imprensa							●
	Webcast	●			●	●		●
	Visitas às redações							●
	Rodas de conversa			●	●	●		●

II. O Portal do Fornecedor Vale (plataforma Nimbi) é um espaço virtual para comercialização de produtos e serviços que faz a interface entre a empresa e seus fornecedores, aumentando a integração dos processos de compras, que vão desde a cotação até o pagamento.

III. O Vale Procurement Global Services é um ambiente virtual criado para atender problemas relacionados à cadeia de compras da Vale. Ele é dividido em três assuntos: contratos, pagamento de notas fiscais e notas fiscais eletrônicas de serviços.



Introdução

Propósito

**Pessoas**

Nosso compromisso

**Nossa perspectiva**

Nosso trabalho

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

Lançamento de livros e jogos didáticos na Tribo de Saint Laurent, Païta, Nova Caledônia. Programa de valorização da língua nativa Kanak  
Foto: Claude Beaudemoulin

## Nossa perspectiva

A Vale acredita que o desenvolvimento dos territórios está intrinsecamente ligado ao fortalecimento das pessoas e, por consequência, das comunidades. Por isso, a empresa busca estabelecer relações duradouras, que resultem em construção de legado social positivo e na criação de valor de longo prazo para seus públicos interno e externo.



## Nosso trabalho

### Público interno

102-8 | 202-2 | 401-1 | 405-1

Em 2017, a força de trabalho da Vale totalizava 130,6 mil empregados, entre próprios (prazo determinado, *trainee* e pessoa com deficiência - PCDs, que neste ano, passaram a ser contabilizados como força de trabalho) e terceiros (sendo 35,2 mil prestadores de serviço em atividades permanentes e 21,8 mil em projetos).<sup>1</sup>

Do total de profissionais próprios e terceirizados, 101,6 mil (77,8%) atuavam no Brasil,<sup>2</sup> em sua maioria nos estados de Minas Gerais e do Pará, que, juntos, representavam 61,1% do efetivo nacional. Em comparação a 2016, houve queda de 17% no número de terceiros, especialmente em razão da desmobilização de projetos concluídos, como o Complexo S11D Eliezer Batista.

A participação de mulheres no quadro funcional próprio foi de 12,3%. Das profissionais, 50,9% ocupavam cargos técnicos (operacionais e administrativos), 42,9% enquadravam-se no segmento de especialistas (analistas, engenheiras, geólogas etc.), 2,7% eram supervisoras e 3,4%, gerentes ou coordenadoras. A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal são integrados por 29 profissionais, sendo que, no final de 2017, havia quatro mulheres nesse grupo: uma diretora-executiva e três conselheiras. Em relação à faixa etária, um tem menos de 30 anos, 7 têm entre 30 e 50 anos e 21 estão acima de 50.

<sup>1</sup>Em geral, atuam nas obras de reforma, expansão e de novos empreendimentos.

<sup>2</sup>Os empregados da Biopalma da Amazônia S.A. (Biopalma) não estão sendo considerados no valor total de empregados reportados (130,6 mil). Em 2017, Biopalma somava 4,1 mil empregados e, a partir de 2018, a empresa fará parte integral do reporte.

No Brasil não há contratação *part-time*.



Introdução

Propósito

**Pessoas**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

O índice<sup>3</sup> de contratação local foi de 68%, em 2017. Considerando apenas os membros da alta gerência<sup>4</sup> provenientes da comunidade local,<sup>5</sup> o índice foi de 46%.

Rotatividade			
	2015	2016	2017
Geral	8.7%	7.2%	9.0%
<b>Por gênero</b>			
Homens	8.6%	7.0%	9.0%
Mulheres	9.8%	8.4%	9.6%
<b>Por faixa etária</b>			
Abaixo de 30 anos	11.0%	10.6%	9.7%
Entre 30 e 50 anos	7.6%	6.1%	7.8%
Acima de 50 anos	10.8%	7.8%	13.9%
<b>Por região</b>			
Brasil	8.9%	6.8%	9.0%
Canadá	5.6%	4.3%	6.9%
Moçambique	18.0%	29.5%	19.5%
Indonésia	2.9%	2.9%	4.1%



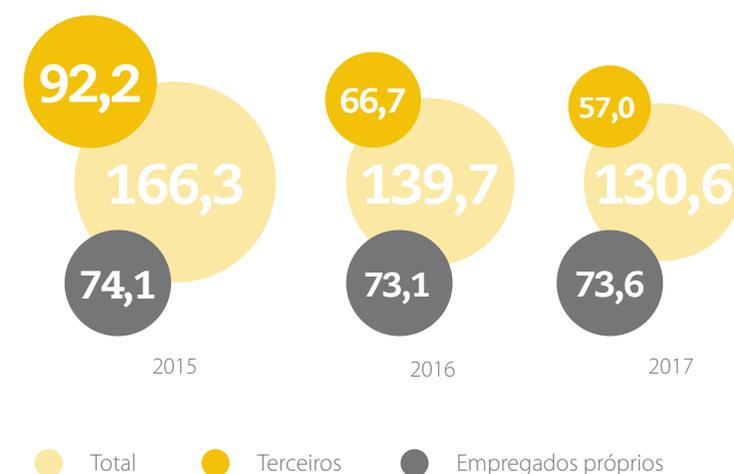
*Taxa de rotatividade calculada por meio da soma das admissões e dos desligamentos anuais dividida por dois. O resultado é dividido pelo número total de empregados do ano anterior. Empregados próprios desse indicador [401-1] correspondem a 100% (2015-2017) do total de empregados reportados [102-8].*

<sup>3</sup>Empregados próprios desse indicador [202-2] correspondem a 91% (2017) do total de empregados reportados [102-8]. No Canadá, não há a rastreabilidade do local de nascimento dos empregados.

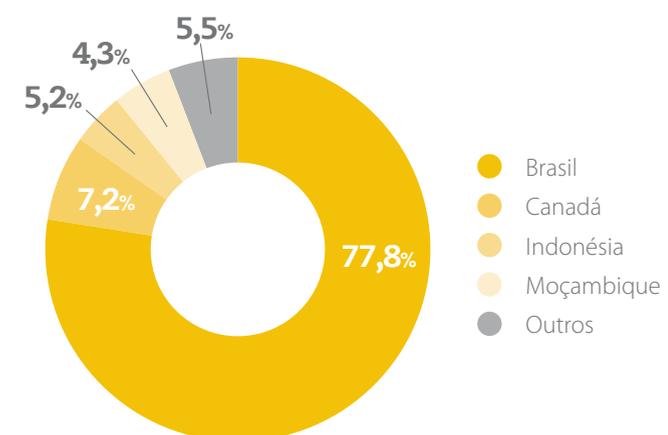
<sup>4</sup>Gerentes e diretores são considerados alta gerência.

<sup>5</sup>Apesar de o cálculo do indicador ter considerado local o estado de nascimento dos empregados, a prática de contratação, quando aplicável, prioriza os residentes no estado, e não necessariamente os naturais dele.

**Quadro de profissionais**  
(em milhares)



**Distribuição dos empregados próprios e terceiros por região**  
2017



Introdução

Propósito

**Pessoas**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Planeta

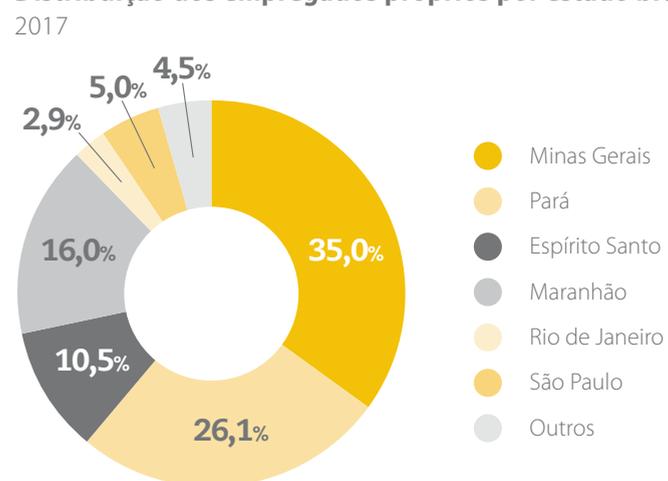
Prosperidade

Paz

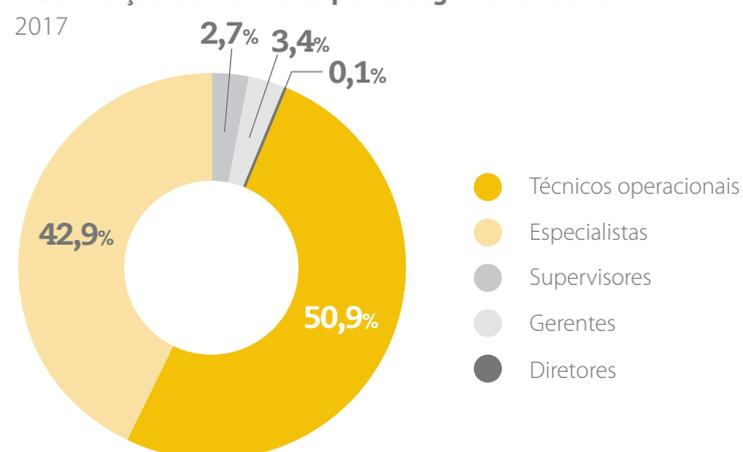
Parcerias

Anexos

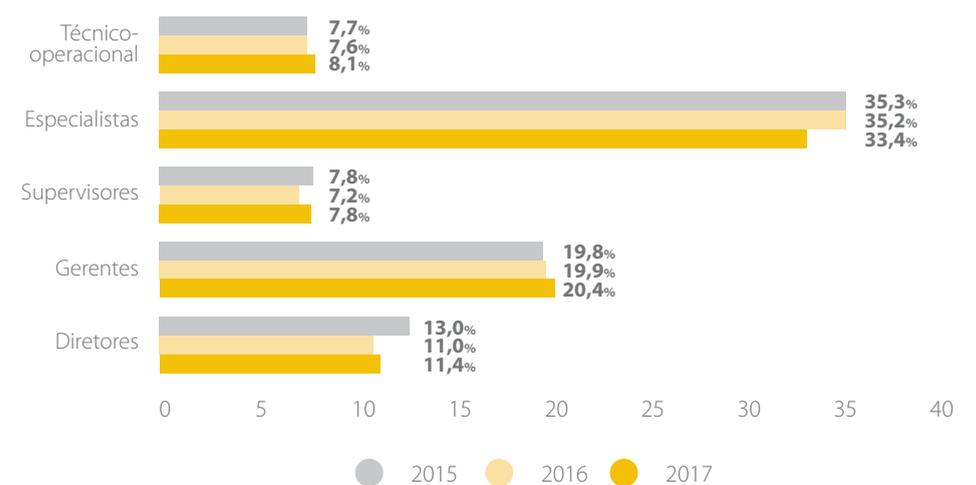
### Distribuição dos empregados próprios por estado brasileiro



### Distribuição de mulheres por categoria funcional



### Proporção de mulheres por categoria funcional



### Relacionamento com associações representativas dos empregados

102-41 | 402-1 | MM4

A Vale busca uma relação equilibrada e produtiva com as entidades que representam coletivamente seus empregados. Por isso, se reúne com representantes dessas instituições ao longo do ano para tratar de questões relevantes. No entendimento da empresa, essas reuniões fortalecem o diálogo e a transparência, assim como contribuem para a estabilidade das operações.<sup>6</sup>

 Empregados próprios deste indicador [405-1] correspondem a 100% (2015-2017) do total de empregados reportados [102-8].

<sup>6</sup>Tanto que, desde 1989, não ocorrem greves nas principais operações brasileiras e, em 2017, não houve notificação de greve ou paralisação nas demais localidades.



Introdução

Propósito

**Pessoas**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

Para manifestarem-se direta e individualmente sobre qualquer assunto, os empregados podem recorrer a seu líder, à área de Recursos Humanos ou, ainda, à Ouvidoria da empresa. Já para os representantes dos empregados, o canal mais usual e direto é via equipe de Relações Trabalhistas da Vale.<sup>7</sup> No Brasil, 100% dos seus empregados são cobertos por acordos coletivos. Em outros países, a abrangência está alinhada com a legislação local.

## Remuneração e benefícios

202-1 | 401-2 | 401-3 | 405-2

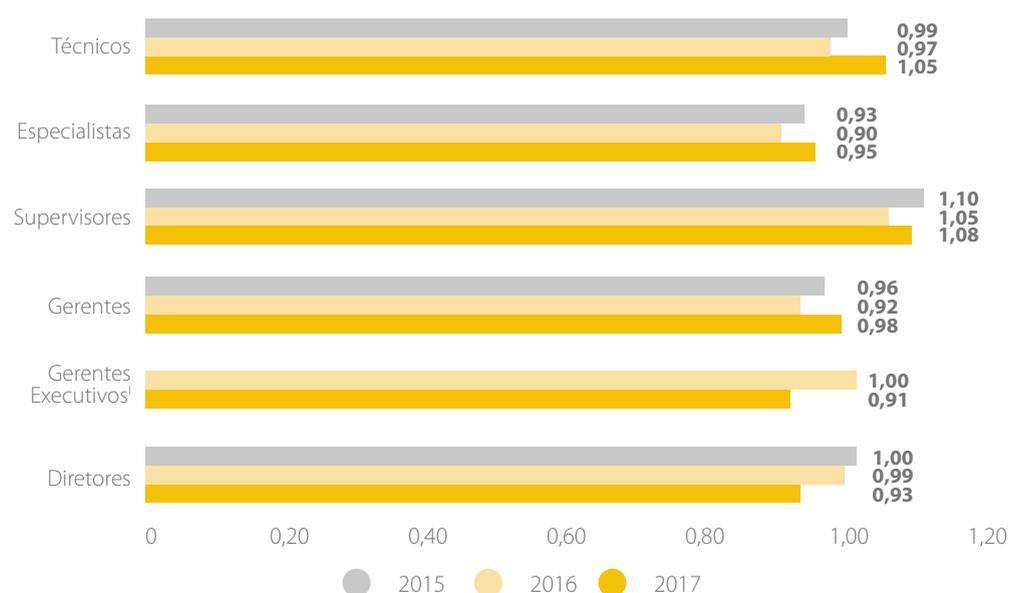
A filosofia de remuneração por desempenho da Vale possibilita iguais oportunidades de crescimento entre os empregados, independentemente do tempo em que trabalham na empresa. Entre as medidas de gestão nesse sentido, está a avaliação anual da competitividade da remuneração recebida pelos profissionais, por meio de pesquisas de mercado nas localidades onde a empresa atua.

A Vale respeita o salário mínimo local definido em legislação, e não há diferença de salários-base<sup>8</sup> entre mulheres e homens que exercem as mesmas funções, conforme determina a Política de Recursos Humanos. As eventuais variações decorrem de diferentes níveis de senioridade e maturidade dos empregados em sua categoria funcional.

Também uma vez por ano, o Conselho de Administração discute e aprova as metas do período para o diretor-presidente e para os diretores-executivos, que são desdobradas para as equipes. Caso as metas sejam alcançadas, os empregados

recebem o pagamento de valores adicionais calculados de acordo com o desempenho obtido pelas equipes e os resultados da empresa, ambos avaliados pelo programa de Participação nos Lucros e Resultados (PLR).<sup>9</sup> O percentual de empregados com desempenho avaliado em 2017 foi de 97,5%.<sup>10</sup>

### Proporção de salário-base entre mulheres e homens por categoria funcional



<sup>1</sup>Categoria profissional considerada a partir de 2016.

Empregados próprios deste indicador [405-2] correspondem a 97% (2017), 98% (2016) e 99% (2015) do total de empregados reportados (G4-10).

<sup>7</sup>A notificação prévia de mudanças significativas não é uma prática padronizada e não está prevista em acordos coletivos. Segundo a GRI, mudanças significativas correspondem a alterações no padrão de produção, como reestruturação, encerramento de atividades, aquisições e fusões.

<sup>8</sup>A Vale respeita as determinações legais ou mandatárias que deliberam sobre o salário e seus reajustes em cada localidade onde atua.

<sup>9</sup>A elegibilidade para participação no programa respeita legislações trabalhistas, acordos coletivos de trabalho e/ou regras locais aplicáveis nas localidades onde a Vale atua.

<sup>10</sup>Empregados próprios deste indicador [GRI 404-3] correspondem a 100% do total de empregados Vale [GRI 102-8] que são elegíveis à participação no programa de PLR.



Introdução

Propósito

**Pessoas**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

A política de benefícios está alinhada à estratégia de atração e retenção da empresa, seguindo a legislação vigente e a prática de mercado nos países onde a Vale está presente. Concedemos um pacote de benefícios atraente e competitivo, que visa a saúde, o bem-estar, a proteção e a qualidade de vida dos empregados e seus dependentes. Entre os principais benefícios oferecidos estão a assistência médica e odontológica, seguro de vida, previdência privada, seguro contra acidentes pessoais, auxílio transporte, formação educacional e auxílio alimentação. Por ano, a empresa investe cerca de US\$ 770 milhões em benefícios aos empregados próprios.

Em 2017, as práticas e compromissos da Vale voltados às licenças-maternidade e paternidade se mantiveram de acordo com as legislações locais. No Brasil, a duração é de 120 dias para as mães e de cinco dias para os pais. Em ambos os casos, há a garantia de emprego ou salário por períodos de 120 e 60 dias, respectivamente, após o término da licença.

As taxas de retenção de empregados que retornarem ao trabalho após licença-maternidade e licença-paternidade, no Brasil, em 2017, foram de 90,6% e 93,6%, respectivamente.

### Sustentabilidade incorporada à remuneração variável

103-2

Na busca pela melhoria contínua em suas operações, a Vale tem um amplo programa de remuneração variável que impacta os empregados próprios, sendo uma forma de reconhecer sua contribuição para o resultado da empresa. Nesse programa, as dimensões de sustentabilidade estão presentes, juntamente com indicadores econômicos e operacionais. O indicador-chave de desempenho (KPI - Key Performance Indicators) de sustentabilidade é composto por indicadores

de meio ambiente, consumo de energia e questões sociais críticas. Há ainda, a meta de Saúde e Segurança, composta principalmente pela evolução da implantação do Sistema de Gestão Integrado (SGI) e evolução no perfil de riscos de segurança, saúde e meio ambiente.

Todas as metas são negociadas, definidas e cadastradas no sistema de acompanhamento CSP - Carreira, Sucessão e Performance até abril de cada ano. Como já citado, para as metas de sustentabilidade, o tema é tratado em três dimensões: Meio Ambiente, Energia e Social. Abaixo é possível observar, de forma geral, quais são os principais indicadores.

- **Meio Ambiente:** Água, Área Contaminada, Efluente, Emissões Atmosféricas, Recuperação de Áreas Degradadas e Resíduos
- **Energia:** Consumo de Combustíveis e Energia Elétrica
- **Social:** Redução do Tempo de Paralisações de Ferrovias, Tratamento de Questões Críticas/Relevantes e atuação social nas comunidades críticas, incluindo povos indígenas e comunidades tradicionais

O tema Meio Ambiente representa 40% do peso da nota de sustentabilidade, já Energia e Social representam 30% cada. Os indicadores são negociados e definidos no âmbito das operações e posteriormente agrupados para compor a nota da alta liderança da empresa.

Além de incentivar a melhoria contínua do desempenho da empresa em temas materiais, por meio de uma rigorosa ponderação dos indicadores, o programa de metas incentiva as unidades que não alcançaram, ou alcançaram parcialmente, o objetivo proposto a se adequarem para cumpri-lo no ano seguinte. A seguir é possível observar os resultados obtidos em 2017 em comparação com 2016:



Introdução

Propósito

Pessoas

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

## Tabela KPI de Sustentabilidade

Área de negócio	Indicadores	Resultado 2016	Resultados 2017
Minério de ferro, pelotas e manganês	Recuperação de áreas degradadas (RAD)	●	●
	Recursos hídricos	●	●
	Geração de resíduos perigosos	●	●
	Emissões atmosféricas	●	●
	Consumo de energia (combustíveis e eletricidade)	●	●
	Iniciativas sociais relevantes	●	●
Metais básicos	Gestão de resíduos	●	●
	Recursos hídricos	●	●
	Incidentes ambientais	●	–
	Emissões atmosféricas	●	●
	Consumo de energia (combustíveis e eletricidade)	●	●
	Iniciativas sociais relevantes	●	●
Carvão	Emissões de GEE	●	–
	Gestão de resíduos	●	–
	Emissões atmosféricas	–	●
	Recursos hídricos	–	●
	Consumo de energia (combustíveis e eletricidade)	●	●
	Iniciativas sociais relevantes	●	●
Fertilizantes	Geração de resíduos perigosos	●	●
	Geração de resíduos	●	●
	Destinação de resíduos	●	●
	Recursos hídricos	●	●
	Consumo de energia (combustíveis e eletricidade)	●	●
	Iniciativas sociais relevantes	●	●
Logística	Recursos hídricos	●	●
	Emissões atmosféricas	●	●
	Geração de resíduos perigosos	●	●
	Consumo de energia (combustíveis e eletricidade)	●	●
	Iniciativas sociais relevantes	●	●
Suprimentos	Destinação de resíduos	●	●
Pesquisa mineral	Recuperação de áreas degradadas (RAD)	–	●

● Superou a meta ● Meta Alcançada ● Meta Parcialmente Alcançada ● Metas Não Alcançada – Não houve meta



Introdução

Propósito

**Pessoas**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

## Carreira e sucessão

404-3

O processo de carreira e sucessão visa a uma cultura de meritocracia, desenvolvimento e protagonismo com transparência e diálogo contínuo, gerando valor para as pessoas e os negócios da Vale. Com um ciclo que compreende duas fases, uma de Avaliação e outra de Desenvolvimento, o processo tem como objetivo avaliar competências, identificar o potencial e orientar para o desenvolvimento e protagonismo dos empregados em suas trajetórias de carreira.

A partir dos resultados de cada fase, o empregado e o gestor elaboram o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), tendo como base os pontos fortes e de melhoria mapeados, e as aspirações de carreira do profissional, buscando o pleno desempenho na função atual e a preparação para desafios futuros. Em 2017, a Fase de Desenvolvimento abrangeu aproximadamente 83%<sup>11</sup> da força de trabalho global, o que resultou no acompanhamento da evolução do desempenho de 56 mil pessoas.

Com o objetivo de ajudar o empregado a expandir seu entendimento sobre carreira e ampliar sua visibilidade para oportunidades internas, a Vale lançou, em 2017, o Centro de Carreira. A plataforma oferece conteúdos, ferramentas e iniciativas para apoiá-lo no desenvolvimento e gerenciamento da sua carreira. Entre os serviços oferecidos pelo Centro de Carreira, estão palestras, feiras de carreira, biblioteca virtual, aconselhamento de carreira e carreira em movimento (visibilidade de movimentações e vagas abertas).

<sup>11</sup>Empregados próprios deste indicador correspondem a 100% do total de empregados elegíveis ao programa de C&S. Sem considerar os empregados do grupo Vale Fertilizantes, o dado representa 92% do total de empregados reportados [102-8].

## Desenvolvimento e qualificação

404-2 | 403-4

A Vale tem sua estratégia educacional pautada no desenvolvimento e na qualificação de seus profissionais. Isso é possível por meio de um portfólio de treinamentos e capacitações, em que o empregado reforça as competências necessárias para sua atuação na empresa, que podem ser técnicas, de gestão e de liderança, e, ainda, transversais (saúde e segurança, meio ambiente e respeito à diversidade, entre outras).

Em 2017, a Vale somava aproximadamente 3,6 milhões de horas dedicadas à capacitação de seus empregados no mundo. Os investimentos em treinamento totalizaram US\$ 14 milhões e foram destinados ao desenvolvimento dos empregados na África, Ásia, Europa e Américas.

Em reforço ao valor corporativo A vida em primeiro lugar, a empresa mantém iniciativas de treinamento e desenvolvimento relacionadas especificamente ao tema de Saúde e Segurança. No ano, foram mais de 537 mil horas de treinamento sobre este tema, distribuídas em assuntos como Grupo de Assistência às Vítimas de Acidentes, Gestão Integrada de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, Programa de Proteção Auditiva, Programa de Proteção Respiratória e Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Um dos tópicos tratados com entidades sindicais e em acordos coletivos é a disseminação da cultura de saúde e segurança associada ao desafio de alcançar Zero Dano. A Vale considera as preocupações e os pontos de vista dos representantes dos empregados na definição de mecanismos e requisitos para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, além de respeitar regulamentações e legislações locais. Promove, assim, capacitações para o uso



Introdução

Propósito

**Pessoas**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

de máquinas e equipamentos, fornece EPIs, realiza vistorias periódicas nas áreas operacionais e mantém comitês conjuntos de saúde e segurança. Os empregados têm o direito, garantido e reforçado por norma interna, de recusar o trabalho inseguro.

A conduta ética é uma premissa reforçada junto aos empregados. Este tema é amplamente abordado nos cursos do Programa Anticorrupção, disponíveis em português, inglês, árabe, francês, mandarim e malaio. Em 2017, mais de 10 mil empregados foram capacitados neste tema no Brasil, Argentina, Áustria, China, Japão, Suíça, Paraguai, Omã, Cingapura, Reino Unido, Moçambique e Canadá.

### **Desenvolvimento técnico operacional e de especialistas**

Para apoiar a capacitação do público técnico operacional, a Vale disponibiliza as Trilhas Técnicas. Com elas, é possível visualizar os treinamentos técnicos exigidos para cada função nas operações da Vale no mundo. No Brasil, já foi possível obter ganhos operacionais com a adequada utilização da trilha técnica no Porto de São Luís, no Maranhão. Houve uma redução de 62% no custo com trocas de freios nas máquinas de pátio, fruto do bom gerenciamento das trilhas e da qualidade dos treinamentos oferecidos.

O desenvolvimento de especialistas é feito principalmente por meio das Academias Vale, um programa estruturado para a capacitação desse público, no qual são desenvolvidos conteúdos técnicos e comportamentais para os temas críticos e relevantes da empresa. Um exemplo é o curso de Desenvolvimento Territorial, que traz para os empregados o entendimento da complexidade do assunto e ressalta a importância dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Em 2017, a Vale consolidou a implementação das Academias para o público técnico profissional sobre os temas Sustentabilidade, Finanças, Suprimentos, TI, Projetos e Logística, totalizando cerca de 9,4 mil participações nos cursos, o que representou 98 mil horas treinadas.

Ainda sobre o desenvolvimento de especialistas, a empresa promoveu a Especialização em Lavra e a Especialização em Transportes Ferroviários para 36 empregados. Também no período, duas turmas de mestrado (Automação e Uso Sustentável de Recursos Naturais) foram oferecidas, em parceria com as comunidades, para 20 empregados da Vale e 20 moradores das regiões onde a empresa opera no Brasil.

Para compartilhar conhecimento técnico relacionado aos negócios de exploração, mineração e logística, a empresa promoveu o IV Encontro de Especialistas Vale, que reuniu cerca de 410 empregados em fóruns de discussão sobre melhores práticas e tendências nessas áreas.

Já em Segurança da Informação, a Vale capacitou em torno de 13,5 mil empregados no Brasil e em países como Canadá, Moçambique, Suíça, Paraguai e Malásia por meio do curso *online* Segurança da Informação – Boas Práticas. O objetivo da iniciativa foi estimular o uso consciente das informações da empresa, mantendo sua integridade, confiabilidade e correta disponibilização.



Introdução

Propósito

**Pessoas**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos



Técnica mecânica Oziane Robrigues na Ferramentaria Central do Complexo Carajás, em Parauapebas (PA)

Oficina de Treinamento de Pensamento Enxuto realizada no escritório da Vale, em Corumbá (MS)

Fotos: Ricardo Teles e Moisés Euzébio de Oliveira

**A Vale conta com cerca de 2 mil agentes educacionais que atuam nos cursos ministrados internamente**



## Jovens Profissionais

O Programa Formação Profissional (PFP), cujo propósito é capacitar jovens para assumir funções relacionadas à operação e manutenção de equipamentos nas áreas de mineração, porto, ferrovia e pelotização, teve 923 *trainees* já formados contratados para atuar na região Norte do Brasil. A iniciativa visa desenvolver os jovens das localidades onde a Vale atua e está disponível no Brasil, em Moçambique e na Malásia.

## Empregados que ensinam

Em 2017, 75% dos treinamentos realizados pela Vale globalmente foram conduzidos por agentes educacionais internos. No Brasil, este percentual chega a 80%. Estes empregados – formados internamente para atuar como desenvolvedores de conteúdo, agindo na multiplicação de conhecimentos – são responsáveis pela condução de mais de 1.800 treinamentos diferentes. Hoje, a Vale conta com cerca de 2 mil agentes educacionais, que ganham cada vez mais importância por assegurar a qualidade dos cursos ministrados, além de reduzir os custos decorrentes da contratação de treinamentos externos.

## Academia de Liderança

A Academia de Liderança se consolidou como o modelo de desenvolvimento da liderança da Vale. Foram 233 turmas ofertadas em todo o Brasil, totalizando 3,5 mil participações e mais de 37 mil horas treinadas. Uma das ações de destaque foi a transmissão ao vivo da HSM EXPO 2017, o maior evento de gestão da América Latina, que contou com mais de 42 mil participações de empregados de diversos países.



Introdução

Propósito

**Pessoas**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

Com foco específico na liderança sênior da empresa, a Formação Executiva ofereceu 11 turmas ao longo do ano, com parceiros externos renomados como o MIT e a HSM. No total, 94% dos executivos foram capacitados em temáticas como Cultura de Desempenho e *Feedback*, Facilitação de Mudanças e *Stakeholder Management*. No fim do ano, foi realizado ainda o Fórum de Líderes que reuniu todos os executivos da empresa com o objetivo de falar sobre estratégia, discutir sobre temas críticos e promover a troca de experiências.

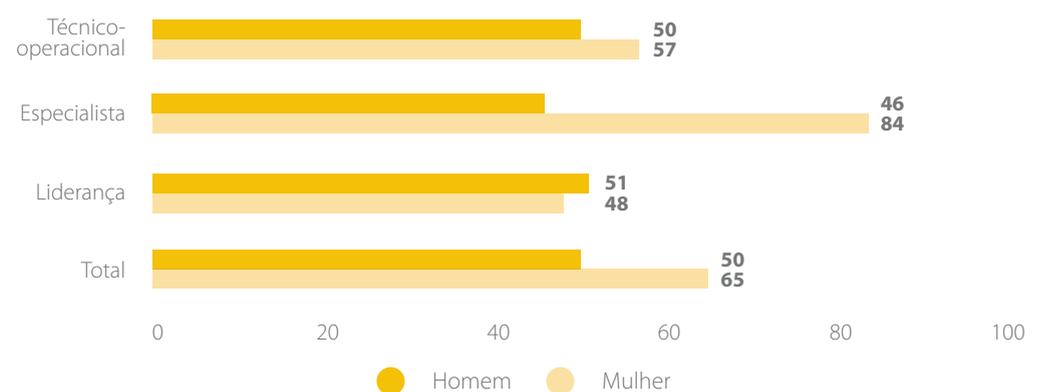
A Comunidade de Líderes, ambiente virtual exclusivamente criado para o desenvolvimento da liderança, continuou fomentando o aprendizado com o outro entre os líderes da Vale. Em 2017, tivemos 8,8 mil participações dos líderes em mais de 20 ações, tais como *chats* com líderes internos e externos, enquetes, disponibilização de diversos conteúdos de desenvolvimento (*podcasts*, artigos, vídeos e indicação de livros), com 92% de avaliação positiva. Foi realizado ainda o V Encontro Virtual da Liderança, com foco no tema Cultura de Desempenho, que contou com a participação de 1,5 mil líderes do Brasil, Moçambique e das empresas Anglo American e Gerdau.



A categoria Staff, a partir de 2017, passa a ser considerada dentro da categoria Técnico-Operacional visando seguir a nomenclatura usada nos sistemas da Vale. Empregados próprios deste indicador [404-1] correspondem a 95% (2017), 86% (2016) e 92% (2015) do total de empregados reportados [102-8].

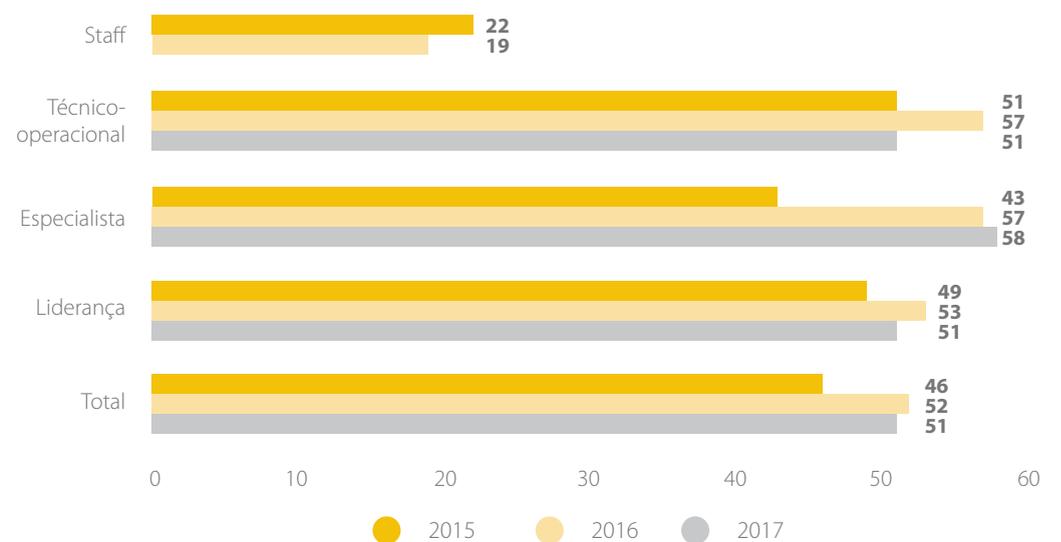
### Horas de treinamento

2017 (média anual por categoria funcional e gênero)



### Horas de treinamento

(média anual por categoria funcional)



Introdução

Propósito

**Pessoas**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

## Capacitação em direitos humanos

410-1 | 412-2

O treinamento em Direitos Humanos é uma prática da Vale desde 2007 e foi intensificada após o lançamento de sua Política de Direitos Humanos, em 2009. Seu foco é disseminar os conceitos e ampliar a capacitação de empregados no tema, incluindo ações para diferentes públicos, como lideranças e empregados de áreas corporativas e operacionais. O treinamento também prevê a priorização de áreas críticas para o tema, como segurança empresarial, equipes de relacionamento com comunidades e suprimentos.

Alavancados por uma meta definida para as operações, em 2017, um total de 400 lideranças da empresa e cerca de 1.500 empregados foram capacitados por meio de ações presenciais, *online* e por *chat*. Além de apresentar e aplicar conceitos internacionalmente reconhecidos, as capacitações também possibilitaram a troca de experiências e lições entre os participantes. Para 2018, a empresa prevê lançar uma nova capacitação *online* e manter a capacitação de lideranças, empregados de segurança e empregados em geral, além de contribuir com a capacitação de equipes de segurança pública em Moçambique.

Os treinamentos para os profissionais da área de Segurança Empresarial podem ser realizados presencialmente e também estão disponíveis por meio da plataforma de

treinamentos Vale Educational System (VES), abrangendo diversas áreas de conhecimento, tais como Conduta e Ética, Anticorrupção e Direitos Humanos. Tanto para a equipe própria quanto para a terceirizada, foram realizadas capacitações presenciais de Direitos Humanos.

No período, a empresa também incluiu em seu programa de treinamento as diretrizes dos Princípios Voluntários em Segurança e Direitos Humanos e convidou especialistas externos para o debate sobre direitos humanos e lideranças Vale. Outro destaque foi a participação e o apoio à iniciativas externas, tais como o Grupo de Trabalho do Pacto Global no Brasil, que desenvolveu o treinamento de *due diligence* (auditoria) em Direitos Humanos e contou com a participação de empresas de diversos setores.



Introdução

Propósito

**Pessoas**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

## Engajamento

A Vale entende que engajar, desenvolver e reconhecer seus empregados é também uma forma eficaz de gerar crescimento contínuo para a empresa, com resultados consistentes e sustentáveis.

Desde 2011, a empresa realiza a Pesquisa Global dos Empregados para medir o nível de engajamento desse público e, com base nas informações coletadas, direcionar ações para promover um ambiente cada vez mais saudável e colaborativo. O questionário verifica o vínculo do empregado com a empresa e a disposição do profissional em dar o melhor de si. Mede, também, a percepção em relação à vivência dos valores organizacionais e o suporte oferecido para desempenho das tarefas de forma produtiva e eficiente, visando ao bem-estar físico, interpessoal e emocional do empregado.

Em 2017, a Vale realizou uma enquete para acompanhar a evolução dos planos de ação e a percepção dos empregados com relação aos temas considerados críticos na Pesquisa Global dos Empregados aplicada em 2016. Entre os 25,9 mil participantes, 61% corresponderam a empregados de áreas operacionais, e os países com o maior volume de respondentes foram Brasil, Canadá, Indonésia, Moçambique e Omã.

Segundo os resultados da pesquisa, 91% dos entrevistados declararam que o plano de ação de suas áreas foi construído em colaboração e 82% disseram que puderam compartilhar a opinião abertamente, sem medo de consequências

negativas, durante a discussão de resultados e criação de planos de ação associados à Pesquisa Global dos Empregados 2016.

De modo geral, notou-se uma evolução positiva de temas críticos, especialmente em aspectos de acompanhamento de pesquisa, meritocracia e desenvolvimento de carreira. A percepção da burocracia manteve-se estável, indicando que ainda há uma oportunidade para simplificar processos e ganhar eficiência na empresa. O próximo ciclo da pesquisa está previsto para acontecer no segundo semestre de 2018.

### Incentivo ao voluntariado

O programa Voluntários Vale incentiva a realização, por parte dos empregados, seus familiares e amigos, de ações solidárias nas comunidades das regiões onde a empresa opera. Em 2017, cerca de 4 mil atuações voluntárias foram realizadas por meio do programa, beneficiando mais de 45 mil pessoas.

As ações são reconhecidas anualmente pelo Prêmio Voluntários Vale. Na última edição, foram inscritos 46 projetos, de oito estados brasileiros, somando cerca de 16,8 mil beneficiados e 1,8 mil pessoas envolvidas.



Introdução

Propósito

Pessoas

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos



## Case



Amanda Francisca Tenorio de Almeida (assistente administrativo na Mina da Mutuca) e João Pedro Teixeira (assistente administrativo, na mina de Capão Xavier), em Nova Lima (MG)  
Foto: Juliana Dilascio Figueiredo

## Incluir para evoluir

### Investimento no processo de contratação e desenvolvimento de pessoas com deficiência intelectual.

Criar uma cultura de diversidade e inclusão é uma das maneiras de reforçar a vivência de um dos nossos valores. Um dos comportamentos associados ao valor Agir de forma correta é o respeito às diferenças e a inclusão de todos. Além disso, a Vale busca contribuir com os ODS por meio de diversas ações e projetos e esse compromisso está em sua Política de Sustentabilidade. O tema aparece em várias partes dos ODS, incluindo erradicação da pobreza, educação, empregos dignos, redução das desigualdades e cidades e comunidades sustentáveis.

Nesse contexto, foi promovido, de janeiro de 2017 a janeiro de 2018, um diagnóstico de acessibilidade na unidade operacional de Ferrosos, em Minas Gerais, na área de Gestão de EPIs, para melhor qualificação do processo de contratação de pessoas com deficiência intelectual.

Com o diagnóstico, foi identificado e escolhido como parceiro a Apae, que dispõe de uma tecnologia social para integração/inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, chamada Emprego Apoiado. Essa tecnologia conta com estratégias de capacitação em serviço e oferece os apoios necessários para que a pessoa com deficiência intelectual esteja qualificada para o mercado de trabalho.

Na segunda etapa, quatro candidatos participaram do processo de recrutamento e seleção para funções como assistente administrativo na Central de EPI. Também foi realizada uma palestra de sensibilização para empregados com o objetivo de conscientizá-los sobre os tipos de deficiência intelectual e as limitações de cada um, além de dar dicas de relacionamento com colegas de trabalho com deficiência e como manter um ambiente saudável e sem preconceitos.

Ao fim do processo seletivo, em setembro de 2017, duas pessoas foram contratadas e, com isso, foi iniciada a etapa de capacitação específica e acompanhamento da adaptação dos novos empregados em seus postos de trabalho, com ótimos resultados, como desenvolvimento individual e acolhimento dos profissionais pela equipe. Os gestores das equipes também passaram por tutoria, para melhor contribuir para a integração dos colegas, com acompanhamento semanal da Apae-MG. A iniciativa piloto está sendo disseminada para outras áreas. O investimento com a assessoria para implementação do projeto, durante 12 meses, foi de US\$ 1,6 mil por usuário inserido. A Vale está comprometida com o cumprimento da Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre a proporção mínima de 5% de empregados PCDs nos quadros.



Introdução

Propósito

**Pessoas**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

## Não discriminação e assédio

406-1

A Vale orienta seus empregados a denunciarem qualquer forma de desrespeito, por meio do Canal de Ética e Ouvidoria da Vale. Os reportes são ouvidos, direcionados, tratados e as medidas cabíveis são aplicadas. A Ouvidoria é responsável por apurar e tratar todos os casos relacionados ao tema, em parceria com a área de Recursos Humanos, por meio de entrevistas com partes envolvidas, pares e gestores.

Num esforço de aumentar a representatividade e diversidade dentro da empresa, o tema discriminação racial é tratado no Código de Conduta Ética da Vale, em treinamentos presenciais e *online*, e por meio das ações de comunicação da empresa com suas partes interessadas. Em 2017, 38 ocorrências relacionadas à discriminação foram recebidas, sendo três confirmadas, resultando em desligamentos e medidas disciplinares.

Já as denúncias de assédio sexual recebidas no ano pela Ouvidoria (que cresceram 50% em relação a 2016), resultaram no desligamento de todos os denunciados nos sete casos confirmados. Para 2018, a Vale planeja lançar um vídeo explicativo, além de outras ações nos veículos de comunicação interna, voltadas à promoção da ética.

Tripulação no rebocador *Itabira*, no Terminal da Ilha Guaíba, em Mangaratiba (RJ)  
Foto: Ricardo Teles



Vale Relatório de Sustentabilidade | 2017 51

## Canal de Ética e Ouvidoria: ferramenta eficaz no combate à discriminação e ao assédio

103-2

Criado em 2013 para colocar em prática o valor Agir de forma correta, o Canal de Ética e Ouvidoria engloba importantes conceitos, como ética, honestidade, respeito, responsabilidade, confiança e lealdade. O mecanismo, disponível aos públicos interno e externo, tem como objetivo ser uma ferramenta de comunicação proativa, transparente, independente e imparcial na apuração de eventuais violações do Código de Conduta Ética. As denúncias podem ser encaminhadas pelo preenchimento de formulário online, por e-mail, por carta, por telefone ou pessoalmente.

Com o intuito de medir e acompanhar a efetividade do Canal de Ética e Ouvidoria, a empresa utiliza indicadores, entre eles, o tempo de resposta ao denunciante e o tempo médio de apuração. Além disso, o monitoramento do número de denúncias recebidas, apuradas e confirmadas e de denúncias por categoria ajudam a Ouvidoria a traçar estratégias para o aprimoramento da consciência ética, bem como o tratamento de denúncias.

Adicionalmente, a área realiza uma pesquisa com empregados no Brasil, no Canadá e em Moçambique com o objetivo de medir a confiança em relação ao trabalho da Ouvidoria e de levantar os principais pontos de melhoria. Outra forma de medir a efetividade do canal é o número crescente de denúncias recebidas, demonstrando maior confiança dos empregados quanto à independência da área, à qualidade das apurações e às ações mitigatórias.



Introdução

Propósito

**Pessoas**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

## Direitos humanos

A Vale tem o compromisso de respeitar, proteger, conscientizar e promover os direitos humanos e as práticas de não discriminação em suas atividades, nas áreas afetadas por suas operações e ao longo de sua cadeia produtiva. Nesse sentido, a empresa avalia de forma permanente os aspectos relacionados aos direitos humanos em suas atividades, incluindo verificação do tema durante os processos de análise de risco de negócios e também nas fases de licenciamento. A partir da identificação dos impactos, são definidas ações de mitigação ou compensação.

Dois importantes marcos demonstraram a consistência da atuação da empresa em relação ao tema, durante o ano de 2017. Um deles foi o retorno da Vale ao Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM na sigla em inglês), principal entidade do setor de mineração e fortemente comprometida com a sustentabilidade dos negócios e os direitos humanos.

O outro foi a primeira atuação da Vale como membro dos Princípios Voluntários de Segurança e Direitos Humanos, e sua participação na plenária internacional desta iniciativa. Essa adesão se desdobrou num plano de trabalho, que inclui o reforço na capacitação de empregados e terceiros, assim como a definição de estratégia para o engajamento com

as forças de segurança governamentais, principalmente em Moçambique e ao longo do Corredor Logístico Nacala. Esse processo possibilitará apoio mútuo, capacitação de profissionais e compartilhamento de lições aprendidas, além da integração de outros atores como parceiros.

Com o objetivo de melhorar seu desempenho em direitos humanos, a empresa apresentou um plano de ação que tem, entre as iniciativas, a revisão do Código de Conduta Ética e da Política de Direitos Humanos da Vale, com previsão de aprovação para compartilhamento em 2018. O trabalho, iniciado em 2017, tem como objetivo a definição de procedimentos de engajamento e uso proporcional da força, quando necessária, e está em fase de validações internas na empresa.

Outros destaques foram a participação e contribuição da Vale junto a entidades de referência em direitos humanos, como a Global Business Initiative (GBI), Pacto Global, da ONU e Comitê Brasileiro do Pacto Global. Neste último, a empresa apoiou o processo de capacitação em direitos humanos, alinhado aos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU, juntamente com outras empresas no Brasil.

### Direitos humanos na cadeia de valor

408-1 | 409-1

As relações com parceiros de negócios também seguem os compromissos assumidos pela Vale em sua Política de Direitos Humanos, no seu Código de Conduta Ética e no Código de Conduta Ética de Fornecedores. Os contratos firmados têm cláusula de compromisso com o respeito aos direitos humanos e aos princípios e valores da empresa, incluindo a proibição de adoção de trabalhos infantil e forçado ou análogo ao escravo.

As relações de negócios também exigem o cumprimento da legislação, no que diz respeito à saúde e segurança no trabalho, meio ambiente e respeito aos direitos trabalhistas. Da mesma forma, possíveis condutas inadequadas relacionadas ao tema também são observadas no processo de cadastro de novos fornecedores. Em 2017, não houve registro de caso de trabalho infantil e forçado ou análogo ao escravo junto às operações da Vale no Brasil.



Introdução

Propósito

**Pessoas**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

Além da possibilidade de não formalização de contratos, também há previsão de rescisão por descumprimento dos compromissos assumidos. Outras situações que possam ocorrer são investigadas e endereçadas de forma ampla, avaliando-se consequências para todos os envolvidos, incluindo trabalhadores e comunidades. A Vale também insere cláusula de sustentabilidade nos contratos com prestadores de serviço, globalmente, especificando que devem se comprometer a cumprir esse Código e a compartilhar os princípios de suas políticas de Sustentabilidade e de Direitos Humanos.

No cadastramento de prestadores de serviços alocados em suas dependências, a Vale procura verificar se cumprem as obrigações legais e se há pendências no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), assim como aspectos relacionados a meio ambiente, segurança empresarial e saúde e segurança.

**Práticas de segurança**

410-1

Para a contratação das equipes de segurança, a Vale segue as normas de sua Política de Direitos Humanos, selecionando e monitorando rigorosamente as equipes a partir de critérios como experiência prévia, habilidades técnicas e estabilidade emocional.

A empresa orienta e treina seus profissionais de segurança (próprios e terceiros) para desempenharem suas atividades de acordo com os princípios de direitos humanos, repudiando abusos de poder, discriminação, interferência na privacidade dos cidadãos ou tratamento degradante e desumano. Além disso, existe a determinação para que seja priorizada a busca por soluções pacíficas, que garantam a integridade física das pessoas, a preservação da propriedade e da informação e a manutenção do processo de produção.

A gestão das práticas internas de segurança empresarial é norteada pelo Plano Diretor de Segurança, estruturado para introduzir, em uma visão de longo prazo, novas práticas operacionais e de inteligência, além de tecnologias emergentes. O Plano Diretor visa também disciplinar todas as atividades desempenhadas e controladas pela estrutura de segurança, aumentando o grau de confiabilidade dos processos críticos.

Outra norma interna para orientar as práticas de segurança operacional é o Protocolo de Regras de Engajamento para Agentes de Segurança em Ocorrências de Invasão de Terras e Interdição de Ferrovias e Acessos. Esse documento orienta a conduta individual e coletiva das equipes de Segurança Empresarial, tanto de empregados próprios quanto de terceiros, em situações de defesa dos ativos operacionais da Vale em casos de invasão e interdição. O objetivo é a manutenção e/ou recuperação de terras, operações, ferrovias e acessos da empresa, sempre que possível de maneira negociada e sem uso da força, priorizando a vida humana, conforme os valores da empresa.

Há também os requisitos sistêmicos, que são procedimentos estruturados para orientar e padronizar as atividades de segurança. Alguns itens abordados no documento são sobre planejamento em segurança empresarial, análise e gerenciamento de riscos e mudanças, capacitação de profissionais, controle operacional e conformidade nos processos de segurança empresarial.



Introdução

Propósito

**Pessoas**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos



Marinheira Elaine Oliveira dos Santos Russel no Terminal da Ilha Guaíba, Mangaratiba (RJ)  
Foto: Ricardo Teles

Os profissionais de segurança da Vale são orientados e treinados para desempenharem suas atividades de acordo com os princípios de direitos humanos

### Situações críticas de segurança

Anualmente, uma média de 110 mil ocorrências diversas em áreas operacionais são registradas pela Vale e classificadas em 43 tipificações, como ações preventivas, invasão de propriedade, intrusão, roubo, furto, vandalismo, entre outras.

Um episódio que ganhou repercussão na imprensa foi registrado em fevereiro de 2017, quando um inspetor de Vigilância Ambiental revidou uma agressão de lideranças de um movimento de invasores da Fazenda Boa Sorte, de propriedade da Vale, em Canaã dos Carajás, no Pará. A Polícia Militar foi acionada e, em seguida, registrou-se a ocorrência na Delegacia de Polícia Civil. Posteriormente, o caso foi julgado na comarca local e arquivado pelo juiz.

### Conflitos pelo uso de terra

MM6 | MM7

Apesar dos esforços e políticas da empresa para promoção de um ambiente pacífico nos territórios onde atua, no ano de 2017, no Brasil, ainda ocorreram 474 casos de conflitos entre a empresa e comunidades locais, incluindo povos indígenas e comunidades tradicionais. Destes, quase 80% foram resolvidos de forma dialogada e com consenso entre as partes envolvidas. Em relação aos temas, 93 desses casos foram interdições ou invasões de operações e ativos da empresa, e 12 áreas pertencentes à Vale permaneceram ocupadas por terceiros até o final de 2017.

Na Indonésia, ocorreram dois conflitos ao longo do ano, já em processos de resolução: um relacionado ao não pagamento, por parte da Vale, do valor relacionado à compensação do gasoduto e outro alegando que a empresa afetou o modo de subsistência da comunidade.

Já em Moçambique, segue em negociação um conflito relacionado aos reassentamentos finalizados em 2011 (vilas 25 de Setembro e Cateme), onde a empresa mantém um plantão de atendimento nos locais, além de disponibilizar um *call center* e realizar visitas regulares aos líderes comunitários.



Mais informações no Box Reassentamento em Moçambique, na página 133.



Introdução

Propósito

Pessoas

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos



## Case



# Fortalecimento da agricultura familiar para transformar a vida de Vila Ouro Verde

Deixar um legado no território e apoiar as comunidades em seu desenvolvimento e autonomia também é promover a sustentabilidade. Na comunidade rural de Vila Ouro Verde, vizinha ao Complexo S11D Eliezer Batista, em Canaã dos Carajás (PA), um projeto desenvolvido pela área de Relacionamento com Comunidades ajudou na estruturação da geração de renda de 35 famílias que vivem da terra. O fortalecimento da agricultura familiar

com apoio à mecanização do campo e fortalecimento do associativismo e cooperativismo incluiu a compra de equipamentos agrícolas e a capacitação das famílias nas práticas de plantio, visando aumento de produtividade, conservação do solo e do meio ambiente.

Fruto de muito diálogo e de um diagnóstico do potencial econômico para definição da estratégia de apoio às famílias, a iniciativa, que materializa os preceitos da Política de Sustentabilidade da Vale, tem efeitos positivos perenes em toda a cadeia produtiva local. Promoveu diversificação da produtividade do campo, significando mais renda para o agricultor, um incentivo para as famílias permanecerem no campo, e mais produtos na mesa dos consumidores.

Com o projeto, que teve aporte de US\$ 146,7 mil da Vale, os produtores locais formaram uma associação, que colheu os seguintes resultados:

- Total de renda gerada com o projeto: US\$ 29,8 mil e contrapartida da comunidade no projeto: US\$ 14,1 mil;
- Redução de 40% no custo de produção agrícola (milho, mandioca, arroz e outros grãos) com a aquisição da patrulha mecanizada;
- Diversificação da produção em 60% dos participantes;
- Aumento de 48% das áreas cultivadas;
- A venda coletiva do leite, via associação, gerando um aumento de 53% nos lucros e elevação do preço do leite em até 10%;
- Diversificação em 60% da origem da renda das famílias;
- Realização de cursos de gerenciamento e armazenamento de resíduos perigosos nas atividades agrícolas;
- Manejo sustentável: estabelecimento de boas práticas agrícolas com incentivo para proteção de áreas com nascentes.



Introdução

Propósito

**Pessoas**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

## Povos indígenas e comunidades tradicionais

MM5

A Política de Sustentabilidade da Vale traz princípios orientadores de relacionamento com povos indígenas e populações tradicionais, seguindo padrões internacionais. Para implementar suas ações, a empresa conta com uma equipe multidisciplinar e indigenista. Além disso, trabalha junto a entidades de referência, como a Fundação Nacional do Índio (Funai), a Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) e Fundação Cultural Palmares (com foco em populações quilombolas), no Brasil, colocando em prática o posicionamento do Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM, na sigla em inglês) sobre mineração e povos indígenas.

A Vale mantém relacionamento ativo com 20 comunidades tradicionais e 27 povos indígenas, e conta com 21 acordos

firmados com estas populações, incluindo os programas obrigatórios de mitigação de impacto previstos pela legislação de cada país. São 18 comunidades tradicionais no Brasil e duas na Malásia e Peru; e 14 povos indígenas no Brasil e 13 no exterior (Canadá, Indonésia e Nova Caledônia).

Nos últimos anos, a empresa tem buscado uma atuação mais presente dentro das comunidades, mantendo agendas frequentes nas aldeias e em comunidades da área de influência de seus empreendimentos e melhorando os canais de comunicação com esse público. Entre os resultados alcançados em 2017 estão a ampliação do diálogo com as comunidades e o fortalecimento de espaços para resolução de conflitos, além da implantação de programas de mitigação de impactos, ligados aos processos de licenciamento e de programas relacionados aos Acordos Voluntários.

Como exemplo, destaca-se o acordo fechado com os indígenas Awá, Ka'apor e Guajajara, que prevê investimentos em ações estruturantes pelos próximos 10 anos nas áreas de proteção territorial, preservação e conservação de recursos naturais, sustentabilidade econômica e geração de renda, fortalecimento cultural, fortalecimento institucional, saúde, educação, cidadania e saneamento básico e infraestrutura. Além disso, no Brasil, foram priorizados projetos de geração de renda junto às comunidades tradicionais quebradeiras de coco, ribeirinhos e quilombolas, no Maranhão.

Apesar dos avanços, em 2017 a empresa registrou três interdições de ferrovia por povos indígenas e tradicionais, no Brasil, por motivos não relacionados à empresa.



Introdução

Propósito

**Pessoas**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

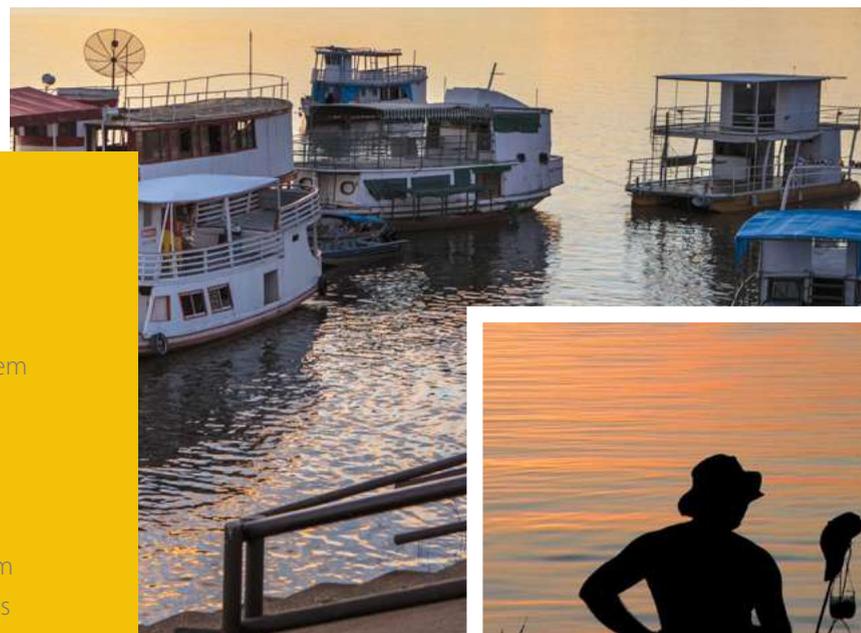
## Trabalhos de parceria com comunidades indígenas

### Indígenas Awá e Guajajara, do Maranhão:

Projeto de bioconstrução no qual os indígenas recebem capacitação em técnicas de construções sustentáveis e aplicação prática na construção de casas de cultura, construções idealizadas para preservar os costumes e tradições indígenas. Com essa experiência, eles aprimoram técnicas tradicionais já utilizadas e ganham autonomia para a construção de residências indígenas e de infraestruturas sociais sustentáveis com materiais locais, de baixo ou zero custo.

### Formação de gestores indígenas:

Trata-se de um curso de 12 meses, com carga horária de 1,5 mil, certificação pela Universidade Estadual do Maranhão (Uema), com participação de 20 indígenas. Os objetivos gerais são ampliar os conhecimentos dos Guajajara das Terras Indígenas Caru e Rio Pindaré sobre gestão organizacional e elaboração e implementação de projetos, além de contribuir para a atuação qualificada de gestores e lideranças indígenas em suas organizações e projetos. Um dos resultados desse curso foi a elaboração da revista Wiráhu, produzida com a participação ativa dos alunos, sobre a realidade indígena brasileira.



Orla de Marabá (PA), no bairro Cidade Pioneira  
Foto: Ricardo Teles



Concurso Global de Fotografia "Um Olhar sobre a Sustentabilidade", organizado pela Vale em parceria com a Revista National Geographic. Homem e jovem dentro do rio Paraná  
Foto: Giovana Giberti

## Estudo de Componente Indígena

411-1

Em maio de 2016, a Vale tomou ciência da Ação Civil Pública proposta pelas Associações Indígenas Bayaprã, O-Odja e Porekro de Defesa do Povo Xikrin da aldeia Catetê, relacionada ao Estudo de Componente Indígena do Licenciamento Ambiental do Projeto S11D, em trâmite no Juízo da 2ª Vara Federal de Marabá (PA). A ação foi proposta contra a Vale S.A., a Fundação Nacional do Índio (Funai), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).



Introdução

Propósito

**Pessoas**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

Os autores postulam a suspensão do licenciamento ambiental do empreendimento S11D até a realização de consulta às comunidades indígenas e o pagamento de US\$ 573 mil por mês por aldeia, até a finalização dos estudos. O valor se refere a alegados danos materiais a serem apurados em razão da não realização dos estudos. Requerem ainda, por danos morais, o valor de US\$ 286,5 milhões. Além disso, foi indicado como valor da causa o montante de US\$ 20,7 bilhões.

A Vale apresentou contestação sustentando que a Portaria Interministerial 60 desobriga a realização do Estudo do Componente Indígena para licenciamento do empreendimento S11D, por estar a mais de 10 quilômetros de distância da Terra Indígena Xikrin, inexistindo qualquer dano a ser reparado. Após inspeção judicial na área do empreendimento, o pedido liminar dos autores foi negado. No entanto, o juiz federal voltou a despachar nos autos, deferindo parcialmente a liminar para determinar que a Vale realize o estudo, mantendo o indeferimento da suspensão do licenciamento. Contra essa nova sentença, a Vale interpôs recurso que aguarda decisão e foi designada audiência de conciliação entre as partes.

### Mitigação de impactos

Para mitigação dos impactos de seus empreendimentos, a Vale cumpre todos os dispositivos previstos na legislação brasileira e adota as melhores práticas internacionais, as quais preveem estudos de avaliação de impacto específicos para

povos indígenas e comunidades tradicionais. Nos países em que a relação com povos indígenas é normatizada, como Brasil e Canadá, a Vale segue o processo legal existente.

A temática indígena e dos povos tradicionais está contemplada em todo o ciclo de vida dos empreendimentos. Os primeiros estudos de avaliação de impactos são realizados na fase de pesquisa mineral e análise de viabilidade dos projetos, para minimizar as possíveis interferências. Durante as fases de implantação e operação dos empreendimentos são identificados riscos e impactos, conforme a legislação exigida no processo de licenciamento.

Todas as etapas são validadas com os respectivos órgãos responsáveis pelos direitos indígenas ou de outras populações tradicionais, como os quilombolas (no Brasil, a Funai ou Fundação Cultural Palmares), além de serem envolvidos os próprios indígenas e o órgão ambiental licenciador. Programas de mitigação de riscos e impactos são desenvolvidos e implementados a partir dos acordos realizados.

### Povos dos territórios atingidos pelo acidente em Mariana (MG)

O acidente com a barragem da Samarco, em Mariana, em 2015, atingiu algumas terras indígenas. Os povos dos territórios Krenak e Comboios estão na área classificada como de impacto direto (ambiental e socioeconômico). As terras Tupiniquim-Guarani e Caieiras Velhas estão localizadas na área de impacto socioeconômico.

A Vale continua atuando nessas localidades em função da existência de empreendimentos próprios na região. O diálogo e o relacionamento foram intensificados, e essas comunidades foram contempladas no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) firmado entre a Samarco, seus acionistas e autoridades governamentais brasileiras, com apoio emergencial e estudos em andamento.



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

## Planeta

# Gestão responsável dos impactos

Fotos: Marcelo Coelho e Ricardo Teles



Sementes produzidas no Centro de Proteção e Educação Ambiental Mata do Jambreiro, em Nova Lima (MG)

O desempenho ambiental da Vale reflete o compromisso da empresa com a busca pela sustentabilidade nos territórios onde opera. Isso significa investir recursos financeiros, humanos e tecnológicos para mitigar e compensar os efeitos de suas atividades sobre o ambiente.

Viveiro de mudas da mina Salobo (PA)



[Introdução](#)[Propósito](#)[Pessoas](#)**Planeta****Nosso compromisso**[Nossa perspectiva](#)[Nosso trabalho](#)[Prosperidade](#)[Paz](#)[Parcerias](#)[Anexos](#)

Em alguns aspectos, a atuação da empresa vai muito além da simples mitigação ou redução das consequências do processo produtivo. Um exemplo é o trabalho desenvolvido para a conservação da biodiversidade nos mais de 8,5 mil km<sup>2</sup> de áreas protegidas pela Vale, envolvendo diferentes biomas.

A Vale está comprometida em melhorar seu desempenho ambiental (eficiência) de forma consistente e contínua, e para isso está aprimorando suas metas globais de sustentabilidade (veja em Propósito, página 26).

**A sustentabilidade é uma busca constante nas decisões da Vale, que se propõe a contribuir para o debate e enfrentamento de seus desafios**

## ▶ Planeta e os ODS

Na Agenda 2030, o tema Planeta assume uma perspectiva significativa em diferentes dimensões do meio ambiente, sobretudo nas questões associadas ao consumo e à produção, bem como na gestão sustentável dos seus recursos naturais, além de demandar ações imediatas sobre a mudança climática.

Os principais Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados ao capítulo Planeta são os ODS 6, 7, 12, 13, 14, 15 e 16, que tratam de água, energia limpa, consumo e produção responsáveis, clima, vida na água, vida terrestre, paz, justiça e instituições eficazes, respectivamente. Todos esses temas são prioritários para a gestão ambiental da Vale, que busca melhoria constante das políticas, ações e resultados voltados a eles.

## Nosso compromisso

Os recursos naturais são essenciais para as atividades da Vale, uma vez que seu principal negócio consiste em transformar recursos minerais em riqueza e valor compartilhado. Por isso, a empresa está atenta aos impactos que a sua atividade causa ao meio ambiente e, consequentemente, às comunidades.



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta****Nosso compromisso**

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

## Políticas e compromissos

A sustentabilidade é uma busca constante nas decisões da empresa, que se propõe a contribuir para o debate e enfrentamento dos desafios do desenvolvimento sustentável associados às várias regiões e países onde se faz presente. A atuação ambiental da Vale é regida pela Política de Sustentabilidade, revisada em 2016 e disponível no site da Vale ([www.vale.com](http://www.vale.com)), na seção “Sobre a Vale”, na aba “Relatório de Sustentabilidade”.

Outra referência para a empresa são os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas metas para contribuição à Agenda 2030.

A Vale assume, em sua Política, que a busca pela sustentabilidade é inerente aos seus negócios e que ela é alcançada quando suas atividades, produtos e serviços geram valor não somente para seus acionistas, como também para todos os públicos de relacionamento, como empregados, parceiros e comunidades. Esse posicionamento é evidenciado, entre outras formas, por uma postura ambiental responsável, que pressupõe controle de riscos e mitigação de impactos negativos decorrentes das operações e a maximização dos impactos positivos nos territórios.

A materialização dos princípios apresentados na Política de Sustentabilidade se dá por meio de três dimensões:

### Ser um Operador Sustentável:

Atuar com consciência e responsabilidade em todo o ciclo de vida dos nossos empreendimentos, desde a concepção, implantação dos projetos e operação, até após o encerramento das atividades, respeitando a cultura local de onde estamos presentes.

### Catalisador do Desenvolvimento Local:

Atuar além da gestão de riscos e impactos de nossas operações e projetos, buscando colaborar com o desenvolvimento socioeconômico e ambiental dos territórios onde atua, e com o estabelecimento de parcerias intersetoriais com vistas a deixar um legado positivo.

### Agente Global de Sustentabilidade:

Atuar contribuindo para o debate e enfrentamento dos desafios do desenvolvimento sustentável que são compartilhados por várias regiões e países em que estamos presentes.

A busca pela sustentabilidade é inerente aos negócios da Vale e é alcançada quando suas atividades geram valor para todos os públicos de relacionamento

Viveiro de mudas da Operação Níquel Onça Puma, em Ourilândia do Norte (PA)  
Foto: Ricardo Teles



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

**Nosso compromisso**

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

Vanessa Santos no viveiro de mudas da mina Urucum, em Corumbá (MS)  
Foto: Ricardo Teles



## Gestão ambiental

Para garantir que sua atuação esteja alinhada com o desafio de produzir em harmonia com o planeta, a Vale considera, em sua agenda estratégica, quatro direcionadores-chave, que orientam a sua gestão ambiental.

O primeiro deles é voltado para a promoção da transparência quanto à governança, políticas, procedimentos, práticas e desempenho com as partes interessadas globalmente. Outro é buscar oportunidades de colaboração para o atingimento de metas globais aderentes aos negócios da empresa, por meio de parcerias, soluções e tecnologias que respondam aos desafios do desenvolvimento sustentável.

A empresa também se propõe a trabalhar de maneira integrada com diversos representantes da sociedade de modo a contribuir com a construção de um legado sustentável para as gerações futuras. E, por fim, é compromisso da Vale monitorar e antecipar tendências em temas globais de sustentabilidade que possibilitem desenvolver, adotar, compartilhar e incentivar boas práticas.



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta****Nosso compromisso**

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

## Sistema de Gestão Integrado

Uma ferramenta fundamental para a implantação efetiva da Política de Sustentabilidade é o Sistema de Gestão Integrado (SGI), que considera as dimensões ambiental, segurança, saúde e qualidade nos seus respectivos processos, incluindo os seus aspectos/impactos ambientais e riscos. Adicionalmente, a definição de papéis e responsabilidades, bem como de diretrizes e critérios, contribui para o atingimento dos ODS. Possibilita também a melhoria contínua do desempenho ambiental e de saúde e segurança, valendo-se da abordagem PDCA (na tradução do inglês, Planejar – Fazer – Checar – Agir).

Propiciar o aprendizado organizacional no contexto do SGI, a partir de desvios operacionais (não conformidades e incidentes), se constitui num pilar fundamental da melhoria contínua da Vale. A ferramenta de gerenciamento de incidentes, do SAP (sistema de tecnologia da informação usado internamente), possibilita, através do registro e tratamento dos incidentes, aliado à verificação da sua aplicabilidade nas operações da empresa, compartilhar as causas do evento, bem como as ações de solução.

O desempenho da gestão integrada contribui para o alcance dos objetivos da Agenda Estratégica Vale 2018-2022, pois consolida a governança da empresa e aprimora a cultura da sua gestão de processos. Esse modelo de gestão considera, não somente as necessidades e expectativas do mercado consumidor, mas também das outras partes interessadas, endereçando soluções para temas de natureza ambiental, como consumo de água e emissões atmosféricas, incluindo os gases de efeito estufa.

## Requisitos do Sistema de Gestão Integrado

- 1 Políticas, objetivos e metas
- 2 Perigos e riscos/aspectos e impactos/gerenciamento de mudança
- 3 Requisitos legais e outros
- 4 Liderança, papéis e responsabilidades
- 5 Competência, treinamento e desenvolvimento comportamental
- 6 Comunicação, participação e consulta
- 7 Documentos, registros e informações
- 8 Controle operacional
- 9 Preparação e resposta à emergência
- 10 Ações preventivas, tratamento de incidentes e não conformidades
- 11 Inspeções e auditorias
- 12 Monitoramento, indicadores de desempenho e melhoria contínua



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

Nosso compromisso

**Nossa perspectiva**

Nosso trabalho

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

Concurso Global de Fotografia "Um Olhar sobre a Sustentabilidade", organizado pela Vale em parceria com a revista *National Geographic*  
Foto: Luisa Almeida Vila



## Nossa perspectiva

A Vale é uma empresa responsável e comprometida com o planeta e com as próximas gerações. Por isso, entende que a gestão dos riscos e impactos ambientais é vital para a continuidade das operações e para o cumprimento da sua Missão. Esse objetivo só pode ser alcançado por meio da melhoria contínua de sua atuação e do engajamento de sua cadeia de valor. Entre outras coisas, isso significa atender e, sempre que possível, superar as demandas da legislação, mitigar impactos e colaborar para a recuperação, para a conservação e para a preservação de áreas ambientais.

## Nosso trabalho

O ano de 2017 trouxe resultados consistentes nos principais itens relacionados ao desempenho ambiental, apontando para a consolidação e aprimoramento contínuo na sua gestão. A Vale investiu US\$ 487,3 milhões em proteção e conservação ambiental. Os maiores dispêndios foram aplicados em emissões atmosféricas (US\$ 145 milhões), recursos hídricos (US\$ 108,7 milhões) e resíduos (US\$ 87,5 milhões). Do total aplicado, 68,6% foram dispêndios obrigatórios e 31,4% voluntários.

## Conformidade ambiental

Definida no pilar de sustentabilidade de seus negócios, norteada pela Política de Sustentabilidade, Normas de Função e diretrizes ambientais, a conformidade ambiental é prioridade para a Vale, desde a qualificação ambiental de seus fornecedores até a análise do ciclo de vida de seus produtos. Considera, ainda, os impactos ambientais nas diversas fases do empreendimento.

Periodicamente a empresa é avaliada internamente e externamente para assegurar sua conformidade ambiental como premissa para suas operações.



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

## Licenciamento ambiental

A Vale buscou, em 2017, aperfeiçoar suas ferramentas de licenciamento ambiental com o objetivo de alcançar processos mais assertivos e desenvolver projetos que mitiguem impactos socioambientais negativos e incorporem ações que contribuam para um legado socioambiental positivo.

Um dos destaques do ano foi a revisão do Guia de Boas Práticas – Licenciamento Ambiental e Meio Ambiente, documento que orienta e serve como referência para a condução de processo de licenciamento ambiental na empresa. Outro importante passo foi a elaboração do Manual de Meio Ambiente, desenvolvido com a intenção de estabelecer processos, definir responsáveis e padronizar requisitos e entregas da área ambiental. Ambas as publicações estão em processo de finalização.

Para facilitar a gestão de informações sobre licenciamento ambiental, foi criado um procedimento para Cadastramento de Permissões e Condicionantes Ambientais.

Ao longo do ano, a Vale obteve 62 licenças ambientais, com destaque para a Licença Prévia para a expansão da cava da mina de Brucutu, em Minas Gerais, e a Licença de Instalação para melhorias operacionais no Complexo S11D Eliezer Batista, além de dar continuidade ao atendimento da legislação federal que trata do mesmo tema.

Além disso, foi criado um grupo de trabalho de Educação Ambiental, voltado para entendimento, alinhamento e implantação das ações estabelecidas na nova legislação do estado de Minas Gerais para licenciamento ambiental e, da mesma forma, dando continuidade ao atendimento da legislação federal que trata do tema.

Em relação às certificações de sistemas de gestão ambiental (ISO 14001), assim como às voltadas à qualidade (ISO 9001), a Vale, na maioria de suas operações, alterou, em 2017, o seu modelo de certificação de *Single Site*, que considerava cada

unidade operacional isoladamente, para o *Multi Site*, onde as operações e as áreas corporativas são avaliadas concomitantemente. Essa alteração traz a simplificação dos documentos e processos, principalmente os de natureza técnica e operacional.

Durante o processo de alteração de escopo, a Usina 8 de Pelotização, em Vitória (ES), foi incluída no certificado da ISO 14001.

## Compensação ambiental e medidas compensatórias no Brasil

Até 2017 a empresa acompanhou mais de 100 processos de compensação ambiental em conformidade com a Lei Federal nº 9.985/2000, sendo que 90% dos processos tiveram os valores recolhidos pelos órgãos ambientais competentes. Além disso, a Vale realiza medidas compensatórias para neutralizar os impactos ambientais negativos causados por suas atividades e empreendimentos, em conformidade com as normas específicas.

Para isso, a empresa mantém ações prioritárias de gestão ambiental territorial, aplicando técnicas e melhores práticas para atender as diversas obrigações legais, propiciando, ao mesmo tempo, o reforço à proteção de unidades de conservação públicas e privadas, com a valorização de atributos ambientais e corredores ecológicos. Destacam-se como ações efetivas desenvolvidas até 2017, dentre outras:

- Aporte aproximado de US\$ 100 milhões e estimativa de pagamento adicional de cerca de US\$ 30 milhões, passível de correção monetária, decorrente de compensação ambiental.
- Proteção de 19 Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN), abrangendo cerca de 100 km<sup>2</sup> em Minas Gerais, além de outras 42 propostas já em avaliação pelo órgão ambiental responsável, totalizando aproximadamente 130 km<sup>2</sup>.
- Plantio de mais de 140 mil mudas de espécies protegidas por lei, caracterizando cerca de 25 indivíduos plantados por espécime cortado.



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

- Mais de 13 km<sup>2</sup> reservados para atender medidas compensatórias relacionadas à supressão de vegetação nativa, incluindo Mata Atlântica.
- Proteção de mais de 5 km<sup>2</sup> por meio de doação ao poder público de área destinada à preservação de Patrimônio Arqueológico e investimentos aproximados de US\$ 5 milhões.
- Pagamento de mais de US\$ 24 milhões a título de medida compensatória decorrente de supressão de vegetação na área de inserção dos projetos no Pará.
- Proteção de 170 cavidades testemunho e destinação de mais de 200 km<sup>2</sup> para criação do Parque Nacional.

## Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal

A Vale já inscreveu 90% de seus imóveis no Cadastro Ambiental Rural (CAR), totalizando mais de 450 cadastros, tendo ultrapassado mil imóveis de sua responsabilidade em 10 estados brasileiros, possuindo atualmente 880 km<sup>2</sup> destinados à reserva legal. A empresa vem aprimorando sua gestão interna para efetivo controle e conhecimento das diversas situações, buscando alcançar a maior aderência ao cumprimento do prazo de inscrição, estipulado atualmente para até 31 de maio de 2018.



Veja sobre **processos judiciais ambientais** em Conformidade Legal – ver página 118.

Além do registro no CAR, a empresa acompanha a regulamentação de normas para atender ao Programa de Regularização Ambiental (PRA). Nesse sentido, todos os imóveis que apresentem Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e Áreas de Uso Restrito ainda destituídas de cobertura vegetal nativa serão avaliados e, quando necessário, serão selecionadas as alternativas mais apropriadas à regularização com base na legislação vigente.

## Gestão de barragens e resíduos minerais

A Vale mantém a gestão de suas barragens em permanente alinhamento e atualização com as melhores e mais rigorosas práticas internacionais, cujos padrões ultrapassam as exigências legais. Cabe observar, nesse sentido, que a legislação de segurança de barragens no Brasil é exigente, também baseada em boas referências globais e muito criteriosa, tanto nos requisitos de gestão de segurança como nos de gestão de emergência.

De um modo geral, os conhecimentos da sociedade e a legislação avançam na mesma medida dos acontecimentos e seus aprendizados. No que se refere a barragens, a Vale está integrada a esse movimento e tem contribuído de forma transparente para as discussões em diversos fóruns, sejam técnicos, legislativos ou da sociedade civil de forma em geral.

Entre os padrões internacionais utilizados como referência estão as diretrizes do Comitê Internacional de Grandes Barragens (ICOLD, na sigla em inglês) e do Associação de Mineração do Canadá (MAC, na sigla em inglês). Auditores externos e especialistas internacionais reconhecem a empresa como referência na gestão de riscos na indústria mundial. Todo o rigor adotado é uma demonstração do entendimento de que a gestão eficiente de barragens é um aspecto vital não apenas para as operações da Vale e de sua força de trabalho, mas principalmente para as comunidades vizinhas a essas estruturas.



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

Na área de Ferrosos, a Vale dispõe de um Sistema Integrado de Gestão de Riscos em estruturas geotécnicas baseado em três grandes pilares: Pessoas, Processos e Sistemas de Informação. No pilar Pessoas, equipes especializadas se dedicam ao controle de suas barragens, com profissionais qualificados tanto nas operações, para cuidar das estruturas no dia a dia, como nos escritórios, para desenvolver os projetos, estudos e análises necessários para a garantia de segurança e redução dos riscos estruturais.

Em Processos, os procedimentos são organizados em Gestão de Segurança, Gestão de Riscos e Gestão de Emergência, em todo o ciclo de vida da estrutura, desde sua concepção, implantação, operação, manutenção e monitoramento, considerando em todas estas fases o prognóstico dos riscos e o estado de prontidão no caso de uma eventual emergência.

No pilar Sistemas de Informação, a área de Ferrosos possui dois sistemas que suportam os geotécnicos com informações para a tomada de decisão de forma rápida e efetiva. Um deles é o Geotec, que armazena os dados de monitoramento e manutenção das estruturas. O outro é o GRG (Gestão de Riscos Geotécnicos), que armazena informações técnicas das estruturas, o Plano de Segurança de Barragens e as informações sobre as análises de risco.

Além de aplicar as melhores práticas pertinentes à gestão de segurança de suas barragens, a Vale submete suas

estruturas a auditorias periódicas realizadas por consultorias externas especializadas, como também atende rigorosamente a legislação aplicável. Outro destaque foi a implementação do Painel Internacional de Especialistas na área de Ferrosos, composto por técnicos internacionais e nacionais, que atuam nas áreas de gestão de riscos, geotecnia e recursos hídricos. O objetivo do Painel é avaliar a governança, os processos, os estudos, os projetos e as análises técnicas de geotecnia e hidrologia.

### Estruturas administradas

A área de Ferrosos, responsável pela gestão das barragens de minério de ferro, no Brasil, fechou 2017 com 150 barragens e diques destinados à contenção de rejeitos, sedimentos e água. Em relação à dimensão dos reservatórios dessas estruturas, 80% são considerados de pequeno porte, 14% de porte médio e apenas 6% de grande porte. Do universo das barragens de pequeno porte, 71% possuem reservatórios com volumes inferiores a 500 mil m<sup>3</sup>. No final do ano, a área de Ferrosos finalizou mais um ciclo de auditoria externa de suas barragens, onde 100% das estruturas auditadas tiveram sua condição de estabilidade física e hidráulica atestadas.

Nas operações de Metais Básicos do Atlântico Norte estão sendo gerenciadas, sob um modelo específico de governança, 356 estruturas de barragens, incluindo 56 barragens de rejeitos e 14 barragens inativas. Todas as estruturas estão sujeitas a inspeções regulares de estabilidade, bem como um programa de auditorias rigorosas por consultores internos e externos, e especialistas. A maioria dessas estruturas de barragens de rejeitos (53) está localizada no Canadá, onde são relatados publicamente o desempenho, de acordo com a Diretriz de Gerenciamento de Barragens de Rejeitos da Associação de Mineração do Canadá.

Já nas operações de Metais Básicos do Atlântico Sul, no Brasil, são administradas 16 estruturas hidráulicas, incluindo lagoas de barragens, diques e rejeitos. Desse total, duas são grandes barragens, nas operações das minas de Sossego e Salobo, no Pará.

Em relação às barragens de Metais Básicos inativas, há 12 estruturas de rejeitos associadas a operações antigas em Ontário (Canadá), e duas estruturas inativas na mina Igarapé Bahia (Pará, Brasil), fechadas desde 2002.



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

## Investimentos

A área de Ferrosos aplicou em 2017 cerca de US\$ 182 milhões na gestão de todas as suas barragens. Os recursos foram investidos em serviços de manutenção, monitoramento, obras de melhoria, auditorias, análises de riscos, revisões dos Planos de Ação para Emergências de Barragens de Mineração (PAEBM) e implantação de sistemas de alerta, entre outros. A empresa vem desenvolvendo, ainda, um projeto de automação das estruturas, que inclui melhoria da sinalização e da iluminação e video-monitoramento e instrumentação automatizada de suas estruturas. Estas ações, cujas conclusões estão previstas para 2019, cumprem os requisitos da legislação brasileira, Portaria nº 70.389/17 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), atual Agência Nacional de Mineração (ANM).

Na Vale Fertilizantes, foi implantado o Sistema de Gestão de Plano de Segurança de Barragens (SGPSB), que tem como principal benefício o controle auditável de documentos. Outras iniciativas de destaque foram a revisão dos Planos de Ação para Emergências de Barragens de Mineração (PAEBM) e a implantação do monitoramento micro sísmico e a aplicação de geofísica para monitoramento das estruturas do maciço e do substrato do reservatório, além de melhorias no Sistema de Gestão de Barragens (SIGBAR). Ao todo, foram investidos US\$ 1,6 milhão nessas iniciativas.

A área de Metais Básicos realizou investimentos que somaram aproximadamente US\$ 25 milhões em 2017, mais precisamente no alteamento da barragem de rejeitos do Salobo e na obra do Dique do Puma 1, na operação de Onça Puma, ambas no Pará, norte do Brasil. Foram investidos US\$ 11,5 milhões nas represas da operação em Sudbury e Thompson, relacionados a estudos de engenharia e modernização de barragens.

## Investimentos em gestão de barragens

Área	Investimento	Ação
Ferrosos	US\$ 182 milhões	Serviços de manutenção, monitoramento, obras de melhoria, análises de riscos, auditorias, Plano de Ação de Emergência das Barragens de Mineração, sistemas de alerta, videomonitoramento e instrumentação.
Fertilizantes	US\$ 1,6 milhão	Implantação do Sistema de Gestão de Plano de Segurança de Barragens, revisão dos Planos de Ação para Emergências de Barragens de Mineração, implantação do monitoramento micro sísmico e a aplicação de geofísica para monitoramento das estruturas do maciço e do substrato do reservatório e melhorias no Sistema de Gestão de Barragens.
Metais básicos	US\$ 25,1 milhões	Alteamento da barragem de rejeitos da mina de Salobo e na obra do Dique do Puma 1, do Projeto Onça Puma, ambos no Pará.
Internacional <sup>1</sup>	US\$ 11,5 milhões	Sistemas de Gestão, instrumentação, inspeções e revisões, equipe especializada, implementação do Conselho de Revisão Independente e planos de preparação e resposta de emergência (EPRPs).

Operações no Canadá e em Nova Caledônia.



[Introdução](#)[Propósito](#)[Pessoas](#)**Planeta**[Nosso compromisso](#)[Nossa perspectiva](#)**Nosso trabalho**[Prosperidade](#)[Paz](#)[Parcerias](#)[Anexos](#)

## Auditorias externas e inspeções

Em 2017, foram realizadas auditorias externas em 107 estruturas na área de Ferrosos, localizadas no Brasil. Todas tiveram sua condição de estabilidade física e hidráulica atestadas, com a emissão das Declarações de Condição de Estabilidade (DCE) emitidas pelos auditores responsáveis. Também em 2017, a Vale executou três encontros do Painel de Especialistas.

Foram recebidas, no entanto, sete autuações emitidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) relativas à sua gestão de barragens de Ferrosos. As autuações são referentes ao atendimento de requisitos legais. Cinco delas carecem de fundamentos legais que correspondam à realidade, motivo pelo qual a Vale não as reconhece e que, portanto, foram objeto de recursos no órgão. As outras duas são referentes a erros meramente formais de preenchimento do sistema SIGBM (Sistema Integrado de Gestão de Segurança de Barragens de Mineração) e, dessa forma, a empresa optou por realizar o pagamento da multa. Cabe ressaltar que nenhuma destas autuações está relacionada a questões de segurança hidráulica e física das estruturas.

Todas as estruturas hidráulicas ativas na área de Metais Básicos foram auditadas por empresas externas e tiveram atestadas a sua estabilidade, com as respectivas emissões de DCE. As duas estruturas hidráulicas inativas da mina Igarapé Bahia não tiveram suas DCEs emitidas em 2017, devido à necessidade de adequação dos seus extravasores, estruturas responsáveis pela regulação do nível da barragem, para chuva decamilenar

(isto é, a maior precipitação possível prevista em um período de dez mil anos). Em 2018, está previsto, dentro do ciclo orçamentário, investimento para obras de regularização.

Todas as 22 barragens da Vale Fertilizantes passaram por auditoria em 2017 e tiveram declarações de estabilidade emitidas. As instalações foram submetidas ainda a diversas inspeções, porém, sem autuações ou multas.

## Áreas de influência

Nas operações de Ferrosos, no Brasil, existem 18 municípios dentro da zona de autossalvamento, isto é, a região em que os avisos de alerta em caso de acidente são de responsabilidade da empresa em vez das autoridades competentes, sendo 16 em Minas Gerais, um em Mato Grosso do Sul e um no Pará. A estimativa de pessoas nos primeiros sete quilômetros a jusante, ou seja, no sentido da correnteza, das barragens é de aproximadamente 20 mil pessoas na área da mancha da inundação.

Em atendimento à Lei Federal nº 12.334/2010 e às Portarias 416/2012 e 526/2013 do DNPM, ambas substituídas pela Portaria DNPM nº 70.389/2017, a Vale tem protocolados, desde 2015, os Planos de Ação de Emergência de Barragem de Mineração (PAEBM) referentes às suas estruturas. Desde então, mantém um intenso processo para identificação de oportunidades de melhorias que está refletido em atualizações periódicas com nova versão, protocolada em 2016, e atual trabalho de revisão para protocolo de mais uma versão no primeiro semestre de 2018.



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Prosperidade

Paz

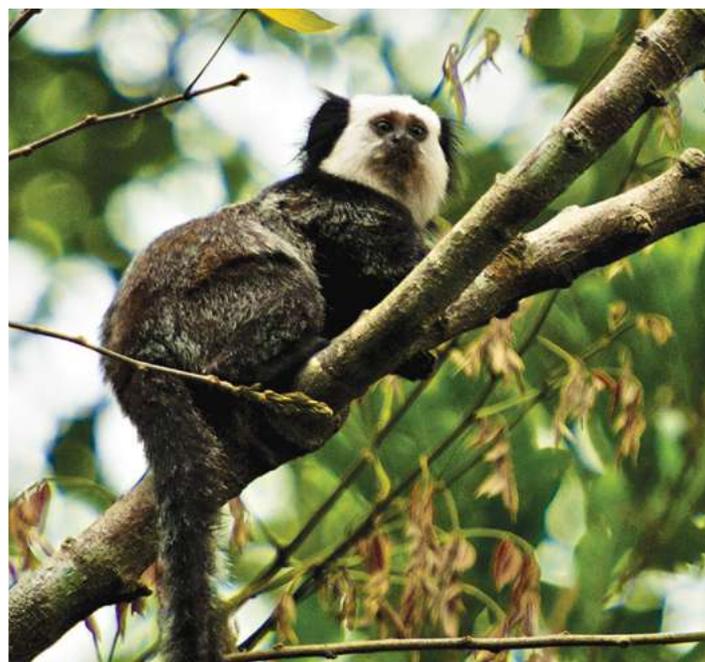
Parcerias

Anexos



A Reserva Natural Vale, em Linhares (ES), completa 40 anos em 2018, uma iniciativa pioneira de conservação da biodiversidade. Na foto ao lado, Viveiro de Mudas onde são produzidas espécies nativas da Mata Atlântica para fins de restauração florestal  
Fotos: Pedro Cattony e Lucas Lenci

Em 2017, a Vale investiu  
US\$ 487,3 milhões em proteção  
e conservação ambiental



A empresa mantém um trabalho conjunto e permanente com as Coordenadorias de Defesa Civil desses municípios, no sentido de garantir a efetividade desses planos. Em 2016 e em 2017, foi mantido contato com as comunidades de todas as áreas mapeadas, o que permitiu visibilidade do contexto de convivência com as barragens. O trabalho também incluiu pesquisa para levantamento de informações, que possibilitou a construção de mapas de emergência com rotas de fuga, pontos de encontro e a implementação do sistema de alerta.

Também foi iniciado o retorno às comunidades para apresentação desses resultados em uma construção conjunta que possibilitará a realização dos exercícios simulados em 2018, consolidando uma rotina operacional de emergência que garanta a capacitação e prontidão de todos os agentes necessários, incluindo empregados e comunidade. Estas ações possuem caráter preventivo, uma vez que todas as estruturas da área de Ferrosos se encontram em absoluta normalidade, com a garantia de estabilidade atestada em auditoria finalizada em setembro de 2017.

Já as áreas de influência das barragens da área de Fertilizantes abrangem os municípios de Tapira, Patos de Minas e Araxá, em Minas Gerais; de Catalão, em Goiás; e Cajati, em São Paulo. Todas as comunidades localizadas nessas áreas passaram por treinamento em relação ao plano de atendimento a emergências e com o andamento da realização das revisões periódicas de segurança de barragens, os PAEBMs estão sendo revisados e após atualização, novos treinamentos e simulados de emergência serão realizados.

A Vale Fertilizantes conta, ainda, com equipes de comunicação e de relações com a comunidade em cada uma de suas unidades, que são responsáveis pelo contato direto com os moradores das regiões em torno das barragens.



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

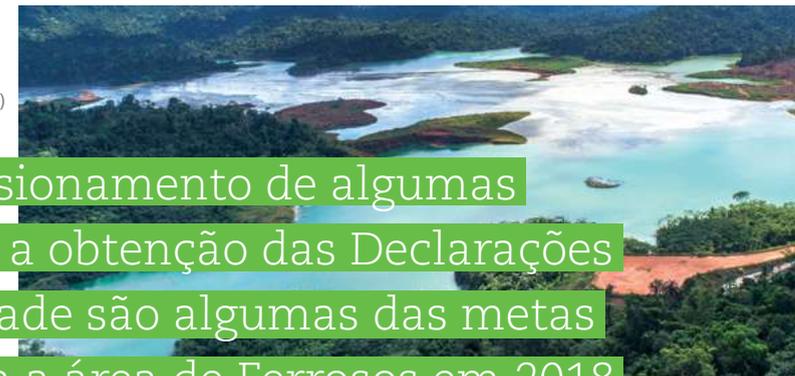
Essas comunicações são realizadas em sua grande parte por contato pessoal. As estruturas de Metais Básicos abrangem três municípios do estado do Pará em sua zona de autossalvamento. A população estimada de pessoas nos primeiros sete quilômetros a jusante da barragem do Sossego é de aproximadamente 1.200 pessoas na área da mancha de inundação. A jusante da Barragem do Salobo não há população fixa. Por essa razão, são realizadas reuniões com as defesas civis, lideranças comunitárias e comunidades no sentido de buscar a atualização e o envolvimento de todos no processo.

## Metas para 2018

Como meta para 2018, na área de Ferrosos, a empresa continuará o aprimoramento da gestão das estruturas. Entre os objetivos principais estão o descomissionamento de algumas de suas barragens e a obtenção das Declarações de Estabilidade, tanto no âmbito da Auditoria Externa quanto da Revisão Periódica de Segurança de Barragens. Além disso, estão programadas a continuidade da implantação dos sistemas de alerta e das análises de riscos, a automatização do monitoramento, a aproximação cada vez maior com a sociedade e o poder público, bem como a manutenção do Painel Internacional de Especialistas.

Outra meta estabelecida é a implantação do sistema de gestão das inspeções operacionais rotineiras e controle dos planos de ações de manutenção das barragens

Vista aérea da barragem de Salobo, Marabá, Pará (PA)  
Foto: Ricardo Teles



## O descomissionamento de algumas barragens e a obtenção das Declarações de Estabilidade são algumas das metas da Vale para a área de Ferrosos em 2018

(GeoInspector) nas operações de Fertilizantes. Estão previstas, ainda, a automatização do sistema de monitoramento de barragens e a implantação das torres de notificação em massa, além da continuidade na utilização da metodologia do SIGBAR (Sistema Integrado de Gestão de Barragens).

Para 2018, a área de Metais Básicos tem o objetivo declarado de estabelecer Comitês de Revisão de Rejeitos independentes para cada local onde ainda não existem. Esforços contínuos de melhoria na implementação de sistemas de gestão sob a nova Política de Governança de Barragens de Metais Básicos serão o foco em 2018. Um programa de auditorias internas rigorosas continuará a ser executado, além de implementar o GeoTec IV em Nova Caledônia e Newfoundland (Canadá).

## Resíduos minerais

MM3

Em 2017, a Vale gerou 729 milhões de toneladas de resíduos minero-metalúrgicos, valor 5,4% menor do que no ano anterior. Especificamente no negócio minério de ferro, foram geradas 243 milhões de toneladas de estéril e 84 milhões de toneladas de rejeitos. O estéril é o material sem valor econômico que precisa ser removido para possibilitar o acesso ao corpo de minério. Os outros negócios, somados, produziram 402 milhões de toneladas de estéril e rejeitos.



“Outras áreas de negócio” incluem níquel, potássio, manganês, carvão, cobre e escória (liga de manganês) e subprodutos de fertilizantes.



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

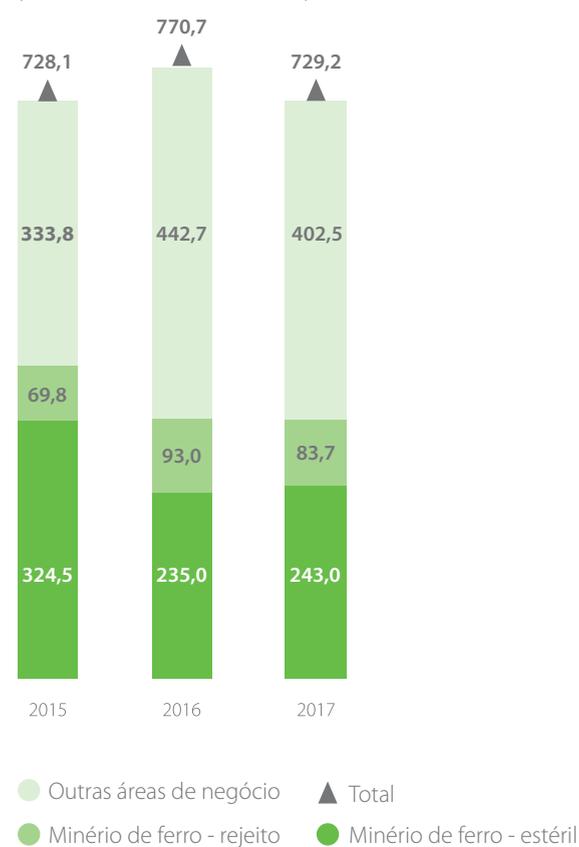
Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

**Total de resíduos minero-metalúrgicos**  
(em milhões de toneladas)



Os resíduos minerais são encaminhados para barragens (rejeito e sedimento) ou para pilhas (estéril e rejeito). O volume de sua geração depende da produção anual e do perfil geológico de cada mina.

## Biodiversidade

304-2 | 304-4 | MM2

Para a Vale, a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos<sup>1</sup> são temas essenciais e intrínsecos ao seu negócio. Com base na sua Política de Sustentabilidade, a empresa desenvolve a estratégia para a gestão desse tema a partir dos seguintes compromissos:

- Conhecer e monitorar as regiões em que atua;
- Gerenciar riscos e impactos, com adoção de medidas de prevenção, mitigação, compensação e monitoramento que devem ser priorizadas no planejamento dos dispêndios socioambientais;
- Agir de forma transparente em relação às práticas e ao desempenho da empresa junto à sociedade.

Com foco nesses compromissos, a Vale tem como objetivo de longo prazo atingir o Impacto Líquido Neutro ou Positivo (ILP) sobre a biodiversidade nos territórios onde a empresa atua, ou seja, a busca por ganhos ou legado em biodiversidade. Para atingir esse objetivo, a estratégia da empresa se baseia em gestão de riscos e impactos, gestão de atributos ambientais importantes do território e melhoria contínua do desempenho em biodiversidade, com auxílio de ferramentas de análise de riscos e gestão da informação, aplicando a hierarquia de mitigação de impactos.

<sup>1</sup> Serviços ecossistêmicos são aqueles benefícios que as pessoas obtêm dos ecossistemas, como a água limpa, a polinização e o controle de erosão.



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

As operações da Vale ocupam hoje cerca de 1,5 mil km<sup>2</sup>, sendo que os principais riscos e impactos diretos e indiretos da atuação da empresa estão associados a alterações em ambientes naturais e mudanças no uso do solo, que alteram os componentes do meio físico, funcionam como suporte para os elementos do meio biótico (flora e fauna) e, portanto, são capazes de alterar a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos de um território. Desse total, 59% das áreas são dedicadas à extração de minérios, produção industrial, processamento, beneficiamento e transporte dos produtos; e 41%, a plantios industriais. Em relação a 2016, houve a adição de 19,8 km<sup>2</sup> em razão da expansão planejada das operações, ao passo que foram subtraídos 94,6 km<sup>2</sup> devido a desinvestimentos em operações, como o Corredor Nacala, em Moçambique.

Das operações, 60,5% estão inseridas em áreas classificadas como *wilderness areas*; e 27,5%, nos chamados *hotspots*, distribuídas em 11 ecorregiões. Considerando a localização em relação à área protegida ou área de alto valor para a biodiversidade (*wilderness areas* e *hotspots*)<sup>2</sup> situada fora de áreas protegidas, o total das áreas operacionais está distribuído da seguinte forma:<sup>3</sup>

- 8,42% ou 126,7 km<sup>2</sup> em áreas de alto índice de biodiversidade fora de áreas protegidas;
- 12,7% ou 190,5 km<sup>2</sup> adjacentes a áreas de alto índice de biodiversidade;
- 31,5% ou 468,7 km<sup>2</sup> próximos a áreas legalmente protegidas; e
- 13% ou 195 km<sup>2</sup> em áreas legalmente protegidas (unidades de conservação de uso sustentável que permitem a atividade minerária).

Com foco na gestão de impactos, a Vale desenvolve estudos específicos desde o planejamento da entrada em novos territórios até a concepção final de seus projetos, buscando avaliar áreas, *habitats* sensíveis e riscos, tendo como prioridade evitar e mitigar impactos sobre a biodiversidade. Além disso, desenvolve pesquisas com foco na ampliação do conhecimento sobre os territórios em que atua, em inovação e

desenvolvimento de tecnologias que permitam o uso cada vez mais sustentável dos recursos naturais.

As iniciativas de pesquisa e gestão de impactos também envolvem a recuperação de áreas degradadas, buscando a recuperação de *habitats* nativos previamente existentes na região, avaliando e planejando a recuperação de serviços ecossistêmicos importantes. A Vale também trabalha na compensação de impactos, investindo em unidades de conservação, planejando e mantendo áreas protegidas que constituem importantes remanescentes dos *habitats* impactados e dos biomas em que atua.

Os elementos resultantes dessas abordagens, em conjunto com iniciativas de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), constituem a base da gestão do tema biodiversidade na Vale, materializada nos Planos Estratégicos para Gestão da Biodiversidade Locais, desenvolvidos para territórios com risco alto ou muito alto à biodiversidade.

Estes planos refletem os compromissos ambientais assumidos pela empresa e englobam os três eixos da estratégia de gestão da biodiversidade, organizando e estruturando todas as informações, diretrizes e ações planejadas e executadas no território pelas unidades operacionais e de projetos, as quais contribuem com a conservação da biodiversidade e serviços ecossistêmicos, estabelecendo desafios, metas e indicadores para melhoria contínua.

<sup>2</sup> Grandes áreas geográficas consideradas importantes para a conservação da flora e da fauna mundiais.

<sup>3</sup> Para o cálculo da área adjacente, foi considerado um *buffer* de 10 km, gerado a partir dos limites externos das áreas protegidas e de alto índice de biodiversidade (entorno), e avaliada sua sobreposição em relação à área da unidade operacional. Os territórios relacionados a terras indígenas não foram considerados nas análises.



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

Com base na análise de riscos e impactos sobre a biodiversidade, assim como no processo de gestão de impactos, as operações, os novos projetos e expansões são avaliados quanto à necessidade e dimensionamento da estratégia de gestão da biodiversidade. Em 2017, a partir das 50 unidades operacionais analisadas, 22 (44%) apontaram a necessidade de elaboração e implantação de planos de gestão. Destas, 21 unidades operacionais (95%) já têm planos implantados e a 22ª está em fase de elaboração.

Todos os planos implantados envolvem ações de gestão de impactos sobre a biodiversidade, destacando-se as de pesquisa e monitoramento da fauna e flora. A elaboração dos planos teve como base aspectos importantes do território, como sensibilidade a biodiversidade, presença de espécies ícones e/ou ameaçadas, além de serviços ecossistêmicos prestados e interfaces com a comunidade local. Mais de 80% desses planos foram elaborados em atendimento a requisitos legais.

Em 2017, foram relatadas 5.067 espécies com ocorrência em *habitats* situados em áreas afetadas pelas operações da Vale e no seu entorno, sendo 2.436 espécies da fauna e 2.631 espécies da flora. O número teve um incremento de 30% devido a novos estudos e monitoramentos desenvolvidos.

Em relação ao número total de espécies, 2,8% (140 espécies) integram as listas de espécies ameaçadas em nível nacional (Ministério do Meio Ambiente - MMA, 2014), sendo 12

consideradas “criticamente em perigo” e 34 “em perigo”. Outros 1,8% (89 espécies) constam na lista das espécies ameaçadas em nível mundial, elaborada pela União Internacional para Conservação da Natureza (IUCN, 2017), sendo quatro consideradas “criticamente em perigo” e 17 “em perigo”.

### Projetos de pesquisa e preservação

Em 2017, a Vale deu início aos projetos realizados em parceria com as fundações de fomento à pesquisa dos estados do Rio de Janeiro (Faperj) e do Espírito Santo (Fapes), com um investimento superior a US\$ 5 milhões. Estes projetos abrangem diversas temáticas, entre elas meio ambiente e biodiversidade.

O ano também marcou avanços no projeto Verena, realizado na Reserva Natural Vale (RNV), em Linhares, em parceria com o World Resources Institute (WRI), a União Internacional para Conservação da Natureza (IUCN, na sigla em inglês) e a Coalizão Brasil, Clima, Florestas e Agricultura, entre outras instituições. O projeto é realizado em várias propriedades, mas a RNV é seu principal campo de estudo. O objetivo é demonstrar a viabilidade técnica e econômica da restauração florestal e do reflorestamento com espécies nativas e sistemas agroflorestais em grande escala. Foram disponibilizadas cerca de 40 espécies para avaliação da qualidade da madeira e melhor tecnologia a ser adotada. Com base nessas análises, será lançado um livro sobre o crescimento dessas espécies, e o aproveitamento da sua madeira e biomassa, entre outras informações.

Paralelamente, o Instituto Tecnológico Vale – Desenvolvimento Sustentável, instituição de pesquisa e ensino, sem fins lucrativos, mantida pela empresa em Belém (PA), publicou o Guia de Plantas para Recuperação de Áreas Degradadas das Cangas do Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais e a Flora de Carajás, estudo desenvolvido em parceria com o Museu Paraense Emílio Goeldi. As duas publicações constituem bases de informação importantes para a restauração de *habitats* e conservação da biodiversidade no Quadrilátero Ferrífero e em Carajás.



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

Em Nova Lima (MG), a biofábrica do Centro de Tecnologia de Ferrosos (CTF), a primeira no mundo dentro da mineração com foco em propagação de espécies ameaçadas de extinção e endêmicas de áreas de mineração, multiplica 70 espécies, com mais de 350 mudas reintroduzidas em campo em 2017, sendo que destas 12 espécies são ameaçadas e em grande parte, restritas a ambientes de campos rupestres ferruginosos, como é o caso da *Cattleya milleri*, tipo de orquídea considerada “criticamente ameaçada” pelo Ministério do Meio Ambiente.

No Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS), a Vale participou das discussões que buscam viabilizar a entrada da plataforma (*hub*) do Capital Natural no Brasil. Entre as ações consideradas, estão a tradução do protocolo da Coalisão pelo Capital Natural, assim como a utilização de suas ferramentas e *cases*; a capacitação de profissionais numa parceria com o World Business Council for Sustainable Development (WBCSD) e a Universidade de Cambridge; a discussão sobre valoração e ferramentas para compartilhamento de informações; e a participação na elaboração dos capítulos setoriais.

## Projetos de conservação de espécies ameaçadas apoiados pela Vale

Ainda no campo das parcerias, a Vale financiou projetos de conservação de espécies ameaçadas, com destaque para:

- **Projeto Ararinha-azul na Natureza** – parceria entre a BirdLife International e a Save Brasil com o apoio da Vale, busca a conservação da espécie por meio da atuação em diferentes linhas temáticas como políticas públicas, pesquisa científica e educação ambiental, com o intuito de conservar a caatinga, *hábitat* da ararinha.
- **Projeto Amigos da Jubarte** – em parceria com o Instituto O Canal, o Instituto Baleia Jubarte, a Prefeitura Municipal de Vitória e a Universidade Federal do Espírito Santo, promove ações de conservação e educação.
- **Programa de Conservação do Gavião-real e do Uiraçu-falso** – convênio firmado entre a Vale e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (Inpa), de 2011 a 2017, nas unidades de conservação de Carajás e em outras regiões nos estados do Pará, Amazonas, Rondônia e Espírito Santo (neste, inclusive, na Reserva Natural Vale).
- **Projeto Cavalo-marinho** – em parceria com universidades do Rio de Janeiro, como a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e Santa Úrsula (USU), envolve o monitoramento, cultivo e ações de educação ambiental com escolas e comunidades localizadas no entorno da Fazenda Marinha da Vale (Terminal da Ilha Guaíba – Mangaratiba/RJ), visando à conservação do *Hippocampus reidi* por meio da disseminação do conhecimento sobre a espécie e pelo desenvolvimento de técnicas para o seu cultivo.
- **Onça-pintada** – o projeto Competição, coexistência e saúde geral de grandes felinos na Mata Atlântica de Tabuleiro, desenvolvido na Reserva Natural Vale (RNV), desde 2005, tem como foco o estudo da população local de onça-pintada (*Panthera onca*), uma das espécies mais ameaçadas na Mata Atlântica.



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

Para favorecer e contribuir  
com o equilíbrio ambiental,  
a Vale mantém 8,5 mil km<sup>2</sup>  
de áreas naturais protegidas



Plano de Ação Nacional para Conservação da Ararinha-Azul, do FUNBIO, patrocinado pela Vale Foto: João Freire/ICMBio

## Áreas naturais protegidas

304-1

Uma das principais iniciativas da Vale para favorecer o equilíbrio ambiental e garantir a conservação dos recursos naturais e serviços ecossistêmicos é a proteção de áreas naturais. Ao todo, são 8,5 mil km<sup>2</sup> de áreas protegidas, aproximadamente 5,6 vezes maior do que o total da área ocupada pelas unidades operacionais da empresa e 9,4 vezes maiores, se desconsideradas as terras destinadas ao plantio industrial. Essas áreas abrigam grande diversidade de *habitats*, contribuindo para a proteção de espécies da fauna e flora ameaçadas de extinção.

Do total de áreas que a empresa ajuda a proteger, 4,5% são próprias da Vale, sendo as 95,5% restantes mantidas em parceria com órgãos públicos ambientais, como o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Importante destacar que 92,6% das áreas estão incluídas em regiões classificadas como *wilderness areas*; e 7,4%, em *hotspots* (categorias da IUCN para regiões de alta concentração de biodiversidade), sendo 94% situadas nas proximidades de unidades operacionais.

A Vale tem uma longa parceria com o ICMBio para apoiar a gestão de áreas protegidas, como na Reserva Biológica Sooretama, que, contínua à Reserva Natural Vale, forma o bloco florestal mais importante destinado à conservação no Espírito Santo; e na Floresta Nacional de Carajás. A parceria envolve apoio à fiscalização, pesquisa, combate a caça e extração ilegal, prevenção e combate a incêndios, além de educação ambiental.

Na Floresta Nacional de Carajás, a Vale ajuda a proteger cerca de 7 mil espécies de plantas e animais, entre estas mais de 50 espécies de vertebrados ameaçados e cerca de 300 espécies endêmicas de animais da Amazônia. Em 2017, na mesma região, foi criado o Parque Nacional dos Campos Ferruginosos, que teve parte de sua área adquirida pela Vale como compensação ambiental na implantação do Complexo S11D Eliezer Batista. A empresa se responsabilizará pela implantação de ações, a serem definidas pelo ICMBio, no parque. Em Moçambique, uma área de proteção privada de 16,7 km<sup>2</sup> foi incluída no quadro de áreas protegidas pela empresa.



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

**Unidades protegidas pela Vale ou com o apoio da empresa**

Área protegida	Localização	Bioma	Propriedade	Área (km²)
Floresta Nacional de Carajás	Brasil (Pará)	Floresta Amazônica	ICMBio	3.910,0
Floresta Nacional do Tapirapé-Aquiri	Brasil (Pará)	Floresta Amazônica	ICMBio	1.142,4
Floresta Nacional do Itacaiúnas	Brasil (Pará)	Floresta Amazônica	ICMBio	1.365,9
Reserva Biológica do Tapirapé	Brasil (Pará)	Floresta Amazônica	ICMBio	992,0
Área de Proteção Ambiental do Igarapé do Gelado	Brasil (Pará)	Floresta Amazônica	ICMBio	232,7
Parque Nacional dos Campos Ferruginosos	Brasil (Pará)	Floresta Amazônica	ICMBio	220,0 <sup>1</sup>
Parque Botânico de São Luís	Brasil (Maranhão)	Floresta Amazônica	Vale	1,1
Parque Botânico de Tubarão	Brasil (Espírito Santo)	Mata Atlântica	Vale	0,3
Reserva Natural Vale	Brasil (Espírito Santo)	Mata Atlântica	Vale	230,0
Reserva Biológica de Sooretama	Brasil (Espírito Santo)	Mata Atlântica	ICMBio	278,0
Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) no Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais	Brasil (Minas Gerais)	Mata Atlântica	Vale	128,0
Duas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) associadas às operações de Fertilizantes	Brasil (Minas Gerais)	Cerrado	Vale	1,6
Áreas de proteção de quatro Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs)	Brasil (Minas Gerais)	Mata Atlântica	Vale	3,3
Reserva Natural Florestas do Norte (Forêt Nord Nature Reserve)	Nova Caledônia	Floresta e Maquis Shrubland	Governo da Nova Caledônia	2,7
Reserva Pic du Grand Kaori	Nova Caledônia	Floresta e Maquis Shrubland	Governo da Nova Caledônia	3,1
Área Protegida Privada	Moçambique	-	Área privada	16,7
Centro Ecológico Vale Malásia (Vale Eco Center)	Malásia	Sundaland	Vale	2,9
<b>Total</b>				<b>8.530,7</b>

<sup>1</sup> O Parque Nacional dos Campos Ferruginosos possui parte de sua área interna aos limites da Floresta Nacional de Carajás. O valor em questão refere-se apenas a área externa a esses limites.



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

## Reserva Natural Vale: Posto Avançado da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

Em 2018, a Reserva Natural Vale (RNV), em Linhares (ES), comemora 40 anos de existência como área oficialmente protegida. Ela surgiu em 1978, como área dedicada exclusivamente à conservação e à pesquisa científica de fauna e flora, em uma iniciativa inédita no Brasil.

A RNV marca o início da consciência ambiental dentro da Vale. A experiência vivida na Reserva serviu de base para o desenvolvimento da primeira política ambiental estruturada dentro da empresa, nos anos 1980. Criado pelo então presidente da Vale, Eliezer Batista, em 1980, o Grupo de Estudos e Assessoramento sobre Meio Ambiente (Geamam) contribuiu decisivamente para a viabilidade do conjunto de áreas naturais protegidas de Carajás.

A RNV constitui um importante remanescente de Mata Atlântica, que protege cerca de 5 mil espécies de plantas e animais deste bioma, entre elas mais de 160 espécies ameaçadas de extinção e 64 espécies endêmicas.

Por promover e disseminar no seu âmbito e entorno atividades ligadas à proteção da biodiversidade, desenvolvimento sustentável e à produção de conhecimento científico sobre a Mata Atlântica, no ano de 2008, a Reserva recebeu o título de Posto Avançado da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, conferido pela Unesco, cujo título foi renovado duas vezes com êxito, respectivamente, em 2013 e 2017, um reconhecimento da importância das ações desenvolvidas pela Vale em prol da conservação naquele território.

Ponte entre o passado de vanguarda na área ambiental e o futuro que a empresa quer construir, em 2018, serão produzidos quatro documentários sobre a RNV, cujos temas são: Origem, Proteção Ecológica, Pesquisas e Bem Público.

Reserva Natural Vale,  
em Linhares (ES)  
Foto: Marcelo Coelho



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

Dando continuidade à Meta Carbono Vale, os projetos e iniciativas ajudaram a empresa a evitar ou reduzir suas emissões diretas em cerca de 830 mil toneladas de CO<sub>2</sub>e. Isso significa que as emissões da Vale seriam cerca de 6% maiores, na ausência desses projetos. Dentre as iniciativas da carteira da Meta Carbono (projetos de redução de emissão), destacam-se o início da operação do sistema *truckless* (sem a utilização de caminhões) na mina Serra Sul S11D, a troca de combustível nas usinas de pelotização (substituição de óleo combustível por gás natural) e medidas de eficiência energética nas ferrovias, além do melhor planejamento de lavra em Itabira e abatimento de N<sub>2</sub>O (óxido nítrico) na produção de ácido nítrico. Além disso, em 2017, a Vale removeu 22,7 mil toneladas de CO<sub>2</sub> biogênico da atmosfera, através do plantio de espécies vegetais arbóreas.

As emissões de Escopo 3, emissões indiretas de GEE apuradas ao longo da cadeia de valor, abrange emissões *upstream* (relacionadas a bens e serviços comprados ou adquiridos) e emissões *downstream* (relacionadas a bens e serviços vendidos). Em 2017, essas emissões totalizaram aproximadamente 327,6 milhões de tCO<sub>2</sub>e no ano, sendo cerca de 94% relativos às emissões das categorias 10 e 11 de Escopo 3. Essas categorias referem-se ao processamento de produtos intermediários e uso de produtos, ou seja, contabilizam as emissões da fabricação de produtos a partir do minério, metais, ferroligas e carvão vendidos pela Vale.

Transportador de Correia de Longa Distância do Complexo S11D Eliezer Batista, em Canaã dos Carajás (PA), é uma das iniciativas da Vale para redução de emissões  
Foto: Ricardo Teles



Os projetos e iniciativas ajudaram a empresa a evitar ou reduzir suas emissões diretas em cerca de 830 mil toneladas de CO<sub>2</sub>e

Vale destacar a idealização dos novos Navios VLOCs, pela Vale, que, como fretadora, contribuirá para mitigar as emissões de Escopo 3. Mais detalhes no *case* a seguir.

As emissões de substâncias destruidoras da camada de ozônio (SDO) totalizaram cerca de 1,7 toneladas de SDO em 2017. Essas emissões são referentes ao uso de gases refrigerantes e outros fluidos controlados pelo Protocolo de Montreal.



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

**Case**

## VLOCs: novos navios reduzem emissões de gases de efeito estufa



O consumo de combustíveis e a redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) recebem particular atenção da Vale no transporte marítimo de suas cargas, sobretudo na rota Brasil-China.

A empresa utiliza hoje a classe de navios mais eficiente do mundo em termos de consumo de energia e emissões de gases de efeito estufa, considerando os indicadores do Índice de Eficiência Energética em Projeto (ou EEDI, na sigla em inglês) da Organização Marítima Internacional (IMO em inglês), que reúne dados de quase 3 mil navios.

Projeto pioneiro da Vale, os VLOCs de primeira geração, também chamados Valemaxes, estão em operação desde 2011 e emitem 30% menos CO<sub>2</sub> em comparação aos navios padrões para o transporte de minério de ferro da época, conhecidos como *capesizes*. Construída a partir de iniciativa da Vale, a segunda geração de supermineraleiros, com capacidade para 400 mil toneladas, reduz em cerca de 20% as emissões de CO<sub>2</sub> em relação à primeira geração e em 41% as emissões em relação às embarcações do tipo *capesize* de 2011.

Em janeiro de 2018, foi entregue o *Yuan He Hai*, primeiro de 33 novos navios VLOC (sigla para Very Large Ore Carrier ou mineraleiros de grande porte) de segunda geração. A construção das embarcações iniciou-se em 2016, e estas serão entregues aos armadores até 2019.



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Prosperidade

Paz

Parcerias

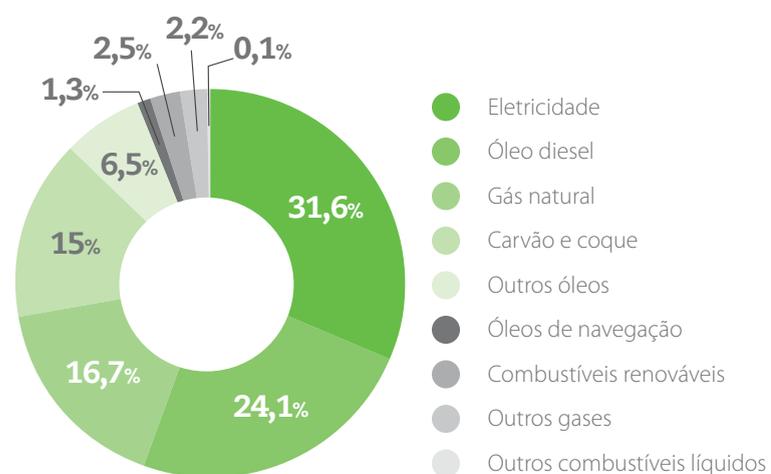
Anexos

## Energia

Cerca de 27% da matriz energética da Vale é baseada em energia renovável e os outros 73% em não renovável. Eletricidade, óleo diesel e gás natural somam 72% de todo o consumo.

### Matriz energética

2017



### Distribuição matriz energética

(mil TJ)



● Energia não renovável ● Energia renovável

<sup>11</sup>O consumo de energia reportado em 2016, 193 mil TJ, foi ajustado para 197 mil TJ, em virtude da adequação do reporte do gás natural e óleo diesel.



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

	-	2017
<b>Combustíveis não renováveis</b>	66%	130
Carvão e coque	15%	30
Óleo diesel	24%	47
Óleos de navegação <sup>I</sup>	1%	2
Outros óleos <sup>II</sup>	7%	13
Gás natural	17%	33
Outros gases <sup>III</sup>	2%	4
Outros combustíveis líquidos <sup>IV</sup>	0%	0
<b>Combustíveis renováveis<sup>V</sup></b>	2%	5
<b>Eletricidade consumida - geração própria (Indonésia e Canadá)</b>	5%	10
<b>Eletricidade consumida comprada (GRID)</b>	-	-
Eletricidade NR GRID	6%	11
Eletricidade RE GRID	18%	36
<b>Eletricidade consumida comprada (OFF GRID)</b>	-	-
Eletricidade NR OFF GRID	1%	1
Eletricidade RE OFF GRID	2%	3
<b>Aproveitamento de energia</b>	-	-
Energia elétrica consumida NR	0%	1
Energia elétrica consumida RE	0%	-
<b>Energia consumida vapor renovável</b>	0%	-
<b>Energia consumida vapor não renovável</b>	0%	0
<b>Refrigeração consumida comprada</b>	0%	-
<b>Calor consumido comprado</b>	0%	-
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>197</b>

Em 2017, a Vale manteve o foco na otimização do seu consumo de energia por meio de ações de eficiência de diversas naturezas, o que levou a uma redução de 3% em relação às metas definidas para o ano. O consumo energético interno foi de 197 mil TJ. Este valor já considera a redução obtida com os projetos de eficiência energética reportados, 4,2 mil TJ. Um dos projetos refere-se à revisão do modelo de operação e formação de trens na Ferrovia Vitória Minas, conforme descrito abaixo.

Seguindo o entendimento de que a energia é um insumo essencial para suas operações, a Vale realiza a gestão desse recurso pautada por três princípios: qualidade e segurança do fornecimento, competitividade de custos e sustentabilidade. Em termos práticos, isso significa buscar o atendimento a suas demandas energéticas de forma confiável, com custos baixos e respeito ao meio ambiente e às comunidades.

**Em 2017, a geração própria de energia elétrica (autoprodução) atendeu a 55% de todo o consumo de eletricidade da Vale**

<sup>I</sup> Óleo diesel marítimo, IFO, MGO, MDO.

<sup>II</sup> Óleo combustível, óleo BPF, HFO, *light distillate oil* e *residual oil*.

<sup>III</sup> GLP, HLR, combustível e propano.

<sup>IV</sup> Gasolina, metanol, querosene e *jetfuel*.

<sup>V</sup> Biodiesel, cavaco, biomassa, carvão vegetal e etanol.



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

A Vale pretende expandir o atendimento a sua demanda por energia elétrica por meio da autoprodução, com o objetivo de alcançar a autossuficiência em energia elétrica no Brasil, a partir de fontes renováveis, como hídrica, eólica e solar, mantendo custos competitivos. Para as demais fontes energéticas, a Vale busca alternativas aos combustíveis fósseis, como o óleo diesel que abastece caminhões fora de estrada e locomotivas. Em 2017, os investimentos em energia renovável totalizaram US\$ 19,5 milhões com aplicação em geração de energia hidráulica e eficiência energética.

Em relação aos combustíveis fósseis, houve a redução do consumo de óleos de navegação, em razão da venda de navios. Esse item está incorporado ao consumo de energia fora da organização, que, no caso da Vale, se limitou à contabilização das categorias 4, 7 e 9 do GHG Protocol, ou seja, o transporte contratado para atendimento das operações da empresa, que foi de 208,4 mil TJ.

A Vale mantém participação societária direta e indireta, por meio de sua subsidiária Aliança Geração de Energia S.A. (Aliança Geração), em nove usinas hidrelétricas (UHEs) e quatro pequenas centrais hidrelétricas (PCHs) no Brasil. Também através da Aliança Geração, a empresa inaugurou, em dezembro, o Parque Eólico Santo Inácio, no estado do Ceará, com capacidade instalada de 99 MW. A energia gerada neste parque é destinada ao atendimento da demanda da Vale.

Por intermédio da Aliança Norte Energia S.A., a empresa possui também participação indireta de 4,59% na Norte Energia S.A., cujo objetivo é a implantação e operação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, no estado do Pará. No exterior, a Vale possui três UHEs na Indonésia e cinco PCHs no Canadá.

No caso específico das usinas hidrelétricas, a Vale implementa um conjunto de medidas sociais que visam à aproximação genuína com as comunidades locais,

desenvolvendo iniciativas com foco em educação, cultura, esporte, geração de renda, turismo e segurança. A empresa realiza monitoramentos constantes, de forma a minimizar os impactos ambientais.

Os indicadores de intensidade energética correlacionam o consumo de energia e a produção. Esses indicadores também são definidos de maneira específica para cada processo produtivo: mina, usina de beneficiamento, ferrovia, porto etc. São indicadores de performance, que por sua estreita relação com os custos operacionais e emissões de gases de efeito estufa têm monitoramento contínuo e são consultados regularmente pelas áreas.

A forte correlação entre o consumo e a produção foi observada na análise dos indicadores de consumo específico, por área de negócio. O aumento do consumo de energia observado, principalmente, nos negócios de Minério de Ferro, Pelotização e Carvão é reflexo do aumento da produção em 2017 em relação ao ano anterior.

No negócio de Minério de Ferro, destacamos os *ramp ups* bem-sucedidos no S11D, no Sistema Norte, e Conceição I, no sistema Sudeste, além da boa performance operacional de Carajás. A produção de pelotas da Vale também superou a do ano anterior, mas o consumo de energia cresceu proporcionalmente menos, o que indica melhoria da eficiência no consumo.

No negócio de Carvão, a elevação do consumo verificada é resultado ainda do início da operação de Moatize II.

O consumo específico de energia, tomando a receita operacional líquida como parâmetro de análise, em 2017, foi de 5,8 mil TJ por bilhões de US\$.



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

**Case**

## EFVM: revisão do modelo de operação e formação de trens

Melhorar os índices de eficiência energética e de redução da emissão de poluentes é um dos focos diários de todas as áreas de uma ferrovia. Buscando ganhos de produtividade e custo e reduzir seus impactos, a equipe da Estrada de Ferro Vitória Minas (EFVM) se uniu para reestruturar o modelo operacional da ferrovia para diminuir o consumo de diesel no transporte de minério até o Porto de Tubarão, no Espírito Santo.

O trabalho não demandou qualquer investimento extra. Sem uso de novas tecnologias ou compra de ativos, o projeto teve como objetivo reestruturar o modelo operacional da ferrovia, revisando processos de atendimento de clientes

de forma regular e nivelada, com foco em condução mais econômica e formações de trens maiores e também mais econômicos.

Algumas inovações em processo:

- Adoção da produção puxada, ou seja, sem sobras de recursos nos pátios, na malha de circulação e nos terminais. Passou a ser feito o carregamento apenas do que há previsão de descarregar;
- Grades horárias de saída de trens com maior previsibilidade e autonomia para os pátios, cujas equipes passaram a definir a melhor formação de vagões para cada horário, dependendo da demanda;
- Criação de procedimentos de condução mais econômicas, que passam frequentemente por revisões, com novos ajustes sugeridos pelos maquinistas, o que aumenta ainda mais os ganhos de eficiência;
- Revisão dos trens-tipo para formações de trens cada vez maiores e mais econômicos, utilizando tecnologias já disponíveis. Isso fez reduzir a quantidade de trens na malha e o número de paradas e, também, as interferências nas rotinas das comunidades ao longo da ferrovia.

Estas iniciativas proporcionaram o aumento da circulação de trens com 252 e 336 vagões, os maiores da ferrovia, cujo percentual passou de 40% para 70% dos trens de grande formação circulando. A mudança possibilitou uma redução de oito trens por dia circulando na EFVM.

Nos últimos 5 anos, a ferrovia melhorou seu patamar de eficiência de 1,985 L/kTKB para 1,599 L/kTKB (total de litros dividido pela tonelada bruta vezes a distância percorrida). Uma melhoria de 19,5% do indicador, o que representa uma economia de consumo anual em torno de 44 milhões de litros de diesel.



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos



Vista aérea da Operação  
Níquel Onça Puma, em  
Ourilândia do Norte (PA)  
Foto: Ricardo Teles

A Vale investiu US\$ 145 milhões  
em melhorias operacionais  
e adoção de novas tecnologias  
de controle e gestão das  
emissões atmosféricas

Transportador de correia  
de pelotas na Usina de  
Pelotização do Complexo  
Vargem Grande, em Nova  
Lima (MG)  
Foto: Marcelo Coelho



## Emissões atmosféricas

305-7

A Vale investiu US\$ 145 milhões em melhorias operacionais e adoção de novas tecnologias de controle e gestão das emissões atmosféricas. O objetivo é melhorar, continuamente, a gestão das emissões inerentes aos processos de extração e beneficiamento mineral.

As emissões atmosféricas podem ser provenientes de fontes fixas ou móveis. As fontes fixas são instalações situadas em local estacionário e podem ser pontuais ou difusas. As fontes de emissões pontuais fazem uso de chaminés ou dutos projetados para dispersar o poluente na atmosfera. As fontes difusas não apresentam estruturas para direcionar ou controlar o fluxo das emissões, o que dificulta o seu monitoramento quantitativo.

Para o setor de mineração as fontes de emissões atmosféricas fixas mais significativas são de material particulado (MP), óxidos de enxofre (SOx) e óxidos de nitrogênio (NOx). A seguir são apresentadas essas emissões.



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

## Material particulado

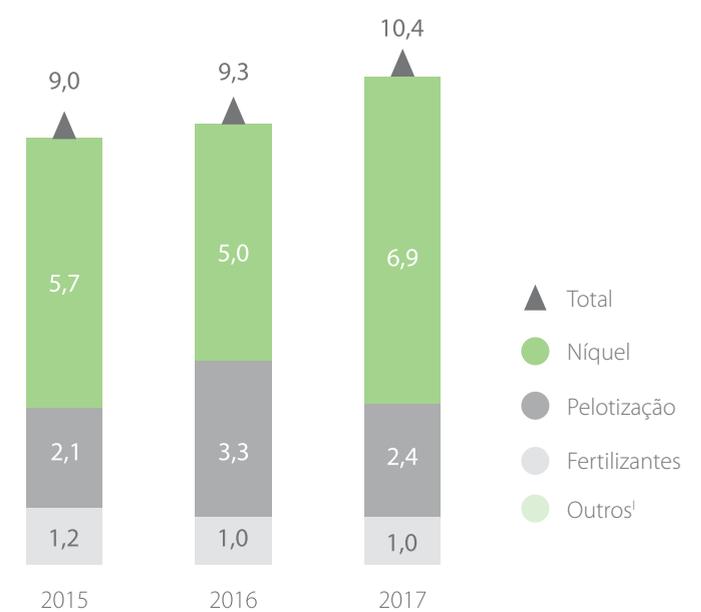
O monitoramento do material particulado proveniente do processo produtivo da Vale se dá em pontos definidos conjuntamente com os órgãos ambientais, com objetivo de garantir os padrões de qualidade do ar nas áreas operacionais e comunidades vizinhas. No entanto, influências externas podem dificultar a exatidão dos resultados das medições.

As medidas de controle para mitigar os impactos de emissões destas fontes contam com sistemas de aspersão, produtos supressores de poeira, enclausuramento de correias transportadoras e casas de transferência, *windfences*,<sup>12</sup> revegetação de taludes e nos processos de gestão.

As emissões provenientes de fontes fixas e pontuais possibilitam um monitoramento consistente da massa de material particulado emitido. Isso se faz por meio de medidores de vazão de gases e de concentração de material particulado. O aumento das emissões de particulado apresentado no gráfico ao lado de aproximadamente 11% em relação a 2016, refere-se principalmente ao aumento reportado pelas unidades de níquel localizadas no exterior, responsáveis por 87% deste aumento.

<sup>12</sup> Barreiras de vento artificial que cercam os pátios de estocagem de produtos e reduzem o arraste de poeira.

## Emissões de materiais particulados (em mil toneladas)



<sup>1</sup> Carvão, Cobre, Manganês e Minério de Ferro



Introdução

Propósito

Pessoas

**Planeta**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Prosperidade

Paz

Parcerias

Anexos

## Óxidos de enxofre (SOx)

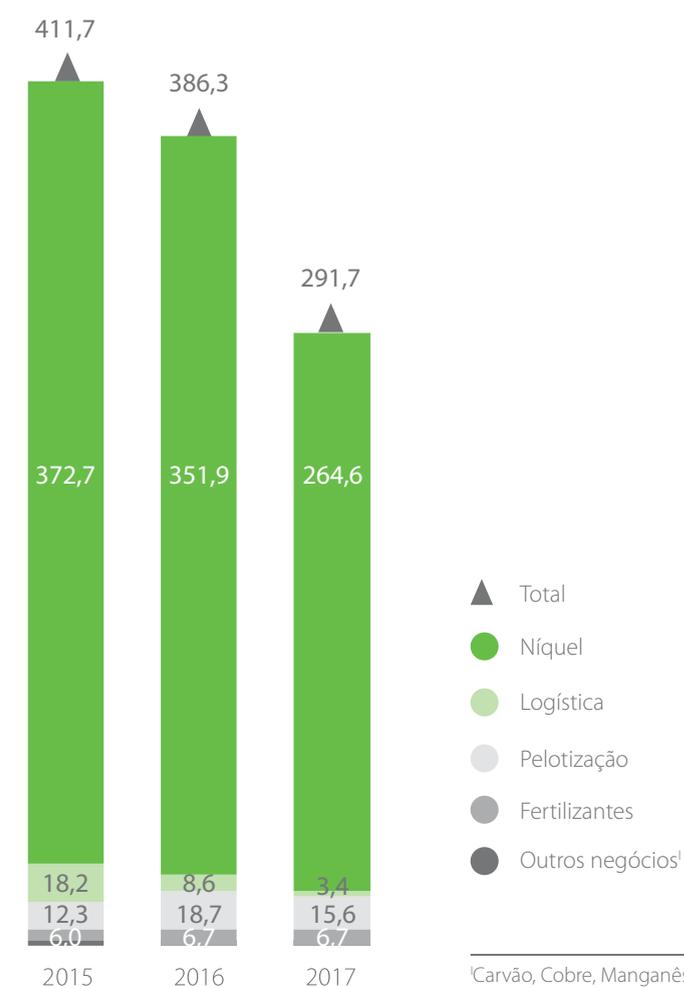
As emissões de óxidos de enxofre (SOx) são provenientes dos processos produtivos e da queima de combustíveis. Para as operações da Vale, considera-se que a oxidação dos compostos de enxofre dos combustíveis chega à atmosfera na forma de SOx.

Em algumas fontes fixas, realizou-se o monitoramento direto dos gases de exaustão para determinação da quantidade emitida. As fontes que não puderam ser monitoradas foram calculadas a partir do teor de enxofre das matérias-primas, insumos e das quantidades de combustíveis consumidos.

As emissões mais expressivas de SOx, são provenientes da unidade de negócio Níquel. Em 2017, as melhorias de processo e os investimentos nos sistemas de controle realizados pelo Complexo de Sudbury (Canadá) resultaram em reduções significativas nas emissões deste poluente.

A Vale mantém sua política de aprimoramento dos processos operacionais, sistema de controle e aumento de produtividade, buscando adotar combustíveis com menor teor de enxofre. Este fato pode ser constatado no gráfico ao lado também no setor de logística, no qual a houve uma redução de emissões de 60% em relação a 2016.

**Emissões de óxido de enxofre (SOx)**  
(em mil toneladas)



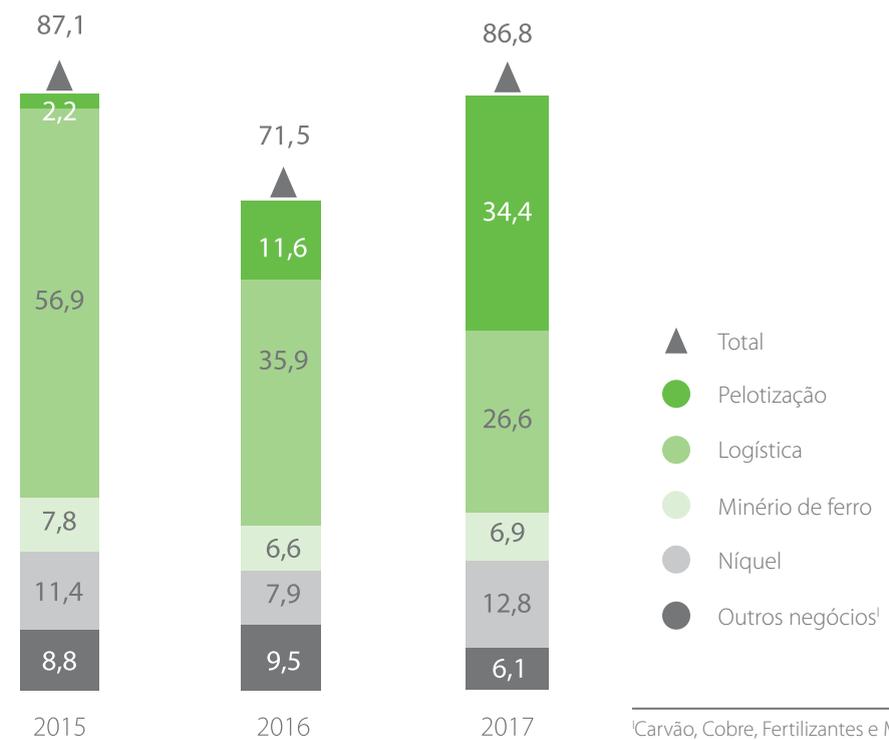
- Introdução
- Propósito
- Pessoas
- Planeta**
- Nosso compromisso
- Nossa perspectiva
- Nosso trabalho**
- Prosperidade
- Paz
- Parcerias
- Anexos

## Óxidos de nitrogênio (NOx)

Os processos de combustão são os principais responsáveis pela emissão de óxidos de nitrogênio (NOx). Algumas das fontes pontuais, apresentam medições contínuas por métodos e instrumentos regulamentados, outras são calculadas com base nas especificidades do combustível e o equipamento no qual ele é utilizado.

Em 2017, houve continuidade das ações de melhoria nos sistemas de controle e processos operacionais, entretanto o aumento apresentado neste ano, quando comparado com 2016, refere-se principalmente à alteração de conceito na metodologia dos cálculos e inclusão de fontes não consideradas anteriormente (ampliação de escopo), principalmente no caso da Pelotização.

## Emissões de óxidos de nitrogênio (NOx) (em mil toneladas)



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

**Prosperidade**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Paz

Parcerias

Anexos

## Prosperidade

# Compromisso com o desenvolvimento socioambiental

Fotos: Ricardo Teles e Marcelo Coelho

Um dos compromissos refletidos na Missão da Vale é criar valor para seus acionistas e para a sociedade. Essa atuação é orientada pela busca por uma produção cada vez mais sustentável, focada em ativos de classe mundial, por políticas e códigos que visam garantir que os procedimentos da empresa estejam em conformidade com padrões éticos, gestão transparente e a legislação dos países onde a Vale atua.

Operador de escavadeira elétrica Flavio Luis Dias, na Mina do Pico do Complexo Itabirito, em Itabirito (MG)

Trens de passageiros e de minérios na Estrada de Ferro Vitória a Minas



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

**Prosperidade****Nosso compromisso**

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Paz

Parcerias

Anexos



Todas as normas e diretrizes da empresa estão refletidas no valor Agir de forma correta e vão além da geração de retorno financeiro. O objetivo é embasar o papel da Vale como agente de desenvolvimento local nos territórios onde está presente, e como agente global de sustentabilidade, ao longo de todo o ciclo de vida dos seus projetos.

Essa atuação se dá por meio do fortalecimento das cadeias de valor, da inclusão de fornecedores locais, da formação e qualificação dessa mão de obra, de relações éticas e transparentes com o poder local, com a comunidade e com o mercado, além do mapeamento, gestão e prevenção dos riscos de suas operações.

Do ponto de vista da performance econômica, em 2017, as atividades tiveram como objetivo aumentar a margem de lucro em vez de priorizar o volume de produção, atendendo às preferências e demandas de mercado. A estratégia teve como objetivo a redução de custos de produção, de investimentos, do endividamento e, conseqüentemente, de despesas financeiras.

Em 2018, o foco será a contínua redução da dívida da empresa, melhorar a performance de seus ativos e aprimorar ainda mais a governança corporativa, com o objetivo final de gerar mais retorno aos acionistas. A meta é reduzir a dívida líquida da empresa para US\$ 10 bilhões até o final de 2018 e não há a previsão de novos investimentos em despesas de capital (CapEx, sigla em inglês para *Capital Expenditures*).

## ► Prosperidade e os ODS

O tema Prosperidade na Agenda 2030 está relacionado ao acesso a uma vida próspera e de plena realização pessoal, e que o progresso econômico, social e tecnológico ocorra em harmonia com a natureza. Os principais Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados a esse eixo e atendidos neste capítulo são os ODS 2, 9, 10, 11, 16 e 17, voltados para combate à fome, agricultura sustentável, indústria, inovação e infraestrutura, redução das desigualdades, cidades e comunidades sustentáveis, paz, justiça e instituições eficazes, além de parcerias e meios de implementação, respectivamente. A Vale, como Catalisador do Desenvolvimento Local, atua para seu fortalecimento ao longo de toda sua cadeia de valor.

## Nosso compromisso

A Vale tem o objetivo de entregar a seus acionistas retorno financeiro combinado com o investimento contínuo em inovação, automação de processos e sistemas de análise e previsão de riscos. Para garantir a transparência desse processo, além de divulgar comunicados ao mercado, fatos relevantes e relatórios de resultados trimestrais e anuais, a Vale participa periodicamente de eventos com seus *stakeholders* e analistas de instituições financeiras. A empresa também faz levantamentos periódicos com analistas e investidores sobre o nível das informações prestadas e as respectivas ações de divulgação.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

**Prosperidade****Nosso compromisso**

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Paz

Parcerias

Anexos

Outro ponto importante neste tema é o relacionamento da empresa com seus fornecedores. O processo de gestão busca controlar a execução e a normatização dos procedimentos relacionados ao tema, com o objetivo de mitigar o risco financeiro das empresas cadastradas. Para isso, são feitos a identificação, o monitoramento e a divulgação da saúde financeira desses fornecedores, bem como a avaliação e mitigação do risco de corrupção e o comprometimento dessas empresas em relação à sustentabilidade.

Dado que um baixo desempenho pode impactar negativamente as operações, o histórico de fornecimento é um dos fatores para as análises de risco e pode ser usado como critério para bloqueio de futuras compras. Esse também é o caso de todos os fornecedores com nota de risco alta e extrema.

## Políticas e compromissos

102-16

A principal referência da Vale para os temas relacionados à prosperidade é a Política de Sustentabilidade, que orienta a ação da empresa como um indutor e multiplicador do desenvolvimento sustentável dos territórios. A ela, são somados códigos de conduta e políticas internas estabelecidos de maneira transparente, como por exemplo o Código de Conduta Ética da Vale, cujo cumprimento é exigido de empregados e fornecedores.

O Código de Conduta Ética contém as principais diretrizes a serem seguidas pelos membros do Conselho de Administração e seus comitês de assessoramento, membros do Conselho Fiscal, diretor-presidente e demais diretores-executivos, empregados, estagiários, contratados e qualquer pessoa que atue em nome da empresa e de suas sociedades controladas. Tem, entre seus princípios fundamentais, a observação das melhores práticas de governança corporativa, princípios e práticas contábeis de gestão, comunicação clara, objetiva e tempestiva para os acionistas, investidores e junto ao mercado de capitais.

Ainda nesse documento, é definida a busca dos objetivos empresariais com responsabilidade social corporativa, de forma consciente e responsável sob os aspectos socioeconômico e ambiental de suas atividades, contribuindo para o desenvolvimento das comunidades onde a Vale atua, incentivando o exercício da cidadania.

A Vale busca, em suas políticas e procedimentos de compras e aquisições, garantir a isonomia dos processos para todo e qualquer fornecedor. Os parceiros comerciais locais têm, portanto, a garantia de participar dos processos concorrenciais de forma igualitária.

Além disso, com o objetivo de alavancar e aumentar a participação de empresas locais em sua base de fornecedores, são firmadas parcerias com entidades para o mapeamento contínuo de potenciais empresas regionais com capacidade de integrar a cadeia de fornecimento da Vale. Fazem parte dessa iniciativa, as federações de indústrias, associações comerciais e programas de desenvolvimento de fornecedores (PDFs).

Em situações onde não há disponibilidade de fornecedores locais para determinados equipamentos, materiais ou serviços, a Vale estimula empresas nacionais e multinacionais a se instalarem nas localidades, contribuindo também dessa forma com a demanda de serviços e materiais na cadeia de fornecimento. Iniciativas como essa acabam propiciando o desenvolvimento regional por meio do investimento dessas empresas.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

**Prosperidade****Nosso compromisso**

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Paz

Parcerias

Anexos



Empregados da Vale  
Luis Sobreira (de  
óculos) e Riverley  
Torres (supervisor de  
treinamento) na área  
de operação da mina,  
em Canaã dos Carajás  
(PA), no Complexo  
S11D Eliezer Batista  
Foto: Ricardo Teles

O Programa Anticorrupção  
está alinhado às melhores  
práticas de mercado e aos  
pactos dos quais a Vale  
é signatária

Os fornecedores devem se comprometer com as determinações do Código de Conduta Ética do Fornecedor da Vale e outras normas que refletem o posicionamento da alta liderança da empresa em relação aos aspectos socioambientais de suas operações. O Código de Conduta Ética, por exemplo, exige o enquadramento de operações e respectivos produtos e serviços na legislação ambiental, com o devido cumprimento de licenciamentos e autorizações. Também faz exigência equivalente em relação a direitos humanos, notadamente em saúde, segurança e meio ambiente. São considerados ainda os direitos trabalhistas e a legislação local, inclusive a fiscal e tributária.

Também é necessário o conhecimento do Guia de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, que deve embasar as propostas técnicas e comerciais, de forma a assegurar o atendimento de todos os itens descritos durante a vigência do contrato. Outro requisito é o comprometimento com o GHG Protocol, que é a metodologia mais utilizada para quantificar as emissões de gases de efeito estufa.

Internamente, a Vale mantém listas de produtos proibidos (lista negra) ou que devem ser evitados (lista cinza) em suas operações. Nesse último caso, se for absolutamente necessário o uso, deve-se realizar análise de risco específica.

A Vale também conta com um Programa Anticorrupção, baseado em três documentos principais: o Código de Conduta Ética, a Política Anticorrupção e o Manual Anticorrupção, que detalha as regras previstas no Programa. São regras, procedimentos e controles voltados a prevenir e detectar o risco de corrupção ao qual a empresa está exposta por conta da sua atividade e dos países em que atua. As regras do Programa estão alinhadas às melhores práticas de mercado, aos pactos dos quais a empresa é signatária (Global Compact da ONU e Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção) e às leis anticorrupção aplicáveis à Vale.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

**Prosperidade****Nosso compromisso**

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Paz

Parcerias

Anexos

Realizado anualmente desde 2015, o Movimento pela Integridade é a principal iniciativa da Vale para promover a ética e a conduta adequada

Também são relevantes para os temas deste capítulo documentos como os programas de *Compliance*, o Guia de Relacionamento Institucional, o Manual de Relações Institucionais para Projetos de Capital e a Capacitação em Relações Institucionais.

## Recursos e responsabilidades

As responsabilidades sobre os temas abordados neste capítulo estão descritas nos documentos que orientam sua gestão. Para as questões relacionadas às políticas públicas, a Diretoria de Relações Governamentais atua, juntamente com as áreas técnicas, para identificar assuntos de impacto para os negócios da Vale e traçar estratégias de atuação.

A gestão da ética e integridade é realizada pelas áreas de Integridade Corporativa e Ouvidoria, em conjunto com as áreas de Recursos Humanos e Comunicação. Além de receber denúncias e reclamações, a Ouvidoria é a responsável por propor revisões, esclarecer dúvidas, criar treinamentos e ações de comunicação relacionadas ao Código de Conduta Ética.

A principal iniciativa para promover a ética e integridade na empresa é o Movimento pela Integridade, realizado anualmente desde 2015. Trata-se de uma ação global recomendada para todos os líderes, empregados e terceiros. Nele, os principais números são mostrados aos colaboradores, bate-papos sobre assuntos éticos são realizados e, por fim, a denúncia de atitudes incorretas é estimulada. Esta iniciativa mostra que todos os níveis hierárquicos da empresa estão comprometidos com o ambiente ético, íntegro e correto. Em 2017, esta ação atingiu 53 mil colaboradores ao redor do mundo.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

**Prosperidade****Nosso compromisso**

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Paz

Parcerias

Anexos

**Case****Programa Agir**

Empreendedores beneficiados pelo Programa, em Carajás (PA)

## Resultados expressivos na geração de renda por meio de negócios de impacto social

A Vale acredita que dar sua contribuição para projetos de geração de trabalho e renda é uma das melhores maneiras de construir um legado para e com as pessoas e comunidades mais vulneráveis e próximas de suas operações. Criado pela Fundação Vale em 2013 e presente em 20 municípios, o programa Agir é uma tecnologia social focada na incubação e aceleração de negócios sociais – prioritariamente, familiares e coletivos –, oferecendo capacitações, assessoria técnica e gerencial, mentoria, investimento direto e acompanhamento dos empreendimentos para que eles prosperem de forma autônoma e sustentável.

Com o seu aprimoramento, o Agir tornou-se, mais do que um programa, uma metodologia que contribui para o desenvolvimento local e que pode ser replicada por entes públicos, privados e de terceiro setor. Sua implantação se dá em três fases: Prospecção, na qual os empreendedores locais são mapeados, recebem

capacitação em gestão integrada de negócios e mentoria para a elaboração de seus planos de negócio; Incubação/Aceleração, com um trabalho personalizado negócio a negócio, promovendo contribuição efetiva nos eixos de gestão financeira, produção, comercialização, governança, pessoas, além de investimento direto de capital semente em equipamentos e infraestrutura; e Monitoramento, que consiste em acompanhar os negócios estabelecidos com ajuda do projeto.

Com mais de mil empreendedores beneficiados e 80 negócios incubados ou acelerados, o programa tem histórias de sucesso em municípios como Itabira (MG), beneficiando mais de 130 empreendedores locais, principalmente no desenvolvimento da agricultura familiar, por meio do aprimoramento das técnicas de produção mais sustentável e da criação de feira itinerante; e Canaã dos Carajás (PA), com destaque para o apoio ao fortalecimento de uma cooperativa de catadores de material reciclável, que ampliou seu faturamento em mais de 300% e contribuiu para evitar que mais de 100 toneladas de resíduos fossem enviadas ao aterro público, somente em 2017.

Na Estrada de Ferro Carajás, o programa teve como foco o desenvolvimento de alternativas de renda para pessoas, sobretudo mulheres, que atuavam no comércio informal de alimentos às margens da EFC. O comércio era feito pelas janelas das composições, a cada estação, e tornou-se inviável com a climatização do novo trem de passageiros, que mantém as janelas fechadas.

Para evitar que essas pessoas perdessem sua fonte de sustento, o programa Agir atuou preventivamente e, de 2014 a 2017, trabalhou com esse público na estruturação de negócios. Hoje são 22 negócios sociais em funcionamento com 137 empreendedores engajados. Por essa iniciativa, a Fundação Vale obteve a 1ª colocação na edição de 2017 do Prêmio Ser Humano, organizado pela Associação Brasileira de Recursos Humanos.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

**Prosperidade**

Nosso compromisso

**Nossa perspectiva**

Nosso trabalho

Paz

Parcerias

Anexos



Fim de tarde na cidade de Parauapebas (PA), onde há operação de minério de ferro  
Foto: Ricardo Teles

## Nossa perspectiva

A reputação e a imagem positivas da Vale são um patrimônio de seus acionistas, administradores e empregados, frutos de um trabalho responsável desenvolvido pela empresa. Agir de forma correta é um pressuposto básico em qualquer processo de tomada de decisão da empresa. Isso significa dizer que todos os administradores e empregados devem estar comprometidos com os princípios de honestidade, confiança e respeito, sendo responsáveis pela sua disseminação e prática. Novos negócios, novos investimentos, incrementos em operações existentes têm como base o conhecimento dos riscos e dos impactos envolvidos. Ao utilizar esses princípios em suas ações de estímulo ao desenvolvimento nas regiões onde opera, a Vale viabiliza sua contribuição para o crescimento do Brasil e dos demais países onde está presente.

## Conjuntura econômica

Em 2017, a economia global viveu o primeiro período de crescimento sincronizado desde a crise financeira de 2008, tanto dos países desenvolvidos, quanto nos emergentes. Como resultado, a elevação do consumo, o aumento da criação de empregos e a retomada de investimentos impulsionaram a demanda e a produção de aço. Enquanto isso, o contínuo aumento da conscientização global sobre a importância da proteção ambiental, especialmente na China, favoreceu a demanda por minério de ferro de alta qualidade, o que também contribuiu para aumentar a produtividade, resultando em menor emissão de poluentes e melhor desempenho no processo siderúrgico.

A produção de aço da China atingiu uma alta recorde de 832 Mt, apoiada pelo crescimento consistente da demanda dos setores de construção e manufatura. Isto deveu-se, principalmente, às reformas do lado da oferta pelas quais a China vem passando, visando eliminar os excessos de capacidade em algumas indústrias pesadas, incluindo aço e carvão, e também aumentando a eficiência e a produtividade da indústria. A China, maior consumidora de minério de ferro do mundo, comprometeu-se a reduzir as emissões do setor e melhorar a qualidade do ar. Em 2017, a China eliminou mais de 50 Mt de capacidade obsoleta de produção de aço e anunciou o fechamento de mais 30 Mt em 2018. Os esforços



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

**Prosperidade**

Nosso compromisso

**Nossa perspectiva**

Nosso trabalho

Paz

Parcerias

Anexos

consistentes da China para reduzir as emissões industriais naturalmente deram à Vale uma vantagem competitiva, como fornecedor preferencial de ferro de alta qualidade.

Para os dados de carvão metalúrgico disponíveis na demanda chinesa e as exportações australianas mostram que houve uma pressão ascendente sobre os preços. Isto é devido a um aumento de 14% nas importações pela China, em comparação com 2016, combinado com uma queda de quase 9% ao ano das exportações da Austrália. As importações japonesas permaneceram relativamente estáveis em torno de 72 milhões de toneladas (Mt), enquanto a Índia mostrou um aumento nas importações de carvão metalúrgico de 49 Mt para 51 Mt, um aumento de 5% no ano. Com base nesses números, as importações globais estimadas de carvão metalúrgico aumentaram cerca de 4% em 2017. As perspectivas para 2018 apontam para uma demanda estável e normalização da oferta, à medida que o congestionamento nos principais terminais de exportação australianos diminuiu.

A forte demanda dos produtores de aço inoxidável, assim como os fundamentos macroeconômicos positivos, particularmente na China, influenciaram o aumento do preço do níquel. A demanda por esse metal já está se beneficiando do crescimento do mercado dos veículos elétricos, com potencial de incentivo adicional no futuro,

conforme maior uso do níquel na composição das baterias. Por outro lado, foi observado um aumento de 2% da oferta, motivado em parte pela produção adicional de minério de níquel da Indonésia. A perspectiva da demanda para a produção de aço inoxidável em 2018 é de crescimento, com estabilidade para outras aplicações do insumo.

Do lado da oferta, a produção global de cobre refinado permaneceu relativamente estável, com um crescimento de 0,8% em 2017 em relação a 2016. A demanda global do insumo aumentou 2% em 2017 em relação a 2016. No que diz respeito à China, que responde por aproximadamente 50% do consumo global de cobre, a demanda aumentou 3,2% em base anual e foi impulsionada, principalmente, pela elevação de investimentos em infraestrutura e mercado residencial. No longo prazo, é também esperado crescimento da demanda por cobre, impulsionado em parte pelo crescente investimento em energia renovável. Além disso, devem ser observadas restrições com relação à oferta devido aos declinantes teores de minério e à necessidade de investimentos *greenfield* (novos projetos).

No Brasil, o principal acontecimento foi a sanção do governo federal de medidas provisórias que mudam a regulação do setor de mineração e a alíquota da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), entre outras medidas.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

**Prosperidade**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Paz

Parcerias

Anexos

## Nosso trabalho

### Resultados e valor adicionado 201-1

O desempenho robusto da Vale observado em 2017 se destaca pela expressiva geração de caixa, impulsionada por melhorias na realização de preços, rigorosa disciplina na alocação de capital e melhores resultados obtidos nos segmentos de Metais Básicos e Carvão. No que diz respeito à geração de caixa, o EBITDA ajustado – que exclui ganhos e/ou perdas na venda de ativos e despesas não recorrentes e incluindo os dividendos recebidos de coligadas – ficou 28% acima de 2016, totalizando US\$ 15,3 bilhões. De um modo geral, o resultado se deve a maiores preços realizados e a iniciativas comerciais.

Os preços foram responsáveis, ainda, pela maior parte do lucro líquido de US\$ 5,5 bilhões, que registrou um aumento de 38% em relação a 2016. O resultado também foi influenciado pela menor contabilização de desvalorização de ativos de operações descontinuadas (*impairment*), que foi parcialmente compensada pela variação cambial.

Os investimentos alcançaram seu menor nível desde 2005, totalizando US\$ 3,8 bilhões em 2017, o que representou uma redução de US\$ 1,3 bilhão em comparação com

2016, devido, principalmente, à conclusão do projeto de mina e usina do S11D. Os investimentos na execução de projetos somaram US\$ 1,6 bilhão, enquanto os investimentos na manutenção das operações existentes alcançaram US\$ 2,2 bilhões em 2017. Em 2017, o nível de investimentos de capital voltou a ficar menor do que o de manutenção, marca não atingida desde 2005.

O excepcional desempenho operacional e a conclusão do programa de desinvestimento ocorridos em 2017 propiciaram a aceleração da redução da dívida líquida da Vale, que totalizou US\$ 18,1 bilhões no final do exercício, o que representou uma redução de US\$ 6,9 bilhões quando comparada à dívida de US\$ 25 bilhões, em dezembro de 2016.

Em termos operacionais, a Vale alcançou um sólido desempenho em 2017, com diversos recordes registrados no ano, tais como produção anual de minério de ferro de 366,5 milhões de toneladas,<sup>2</sup> produção do Sistema Norte de 169,2 milhões de toneladas, produção de cobalto de 5,8 mil toneladas e produção de ouro como subproduto do concentrado de cobre e de níquel de 485 mil onças.

Os resultados alcançados pela Vale em 2017 refletem um momento de transição, no qual os grandes investimentos dão lugar a um período de estabilidade, com foco na gestão, na performance e na remuneração dos acionistas. Um dos objetivos da redução da dívida é adotar uma política de dividendos agressiva, aplicável em qualquer cenário de preços de *commodities*, vinculando a remuneração dos acionistas à geração de caixa da empresa.

A nova política de dividendos será mais robusta, sustentável, fácil de estimar e gerará retornos expressivos para os acionistas da Vale nos próximos anos. Os termos das novas diretrizes deverão ser anunciados pelo Conselho de Administração no final do terceiro trimestre de 2018.

<sup>2</sup> Incluindo compras de terceiros.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

**Prosperidade**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

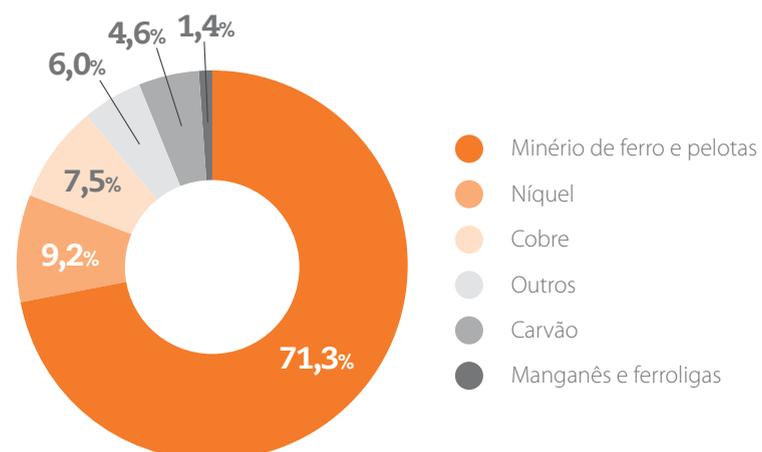
Paz

Parcerias

Anexos

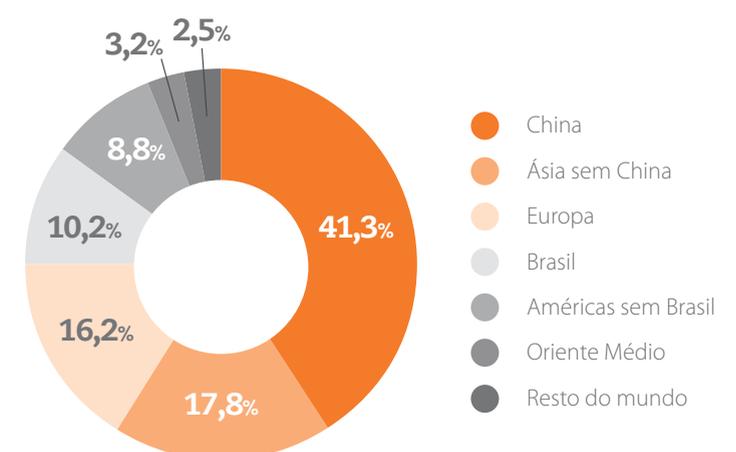
### Receita líquida por produto

2017 (US\$ 34,0 bilhões)



### Receita líquida por destino

2017 (US\$ 34,0 bilhões)



### Resumo da produção

Mil toneladas métricas	2017	2016
Minério de ferro <sup>I</sup>	366.511	348.847
Pelotas <sup>I</sup>	50.300	46.220
Minério de manganês	2.173	2.371
Carvão	11.260	7.216
Níquel	288,2	311,0
Cobre <sup>II</sup>	438,5	445,5
Cobalto	5,811	5,799
Ouro (milhares de onças)	485	483

<sup>I</sup> Excluindo a produção atribuível à Samarco.

<sup>II</sup> Excluindo a produção atribuível à Lubambe.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

**Prosperidade**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Paz

Parcerias

Anexos

**Investimentos por tipo**

(em US\$ bilhões)

	2016	2017	2018 <sup>I</sup>
Execução de projetos	3,2	1,6	0,9
Manutenção das operações	2,3	2,2	2,6
Reposição de ROM <sup>II</sup>	-	-	0,3
<b>Total</b>	<b>5,5</b>	<b>3,8</b>	<b>3,8</b>

<sup>I</sup> Orçamento de investimentos.<sup>II</sup> Investimentos para a manutenção da atual produtividade das operações.**Valor gerado e distribuído**

(em US\$ milhões)

	América do Norte, exceto Canadá	Canadá	América do Sul, exceto Brasil	Brasil	Europa	África	Australásia	Oriente Médio	TOTAL
Receitas	-	1.759,0	16,0	2.812,0	27.470,0	-	1.909,0	1,0	33.967,0
<b>Valor Econômico Direto Gerado</b>	<b>-</b>	<b>1.759,0</b>	<b>16,0</b>	<b>2.812,0</b>	<b>27.470,0</b>	<b>-</b>	<b>1.909,0</b>	<b>1,0</b>	<b>33.967,0</b>
Custos operacionais	109,0	3.709,0	28,0	11.843,0	3.352,0	1.546,0	222,0	230,0	21.039,0
Salários e benefícios de empregados		355,0	11,0	1.555,0	41,0	117,0	574,0	45,0	2.698,0
Pesquisa e desenvolvimento	-	60,0	11,0	215,0	13,0	13,0	28,0		340,0
Pagamentos para provedores de capital	327,0	3,0	1,0	4.261,0	49,0	-	16,0	6,0	4.663,0
Pagamentos ao governo	(10,0)	166,0	2,0	3.134,0	20,0	25,0	46,0	3,0	3.386,0
Dispêndios ambientais		192,9	5,8	242,2	5,2	9,5	31,5	0,2	487,3
Dispêndios sociais		5,7	0,6	112,2		0,7	6,1	0,1	125,5
<b>Valor Econômico Distribuído</b>	<b>426,0</b>	<b>4.491,6</b>	<b>59,5</b>	<b>21.362,5</b>	<b>3.480,2</b>	<b>1.711,2</b>	<b>923,6</b>	<b>284,3</b>	<b>32.738,8</b>
<b>Valor Econômico Acumulado</b>	<b>(426,0)</b>	<b>(2.732,6)</b>	<b>(43,5)</b>	<b>(18.550,5)</b>	<b>23.989,8</b>	<b>(1.711,2)</b>	<b>985,4</b>	<b>(283,3)</b>	<b>1.228,2</b>



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

**Prosperidade**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Paz

Parcerias

Anexos

## Complexo S11D Eliezer Batista

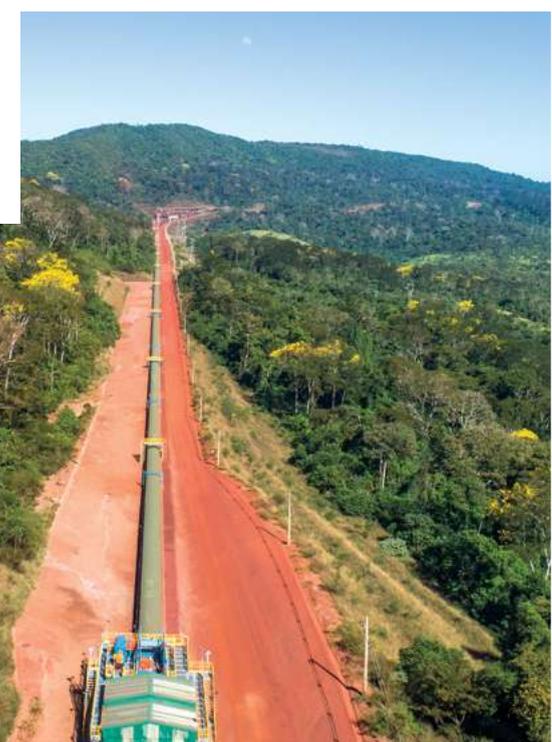
O Complexo S11D Eliezer Batista completou, em dezembro de 2017, um ano de operação com a produção de 22 milhões de toneladas (Mt) de minério de ferro. O sistema *truckless* – sem uso de caminhões fora de estrada, um conjunto de escavadeira, britadores e correias transportadoras – iniciou sua operação de forma antecipada em relação ao cronograma original do projeto e superou as estimativas de produção para o primeiro ano de *ramp-up*.

De janeiro a novembro, a produtividade chegou a 6,5 mil toneladas por hora (com capacidade de 8 mil toneladas por hora). Em 2018, a expectativa de produção é de 50 a 55 milhões de toneladas e, em 2019, de 70 a 80 milhões, atingindo a capacidade de 90 milhões de toneladas em 2020.

Maior projeto da história da mineração, o Complexo S11D inclui mina, usina, logística ferroviária e portuária, e recebeu investimentos da ordem de US\$ 14,3 bilhões. Trata-se do maior investimento privado realizado no Brasil nesta década e que impacta positivamente as exportações brasileiras, trazendo novo impulso ao desenvolvimento econômico e social do país, em especial aos estados do Pará e Maranhão.

Projeto pioneiro no Brasil de  
mineração a seco, o Complexo  
S11D completa um ano de operação  
com a produção de 22 milhões  
de toneladas de minério de ferro

Sistema de correias TCLD -  
Transportador de Correia de  
Longa Distância, no Complexo  
S11D Eliezer Batista, em Canaã  
dos Carajás (PA)  
Foto: Ricardo Teles



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

**Prosperidade**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Paz

Parcerias

Anexos

As operações da Vale em Minas Gerais também foram beneficiadas, já que: parte do minério nelas produzido vem sendo misturado (*blending*) com o minério do Sistema Norte, favorecendo sua a competitividade do minério brasileiro no mercado internacional.

O Complexo S11D Eliezer Batista produz o minério de ferro mais puro do mercado, permitindo que a Vale se adapte às exigências e tendências do negócio, com a oferta de minérios de acordo com a relação de prêmio e desconto estabelecidas pelo mercado de *commodities*. Em 2017, o Sistema Norte, onde está localizado o Complexo S11D Eliezer Batista, atingiu a produção de 170 milhões de toneladas.

O S11D também permite à Vale reduzir seu custo de produção. O *ramp-up* da nova mina está inserido na chamada “segunda onda” de produtividade da empresa, que prevê melhoria no desempenho por meio da inovação e automação, além de redução de custo pela implementação de programa de gestão, entre outras ações.

Do valor total investido, US\$ 6,4 bilhões estão sendo aplicados na implantação da mina e da usina e US\$ 7,9 bilhões referem-se à construção de um ramal ferroviário de 101 quilômetros, à expansão da Estrada de Ferro Carajás (EFC), com obras no Maranhão e Pará, e à ampliação do Terminal Marítimo de Ponta da Madeira, em São Luís (MA).

## Gestão de fornecedores

204-1

Os candidatos com categorias de fornecimento críticas para a área de Meio Ambiente estão sujeitos a solicitação de documentos específicos, que passarão pela avaliação e homologação do setor de meio ambiente. Caso seja identificada alguma irregularidade, o fornecedor não é certificado. O processo de certificação de novos fornecedores contempla verificação do histórico do fornecedor da empresa e seus sócios proprietários, atendimento aos requisitos do Programa Anticorrupção, cruzamento com listas de sanções do Governo Federal, atendimento aos requisitos ambientais, entre outras verificações.

Os programas de desenvolvimento de fornecedores são iniciativas fundamentais na capacitação das empresas locais. Nesses treinamentos, são abordados temas como Saúde e Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Gestão Contábil, Tributária e Trabalhista, Qualidade e Produtividade e Responsabilidade Social, entre outros. A abordagem dos programas busca contribuir para que as empresas locais tenham um desenvolvimento no quesito sustentabilidade em linha com os níveis de exigência da Vale adotados pela empresa. Em 2017, a Vale promoveu a capacitação de 243 empresas em todo o Brasil.

Por meio do portal InoveCapital, os fornecedores obtiveram aproximadamente US\$ 501 milhões em financiamentos e créditos foram destinados a fornecedores. O InoveCapital, gerenciado pela Vale, opera como uma plataforma de relacionamentos entre fornecedores e instituições financeiras. Nesse sistema, os fornecedores têm acesso a financiamento ou antecipação de faturas a taxas atrativas, contribuindo dessa forma para a gestão financeira desses fornecedores.

Em 2017, a porcentagem de compras locais da Vale, nas operações do Brasil, Moçambique e Canadá, foi de 90%, um ponto percentual acima do registrado em 2016. No Brasil, o desempenho foi de 96% (país), mantendo o mesmo patamar do ano anterior. Em Moçambique, as compras locais alcançaram 82%, três pontos percentuais acima das realizadas no ano anterior.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

**Prosperidade**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Paz

Parcerias

Anexos

A Vale busca, em suas políticas e procedimentos de compras e aquisições, garantir a isonomia dos processos para todo e qualquer fornecedor



Supervisor de engenharia Nehemias Costa na oficina de manutenção, em Ourilândia do Norte (PA), Operação Niquel Onça Puma  
Foto: Ricardo Teles

Ao longo do processo de tomada de decisões é levado em consideração o nível de dependência econômico-financeira do fornecedor com a Vale. Iniciativas como limitar ou adequar a participação das empresas a processos compatíveis com o seu porte financeiro, ou, eventualmente, ajustar a demanda ao seu perfil, são exemplos de decisões tomadas.

Desde 2011, a Vale solicita aos seus fornecedores que enviem anualmente, de forma voluntária, o reporte sobre o inventário de suas emissões.

O programa é voltado a empresas de qualquer região, desde que tenham contratos ativos com a Vale. Em 2017, foram recebidos inventários de 143 fornecedores, representando o maior resultado obtido desde o início da apuração.

A Vale também mantém um programa de capacitação de fornecedores em relação ao tema das mudanças climáticas e de emissões de GEE. Desde o começo da iniciativa, já foram treinadas 500 empresas, sendo que em 2017, a prioridade foi sensibilizar os prestadores de serviço participantes de anos anteriores e com contratos vigentes.

Por meio do Núcleo de Atendimento a Contratos com Terceiros (NACT), a Vale monitora o cumprimento de aspectos trabalhistas dos fornecedores subcontratados para executar atividades exercidas por eles nas instalações da Vale, com o objetivo de minimizar a exposição a riscos como segurança, jornada exaustiva de trabalho, dívidas trabalhistas e pagamentos dos direitos dos terceiros em dia.

Em relação à Saúde e Segurança, em 2017 os 359 fornecedores que prestaram serviços dentro das unidades Vale passaram por análise das informações fornecidas pelo formulário Pré-Qualificação/Certificação em Saúde e Segurança de Fornecedores de Serviços. No mesmo período, foram verificadas as documentações de 976 empresas de produtos e serviços.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

**Prosperidade**

Nosso compromisso

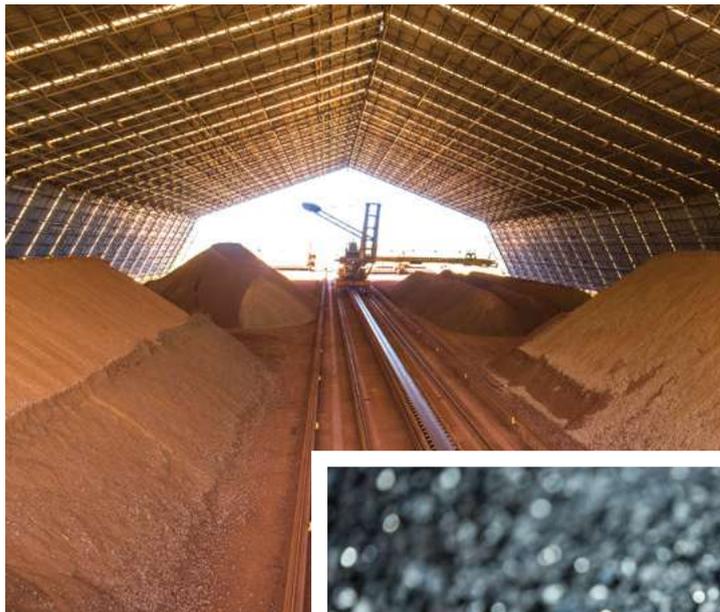
Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Paz

Parcerias

Anexos



Armazém de minério da operação de níquel Onça Puma, em Ourilândia do Norte (PA)  
Foto: Ricardo Teles



## Política anticorrupção

102-17 | 102-34 | 205-1 | 205-2 | 205-3 | 418-1

A Vale realizou, em 2017, uma revisão do Manual Global Anticorrupção, como parte da atividade permanente de aperfeiçoamento de seus níveis de controles e processos. As mudanças envolveram a revisão das regras procedimentos de contratação e a atualização de formulários aplicáveis a contratações de maior risco. A íntegra do documento está disponível a todos os empregados na intranet.

A execução e as revisões do Programa Anticorrupção sempre levam em consideração o risco de corrupção nos países onde a empresa está presente, o que gera necessidade de uma presença e foco em locais de maior risco. Nesse sentido, cabe observar que o Brasil, país de origem da Vale, é considerado um país de alto risco de corrupção. Também recebem atenção especial do programa outros países específicos, como Indonésia, Malásia e Moçambique.

Todos os fornecedores de materiais, serviços e equipamentos, entidades, associações, ou qualquer terceiro que receba recursos, bens ou direitos da Vale, ou seja, 100% dos terceiros, antes de serem cadastrados, passam por um processo de avaliação de risco de corrupção. Esse procedimento engloba a *due diligence* anticorrupção, que é a checagem, por meio de informações públicas, dos antecedentes destes terceiros. O processo de avaliação de risco abrange todas as operações da Vale, e em 2017 foram realizadas mais de 14.000 consultas.

Genericamente, o risco avaliado é quando alguém que age em nome, em benefício ou no interesse da Vale acabe influenciando indevidamente um funcionário de governo com a intenção de obter ou assegurar uma vantagem indevida para si, para a Vale ou para qualquer outra pessoa.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

**Prosperidade**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Paz

Parcerias

Anexos

As atividades de monitoramento e controle realizadas pela área de Integridade Corporativa em 2017, responsável pela implementação do Programa Anticorrupção, tiveram ênfase sobre questões relativas a gastos não obrigatórios (tais como doações, patrocínios, ações de relacionamento, convênios, acordos de cooperação técnica e/ou financeira, dispêndios ambientais, gastos com comunidades tradicionais, gastos sociais e demais contribuições não obrigatórias). Todos estes gastos requerem a aprovação prévia da área de Integridade Corporativa. Nesse sentido, é feito o monitoramento dos gastos e análises de prestação de contas e eventuais envolvimento políticos nas comunidades atendidas. O objetivo principal é saber se os recursos financeiros estão sendo destinados de acordo com o solicitado e usados de forma correta.

A empresa também conta com um procedimento para adaptar contratos de fornecedores conforme o nível de risco de corrupção inerentes a cada um, com base em processos de classificação de risco e *due diligence*. Controladas e subsidiárias também e passaram a se submeter às determinações do Manual Global Anticorrupção em 2017.

Violações às normas anticorrupção da Vale não são toleradas. Empregados que descumprem as normas são submetidos a ações disciplinares apropriadas, que podem ir da advertência à demissão. As penalidades impostas são avaliadas conforme a gravidade da violação e as circunstâncias da situação em questão.

Em 2017, não foram registrados quaisquer casos de corrupção de agentes públicos, sendo o Canal de Ética e Ouvidoria o meio disponibilizado para o registro desse tipo de denúncia. O canal tampouco registrou queixas e reclamações comprovadas relativas à violação de privacidade e perda de dados de clientes.

A Vale realiza constantemente, e de forma sistemática, uma série de ações de capacitação para seus empregados com base no Programa Anticorrupção, abrangendo inclusive os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. Entre essas iniciativas se destaca o treinamento *online*, obrigatório para todos os empregados com acesso a computador, cujo conteúdo está disponível em português, inglês, francês, árabe, malaio, mandarim e bahasa (Indonésia). Mais de 26 mil empregados já foram treinados.

Já treinamentos presenciais, que capacitaram mais de 5,5 mil empregados globalmente, são obrigatórios para os que exercem funções ou atividades consideradas prioritárias. Fazem parte desse grupo as áreas consideradas estratégicas para o bom funcionamento do Programa, tais como Jurídico, Auditoria Interna, Segurança Empresarial, Controles Internos, Contabilidade, Ouvidoria, Tributário e Recursos Humanos. Também são priorizados empregados cujas funções podem expor a Vale ao risco de corrupção. Estão incluídos nesse caso aqueles que desempenham atividades que preveem interação com agentes públicos, contratação e gestão de fornecedores ou terceiros, doações filantrópicas, investimentos em comunidades, patrocínios, ações de relacionamento ou outros tipos de práticas de responsabilidade social corporativa, ou, ainda, que envolvam quaisquer outros gastos não obrigatórios.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

**Prosperidade**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Paz

Parcerias

Anexos

## Conformidade legal

206-1 | 307-1 | 419-1

Com base em tratados internacionais, em marcos legais vigentes nos países onde atua e em normas e políticas internas, a Vale orienta suas áreas comerciais sobre as práticas e procedimentos que devem ser adotados de forma a cumprir a legislação concorrencial. A empresa não registrou, em 2017, novos processos judiciais ou administrativos relativos a práticas de concorrência desleal, tanto no Brasil como nos demais países onde atua.

Em relação a processos trabalhistas referentes ao tema discriminação, foram distribuídos 22 processos em face da Vale em 2017. Tais processos não tratam de discriminação efetiva no local de trabalho, mas dizem respeito à Súmula 443 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que presume discriminação em caso de demissão de empregado com

doença grave. A Vale apresentou a devida defesa nos referidos processos, acreditando não ter praticado qualquer ato de discriminação em relação a tais empregados.

No tema ambiental, foi iniciado um<sup>2</sup> processo relevante, relacionado à barragem Maravilhas III. Em outubro de 2017, a empresa foi citada em uma ação judicial relevante, na qual o Ministério Público de Minas Gerais questiona o licenciamento ambiental desta barragem. O juízo de primeiro grau determinou a suspensão da implantação do empreendimento, tendo alterado a decisão em razão de apresentação de esclarecimentos pela Vale. O Ministério Público interpôs recurso, que aguarda julgamento pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

As discussões do Contencioso Tributário mais relevantes, iniciadas em 2017, referem-se a:

- (i) Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) – *royalties* – US\$ 177 milhões;
- (ii) Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) – US\$ 127 milhões; e
- (iii) Imposto sobre Serviços (ISS) – US\$ 286 milhões.

Foi instaurada, ainda, ação penal contra membros da administração da MBR sob alegação de fraude relacionada à cobrança de ICMS (US\$ 3 milhões - discutidos em ação própria com garantia integral do débito).

<sup>2</sup> Neste item são reportados apenas os processos iniciados ou encerrados em 2017 que atendam aos critérios de relevância do relatório 20F, ou seja, processos que representem um valor envolvido de 1% do patrimônio líquido da empresa, ou processos que impactem diretamente os negócios ou imagem da Vale. Os processos relevantes já em andamento podem ser consultados no Relatório 20-F da Vale, disponível no site da Vale ([www.vale.com](http://www.vale.com)).



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

**Prosperidade**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Paz

Parcerias

Anexos

## Gestão de riscos corporativos

102-10 | 102-11

Na Vale, tanto as operações quanto as análises de viabilidade de projetos procuram identificar e avaliar riscos a partir do Princípio da Precaução nos aspectos ambientais, sociais, reputacionais, financeiros, de direitos humanos e de saúde e segurança, usando critérios específicos para a tomada de decisão.

Tal procedimento permite que toda a empresa se envolva num processo contínuo de enquadramento dos riscos em categorias (*clusters*) capazes de impactar as estratégias da Vale, associados a indicadores de desempenho. Dessa forma, é possível garantir os controles – preventivos e mitigatórios – propostos em pleno alinhamento com as suas rotinas internas.

São considerados riscos de magnitudes diversas. Desde aqueles com externalidades significativas, como poluição do ar e dano à integridade física, até os de menor proporção, que pouco afetam as comunidades e o meio ambiente.

O processo de acompanhamento dos riscos relevantes segue a governança de gestão de risco, que prevê

discussões contínuas pelas áreas responsáveis, avaliações nos subcomitês específicos e Comitê Executivo de Risco. Na sequência, os temas são pautados nas reuniões da Diretoria Executiva e, posteriormente, para os Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração e, finalmente, apresentados no próprio Conselho.

Em 2017, a despeito de todas essas práticas, a Vale atendeu a uma demanda do Conselho de Administração e iniciou a revisão do seu modelo de Gestão de Riscos Corporativos, visando entender o nível de maturidade e propor ajustes, quando necessários.

### Riscos associados às mudanças climáticas

201-2

Os principais riscos mapeados pela Vale em relação às mudanças climáticas podem ser divididos em dois grupos:

**Riscos regulatórios:** como o estabelecimento de mecanismos de precificação de carbono em países onde a Vale opera e no âmbito da Organização Marítima Internacional (IMO) nos próximos anos. A Vale contribuiu para discussões acerca do tema com sua *expertise* técnica, além de estar desenvolvendo uma ferramenta interna para quantificar o potencial risco de uma precificação do carbono nos seus negócios, de modo a embasar a tomada de decisão interna.

**Riscos físicos:** como os potenciais impactos negativos de eventos meteorológicos sobre os ativos e entorno. Para fazer a sua gestão, em 2017, a Vale refinou as informações do seu mapa de potenciais impactos climáticos, inclusive com projeções futuras, para o Sistema Norte – minas da região de Carajás, Estrada de Ferro Carajás e porto de São Luís – e Moçambique. Durante o ano, a empresa iniciou um trabalho interno para adequar a qualificação e quantificação de riscos climáticos às recomendações da Força-tarefa sobre Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

**Paz**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Parcerias

Anexos

**Paz**

# Crescer e evoluir com a comunidade

Fotos: Ricardo Teles  
e Marcelo Coelho

A Vale trabalha para estabelecer relações responsáveis e sustentáveis junto a comunidades, fornecedores, parceiros e todos os seus públicos de contato nos territórios em que atua. Isso implica, também, a gestão de temas que apresentam potencial de conflito e que precisam ser tratados de maneira transparente, contribuindo para a consolidação ou obtenção da Licença para Operar: a legitimação e aceitação da empresa pela sociedade e demais partes interessadas, em especial as comunidades locais.

Aula de música na  
Estação Conhecimento  
de Serra (ES)

Reserva Natural da Vale  
em Linhares (ES)



Introdução  
 Propósito  
 Pessoas  
 Planeta  
 Prosperidade  
**Paz**  
**Nosso compromisso**  
 Nossa perspectiva  
 Nosso trabalho  
 Parcerias  
 Anexos



Muitos desses temas são desafios característicos do setor de mineração e constantemente estudados pelas empresas, associações do setor e governos, como emissões de particulados, segurança nas operações, barragens, ruídos e remoções involuntárias, entre outros, em busca de soluções que garantam projetos com menos impacto e maior retorno social.

### ► Paz e ODS

O tema Paz na Agenda 2030 está relacionado à promoção de sociedades pacíficas, justas e inclusivas que estão livres do medo e da violência. Os principais Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados a esse eixo são os ODS 3, 11 e 16, que tratam, respectivamente, de saúde e bem-estar das pessoas, cidades e comunidades sustentáveis e de instituições eficazes na promoção da paz e da justiça. Ao buscar o diálogo e atuação em parceria com partes interessadas para a mitigação dos impactos de suas operações, a Vale colabora para a redução dos conflitos e o conseqüente desenvolvimento dos territórios em que atua.

## Nosso compromisso

102-15 | 103-1 | 103-2 | 103-3 | 203-2

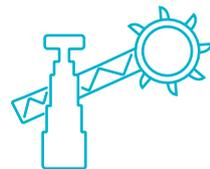
A Vale entende a importância de seu papel como catalisadora no desenvolvimento dos territórios em que opera, de forma justa e pacífica. A empresa também tem consciência dos impactos inerentes à atividade de mineração e busca investir em tecnologias sociais e ambientais para lidar com eles, por meio da prevenção, da mitigação e da compensação.

Esse compromisso se reflete na dedicação da empresa em deixar um legado positivo nos territórios em que atua, na promoção da melhoria da saúde e da segurança dos seus empregados e das comunidades vizinhas, e na responsabilidade ambiental, controlando riscos e mitigando impactos decorrentes das suas operações.



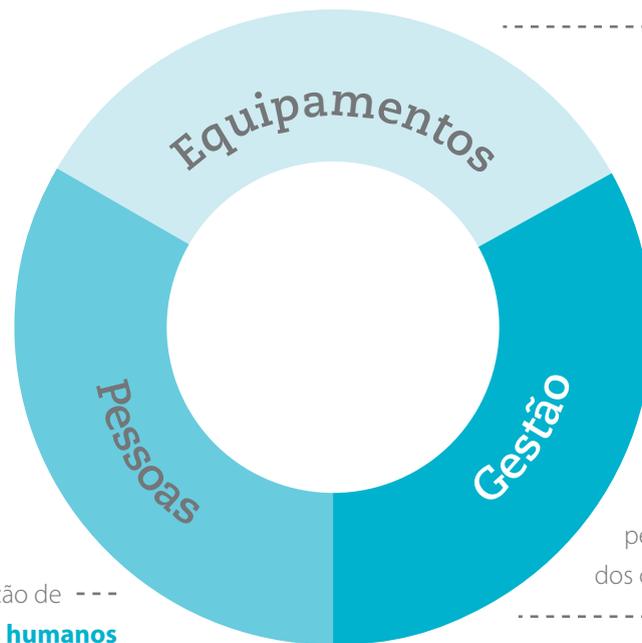
- Introdução
- Propósito
- Pessoas
- Planeta
- Prosperidade
- Paz**
- Nosso compromisso**
- Nossa perspectiva
- Nosso trabalho
- Parcerias
- Anexos

**Linhas de ação**



**Equipamentos e instalações** que aprimorem a infraestrutura operacional e sistemas de controle viabilizados por meio de tecnologias e práticas inovadoras, notadamente nas atividades de alto risco ou que gerem aspectos ambientais significativos.

A gestão de impactos e riscos é o primeiro passo para construir uma relação transparente e justa com a sociedade. Eles contribuem para a conquista e manutenção da Licença para Operar: por meio do gerenciamento das alterações socioambientais provenientes das nossas atividades, realizadas a partir das análises de risco de processos e de negócio.



Mobilização de **recursos humanos** e organizacionais que permitem a aplicação da cultura do Zero Dano, com práticas de trabalho seguras e preventivas, além da promoção de atitudes ambientalmente corretas.



Sistema de **gestão** que estabelece papéis e responsabilidades, bem como princípios e critérios, para sustentar os processos produtivos e permitir a conquista permanente dos objetivos estabelecidos.

Do ponto de vista do negócio, a empresa acredita que a efetiva gestão de riscos e impactos é a chave para garantir a sustentabilidade dos resultados. Isso é conquistado a partir do monitoramento e avaliação das severidades e probabilidades de ocorrência, incluindo a constante busca por riscos não conhecidos. Essas são perspectivas de referência para a análise das dimensões de impacto social e ambiental.

Os temas considerados mais críticos e que podem gerar ruídos ou tensões no relacionamento com a comunidade são constantemente mapeados e gerenciados a fim de alcançar, por meio do diálogo, as melhores soluções possíveis e o contínuo aperfeiçoamento dos processos. Gestão de conflitos e monitoramento de ruídos em ferrovias, remoções involuntárias e desmobilização de ativos estão entre os riscos acompanhados pela empresa.



Introdução  
 Propósito  
 Pessoas  
 Planeta  
 Prosperidade  
**Paz**  
**Nosso compromisso**  
 Nossa perspectiva  
 Nosso trabalho  
 Parcerias  
 Anexos

## Licença para Operar

A atuação da Vale considera três eixos determinantes para a obtenção da Licença para Operar: gestão de riscos e impactos, gestão do relacionamento com as partes interessadas e definição de investimentos sociais para geração de benefícios e legado positivo nos territórios em que a Vale atua.

A Licença para Operar é uma metodologia que busca legitimação e aceitação da empresa pela sociedade, em especial pelas comunidades locais, sendo indispensável para permitir a instalação de novos projetos e a continuidade das operações, uma vez que apenas a conformidade legal não é suficiente para se obter a legitimação social. O conceito de Licença para Operar é aplicado na Vale considerando as dimensões das Licenças Global, Formal (legal) e Social.

Por tratar-se de um ativo intangível e, por ser dinâmica, a Licença para Operar deve ser gerenciada e monitorada. Nesse contexto, a Vale trata também das condicionantes socioeconômicas, vinculadas aos processos de licenciamento ambiental, e do relacionamento com comunidades. Essas condicionantes são um compromisso legal vinculado às licenças ambientais dos empreendimentos da Vale.

Consulta médica no Centro de Desenvolvimento Mineral (CDM), em Nova Lima (MG)  
 Foto: Ricardo Teles

A gestão de saúde e segurança da Vale estabelece uma estratégia própria visando ao Zero Dano



## Políticas e compromissos

403-4

A gestão de saúde e segurança da Vale estabelece uma estratégia própria visando ao Zero Dano em que os riscos capazes de gerar fatalidades assumem um papel preponderante no qual o SGI, bem como as instalações e equipamentos e pessoas, são pilares imprescindíveis dessa jornada. Nesse contexto, o programa Cuidado Ativo Genuíno é um exemplo de como as pessoas podem atuar em um ambiente de trabalho, aprimorando a sua percepção frente ao risco imposto por suas tarefas.

Outro programa-chave da estratégia de saúde e segurança é o Prevenção de Fatalidades, no qual os protocolos de risco fatal, denominados RACs (Requisitos de Atividades Críticas), assumem um papel central na medida em que definem os requisitos mínimos de atendimento vinculados a equipamentos, instalações e capacitação das pessoas durante a execução de tarefas com elevado potencial de fatalidades.



Introdução  
Propósito  
Pessoas  
Planeta  
Prosperidade

## Paz

### Nosso compromisso

[Nossa perspectiva](#)

[Nosso trabalho](#)

[Parcerias](#)

[Anexos](#)

Todas essas iniciativas estão alinhadas com tópicos tratados com entidades sindicais e em acordos coletivos, que dizem respeito à disseminação de conceitos relacionados à saúde e segurança.

As áreas operacionais das ferrovias contam com colaboradores focados na segurança, e a evolução dos acidentes é acompanhada mensalmente pela gerência executiva. Para os temas Ruídos e Vibração, há um procedimento global que visa orientar as operações sobre a gestão desses aspectos ambientais. Em relação aos acidentes ferroviários, no Brasil, a Vale estipula metas internas que complementam e ultrapassam, em nível de exigência, as previstas no contrato com a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Já em caso de encerramento de mina, todas as ações realizadas seguem o Plano de Fechamento de Mina de cada unidade, no qual se indicam as estratégias de integração e inclusão social para as comunidades afetadas. A responsabilidade da condução do encerramento das operações é da própria diretoria de negócio responsável. Como a Vale não tem minas em fase de fechamento e, sim, ações de fechamento progressivo, não foram realizadas iniciativas para mitigar esses impactos em 2017.

## Metas e objetivos

O tema Saúde e Segurança faz parte do Programa de Remuneração Variável anual da Vale. É um dos itens que compõem as metas dos empregados, tanto no Brasil como nos demais países, respeitando sempre as legislações locais vigentes.

Em 2017, o painel de Metas de Saúde e Segurança foi composto pelos seguintes indicadores: Implantação do Sistema de Gestão de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, Evolução do Perfil de Risco SGI, Implantação de Requisitos de Atividades Críticas (RAC) e Evolução do Desempenho de Contratadas.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

**Paz****Nosso compromisso**

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Parcerias

Anexos

A gestão da meta deste tema é de responsabilidade da Gerência Executiva de Saúde e Segurança, que elabora anualmente um programa de gestão e disponibiliza as informações em uma plataforma digital com acesso para todos os pontos focais das operações da empresa.

Metas e objetivos específicos para o tema Saúde e Segurança de comunidades, assim como os outros itens tratados neste capítulo, ainda não foram estabelecidos para toda a Vale.

O desempenho da empresa, no que diz respeito ao atendimento das demandas trazidas pelas comunidades locais ou compromissos assumidos com elas, é medido e acompanhado por meio de indicadores que constam no sistema de *Stakeholders, Demandas e Issues* (SDI). Por meio dele, é possível monitorar o número de demandas atendidas, o fato gerador, o tratamento dado, o tempo estimado para atendimento, entre outros fatores.

## Recursos e responsabilidades

As responsabilidades sobre os temas abordados neste capítulo estão descritas nos documentos que orientam sua gestão. Para as questões relacionadas à Saúde e Segurança, o diretor ou gerente corporativo responsável por esta área

e o diretor ou gerente corporativo de Gestão Ambiental são os representantes da alta liderança. Em complemento, cada área possui representantes locais para gestão de Saúde e Segurança. As responsabilidades das áreas participantes do Sistema de Gestão Integrado (SGI) estão indicadas nos seus procedimentos e são comunicadas através de treinamentos.

No relacionamento com as comunidades, o acompanhamento quanto ao cumprimento de prazos e execução das ações previstas é feito com o auxílio de um sistema interno. Além disso, as áreas locais de Relações com Comunidades e Meio Ambiente atuam junto às comunidades na condução e realização das atividades atreladas aos compromissos legais, estabelecendo parcerias internas e externas nesse processo. Os comitês executivos de Sustentabilidade da empresa fazem o acompanhamento, em nível gerencial, dos principais compromissos e questões críticas relativas às comunidades.

O tema Saúde e Segurança é um dos itens que compõem as metas dos empregados tanto no Brasil como nos demais países

Empregados na oficina de manutenção em Nova Lima (MG)  
Foto: Marcelo Coelho



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

**Paz****Nosso compromisso**

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Parcerias

Anexos



Estação Conhecimento  
Serra (ES)  
Foto: Marcelo Coelho

Igreja Matriz de Nossa  
Senhora do Pilar, em  
Nova Lima (MG)  
Foto: RicardoTeles



A Diretoria da Vale define anualmente os objetivos e metas para todos os níveis e funções hierárquicas, levando em consideração os requisitos legais, riscos e oportunidades identificados, aspectos ambientais significativos, opções tecnológicas, requisitos financeiros, operacionais, comerciais e expectativas das partes interessadas. Depois de definidas, tais metas tornam-se parte dos desafios de todos os empregados.

Algumas unidades operacionais são certificadas nas normas ISO 9001 (Sistema de Gestão da Qualidade), ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental) e OHSAS 18001 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho).

A Vale mantém, ainda, um programa de auditorias internas para verificar a conformidade do seu Sistema de Gestão Integrado (SGI) e promover a melhoria contínua nos processos de saúde, segurança, meio ambiente e qualidade, quando aplicável. Essas auditorias podem ser conduzidas pelas próprias áreas ou pela Diretoria de Saúde e Segurança, conforme critério de priorização estabelecido.

Os resultados de todas as auditorias internas são compilados gerando indicadores de desempenho, como: a curva de evolução do SGI e a consolidação das não conformidades e pontos fortes identificados. Todos os empregados que atuam como auditores internos foram capacitados na função por meio de treinamento específico.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

**Paz****Nosso compromisso**

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Parcerias

Anexos

Os comitês de  
Sustentabilidade  
acompanham  
compromissos e  
questões críticas



Trem de Passageiros EFVM da Vale na Estação Ferroviária de Governador Valadares (MG)  
Foto: Marcelo Coelho

## Relações com comunidades próximas a ferrovias

A interlocução com as comunidades, inclusive em temas sensíveis, é conduzida pela área de Relações com Comunidades. Para alguns temas específicos, são mobilizados profissionais de outras áreas e a eles atribuídas responsabilidades.

Todo investimento em aquisição ou manutenção de ativos, novas tecnologias e treinamentos estão diretamente ligados à segurança operacional. Nas ferrovias, a empresa implantou, ao longo dos anos, detectores de descarrilamento, sistema de monitoramento de vagões, controle das condições da via permanente, que aponta as prioridades para manutenção, e carro ultrassom, que identifica defeitos nos trilhos, entre outros equipamentos.

Para evitar acidentes ferroviários envolvendo as comunidades, na EFVM, ao longo dos últimos dez anos, foram implementados 46,5 quilômetros de vedações de faixa de domínio, além de construções de passarelas de pedestres. Já na EFC, está sendo realizada a duplicação e renovação de toda a malha ferroviária, impactando diretamente na mitigação de acidentes ferroviários.

As reclamações registradas pelas comunidades são centralizadas em um sistema informatizado, que cadastra suas informações, as ações a serem tomadas e o *status* atual do atendimento.

No caso específico das ferrovias, é possível entrar em contato com a Vale por canais de comunicação oficiais, como o Alô Ferrovias e o Fale Conosco, entre outros, assim como por intermédio dos empregados responsáveis por Relações com Comunidade em cada município onde a ferrovia está presente. Nas comunidades próximas às minas são disponibilizados números de telefone para contato, operados pela área de Relações com Comunidades.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

**Nosso compromisso**

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Parcerias

Anexos



## Case

## Sudbury Alerts previne emergências no Canadá



Nicole Lefebvre (coordenadora de preparação para emergências) no estande de informação sobre gestão de emergências  
Foto: acervo Vale

Atenta à gestão de seus riscos e aos impactos que pode causar nas áreas de entorno a suas operações e nas relações com a comunidade, a Vale financiou e implementou, no início de 2017, no Canadá, um serviço público de notificação em massa para a cidade de Greater Sudbury: o Sudbury Alerts. Esse sistema de alerta é particularmente relevante para as operações nesse local devido à sua escala e, complexidade das operações e proximidade à cidade. A Vale mantém cinco minas operacionais, uma usina, uma fundição, uma refinaria de níquel e uma das maiores instalações de rejeitos do mundo na região.

Como existem riscos inerentes e associados decorrentes de suas operações, a gestão desses riscos tem como meta a taxa de “zero impacto negativo” para pessoas e meio ambiente. Nesse contexto, foi identificada a necessidade de aprimorar a comunicação (tanto da mineradora, como da prefeitura da cidade) para informar a população sobre emergências. Para preencher essa lacuna surge o Sudbury Alerts, que possibilita o envio imediato de mensagens sobre possíveis situações de emergência, não somente ligadas à Vale, mas a qualquer necessidade de interesse público.

O sistema notifica os residentes sobre potenciais riscos ou situações que podem ser uma ameaça iminente para a segurança, fornecendo instruções sobre como a população deve agir. A cidade, que tem uma população de 150 mil habitantes, cresceu em torno das instalações da Vale em mais de 100 anos de operações.

O Sudbury Alerts foi lançado com 60 mil telefones inscritos de moradores que desejassem receber notificações automáticas. Uma campanha publicitária abrangente foi realizada para o serviço: “Inscreva-se, receba a notificação e esteja preparado”.

Os residentes puderam registrar números de telefone e meios de contato adicionais, como celular, serviço de mensagem de texto, fax ou *e-mail*. Também é possível especificar locais em que gostariam de receber notificações de emergências localizadas, como em casa, no trabalho, na escola de seus filhos etc. O serviço foi extensivamente comunicado à população por meio de anúncios em jornais locais, rádio, televisão e mídias sociais.

A Vale também organizou um evento aberto durante a Semana de Preparação de Emergência para incentivar os residentes a se inscreverem e para mostrar como mitiga responsabilmente os riscos associados às suas operações.



- Introdução
- Propósito
- Pessoas
- Planeta
- Prosperidade
- Paz**
- Nosso compromisso
- Nossa perspectiva**
- Nosso trabalho
- Parcerias
- Anexos



O investimento inicial no sistema foi de US\$ 25 mil e, nos próximos cinco anos, serão destinados ao projeto US\$ 75 mil por ano. Os benefícios do Sudbury Alerts foram demonstrados com sucesso durante o primeiro uso em novembro de 2017 para uma emergência de vazamento de gás em um *shopping* local. O prédio foi esvaziado rapidamente e os residentes em toda a cidade foram instruídos a permanecer fora da área afetada.



Estande sobre melhorias planejadas para a Área Central de Rejeitos da Vale, em Sudbury  
Foto: acervo Vale



## Nossa perspectiva

A Vale busca estabelecer parcerias e relacionamentos harmônicos com suas partes interessadas, com destaque para as comunidades próximas às suas operações, obras e sua força de trabalho. Por isso, atua para melhorar continuamente o desempenho e o diálogo sobre temas considerados críticos para o bem-estar desses públicos, como os impactos sobre o território e a saúde e segurança dos trabalhadores.

Pôr do sol e o rio Paraguai na cidade de Corumbá, (MS)  
Foto: Ricardo Teles



- Introdução
- Propósito
- Pessoas
- Planeta
- Prosperidade
- Paz**
- Nosso compromisso
- Nossa perspectiva
- Nosso trabalho**
- Parcerias
- Anexos

## Nosso trabalho

### Gestão de impactos sociais, ambientais e econômicos

203-1

Os dispêndios socioambientais da Vale em 2017 somaram US\$ 612,8 milhões. Os recursos ambientais foram aplicados principalmente na gestão de emissões atmosféricas, recursos hídricos e resíduos. Já os recursos sociais foram destinados em sua maior parte à infraestrutura urbana e mobilidade, comunidades tradicionais e povos indígenas e geração de trabalho e renda.

#### Dispêndios socioambientais (em US\$ milhões)

	2015	2016	2017
Meio ambiente	572,0	562,3	487,3
Social	173,4	142,1	125,5 <sup>1</sup>
<b>Total</b>	<b>745,4</b>	<b>704,3</b>	<b>612,8</b>

<sup>1</sup>11% desse valor é referente aos investimentos sociais realizados diretamente pela Fundação Vale.



A Vale investe recursos em projetos sociais para geração de trabalho e renda nas comunidades

Curso de Informática na Casa do Aprender, em Barão de Cocais (MG)  
Foto: Ricardo Teles



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

**Paz**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Parcerias

Anexos

Em 2017, o Plano de Gestão de Riscos Operacionais, que engloba a avaliação de riscos sociais e de direitos humanos, passou por atualização para garantir que os principais riscos de todas as unidades operacionais e de suporte estivessem cobertos. Ao longo do ano, foi desenvolvido um mapa dos principais núcleos de risco e novas áreas foram adicionadas ao modelo, com destaque para a Vale Nova Caledônia e os painéis de risco nas áreas de Energia, Segurança Empresarial e Infraestrutura, Projetos de Capital, Recursos Humanos e Relações Institucionais.

## Interdições e ocorrências ferroviárias

Todas as áreas operacionais das ferrovias contam com colaboradores focados na segurança, e o monitoramento de eventuais acidentes é acompanhado mensalmente pela Gerência Executiva.

O monitoramento de incidentes e acidentes nas ferrovias é de responsabilidade do Centro de Controle de Tráfego. Em caso de acidentes, são acionadas a equipe de socorro e a Comissão Permanente de Investigação de Acidentes (CPIA). Se a interrupção for provocada por interdições relacionadas a conflitos sociais, diversas áreas da Vale – Relações com Comunidade, Segurança Empresarial, Jurídico e Comunicação, entre outras – são acionadas, em conformidade com o Plano de Atendimento à Interdição Ferroviária.

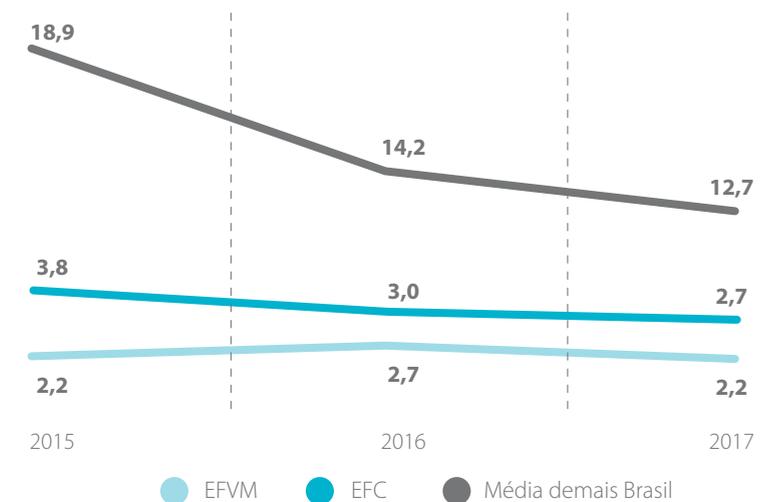
Em 2017, a Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) foi alvo de 102 ameaças de interdições, porém apenas 40% geraram impactos na operação da Vale. Ou seja, 60% das ameaças foram solucionadas pela atuação da equipe de Relações com Comunidade. Já na Estrada de Ferro Carajás (EFC) houve 266 ameaças de interdição e, destas, 232 foram neutralizadas.

Na EFVM, houve 30 acidentes no ano, que causaram 38,8 horas de interdição. Quinze dos acidentes envolveram pessoas externas à Vale (sete atropelamentos e oito abalroamentos), com seis óbitos entre o total de 14 vítimas. Não houve registro de acidente com danos pessoais aos empregados.

Já a Estrada de Ferro Carajás (EFC), no norte do Brasil, teve um total de 28 acidentes, com 153 horas de interdição. Desse total, 16 acidentes (13 atropelamentos e três abalroamentos) envolveram pessoas não vinculadas à empresa, resultando em 14 vítimas, das quais sete vieram a óbito. A grande diferença entre os tempos totais de interdição se deve ao fato de que a EFC ainda não foi totalmente duplicada e à gravidade das ocorrências que, em 2017, foi menor na EFVM.

### Número de acidentes

(por milhões de trem x quilômetro)



[Introdução](#)[Propósito](#)[Pessoas](#)[Planeta](#)[Prosperidade](#)**Paz**[Nosso compromisso](#)[Nossa perspectiva](#)**Nosso trabalho**[Parcerias](#)[Anexos](#)

No fechamento de 2017, a EFVM alcançou o índice de 2,2 acidentes por milhão de toneladas transportadas por quilômetro (Ac/Mtkm), seu melhor resultado histórico. Na EFC, a taxa foi de 2,7 Ac/Mtkm, uma redução de 14,8% em relação a 2016, que também é o melhor resultado já obtido por essa ferrovia. As taxas de acidentes ferroviários de ambas as ferrovias apresentaram decréscimo ao longo dos anos.

## Ruídos e vibrações

A Vale dispõe de um procedimento global que permite orientar as operações sobre gestão de temas relacionados a ruídos e vibrações. Em 2017, o monitoramento da intensidade dos ruídos continuou sendo realizado de forma periódica nas diversas operações. Em suas ferrovias, por exemplo, a Vale deu continuidade aos testes e implantação de equipamentos de controle, assim como às melhorias operacionais para mitigação do ruído.

O projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referente à NBR 16425 (Norma Brasileira para Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora provenientes de sistemas de transportes), que trata de ferrovias, teve sua versão construída entre os anos 2013 e 2017 reprovada em consulta pública. Com isso, os participantes do grupo de trabalho, entre eles a Vale, precisarão desenvolver uma nova versão que contemple os pontos questionados.

Em relação às atividades de mineração, a maioria das minas com comunidades próximas está concentrada no Quadrilátero Ferrífero, em Minas Gerais. Parte das minas deste território é monitorada *online* pelo Centro de Controle Ambiental (CCA), instalado em Nova Lima (MG) e, conforme os resultados, a operação

é ajustada para mitigar os problemas identificados, inclusive os reportados pelas comunidades, em tempo real. A proposta é que todas as minas do estado sejam abrangidas por este sistema.

## Remoções involuntárias

MM9

A Vale tem como premissa básica avaliar alternativas que evitem ou minimizem a necessidade de processos de remoção. Porém, quando inevitável, além de seguir os padrões internacionais e a legislação local, a empresa busca realizar investimentos sociais voluntários para o desenvolvimento social e econômico das comunidades envolvidas e das que permanecem ao redor das localidades foco dessa intervenção, visando garantir às pessoas afetadas condições de qualidade de vida equivalentes ou melhores àquelas verificadas antes do início do processo.

A remoção involuntária é tratada não apenas na Política de Sustentabilidade e na Política de Direitos Humanos, mas também no Guia de Atuação Social e em procedimento específico sobre o tema, com a indicação do diálogo social e consulta como a principal ferramenta de relacionamento das equipes especializadas com as comunidades impactadas.

Em 2017, houve remoções no Brasil, nos estados do Pará – município de Parauapebas, para a construção do Ramal Ferroviário do Sudeste do Pará; no Maranhão, mais especificamente nos municípios de São Luís, Bacabeira e Anajatuba, para a edificação de viadutos e melhoria de mobilidade decorrentes da expansão da Estrada de Ferro Carajás; em Goiás, no município de Catalão, para o alteamento da barragem de rejeitos do Complexo Minerquímico de Catalão; e no Corredor Nacala, em Moçambique.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

**Paz**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Parcerias

Anexos

## Reassentamento em Moçambique

Para a implantação da mina de carvão Moatize, cuja operação teve início em 2011, foi necessário o reassentamento das famílias que viviam nas áreas industriais e de lavra. Para isso, em conformidade com as melhores práticas de respeito aos direitos humanos e adequados aos padrões internacionais, a Vale desenvolveu um programa de reassentamento, que teve início em 2006 e foi encerrado em 2010, com a realocação de 1.366 famílias em duas comunidades: Cateme, com características rurais, e 25 de Setembro, urbana.

Em julho de 2012, foi assinado um Memorando de Entendimento (MoU) entre a Vale e o governo de Moçambique, com o objetivo de estabelecer ações coordenadas para manutenção das infraestruturas existentes e para a melhoria da qualidade de vida dessas comunidades.

Dentre as iniciativas realizadas, destacam-se a implementação dos projetos de geração de renda que envolveram aproximadamente 900 beneficiários, a reestruturação e manutenção do sistema de abastecimento de água e de estradas, a reabilitação de 625 casas e o aumento da capacidade de atendimento do Centro de Saúde de 25 de Setembro.

Outras ações ainda estão em andamento, como a reabilitação de 371 casas nos dois assentamentos, ainda em negociação com as famílias, e a implantação de um sistema de produção e comercialização, com a Vale como parceira comercial.

Em 2018, seguindo os padrões internacionais e com base nas experiências adquiridas nos processos anteriores, a empresa iniciará um novo processo de reassentamento relacionado à expansão da mina de carvão, que deverá envolver a remoção de aproximadamente 1.843 edificações em áreas adjacentes aos bairros de 25 de Setembro, Novo Malabwé e Chithatha.

## Corredor Nacala

Além de Moatize, a empresa realizou processos de remoção involuntária relacionados ao Projeto Corredor de Nacala (PCN), que tem como principal objetivo garantir a capacidade logística de transporte ferroviário do carvão extraído na mina de Moatize e sua exportação através do Porto de Nacala-a-Velha. Para a implantação do Corredor, que possui 912km de extensão e está sob responsabilidade de quatro concessionárias,<sup>1</sup> foram impactadas 15.884 famílias, das quais 1.817 foram fisicamente deslocadas e as demais, economicamente impactadas.

Dada a extensão territorial do corredor logístico, associada à complexidade sociocultural e geopolítica, o processo de compensação e reassentamento obedeceu às especificidades de cada território.

Para as famílias deslocadas fisicamente e impactadas economicamente, está sendo implementado um programa participativo de geração de renda com objetivo de acelerar ou melhorar os níveis de subsistência destas famílias, que será revisado e ajustado a cada diagnóstico socioeconômico. A última casa do processo de reassentamento foi entregue em setembro de 2017, quando iniciou-se o processo de monitoramento socioeconômico que se estenderá por, pelo menos, dois anos. Após esse período, caso os resultados estejam em conformidade com os padrões internacionais, será realizada a auditoria de saída.

<sup>1</sup> Corredor Logístico Integrado de Nacala (CLN); Corredor de Desenvolvimento do Norte (CDN), Central East Africa Railway (CEAR) e Vale Logistic Limited (VLL).



Introdução  
 Propósito  
 Pessoas  
 Planeta  
 Prosperidade

#### Paz

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Parcerias

Anexos



O diálogo social é a principal  
 ferramenta de relacionamento  
 com as comunidades

Atendimento médico no centro de saúde de Cateme, em Moçambique  
 Foto: Moisés Euzébio de Oliveira

## Desmobilização de ativos e fechamento de minas

MM10

Cabe às diretorias de negócio de cada unidade a responsabilidade pelo fechamento das minas. Todas as ações e desembolso financeiro a serem realizados são validados pela área corporativa de Gestão Ambiental, por meio de parecer técnico e acompanhamento mensal das obras, com base no Plano de Fechamento de Mina de cada unidade operacional.

Foram realizadas no ano 30 ações de fechamento progressivo de mina e desmobilização de instalações industriais. O fechamento progressivo consiste na desmobilização parcial de ativos que não atingiram sua capacidade total de projeto ou exaustão, mas dispõe de áreas aptas a receber ações de fechamento. Essa atividade é fundamental para a boa gestão dos processos de fechamento, pois evita que haja necessidade de grandes dispêndios no momento em que a mina encerrar suas atividades.

Ao todo, foram desembolsados em 2017 US\$ 27,6 milhões em ações de desmobilização de ativos e fechamento de mina. A provisão (ARO – Asset Retirement Obligation) para desmobilização de ativos na Vale Brasil totalizou quase US\$ 3 bilhões no ano, valor superior aos US\$ 2,7 bilhões reportados em 2016.

A variação observada se deve à atualização e revisão anual dos custos e projetos de fechamento de estruturas (cavas, pilhas, barragens, instalações industriais etc.) e ao aumento das ações de fechamento progressivo de mina.



- Introdução
- Propósito
- Pessoas
- Planeta
- Prosperidade
- Paz**
- Nosso compromisso
- Nossa perspectiva
- Nosso trabalho**
- Parcerias
- Anexos

## Mudanças regulatórias

A Vale tem como prioridade o diálogo permanente e construtivo com órgãos governamentais e, por meio de entidades setoriais, atua nas diversas fases de elaboração de políticas públicas relativas ao setor de mineração. Para normatizar sua atuação em um ambiente regulado, a Vale conta com importantes instrumentos de governança, tais como Política Anticorrupção, Manual Anticorrupção, Código Conduta Ética, Programas de *Compliance*, Guia de Relações Institucionais, além do cumprimento e respeito às leis.

Esse trabalho é realizado por técnicos especialistas em suas atividades, que promovem maior agilidade nas decisões regulatórias e garantia de continuidade dos negócios da empresa.

Nesse contexto, os principais acontecimentos de 2017 para o setor de mineração, no Brasil, foi a publicação da Lei nº 13.575/2017, que criou a Agência Nacional de Mineração, em substituição ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), bem como a Lei nº 13.540/2017, que alterou a base de cálculo e a alíquota da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM)<sup>1</sup> para diversos minerais. No caso do minério de ferro, ficou estabelecida a alíquota de 3,5% sobre o faturamento bruto. A Vale participou do debate sobre as mudanças regulatórias através do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram).

## Saúde e segurança da força de trabalho e da comunidade

### Saúde nas operações

403-3

Por meio de controles operacionais e boas práticas de engenharia, a Vale mede e monitora continuamente a incidência de doenças ocupacionais em suas unidades, além de buscar reduzir a exposição das pessoas a riscos à saúde.

A Vale não apresenta alta incidência de doenças ocupacionais devido à eficácia dos seus programas de prevenção de riscos no ambiente de trabalho e de controle médico de saúde ocupacional, que consistem, principalmente, no controle dos agentes de risco no ambiente de trabalho, assim como no monitoramento biológico, checagens periódicas de saúde, treinamentos para prevenção, avaliações de capacidade funcional e movimentações preventivas de suscetíveis.

Alguns setores, no entanto, apresentam registros de casos isolados. Atividades nas oficinas e trabalhos em que há movimentação de materiais ou manuseio de produtos químicos têm maior potencial para incidência de doenças ocupacionais.

Para prevenir essas ocorrências, a empresa promove continuamente o uso de equipamentos de proteção individual e medidas de proteção coletiva, além de ações de substituição de materiais e produtos químicos por outros mais seguros.

Em 2017, foram realizadas globalmente 237 ações de saúde com a participação de 341,8 mil empregados, terceiros e membros de comunidades localizadas no entorno de operações e investidos US\$ 2,9 milhões.

<sup>1</sup>Royalties distribuídos ao Estados, Distrito Federal, municípios e órgãos da administração da União, com finalidade de aplicação em projetos em prol da comunidade local.



[Introdução](#)[Propósito](#)[Pessoas](#)[Planeta](#)[Prosperidade](#)**Paz**[Nosso compromisso](#)[Nossa perspectiva](#)**Nosso trabalho**[Parcerias](#)[Anexos](#)

As iniciativas tiveram como foco a prevenção ou controle de doenças, 80% das iniciativas foram voltadas para a prevenção e 20% para controle de doenças.

Na Vale, os programas de saúde ocupacional são utilizados tanto para identificar aptidão para o trabalho quanto para monitorar a saúde dos empregados e são integrados em intervenções primárias, secundárias e terciárias. No âmbito das primárias, a Vale realizou ações que incluíram vacinação contra doenças infectocontagiosas e campanhas sobre temas como prevenção e abordagem a dependência química, a importância da alimentação saudável e realização de atividades físicas, saúde mental, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e efeitos adversos do tabagismo, entre outros. Para a prevenção secundária e terciária, são realizadas ações de monitoramento da saúde dos empregados, com encaminhamento para tratamentos, quando necessário.

A empresa mantém programas de medicina ocupacional que permitem traçar o panorama da saúde dos empregados, sujeitos a exames admissionais, periódicos e de mudanças de função, de acordo com a legislação local. Já os programas de vigilância médica visam diagnosticar sinais precoces de doenças, que são investigadas e tratadas conforme a necessidade.

Adicionalmente, no Brasil, a Vale assume integralmente os custos do exame de detecção do vírus da AIDS quando solicitado pelo empregado ao médico laboral.

Em Moçambique, a empresa tem uma política a respeito de HIV/AIDS, que visa estabelecer regras, compromissos e princípios para promoção da mudança de comportamentos de risco e do acesso a métodos de prevenção, além do combate ao estigma e à discriminação entre os trabalhadores.

Ainda em Moçambique, uma questão relevante de saúde pública é a malária, que resulta em uma das maiores taxas de mortalidade do mundo, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). A taxa de malária nas operações naquele país, em 2017, foi de 24,18%, que representa uma redução de 9,3% em relação a 2016, que foi de 33,44%.

Já na Vale, houve, em 2017, redução significativa (44%) nos casos de malária, que caíram de 471, em 2016, para 263 casos, em 2017. Para seguir reduzindo este índice, são adotadas ações de intervenção que incluem a pulverização em áreas coletivas, a distribuição de redes mosquiteiras e repelentes, campanhas de conscientização, assim como o diagnóstico precoce e o tratamento de casos. Em 2017, foram investidos, aproximadamente, US\$ 82 mil para aquisição e distribuição de repelentes para empregados próprios e terceiros. Também são mitigados os riscos de saúde e segurança dos empregados viajantes pelo acompanhamento sistematizado com rastreamento de localização, com constantes alertas de saúde, como para epidemias e risco de contração de doenças, e de segurança, para crimes, protestos etc. Quando existe algum risco, o viajante é alertado pelo centro de controle local para que sejam tomadas as devidas providências.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

**Paz**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Parcerias

Anexos

Para aprimorar e sistematizar a gestão da ergonomia na Vale, em 2017, foi estabelecido um novo processo de mapeamento e classificação de riscos ergonômicos através dos GERE – Grupos de Exposição aos Riscos Ergonômicos, que permite a identificação dos riscos aos quais o empregado está exposto na execução de sua função.

### Cuidado Ativo Genuíno

A vida em primeiro lugar é um valor que permeia toda a atuação da Vale. A empresa se empenha em alcançar Zero Dano por meio de investimentos contínuos no desenvolvimento de soluções para prevenir lesões e doenças, na padronização de procedimentos de segurança, no gerenciamento de riscos e no reforço à cultura do Cuidado Ativo Genuíno. Este último é resumido pelo lema “Cuidar de si, cuidar do outro e deixar que cuidem de você”. Ao longo do ano, ações específicas como as Semanas de Saúde, a Semana de Prevenção de Acidentes e o Dia de Reflexão reforçam a importância dessa prática.

O Cuidado Ativo Genuíno é medido na pesquisa global de empregados por meio da pergunta “Eu alerto meu colega de trabalho quando o vejo correndo riscos no trabalho?”. O resultado obtido na última pesquisa foi de 96% de respostas afirmativas, o maior entre todas as questões que compõem a categoria Saúde e Segurança.

Uso de tecnologia garantiu mais segurança aos empregados no Complexo S11D Eliezer Batista, em Canaã dos Carajás (PA)  
Foto: Salviano Machado



A empresa se empenha em alcançar Zero Dano por meio de investimentos contínuos para prevenir lesões e doenças



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

**Paz**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Parcerias

Anexos

## Programas de conscientização

403-3

O desvio nos padrões de trabalho e a baixa percepção de risco são alguns dos principais fatores que contribuem para incidentes com alto potencial na Vale. A partir da identificação deste aspecto, a empresa desenvolveu a ação educacional “Pare, Pense e Cuide”, com o objetivo de fazer com que os empregados observem suas atividades sob uma nova perspectiva e percebam a necessidade de mudança de atitude.

Em novembro, também foi promovido o Dia de Reflexão, evento anual voltado à Saúde e Segurança e que abrange todas as operações e unidades da Vale no mundo. Em 2017, o tema principal foi o Cuidado Ativo Genuíno, com o uso da música para levar a mensagem de segurança, por meio da formação de corais de empregados. Em mais de 1.500 encontros ou reuniões nas várias unidades da Vale, o Dia de Reflexão mobilizou 68,3 mil pessoas em 19 países, o equivalente a 61,8% do efetivo da empresa.

Já a Semana de Saúde teve como tema a prevenção de doenças osteomusculares. O evento contou com a participação de quase 40 mil pessoas, considerando empregados próprios e terceiros, que tiveram acesso a atividades como palestras, apresentações teatrais, ginástica laboral, seminários sobre ergonomia, testes de bioimpedância, dinâmicas de grupo, *blitze* ergonômicas e conversas sobre orientações para hábitos saudáveis, entre outras.

Na Central de Boas Práticas, há uma atividade na qual as áreas avaliam a aplicabilidade dos melhores procedimentos em suas respectivas tarefas. Como resultado desse trabalho, 102 iniciativas de Saúde e Segurança foram certificadas

em 2017. Dez delas foram classificadas como Q1, isto é, com potencial de redução de riscos críticos e prevenção de fatalidades, conforme estabelecido na Matriz de Risco da Vale. Ao todo, 36 boas práticas do tipo Q1 já foram registradas desde 2015.

## Absenteísmo

Em 2017, o índice global de absenteísmo médico da empresa foi de 2,1%, enquanto no Brasil o resultado foi 2,6%. Entre os afastamentos, 89% foram por razões não ocupacionais, 7% por doença ocupacional e 3% por acidente de trabalho.

O projeto de inovação em gestão de absenteísmo nas unidades do Brasil é uma parceria com o Serviço Social da Indústria, administrado pela Confederação Nacional da Indústria (Sesi/CNI), por meio do Edital CNI de Inovação em Saúde e Segurança. Seu objetivo é estruturar um modelo de gestão para prevenção de incapacidades trabalhistas, com foco nas doenças osteomusculares e transtornos mentais e comportamentais, considerando os fatores de risco psicossociais.

O projeto-piloto atende empregados das unidades no Rio de Janeiro, Vitória, São Luís e Itabira, num total de 16.954 trabalhadores, o que corresponde a 27% dos dias de ausência contabilizados em 2015 e 2016 e a 33% do efetivo no Brasil.

Durante 2017, foram executadas as etapas previstas para o ano: planejamento, preparação e aplicação do diagnóstico, capacitação em prevenção de incapacidade e construção do modelo de gestão, resultando em mais de mil horas de treinamento. Para 2018, estão previstas as etapas de desenvolvimento de diretrizes, capacitação dos multiplicadores, implantação do modelo nas unidades-piloto e operação assistida.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

**Paz**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Parcerias

Anexos

## Desempenho em segurança: rumo ao Zero Dano

403-2 | 403-3

A fim de consolidar a sua estratégia rumo ao Zero Dano, a Vale realiza investimentos sempre visando ao aprimoramento dos seus equipamentos e instalações, através de maior automação e revisão dos seus processos e com isso propiciar a redução dos riscos de exposição dos seus empregados. Em paralelo, o desenvolvimento e a implantação dos protocolos de risco fatais – Requisitos de Atividades Críticas (RAC) – definindo os itens de conformidade que devem ser atendidos pelas operações considerando sistemas, práticas de gestão e pessoas complementam as iniciativas da jornada rumo ao Zero Dano.

Na Vale, outro pilar fundamental dessa estratégia é o Sistema Integrado de Gestão, considerando as dimensões ambientais, saúde e segurança. Nele são definidas as diretrizes e critérios que promovem a gestão efetiva dos aspectos/impactos e perigos/riscos associados às atividades, produtos e serviços desenvolvidos pelas operações, valendo-se do modelo PDCA permitindo o aperfeiçoamento contínuo.

No âmbito do SGI as operações da Vale trabalham incisivamente o Programa de Prevenção de Fatalidades no qual a liderança tem papel determinante no controle dos riscos intoleráveis, bem como no aprimoramento dos seus processos, contribuindo para a manutenção dos riscos em níveis toleráveis na empresa. Nas operações da empresa, o programa também estimula o compartilhamento das informações sobre os incidentes, a fim de gerar aprendizado organizacional a partir das lições aprendidas decorrentes dos eventos, reais ou potenciais, classificados como críticos ou catastróficos.

Um aspecto extremamente relevante nessa jornada, é o envolvimento dos empregados e contratados, para assegurar as devidas competências e habilidades na execução das tarefas, bem como propiciar o desenvolvimento de uma cultura voltada ao comportamento seguro.

## Taxa de frequência de lesões ocupacionais registráveis

(número de lesões/HHT x 1 MM)



A Taxa Total de Frequência de Lesões Ocupacionais Registráveis (TRIFIR) em 2017 foi igual a 2,00, ligeiramente mais elevada que a de 2016, que foi de 1,89. A despeito disso, o desempenho vem se mostrando consistente possibilitando uma redução de 24% nos últimos cinco anos.

## Taxa de frequência de lesões ocupacionais com afastamento

(número de acidentes com afastamento/HHT x 1 MM)



A Taxa de Frequência de Lesões Ocupacionais com Afastamento (LTIFR), em 2017, foi de 0,55, representando uma redução de 20% nos últimos cinco anos.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

**Paz**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Parcerias

Anexos

Por outro lado, apesar de todos os esforços, ao longo de 2017 ocorreram cinco fatalidades – próprios e terceiros – sobre as quais a Vale prestou toda assistência às famílias num momento extremamente difícil. Para cada um desses eventos investigações minuciosas foram conduzidas visando identificar os fatores contribuintes, e estabelecer as devidas ações corretivas, além de possibilitar o aprimoramento das ações preventivas inicialmente identificadas nas análises de risco.

Ainda que impactada por tais eventos, a Vale reitera que se mantém incansável na busca da zero fatalidade, atuando incessantemente nos fatores sob seu controle, bem como naqueles que tem poder de influência.

Prezando pela transparência, segue uma breve descrição de cada um dos eventos:

- Durante a atividade de montagem de andaime, dois trabalhadores que se encontravam debaixo da correia transportadora foram atingidos por um agregado de minério que se descolou da correia sendo que um deles não resistiu aos ferimentos (contratado no Brasil).
- Um trabalhador foi encontrado sob os pneus traseiros do caminhão que estava operando durante a atividade de remoção e transporte de rejeitos (contratado no Canadá).
- Durante a manutenção em um chute, a correia transportadora foi acionada remotamente, fazendo com que o empregado que executava a tarefa fosse puxado caindo sobre a correia em movimento (contratado em Moçambique).

- Um vigilante foi atingido por um disparo acidental de arma por outro no momento que executava o teste de descarregamento valendo-se de um “tiro seco” (contratado em Moçambique).
- Durante a atividade de reposicionamento de uma tubulação de alívio de pressão, um operador foi sugado através da sua tomada de ar (empregado próprio na Nova Caledônia).

Entre as fatalidades, uma delas ocorreu no Brasil país que concentra parcela significativa das nossas operações, mas que independentemente dessa ocorrência apresentou, em 2017, uma taxa de fatalidade de 0,004, representando uma redução de 70% frente a 2016 além de ser o menor patamar já atingido desde o início da nossa série histórica.

Durante 2017, um trabalho intenso sobre o gerenciamento de incidentes, incluindo os ambientais, foi conduzido nas operações visando assegurar que todas as ocorrências e respectivas análises fossem devidamente registradas num sistema informatizado próprio e com isso propiciar o monitoramento apropriado, além de promover o aprendizado organizacional.

Dentro do aprimoramento dos nossos processos, a Vale incentivou que todos os seus empregados e contratados desenvolvessem práticas para execução das suas tarefas cada vez mais efetivas e seguras, resultando na identificação de 102 práticas de saúde e segurança que foram devidamente disponibilizadas para toda a empresa ao longo de 2017.

Dentre os trabalhos destacam-se três:

- Dispositivo para içamento de tubos, que eliminou o contato direto do empregado com a carga.
- Eliminação da exposição do eletricitista ao arco voltaico quando em manobra de inserção e extração de disjuntores/contatores de alta tensão.
- Criação de um sistema lógico em caminhões basculante, que determina o travamento dos freios num perímetro seguro e com uma redundância de tempo e espaço evitando o deslocamento com a balsa levantada.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

**Paz**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Parcerias

Anexos

Incentiva-se que todos  
os empregados e prestadores  
de serviços procurem sempre  
as melhores práticas para a  
execução de suas atividades



Empregado na usina de processamento de níquel da Vale Nova Caledônia  
Foto: Marcelo Coelho

### Procedimentos de emergência

Como signatária do Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM), a Vale tem por obrigação desenvolver, manter e testar os procedimentos de emergência, em colaboração com as partes interessadas que potencialmente podem ser afetadas pela ocorrência de um acidente, obrigação também prevista no Sistema de Gestão Integrado (SGI).

Para isso, a empresa dispõe, em cada uma das suas operações, de Planos de Atendimento a Emergência (PAEs), que descrevem as ações a serem adotadas em uma situação emergencial, inclusive pelas comunidades vizinhas. Os planos são alinhados aos princípios do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP).

Periodicamente, os recursos internos e externos (equipes, ações de comunicação, equipamentos e materiais) e os contatos disponíveis para atendimento a emergências são avaliados a fim de verificar a sua operacionalidade e prontidão ao uso. Em 2017, houve seis simulados envolvendo principalmente os cenários de incêndio nos processos produtivos, decorrentes de vazamentos ou derrames de produtos perigosos.

### Inovação

A Vale reconhece que a inovação é parte integrante na sua jornada rumo ao Zero Dano e por isso, em 2017, implantou globalmente um sistema informatizado que permite que as operações conduzam uma “análise de abrangência” considerando todos os incidentes de alto potencial registrados e com isso contribuir para o aprimoramento das ações preventivas propostas, além de alavancar a aprendizagem organizacional da empresa. O mesmo sistema dispõe de recursos de *business intelligence* coletando, tratando e provendo informações relevantes e de qualidade a partir dos dados de incidentes registrados.

Ainda no tocante ao registro de incidentes, aplicativos para *smartphones* e *tablets* foram disponibilizados onde os empregados têm plenas condições de registrar condições inseguras, conduzir inspeções e observações de segurança, além de registrar incidentes.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

**Paz**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Parcerias

Anexos



Reunião de diálogo de Saúde e Segurança, no Complexo Carajás, em Parauapebas (PA)

Vanderson Guerra, técnico de segurança e Fillipe Duarte (esq.), técnico de laboratório, no laboratório de ensaios físicos, em Itaguaí (RJ)  
Fotos: Ricardo Teles



## Engajamento de empregados

403-1

A Vale obteve, em 2017, um engajamento significativo de trabalhadores de diferentes níveis hierárquicos nos comitês formais de segurança. Fazem parte dessas estruturas os Comitês Internos de Prevenção de Acidentes, que são compostos de maneira igualitária de números entre representantes dos empregados e da empresa e os membros que representam os empregados são escolhidos por votação direta.

Nos Comitês de Líderes de Saúde e Segurança são realizadas reuniões periódicas com caráter tático e operacional, nas quais são definidas diretrizes e realizadas prestações de contas de resultados por unidade de negócio. Também com rotina de reuniões periódicas, o Comitê de Prevenção de Fatalidades, formado por empregados das mais variadas áreas da empresa, acompanha a evolução da implementação dos elementos-chave de prevenção de acidentes.

As reuniões periódicas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA), por sua vez, são encontros semanais ou mensais com líderes e *staff* que atuam no tema, cuja abordagem é o compartilhamento de ocorrências reais ou potenciais e boas práticas. Já o Comitê Conjunto de Saúde e Segurança é um fórum criado para trazer a responsabilidade interna na prática. O grupo é formado por representantes de sindicatos e da gestão da empresa e abrange todos os empregados do Canadá.





Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

**Paz**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Parcerias

Anexos

**Case**

## Cobertura de celulose minimiza impactos da emissão de partículas

Um dos principais impactos negativos na etapa de pelotização e o posterior armazenamento do minério de ferro nos pátios dos portos da Vale é a dispersão de partículas na atmosfera. Conhecido como pó preto, esse material se desprende das pilhas de minério com o vento e pode atingir o entorno das operações e cidades próximas. Numa busca contínua de reduzir esse impacto, a Vale investe em desenvolver tecnologias eficientes não ofensivas ao meio ambiente.

De Omã, uma iniciativa tem demonstrado bons resultados, a aplicação de uma solução biodegradável, feita a partir de fibras de celulose, que tem uma característica muito particular: forma uma crosta branca sobre as pilhas de minério, que chegam a ter 19 metros de altura. O material e a tecnologia foram desenvolvidos em parceria com a empresa holandesa DBD.

O país tem clima bastante seco e temperaturas que chegam a 50°C. Para reduzir a dispersão de poeira no ar, provocada por fortes rajadas de vento, as pilhas eram molhadas com água de reúso. Além da baixa eficiência, pois com o calor a pilha secava rapidamente, a água poderia provocar escoamento dessas partículas para a rede de efluentes, aumentando o risco ambiental.

A Vale investiu US\$ 245 mil na construção de uma estação de mistura e distribuição do material – batizado de Dustcluster – que é diluído em água, armazenado em tanques e aplicado de maneira automatizada, sem risco para os operadores. A solução segue por um sistema de tubulações dos tanques até máquinas instaladas no pátio e contam com um dispositivo para disparar a pulverização durante janelas operacionais. O investimento no material à base de celulose foi de US\$ 240 mil.

Além de facilitar o cumprimento de obrigações legais relacionadas à taxa de emissões de material particulado no ar e a gestão dos riscos operacionais e ambientais, o uso do Dustcluster, implementado a partir de janeiro de 2017, trouxe os seguintes ganhos:

- Melhora nas taxas de TSP (na sigla em Inglês, partículas suspensas totais) devido ao uso do produto. Em novembro de 2017, a taxa de emissão de TSP foi inferior a 5 kg/h durante 83% do tempo medido. O dado de referência anterior, de contenção da poeira com água, era manter essa taxa em apenas 67% do tempo.
- Crosta dura, inquebrável pelo vento de rajada, com alta resistência à água da chuva ou a *sprinklers* de água.
- Cor branca, que facilita acompanhar o desempenho na aplicação e na inspeção visual.
- Durabilidade por mais de um mês após a aplicação.
- Material amigável ao meio ambiente (celulose natural biodegradável).
- Replicação em projeto-piloto na unidade de Tubarão (ES), no Brasil.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

**Parcerias**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Anexos

## Parceria

# Colaboração para a criação de valor compartilhado

Fotos: Ricardo Teles

A Vale trabalha para gerar prosperidade, respeitando as pessoas e o meio ambiente. Em sua atuação global, busca colaborar com a sociedade e com as comunidades onde suas operações estão presentes, o que se dá, muitas vezes, por meio de parcerias com organizações e instituições internacionais e regionais, governos, universidades, ONGs e outras entidades civis e de atuação setorial. A empresa procura participar de fóruns temáticos, contribuindo ativamente de discussões sobre temas como meio ambiente, mercado, energia, desenvolvimento sustentável e transparência.

Projeto Mulheres de Barro, Parauapebas (PA)

Aula de informática na Estação Conhecimento de Serra (ES)



Introdução  
 Propósito  
 Pessoas  
 Planeta  
 Prosperidade  
 Paz

## Parcerias

### Nosso compromisso

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Anexos



## Uma atuação sustentável só é possível por meio da criação e do compartilhamento de valor entre todos os públicos

Em 2017, a Vale avançou no seu objetivo de estabelecer e aprofundar o diálogo junto aos seus públicos de interesse. Entre os principais progressos destacam-se projetos voltados para o fortalecimento das comunidades e de fornecedores, como o desenvolvimento do Guia de Melhores Práticas de Mineração e Povos Indígenas, em parceria com a The Nature Conservancy (TNC, organização não governamental que trabalha em escala global para a conservação do meio ambiente) e o Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram).

O apoio ao financiamento a institutos e fundações também é uma prática da Vale, pois a empresa acredita serem ferramentas fundamentais no processo de diálogo, mediação e criação de legado. São organizações que trazem novos conhecimentos, metodologias e expertises em assuntos relevantes para os diferentes públicos com os quais a empresa se relaciona, em especial as comunidades.

## Parceria e os ODS

O tema Parceria tem como objetivo mobilizar os meios necessários para implementar a Agenda 2030, da ONU, por meio de um trabalho conjunto global para o Desenvolvimento Sustentável, com base num espírito de solidariedade reforçada, concentrada, em especial, nas necessidades dos mais pobres e mais vulneráveis e com a participação de todos os países aderentes à iniciativa. Os principais Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados são os ODS 8, 9 e 17, respectivamente, trabalho decente aliando a crescimento econômico; industrialização inclusiva e sustentável e fomento à inovação; e implementação de parcerias. Pela própria natureza de suas atividades, a Vale entende que o desenvolvimento de parcerias é o melhor caminho para realizar seu compromisso de ser um agente global da sustentabilidade.

## Nosso compromisso

Uma atuação sustentável só é possível por meio da criação e do compartilhamento de valor entre todos os públicos interessados. Isso significa não apenas dividir riqueza, mas, principalmente, implementar o trabalho conjunto para que cada um dos atores possa assumir seu protagonismo no processo de desenvolvimento do território e da sociedade.



[Introdução](#)[Propósito](#)[Pessoas](#)[Planeta](#)[Prosperidade](#)[Paz](#)[Parcerias](#)[Nosso compromisso](#)[Nossa perspectiva](#)[Nosso trabalho](#)[Anexos](#)

## Políticas e compromissos

413-1 | 413-2

O Guia de Atuação Social apresenta e descreve princípios e diretrizes para esse processo na Vale, assim como orienta a aplicação de procedimentos específicos e ferramentas de suporte, ao longo de todo o ciclo de vida dos empreendimentos, nos territórios onde atua. Uma de suas diretrizes é a adoção da abordagem de engajamento estratégico com as comunidades locais, alinhada e integrada aos valores da empresa e às especificidades das diversas áreas de negócios.

Outros documentos, como o Procedimento Avaliação de Criticidade de Comunidades, os planos de relacionamento e investimento social dos territórios, alinhados à metodologia da Licença para Operar, também são referências para a atuação social da empresa e representam o compromisso que a empresa tem com as comunidades.

Antes de entrar em um determinado território, a Vale realiza um trabalho de identificação de riscos e impactos decorrentes de suas atividades nas comunidades, com o objetivo de mitigar os impactos negativos decorrentes de suas operações. O reconhecimento e mapeamento são feitos durante o processo de licenciamento ambiental. Até 2017, 76% das operações realizaram avaliações de impactos sociais e 86% dos ambientais. Cerca de 60% das operações divulgam publicamente o resultado das avaliações.

Além dos estudos e diagnósticos socioambientais realizados para mensurar as dimensões dos impactos nos municípios e comunidades diretamente afetadas, também são atualizados periodicamente os painéis de Gestão de Risco dos Negócios (GRN), processo de análise de riscos da Vale que considera, entre outros aspectos, os reflexos sociais das ameaças e impactos. Até o fim de 2017, o total de 68 unidades estavam com a análise de risco efetuada, considerando a dimensão social.

## Responsabilidades e recursos

A Vale usa diversos recursos e meios para dialogar e estabelecer parcerias com empregados, fornecedores, comunidades, acionistas, governos, academia, organizações da sociedade civil, organismos nacionais e internacionais e empresas – do seu e de outros setores de negócios.

Um exemplo de como essa estratégia se concretiza são as iniciativas e programas sociais da Fundação Vale. Planejadas e executadas com base nas características de cada localidade, no Brasil, as ações buscam fortalecer e melhorar a compreensão da população sobre as políticas públicas, permitindo que seus representantes se apropriem das tecnologias sociais implantadas e possam dar continuidade ao trabalho no futuro, de forma independente. Isso possibilita que os próprios atores locais contribuam para o desenvolvimento das suas cidades, de forma sustentável e perene. A atuação da Fundação Vale se dá por meio de cooperação técnica, intercâmbio de tecnologias sociais, disponibilização do acesso à informação em âmbito nacional e direcionamento de recursos incentivados e doações (com recursos próprios ou a partir de captação externa), entre outros mecanismos.

A Vale mantém outras fundações em países onde opera. Em Omã, a empresa apoia a Jusoor, uma organização social sem fins lucrativos voltada para o desenvolvimento da comunidade local por meio da implementação de projetos sociais sustentáveis. Na Nova Caledônia, as iniciativas sociais são realizadas por meio da Fundação Vale local. Lançada em 2011, a instituição possui um fundo anual de aproximadamente US\$ 1,3 milhão para financiar projetos socioculturais, educacionais e econômicos.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

**Parcerias****Nosso compromisso**

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Anexos

(excluindo a mina). Na Indonésia, a parceria é com a Fundação Educacional Sorowako e o Hospital Mokora Husada e, em Moçambique, a empresa atua junto com a Fundação Moçambique.

Lançado em 2009, o Instituto Tecnológico Vale (ITV) é outra iniciativa da empresa para auxiliar na criação de opções de futuro por meio da pesquisa científica e do desenvolvimento de tecnologias. Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos de pesquisa e ensino de pós-graduação, que tem por objetivo expandir o conhecimento e a fronteira dos negócios de maneira sustentável.

A empresa também desenvolve iniciativas pautadas em seus Planos de Relacionamento e Investimento Social, de acordo com as comunidades onde tem operação. No total, 68% das operações possuem esses Planos desenvolvidos junto a comunidades prioritárias. Em 2017, foram realizados

142 Planos de Relacionamento e Investimento Social no Brasil: 46 no Maranhão, 20 em Minas Gerais, 16 no Espírito Santo, 35 no Pará e 25 nos demais Estados. As principais atividades dos planos estão relacionadas à geração de trabalho e renda, capacitação das comunidades locais, formação de lideranças e apoio a iniciativas sociais locais, todos resultantes do diálogo com as comunidades. As operações da Malásia, do Peru, do Canadá, da Nova Caledônia, de Moçambique, da Indonésia e Corredor Logístico Nacala também possuem planos estruturados.

Com relação aos povos indígenas e comunidades tradicionais, os planos envolvem acordos voluntários, condicionantes de licenciamento e ações civis públicas. Em 2017, do total dos dispêndios sociais, US\$ 69,3 milhões foram aplicados em infraestrutura e US\$ 35,6 milhões em serviços, conforme tabela abaixo:

**Recursos aplicados em infraestrutura**(em US\$ milhões)  
203-1

	2015	2016	2017
Doação/Repasse	4,8	10,8	4,4
Engajamento comercial (infraestrutura compartilhada)	0,4	-	-
Execução Direta - Programa / Projetos Sociais	47,2	65,1	64,4
Lei de Incentivo	-	0,1	-
Patrocínio	-	0,0	0,1
Serviços / Materiais	29,9	0,3	0,4
<b>Total</b>	<b>82,3</b>	<b>76,3</b>	<b>69,3</b>



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Anexos

**Recursos aplicados em serviços**

(em US\$ milhões)

203-1

**2015****2016****2017**

Doação/Repasse

7,0

11,1

2,9

Execução Direta - Programa / Projetos Sociais

27,8

19,6

32,0

*Pro bono*

0,05

-

-

Lei de Incentivo

-

0,00

-

Patrocínio

0,01

0,02

0,06

Serviços / Materiais

0,1

0,4

0,6

**Total****34,9****31,1****35,6**

A empresa sabe que ouvir  
e ser ouvida é apenas o primeiro  
passo para o estabelecimento  
de parcerias

Oficina de tapeçaria em Barão de Cocais (MG)  
Foto: Ricardo Teles

Em 2017, foram implementados planejamentos participativos anuais, implantação de programas de etnodesenvolvimento, fortalecimento cultural, educação complementar, saúde complementar, geração de renda, entre outros. Outros países de atuação da Vale contam com processos semelhantes, adequados para a realidade e legislação locais.

Ao longo do ano a Vale registrou aproximadamente 6 mil demandas, sendo que 92,5% foram ou estão em processo de atendimento, em sua maior parte relacionadas à solicitação de investimentos sociais, seguida de demandas relacionadas a acessos e travessias irregulares nas ferrovias. Dos 759 compromissos assumidos com a comunidade, 56% estavam relacionados à gestão e impacto e 44% a investimentos sociais. Em 2017, foram dispendidos, respectivamente, US\$ 74,9 milhões e US\$ 37,9 milhões nesses eixos de atuação.



Introdução  
 Propósito  
 Pessoas  
 Planeta  
 Prosperidade  
 Paz

#### Parcerias

Nosso compromisso

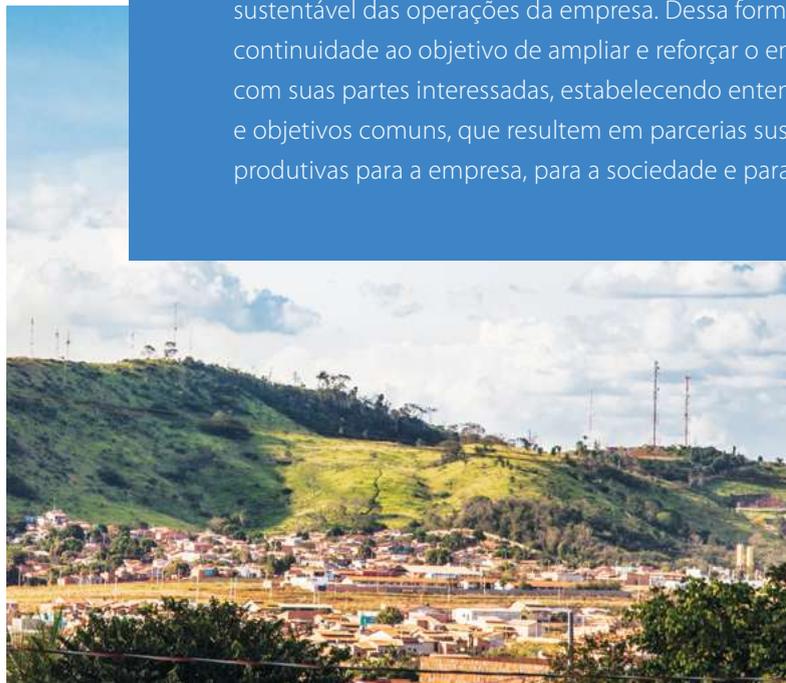
#### Nossa perspectiva

Nosso trabalho

Anexos

## Nossa perspectiva

A Vale tem um compromisso firmado com instituições e organizações parceiras para propor e desenvolver iniciativas pautadas no diálogo com as partes interessadas e na atuação sustentável das operações da empresa. Dessa forma, dá continuidade ao objetivo de ampliar e reforçar o engajamento com suas partes interessadas, estabelecendo entendimentos e objetivos comuns, que resultem em parcerias sustentáveis e produtivas para a empresa, para a sociedade e para o planeta.



Vista de Canaã dos Carajás (PA)  
Foto: Ricardo Teles

## Nosso trabalho

### Relacionamento com comunidades e sociedade

413-1

É diretriz da Vale desenvolver constante diálogo nas comunidades das áreas de influência de seus empreendimentos, a fim de promover e estreitar o relacionamento e orientar seus investimentos sociais nessas áreas.

Uma das principais estratégias para alcançar esse propósito é o diálogo social, que busca estabelecer, por meio de relações transparentes, o envolvimento e a confiança das comunidades e do Poder Público nas ações propostas pela empresa.

Com o objetivo de aumentar a eficácia desse processo, assim como da mensuração dos resultados de suas ações e da continuidade ao processo de estabelecimento de diretrizes para sua atuação social, em 2017, a empresa definiu procedimentos normativos com diretrizes técnicas para a gestão de demandas e dos planos de relacionamento e investimento social e, ainda, para a avaliação de sua criticidade de comunidades.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

#### Parcerias

[Nosso compromisso](#)

[Nossa perspectiva](#)

#### Nosso trabalho

Anexos

Um exemplo de ação orientada pelo Plano de Relacionamento e Investimento foi o trabalho de capacitação, formalização das associações e consequente aumento da renda de grupos produtivos das regiões Norte e Nordeste do Brasil, sob influência do Corredor Norte da Vale. Foram incentivados projetos de costura, artesanato, avicultura, piscicultura, fruticultura, olericultura e fomento à cadeia produtiva leiteira, entre outros.

Nos territórios em que a Vale atua, também existem fóruns comunitários dos Planos de Relacionamento e dos Programas de Educação Ambiental. Eles se baseiam em um modelo de gestão participativa estruturada que envolve lideranças comunitárias, profissionais da Vale e, por vezes, o poder público e outros parceiros para discussão, planejamento e avaliação das ações, além dos investimentos sociais executados nos territórios.

Nesse sentido, os fóruns também abordam, em atendimento aos Programas de Educação Ambiental, a construção coletiva das ações e atividades junto às comunidades afetadas pelos empreendimentos Vale. O objetivo é chamar a atenção da comunidade para os problemas e potencialidades locais e dar-lhes instrumentos para que possam participar das decisões, o que possibilita o compartilhamento das responsabilidades.

Ao todo, 67% das operações possuem planos de engajamento com partes interessadas e 74% trabalham com comitês ou grupos de diálogo social com comunidades locais. Destas, 94% envolve engajamento com grupos vulneráveis. Algumas operações trabalham com Comitê Gestor, que compõe um grupo representativo da comunidade, considerando a diversidade geracional, étnica, de gênero e de representação política. O Comitê é responsável por acompanhar e avaliar as ações da empresa na comunidade.

Dentro do objetivo de apoiar as comunidades onde a empresa opera, a Vale também conta com parceiros institucionais para a formação e o desenvolvimento de jovens para atuação no mercado de trabalho. Um exemplo de ação realizada em 2017 foi a parceria firmada com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) para proporcionar qualificação profissional para cerca de 200 jovens que vivem em São Luis e Açailândia, no Maranhão, e em Marabá e Canaã dos Carajás, no Pará, por meio do Programa de Formação Profissional (PFP) – iniciativa que tem como objetivo complementar e enriquecer a formação básica e qualificação para o trabalho.

Internamente, as parcerias de cooperação auxiliam no aprimoramento dos processos e operações da empresa. Nesse sentido, umas das iniciativas de destaque em 2017, no Brasil, foi a assinatura de acordo entre a Vale e a PUC-Minas (Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais) para o desenvolvimento de projeto de pesquisa com foco em equipamentos portuários. A ação, que envolve profissionais de Operação e Engenharia Portuária da empresa e uma equipe de pesquisadores das áreas de Engenharia Mecânica, Mecatrônica, Controle e Automação da PUC-Minas, tem como objetivo aumentar a compreensão sobre os equipamentos portuários, desde sua concepção, passando pelo funcionamento em diversas condições que envolvem fatores de projeto, manutenção e operação. A intenção é que este acordo seja o primeiro passo para um projeto maior, envolvendo outras instituições de ensino, que virá a se transformar na Cátedra de Equipamentos Portuários (cátedras são instâncias acadêmicas destinadas a ensinar e investigar um tema de forma permanente).





- Introdução
- Propósito
- Pessoas
- Planeta
- Prosperidade
- Paz
- Parcerias**
- Nosso compromisso
- Nossa perspectiva
- Nosso trabalho**
- Anexos



**Case**



## Programa de triagem ocular e cirurgia de catarata em Dompou, Indonésia

Orientada pelo pilar Catalisador de Desenvolvimento Local da Política de Sustentabilidade da empresa, a Vale promoveu duas campanhas para identificar e sanar problemas de visão da população do distrito de Hu'u, na regência de Dompou, na Indonésia, em maio e setembro de 2017.

O projeto foi estruturado levando em consideração o diagnóstico feito a partir do programa local de relacionamento com comunidades e desenvolvimento social, que identificou uma grande defasagem na oferta de programas públicos de saúde e a falta de disponibilidade de exames

e tratamentos oftalmológicos, causando limitações de vida, trabalho e geração de renda de boa parte da população.

A Fundação John Fawcett, de Bali, foi escolhida como parceira do projeto por possuir uma unidade cirúrgica móvel e uma equipe treinada de oftalmologistas, enfermeiros e especialistas oculares. Era preciso levar o tratamento até as comunidades para ampliar o acesso a esse tipo de serviço. O investimento na iniciativa foi de 80 mil dólares.

Além de beneficiar diretamente diversas pessoas, o programa deu maior visibilidade ao compromisso com o desenvolvimento econômico e comunitário da empresa na região.

Na Indonésia a Vale possui projeto de pesquisa mineral, uma mina de níquel (Sorowako), três hidrelétricas e um porto para escoamento da produção, além de um polo de capacitação profissional que atende a 42 vilarejos impactados pelas operações da mineradora.

Exames oculares	Óculos distribuídos	Medicamentos e tratamentos administrados	Cirurgias de catarata realizadas
<b>4.505</b> adultos	<b>2.913</b>	<b>1.526</b> pessoas	<b>284</b> pacientes
<b>2.815</b> crianças			



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

**Parcerias**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Anexos



Acima, Memorial Minas Gerais, Vale. À direita, Estação Conhecimento, Marabá (PA)  
Foto: Ricardo Teles



## Fundação Vale

A Fundação Vale tem como objetivo fortalecer o legado da empresa nos territórios, por meio de ações e programas sociais estruturantes, focados na articulação de parcerias que contribuam para o desenvolvimento das áreas sob influência da Vale. Isso é feito por meio do fortalecimento de políticas públicas e do empoderamento das comunidades, de modo planejado e adaptado às características de cada localidade.

As iniciativas envolvem três eixos: **Geração de Trabalho e Renda**, com foco no apoio a negócios de impacto social e na agricultura familiar, estimulando o encadeamento produtivo e a inclusão socioeconômica; **Saúde**, visando ao fortalecimento da Política Nacional da Atenção Básica e à promoção do autocuidado em saúde para populações de maior vulnerabilidade social; e **Educação**, que busca melhorar a qualidade da Educação Básica, formando profissionais e contribuindo para o incremento das suas condições de trabalho, por meio de iniciativas de apoio à educação infantil, à promoção do livro e da leitura, à melhoria dos espaços de aprendizagem e ao fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos.

Em complemento a essas temáticas, a Fundação Vale realiza iniciativas culturais visando a ampliação do acesso à cultura e à preservação do patrimônio material e imaterial brasileiro, além da gestão de ativos socioculturais, como o Museu Vale, o Memorial Minas Gerais Vale, a Casa de Cultura de Canaã dos Carajás, o Centro Cultural Vale Maranhão e as Estações Conhecimento.

Para a Fundação Vale, a promoção do desenvolvimento territorial sustentável requer o envolvimento dos setores público e privado, bem como a participação da sociedade. Por isso, sua atuação nas comunidades prioriza o diálogo



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

**Parcerias**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Anexos

intersetorial e a construção coletiva, por meio de alianças estratégicas, com base no conceito de Parceria Social Público-Privada (PSPP).

Outro importante direcionador é o fortalecimento do protagonismo das comunidades para que, ao se apropriarem das tecnologias sociais, conhecimento e bens compartilhados no âmbito dos projetos, possam dar continuidade às iniciativas de forma independente, e ampliar o impacto dessas ações nos territórios. Isso possibilita que o ciclo de desenvolvimento criado pela atividade mineradora seja sustentável e se perpetue.

Atualmente, a Fundação Vale lidera um grupo de estudos que debate a integração do investimento social privado voluntário com o fortalecimento de políticas públicas, instituído pelo Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (Gife).

A Fundação Vale também apoia sua mantenedora na gestão e destinação dos recursos incentivados relacionados ao Fundo da Criança e do Adolescente (FIA), à Lei do Idoso, ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e à Lei do Esporte. Esses recursos fortalecem a atuação dos conselhos municipais e instituições sem fins lucrativos que atendem pessoas em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o desenvolvimento dessas comunidades.

Um importante direcionador da Fundação Vale é o fortalecimento do protagonismo das comunidades para que possam dar continuidade às iniciativas de forma independente



Aula de atletismo na Estação  
Conhecimento de Serra (ES)  
Foto: Marcelo Coelho



- Introdução
- Propósito
- Pessoas
- Planeta
- Prosperidade
- Paz
- Parcerias**
- Nosso compromisso
- Nossa perspectiva
- Nosso trabalho**
- Anexos

## Articulação intersetorial

Desenvolver um arranjo local que minimize o impacto negativo do empreendimento e potencialize os aspectos positivos para a sociedade. Esse foi o objetivo da experiência de articulação desenvolvida em Canaã dos Carajás (PA) pela Fundação Vale, que conseguiu proporcionar uma sinergia de recursos, esforços e integração entre o investimento social privado e as políticas públicas de alta relevância para o desenvolvimento da cidade. Por meio de parcerias com várias partes interessadas, a Fundação criou uma ferramenta que otimizou os investimentos, alinhando o desenvolvimento da cidade com base nos planos municipais de curto e longo prazos. O artigo "Abordagens de apoio ao desenvolvimento local e comunitário: um modelo de integração corporativa da Vale no Brasil", publicado na United Nation University, relata a experiência. Leia na íntegra em <https://www.wider.unu.edu/sites/default/files/wp2017-80.pdf>

## Resultados

Em 2017, a Fundação Vale atuou em 65 municípios de seis estados brasileiros (Espírito Santo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Pará, Maranhão e Rio de Janeiro) e realizou, juntamente com seus parceiros executores, 52 projetos relacionados às temáticas de Geração de Trabalho e Renda, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, com investimento total de US\$ 14 milhões.

Um dos destaques deste ano foi a reinauguração do Centro Cultural Vale Maranhão, ocorrida no mês de abril. O ativo, localizado no centro histórico de São Luís, se destaca em função de sua vasta e versátil programação,

proporcionando aos visitantes a oportunidade de conhecer obras de artistas maranhenses, bem como exposições nacionais e internacionais. A proposta de programação do espaço também contempla oficinas, performances, exposições de audiovisual, lançamentos de livros e registros musicais. Desde sua abertura, o Centro Cultural recebeu mais de 75 mil visitas.

## Instituto Tecnológico Vale

Criado em 2010, o Instituto Tecnológico Vale (ITV) é outra iniciativa da empresa para auxiliar na criação de opções de futuro por meio da pesquisa científica e do desenvolvimento de tecnologias. Trata-se de uma associação sem fins lucrativos que fica localizada em duas cidades estratégicas para a Vale: Belém, no Pará, e Ouro Preto, em Minas Gerais.

Sua atuação é pautada na busca de soluções inovadoras de médio e longo prazo, que vão contribuir com a construção de um futuro cada vez mais sustentável para a mineração. O objetivo é gerar, desenvolver e aplicar conhecimento em prol de uma mineração sustentável, conciliando interesses e trabalhando para o desenvolvimento socioambiental das comunidades, principalmente na Região Amazônica e no Quadrilátero Ferrífero.



[Introdução](#)[Propósito](#)[Pessoas](#)[Planeta](#)[Prosperidade](#)[Paz](#)**Parcerias**[Nosso compromisso](#)[Nossa perspectiva](#)**Nosso trabalho**[Anexos](#)

O Instituto conta com uma equipe gabaritada de pesquisadores que atua nas seguintes linhas de pesquisa: Geologia Ambiental e Recursos Hídricos; Biodiversidade e Serviços de Ecossistema; Geologia Ambiental; Tecnologia Ambiental; Socioeconomia e Sustentabilidade; Computação Aplicada, Controle e Robótica; Lavra de Minas, Metalurgia Extrativa e Fenômenos de Superfície; Tribologia, Tecnologia de Barragens e Disposição de Rejeitos.

Uma das ações de destaque do ITV em 2017 foi a parceria com a Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), em Minas Gerais, para dar início à segunda turma de Mestrado Profissional em Instrumentação, Controle e Automação de Processos em Mineração. O objetivo do curso – que teve início em março de 2017 e terá duração de 24 meses – é formar pessoas que sejam capazes de gerar soluções tecnológicas inovadoras para enfrentar os desafios relacionados à mineração.

Em Belém, o Mestrado em Uso Sustentável de Recursos Naturais em Regiões Tropicais iniciou a sexta turma e, até o final de 2017, foram concedidos 40 títulos de mestre desde que o curso foi instituído. Tanto em Ouro Preto, quanto em Belém, os cursos são credenciados pelo Ministério da Educação, e os alunos são funcionários da Vale e da sociedade em geral.

## Outras iniciativas realizadas pelo ITV

**Comunidades:** Elaboração de um Plano de Desenvolvimento para as comunidades da Estrada de Ferro Carajás (EFC). Para isso, a equipe estudou as vocações socioeconômicas das comunidades da EFC, além de produzir um conjunto de mapas com as aptidões agrícolas dos municípios influenciados direta ou indiretamente pela Ferrovia de Carajás.

**Redução de umidade do minério por evaporação:** Esse projeto contempla a realização de estudos de redução de umidade em concentrados de minério de ferro com a utilização de ar quente e seco. O estudo foi realizado em escala de laboratório e teve como objetivo identificar os mecanismos de secagem associados aos níveis de umidade. A partir daí, um teste em escala piloto foi proposto e realizado em um terminal de embarque da Vale. O resultado alcançado indica que é possível obter um percentual de redução de umidade para *sinter feed* na ordem de 1,8%, o que resulta em redução do custo do minério.

**Canga:** Em parceria com o Museu Paraense Emílio Goeldi, o ITV lançou em 2017 três volumes da publicação *Rodriguésia*: edição especial sobre a Flora de Carajás, finalizando um trabalho de levantamento de cerca de 800 espécies catalogadas. Esta iniciativa faz parte do projeto da flora das Cangas de Carajás e tem importante contribuição para a iniciativa Flora do Brasil 2020, coordenada pelo Jardim Botânico do Rio de Janeiro, que reúne mais de 700 colaboradores. Durante o ano passado, também foi lançado o livro *Paisagens e Plantas de Carajás*, publicação ilustrada que trata da evolução da Serra dos Carajás e de suas plantas, com ênfase na Canga da Floresta Nacional de Carajás. A intenção da pesquisa é construir um rico e sistematizado estudo sobre este importante bioma, a Amazônia, visando diminuir os impactos ambientais e preservar a fauna e flora locais.

**Recuperação de hematita dos rejeitos de minério de ferro:** Foram concebidos dois projetos conceituais de processo mineral para usinas de concentração por flotação aniônica direta de minério de ferro para recuperação da hematita, sendo uma para hematina contida nos minérios finos de barragens e a outra para hematita contida em rejeitos de flotação de usinas da Vale.



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

**Parcerias**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Anexos

A implantação do projeto numa usina possibilitou um aumento significativo da recuperação da hematita e redução de rejeitos .



Mais informações sobre o ITV em [www.itv.org](http://www.itv.org)

## Fundo Vale

Criado em 2009 e com título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), o Fundo Vale tem como missão promover o desenvolvimento sustentável por meio da indução, conexão ou multiplicação de soluções transformadoras para as sociedades, os mercados e o meio ambiente. Opera como uma sociedade controlada pela Vale, tendo como mantenedores a própria Vale e a Companhia Portuária Baía de Sepetiba (CPBS). Em 2017, recebeu doações da sociedade empresária Salobo Metais S.A. e da Fundação Mitsui e aportou recursos a projetos na ordem de US\$ 376 mil.

Para o Fundo Vale, o ano de 2017 foi de encerramento de um ciclo de ações e investimentos, que envolveu a seleção e acompanhamento de 10 projetos com organizações socioambientais, com foco em cadeias produtivas em territórios prioritários para a conservação da Amazônia, totalizando aportes de quase US\$ 1,5 milhão.

Desde 2016, o Fundo vem redirecionando sua estratégia para o fortalecimento de negócios que tenham como objetivo gerar renda para as populações locais e diminuir a pressão sobre a floresta, como contribuição direta à implementação do Eixo 3 do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDam), do Ministério do Meio Ambiente, que trata da Promoção de Arranjos Produtivos Sustentáveis.

Outra iniciativa, fruto desse movimento, foi a adesão do Fundo Vale ao grupo de Fundações e Institutos de Impacto (FIIMP), que reúne 22 fundações e institutos com a finalidade de aprender, acompanhar e conhecer os resultados de investimentos em negócios de impacto socioambiental. O FIIMP teve sua origem no Laboratório de Inovação em Finanças Sociais, realizado pela Força Tarefa de Finanças Sociais, e busca aumentar o protagonismo dos institutos e fundações no tema. Para isso, o pool de organizações arrecadou um total de US\$ 220 mil, a partir de um aporte individual de US\$ 10 mil.

Com os aprendizados do FIIMP, o Fundo Vale acredita que pode ajudar a fortalecer o ecossistema de finanças para negócios socioambientais na Amazônia, experimentando de forma prática e conjunta mecanismos financeiros que já existem no mercado, com foco em recursos retornáveis, mas que possam ser adaptados à realidade amazônica.

Ainda em 2017, o Fundo Vale deu continuidade à parceria com a Unesco no projeto Pesca Sustentável na Costa Amazônica, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento das cadeias produtivas da pesca artesanal, nos estados do Amapá, Pará e Maranhão, em 30 comunidades.

Para 2018, a intenção é dar continuidade à estratégia de incentivo a mecanismos financeiros e financiamentos de cadeias produtivas e negócios de impacto.



Mais informações sobre o Fundo Vale em [www.fundovale.org](http://www.fundovale.org)



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

**Parcerias**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Anexos

**Case**

## Pesca Sustentável na Costa Amazônica

Os habitantes do litoral amazônico utilizam diferentes ecossistemas – o mar, os rios e igarapés e os manguezais – dos quais tiram a principal fonte de subsistência e renda. Nesta região, o Fundo Vale mantém uma importante parceria com a Unesco, com foco na articulação para o desenvolvimento e fortalecimento das cadeias produtivas sustentáveis da pesca artesanal.

Iniciado em 2014, o projeto de Pesca Sustentável na Costa Amazônica registrou diversos avanços em 2017. O projeto apoia o desenvolvimento sustentável e fortalecimento das cadeias produtivas do caranguejo-uçá e dos camarões dos tipos regional-da-Amazônia, piticaia e branco, nos estados do Amapá, Pará e

Maranhão, com o objetivo de proporcionar aos pescadores artesanais de pequena escala um acesso justo a mercados e uso sustentável dos recursos.

Entre os beneficiados pelo projeto estão: 30 comunidades em 10 municípios da Costa Amazônica, em uma área geográfica em que residem quase 10 mil famílias. O projeto atua diretamente com as comunidades de pescadores artesanais, envolvendo atores sociais diversos em âmbito social (jovens e mulheres) e do contexto produtivo (produtores, vendedores, comerciantes, compradores e empresas), envolvendo diferentes organizações das cadeias de valor dos pescados. Além disso, atua com gestores públicos nas três esferas de governo, ONGs, cooperativas, colônias, sindicatos, universidades e institutos de pesquisa.

Entre os principais resultados observados destacam-se:

- Dois estudos diagnósticos (Diagnóstico sociocultural, econômico e ambiental e Diagnóstico das cadeias de valor) com pesquisas qualitativas e quantitativas para nortear as linhas de ação do projeto, e apoiar as cadeias produtivas de pesca e as comunidades.
- Oficinas em todas as comunidades atendidas pelo projeto, para compartilhar e validar os resultados apresentados pelos diagnósticos.
- Encontros anuais com todos os parceiros do projeto.
- 27 oficinas de protagonismo juvenil, promovendo a formação continuada para cerca de 300 jovens nos três estados.
- 22 oficinas de capacitação técnica, fortalecimento comunitário e aplicação de tecnologias sociais de baixo custo, beneficiando direta e indiretamente mais de 800 pessoas, entre pescadores, famílias e comunidades.
- Articulação de parcerias institucionais (44 parceiros incluindo entidades do setor público e iniciativa privada, universidades, instituições de ensino e pesquisa, ONGs e associações comunitárias).



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

**Parcerias**

Nosso compromisso

Nossa perspectiva

**Nosso trabalho**

Anexos



Foto: GIZ

Assinatura de acordo  
de cooperação entre a  
Vale e o governo alemão  
reforça sua posição de  
mineradora responsável

## Acordos de cooperação e participações institucionais

102-12

A assinatura de acordos de cooperação e a participação da Vale em fóruns, instituições, iniciativas e compromissos reforçam o posicionamento da empresa de buscar a integração com outros atores que também tenham como meta o desenvolvimento sustentável, possibilitando o intercâmbio de boas práticas e ações colaborativas junto com outras organizações e empresas.

Entre as parcerias fechadas em 2017, a Vale e o governo alemão assinaram acordo de cooperação em iniciativas voltadas à sustentabilidade, durante a Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP 23), em novembro de 2017. O acordo engloba assuntos relacionados à agricultura sustentável; mercados verdes; energia renovável e eficiência energética; mudanças climáticas; inovação e infraestrutura; geração de renda e negócios sociais; educação de qualidade; saúde básica e bem-estar; igualdade de gênero; e água limpa e saneamento.

### Vale retorna ao ICMM

Em 2017, a Vale retornou ao Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM, na sigla em inglês). Com essa iniciativa, a empresa reforçou sua posição de mineradora responsável, contribuindo para aumentar sua competitividade no mercado.



[Introdução](#)[Propósito](#)[Pessoas](#)[Planeta](#)[Prosperidade](#)[Paz](#)[Parcerias](#)[Nosso compromisso](#)[Nossa perspectiva](#)[Nosso trabalho](#)[Anexos](#)

Principal fórum para engajamento com os líderes do setor, o ICMM é um canal reconhecido internacionalmente para a divulgação de melhores práticas e discussão de temas de interesse da mineração. A entidade reúne 23 empresas, entre elas Rio Tinto, BHP Billiton, Anglo American e Glencore/Xstrata, e 32 associações setoriais nacionais. Tem ainda papel importante na coordenação de posicionamentos sobre questões de sustentabilidade, bem como na definição de metodologias de padronização de processos minerários.

## Participações institucionais

A Vale também atua e busca integração com os atores de seu setor, conforme abaixo:

- **Global Business Initiative (GBI) on Human Rights:** junto com corporações internacionais de outros setores, a Vale integra esta Iniciativa, que busca contribuir para que todas as empresas, em todas as partes do mundo, respeitem a dignidade e os direitos das pessoas com as quais têm interação e sobre as quais possam gerar impacto. A GBI trabalha em colaboração com o Escritório do Pacto Global da ONU e com o Grupo de Trabalho de Direitos Humanos e Empresas da ONU.
- **Columbia Center on Sustainable Investment (CCSI):** a Vale participa do Conselho Consultivo da entidade, que se empenha no avanço de agenda de desenvolvimento sustentável por meio da parceria entre investidores, academia e governos, reafirmando o papel essencial desempenhado por investidores responsáveis.
- **Pacto Global da Organização das Nações Unidas (Global Compact):** desde 2007, a Vale é signatária e respeita os dez princípios propostos.<sup>1</sup> A convite da ONU, integra, desde 2010, a plataforma Global Compact Lead, que reúne organizações líderes em questões de sustentabilidade, engajadas ao Pacto Global. Adicionalmente, integra as redes suíça e brasileira, compondo o Comitê Brasileiro do Pacto Global (CBPG). Também no Brasil, participa ativamente da Comissão dos ODS e dos grupos de trabalho em Direitos Humanos e Energia e Clima.

- **Comitê Consultivo de Empresas e Indústria da OCDE (Biac):** a empresa monitora e participa de comitês relevantes para o setor, como o de Matérias-Primas; Governança Corporativa; Desenvolvimento Sustentável; Meio Ambiente e Energia; e Comércio. Além disso, na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), participa como observadora de alguns comitês, como o do Aço, e atua em grupos de trabalho, como o de Diálogo de Políticas para o Desenvolvimento Baseado em Recursos Naturais e o Grupo Consultivo sobre Engajamento das Partes Interessadas e *Due Diligence* no setor extrativo.
- **Conselho Empresarial Mundial para o Desenvolvimento Sustentável (WBCSD, na sigla em inglês):** a Vale colabora com o desenvolvimento do projeto Ação 2020, cujo objetivo é apontar caminhos para que as empresas exerçam seu papel em favor de um planeta sustentável até 2050. Também é empresa membro do WBCSD desde seu início, em 1995.

<sup>1</sup>O índice remissivo deste relatório apresenta a correlação das práticas e do desempenho com os respectivos princípios do Pacto Global.



[Introdução](#)[Propósito](#)[Pessoas](#)[Planeta](#)[Prosperidade](#)[Paz](#)[Parcerias](#)[Nosso compromisso](#)[Nossa perspectiva](#)[Nosso trabalho](#)[Anexos](#)

## A Vale integra o Conselho de Liderança da Rede de Soluções de Desenvolvimento Sustentável, voltada para as contribuições de setor extrativo

- **Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS):** a Vale é associada à organização – representante no Brasil da rede do WBCSD – desde 1997. Participa regularmente das câmaras temáticas e de outros projetos e iniciativas.
- **Rede de Soluções de Desenvolvimento Sustentável (SDSN):** a empresa integra o Conselho de Liderança da rede. Também participa das discussões do grupo temático sobre Boa Governança dos Recursos Extrativos, que reúne organizações-chave como o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Fórum Econômico Mundial e o CCSI, em trabalho sobre a contribuição do setor extrativo para o desenvolvimento sustentável e o alcance dos ODS.
- **Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram):** a participação da Vale se dá por meio de iniciativas e programas conduzidos pelo instituto e demais parceiros, visando a fomentar o desenvolvimento sustentável via estudos, manuais, guias, pesquisas, inovação e uso de modernas tecnologias na indústria da mineração.
- **Extractive Industry Transparency Initiative (EITI):** desde 2014, a Vale endossa diretamente essa iniciativa voluntária que promove a transparência dos fluxos financeiros entre organizações extrativistas e os governos dos países onde operam – anteriormente o apoio se dava pela participação da empresa no ICMM. O engajamento da Vale é realizado pela participação em comitês em Moçambique, Peru e Indonésia (por meio da adesão à Associação de Mineração da Indonésia). A Vale realiza todo ano, desde 2015, contribuição financeira voluntária de US\$ 60 mil para a iniciativa.



[Introdução](#)[Propósito](#)[Pessoas](#)[Planeta](#)[Prosperidade](#)[Paz](#)**Parcerias**[Nosso compromisso](#)[Nossa perspectiva](#)**Nosso trabalho**[Anexos](#)**Entidades e associações**

102-13

**Globais**

- Centre National de Recherche Technologique Nickel et Son Environnement (CNRT Nickel)
- Columbia Center on Sustainable Investment (CCSI)
- Comitê Consultivo de Empresas e Indústria da OCDE (Biac)
- Conselho Empresarial Mundial para o Desenvolvimento Sustentável (WBCSD)
- Fórum Intergovernamental sobre Mineração, Minerais Metais e Desenvolvimento Sustentável (IGF)
- Global Business Initiative on Human Rights
- Iniciativa de Transparência da Indústria Extrativa (EITI)
- International Chamber of Commerce (ICC)
- Pacto Global da Organização das Nações Unidas (Global Compact)
- Rede de Soluções de Desenvolvimento Sustentável (SDSN)
- Reputation Institute Sustainability 50
- The Cobalt Development Institute
- The Nickel Institute
- Voluntary Principles on Security and Human Rights

**Nacionais**

- Academia Brasileira de Ciências (ABC)
- Associação de Comércio Exterior do Brasil (AEB)
- Associação dos Terminais Portuários Privados (ATP)

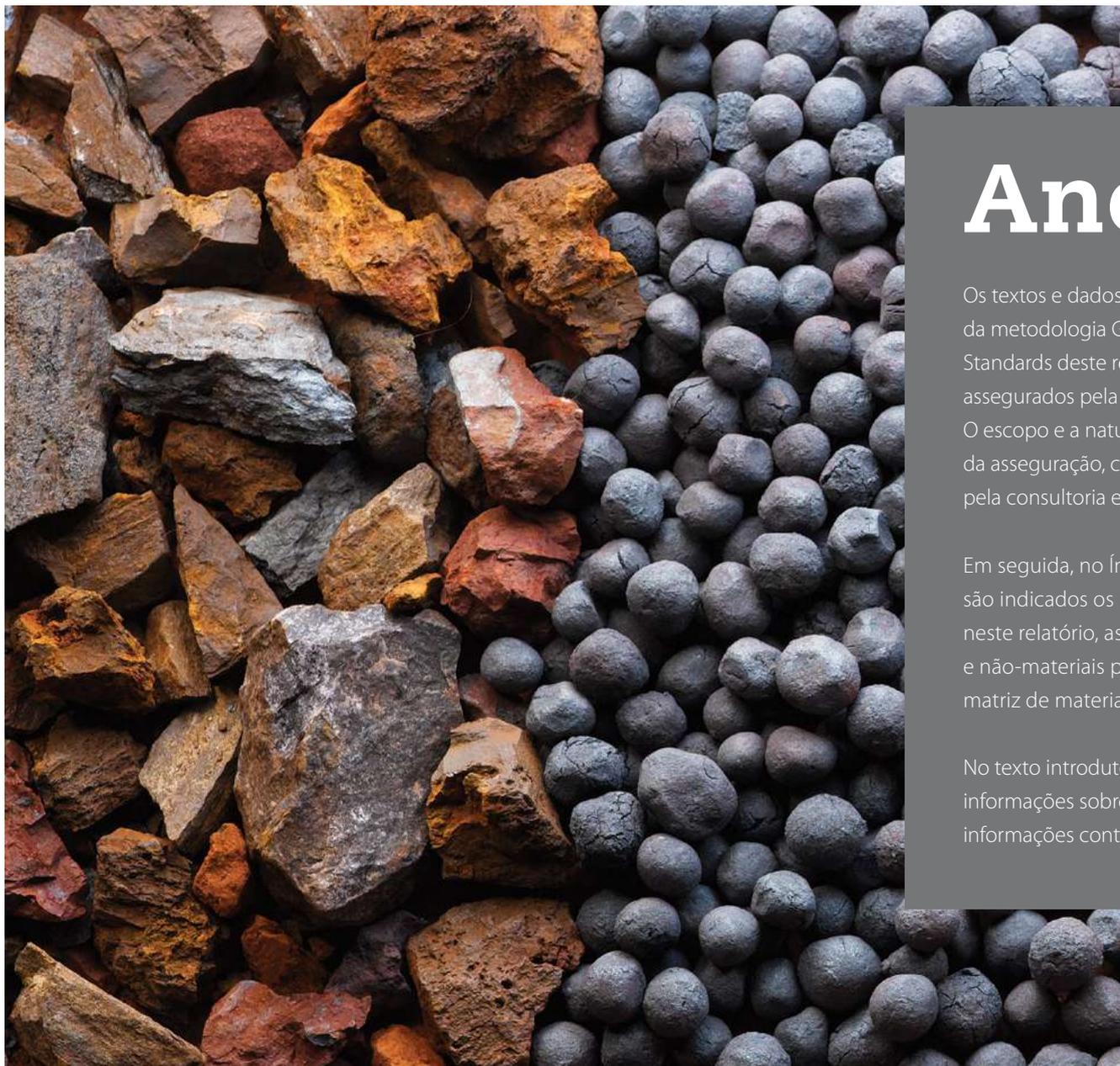
- Associação Nacional dos Transportes Ferroviários (ANTF)
- Centro Brasileiro de Relações Internacionais (Cebri)
- Comitê Brasileiro do Pacto Global (CBPG)
- Confederação Nacional da Indústria (CNI)
- Conselho Empresarial Brasil-China (CEBC)
- Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (Cebds)
- Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior (Funcex)
- Grupo de Institutos e Fundações de Empresas (Gife), via Fundação Vale
- Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram)
- Instituto Ethos – Empresas e Responsabilidade Social
- ONU Mulheres
- Queensland Resource Council
- The Indonesian Mining Association (IMA)
- The Mining Association of Canada (MAC)

**Regionais**

- Brazil Industries Coalition (BIC)
- China Development Forum (CDF) (em verificação)
- Comitê de Cooperação Econômica Brasil-Japão (CCE)
- Conselho Empresarial do BRICS
- European Association of Metals (Eurometaux)
- European Steel Association (Eurofer)
- Instituto Latino-americano de Ferro e Aço (Ilafa)
- Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais (Sindiextra)
- Sindicato das Indústrias Minerárias do Estado do Pará (Simineral)



Introdução  
Propósito  
Pessoas  
Planeta  
Prosperidade  
Paz  
Parcerias  
**Anexos**  
Declaração  
de Asseguração  
Índice de  
conteúdo da GRI



# Anexos

Os textos e dados relacionados aos indicadores da metodologia Global Reporting Initiative (GRI) Standards deste relatório foram verificados e assegurados pela SGS ICS Certificadora Ltda. O escopo e a natureza, assim como o parecer da asseguração, constam na declaração fornecida pela consultoria e publicada nas próximas páginas.

Em seguida, no Índice de Conteúdo da GRI são indicados os itens de divulgação publicados neste relatório, assim como os tópicos materiais e não-materiais para a Vale, de acordo com sua matriz de materialidade.

No texto introdutório ao índice, constam ainda as informações sobre a abrangência e o escopo das informações contidas no relatório.



Introdução  
 Propósito  
 Pessoas  
 Planeta  
 Prosperidade  
 Paz  
 Parcerias

#### Anexos

#### Declaração de Asseguração

Índice de conteúdo da GRI

# Declaração de Asseguração

Declaração da SGS ICS Certificadora Ltda. (SGS) sobre as atividades de sustentabilidade no “Relatório Anual 2017” da Vale S.A.

## Natureza e escopo da asseguração

A SGS foi contratada pela Vale S.A. para realizar a asseguração independente de seu Relatório de Sustentabilidade 2017. O escopo de asseguração, baseado na metodologia para assegurações de relatórios de Sustentabilidade da SGS, incluiu o texto e os dados relacionados aos indicadores GRI Standards relativos ao ano de 2017 e contidos neste relatório.

As informações do “Relatório de Sustentabilidade 2017 (Março 2018)” e sua apresentação são de exclusiva responsabilidade das estruturas de gestão da Vale. A SGS não fez parte da preparação de nenhum material incluído no referido relatório. Nossa responsabilidade foi a de expressar uma opinião sobre o texto, dados, gráficos e declarações dentro do escopo de asseguração, detalhado a seguir com a intenção de informar as partes interessadas da Vale S.A.

O Grupo SGS desenvolveu um conjunto de protocolos de Asseguração de Comunicados de Sustentabilidade baseando-se nas melhores práticas apresentadas no guia GRI *Sustainability Reporting Standards* e o padrão de asseguração ISAE3000.

Estes protocolos dão diferentes opções de nível de asseguração, dependendo do contexto e da capacidade da organização declarante.

Este relatório foi assegurado utilizando nossos protocolos para avaliação da veracidade do conteúdo e seu alinhamento com os aspectos de *requirements* do GRI Sustainability Reporting Standards (Universal Standards 101, 102 e 103) e também com os *requirements* dos Topic-specific Standards (GRI 200, GRI 300 e GRI 400) de acordo com os temas materiais identificados pela Vale S.A. através do processo descrito neste relatório. Além disso, foram também utilizados o suplemento setorial do GRI Mining and Metals e o Sustainable Development Framework: Assurance Procedure, do ICMM – International Council on Mining and Metals. Com base nesse contexto, o “Relatório de Sustentabilidade 2017 (Março 2018)” caracteriza-se como nível abrangente (*Comprehensive Option*).

O processo de asseguração sugerido pela VALE S.A., e considerado inovador pela SGS, compreendeu uma combinação de (i) visitas a unidades de negócio da Vale, onde foram revisados indicadores, dados e processos relativos à gestão da sustentabilidade e à coleta de indicadores GRI, bem como realizadas entrevistas com colaboradores estratégicos, e acompanhados processos operacionais, (ii) revisão da documentação encaminhada pela Vale S.A. e comparação com as informações inseridas pela empresa no sistema de coleta de indicadores Credit 360 e (iii) avaliação de versões deste relatório para alinhamento com os *standards* do GRI. As informações contábeis da Vale S.A. contidas e/ou referenciadas no “Relatório de Sustentabilidade 2017 (Março 2018)” não foram avaliadas como parte deste processo de asseguração.

A inovação apontada pela SGS no processo sugerido pela Vale S.A. diz respeito à possibilidade de acompanhamento nas operações da empresa como se dão os processos de coleta de dados para os indicadores GRI e



Introdução

Propósito

Pessoas

Planeta

Prosperidade

Paz

Parcerias

**Anexos****Declaração de Asseguração**

Índice de conteúdo da GRI

como funcionam na prática as estratégias e políticas de sustentabilidade da organização. Dessa forma, a segurança da equipe de asseguração sobre os dados relatados foi significativamente ampliada, permitindo maior facilidade na verificação dos dados consolidados na sede da Vale. Além disso, a exposição da equipe SGS às diferentes realidades da Vale, permitiu que a asseguração também fornecesse subsídios para o aprimoramento do Sistema de Gestão da Sustentabilidade da companhia, gerando valor ao processo de asseguração tradicionalmente realizado pelas empresas, onde as equipes de auditoria limitam-se à conferência de dados e informações em suas sedes. A equipe da SGS teve a oportunidade de realizar as etapas da asseguração nas seguintes unidades: Terminal de Ponta da Madeira, Vale Cubatão Fertilizantes, Mina de Carvão Moatize (Moçambique), Complexo Vargem Grande, Corporativo Belo Horizonte e Corporativo Rio de Janeiro. Vale mencionar que as visitas também incluíram verificações para o GHG. Um último aspecto que merece ser destacado foi o importante envolvimento e compromisso dos pontos focais designados para a coleta de dados para o GRI em cada uma das unidades visitadas.

**Declaração de independência e competência**

O grupo de empresas da SGS é líder mundial em inspeções, análises e verificações, com operações em mais de 140 países e prestando serviços que incluem a certificação de sistemas de gestão, auditorias e capacitação nas áreas de qualidade, ambiental, social e ética, asseguração de relatórios de sustentabilidade e verificação de gases de efeito estufa. A SGS afirma sua independência da Vale, estando livre de conflito de interesse com a organização, suas subsidiárias e partes interessadas. A equipe de asseguração foi formada com base em conhecimento, experiência e qualificação para este serviço, e foi composta por:

- Um auditor líder de asseguração de Relatório de Sustentabilidade, auditor líder

de programas socioambientais, verificador de gases de efeito estufa (GEE), auditor líder da ISO 26.001, auditor líder de Princípios do Equador.

- Um auditor de asseguração de relatórios de sustentabilidade, verificador líder de gases de efeito estufa (GEE), auditor líder de programas socioambientais, auditor líder para sistema de gestão ambiental, qualidade, energia e eventos sustentáveis.
- Um auditor de asseguração de relatórios de sustentabilidade, verificador líder de gases de efeito estufa (GEE) e programas de mudanças climáticas, auditor líder de programas socioambientais.
- Um auditor de asseguração de relatórios de sustentabilidade, verificador líder de gases de efeito Estufa (GEE) e programas de mudanças climáticas.
- Um auditor de asseguração de relatórios de sustentabilidade, verificador líder de gases de efeito estufa (GEE), auditor líder para sistema de gestão ambiental, qualidade e saúde e segurança.

**Parecer de asseguração**

Foi solicitada uma asseguração ampla e o trabalho realizado foi suficiente e adequado para uma asseguração firme. Com relação à verificação realizada na metodologia, processos e dados apresentados pela Vale S.A., estamos seguros que as informações e dados contidos no “Relatório de Sustentabilidade 2017 (Março 2018)” são confiáveis e uma representação equilibrada das atividades de sustentabilidade desenvolvidas pela Vale no ano-base 2017. A equipe de asseguração tem o parecer de que o relatório pode ser utilizado pelas partes interessadas da empresa como parte de seus processos de avaliação da companhia. A organização escolheu o nível de asseguração abrangente (*Comprehensive Option*), de acordo com suas necessidades.

Em nossa opinião, com base na amostragem do que foi verificado nas unidades e nos materiais apresentados pela VALE, o conteúdo do relatório atende aos requisitos dos GRI Standards, incluindo aqueles do Suplemento Setorial para Mining and Metals.



Introdução  
 Propósito  
 Pessoas  
 Planeta  
 Prosperidade  
 Paz  
 Parcerias

#### Anexos

#### Declaração de Asseguração

Índice de conteúdo da GRI

### Recomendações, constatações e conclusões da asseguração

O Relatório da Vale, "Relatório de Sustentabilidade 2017 (Março 2018)", está alinhado com os Sustainability Reporting Standards, (Universal Standards 101, 102 e 103) e também com os *requirements* dos Topic-specific Standards (GRI 200, GRI 300 e GRI 400), Opção Abrangente (*Comprehensive Option*). Mencione-se também que os aspectos materiais e seus limites foram apropriadamente definidos de acordo com os Princípios de Relato e indicados ao longo do relatório e/ou no índice remissivo.

Em termos de contribuição à melhoria no desenvolvimento de futuros relatórios de sustentabilidade e a uma maior eficiência no processo de asseguração, sugere-se que a Vale:

- Apesar de ter um relatório específico em sustentabilidade, que ele não seja a principal forma de informar seus públicos sobre suas práticas nesse tema. Nosso entendimento de melhor prática é que se utilize o relatório como grande repositório de informações sobre sustentabilidade, as quais deverão ser trabalhadas de forma específica junto a cada público, dependendo da materialidade relacionada a cada *stakeholder* e dos canais de comunicação que a empresa já possui junto a eles.
- Desenvolva um processo contínuo de materialidade e evite ter momentos específicos do ano em que realize essa atividade. As melhores práticas indicam que os temas materiais devem ser extraídos dos processos de interação da organização com seus *stakeholders* que já estão em curso e que ocorrem ao longo de todo o ano. Para que essa estratégia funcione, trazendo mais eficiência e menos custos à Vale, deve-se incentivar que os pontos de contato da empresa com os diferentes públicos explorem os aspectos materiais quando se relacionam externamente e que insiram os resultados das interações no SDI, subutilizado em nosso entendimento.

- Promova uma melhor compreensão em suas unidades sobre a relevância da gestão dos indicadores GRI. Durante as visitas, a equipe da SGS deparou-se com certo grau de compreensão sobre as razões de se levantar os indicadores, o que ocasionou que muitos entrevistados vissem esse processo como uma carga adicional às suas atividades. Entendemos que, mesmo com os treinamentos já existentes na empresa, essa conscientização deve ser fortalecida. Uma forma eficiente de se promover essa conscientização é incentivar que a inserção dos dados no sistema de coleta de indicadores seja realizada por um número maior de colaboradores, pulverizando a inserção de informações, excessivamente centralizada em poucas pessoas.

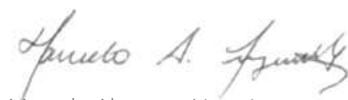
Finalmente, a SGS parabeniza a Vale pela forma inovadora com que a empresa propôs e conduziu a asseguração, pelo compromisso com a sustentabilidade e pelos avanços significativos no tema que ela tem obtido nos últimos anos.

Assinado por e em nome da SGS.



Fabian Peres Gonçalves

Gerente de Negócios - Sustentabilidade | SGS ICS Certificadora Ltda.



Marcelo Abrantes Linguitte

Auditor Líder de Relatório de Sustentabilidade | SGS ICS Certificadora Ltda.

16 de Março de 2018 | [www.sgs.com](http://www.sgs.com)



Introdução  
 Propósito  
 Pessoas  
 Planeta  
 Prosperidade  
 Paz  
 Parcerias

#### Anexos

Declaração  
de Asseguração

**Índice de  
conteúdo da GRI**

# Índice de conteúdo da GRI

102-45 | 102-55



## Abrangência e escopo

Para definir o conteúdo e escopo do Relatório de Sustentabilidade, alinhado à metodologia de Aspectos Materiais e Limites, a Vale baseou-se na matriz de materialidade resultante do mapeamento de indicadores. O trabalho levou em conta as expectativas e os interesses de representantes das suas partes interessadas em relação aos impactos econômico-financeiros e socioambientais significativos.<sup>1</sup> Foi considerada ainda a capacidade desses temas de influenciar as avaliações e decisões sobre investimentos.

Quanto à abrangência, o relatório inclui informações sobre o desempenho das empresas sobre as quais a Vale possui controle operacional e detém um percentual de participação superior a 50%. As referências à "Vale" ou à "empresa" neste relatório geralmente são limitadas à Vale S.A. e às suas controladas. Sempre que uma subsidiária controlada for mencionada, especificamente neste relatório, as informações fornecidas a respeito dessa entidade serão limitadas a ela somente.

Devido à venda de parte de seus ativos (Logística) do Corredor Nacala, na África, a empresa considera, neste

documento, os resultados da operação somente até o 1º trimestre de 2017. Embora a empresa tenha concordado em vender uma parte substancial do negócio de Fertilizantes e, portanto, ter considerado, para fins contábeis, as operações de Fertilizantes como descontinuadas, o desempenho da divisão está contemplado integralmente nos números, visto que a efetivação da venda dos ativos ocorreu em 2018 (saiba mais a respeito no Relatório 20-F e na seção Investidores do [site www.vale.com](http://www.vale.com)).

No âmbito de suas empresas controladas, a Vale busca assegurar que políticas e normas sejam implementadas, em concordância com a legislação aplicável, alinhadas às suas políticas e normas internas. Já nas empresas coligadas, diretas ou indiretas, nas quais a Vale (i) detém entre 20% e 50% do capital votante ou (ii) detém mais de 50%, mas sem o controle, incluindo os casos de controle compartilhado, a Vale espera que essas empresas implementem e sigam políticas e normas alinhadas às suas. No entanto, pela ausência de controle, a Vale não pode garantir que essas empresas cumpram integralmente todas as suas políticas, procedimentos e controles.

<sup>1</sup> O escopo das operações cobertas em cada indicador pode variar. No caso de projetos, são contemplados no reporte dispêndios socioambientais, reassentamento, estudos socioeconômicos, recursos humanos, saúde e segurança e biodiversidade. As especificidades mais relevantes são apresentadas ao longo do relatório.



	<b>Item de divulgação</b>	<b>Página/resposta</b>	<b>Omissão</b>	<b>ODS correlacionados</b>	<b>Pacto Global</b>
Introdução					
Propósito					
Pessoas					
Planeta					
Prosperidade					
Paz					
Parcerias					
<b>Anexos</b>					
Declaração de Asseguração					
<b>Índice de conteúdo da GRI</b>					
	<b>GRI 101: Fundamentos 2016</b>				
	<b>GRI 102: Divulgações gerais 2016 – Perfil organizacional</b>				
	102-1 Nome da organização	21			
	102-2 Atividades, marcas, produtos e serviços	21			
	102-3 Localização da sede da organização	21			
	102-4 Localização das operações	21			
	102-5 Natureza da propriedade e forma jurídica	21			
	102-6 Mercados atendidos	21			
	102-7 Porte da organização	21		8	
	102-8 Informações sobre empregados e outros trabalhadores	39			6
	102-9 Cadeia de fornecedores	16			
	102-10 Mudanças significativas na organização e na sua cadeia de fornecedores	119			
	102-11 Abordagem do princípio da precaução	119			
	102-12 Iniciativas externas	158			
	102-13 Membros em associações	161			
	<b>GRI 102: Divulgações gerais 2016 – Estratégia</b>				
	102-14 Declaração do decisor mais graduado	8-14			
	102-15 Principais impactos riscos e oportunidades	83			



	Item de divulgação	Página/resposta	Omissão	ODS correlacionados	Pacto Global
Introdução					
Propósito					
Pessoas					
Planeta					
Prosperidade					
Paz					
Parcerias					
<b>Anexos</b>					
Declaração de Asseguração					
<b>Índice de conteúdo da GRI</b>					
	<b>GRI 102: Divulgações gerais 2016 – Ética e integridade</b>				
	102-16 Valores, princípios, padrões e normas de comportamento	20		16	10
	102-17 Mecanismos de aconselhamento e preocupações sobre ética	79		16	10
	<b>GRI 102: Divulgações gerais 2016 – Governança</b>				
	102-18 Estrutura de governança	22			
	102-19 Delegação de autoridade	22			
	102-20 Funções de nível executivo como responsáveis pelos tópicos econômicos, ambientais e sociais	25			
	102-21 Consulta aos <i>stakeholders</i> sobre tópicos econômicos, ambientais e sociais	25		16	
	102-22 Composição do mais alto órgão de governança e dos seus comitês	23		5, 16	
	102-23 Presidente do mais alto órgão de governança	23		16	
	102-24 Seleção e nomeação para o mais alto órgão de governança	23		5,16	
	102-25 Conflito de interesses	23		16	
	102-26 Papéis do mais alto órgão de governança na configuração do propósito, valores e estratégias	23			
	102-27 Conhecimento coletivo do mais alto órgão de governança	23		4	
	102-28 Avaliação de desempenho do mais alto órgão de governança	23			
	102-29 Identificação e gestão dos impactos econômicos, ambientais e sociais	23		16	



	Item de divulgação	Página/resposta	Omissão	ODS correlacionados	Pacto Global
Introdução					
Propósito					
Pessoas	102-30 Eficácia da gestão de riscos	23			
Planeta	102-31 Revisão dos tópicos econômicos, ambientais e sociais	23			
Prosperidade	102-32 Papel do mais alto órgão de governança no relatório de sustentabilidade	25			
Paz					
Parcerias	102-33 Comunicação de preocupações críticas	25			
<b>Anexos</b>					
Declaração de Asseguração	102-34 Natureza e número total de preocupações críticas	79			
Índice de conteúdo da GRI	102-35 Políticas de remuneração	23			
	102-36 Processo para a determinação da remuneração	23			
	102-37 Envolvimento de <i>stakeholders</i> na remuneração	23			
	102-38 Proporção da remuneração anual total	-	Informação sujeita a restrição de confidencialidade específica: a Vale não divulga os valores dos salários pagos		
	102-39 Aumento percentual da proporção de remuneração anual total	-	Informação sujeita a restrição de confidencialidade específica: a Vale não divulga os valores dos salários pagos		
<b>GRI 102: Divulgações gerais 2016 – Engajamento das partes interessadas</b>					
	102-40 Lista de grupos de <i>stakeholders</i>	16			
	102-41 Acordos de negociação coletiva	41		8	3
	102-42 Identificação e seleção de <i>stakeholders</i>	16			



	<b>Item de divulgação</b>	<b>Página/resposta</b>	<b>Omissão</b>	<b>ODS correlacionados</b>	<b>Pacto Global</b>
Introdução					
Propósito					
Pessoas	102-43 Abordagem para engajamento de <i>stakeholders</i>	16			
Planeta	102-44 Principais tópicos e preocupações levantadas	16			
Prosperidade	<b>GRI 102: Divulgações gerais 2016 – Práticas de relato</b>				
Paz	102-45 Entidades incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas	164			
Parcerias	102-46 Definição do conteúdo do relatório e seus limites	16			
<b>Anexos</b>	102-47 Lista de tópicos materiais	16			
Declaração de Asseguração	102-48 Reformulações de informações	4			
<b>Índice de conteúdo da GRI</b>	102-49 Alterações no relatório	4			
	102-50 Período coberto pelo relatório	4			
	102-51 Data do relatório mais recente	4			
	102-52 Ciclo de emissão	4			
	102-53 Ponto de contato para perguntas sobre o relatório	7			
	102-54 Opção de acordo do Padrão GRI	4			
	102-55 Sumário de conteúdo GRI	164			
	102-56 Asseguração externa	4			
	<b>GRI 103: Abordagem de gestão 2016</b>				
	103-1 Explicação do tema material e seus limites	16-17, 20, 121			
	103-2 A forma de gestão e seus componentes	20, 36, 43, 52, 121			
	103-3 Evolução da forma de gestão	121			



	<b>Item de divulgação</b>	<b>Página/resposta</b>	<b>Omissão</b>	<b>ODS correlacionados</b>	<b>Pacto Global</b>
Introdução	<b>GRI 201: Desempenho econômico 2016: Não material</b>				
Propósito	<b>GRI 202: Presença de mercado 2016</b>				
Pessoas	103-1 Explicação do tema material e seus limites	16,17, 164			
Planeta	103-2 A forma de gestão e seus componentes	103-107			
Prosperidade	103-3 Evolução da forma de gestão	107			
Paz	202-1 Variação da proporção do salário mais baixo, por gênero, comparado ao salário mínimo local	41		1,5 e 8	6
Parcerias	202-2 Proporção de membros da alta direção contratados na comunidade local	39-40		1 e 8	6
<b>Anexos</b>	<b>GRI 203: Impacto econômico indireto 2016</b>				
	103-1 Explicação do tema material e seus limites	16,17,164			
	103-2 A forma de gestão e seus componentes	131			
	103-3 Evolução da forma de gestão	131			
	203-1 Investimento em infraestrutura e serviços	130		1,5,7,9 e 11	
	203-2 Impacto econômico indireto	121		1,2,3,8,10 e 17	
	<b>GRI 204: Práticas de compra 2016</b>				
	103-1 Explicação do tema material e seus limites	16, 17, 164			
	103-2 A forma de gestão e seus componentes	116-117			
	103-3 Evolução da forma de gestão	103-106, 117			
	204-1 Proporção de gastos com fornecedores locais	114		12	



	<b>Item de divulgação</b>	<b>Página/resposta</b>	<b>Omissão</b>	<b>ODS correlacionados</b>	<b>Pacto Global</b>
Introdução					
Propósito					
Pessoas					
Planeta					
Prosperidade					
Paz					
Parcerias					
<b>Anexos</b>					
Declaração de Asseguração					
<b>Índice de conteúdo da GRI</b>					
	<b>GRI 205: Anticorrupção 2016</b>				
	103-1 Explicação do tema material e seus limites	16, 17, 164			
	103-2 A forma de gestão e seus componentes	116-119			
	103-3 Evolução da forma de gestão	116-119			
	205-1 Operações submetidas a avaliações de riscos relacionados à corrupção	116		16	10
	205-2 Comunicação e treinamento em políticas e procedimentos de combate à corrupção	116		16	10
	205-3 Casos confirmados de corrupção e medidas tomadas	116		16	10
	<b>GRI 206: Concorrência desleal 2016: Não material</b>				
	<b>GRI 301: Materiais 2016: Não material</b>				
	<b>GRI 302: Energia 2016: Não material</b>				
	<b>GRI 303: Água 2016</b>				
	103-1 Explicação do tema material e seus limites	16,17, 164			
	103-2 A forma de gestão e seus componentes	84			
	103-3 Evolução da forma de gestão	84			
	303-1 Retirada de água por fonte	84-87		6	7 e 8
	303-2 Fontes hídricas significativamente afetadas por retirada de água	84-87		6	8
	303-3 Água reciclada e reutilizada	84-87		6, 8 e 12	8
	<b>GRI 304: Biodiversidade 2016</b>				
	103-1 Explicação do tema material e seus limites	16,17, 164			



	<b>Item de divulgação</b>	<b>Página/resposta</b>	<b>Omissão</b>	<b>ODS correlacionados</b>	<b>Pacto Global</b>
Introdução					
Propósito					
Pessoas	103-2 A forma de gestão e seus componentes	73-76			
Planeta	103-3 Evolução da forma de gestão	73-76			
Prosperidade	304-1 Unidades operacionais próprias, arrendadas ou administradas dentro ou nas adjacências de áreas protegidas e áreas de alto índice de biodiversidade situadas fora de áreas protegidas	77		6,14 e 15	8
Paz					
Parcerias					
<b>Anexos</b>	304-2 Impactos significativos de atividades, produtos e serviços sobre a biodiversidade	73		6,14 e 15	8
Declaração de Asseguração	304-3 Habitats protegidos ou restaurados	80		6,14 e 15	8
<b>Índice de conteúdo da GRI</b>	304-4 Espécies incluídas na lista vermelha da IUCN e em listas nacionais de conservação com habitats situados em áreas afetadas por operações da organização	73		6,14 e 15	8
	MM1- Quantidade de terras (próprias ou arrendadas, usadas para atividades produtivas ou extrativistas) alteradas ou reabilitadas	80-81		3, 6, 12, 14 e 15	
	MM2- Número e percentual de unidades operacionais que necessitam de planos de gestão da biodiversidade de acordo com critérios estabelecidos e número (percentual) dessas unidades com planos em vigência	73-75		6,14 e 15	
	MM10 - Número e percentual de operações com planos para o encerramento das atividades	134			
<b>GRI 305: Emissões 2016</b>					
	103-1 Explicação do tema material e seus limites	16,17, 164			
	103-2 A forma de gestão e seus componentes	89-90, 98			
	103-3 Evolução da forma de gestão	89-90, 98			
	305-1 Emissões diretas de gases de efeito estufa (GEE) (Escopo 1)	90-92		3, 12, 13, 14 e 15	7 e 8



	<b>Item de divulgação</b>	<b>Página/resposta</b>	<b>Omissão</b>	<b>ODS correlacionados</b>	<b>Pacto Global</b>
Introdução					
Propósito					
Pessoas	305-2 Emissões indiretas de gases de efeito estufa (GEE) (Escopo 2)	90-92		3, 12, 13, 14 e 15	7 e 8
Planeta	305-3 Emissões indiretas de gases de efeito estufa (GEE) (Escopo 3)	90-92		3, 12, 13, 14 e 15	7 e 8
Prosperidade	305-4 Intensidade de emissões de gases de efeito estufa (GEE)	90-92		13, 14 e 15	8 e 9
Paz	305-5 Redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE)	90-92		13, 14 e 15	8
Parcerias	305-6 Emissões de substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO)	90-92		3, 12, 13 e 15	7 e 8
<b>Anexos</b>	305-7 Emissões de NOx, SOx e outras emissões atmosféricas significativas	98-101		3, 12, 13, 14 e 15	7 e 8
Declaração de Asseguração	<b>GRI 306: Efluentes e resíduos 2016: Não material</b>				
Índice de conteúdo da GRI	<b>GRI 307: Conformidade ambiental 2016</b>				
	103-1 Explicação do tema material e seus limites	16,17, 164			
	103-2 A forma de gestão e seus componentes	65-66			
	103-3 Evolução da forma de gestão	65-66			
	307-1 Não conformidade com leis e regulamentos ambientais	118		16	8
	<b>GRI 308: Avaliação ambiental de fornecedores 2016: Não material</b>				
	<b>GRI 401: Emprego 2016</b>				
	103-1 Explicação do tema material e seus limites	16,17, 164			
	103-2 A forma de gestão e seus componentes	41			
	103-3 Evolução da forma de gestão	41			



	<b>Item de divulgação</b>	<b>Página/resposta</b>	<b>Omissão</b>	<b>ODS correlacionados</b>	<b>Pacto Global</b>
Introdução					
Propósito					
Pessoas	401-1 Novas contratações de empregados e rotatividade	39		5 e 8	
Planeta	401-2 Benefícios concedidos a empregados de tempo integral que não são oferecidos a empregados temporários ou em regime de meio período	41		8	
Prosperidade					
Paz	401-3 Retorno e retenção após licença-maternidade/paternidade	41		5 e 8	
Parcerias					
<b>Anexos</b>					
<b>Declaração de Asseguração</b>					
<b>Índice de conteúdo da GRI</b>					
	<b>GRI 402: Relações trabalhistas 2016</b>				
	103-1 Explicação do tema material e seus limites	16,17, 164			
	103-2 A forma de gestão e seus componentes	33-34, 41			
	103-3 Evolução da forma de gestão	33-34, 41			
	402-1 Prazo mínimo de notificação sobre mudanças operacionais	41		8	
	MM4 - Número de greves e locautes com duração de mais de uma semana, discriminados por país	41		8	
	<b>GRI 403: Saúde e segurança no trabalho 2016</b>				
	103-1 Explicação do tema material e seus limites	16,17, 164			
	103-2 A forma de gestão e seus componentes	135-137			
	103-3 Evolução da forma de gestão	135-137			
	403-1 Força de trabalho representada em comitês formais de saúde e segurança	142		8	
	403-2 Tipos e taxas de lesões, doenças ocupacionais, dias perdidos, absenteísmo e número de óbitos relacionados ao trabalho	139		3 e 8	
	403-3 Empregados com alta incidência ou alto risco de doenças relacionadas à sua ocupação	139		3 e 8	



	Item de divulgação	Página/resposta	Omissão	ODS correlacionados	Pacto Global
Introdução					
Propósito					
Pessoas	403-4 Tópicos relativos a saúde e segurança cobertos por acordos formais com sindicatos	45		8	
Planeta					
Prosperidade					
Paz					
Parcerias					
<b>Anexos</b>					
Declaração de Asseguração					
<b>Índice de conteúdo da GRI</b>					
	<b>GRI 404: Treinamento e educação 2016</b>				
	103-1 Explicação do tema material e seus limites	16,17, 164			
	103-2 A forma de gestão e seus componentes	43-44			
	103-3 Evolução da forma de gestão	43-44			
	404-1 Média de horas de treinamento por ano por empregado	47- 48		4,5 e 8	
	404-2 Programas de aprendizagem contínua e preparação para a aposentadoria	45		8	
	404-3 Percentual de empregados que recebem regularmente análises de desempenho e de desenvolvimento de carreira	45		5 e 8	
	<b>GRI 405: Diversidade e igualdade de oportunidade 2016</b>				
	103-1 Explicação do tema material e seus limites	16,17, 164			
	103-2 A forma de gestão e seus componentes	33-34			
	103-3 Evolução da forma de gestão	33-34			
	405-1 Diversidade dos grupos responsáveis pela governança e da força de trabalho	39			
	405-2 Razão do salário e da remuneração entre mulheres e homens	41		5, 8 e 10	
	<b>GRI 406: Não discriminação 2016: Não material</b>				
	<b>GRI 407: Liberdade de associação e negociação coletiva 2016: Não material</b>				
	<b>GRI 408: Trabalho infantil 2016: Não material</b>				



	<b>Item de divulgação</b>	<b>Página/resposta</b>	<b>Omissão</b>	<b>ODS correlacionados</b>	<b>Pacto Global</b>
Introdução					
Propósito					
Pessoas					
Planeta					
Prosperidade					
Paz					
Parcerias					
<b>Anexos</b>					
Declaração de Asseguração					
<b>Índice de conteúdo da GRI</b>					
	<b>GRI 409: Trabalho forçado ou análogo ao escravo 2016: Não material</b>				
	<b>GRI 410: Práticas de segurança 2016: Não material</b>				
	<b>GRI 411: Direitos dos povos indígenas e tradicionais 2016</b>				
	103-1 Explicação do tema material e seus limites	16,17, 164			
	103-2 A forma de gestão e seus componentes	36-37			
	103-3 Evolução da forma de gestão	36-37			
	411-1 Casos de violação de direitos de povos indígenas e tradicionais	58		1	
	MM5 - Número total de operações localizadas em territórios de povos indígenas ou adjacentes a eles, e número e percentual de operações ou locais onde há acordos formais com comunidades de povos indígenas	57		1,2 e 3	
	MM6 - Número e descrição de conflitos significativos relativos ao uso da terra, direitos consuetudinários de comunidades locais e povos indígena	55		1 e 2	
	MM7- Até que ponto mecanismos para encaminhamento de demandas e queixas foram usados para resolver conflitos relativos ao uso da terra, direitos consuetudinários de comunidades locais e povos indígenas e os resultados	55		1,2 e 4	
	<b>GRI 412: Avaliação de fornecedores em direitos humanos 2016: Não material</b>				
	<b>GRI 413: Comunidades locais 2016</b>				
	103-1 Explicação do tema material e seus limites	16,17, 164			
	103-2 A forma de gestão e seus componentes	36-37, 123-124			
	103-3 Evolução da forma de gestão	36-37, 123-124			



	<b>Item de divulgação</b>	<b>Página/resposta</b>	<b>Omissão</b>	<b>ODS correlacionados</b>	<b>Pacto Global</b>
Introdução					
Propósito					
Pessoas	413-1 Operações com programas implementados de engajamento da comunidade local, avaliação de impactos e desenvolvimento local	146-150		1	1
Planeta					
Prosperidade	413-2 Operações com impactos negativos significativos reais e potenciais nas comunidades locais	146		1	1
Paz					
Parcerias					
<b>Anexos</b>					
Declaração de Asseguração					
<b>Índice de conteúdo da GRI</b>					
	<b>GRI 414: Avaliação de fornecedores em práticas trabalhistas 2016: Não material</b>				
	<b>GRI 415: Políticas públicas 2016: Não material</b>				
	<b>GRI 416: Saúde e segurança do cliente 2016: Não material</b>				
	<b>GRI 417: Rotulagem de produtos e serviços 2016: Não material</b>				
	<b>GRI 418: Privacidade do cliente 2016: Não material</b>				
	<b>GRI 419: Conformidade socioeconômica 2016</b>				
	103-1 Explicação do tema material e seus limites	16,17, 164			
	103-2 A forma de gestão e seus componentes	119-120			
	103-3 Evolução da forma de gestão	119-120			
	419-1 Não conformidade com leis e regulamentos nas áreas social e econômica	118		16	





#### **Créditos**

##### **Realização**

Diretoria de Sustentabilidade  
Gerência Executiva de Gestão Ambiental

##### **Coordenação geral**

Gerência de Relatórios e Índices de Sustentabilidade

##### **Apoio editorial**

Diretoria de Comunicação

##### **Apoio técnico**

Keyassociados

##### **Verificação externa**

SGS ICS Certificadora Ltda.

##### **Coordenação editorial, layout e produção gráfica**

Approach Comunicação

##### **Foto de capa**

Complexo S11D Eliezer Batista | Fotógrafo: Ricardo Teles

##### **Fotografias**

Banco de Imagens Vale

##### **Fotógrafos**

Felipe Patiño Arenas, Marcello Bravo, Marcelo Coelho, Pedro Rubens e Ricardo Teles

Agradecemos a todos os empregados envolvidos direta ou indiretamente na elaboração desta publicação.

## **Relatório de Sustentabilidade 2017**

**[vale.com/rs2017](http://vale.com/rs2017)**

Informação pública 2018 Vale S.A. All Rights Reserved



O advogado infra-assinado requer a sua habilitação no feito, esclarecendo que seu nome já figura no instrumento de mandato apresentado juntamente com a inicial.

Nestes termos,

Pede deferimento em 31/1/2019.



O advogado infra-assinado requer a sua habilitação no feito, esclarecendo que seu nome já figura no instrumento de mandato apresentado juntamente com a inicial.

Nestes termos,

Pede deferimento em 31/1/2019.





**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Justiça de Primeira Instância**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMARCA DE BELO HORIZONTE

6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia,, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

**CERTIDÃO**

PROCESSO Nº 5012680-56.2019.8.13.0024

CLASSE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65)

AUTOR: REDE DE ORGANIZACOES NAO GOVERNAMENTAIS DA MATA ATLANTICA - RMA

RÉU: VALE S/A

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 28-A da Portaria Conjunta n. 411/PR/2015, acrescido pela Portaria Conjunta n. 477/PR/2016, atesto que foi procedida à realização da conferência inicial, prevista no art. 27 daquele diploma normativo, não tendo sido encontrada qualquer irregularidade aparente.

BELO HORIZONTE, 31 de janeiro de 2019.



Autos do Processo nº. 5012680-56.2019.8.13.0024

**REDE DE ORGANIZACOES NAO GOVERNAMENTAIS DA MATA ATLANTICA – RMA**, já qualificada nos autos, por seus advogados que esta subscrevem, na Ação Civil Pública que move em face de VALE S.A., vem à presença de V.Sas., requerer o que segue:

Considerando a gravidade da tragédia ocorrida com o rompimento da barragem na cidade de Brumadinho de propriedade da empresa Vale, a quantidade de vítimas fatais que destruíram famílias e os atingidos direta e indiretamente que tiveram suas vidas devastadas e se encontram sem o devido amparo material e psicológico, e que ainda muitos se encontram na qualificação de idosos e deficientes com direito a tratamento prioritário, vem requerer seja dada tramitação prioritária para que o processo possa ter a celeridade necessária para atendimento e o devido amparo legal aos atingidos e para se evitar que semelhante a outros casos, as vítimas não fiquem por longos anos desamparadas.

Nestes Termos

Pede e aguarda deferimento

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2019.

LUCIANO CAPARROZ PEREIRA DOS SANTOS

OAB/SP 134.472



EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA E  
AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG.

Autos do Processo nº. 5012680-56.2019.8.13.0024

**REDE DE ORGANIZACOES NAO GOVERNAMENTAIS DA MATA  
ATLANTICA – RMA**, já qualificada nos autos, por seus advogados que esta subscrevem,  
na Ação Civil Publica que move em face de VALE S.A., vem à presença de V.Sas.,  
requerer o que segue:

Considerando a gravidade da tragédia ocorrida com o rompimento da barragem na cidade de Brumadinho de propriedade da empresa Vale, a quantidade de vitimas fatais que destruíram famílias e os atingidos direta e indiretamente que tiveram suas vidas devastadas e se encontram sem o devido amparo material e psicológico, e que ainda muitos se encontram na qualificação de idosos e deficientes com direito a tratamento prioritário, vem requerer seja dada tramitação prioritária para que o processo possa ter a celeridade necessária para atendimento e o devido amparo legal aos atingidos e para se evitar que semelhante a outros casos, as vitimas não fiquem por longos anos desamparadas.

Nestes Termos

Pede e aguarda deferimento

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2019.

LUCIANO CAPARROZ PEREIRA DOS SANTOS

OAB/SP 134.472



COMARCA DE BELO HORIZONTE

6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E AUTARQUIAS

**Processo n. 5012680-56.2019.8.13.0024**

Trata-se de ação civil pública ajuizada por Rede de Organizações Não Governamentais da Mata Atlântica em face da Vale S/A, objetivando a condenação da requerida ao pagamento de indenização por dano moral coletivo, no importe de R\$30.000.000,00 (trinta bilhões de reais); indenização por morte no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada núcleo familiar atingido e R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada pessoa submetida a risco pessoal e direto em virtude do desmoronamento da represa e, finalmente, indenização pelos danos materiais causados, a serem apurados em fase de liquidação.

Contudo, cumpre destacar que tramita nesta Vara o processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024, que também versa sobre o rompimento da barragem de rejeitos de mineração denominada “Córrego do Feijão”, de propriedade da ré, situada no Município de Brumadinho/MG.

Nessa esteira, considerando que o processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024 foi distribuído anteriormente – o que ensejou, inclusive, a distribuição por prevenção do presente feito –, nos termos do art. 313, inciso V, alínea “a”, do CPC/2015, suspendo a tramitação deste processo até o julgamento da ação mencionada.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2019.





**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Justiça de Primeira Instância**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMARCA DE BELO HORIZONTE

6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia,, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Certifico e dou fé que junto decisão do Eg. TJMG. Nada mais.

BELO HORIZONTE, 28 de fevereiro de 2019.





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça



Nº 1.0000.19.018957-1/000



2019000227965

MANDADO DE SEGURANÇA  
Nº 1.0000.19.018957-1/000  
IMPETRANTE(S)

AUTORIDADE COATORA

INTERESSADO(S)

19ª CÂMARA CÍVEL  
BELO HORIZONTE  
REDE DE ORGANIZAÇÕES NÃO  
GOVERNAMENTAIS DA MATA  
ATLÂNTICA  
JUIZ DE DIREITO DE 6ª FAZENDA  
ESTADUAL DE BELO HORIZONTE  
VALE S/A

**DECISÃO**

Vistos.

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado pela REDE DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DA MATA ATLÂNTICA contra ato do Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, que determinou a suspensão da tramitação da Ação Civil Pública por ela ajuizada até julgamento do Processo nº 5010709-36.2019.8.13.0024.

A Impetrante alega que a tutela de urgência de caráter antecedente não possui caráter prejudicial com uma Ação Civil Pública posterior versando sobre matérias correlatas.

Assevera que se verificasse o risco de decisões conflitantes caberia ao Magistado determinar a reunião das ações, nos termos do art. 55, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil.

Defende que a ação ajuizada pelo Estado de Minas Gerais se resumiu a acautelar danos e evitar gravames ambientais e que não faz alusão alguma ao dano moral coletivo, dano por morte, indenização por dano ambiental e outros constantes na inicial da Ação Civil Pública promovida.

Nesse contexto, pugna pela concessão da segurança e da medida liminar para que seja determinada a citação da VALE S/A e o

Fl. 1/4

Número Verificador: 10001901895710002019227965





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça



Nº 1.0000.19.018957-1/000

processamento do feito pelo juízo originário. Requer, ainda, a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

É o relatório.

**Decido.**

De início, cumpre mencionar que, a princípio, em um juízo precário e provisório, é certo, o caso dos autos desafia a interposição do Mandado de Segurança, haja vista que a decisão que determinou a suspensão do feito não se encontra prevista no rol taxativo de cabimento de Agravo de Instrumento e, evidentemente, a parte não pode esperar eventual recurso de apelação, visto que, com a suspensão do feito, sequer há previsão de quando será possível sua interposição.

Feitas essas considerações, passo à análise do caso concreto:

A liminar em Mandado de Segurança pressupõe a demonstração, por meio de prova pré-constituída, da existência de direito líquido e certo e, também, da abusividade ou ilegalidade praticada por Autoridade Pública, nos termos do art. 7º, III da Lei Federal n. 12.016, de 2009.

Da análise dos autos, infere-se que a Impetrante ajuizou, por prevenção à Tutela Antecipada de Caráter antecedente promovida pelo Estado de Minas Gerais (autos nº 5010709-36.2019.8.13.0024), Ação Civil Pública em face da VALE S/A requerendo, em síntese, a condenação da demandada ao pagamento de indenização por dano moral coletivo, no importe total de R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais); indenização por morte, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada núcleo familiar atingido, e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada pessoa submetida a risco pessoal direto em virtude do desmoronamento da represa.

O D. Juízo de origem, por entender que a Ação Civil Pública guarda similaridade com a ação anteriormente ajuizada, determinou a sua suspensão.

Fl. 2/4

Número Verificador: 10001901895710002019227965





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça



Nº 1.0000.19.018957-1/000

Pois bem.

Em que pesem as alegações da Impetrante, por ora, a decisão que determinou a suspensão do feito deve ser mantida.

Isso porque, inobstante a parte afirme que sua ação é mais ampla que aquela em curso perante o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias, é notório que estão centradas, naquele feito, as discussões relacionadas aos prejuízos ambientais e às vítimas do rompimento da barragem.

Ademais, já foram ajuizadas outras duas ações pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais perante o juízo de Brumadinho, pretendendo a reparação dos danos ambientais e aqueles atingidos pela tragédia.

Logo, considerando que todas as medidas de urgência relacionadas ao evento noticiado já foram tomadas nas ações mencionadas, não se verifica, por ora, o alegado prejuízo com a suspensão do feito, razão pela qual **INDEFIRO a liminar requerida.**

Notifique-se a digna autoridade apontada coatora para, querendo, prestar informações em dez dias.

Nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 12.016/09, encaminhe-se cópia da petição inicial, por ofício, à Advocacia-Geral do Estado, para que, querendo, ingresse no feito.

No mesmo ato, cientifique a VALE S/A, desta decisão para, querendo, manifestar-se no feito na condição de interessada.

Vindo as manifestações ou vencidos os prazos, ouça-se o Ministério Público.

Int.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2019.

DES. LEITE PRAÇA  
Relator

Fl. 3/4

Número Verificador: 100001901895710002019227965





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça



Nº 1.0000.19.018957-1/000

---

Documento assinado eletronicamente, Medida Provisória nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001.

Signatário: Desembargador ANDRE LEITE PRACA, Certificado:  
04951C2C0BCA77208BDF4D3EFFBCA1A2, Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2019 às 18:11:38.

Verificação da autenticidade deste documento disponível em <http://www.tjmg.jus.br> - nº verificador:  
100001901895710002019227965

---

Fl. 4/4

Número Verificador: 100001901895710002019227965



**Processo n. 5012680-56.2019.8.13.0024**

Ante a decisão de Id. 63173065, suspenda-se a tramitação deste processo até o julgamento do processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 8 de março de 2019.



em anexo.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE.

Autos do Processo nº. 5012680-56.2019.8.13.0024

REDE DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DA MATA ATLÂNTICA, associação civil sem fins lucrativos devidamente qualificada na inicial, vem, respeitosamente, por seus patronos regularmente constituídos, expor e requerer o que segue:

## I

### O OBJETO DA PRESENTE LIDE

A entidade autora moveu a presente ação na qual se formula pedido até o momento não enfrentado perante o Poder judiciário, não estando, portanto, alcançada pela litispendência ou pela coisa julgada.

O fato é que o principal pedido aqui formulado se refere à imposição à demandada do dever de pagar indenização por DANO MORAL COLETIVO, este decorrente de abalos à esfera extrapatrimonial de toda a coletividade em virtude da conduta ilícita narrada na exordial.

A ação que motivou a determinação da suspensão da marcha do presente feito (o Processo nº 5010709-36.2019.8.13.0024) já foi julgada, o que, nos termos da



decisão proferida por Vossa Excelência nos presentes autos, enseja o regresso da presente lide ao devido trâmite até o seus ulteriores termos.

Vossa Excelência assim se pronunciou naquela oportunidade:

Contudo, cumpre destacar que tramita nesta Vara o processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024, que também versa sobre o rompimento da barragem de rejeitos de mineração denominada “Córrego do Feijão”, de propriedade da ré, situada no Município de Brumadinho/MG. Nessa esteira, considerando que o processo n.º 5010709- 36.2019.8.13.0024 foi distribuído anteriormente – o que ensejou, inclusive, a distribuição por prevenção do presente feito –, nos termos do art. 313, inciso V, alínea “a”, do CPC/2015, suspendo a tramitação deste processo até o julgamento da ação mencionada. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Tendo havido o julgamento do referido feito, é necessário agora que se dê andamento a esta ação civil pública.

Ela não se confunde com a ação levada em conta quando da ordem judicial de suspensão do curso desta lide, o citado Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024. Tal feito consistia numa Tutela Antecipada Antecedente proposta pelo Estado de Minas Gerais, a qual não contemplava indenizações dano moral coletivo, mas apenas a contenção dos danos em caráter de urgência, a oportunizar justamente uma ação principal posterior.

Note-se, por outro lado, que muitas outras ações foram propostas contra a empresa-ré sobre o mesmo tema geral: o rompimento da barragem de Brumadinho. Entretanto, o acordo não versou o tema **DANO MORAL COLETIVO e DANOS MORAIS INDIVIDUAIS**.



Conforme se vê da avença em anexo, da qual a demandante não participou, houve apenas composição de DANOS SOCIOAMBIENTAIS E DE DANOS SOCIOECONÔMICOS. Como se pode ver da leitura atenta do referido documento, o acordo nada dispôs sobre a questão dos DANOS MORAIS COLETIVOS e DANOS MORAIS INDIVIDUAIS.

Sem embargo, eis o item “b” a “d” dos requerimentos formulados na inicial desta ação civil pública:

- b) seja à demandada imposto o dever de pagar indenização por DANO MORAL COLETIVO, no importe total de R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais);
- c) seja condenada a requerida a pagar indenização por morte no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada núcleo familiar atingido e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada pessoa submetida a risco pessoal direto em virtude do desmoronamento da represa ou, alternativamente, seja tais valores definidos por arbitramento nos termos o art. 509, I, do NCPC;
- d) seja a requerida condenada a indenizar os danos materiais causados, com liquidação a ser realizada nos termos do art. 509, II, do NCPC;

Tratam-se de temas não versados no acordo.

## II

**NÃO ALCANCE DA PRESENTE LIDE PELO ACORDO FIRMADO**



Note-se que todas as providências adotadas no acordo ora anexado aos autos se voltam a cobrir **PREJUÍZOS MATERIAIS** impostos ao meio ambiente e à economia, possuindo o seguinte teor expresso:

## “2. DA REPARAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

2.1. As medidas de reparação socioambiental integral dos impactos e danos decorrentes do Rompimento corresponderão às ações, projetos e obras mensuráveis por meio de indicadores e não estarão sujeitas a limite pecuniário, ressalvada a compensação ambiental definida neste Acordo. Desta forma, os valores despendidos para a reparação socioambiental integral e os projetos a ele relacionados, à exceção da compensação ambiental, definida neste acordo, não serão considerados para fins de cálculo do teto do presente termo;

(...)”

## “3. DA REPARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1. a Vale obriga-se aos pagamentos ou execução de projetos e ações conforme discriminados nos Anexos I.1, I.2, I.3, I.4, III e IV, que serão destinados à reparação de todos os danos socioeconômicos difusos e coletivos decorrentes do Rompimento. Ficam excetuados os danos supervenientes, os individuais e os individuais homogêneos de natureza divisível, conforme os pedidos das ações judiciais não extintas por este acordo, os quais serão objeto das perícias judiciais que se seguirão.

3.2. A reparação socioeconômica respeitará os modos de vida locais, a autonomia das pessoas atingidas w o fortalecimento dos serviços públicos.



3.3. As pessoas atingidas terão participação informada na concepção, formulação, acompanhamento e avaliação dos planos, programas, projetos e ações relacionados ao Anexo I.1 - Projetos e demandas das comunidades atingidas.

(...)"

Em suma, quando se lê a íntegra do acordo, verifica-se que nele foram definidas medidas para promover a reparação dos danos materiais causados ao meio ambiente e à economia locais.

Isso fica ainda mais claro quando se tem presente que o valor global de **R\$ 26.412.660.134.00** (vinte e seis bilhões, quatrocentos e doze milhões, seiscentos e sessenta mil e cento e trinta e quatro reais) a que se reporta a cláusula 4.2 expressamente não esgota o debate processual.

A cláusula 4.3 é de que clareza solar ao estipular o que **não** está abrangido pelo acordo:

4.3. O valor que se refere o item 4.2 **não abrange as seguintes despesas:**

- a) restauração e recuperação socioambiental integral, inclusive dos danos desconhecidos, futuros ou supervenientes;
- b) indenizações referentes a direitos individuais;
- c) execução das obrigações previstas nos termos do compromisso e acordos judiciais referentes ao Rompimento já firmado e não novados ou extintos expressamente por este Acordo;



- d) compensação de eventuais danos ambientais decorrentes do Rompimento, que não estejam referenciados no Anexo IX e que sejam considerados irrecuperáveis;
- e) execução das demandas emergenciais, exceto do pagamento emergencial, com destaque para o abastecimento de água potável, fornecimento de silagem e para as obras relacionadas às estruturas remanescentes, cujos valores não poderão ser descontados da reparação socioeconômica e socioambiental;
- f) monitoramento da área subterrânea para consumo humano conforme plano de monitoramento e de instalação de tecnologias de tratamento de água subterrânea, que já estão em curso, até que ocorra a aprovação pela SES do referido plano de monitoramento;
- g) custeio das ações desenvolvidas pelo perito do Juízo competente, ou que sejam determinadas por este, exceto em relação ao referido no item. 4.4.2.2;
- h) referentes ao deslocamento compulsório temporário decorrente do Rompimento, de obras emergenciais ou de reparação, e consequente alocação, que deve se dar em moradia temporária adequada, qual seja, em condições similares à moradia do realocado, enquanto perdurar a causa do deslocamento. Os valores decorrentes destas medidas não poderão ser descontados da reparação socioeconômica e socioambiental;
- i) contratação, custeio e auditoria dos Estudos de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico (ERSHRE), previstos na cláusula 3.8, e todas as medidas a serem implementadas a partir da conclusão dos ERSHRE.



Salta aos olhos que os itens “a” (“restauração e recuperação socioambiental integral, inclusive dos danos desconhecidos, futuros ou supervenientes”) e “d” (“compensação de eventuais danos ambientais decorrentes do Rompimento, que não estejam referenciados no Anexo IX e que sejam considerados irrecuperáveis”) estão claramente no âmbito do o Direito denomina “dano moral coletivo”.

Mas há muito mais a ser reparado nessa categoria que não foi não abarcado pelo referido acordo. É que todo o acordo se volta aos prejuízos materiais nos âmbito do meio ambiente e da economia da região imediatamente afetada pela ilicitude da demandada, oque poderia assim ser relacionado, sem pretensão de esgotamento do tema:

I - aflição imposta a toda a sociedade brasileira pela morte trágica e evitável de tantos brasileiros e brasileiras em seu trabalho, em suas residência ou até a passeio pela região, implicando em dor coletiva;

II - abalo à imagem dos órgãos incumbidos de fiscalizar empresas que lidam com mineração;

III - afetação negativa da confiança pública na atividade de mineração;

IV - dor coletiva causada pela destruição imposta à natureza em geral e aos cursos d’água em particular, com a poluição alcançando outros estados e até o mar, em áreas em que residem milhões de brasileiros;

VI - abalo à imagem do Brasil no plano internacional.



E para que não reste qualquer dúvida de que o DANO MORAL COLETIVO não foi alcançado pelo acordo, merece leitura o inteiro teor da cláusula 4.4, que taxativamente relaciona tudo a que o valor definido na cláusula 4.2 se destina. E absolutamente todos os valores são destinados a reparações ambientais ou socioeconômicas. Nada ali se refere a dano moral. É o que se pode ver do Termo de Acordo em anexo.

Tudo isso deixa certo que o acordo em referência não diz respeito à presente lide, a qual precisa ter seu curso assegurado a fim de que os danos versados nesta ação civil pública possam merecer a devida apreciação pelo Poder Judiciário.

Ainda resta a dizer apenas que a presente lide simplesmente não foi lembrada quando do estabelecimento do acordo. Foram muitas ações reunidas para aquela pactuação, mas a presente não foi por ela alcançada, o que a deixa incólume e pronta para seguir o seu devido curso.

### III

#### A NATUREZA AUTÔNOMA DO DANO MORAL COLETIVO

Em decisão recentíssima, o Superior Tribunal de Justiça - decidindo sobre responsabilidade civil decorrente de danos à coletividade - voltou a afirmar a independência pela entre as esferas patrimonial e extrapatrimonial. Assim se fixou o seguinte precedente:

CONSUMIDOR E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EXPLORAÇÃO DE JOGO DE BINGO. VIOLAÇÃO À INTEGRIDADE MORAL DOS CONSUMIDORES. DANOS MORAIS COLETIVOS.



**CARACTERIZAÇÃO IN RE IPSA. SÚMULA 168/STJ.  
DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO CONFIGURADA.  
EMBARGOS NÃO CONHECIDOS.**

1. É remansosa a jurisprudência deste Tribunal Superior no sentido de que o dano moral coletivo é aferível in re ipsa, dispensando a demonstração de prejuízos concretos e de aspectos de ordem subjetiva. O referido dano será decorrente do próprio fato apontado como violador dos direitos coletivos e difusos, por essência, de natureza extrapatrimonial, sendo o fato, por si mesmo, passível de avaliação objetiva quanto a ter ou não aptidão para caracterizar o prejuízo moral coletivo, este sim nitidamente subjetivo e insindicável.

2. O dano moral coletivo somente se configurará se houver grave ofensa à moralidade pública, objetivamente considerada, causando lesão a valores fundamentais da sociedade e transbordando da tolerabilidade. A violação aos interesses transindividuais deve ocorrer de maneira inescusável e injusta, percebida dentro de uma apreciação predominantemente objetiva, de modo a não trivializar, banalizar a configuração do aludido dano moral coletivo.

3. A tese jurídica, trazida no acórdão ora embargado, de que o dano moral coletivo se configura in re ipsa, está em conformidade com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, o que leva à incidência da Súmula 168/STJ.

4. Os arestos cotejados, analisando hipóteses fáticas distintas, adotaram o mesmo raciocínio jurídico, ora reconhecendo, ora afastando o dano moral coletivo, entendendo ser este aferível in re ipsa, e independer de prova do efetivo prejuízo concreto ou abalo moral. O paradigma adota a mesma inteligência do aresto ora hostilizado, exigindo uma violação qualificada ao ordenamento jurídico, de maneira que o evento danoso deve ser reprovável, intolerável e extravasar os limites do individualismo,



atingindo valores coletivos e difusos primordiais. Assim, não há dissenso pretoriano entre ambos os arestos.

5. Embargos de divergência não conhecidos.

(REsp 1342846/RS, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, CORTE ESPECIAL, julgado em 16/06/2021, DJe 03/08/2021)

Na mesma linha segue esse outro acórdão, também recentemente proferido no âmbito do Tribunal da Cidadania:

(...)

9. O dano moral coletivo, compreendido como o resultado de uma lesão à esfera extrapatrimonial de determinada comunidade, ocorre quando a conduta agride, de modo totalmente injusto e intolerável, o ordenamento jurídico e os valores éticos fundamentais da sociedade em si considerada, a provocar repulsa e indignação na consciência coletiva. No presente caso, essa agressão se mostra evidente, atingindo um grau de reprovabilidade que transborda os limites individuais, afetando, por sua gravidade e repercussão, o círculo primordial de valores sociais.

(...)

(REsp 1832217/DF, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 06/04/2021, DJe 08/04/2021)

Por fim, traz-se à colação o seguinte precedente, em que o Superior Tribunal Justiça reconheceu presente o DAMO MORAL COLETIVO na conduta da



empresa que deixou de fornecer regularmente água potável, o que é muito menos do que a barbárie decorrente da criminoso ação da empresa-ré. Veja-se

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AMBIENTAL. IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA. DANO MORAL COLETIVO CARACTERIZADO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

SÚMULA 7/STJ. 1. Trata-se, na origem, de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Sergipe para obrigar a ora recorrente a fornecer serviço regular de abastecimento de água potável encanada para a população do Município de Frei Paulo e dos seus povoados, inclusive com a realização de obras de ampliação da rede de abastecimento, tornando tal serviço adequado e eficiente, além de condená-la em danos morais coletivos. 2. Em primeiro grau os pedidos foram julgados parcialmente procedentes e a Apelação da concessionária de serviço público foi provida apenas para ampliar o prazo para o cumprimento das obrigações de fazer a ela impostas.

3. A suscitada ofensa constitucional não merece conhecimento, porquanto o exame da violação de dispositivos constitucionais é de competência exclusiva do Supremo Tribunal Federal, conforme dispõe o art. 102, III, do permissivo constitucional.

4. Acertado o reconhecimento pelo Tribunal a quo do dano moral coletivo. A lesão de interesses transindividuais atinge não apenas a esfera jurídica de titulares de direito individualmente considerados, como também compromete bens, institutos e valores jurídicos superiores, revestindo-se de interesse social qualificado.



5. A privação do fornecimento de água e a irregularidade de tal serviço, lesa não só o indivíduo prejudicado pela falta de bem vital e pelo serviço deficiente, como também toda coletividade cujos diversos direitos são violados: dignidade da pessoa humana, saúde pública, meio ambiente equilibrado. O dano, portanto, decorre da própria circunstância do ato lesivo e prescinde de prova objetiva do prejuízo individual sofrido. 7. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica quanto à possibilidade de condenação por danos morais coletivos sempre que constatada prática ilícita que viole valores e interesses fundamentais de uma coletividade. Nesse sentido: Precedentes: REsp 1.586.515/RS, Rel. Ministra Nancy Andrichi, Terceira Turma, DJe 29/5/2018; REsp 1.517.973/PE, Rel.

Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, DJe 1º/2/2018; REsp 1.487.046/MT, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, DJe 16/5/2017; EREsp 1.367.923/RJ, Rel. Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 15/03/2017; AgRg no REsp 1.529.892/RS, Rel.

Ministra Assusete Magalhães, Segunda Turma, DJe 13/10/2016; REsp 1.101.949/DF, Rel. Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, DJe 30/5/2016; AgRg no REsp 1.283.434/GO, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 15/4/2016; AgRg no REsp 1.485.610/PA, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 29/2/2016; AgRg no REsp 1526946/RN, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 24/9/2015; AgRg no REsp 1.541.563/RJ, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 16/9/2015; REsp 1.315.822/RJ, Rel. Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, DJe 16/4/2015; REsp 1291213/SC, Rel. Ministro Sidnei Beneti, Terceira Turma, DJe 25/9/2012; REsp 1221756/RJ, Rel. Ministro Massami Uyeda, Terceira Turma, DJe 10/2/2012 8. No tocante ao pleito de redução da quantia fixada a título de danos morais, a



jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a revisão de tais valores somente é possível quando exorbitante ou insignificante, em flagrante violação aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o que não é o caso dos autos.

A verificação da razoabilidade do quantum indenizatório esbarra no óbice da Súmula 7/STJ.

9. Recurso Especial parcialmente conhecido e, nessa parte, não provido.

(REsp 1820000/SE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/09/2019, DJe 11/10/2019)

No caso em tela não houve apenas privação do acesso à água potável, mas a morte de 270 (duzentas e setenta) pessoas, a destruição de um rio e de diversos mananciais e cursos d'água e a depredação da natureza em uma região que se estende por centenas de quilômetros, além da afetação permanente da qualidade de vida de diversas comunidades, tudo isso no contexto do maior "acidente" da história da mineração no Brasil.

#### IV

### O REQUERIMENTO

Ante o exposto, pugna a entidade requerente pela continuidade da marcha do presente feito, iniciando-se pela necessária citação da demandada para contestar o feito, na forma requerida na inicial.

Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo/Belo Horizonte, 14 de outubro de 2021.



MÁRLON JACINTO REIS

OAB/DF 52.226

RAFAEL MARTINS ESTORILIO

OAB-DF 47.624

LUCIANO CAPARROZ PEREIRA DOS SANTOS

OAB/SP nº 134.472

RENATO CAMPOS GALUPPO

OAB/MG 90.819

RODOLFO VIANA PEREIRA

OAB/MG 73.180

EDUARDO DE ALBUQUERQUE FRANCO

OAB/MG 84.709



O advogado signatário requer a habilitação nos autos, conforme procuração de ID 60660309.

Pede deferimento.



Exmo. Sr. Juiz,

REDE DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DA MATA ATLÂNTICA, por seu advogado, requer a juntada do acordo mencionado na petição de ID [6344698029](#). Neste sentido, requer o regular andamento da ação, com a consequente citação da demandada.

Termos em que,

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2021.

Renato Campos Galuppo

OAB/MG 90.819



Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024.

**CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E  
CIDADANIA DE SEGUNDO GRAU (CEJUSC DE 2º GRAU)**

**ATA DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO**

**Autos do Processo n. 5010709-36.2019.8.13.0024**

Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

**Autos do Processo n. 5026408-67.2019.8.13.0024**

Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)

Autores: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

**Autos do Processo n. 5044954-73.2019.8.13.0024**

Ação Civil Pública (Danos Ambientais)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

**Autos do Processo n. 5087481-40.2019.8.13.0024**

Ação Civil Pública (Danos Econômicos)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Aberta audiência de mediação, aos **04 dias do mês de fevereiro de 2021, às 09:40 horas**, no Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com base na Resolução n. 125/2010 do CNJ e Resolução n. 873/2018 do TJMG, presidida pelo Desembargador Gilson Soares Lemes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Presentes, o Desembargador Newton Teixeira Carvalho, Terceiro

FI. 1/9

Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087431-40.2019.8.13.0024.

3º Vice Presidente do TJMG; o Desembargador Ronaldo Claret de Moraes, Coordenador-Adjunto do CEJUSC de 2º Grau; o Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Superintendente Adjunto da Superintendência Administrativa; o Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Vice Presidência, José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras, e o Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da comarca de Belo Horizonte/MG, Paulo de Tarso Tamburini Souza.

E, ainda, **pelo** Estado de Minas Gerais, o Governador Romeu Zema Neto; o Secretário-Geral Adjunto do Estado, Marcel Dornas Beghini; o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, Otto Alexandre Levy Reis; o Secretário-Adjunto de Estado de Planejamento e Gestão, Luís Otávio Milagres de Assis; a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Marília Carvalho de Melo; o Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, Fernando Scharlack Marcato; o Advogado-Geral, Dr. Sérgio Pessoa de Paula Castro; a Advogada-Geral Adjunta do Estado para o Consultivo, Ana Paula Muggler Rodarte, e os Procuradores do Estado, Cássio Roberto dos Santos Andrade e Lyssandro Norton Siqueira e o Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado Saúde, João Márcio Silva de Pinho; **pelo** Ministério Público do Estado de Minas Gerais o Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior, e o Promotor de Justiça, Flávio Alexandre Correa Maciel; **pelo** Ministério Público Federal, o Procurador-Geral da República, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Procuradores da República, Edilson Vitorelli e Eduardo Henrique de Almeida Aguiar; **pela** Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, o Defensor Público-Geral, Gério Patrocínio Soares, e os Defensores Públicos, Carolina Morishita Mota Ferreira, Felipe Augusto Cardoso Soledade e Aylton Rodrigues Magalhães; **pela** VALE S/A o Vice Presidente Jurídico, Alexandre Silva D'Ambrósio; o Vice Presidente de

Fl. 2/9

Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026406-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5067481-40.2019.8.13.0024.

Sustentabilidade, Luiz Eduardo Froes do Amaral Osório; o Diretor de Reparação, Marcelo da Silva Klein; o Diretor de Relações Governamentais, Luiz Ricardo de Medeiros Santiago; o Gerente Executivo Jurídico, Humberto Moraes Pinheiro; a Gerente Jurídica, Lilian Simões, e os advogados, Bernardo Santana de Vasconcellos, Thais Vasconcellos de Sá, Leonardo Pereira Lamego e Antônio Armando dos Anjos;

Presentes, também, o Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Mauri José Torres Duarte, e o Presidente da Associação Mineira do Ministério Público do Estado, Enéias Xavier Gomes.

Iniciada a audiência, consignou-se que todos os atos estão sendo registrados por meio de notas taquigráficas. Em seguida foi franqueada a palavra aos representantes das partes e instituições jurídicas, todos se manifestando concordância com a minuta apresentada e com a sua homologação.

Posteriormente as partes e instituições jurídicas apresentaram minuta de acordo, em **130** laudas, a qual fica fazendo parte integrante deste termo, requerendo a sua homologação.

Em aditamento ao acordo as partes esclarecem: Os valores referentes ao programa de transferência de renda serão depositados pela Vale em depósito judicial, conforme item 4.4.2.1.

Em seguida, pelo Desembargador Newton Teixeira Carvalho, 3º Vice Presidente do TJMG, pelo Desembargador Ronaldo Claret de Moraes, Coordenador-Adjunto do CEJUSC de 2º Grau, pelo Juiz Auxiliar da 3ª Vice Presidência, Dr. José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras e pelo Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da comarca de Belo Horizonte/MG, Dr. Paulo de Tarso Tamburini Souza foi proferida a seguinte sentença: "Homologamos o

Fl. 3/9

Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024.

termo de acordo firmado entre as partes e instituições jurídicas, o qual passa a fazer parte desta ata, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em decorrência do presente acordo não haverá imposição de horários sucumbenciais e as custas serão suportadas pela VALE S/A, em razão do princípio da causalidade."

Em seguida, o Terceiro Vice Presidente determinou o registro de seu agradecimento e parabenização a todos os autores desta composição histórica pela parceria profícua, que contou com o indispensável apoio e efetiva participação do Presidente do TJMG, Des. Gilson Soares Lemes, bem como do Des. Ronaldo Claret de Moraes e do Juiz Auxiliar, Dr. José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras; das auxiliares desta 3ª Vice Presidência, Sofia Damasceno Barbosa e Stephanie Rodrigues Venâncio, e do Estado de Minas Gerais, nas pessoas de Gerlainne Romero Lopes e Renata Anício Bernardo, sem olvidar da fundamental iniciativa do magistrado de primeiro grau, Dr. Elton Pupo Nogueira, o qual, sensível à relevância da tentativa de autocomposição, buscou a parceria deste CEJUSC Especializado. As sessões de mediação em segundo grau, pela complexidade do caso, se estenderam por três meses e meio, com 18 reuniões conjuntas, diversas sessões individuais e encontros com representantes dos atingidos, incluindo participação em audiências públicas nos legislativos estadual e federal, somando mais de 100 horas de mediação que permitiram a construção do maior acordo levado à homologação judicial no Brasil. Por fim e o mais importante, todas as discussões foram pautadas no respeito devido a todos os atingidos pela tragédia.

Publicado em audiência, intimados os presentes por esta ata. Registre-se.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que foi lida e assinada por todos os presentes.

Fl. 4/9

Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5037481-40.2019.8.13.0024.

Desembargador Gilson Soares Lemes  
Presidente do TJMG

Desembargador Newton Teixeira Carvalho  
3º Vice Presidente do TJMG

Desembargador Ronaldo Claret de Moraes  
Coordenador-Adjunto do CEJUSC de 2º Grau

Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho  
Superintendente Adjunto da Superintendência Administrativa

José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras  
Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência

Paulo de Tarso Tamburini Souza  
Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da  
comarca de Belo Horizonte/MG

Romeu Zema Neto  
Governador do Estado de Minas Gerais

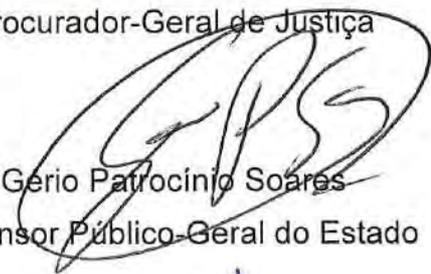
Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024.



Antônio Augusto Brandão de Aras  
Procurador-Geral da República



Jarbas Soares Júnior  
Procurador-Geral de Justiça



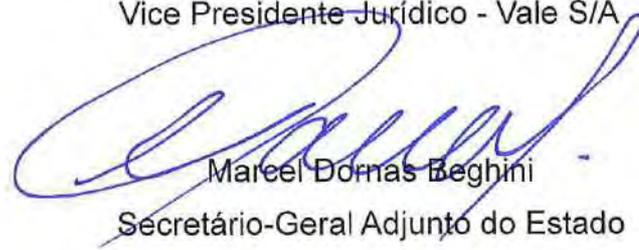
Gerio Patrocínio Soares  
Defensor Público-Geral do Estado



Mauri José Torres Duarte  
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado



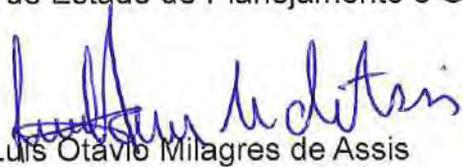
Alexandre Silva D'Ambrósio  
Vice Presidente Jurídico - Vale S/A



Marcel Dornas Beghini  
Secretário-Geral Adjunto do Estado



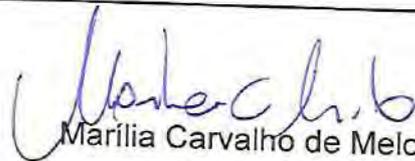
Otto Alexandre Levy Reis  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



Luís Otávio Milagres de Assis  
Secretário-Adjunto de Estado de Planejamento e Gestão



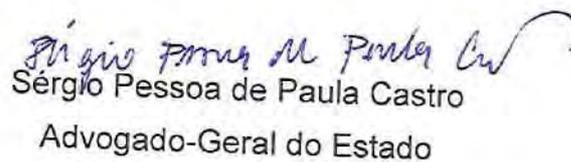
Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024.

  
Marília Carvalho de Melo

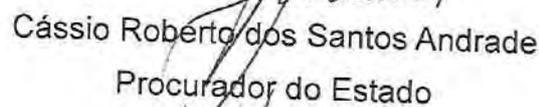
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

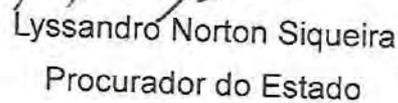
  
Fernando Scharlack Marcato

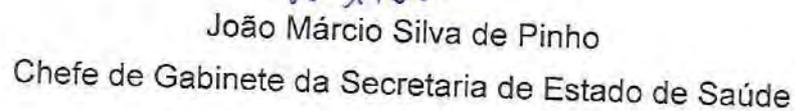
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

  
Sérgio Pessoa de Paula Castro  
Advogado-Geral do Estado

  
Ana Paula Muggler Rodarte  
Advogada-Geral Adjunta do Estado para o Consultivo

  
Cássio Roberto dos Santos Andrade  
Procurador do Estado

  
Lyssandro Norton Siqueira  
Procurador do Estado

  
João Márcio Silva de Pinho  
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde

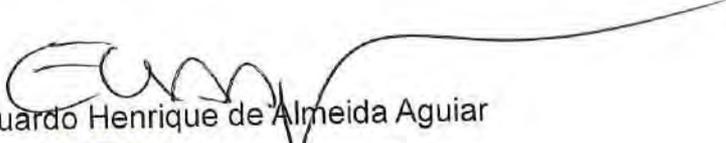
FI. 7/9

Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67 2019.8.13.0024; 5044954-73 2019.8.13.0024 o  
5037481-40.2019.8.13.0024.

  
Flávio Alexandre Correa Maciel  
Promotor de Justiça

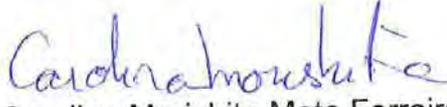
  
Enéias Xavier Gomes  
Presidente da Associação Mineira do Ministério Público do Estado

  
Edilson Vitorelli Diniz Lima  
Procurador da República

  
Eduardo Henrique de Almeida Aguiar  
Procurador da República

  
Felipe Augusto Cardoso Soledade  
Defensor Público do Estado

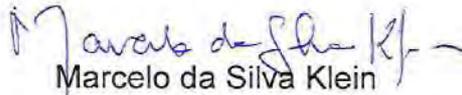
  
Aylton Rodrigues Magalhães  
Defensor Público do Estado

  
Carolina Morishita Mota Ferreira  
Defensora Pública do Estado

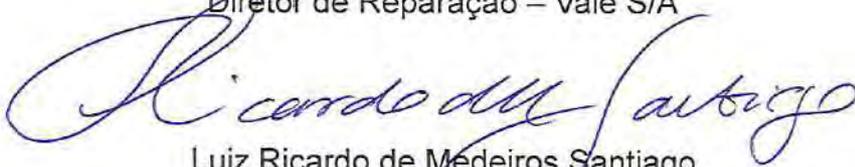
  
Luiz Eduardo Froes do Amaral Osório  
Vice Presidente de Sustentabilidade – Vale S/A

Fl. 8/9

Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e  
5087481-40.2019.8.13.0024.

  
Marcelo da Silva Klein

Diretor de Reparação – Vale S/A



Luiz Ricardo de Medeiros Santiago

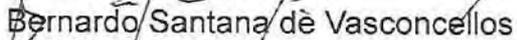
Diretor de Relações Governamentais – Vale S/A

  
Humberto Moraes Pinheiro

Gerente Executivo Jurídico - Vale S/A

  
Lilian Simões

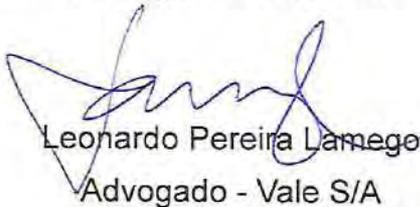
Gerente Jurídica – Vale S/A

  
Bernardo Santana de Vasconcellos

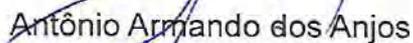
Advogado - Vale S/A

  
Thais Vasconcellos de Sá

Advogada - Vale S/A

  
Leonardo Pereira Lamego

Advogado - Vale S/A

  
Antônio Armando dos Anjos

Advogado - Vale S/A

Fl. 9/9

**ACORDO JUDICIAL  
PARA REPARAÇÃO INTEGRAL RELATIVA AO ROMPIMENTO  
DAS BARRAGENS B-I, B-IV E B-IVA / CÓRREGO DO FEIJÃO  
Processo de Mediação SEI n. 0122201-59.2020.8.13.0000  
TJMG / CEJUSC 2º GRAU**

**SUMÁRIO**

**CONSIDERANDOS**

- 1) DO OBJETO
- 2) DA REPARAÇÃO SOCIOAMBIENTAL
- 3) DA REPARAÇÃO SOCIOECONÔMICA
- 4) DOS RECURSOS PREVISTOS DO ACORDO
- 5) DO DETALHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS
- 6) DAS AUDITORIAS INDEPENDENTES
- 7) DAS PENALIDADES
- 8) DAS GARANTIAS FINANCEIRAS
- 9) DA VIGÊNCIA E QUITAÇÃO
- 10) DAS AUTORIZAÇÕES E LICENCIAMENTOS
- 11) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 12) DO FORO
- 13) ANEXOS

**Anexo I - Programa de Reparação Socioeconômica**

- I.1. Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas
- I.2. Programa de Transferência de Renda à população atingida
- I.3. Projetos para Bacia do Paraopeba
- I.4. Projetos para Brumadinho

**Anexo II – Programa de Reparação Socioambiental**

- II.1. Recuperação Socioambiental
- II.2. Compensação Socioambiental dos danos já conhecidos
- II.3. Projetos de Segurança Hídrica

**Anexo III – Programa de Mobilidade**

**Anexo IV - Programa de Fortalecimento do Serviço Público**

**Anexo V - Instrumentos Jurídicos de Acordos relacionados ao Rompimento**

**Anexo VI - Instrumentos Jurídicos de Acordos rerratificados, novados ou extintos**

**Anexo VII - Pedidos Extintos ou Suspensos nas Ações Cíveis Públicas**

**Anexo VIII – Valores indicados pela Vale como despesas já realizadas para reparação dos danos**

**Anexo IX - Listagem referencial de danos e passivos ambientais irreparáveis**

**Anexo X - Termo de Referência do serviço de Auditoria**

**Anexo XI – Chamadas Periciais**

**COMPROMITENTES: ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Advocacia-Geral do Estado e por intermédio das Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA, e de Saúde - SES; **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG)**; **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DPMG)**; **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**.

**COMPROMISSÁRIA: VALE S.A. (VALE)**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ 33.592.510/0001-54, com matriz localizada à Praia de Botafogo, nº 186, 9º andar, Torre Oscar Niemeyer, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.350-145.

Todos em conjunto denominados simplesmente de partes ou, isoladamente, de Parte, e

#### **CONSIDERANDO**

- I. que a Vale é responsável pelo Complexo Minerário Paraopeba II – Mina Córrego do Feijão, situado no município de Brumadinho/MG;
- II. o rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da Mina Córrego do Feijão, no dia 25 de janeiro de 2019, no Município de Brumadinho (“Rompimento”), que provocou danos a interesses públicos e privados, difusos, coletivos e individuais;
- III. a responsabilidade da Vale pela reparação integral de todos os danos decorrentes do Rompimento, já reconhecida em sentença judicial, proferida no dia 9 de julho de 2019;
- IV. que Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Vale firmaram Termo de Compromisso, no dia 15 de fevereiro de 2019, nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0090.16.000311-8, para a prestação de serviços de Auditoria Ambiental de verificação da segurança e estabilidade das estruturas no Complexo Paraopeba II – Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho-MG, bem como para aferir a efetividade das medidas para a contenção dos rejeitos e recuperação socioambiental de todas as áreas impactadas, homologado por decisão judicial de 04 de abril de 2019, nos autos;
- V. a disposição das Partes de ajustarem medidas e ações de reparação, inclusive mediante acordos, acompanhamento e/ou aprovação das autoridades públicas, órgãos e entes signatários, que são legitimados à tutela dos direitos na forma de seus misteres constitucionais e infraconstitucionais;
- VI. o artigo 225, da Constituição Federal, que dispõe que *“todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de*

- vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*
- VII. que a Política Nacional de Meio Ambiente consagra expressamente o princípio da intervenção do Estado na gestão e salvaguarda da qualidade ambiental, nomeadamente “na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo”, como prevê o art. 2º, inc. I, da Lei 6.938/1981;
- VIII. que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, incluindo o dever de defesa de bens e interesses coletivos e difusos, proteção ao meio ambiente, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, do patrimônio nacional, do patrimônio público e social e do patrimônio cultural brasileiro;
- IX. que a Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, dos necessitados, na forma dos arts. 5º, LXXIV e 134 da Constituição da República, bem como do art. 2º da Lei Complementar 65/2003;
- X. a existência das ações judiciais movidas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, Estado de Minas Gerais e Defensoria Pública de Minas Gerais - DPMG em face da Vale, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belo Horizonte (Ação Civil Pública nº 5026408-67.2019.8.13.0024, Ação Civil Pública nº 50444954-73.2019.8.13.0024, Ação Civil Pública nº 5087481-40.2019.8.13.0024 e Tutela Antecipada Antecedente nº 5010709-36.2019.8.13.0024, em conjunto designadas “Ações Judiciais”);
- XI. a decisão judicial de 31 de março de 2020, que autorizou o levantamento de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) pelo Estado de Minas Gerais, a título de antecipação da indenização devida pela Vale, , no âmbito das ACPs 5026408-67.2019.8.13.0024, nº 50444954-73.2019.8.13.0024, nº 5087481-40.2019.8.13.0024 e Tutela Antecipada Antecedente nº 5010709-36.2019.8.13.0024;
- XII. a decisão judicial de 19 de maio de 2020, que autorizou o levantamento de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) pelo Estado de Minas Gerais, a título de antecipação

da indenização devida pela Vale, no âmbito da ACP 5026408-67.2019.8.13.0024, nº 50444954-73.2019.8.13.0024, nº 5087481-40.2019.8.13.0024 e Tutela Antecipada Antecedente nº 5010709-36.2019.8.13.0024;

XIII. que o Comitê Gestor Pró-Brumadinho, criado pelo Decreto NE 176/2019, com a finalidade de planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações no âmbito estadual em função do Rompimento fez o levantamento dos impactos na prestação de serviços públicos, a fim de estruturar programas e projetos destinados à busca pela reparação integral dos danos causados à bacia do rio Paraopeba;

XIV. que o **TERMO DE COMPROMISSO**, regido na forma do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990, é uma alternativa constitucional e legal para a resolução consensual de conflitos, permitindo que as partes alcancem por essa via, com viés essencialmente resolutivo, pragmático e eficaz, a defesa do bem jurídico tutelado, reduzindo custos e diminuindo o tempo de resposta da ação controladora;

XV. que a legislação brasileira possibilita e fomenta a conciliação, a adoção de meios alternativos para solução de conflitos e a celebração de acordos para dirimir e dar solução às controvérsias e litígios, de forma mais ágil e eficiente;

firmam este **ACORDO JUDICIAL**, doravante denominado de "acordo", "termo" ou, simplesmente, "instrumento", de boa-fé, pautado na ética, transparência e espírito de colaboração e cooperação no atingimento de suas finalidades, comprometendo-se a envidar esforços para resolução consensual das eventuais controvérsias e dúvidas relativas à execução deste termo e dos seus anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do acordo é a definição das obrigações de fazer e de pagar da Vale, visando à reparação integral dos danos, impactos negativos e prejuízos socioambientais e socioeconômicos causados em decorrência do Rompimento, e seus desdobramentos, conforme a solução e adequação técnicas definidas para cada situação, nos moldes estabelecidos neste instrumento e em seus Anexos.

1.2 Todos os Anexos são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.



## 2. DA REPARAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

2.1. As medidas de reparação socioambiental integral dos impactos e danos decorrentes do Rompimento corresponderão às ações, projetos e obras mensuráveis por meio de indicadores e não estarão sujeitas a limite pecuniário, ressalvada a compensação ambiental definida neste Acordo. Dessa forma, os valores despendidos para a reparação socioambiental integral e os projetos a elas relacionados, à exceção da compensação ambiental, definida neste Acordo, não serão considerados para fins de cálculo do teto do presente Termo.

2.2. Os parâmetros utilizados para fins de verificação da quitação de obrigações de recuperação integral socioambiental serão aqueles previstos nas normas brasileiras e indicadores definidos no Plano de Reparação Socioambiental, em elaboração por empresa contratada, custeada e de responsabilidade da Vale, em tramitação administrativa (Processo 2090.01.0004333/2020-68), após aprovações pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA) e validações dos Compromitentes, com o apoio da Auditoria Ambiental, na forma do detalhamento referido no capítulo 5 deste Acordo, em cronogramas, fases e etapas, quando comportarem seccionamento, definidos pelo SISEMA, assegurada a eficácia das medidas técnica e ambientalmente viáveis.

2.3. A reparação socioambiental terá como referencial a situação anterior ao Rompimento, o Plano de Reparação Socioambiental e seus indicadores a serem aprovados nos termos deste Acordo.

2.4. As medidas de compensação ou indenização definidas neste acordo correspondem ao conjunto de medidas e ações (financeiras ou não) com o objetivo de indenizar, compensar, trazer benefícios, contrapartidas e/ou contrabalançar, de forma proporcional e conforme avençado neste termo, os impactos, danos ou prejuízos causados pelo Rompimento e demais repercussões negativas. Estão compreendidas pelas medidas de compensação:

I - Os danos ambientais irreparáveis, listados no Anexo IX deste Acordo;

II - A parcela irrecuperável dos danos ambientais recuperáveis conhecidos até a data da assinatura deste Acordo, conforme diagnóstico do Plano de Recuperação Socioambiental. Ressalva-se que, havendo diagnóstico futuro que amplie a parcela

irrecuperável do dano, poderão ser aplicáveis novas medidas compensatórias proporcionais à parcela adicional irrecuperável;

III – Os prejuízos, impactos negativos e danos decorrentes das perdas transitórias de recursos naturais e/ou de serviços ambientais ou ecossistêmicos decorrentes do tempo entre a ocorrência do dano e a conclusão das medidas de reparação ambiental (considerados para este fim como danos ambientais intercorrentes), conforme o Plano de Recuperação Socioambiental.

2.5. Sempre que identificada, ao longo da execução do plano de Reparação Socioambiental, de forma superveniente, a inexistência de solução técnica possível para a restauração ou recuperação socioambiental, inicialmente considerados recuperáveis total ou parcialmente, deverão ser adotadas medidas compensatórias adicionais, que serão socioambientalmente equivalentes aos impactos não recuperáveis e às perdas definitivas, conforme solução técnica exigida pelo órgão ambiental, com apoio da Auditoria Ambiental.

2.6. Sempre que a execução de medidas de restauração e recuperação implicarem novos impactos socioambientais deverão ser estabelecidas medidas reparatórias e/ou compensatórias adicionais, que serão socioambientalmente equivalentes aos novos impactos, na forma a ser definida no Plano de Reparação Socioambiental ou no licenciamento ambiental, conforme o caso. Os danos socioambientais e socioeconômicos decorrentes das medidas de restauração ou recuperação socioambiental deverão ser integralmente reparados.

### 3. DA REPARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1. A Vale obriga-se aos pagamentos ou execução de projetos e ações conforme discriminados nos Anexos I.1, I.2, I.3, I.4, III e IV, que serão destinados à reparação de todos os danos socioeconômicos difusos e coletivos decorrentes do Rompimento. Ficam excetuados os danos supervenientes, os individuais e os individuais homogêneos de natureza divisível, conforme os pedidos das Ações Judiciais não extintos por este Acordo, os quais são objeto das perícias judiciais que prosseguirão.

3.2. A reparação socioeconômica respeitará os modos de vida locais, a autonomia das pessoas atingidas e o fortalecimento dos serviços públicos.

**3.3.** As pessoas atingidas terão participação informada assegurada na concepção, formulação, execução, acompanhamento e avaliação dos planos, programas, projetos e ações relacionados ao Anexo I.1 - Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas.

**3.4.** As pessoas atingidas atuarão na priorização e acompanhamento de projetos dos Anexos I.3 e I.4.

**3.5.** Fica ratificado o Termo de Compromisso (TC) firmado entre a Vale e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em 05 de abril de 2019.

**3.5.1.** É uma faculdade das vítimas e atingidos a escolha do procedimento extrajudicial, previsto no TC citado no item 3.5, cuja existência não impede a utilização dos meios judiciais, com a produção de todos os meios de provas admitidos.

**3.6.** Os danos individuais e os individuais homogêneos de natureza divisível não estão alcançados por este Acordo.

**3.7.** Os Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico, Morbimortalidade e Zoneamento Agropecuário Produtivo, bem como suas revisões, poderão indicar ações adicionais de reparação, além das já previstas neste instrumento que não estão contempladas pelos valores pactuados no presente Acordo.

**3.8.** Será dada continuidade aos Estudos de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico (ERSHRE), contratados e custeados pela Vale, e auditados nos termos do Termo de Compromisso firmado pelo Ministério Público de Minas Gerais e pela Vale, em 15 de fevereiro de 2019 (Inquérito Civil nº MPMG 0090.16.000311-8), obedecendo às normas, diretrizes, indicadores e metodologia já aprovadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos públicos competentes.

**3.8.1.** O auxiliar técnico do Juízo competente para execução deste Acordo acompanhará a realização do ERSHRE, observado o cronograma deste, tomando ciência e podendo manifestar-se, com objetivo de auxiliar a formação de seu convencimento nas hipóteses preconizadas no art. 518 do CPC. Nestas hipóteses, o auxiliar técnico do Juízo terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para manifestar-se nas hipóteses mencionadas acima, prorrogáveis, fundamentadamente e uma única vez, por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

**3.8.2.** As etapas dos ERSHRE deverão ser submetidas à análise, acompanhamento e aprovação conjunta da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES e do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA, com o apoio da Auditoria Ambiental,

definida no âmbito do Termo de Compromisso firmado pelo Ministério Público de Minas Gerais e pela Vale, em 15 de fevereiro de 2019 (Inquérito Civil nº MPMG 0090.16.000311-8) ou outra auditora que venha a substituí-la, nos termos deste Acordo.

**3.8.3.** Os compromitentes devem se manifestar sobre as medidas indicadas nos estudos em até 45 (quarenta e cinco) dias, após manifestação final do SISEMA e SES, com apoio da Auditoria Ambiental. A manifestação colegiada supracitada poderá ser: a) concordância com os resultados dos estudos e medidas; ou b) não concordância, que deverá ser fundamentada, apontando especificamente os aspectos a serem melhorados ou corrigidos. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, motivadamente. Não havendo manifestação nesse prazo, as conclusões do estudo serão consideradas validadas pelos compromitentes.

**3.8.4.** A Vale poderá manifestar-se sobre as medidas indicadas conforme item 3.8.3, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do término do prazo previsto no item anterior.

**3.8.5.** Havendo consenso entre as partes sobre as medidas a serem implementadas a partir da conclusão dos ERSHRE, para aquelas que devam ser realizadas diretamente pela Vale serão definidos os respectivos cronogramas e forma para implementação.

**3.8.6.** No caso de medidas a serem implementadas pela Vale, a sua execução e conclusão será acompanhada pela Auditoria Ambiental, sem prejuízo das competências dos órgãos públicos, sendo aplicáveis as disposições deste Acordo referentes à quitação das obrigações de fazer.

**3.8.7.** No caso de medidas a serem implementadas pelo Poder Público e que tenham relação com riscos decorrentes do Rompimento, o seu respectivo custo será antecipadamente pago pela Vale. Nessas hipóteses, a obrigação da Vale será considerada cumprida e a quitação outorgada automaticamente após o respectivo pagamento.

**3.8.8.** Havendo divergência entre as partes quanto ao resultado do estudo e obrigações decorrentes previstas nesta cláusula fica ressalvada expressamente a possibilidade de submeter a questão à apreciação do juízo competente, na forma do artigo 518 do CPC.

#### 4. DOS RECURSOS PREVISTOS NO ACORDO

4.1. O valor econômico deste acordo, estimado em R\$ 37.689.767.329,00 (trinta e sete bilhões, seiscentos e oitenta e nove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais) corresponde à somatória das obrigações definidas neste termo e os valores indicados pela Vale como despesas já realizadas nas ações de reparação socioambiental e socioeconômica e a título de antecipação da indenização dos danos coletivos e difusos, conforme especificação do Anexo VIII.

4.1.1. O valor estimado para a implementação do Plano de Reparação Socioambiental da Bacia do Rio Paraopeba é de até R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

4.2. O valor de R\$ 26.412.660.134,00 (vinte e seis bilhões, quatrocentos e doze milhões, seiscentos e sessenta mil, centro e trinta e quatro reais) corresponde ao Teto do Acordo e representa o limite máximo a ser investido, custeado ou despendido pela Vale no cumprimento das obrigações de reparação e compensação socioeconômica e compensação dos danos socioambientais já conhecidos, conforme Anexos I.1, I.2, I.3 e I.4, II.2, II.3, III e IV deste Acordo e demais despesas especificadas neste capítulo. Este teto contempla, também, recursos indenizatórios antecipados, indicados nos itens XI e XII dos "Considerando".

4.3. O valor a que se refere o item 4.2 não abrange as seguintes despesas:

- a) restauração e recuperação socioambiental integral, inclusive dos danos desconhecidos, futuros ou supervenientes;
- b) indenizações referentes aos direitos individuais;
- c) execução das obrigações previstas nos termos de compromisso e acordos judiciais referentes ao Rompimento já firmados e não novados ou extintos expressamente por este Acordo;
- d) compensação de eventuais danos ambientais decorrentes do Rompimento, que não estejam referenciados no Anexo IX e que sejam considerados irrecuperáveis;
- e) execução das demandas emergenciais, exceto do pagamento emergencial, com destaque para o abastecimento de água potável, fornecimento de silagem e para as obras relacionadas às estruturas remanescentes, cujos valores não poderão ser descontados da reparação socioeconômica e socioambiental;

f) monitoramento da água subterrânea para consumo humano conforme plano de monitoramento a ser submetido pela Vale e aprovado pela SES, sem prejuízo da continuidade das ações de monitoramento e de instalação de tecnologias de tratamento de água subterrânea, que já estão em curso, até que ocorra a aprovação pela SES do referido plano de monitoramento;

g) custeio das ações desenvolvidas pelo perito do Juízo competente, ou que sejam determinadas por este, exceto em relação ao referido no item 4.4.2.2;

h) referentes ao deslocamento compulsório temporário decorrente do Rompimento, de obras emergenciais ou de reparação, e consequente alocação, que deve se dar em moradia temporária adequada, qual seja, em condições similares à moradia do realocado, enquanto perdurar a causa do deslocamento. Devem ser observadas as especificidades locais e a vontade das pessoas atingidas, se serão alocadas em hotéis ou em casas disponibilizadas pela Vale, enquanto perdurar a causa do deslocamento. Os valores decorrentes destas medidas não poderão ser descontados da reparação socioeconômica e socioambiental;

i) contratação, custeio e auditoria dos Estudos de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico (ERSHRE), previstos na cláusula 3.8, e todas as medidas a serem implementadas a partir da conclusão dos ERSHRE.

**4.4.** O valor a que se refere o item 4.2 será aplicado da seguinte forma:

**4.4.1.** A quantia de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) será destinada ao custeio e operacionalização dos Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas constantes do Anexo I.1. Trata-se de obrigação de pagar da Vale, cuja quitação ocorrerá, nos termos do capítulo 8 deste Acordo, mediante a liberação do valor das quantias depositadas judicialmente.

**4.4.1.1.** Dos valores previstos neste anexo, a quantia mínima de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) será reservada a projetos de crédito e microcrédito para as pessoas atingidas.

**4.4.2.** A quantia de R\$ 4.400.000.000 (quatro bilhões e quatrocentos milhões de reais) será destinada ao pagamento do Programa de Transferência de Renda à população atingida e sua operacionalização, constante no Anexo I.2, que é a solução definitiva do Pagamento Emergencial. Trata-se de obrigação de pagar da Vale.

- 4.4.2.1.** Durante o período de transição, que poderá ser de até 3 (três) meses após a homologação deste Acordo, a Vale continuará realizando o pagamento do auxílio emergencial, nos mesmos moldes atuais, garantindo que o pagamento será ininterrupto neste período, sem dedução do valor total do Anexo I.2. Concluída a transição supracitada, a Vale depositará em juízo integralmente os valores respectivos no prazo de até 15 (quinze) dias, assegurada a continuidade dos pagamentos.
- 4.4.2.2.** Nesse período de 3 meses, os Compromitentes apresentarão ao juízo proposta de empresa ou entidade para operacionalizar o cadastramento de pessoas e pagamento dos valores, na condição de Auxiliar do Juízo.
- 4.4.2.3.** Transcorrido o prazo previsto no item 4.4.2.2 e não sendo viável, por fato alheio à vontade dos Compromitentes, a transição da operacionalização dos pagamentos para o Administrador Judicial, a Vale compromete-se a seguir responsável exclusivamente pela atividade operacional do pagamento, por mais 3 meses, sem alteração dos critérios de repasse utilizados até a data de assinatura deste termo. Nessa hipótese, os valores do Pagamento Emergencial e seus custos operacionais passarão a ser debitados do montante previsto no Anexo I.2.
- 4.4.2.4.** Fica autorizado o remanejamento de recursos do Anexo I.2 para os projetos previstos no Anexo I.1.

**4.4.3.** A quantia de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) será destinada à realização dos Projetos para Bacia do Paraopeba, indicados no Anexo I.3, conforme o detalhamento a ser conduzido pela Vale e aprovado de forma colegiada pelos compromitentes. Trata-se de obrigação de fazer e, portanto, a execução dos projetos será realizada pela Vale.

**4.4.3.1.** Em relação aos fundos discriminados no referido Anexo, que constituem obrigação de pagar no valor de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), cuja quitação se dará, nos termos do capítulo 8, mediante liberação do valor das quantias depositadas judicialmente. Caso o valor das garantias não seja suficiente, a Vale fará o depósito do valor integral em conta específica indicada pelo Poder



Executivo Estadual, em parcela única, em até 30 (trinta) dias do transito em julgado da decisão homologatória deste Acordo.

**4.4.4.** A quantia de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) será destinada à realização dos Projetos para Brumadinho, indicados no Anexo I.4, conforme o detalhamento a ser conduzido pela Vale após o processo de priorização pelas pessoas atingidas, e aprovado de forma colegiada pelos compromitentes. Trata-se de obrigação de fazer, portanto a execução dos projetos será realizada pela Vale.

**4.4.5.** A quantia de R\$ R\$ 1.550.000.000,00 (um bilhão quinhentos e cinquenta milhões de reais) será destinada à execução dos Projetos de Compensação Socioambiental dos Danos já conhecidos, indicados no Anexo II.2, cuja obrigação é de fazer da Vale.

**4.4.6.** A quantia de R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais) será destinada à operacionalização e execução dos Projetos de Segurança Hídrica, indicado no Anexo II.3, a ser gerido pelo Poder Executivo Estadual, sendo de propriedade do Estado de Minas Gerais todas as intervenções e obras realizadas deles decorrentes. Trata-se de obrigação de pagar da Vale, cuja quitação ocorrerá, nos termos do capítulo 8 deste Acordo, mediante liberação do valor total deste Anexo das quantias depositadas judicialmente. Caso o valor das garantias não seja suficiente, a Vale fará o depósito do valor integral em conta judicial, em parcela única, em até 30 (trinta) dias do transito em julgado da decisão homologatória deste Acordo.

**4.4.7.** A quantia de R\$ 4.950.000.000,00 (quatro bilhões novecentos e cinquenta milhões de reais) será destinada à operacionalização e execução do Programa de Mobilidade, descrito no Anexo III, a ser gerido pelo Poder Executivo Estadual, sendo de propriedade do Estado de Minas Gerais todas as intervenções e obras realizadas deles decorrentes. Trata-se de obrigação de pagar da Vale, cuja quitação ocorrerá mediante depósito em conta judicial, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 412.500.000,00 (quatrocentos e doze milhões e quinhentos mil reais), cada, sendo a primeira em até 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado da decisão



homologatória deste Acordo e a segunda em até 210 (duzentos e dez) dias após o pagamento da primeira parcela e as demais a cada 6 (seis) meses após o pagamento da parcela anterior.

**4.4.8.** A quantia de R\$ 3.650.000.000,00 (três bilhões seiscentos e cinquenta milhões de reais) será destinada à operacionalização e execução do Programa de Fortalecimento do Serviço Público, descrito no Anexo IV, a ser gerido pelo Poder Executivo Estadual. Trata-se de obrigação de pagar da Vale, cuja quitação ocorrerá mediante o depósito em conta judícia em 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 608.333.333,33 (seiscentos e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), cada, sendo a primeira em até 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado da decisão homologatória do Acordo, a segunda em até 210 (duzentos e dez) dias após o pagamento da primeira parcela e as demais a cada 6 (seis) meses após o pagamento da parcela anterior.

**4.4.9.** A quantia de R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais) será destinada aos projetos Biofábrica Wolbachia e Funed, nos termos dessa cláusula.

**4.4.9.1.** O projeto Biofábrica Wolbachia contempla: (i) a implantação da Biofábrica, obrigação de fazer; (ii) a contratação, pela própria Vale, de entidade responsável pela operação da Biofábrica; e (iii) o custeio de todas as despesas necessárias à operação da Biofábrica no âmbito do Plano de Contenção de Vetores pelo prazo de 5 anos, contados da licença de operação. O referido valor também abrange as despesas de segurança e conservação da Biofábrica no período compreendido entre a conclusão da obra e o início da operação, observado o valor do teto deste Acordo.

**4.4.9.1.1.** A governança deste projeto será estabelecida em instrumento jurídico próprio, a ser formalizado entre as partes no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da homologação do Acordo.

**4.4.9.1.2.** A Auditoria, realizada apenas para a implantação da Biofábrica, seguirá o estabelecido neste Acordo, em especial o capítulo 6. Para fins de remanejamento de valor, observam-se o teto e as hipóteses de remanejamento do Anexo IV.



**4.4.9.2.** O projeto Funed, obrigação de fazer da Vale, contempla a reestruturação da Fundação Ezequiel Dias (FUNED) e fornecimento de insumos, sendo a governança deste projeto estabelecida em instrumento jurídico próprio, com exceção da Auditoria, que seguirá o estabelecido neste Acordo, conforme capítulo 6. Para fins de remanejamento de valor, observam-se o teto e as hipóteses de remanejamento do Anexo IV.

**4.4.10.** A quantia de R\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de reais) será destinada às despesas públicas e às contratações temporárias de pessoal em função do Rompimento e a execução deste Acordo. Trata-se de obrigação de pagar da Vale, cuja quitação se dará, nos termos do Capítulo 8, mediante liberação do valor das garantias depositadas judicialmente. Caso o valor das garantias não seja suficiente, a Vale fará o depósito do valor integral no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da decisão homologatória deste Acordo em conta judicial. A liberação dos recursos será realizada a partir da petição do Poder Executivo Estadual ao Juízo, sem a necessidade de manifestação da Vale. Os recursos serão liberados conforme plano quadrimestral de gastos a serem realizados.

**4.4.11.** A quantia de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) será destinada à contratação de estruturas de apoio, inclusive auditorias e assessorias técnicas independentes. No caso da não utilização destes valores, o saldo remanescente será utilizado conforme decisão dos compromitentes.

**4.4.12.** A quantia de R\$ 71.040.828,00 (setenta e um milhões quarenta mil oitocentos e vinte e oito reais) será destinada ao TAC Bombeiros, firmado em 17.11.2020, e a quantia de R\$ 96.619.306,00 (noventa e seis milhões seiscentos e dezenove mil trezentos e seis reais) será destinada ao TAC Defesa Civil, firmado em 20.11.2020, conforme previsto no Anexo V deste Acordo.

**4.4.13.** A quantia de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) corresponde à antecipação da indenização devida pela Vale, conforme decisões judiciais proferidas 31.03.2020 e em 19.05.2020, no âmbito das ACPs nº 5026408-



67.2019.8.13.0024, nº 50444954-73.2019.8.13.0024, nº 5087481-40.2019.8.13.0024 e Tutela Antecipada Antecedente nº 5010709-36.2019.8.13.0024.

**4.5.** As contas específicas a que se referem os subitens 4.4.6, 4.4.7 e 4.4.8, terão finalidades determinadas e serão mantidas em instituição financeira oficial a ser definida pelo Poder Executivo Estadual, conforme o caso, com contas remuneradas, a serem criadas exclusivamente para este fim.

**4.5.1.** A gestão destas contas específicas será realizada pelo Poder Executivo Estadual e sua fiscalização se dará conforme normativos legais.

**4.5.2.** A destinação de recursos destas contas específicas para fins diversos ao objeto deste Acordo, ainda que em caráter transitório, ensejará responsabilidade para o gestor que der causa.

**4.5.3.** Os saldos das contas específicas, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, a depender do que se mostrar mais rentável e seguro, a juízo do Poder Executivo Estadual.

**4.5.4.** As receitas financeiras auferidas por uma conta específica serão revertidas em benefícios para a própria conta e posteriormente para a realização dos Projetos previstos respectivamente em cada Anexo.

**4.6.** Os valores previstos neste Acordo, salvo quando disposto expressamente em contrário, serão corrigidos monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, verificada entre a data da homologação deste Acordo e seu respectivo pagamento.

**4.7.** Fica admitida a possibilidade de remanejamento dos recursos entre os projetos previstos no respectivo anexo, observada a governança estabelecida no mesmo, vedado o remanejamento entre anexos, exceto nos casos previstos no item 4.4.2.4. O remanejamento seguirá critérios de eficiência, interesse público, efetividade e economicidade.

**4.8.** As medidas reparatórias na modalidade de obrigação de pagar serão consideradas cumpridas no ato de depósito/transferência do valor ou parcela no respectivo fundo ou conta, devendo o documento comprobatório de depósito/transferência ser apresentado nos autos da ação do objeto deste Acordo.



**4.9.** Relativamente à obrigação de pagar, a Vale não será responsável pela gestão dos recursos depositados na(s) conta(s) ou fundo(s) criado(s) previstos neste Acordo, tampouco por eventuais erros ou falhas na execução da respectiva medida, obra ou projeto a que se destinam os valores ou pelo atingimento do objetivo pretendido, que serão de responsabilidade exclusiva do Poder Público.

**4.10.** A Vale implementará, diretamente ou mediante contratação de empresa ou instituição com habilitação e capacidade técnica para tanto, as medidas, na modalidade de obrigação de fazer a cargo dela (Anexos I.3, I.4, II.1 e II.2), conforme termos, prazos e condições descritas no detalhamento dos Programas e Projetos.

**4.11.** Após o processo de detalhamento das medidas aprovadas de forma colegiada pelos compromitentes, na forma deste Acordo, as obrigações de fazer a cargo da Vale deverão ser executadas conforme prazos, normas técnicas e resultados detalhados.

**4.12.** No caso em que a Vale ou suas contratadas comprovadamente der causa à majoração dos custos orçados para a execução destes, os custos acrescidos, em nenhuma hipótese, poderão ser abatidos do valor global do acordo, devendo a Vale arcar com os custos adicionais por ela causados, garantindo a adequada conclusão dos projetos. No caso de culpa concorrente a Vale responderá na proporção de sua culpa.

**4.13.** Nas obrigações de fazer pelo Poder Público, caso a execução das medidas reparatórias ou compensatórias torne-se mais onerosa do que o valor orçado no processo de detalhamento, o Poder Executivo deverá:

- I. Ajustar, alterar, reduzir ou limitar o escopo da medida, revisando-a para adequá-la ao teto financeiro estabelecido; ou
- II. Compensar o valor que superar o montante aqui estabelecido mediante a readequação, ajuste, alteração, limitação do escopo ou exclusão de outra medida ou projeto de responsabilidade do Poder Executivo contemplado neste Acordo, sempre respeitado o valor do anexo.



**4.14.** As partes concordam que todos os recursos financeiros decorrentes deste acordo, enquanto permanecerem em depósito judicial ou administrativo, não estão sujeitos às disposições da Lei Complementar Federal 151/2015, sendo vedada a sua utilização, inclusive transitória, em finalidades distintas das estabelecidas neste termo.

## **5 DO DETALHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS**

**5.1** O detalhamento, monitoramento e fiscalização dos Projetos indicados no Anexo I.1, obrigação de pagar da Vale, serão realizados mediante participação das comunidades atingidas em cada território, as quais definirão os projetos de seu interesse, com apoio das Assessorias Técnicas Independentes. A forma de gestão dos recursos será apresentada ao juízo pelos Ministérios Públicos e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da homologação deste Acordo, assegurada participação das pessoas atingidas e a estrutura adequada, observado o teto do Anexo.

**5.1.1** O processo de participação das pessoas atingidas poderá ocorrer, também, por meio de audiências públicas da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

**5.2** O detalhamento, monitoramento e fiscalização do Anexo I.2 serão elaborados de forma colegiada pelo MPMG, MPF e DPE e apresentados ao juízo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da homologação deste Acordo. As regras e critérios do novo programa de transferência de renda será proposta pelos Compromitentes e submetida ao juízo.

**5.3** O detalhamento dos Projetos indicados nos Anexos I.3 e I.4, será realizado pela Vale observado processo de consulta para fins de priorização.

**5.3.1** Os compromitentes, de forma colegiada, realizarão procedimento de consulta para fins de priorização junto às pessoas atingidas, devendo esclarecer o conteúdo dos projetos, teto financeiro, inclusive informando sobre a possibilidade de que nem todos os projetos sejam implementados. A decisão final quanto aos projetos a serem implementados caberá aos compromitentes.

**5.3.2** O processo de consulta e priorização, incluindo a infraestrutura necessária, será custeado com recursos previstos nos Anexos I.3 e I.4.

**5.3.3** Os projetos elencados nos Anexos I.3 e I.4. serão considerados prioritários pelos Compromitentes, para fins de alocação de recursos do respectivo Anexo, tendo em vista o seu propósito de fortalecimento do serviço público e reparação dos efeitos do

Rompimento. O grupo de projetos objeto do processo de consulta para fins de priorização será definido pelos Compromitentes.

**5.3.4** Os compromitentes enviarão a listagem dos projetos considerados prioritários para detalhamento pela Vale. O detalhamento consiste na análise de viabilidade técnica e financeira e apresentação de escopo detalhado, cronograma, custos estimados, resultados esperados (indicadores, metas e marcos de entrega), no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do término da consulta, podendo este prazo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, desde que fundamentado.

**5.3.5** No processo de escuta para fins de priorização, aqueles projetos indicados pelas pessoas atingidas como mais importantes serão orçados e detalhados em etapas sucessivas ("blocos"), observando uma reserva de, ao menos, 25% do teto financeiro de cada projeto.

**5.3.6** Após a aprovação do detalhamento de forma colegiada pelos compromitentes, apoiados por avaliação da Auditoria Socioeconômica, a Vale dará início à elaboração dos projetos executivos e execução das obras/ações.

**5.3.7** A aprovação e o início da implementação de projeto, e ou, conjunto de projetos ("blocos") serão realizados em etapas sucessivas, respeitando-se uma reserva de, no mínimo, 25% do teto financeiro do conjunto de projetos (blocos) já aprovados.

**5.3.8** Havendo saldo financeiro residual que seja insuficiente para aprovação e início de projetos constantes da lista de priorização, a Vale poderá quitar a obrigação mediante depósito do valor residual em conta judicial para aplicação em projetos conforme deliberação dos compromitentes.

**5.3.9** O início da execução dos projetos, e ou, "blocos" de projetos, dependerá da disponibilidade de recursos financeiros, observada a reserva supracitada, conforme aprovação em etapas prevista nos itens anteriores e sempre respeitando-se o teto definido para o respectivo Anexo. Dessa forma, a disponibilidade de recursos financeiros para a execução de cada projeto deverá ser verificada ao longo da execução dos projetos anteriormente aprovados pelos compromitentes.

**5.3.10** Caso o custo de execução dos projetos seja superior ao valor orçado, caberá à Vale informar os Compromitentes o fato e a justificativa. Serão observadas as regras de remanejamento de recursos previstas neste acordo, sempre respeitado o teto do respectivo anexo, excetuado os casos previstos no item 4.4.2.4.



**5.4** Parte do recurso previsto para o Anexo I.3 será destinada aos projetos relativos à reparação e ao fortalecimento do serviço público apresentados pelos municípios habilitados nos termos do respectivo Anexo .

**5.4.1** Imediatamente após a homologação do Acordo, os compromitentes solicitarão aos municípios a apresentação de uma lista, em até 90 (noventa) dias, contendo projetos com pertinência temática à reparação, destinados prioritariamente ao fortalecimento dos serviços públicos, contendo no mínimo escopo, valor, cronograma e resultados esperados. No caso de não atendimento do prazo ou dos requisitos pelos municípios, a destinação dos recursos será deliberada pelos compromitentes.

**5.4.2** Os projetos serão avaliados conforme os critérios estabelecidos pelos compromitentes, de forma colegiada, observada as obrigações já previstas neste Acordo, de forma a otimizar os recursos envolvidos, observado o valor destinado a esses projetos dentro do respectivo anexo.

**5.4.3** O processo de consulta para fins de priorização, de que trata o item 5.3.1. será realizado após a aprovação dos compromitentes.

**5.4.4** Em no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação pelos compromitentes da relação dos projetos priorizados, a Vale deverá detalhar os projetos, objetivando a análise da viabilidade técnica e financeira, bem como escopo, custo estimado, cronograma, e resultados esperados. Após a aprovação do detalhamento pelos compromitentes, a execução dos projetos terá início imediato, observando o cronograma estabelecido.

**5.4.5** O processo de orçamentação, detalhamento e implementação desses projetos será realizado em blocos, nos termos dos itens 5.3.5 e 5.3.7.

**5.5** Para o fim exclusivo de receber e apresentar propostas de projetos do Anexo I.3, consideram-se desde já habilitados os municípios constantes no referido anexo, tendo em vista os seguintes critérios alternativos: localizarem-se nas margens do Ribeirão Ferro-Carvão, Rio Paraopeba à jusante do Rompimento, Reservatório da Usina Hidrelétrica de Retiro Baixo ou Reservatório da Usina Hidrelétrica de Três Marias; terem abastecimento de água suspenso em atendimento à Nota Técnica Conjunta IGAM/SES Nº 3/2019; terem recebido obras e serviços emergenciais decorrentes do Rompimento ou estarem contemplados no Plano de Reparação Socioambiental.



**5.5.1** Na hipótese de um município não elencado no Anexo I.3 se enquadrar nos critérios do item anterior e pretender receber projetos, este poderá apresentar petição fundamentada aos compromitentes, demonstrando o atendimento dos critérios. A aceitação do pedido dependerá de deliberação da maioria dos compromitentes.

**5.5.2** O prazo para apresentação do pedido a que se refere o parágrafo anterior é de até 2 (dois) anos, contados da homologação deste Acordo. Durante esse período serão reservados 8% do montante total de recursos destinados ao Anexo I.3. Findo esse prazo, os recursos reservados remanescentes serão aplicados em projetos dos municípios habilitados segundo os critérios do item 5.5.

**5.5.3** A distribuição dos recursos destinados aos projetos a serem financiados com verbas do Anexo I.3 será realizada tendo como parâmetro os critérios definidos no próprio anexo.

**5.5.4** Sem prejuízo dos procedimentos previstos nos itens anteriores, nos processos de escuta previstos no item 5.3.1, a população atingida, diretamente ou por entidades representativas, e os municípios elencados no Anexo I.3, poderão submeter outros projetos para deliberação dos Compromitentes, desde que relacionados ao fortalecimento dos serviços públicos e à reparação dos efeitos do Rompimento na região, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do trânsito em julgado da decisão homologatória deste Acordo.

**5.6** O monitoramento e acompanhamento dos projetos serão realizados pelas pessoas atingidas. A fiscalização será exercida pelos compromitentes, apoiados pela Auditoria Socioeconômica.

**5.7** O detalhamento dos Programas e Projetos indicados no Anexo II.1 (Recuperação Socioambiental) será realizado da seguinte forma:

I - Elaboração do capítulo/plano/programa de reparação ambiental por empresa contratada pela Vale;

II - A Auditoria Ambiental produzirá relatório sobre o capítulo/plano/programa no prazo máximo 30 (trinta) dias da entrega pela Vale. O plano/capítulo/programa deverá ser analisado e aprovado pelo SISEMA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da análise da Auditoria.



III - Respeitadas as competências do SISEMA e dos demais órgãos públicos, conforme o caso, os compromitentes deverão acompanhar de forma periódica a elaboração de cada capítulo/plano/programa de forma a permitir validações colegiadas ao final de cada capítulo. Esta validação colegiada dos compromitentes deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a manifestação do SISEMA sobre o capítulo/plano/programa. No caso de “não validação colegiada” do capítulo ou programa por maioria de votos pelos compromitentes, os mesmos deverão indicar, no mesmo prazo, as medidas adequadas ao cumprimento da obrigação. A ausência de manifestação dentro do prazo acima consignado será considerada como validação.

IV - Na hipótese de não validação de plano/capítulo/programa ou de apresentação de medidas para o cumprimento da obrigação, a VALE será ouvida no prazo de 30 (trinta) dias quanto à incorporação do respectivo plano/capítulo/programa e consequente execução. Não havendo consenso em relação às medidas acima, aplica-se o art. 518 do CPC para dirimir a questão, sem prejuízo da execução e continuidade das medidas de reparação incontroversas aprovadas pelo SISEMA.

V - A Vale deverá executar as ações de reparação ambiental.

**5.7.1** As licenças, outorgas, anuências e demais atos autorizativos administrativos observarão o procedimento disposto na Lei.

**5.7.2** O monitoramento e fiscalização dos Programas e Projetos do Anexo II.1 serão realizados pelos compromitentes, com apoio da Auditoria Ambiental, respeitadas as competências legais e institucionais dos órgãos públicos.

**5.8** O detalhamento dos Programas e Projetos indicados no Anexo II.2, Compensação dos danos Socioambientais já conhecidos, será realizado da seguinte forma:

**5.8.1** A Vale realizará o detalhamento dos projetos indicados no Anexo II.2. O detalhamento consiste na análise de viabilidade técnica e financeira e apresentação de escopo detalhado, cronograma, custos estimados, resultados esperados (indicadores, metas e marcos de entrega), no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da homologação deste Acordo.

**5.8.2** Os projetos deverão ser orçados e detalhados em etapas sucessivas, observando a ordem de prioridade definida pelos compromitentes e uma reserva de, ao menos, 25% do teto financeiro de cada projeto.



**5.8.3** Após a aprovação do detalhamento de forma colegiada pelos compromitentes, apoiados por avaliação da Auditoria, a Vale dará início à elaboração dos projetos executivos e execução das obras/ações.

**5.8.4** A execução dos projetos dependerá da disponibilidade de recursos financeiros, conforme o teto definido para o Anexo II.2. Dessa forma, a disponibilidade de recursos financeiros para a execução de cada projeto deverá ser verificada ao longo da execução dos projetos anteriormente aprovados pelos compromitentes.

**5.8.5** Caso o custo de execução dos projetos seja superior ao valor orçado, serão observadas as regras de remanejamento de recursos previstas neste acordo, sempre respeitado o teto do respectivo anexo.

**5.9** O detalhamento e execução dos Projetos do Anexo II.3, Projetos de Segurança Hídrica, serão de exclusiva responsabilidade do Estado de Minas Gerais, podendo-se valer de contratação de estruturas de apoio específicas com recursos desse Acordo, inclusive por meio de contratações temporárias e terceirizações, respeitado o teto do respectivo Anexo. As intervenções e obras relativas ao Anexo II.3 incorporam-se ao patrimônio do Estado de Minas Gerais.

**5.10** O detalhamento dos Programas e Projetos indicados nos Anexos III e IV será realizado pelo Poder Executivo Estadual, podendo-se valer de contratação de estruturas de apoio específicas com recursos desse Acordo, inclusive por meio de contratações temporárias e terceirizações, respeitado o teto do respectivo Anexo.

**5.10.1** O resultado do processo de detalhamento, que deverá conter escopo, valor estimado, Poder cronograma e resultados esperados, será publicizado.

**5.10.2** Os projetos que correspondem à execução de políticas públicas deverão respeitar as características e legislações próprias no momento de definição do escopo.

**5.10.3** Durante o processo de detalhamento dos Programas e Projetos poderá ocorrer, conforme decisão do Executivo Estadual, a revisão e distribuição de valores com remanejamento entre os Programas e Projetos previstos no respectivo anexo, vedado o remanejamento entre anexos diversos.

**5.10.4** Eventual economia auferida quando da execução dos Programas serão revertidas aos demais Programas definidos nos respectivos Anexos.

**5.10.5** A execução e o monitoramento serão realizados pelo Poder Executivo Estadual e a fiscalização será realizada observados os normativos legais.



**5.11** As atividades de detalhamento de projetos deverão indicar estratégias de sustentabilidade financeira a longo prazo, inclusive após a implementação.

## **6 DAS AUDITORIAS INDEPENDENTES**

**6.1** Para as obrigações de fazer da Vale, previstas nos Anexos I.3 e I.4 e Anexos II.1 e II.2 deste Acordo, serão contratadas pela Vale Auditoria (s) Externa (s) Independente (s) com objetivo de avaliar: o atingimento dos objetivos pactuados e dos resultados esperados; a adequação dos custos financeiros e materiais em relação ao valor orçado e aprovado e a efetividade da execução das medidas em relação aos padrões e normas técnicas estabelecidos e às previsões desse Acordo.

**6.1.1** Deverão ser contratadas Auditorias, sendo uma para avaliação das medidas socioambientais (Anexos II.1 e II.2), denominada "Auditoria Ambiental" e outra para avaliação das medidas socioeconômicas (Anexos I.3 e I.4) sendo denominada "Auditoria Socioeconômica".

**6.1.2** No caso dos projetos dos Anexos I.1 e I.2, ainda que constituam obrigação de pagar, os compromitentes poderão determinar à Vale a contratação de Auditoria para avaliação da execução financeira, sendo o custeio por meio das verbas destinadas ao respectivo Anexo, observado o respectivo teto. Caso o valor já tenha sido depositado em juízo, será autorizado o respectivo levantamento.

**6.2** O contrato celebrado entre a Vale e a auditoria independente deverá refletir as disposições do presente Acordo e deverá ser mantido até que a Vale obtenha a quitação de todas as obrigações correspondentes ao respectivo escopo auditado.

**6.2.1** A contratação das auditorias deverá observar o Termo de Referência constante no Anexo X.

**6.2.2** Para comprovar os valores praticados no mercado, a Vale deverá buscar, no mínimo, 4 (quatro) orçamentos de instituições com experiência e qualidade técnica e expertise, atestadas pela atuação das mesmas, e independência reconhecida, cuja proposta de trabalho atenda ao escopo de atuação previsto no Acordo. No caso da Auditoria Ambiental fica a Vale obrigada a solicitar proposta à empresa já contratada no âmbito do Termo de Compromisso firmado pelo Ministério Público de Minas Gerais e pela Vale, em 15 de fevereiro de 2019. É vedado às auditorias subcontratarem os serviços sem a prévia aprovação colegiada dos compromitentes. A Vale deverá



apresentar as propostas comerciais aos compromitentes no prazo máximo de 40 (quarenta) dias da homologação do Acordo, passível de prorrogação, justificadamente.

**6.2.3** Em até 15 (quinze) dias da apresentação das propostas pela Vale, os compromitentes de forma colegiada deverão avaliar e decidir a empresa, conforme melhor proposta apresentada consoante critérios de técnica e preço, informando a decisão à Vale com a devida motivação. No caso da recusa de todas as empresas selecionadas, caberá aos compromitentes justificar e motivar a negativa.

**6.2.4** A contratação dos serviços de auditoria será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias do encaminhamento da escolha dos compromitentes à Vale e, em até 10 (dez) dias após a contratação, a Vale encaminhará aos compromitentes as cópias dos contratos.

**6.3** Até que seja contratada a Auditoria Ambiental para este Acordo, permanecerá a Auditoria já contratada no âmbito do Termo de Compromisso firmado pelo Ministério Público de Minas Gerais e pela Vale, em 15 de fevereiro de 2019, observado o escopo definido no referido Termo.

**6.4** Compete às auditorias Socioambiental e Socioeconômica avaliar escopos, objetivos a execução e os resultados esperados, inclusive o cronograma de execução física, riscos e detalhamento do cronograma de desembolso financeiro, bem como estimativa de custos e sua adequabilidade aos preços praticados no mercado, adequabilidade e viabilidade técnica e financeira, com a emissão de relatórios técnicos para subsidiar a análise e decisão dos compromitentes no âmbito deste Acordo.

**6.4.1** Compete, ainda, a avaliação da execução financeira das obrigações pactuadas, de forma a verificar a compatibilidade do orçamento com o executado.

**6.5** A Auditoria Ambiental fará o acompanhamento de todos os projetos, programas e atividades relativos aos Programas do Anexo II.1 e II.2, desenvolvidos para o cumprimento do Acordo.

**6.6** A Auditoria Ambiental avaliará periodicamente, in loco, a execução e os resultados efetivamente atingidos por cada programa e projeto, sua eficiência e efetividade, considerando os respectivos indicadores.

**6.6.1** A Auditoria Ambiental deverá elaborar relatórios mensais, apresentando-os em reuniões mensais, admitida a participação de todas as partes, para informar sobre a execução dos projetos e ações, conforme parâmetros definidos pelos

compromitentes. Este relatório deverá ser produzido em linguagem acessível e disponibilizado eletronicamente.

**6.6.2** No caso das obrigações que eventualmente não estejam integralmente cumpridos no momento da apuração, o relatório deverá indicar os motivos do não cumprimento, especificando se estes estão relacionados à problemas de implementação das ações ou à impossibilidade de fazer a restauração, recuperação ou remediação ambiental, e indicar as recomendações que entenderem pertinentes.

**6.7** A Auditoria Socioeconômica fará o acompanhamento de todos os projetos, programas e atividades relativos aos Programas dos Anexos I.3 e I.4, desenvolvidos para o cumprimento do Acordo. No que se refere aos Anexos I.1 e I.2, compete à Auditoria Socioeconômica avaliar a execução financeira das obrigações pactuadas.

**6.8** A Auditoria Socioeconômica deverá elaborar relatórios mensais, apresentando-os em reuniões mensais, admitida a participação de todas as partes, para informar sobre a execução dos projetos e ações, conforme parâmetros definidos pelos compromitentes. Este relatório deverá ser produzido em linguagem acessível e disponibilizado eletronicamente.

**6.8.1** No caso das obrigações que eventualmente não estejam integralmente cumpridas no momento da apuração, o relatório deverá indicar os motivos do não cumprimento, especificando se estes estão relacionados a problemas de implementação das ações ou a impossibilidade de fazer a restauração, recuperação ou remediação ambiental, e indicar as recomendações que entenderem pertinentes.

**6.9** As Auditorias avaliarão periodicamente o fluxo de caixa e os relatórios financeiros sobre gastos efetuados e a efetuar, analisando as prestações de contas da Vale e verificando a vinculação entre os gastos e o planejamento e à finalidade de cada projeto. Para tanto a empresa contratada deverá analisar periodicamente:

I - os gastos realizados nas obras, serviços e aquisições executados pela Vale em comparação com os valores especificados em orçamento.

II - eventual diferença entre o valor orçado e a execução financeira real, sendo que: nos casos de execução inferior ao orçado deverá verificar se ainda assim todos os objetivos, resultados e critérios de qualidade foram alcançados; e nos casos de execução superior ao orçado deverá indicar a causa da diferença de valores.



**6.10** Além das reuniões mensais, para que as atividades de auditoria sejam efetivas, as auditorias deverão realizar visitas e reuniões, na frequência necessária, com as equipes da Vale, bem como com seus prestadores de serviços vinculados a execução do Acordo.

**6.11** As informações relativas ao monitoramento periódico dos programas e projetos deverão ser disponibilizadas em um Painel de Compartilhamento, ferramenta de consulta online, conforme parâmetros definidos pelos compromitentes.

**6.12** Na hipótese de descumprimento contratual, comprovada atuação irregular ou perda de independência, prática de preços abusivos, incompetência técnica ou insuficiência dos serviços de alguma das auditorias contratadas, os compromitentes exigirão a substituição da empresa por deliberação colegiada.

**6.13** Qualquer um dos compromitentes poderá demandar à Auditoria a análise de questões relativas ao cumprimento deste Acordo, desde que estejam contempladas nos respectivos termos de referência (TR), devendo a Auditoria encaminhar a resposta para todos os compromitentes.

**6.14** Os custos com as Auditorias previstas neste capítulo estão contemplados no teto financeiro estabelecido para cada respectivo anexo e, portanto, os valores despendidos serão deduzidos do valor total definido.

**6.14.1** Excepcionalmente, o custo com a(s) auditoria(s) referente(s) ao acompanhamento da execução dos programas e ações relativas ao Anexo II.1 (recuperação socioambiental) e Anexo II.2 não estarão sujeitos ao teto financeiro predeterminado, devendo ser mantidos os serviços desta auditoria, custeados pela Vale, até a conclusão do plano de reparação (Anexo II.1 e Anexo II.2).

**6.14.2** A(s) empresa(s) contratadas para auditar os trabalhos previstos nos Anexo II.1 ou II.2 terão o seu contrato limitado ao prazo de vigência máximo de 5 (cinco) anos, devendo concluir os trabalhos e entregar relatório conclusivo, conforme o estágio de reparação apurado até a data de encerramento deste prazo e disponibilizar às partes e à eventual nova auditoria a ser contratada todo o material produzido, de modo organizado e adequado à completa compreensão dos dados e resultados. A contratação da auditoria para o período subsequente observará o item 6.2 deste Acordo.

**6.14.3** Visando evitar o retrabalho ou a sobreposição de trabalhos de auditorias, na hipótese das auditorias já contratadas e com trabalhos em curso em razão de outros termos e acordos firmados pelas partes contemplarem no todo ou em parte o(s) escopo(s) das auditorias definidas neste acordo, poderão as partes, em comum acordo, reajustar os escopos de forma a compatibilizar os trabalhos, desde que não haja prejuízo aos objetivos e obrigações dos respectivos termos.

## **7 DAS PENALIDADES**

**7.1** Em caso de descumprimento pela Vale ou suas contratadas de suas respectivas obrigações assumidas em quaisquer dos itens constantes deste Acordo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, fato exclusivo de terceiro ou força maior, os compromitentes, de forma colegiada, enviarão comunicação prévia formalmente à Vale, para que esta tenha ciência e adote as medidas necessárias para o fiel cumprimento de suas obrigações ou justifique o atraso, estabelecendo prazo compatível para devida adequação, não inferior a 15 (quinze) dias, observada a complexidade técnica da obrigação.

**7.2** Após o procedimento prévio previsto no item anterior e em se tratando de obrigação de fazer não cumprida, os compromitentes, de forma colegiada, poderão notificar a Vale aplicando multa diária de R\$100.000,00 (cem mil reais), que incidirá a partir da data do recebimento formal da notificação mencionada neste item pela Vale até a data de atendimento da obrigação ou até o limite previsto no item 7.3, desde que:

I - Não seja acolhida justificativa idônea ao descumprimento;

II - Não seja acolhido o pedido de prorrogação ou de suspensão do respectivo prazo.

**7.3** Na aplicação da multa diária será observado o limite de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) ou até o valor do conteúdo econômico da obrigação inadimplida, o que for menor, sem prejuízo do cumprimento da obrigação.

**7.4** O valor devido a título de multa será revertido para a conta criada para as obrigações do respectivo Anexo da obrigação inadimplida, sendo a destinação do recurso decidida conforme o regramento estabelecido em cada Anexo.

**7.5** Tornando impossível ou inviável o cumprimento da obrigação de fazer, a Vale poderá depositar, após avaliação dos compromitentes acerca da impossibilidade ou inviabilidade,



observado relatório das Auditorias, o valor equivalente ao custo de implementação da obrigação pendente na conta criada para os fins deste acordo, sendo a destinação deste valor definida nos moldes deste Acordo nos termos do item 7.4. Caso a impossibilidade ou inviabilidade ocorra por culpa da Vale ou de suas contratadas, a referida empresa responderá por perdas e danos na medida da sua culpabilidade.

**7.6** Eventual descumprimento de **obrigação de pagar** sujeitará a Vale à multa de 2% sobre o valor em atraso, e juros moratórios de 1% ao mês, calculados *pro rata die* (0,033% ao dia) entre a data do recebimento da notificação até o efetivo pagamento ou depósito. A partir da data do vencimento, incidirá atualização monetária sobre o valor em atraso com base no IPCA até a data do pagamento.

**7.6.1** O valor do item 7.6 será revertido para a conta criada para as obrigações do respectivo Anexo da obrigação inadimplida, sendo a destinação do recurso decidida conforme a governança de cada Anexo.

**7.7** O descumprimento de prazo legal pelas autoridades administrativas para análise de licenças, outorgas, ou outras medidas administrativas legais, constitui causa suspensiva do prazo para o cumprimento da obrigação específica pela Vale, desde a sua ocorrência e somente retornando a correr quando cessado o motivo alheio à vontade da Vale que lhe obsta ou atrasa o seu cumprimento.

**7.8** Em relação aos Termos de Ajustamento de Conduta – TACs constantes do Anexo V deverão ser observadas as condições específicas previstas nos respectivos termos em relação à forma de cumprimento das obrigações e respectivas penalidades devidas em caso de descumprimento, salvo se de outra forma for expressamente prevista neste termo.

**7.9** O valor pago pela Vale a título de multa não será contabilizado para o efeito do teto previsto neste Acordo.

**7.10** As multas diárias referidas neste capítulo serão aplicadas por dia corrido, tendo seu início no primeiro dia útil seguinte à notificação.

## **8 DAS GARANTIAS FINANCEIRAS**

**8.1** Ficam liberadas todas as garantias anteriormente prestadas pela Vale, inclusive carta-fiança, seguro garantia e os valores bloqueados pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e



Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG nas ações civis públicas objeto deste acordo, que tiveram como causa de pedir o Rompimento.

**8.2** Os valores bloqueados em dinheiro acima mencionados, liberados pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG, continuarão depositados em juízo, sendo revertidos, como valores à disposição dos compromitentes, tão logo transitada em julgado a decisão homologatória do Acordo, e serão liberados pelo juízo, em conformidade com a necessidade do atendimento dos fins a que se destinam tais recursos. Estes valores representam o cumprimento das obrigações de pagar da Vale definidas nos itens 4.4.1, 4.4.3, 4.4.6 e 4.4.10. Havendo eventual diferença, a menor, entre o valor liberado e o valor total da obrigação, a Vale se obriga a depositar a quantia da diferença em juízo no prazo de 30 (trinta) dias após ciência da reversão do valor supracitado. A Vale terá a plena quitação quanto a estes valores tão logo haja o trânsito em julgado da decisão homologatória do Acordo no CEJUSC de 2º Grau.

**8.3** No que se refere ao item 4.4.2 o valor será depositado em Juízo no prazo de até 15 (quinze) dias após concluída a transição entre a Vale e os compromitentes.

## **9 DA VIGÊNCIA E QUITAÇÃO**

**9.1** Este Acordo entra em vigor na data da assinatura e passa a surtir integralmente seus efeitos a partir da sua homologação judicial. Este Acordo vigorará por 10 (dez) anos.

**9.2** Caso se alcance o prazo de vigência previsto no item 9.1 e ainda haja obrigações pendentes de cumprimento, sem prejuízo de eventual incidência das penalidades previstas neste instrumento e de cumprimento da obrigação originária, prorroga-se automaticamente o Acordo em relação especificamente ao cumprimento de tais obrigações de fazer da Vale, pelo tempo necessário para o seu cumprimento.

**9.2.1** A prorrogação mencionada no item 9.2 deve se limitar ao projeto ou programa pendente, não havendo prorrogação do termo em relação às obrigações já devidamente cumpridas e quitadas.

**9.3** De forma compatível com os prazos definidos neste acordo e seu prazo de vigência, fica estabelecido que, nos detalhamentos dos programas e projetos previstos nos Anexos e



na definição dos respectivos cronogramas, deverão ser fixados prazos e marcos intermediários e finais de entrega sempre de forma expressa.

**9.4** Serão concedidas à Vale quitações parciais quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas nesse Acordo por decisão colegiada dos compromitentes, observados os marcos intermediários e finais de entrega de cada projeto.

**9.4.1** Para as obrigações de pagar, a quitação se dará com a realização do depósito pela Vale. O comprovante de pagamento, depósito ou transferência será considerado como documento bastante para a quitação integral, definitiva e irrevogável da respectiva obrigação.

**9.4.2** As obrigações de pagar previstas neste acordo poderão ser antecipadas, a critério exclusivo da Vale e a qualquer momento, mediante o depósito do saldo devedor na respectiva conta, ocorrendo a quitação integral na forma do item acima.

**9.5** Para as obrigações de fazer a quitação se dará por decisão colegiada dos compromitentes, mediante a prévia manifestação das Auditorias e respeitadas as atribuições dos órgãos públicos competentes.

**9.5.1** A manifestação sobre a quitação da obrigação de fazer será emitida em um prazo máximo de 90 dias após emissão de relatório formal da Auditoria sobre o cumprimento da obrigação, podendo o prazo ser dilatado por mais 90 dias conforme manifestação formal colegiada dos compromitentes com a devida fundamentação.

**9.5.2** Na hipótese do não fornecimento de quitação pelos compromitentes de forma colegiada, observado o prazo do item 9.5.1, a manifestação deve ser motivada e fundamentada, apontando expressamente as medidas pendentes a serem executadas pela Vale para a devida adequação.

**9.5.3** Persistindo a controvérsia sobre a quitação, a Vale poderá solicitar aos compromitentes a repactuação da obrigação pendente em outra equivalente, seja de fazer ou pagar.

**9.5.4** No caso de repactuação para obrigação de pagar, a Vale deverá depositar, no prazo de 60 (sessenta) dias o valor acordado pelas Partes. A destinação dos valores será regida na forma do Anexo da obrigação pendente. Nessa hipótese, o pagamento será considerado para a quitação integral da respectiva obrigação.



9.6 Na hipótese de não manifestação colegiada dos compromitentes sobre a quitação da obrigação a que se refere o item 9.5.1, a Vale comunicará em juízo o cumprimento da obrigação de fazer.

## 10 DAS AUTORIZAÇÕES E LICENCIAMENTOS

10.1 Considerando o relevante interesse público das medidas, obras e ações estabelecidas no âmbito deste acordo, os procedimentos de autorização ou licenciamento a serem realizados junto ao Poder Executivo do Estado de Minas Gerais observarão a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, de forma prioritária, observados os normativos, visando à eficiência na execução da medida, em prol do interesse comum.

10.2 As partes, no âmbito de suas competências, envidarão seus melhores esforços junto aos órgãos e entidades competentes para emitir anuência ou manifestação necessários à formalização e conclusão dos processos de autorização, outorga ou licenciamento, visando fornecer as informações e documentos necessários e garantir o bom andamento dos respectivos procedimentos.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As partes adotam como princípios e regras de interpretação para o preenchimento de lacunas e integração deste instrumento:

11.1.1 A reparação integral dos danos (inc. XXXV do art. 5º, c/c inc. VIII do art. 24, §4º do art. 216, c/c §§2º e 3º do art. 225, todos da CF, c/c art. 927 e parágrafo único do CC, c/c §1º do art. 14 da Lei 6.938/1981);

11.1.2 A Segurança Jurídica (art. 30 da LINDB c/c inc. II do art. 976 do CPC);

11.1.3 A simplificação e celeridade (inc. LXXVIII do art. 5º da CF);

11.1.4 A transparência e a participação social informada nos termos deste Acordo (Princípio de n. 10 da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, ratificada pelo Decreto Legislativo 2/1994, c/c inc. X do art. 2º, c/c



inc. V do art. 4º, c/c inc. XI do art. 9º, todos da Lei 6.938/1981, c/c Lei 10.650/2003, c/c Lei 12.527/2011);

**11.1.5** A pacificação social (inc. VII do art. 4º da CF);

**11.1.6** O fortalecimento dos serviços públicos nas medidas de reparação;

**11.1.7** A centralidade das pessoas atingidas.

**11.2** O presente Acordo obriga os sucessores da Vale a qualquer título, sendo ineficaz qualquer estipulação em contrário.

**11.3** As decisões colegiadas dos compromitentes referidas neste termo serão adotadas por maioria e obrigarão a todos os compromitentes.

**11.4** A extinção do presente Acordo ou das obrigações nele previstas não implicam extinção de obrigações assumidas pela Vale em outros termos de compromisso ou acordos firmados entre as Partes, que não tenham sido expressamente novadas por este Acordo.

**11.5** As obrigações ora assumidas não implicam em reconhecimento de responsabilidade administrativa ou penal da Vale ou de seus colaboradores em qualquer espécie, grau, especialidade ou função desempenhada na companhia.

**11.6** Este Acordo não isenta a Vale de responsabilidade criminal ou administrativa por eventuais ilícitos e/ou danos praticados, não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão competente, não substitui ou ilide os procedimentos de licenciamento ambiental eventualmente necessários para a execução do seu objeto e nem limita ou impede o exercício das atribuições e prerrogativas legais e regulamentares do Poder Público nessas ações de controle, fiscalização e monitoramento.

**11.7** Sem prejuízo do poder-dever de fiscalização e demais prerrogativas constitucionais e legais atribuídas aos agentes públicos vinculados aos entes signatários deste Acordo e visando ao cumprimento dos seus termos e objetivos, as Partes se comprometem a orientar os agentes vinculados às suas respectivas estruturas a observar o fluxo de informações e os procedimentos de governança definidos para a formulação de solicitações, fiscalização, auditoria, questionamentos, pedidos de esclarecimentos, exigências, recomendações, notificações, determinações e para a aplicação de penalidades relacionadas à execução deste Acordo, conforme definido neste termo e expresso na legislação.



**11.8** As Partes comprometem-se, primeiramente, com a tentativa de solução consensual e extrajudicial das divergências associadas ao presente Acordo, de modo a evitar sua judicialização.

**11.9** Fica proibida a destinação de recursos provenientes deste Acordo para qualquer finalidade diversa da prevista neste instrumento.

**11.10** Todos os recursos provenientes deste Acordo, a serem aplicados diretamente pelos órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa do Estado de Minas Gerais deverão obedecer aos princípios orçamentários, bem como às normas e regulamentos que regem a execução orçamentária da receita e despesa públicas.

**11.11** A execução deste instrumento levará em consideração as especificidades e singularidades de povos e comunidades tradicionais, por meio de consulta prévia, livre e informada.

**11.11.1** Serão mantidos canais de diálogo e de interlocução entre as pessoas atingidas, os compromitentes, a Vale e a sociedade, nas formas institucionais existentes.

**11.12** Será dada ampla publicidade e será garantido o acesso da população às informações do presente instrumento e da sua execução.

**11.13** As obrigações previstas neste Acordo são de relevante interesse público.

**11.14** Na efetivação dos Programas, Projetos e Ações, será reconhecida a especificidade das situações de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, doentes crônicos e demais populações vulnerabilizadas.

**11.15** Os recursos destinados a cada um dos Anexos deste Acordo poderão ser utilizados para a contratação de pessoas ou serviços necessários à sua respectiva operacionalização.

**11.16** Os Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), bem como os demais Termos de Compromisso ou instrumentos congêneres firmados entre as partes sobre o tema até a assinatura deste instrumento ficam ratificados, devendo ser respeitados o inteiro teor dos respectivos instrumentos, a sua forma de cumprimento, a governança específica estabelecida em cada um, assim como as partes e intervenientes originalmente previstas, à exceção de novações ou extinções expressamente discriminadas neste Acordo.

**11.17** Serão extintos pela celebração deste Acordo os seguintes ajustes:



**11.17.1** O Termo de Acordo Preliminar (TAP), firmado pelas partes na audiência do dia 20/02/2019, nos autos da Ação Civil Pública n. 5010709-36.2019.8.13.0024, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte.

**11.17.2** O Acordo de Procedimento de Ressarcimento e Fornecimento de Medidas Emergenciais ao Estado de Minas Gerais, firmado e homologado em 07.03.19.

**11.18** Ficam rerratificados pela celebração deste Acordo os seguintes instrumentos:

**11.18.1** O Termo de Compromisso, firmado em 13/11/2019, pelo MPMG, Vale com a Interveniência da AECOM e IGAM, na forma abaixo:

Item 3, subitem b)

*Planejamento e preparação prévia à transferência de dados – previsão de até 33 (trinta e três) meses a contar do termo final da etapa anterior de avaliação crítica. Abrange as ações de monitoramento, com as redefinições estabelecidas na etapa anterior, bem como as medidas de planejamento e preparação da infraestrutura necessária para a transferência de dados do monitoramento ao IGAM;*

**11.18.2** O Termo de Acordo relativo às contratações temporárias, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a Vale em 28/02/2019, homologado em 07/03/2019, constantes nos autos nº 5010709-36.2019.8.13.0024, na forma da cláusula 4.15 e com vigência pelo mesmo prazo deste instrumento.

**11.19** O presente acordo, após homologação pelo CEJUSC de 2º Grau, produzirá efeitos nos processos movidos pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, Estado de Minas Gerais e Defensoria Pública de Minas Gerais - DPMG em face da Vale (Ação Civil Pública nº 5026408-67.2019.8.13.0024, Ação Civil Pública nº 50444954-73.2019.8.13.0024, Ação Civil Pública nº 5087481-40.2019.8.13.0024 e Tutela Antecipada Antecedente nº 5010709-36.2019.8.13.0024).

**11.20** A homologação judicial deste Acordo acarretará a suspensão ou extinção, total ou parcial dos pedidos indicados no Anexo VII, na forma ali prevista, prosseguindo-se as ações quanto aos pedidos remanescentes, se houver, e para acompanhamento da execução deste termo. As ações judiciais supramencionadas serão apensadas e consideradas conexas, para todos os fins e efeitos, em caráter permanente e irrevogável.

**11.20.1** A Vale obriga-se a pagar ao Fundo de Direitos Difusos do Ministério Público (FUNEMP) indenização pelos danos ocasionados ao sítio arqueológico "Berros II" – pedido nos autos 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024 – no valor de R\$ 361.250,00 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), segundo o índice previsto no item 4.6 deste Acordo, a contar da data de propositura da ação correspondente, no prazo de 10 dias úteis do trânsito em julgado da decisão de homologação deste Acordo.

**11.21** Para fins de clareza, este acordo terá os seguintes efeitos nos pedidos das Ações Judiciais:

**11.21.1** Nos pedidos de reparação dos danos ambientais já existentes e identificados, conforme relação do Anexo VII: extinção total com julgamento de mérito, na forma do art. 487, III, b), do CPC, substituindo-se o pedido pelos termos deste acordo, pois a reparação ambiental se dará na forma deste instrumento, do plano de reparação e de acordo com os parâmetros legais e macro indicadores e indicadores estabelecidos no Anexo II.1 e no Plano de Reparação Ambiental, e sob a governança prevista neste termo.

**11.21.2** Nos pedidos de reparação dos danos ambientais desconhecidos: esses pedidos serão excepcionados, total ou parcialmente, da extinção, prosseguindo-se a perícia judicial já em curso para sua eventual identificação;

**11.21.3** Nos pedidos de reparação socioeconômica e indenização de danos morais coletivos e difusos: extinção total com julgamento de mérito, na forma do art. 487, III, b), do CPC, substituindo-se os pedidos pelas obrigações de fazer e pagar estabelecidas neste acordo;

**11.21.4** Nos pedidos de indenização de danos individuais homogêneos de natureza divisível: esses pedidos serão excepcionados, total ou parcialmente, da extinção, prosseguindo-se a perícia judicial já em curso para sua eventual quantificação.

**11.22** A homologação judicial deste Acordo, com a extinção dos pedidos estabelecidos no Anexo VII, levará ao encerramento das chamadas da perícia judicial a eles referentes, conforme Anexo XI.



**11.23** As Partes, em todas as atividades relacionadas a este acordo, cumprirão, a todo tempo, o disposto na Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como em qualquer outra lei, norma ou regulamento com finalidade e efeito semelhantes, em especial aqueles aplicáveis à Administração Pública, bem como todos os regulamentos, leis, normas e legislações relacionadas a corrupção, suborno, conflito de interesse, lavagem de dinheiro, fraude ou improbidade administrativa.

**11.24** As Partes desistem de todos os recursos em andamento e renunciam à interposição de novos recursos contra decisões proferidas até a data de assinatura deste Acordo no âmbito das ações movidas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, Estado de Minas Gerais e Defensoria Pública de Minas Gerais - DPMG em face da Vale (Ação Civil Pública nº 5026408-67.2019.8.13.0024, Ação Civil Pública nº 50444954-73.2019.8.13.0024, Ação Civil Pública nº 5087481-40.2019.8.13.0024 e Tutela Antecipada Antecedente nº 5010709-36.2019.8.13.0024).

**11.25** Em até 48 horas após a homologação deste acordo, os Compromitentes se obrigam a indicar ao Comitê Gestor Pró-Brumadinho, por ato do dirigente máximo, titular (nível estratégico), titular adjunto (nível tático) e suplente, os responsáveis em cada órgão pela execução do referido acordo. Os servidores indicados terão autoridade para representar formalmente a instituição sobre quaisquer temas ligados à execução deste acordo.

**11.26** A secretaria executiva para articular as ações dos compromitentes neste acordo será exercida pelo Poder Executivo Estadual por meio da coordenação do Comitê Gestor Pró-Brumadinho.

**11.27** Os projetos indicados nos Anexos I.3, I.4, II.2, III e IV são passíveis de alteração ou substituição até a aprovação final do detalhamento de que trata o capítulo 5, respeitado o teto de cada Anexo e o regramento estabelecido neste Termo.

## **12 DO FORO**

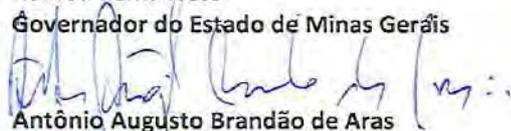
**12.1** O foro da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG é o competente para tratar das questões, dúvidas e/ou disputas oriundas deste instrumento, na forma do artigo 518 do CPC.



E para que produza seus regulares efeitos jurídicos, as partes assinam o presente instrumento, em 7 (sete) vias, de igual teor e forma, renunciando desde logo ao prazo recursal.

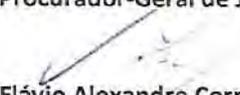
Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2021.

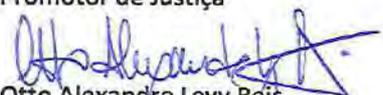
  
Romeu Zema Neto  
Governador do Estado de Minas Gerais

  
Antônio Augusto Brandão de Aras  
Procurador-Geral da República

  
Sérgio Pessoa de Paula Castro  
Advogado-Geral do Estado

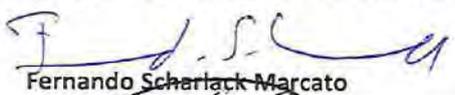
  
Jarbas Spares Júnior  
Procurador-Geral de Justiça

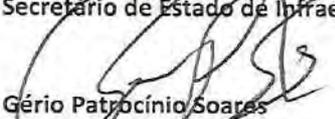
  
Flávio Alexandre Correa Maciel  
Promotor de Justiça

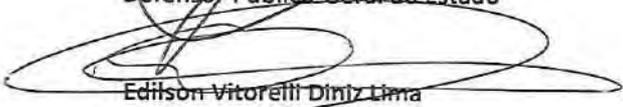
  
Otto Alexandre Levy Reis  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

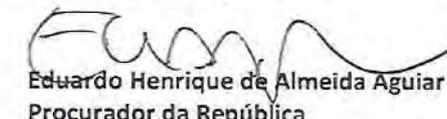
  
Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde

  
Marília Carvalho de Melo  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

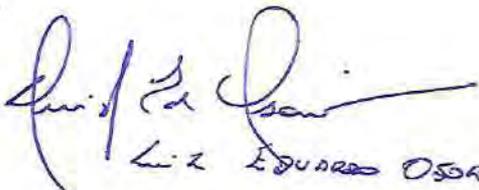
  
Fernando Scharlack Marcato  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

  
Gério Patrocínio Soares  
Defensor Público-Geral do Estado

  
Edilson Vitorelli Diniz Lima  
Procurador da República

  
Eduardo Henrique de Almeida Aguiar  
Procurador da República

  
Alexandre Silva D'Ambrósio  
Vice Presidente Jurídico - Vale S/A

  
Luiz Eduardo Osorio

## ANEXOS

### ANEXO I – PROGRAMA DE REPARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

<b>Anexo I.1 - Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas</b>	
<b>Valor: R\$ 3.000.000.000,00</b>	
<b>Modalidade da obrigação</b>	<b>Projetos</b>
Obrigação de Pagar da Vale	Projetos a serem definidos pelas pessoas atingidas da Região 1
	Projetos a serem definidos pelas pessoas atingidas da Região 2
	Projetos a serem definidos pelas pessoas atingidas da Região 3
	Projetos a serem definidos pelas pessoas atingidas da Região 4
	Projetos a serem definidos pelas pessoas atingidas da Região 5
	Fundos de financiamento, garantidores e equalizador para diversificação econômica, agropecuários e agroindustriais – Crédito e microcrédito.

<b>Anexo I.2 - Programa de Transferência de Renda à população atingida</b>	
<b>Valor: R\$ 4.400.000.000,00</b>	
<b>Modalidade da obrigação</b>	<b>Projeto</b>
Obrigação de Pagar da Vale	Valores a serem repassados para as pessoas atingidas conforme critérios a serem definidos.

<b>Anexo I.3 - Projetos para Bacia do Paraopeba</b>	
<b>Valor: R\$ 2.500.000.000,00</b>	
<b>Modalidade da obrigação</b>	<b>Lista referencial de projetos</b>
Obrigação de Pagar da Vale - Projetos sujeitos a avaliação de viabilidade técnica e financeira, observado o teto do Anexo.	Modernização dos parques de iluminação pública e instalação de funcionalidades voltadas a segurança e comunicação
	Fundo de financiamento para projetos municipais de concessão
Obrigação de Fazer da Vale – Projetos sujeitos a avaliação	Realização de obras rodoviárias - Construção de ponte sobre o Rio Paraopeba no município de Papagaios
	Realização de obras rodoviárias – Esmeraldas -São José da

de viabilidade técnica e financeira, observado o teto do Anexo.	Varginha
	Realização de obras rodoviárias - Papagaios-Pompéu
	Biofábrica para produção de insetos benéficos à agricultura
	Modernização do Campo – Rede de Comunicação Móvel para Áreas Rurais
	Pesquisa e transferência de tecnologia para agropecuária
	Elaboração de dossiê sobre as práticas agrícolas tradicionais na região do Vale do Paraopeba
	Luz no Patrimônio Cultural: Cabeamento subterrâneo em núcleos históricos e áreas de interesse cultural
	Realização de inventário da Comunidade Quilombola de Pontinha
	Realização de inventário regional de bens culturais do Vale do Paraopeba
	Restauração de estações ferroviárias protegidas
	Salvaguarda do patrimônio imaterial protegido
	Segurança contra incêndio e pânico em edificações protegidas com acesso ao público
	Apoio ao pequeno produtor rural na elaboração de projetos na captação de recursos para adequação da infraestrutura física
	Certificação de produção agropecuária e agroindustrial
	Doação de kits feira, estruturação de feiras livres nos municípios e orientação técnica e gerencial aos produtores rurais
	Fortalecimento da agricultura para a diversificação da atividade econômica - Fruticultura e Olericultura
	Manutenção de estradas rurais e trabalhos de recuperação ambiental
	Programa de Aquisição de Alimentos com Doação Simultânea
	Realização de levantamento, identificação e georreferenciamento de imóveis passíveis de regularização fundiária
	Recuperação de áreas de pastagens em propriedades que praticam a bovinocultura
	Revitalização de Sub-bacias Hidrográficas tributárias do Rio Paraopeba
	Corredor Criativo Paraopeba
	Formação de agentes culturais para conservação e restauro do patrimônio
	Polo Audiovisual para Juventude
	Produção e divulgação de conteúdo audiovisual original para preservação da memória cultural da Bacia do Paraopeba
	Atualização Cadastral e Geração de Base Georreferenciada Digital
	Desenvolvimento Local por meio de Compras Públicas Municipais
Programa de empreendedorismo e inovação jovem	
Regularização Fundiária Urbana	
Revisão de Planos Diretores Municipais	

Ampliação da acessibilidade e tecnologia assistiva nas estruturas públicas
Capacitação dos profissionais da rede de proteção de crianças e adolescentes
Capacitação em educação financeira, empreendedorismo e carreira
Estruturação e fomento aos empreendimentos coletivos
Fortalecimento dos serviços socioassistenciais estaduais
Fortalecimento dos serviços socioassistenciais municipais
Implantação de Centros de Referência em Comercialização de Produção Artesanal e Agrícola das Comunidades
Implementação de Núcleo de Apoio ao Centro de Referência Estadual em álcool e outras drogas (N-CREAD)
Implementação de Núcleos de Bem-Estar
Implementação de pistas de skate
Implementação de quadras poliesportivas
Melhoria de infraestrutura para comunidades tradicionais
Melhoria do acesso das comunidades tradicionais aos serviços de saúde
Turismo de base comunitária
Atenção à saúde mental da comunidade escolar
Fortalecimento de vínculos e reintegração à comunidade escolar
Fortalecimento e expansão da educação em tempo integral em escolas da rede estadual
Reestruturação das escolas estaduais da Bacia do Paraopeba
Reestruturação das escolas municipais da Bacia do Paraopeba
Prevenção à criminalidade - Fica Vivo e Mediação de Conflitos
Prevenção à criminalidade - Programa Selo Prevenção
Estruturação das Unidades de Pronto Atendimento – UPA
Conclusão de obras de Unidades Básicas de Saúde
Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde
Fortalecimento do atendimento em saúde de média complexidade, por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde que atendem os municípios atingidos
Promove Minas - Incremento de equipes multidisciplinares do Núcleo Ampliado de Saúde da Família
Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (custeio, contratação e capacitação de profissionais)
Programa de Educação profissional na Bacia do Paraopeba
Programa Educação para autonomia
Fortalecimento da atuação dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador - CERESTs Regionais
Criação de Centro de Apoio à Vítimas de Violência Doméstica



<b>Anexo I.3 Projetos para os Municípios atingidos</b>	
<b>Modalidade da obrigação</b>	<b>Municípios habilitados nos termos da Cláusula 5.7 do Acordo</b>
Obrigação de fazer da Vale – Projetos a serem propostos pelos municípios e executados conforme avaliação de viabilidade técnica e financeira, observado o teto do Anexo e os percentuais da metodologia abaixo.	Abaeté, Betim, Biquinhas, Brumadinho, Caetanópolis, Curvelo, Esmeraldas, Felixlândia, Florestal, Fortuna de Minas, Igarapé, Juatuba, Maravilhas, Mário Campos, Mateus Leme, Morada Novas de Minas, Paineiras, Papagaios, Pará de Minas, Paraopeba, Pequi, Pompéu, São Gonçalo do Abaeté, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha e Três Marias.

**Critérios para distribuição dos recursos destinados aos projetos propostos pelos municípios (conforme item 5.7.3 do Acordo):**

**1. Dimensão socioespacial do leito do rio Paraopeba em relação à área total do município**

Com o objetivo de se mensurar a presença do Rio Paraopeba em cada um dos municípios, será calculada a proporção entre a extensão da calha do Rio Paraopeba no município (km) e a área total do município (km<sup>2</sup>). Para tanto, será dividida a extensão da calha do Rio Paraopeba em cada um dos municípios (em km) pela área total do município (em km<sup>2</sup>). Serão utilizados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), da Agência Nacional de Águas (ANA) e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM). O critério tem peso padrão utilizado na construção da metodologia (7/50).

**2. Proximidade do município com o local do Rompimento**

Os municípios serão classificados em uma escala de 1 a 5, conforme sua proximidade ao local do Rompimento, sendo que os municípios mais próximos à Mina Córrego do Feijão, que sofreram maiores impactos em termos ambientais, sociais e econômicos, receberão maior pontuação e os municípios mais distantes receberão nota menor. Para a classificação será adotada como referência a subdivisão dos municípios, proposta pelo Ministério Público de Minas Gerais, em cinco áreas de atuação das Assessorias Técnicas Independentes (ATIs), sendo que municípios da região 1 receberão nota 5, da região 2 receberão nota 4, da região 3 receberão nota 3, municípios da região 4 receberão nota 2 e da região 5 receberão nota 1. Os municípios que eventualmente não constem na lista de atuação das ATIs serão avaliados com a mesma nota obtida pelos municípios mais próximos e limítrofes. A fonte de dados será a lista de municípios por região de atuação das ATIs. O critério tem peso padrão utilizado na construção da metodologia (7/50).



### 3. Percentual da população total aproximada

A fonte de dados será a projeção populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2020. Para o cálculo será dividida a população total aproximada de cada município pelo somatório da população total aproximada de todos os municípios. Objetiva-se, com isso, compreender a proporção de habitantes de cada município em relação à população total, aproximando-se da lógica de distribuição *per capita*. Para uma melhor apreensão do número de atingidos em cada município, o critério populacional terá peso (8/50).

### 4. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (2010)

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma adaptação, feita pelo IPEA e pela FJP, da metodologia global do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). As variáveis utilizadas são: vida longa e saudável - longevidade; acesso a conhecimento - educação; padrão de vida - renda. O índice varia de 0 a 1, sendo 0 baixo desenvolvimento humano municipal e 1 alto desenvolvimento humano municipal. O IDH é calculado com base em dados do censo nacional realizado a cada dez anos. A polaridade do índice é “quanto maior, melhor”, portanto, para operacionalizar o cálculo, que visa atribuir maior pontuação aos municípios com menor desenvolvimento humano, faz-se necessário inverter a polaridade do índice, tornando-o “quanto maior, pior” – isto pode ser feito a partir do cálculo “=1 - [valor do índice]”. As fontes de dados serão o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) e a Fundação João Pinheiro (FJP). O critério tem peso padrão utilizado na construção da metodologia (7/50).

### 5. Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal

Indicador socioeconômico síntese de periodicidade anual, desenvolvido pela Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (FIRJAN), que reúne variáveis relacionadas a emprego e renda; educação; e saúde, obtidas nos Ministérios do Trabalho, da Educação e da Saúde. As variáveis se relacionam às competências municipais como: manutenção de um ambiente de negócios propício à geração local de emprego e renda, educação infantil e fundamental e atenção básica em saúde.

O índice varia de 0 a 1, sendo 0 baixo desenvolvimento municipal e 1 alto desenvolvimento municipal. A polaridade do índice é “quanto maior, melhor”, portanto, para operacionalizar o cálculo, que visa atribuir maior pontuação aos municípios com menor desenvolvimento municipal, faz-se necessário inverter a polaridade do índice, tornando-o “quanto maior, pior” – isto pode ser feito a partir do cálculo “=1 - [valor do índice]”.

A fonte de dados será o IFDM de 2018 (ano-base 2016) e, na ausência desses dados para um determinado município, será adotado o ano-base 2015. Ainda que o Índice FIRJAN mensure dimensões semelhantes ao IDHM, optou-se por utilizá-lo também devido a periodicidade anual, com dados mais recentes e atualizados em relação à realidade dos municípios. O critério tem peso padrão utilizado na construção da metodologia (7/50).



## 6. Índice de Vulnerabilidade Social

Indicador calculado pelo IPEA, com base no censo demográfico, que busca mensurar dimensões relacionadas à insuficiência de recursos essenciais para o bem-estar e a qualidade de vida da população, que geram situações de vulnerabilidade social. O índice é composto de dezesseis indicadores, organizados em três dimensões (infraestrutura urbana; capital humano; renda e trabalho). O índice varia de 0 a 1, sendo 0 baixa vulnerabilidade social e 1 alta vulnerabilidade social. Diferentemente dos dois anteriores, sua polaridade é “quanto maior, pior”, não sendo necessária nenhuma adequação para que seja operacionalizado. O critério tem peso padrão utilizado na construção da metodologia (7/50).

## 7. Percentual da população em situação de pobreza e extrema pobreza (CadÚnico)

O CadÚnico é o sistema nacional de cadastramento da população para acesso a políticas sociais. Para cálculo do índice divide-se o número de pessoas cadastradas com renda mensal per capita entre R\$0,00 e R\$89,00 (extrema pobreza) e entre R\$89,01 e R\$178,00 (pobreza) pela população total aproximada do município, segundo projeção populacional do IBGE para 2020. A fonte de dados é o CECAD 2.0, plataforma de consulta, seleção e extração de informações do CadÚnico e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O critério tem peso padrão utilizado na construção da metodologia (7/50).

Critério	Peso
Dimensão socioespacial do leito do rio Paraopeba em relação à área total do município	7
Proximidade do município com o local do Rompimento	7
Percentual da população total estimada (2020)	8
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (2010)	7
Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal	7
Índice de Vulnerabilidade Social	7
Percentual da população em situação de pobreza e extrema pobreza (CadÚnico)	7
<b>Peso total</b>	<b>50/50</b>

Para efeito de cálculo será utilizado o peso 8/50 para o critério de percentual da população total estimada em 2020 (IBGE) e o peso 7/50 para todos os demais critérios. A soma das notas ponderadas em cada um dos critérios indicará o percentual correspondente a cada município.

Em síntese, a pontuação de cada município em cada critério será dividida pela soma da pontuação de todos os municípios no respectivo critério, multiplicada pelo peso associado ao mesmo. Em seguida o valor será dividido por 50 (somatório dos pesos atribuídos aos critérios) e o percentual final do município será obtido pela soma de sua pontuação dos municípios em cada critério.

Para a operacionalização da fórmula, pode-se considerar:

[Valor do município A no critério 1 / (Soma dos valores de todos os municípios no critério 1) \* Peso do critério 1 / (Soma dos pesos associados a todos os critérios)] + [Valor do município A no critério 2 / (Soma dos valores de todos os municípios no critério 2) \* Peso do critério 2 / (Soma dos pesos associados a todos os critérios)] ... + [Valor do município A no critério 7 / (Soma dos valores de todos os municípios no critério 2) \* Peso do critério 7 / (Soma dos pesos associados a todos os critérios)]



**Anexo I.4 - Projetos para Brumadinho****Valor: R\$ 1.500.000.000,00****Modalidade da obrigação** Lista indicativa de projetos

Obrigação de fazer da Vale – Projetos sujeitos a avaliação de viabilidade técnica financeira, observado o teto do Anexo.	Construção de Pelotão CBMMG em Brumadinho
	Consolidação das ruínas do Forte de Brumadinho
	Construção de Delegacia de Polícia em Brumadinho
	Projeto Flores para Brumadinho
	Regularização Fundiária Rural em Brumadinho
	Apoio ao Turismo Cultural em Brumadinho
	Ampliação da acessibilidade e tecnologia assistiva nas estruturas públicas
	Capacitação dos profissionais da rede de proteção de crianças e adolescentes
	Capacitação em educação financeira, empreendedorismo e carreira
	Estruturação e fomento aos empreendimentos coletivos
	Fortalecimento dos serviços socioassistenciais municipais
	Implantação de Centros de Referência em Comercialização de Produção Artesanal e Agrícola das Comunidades
	Implementação de Núcleo de Apoio ao Centro de Referência Estadual em álcool e outras drogas (N-CREAD)
	Implementação de Núcleos de Bem-Estar
	Implementação de pistas de skate
	Implementação de quadras poliesportivas
	Melhoria de infraestrutura para comunidades tradicionais
	Programa Educação para autonomia
	Turismo de base comunitária
	Reestruturação de escolas estaduais em Brumadinho
	Prevenção à criminalidade - Programa Selo Prevenção
	Conclusão de obras de Unidades Básicas de Saúde
	Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde
	Fortalecimento do atendimento em saúde de média complexidade, por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde que atendem os municípios atingidos
	Promove Minas - Incremento de equipes multidisciplinares do Núcleo Ampliado de Saúde da Família
	Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (custeio, contratação e capacitação de profissionais)
MACROESTRATÉGIA: CONVIVÊNCIA COM A MINERO-DEPENDÊNCIA E TRANSIÇÃO PARA UMA NOVA ECONOMIA - Programa de Qualificação e Desenvolvimento do Turismo: Projeto de Infraestrutura Turística; Projeto de Articulação Produtiva do Turismo com as Atividades Agropecuárias; Projeto de Patrimônio Material; Projeto de Patrimônio Imaterial; Projeto de Limpeza e Despoluição	

	<p>de Cursos D'água</p> <p>MACROESTRATÉGIA: CONVIVÊNCIA COM A MINERO-DEPENDÊNCIA E TRANSIÇÃO PARA UMA NOVA ECONOMIA - Programa de Apoio à Organização e Qualificação da Produção Primária; Projeto de Estruturação do Sistema de Apoio Gerencial à Agricultura Municipal e Monitoramento das Condições Produtivas; Projeto Produção Segura e Rastreabilidade; Projeto Acondicionamento, Embalagem e Rotulagem dos Produtos; Projeto Desenvolvimento e Aplicação de Tecnologia; Projeto Apoio e Fomento às Atividades Agroecológicas; Projeto Apoio à Constituição do Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Projeto Apoio e Fomento à Instalação de Pequenas Agroindústrias (caseiras); Projeto Incentivo às Formas de Trabalho Coletivo, Cooperativo e Colaborativo junto à Comunidade Rural;</p> <p>MACROESTRATÉGIA: ORDENAMENTO E INTEGRAÇÃO DO TERRITÓRIO - Programa de Requalificação Urbanística dos Espaços Públicos; Projeto de Mobilização, Construção Compartilhada de Projetos de Intervenção e Apropriação Social-Comunitária dos Espaços Públicos; Projeto de Implementação das Intervenções Acordadas nos Espaços Públicos; Projeto de Desenvolvimento de Material Informativo sobre as Intervenções Acordadas;</p> <p>MACROESTRATÉGIA: ORDENAMENTO E INTEGRAÇÃO DO TERRITÓRIO - Programa de Apropriação das Unidades de Conservação (UC): Projeto Elaboração e Implementação de Instrumentos de Gestão e Estruturação Física para o Monumento Natural Municipal Mãe D'água; Projeto Recuperação de Passivo no Parque Estadual da Serra do Rola-Moça e Apoio à Gestão da UC; Projeto Elaboração e Implementação de Instrumentos de Gestão e Estruturação Física para o Conjunto Histórico e Paisagístico da Serra da Calçada; Projeto Criação de Nova UC de Proteção Integral; Projeto Apoio às Brigadas de Combate ao Fogo.</p>
<p>Obrigações de fazer da Vale - Projetos sujeitos a avaliação de viabilidade técnica e financeira, observado o teto do Anexo.</p>	<p>MACROESTRATÉGIA: GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E ÁGUA PARA TODOS - Programa de Recomposição das Sub-Bacias do Rio Paraopeba: Projeto de Melhoria e Construção de Estruturas de Esgotamento Sanitário; Projeto Aflora Brumadinho (recomposição de matas ciliares, nascentes e corredores ecológicos);</p>
	<p>MACROESTRATÉGIA: GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E ÁGUA PARA TODOS - Programa Abastecimento de Água: Projeto de Melhoria e Construção de Estruturas de Abastecimento de Água; Projeto Apoio a Registro, Controle e Fiscalização das Outorgas de Uso da Água em todo o Município</p>
	<p>MACROESTRATÉGIA: GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E ÁGUA PARA TODOS - Programa de Avaliação Hidrológica e Hidrogeológica das Sub-Bacias de Brumadinho: Programa de Avaliação Hidrológica e Hidrogeológica das Sub-Bacias de Brumadinho;</p> <p>MACROESTRATÉGIA: GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E ÁGUA PARA TODOS - Programa Resíduos Sólidos: Projeto Gestão de Resíduos Sólidos; Projeto Coleta Seletiva; Projeto Qualificação Cidadã; Projeto Econômico para Materiais Recicláveis; Projeto Aproveitamento de</p>



Matéria Orgânica;

PROGRAMAS ESTRUTURANTES GLOBAIS - Programa Estruturante Global de Mobilidade das Ideias – Brumadinho Digital: Programa Estruturante Global de Mobilidade das Ideias – Brumadinho Digital

MACROESTRATÉGIA: CONVIVÊNCIA COM A MINERO-DEPENDÊNCIA E TRANSIÇÃO PARA UMA NOVA ECONOMIA - Programa de Aprimoramento e Internalização da Cadeia Produtiva Mineral Metálica: Projeto de Mapeamento Compartilhado da Rede de Suprimentos; Projeto de Mapeamento Regional do Mercado Consumidor; Projeto de Governança Minerária; Projeto de Estímulo à Migração ou à Constituição de Novos Fornecedores – nível básico; Projeto de Estímulo à Migração ou à Constituição de Novos Fornecedores – nível avançado;;

PROGRAMAS ESTRUTURANTES GLOBAIS - Programa Estruturante Global de Mobilidade das Coisas e das Pessoas: Implantação de ponte sobre o rio Paraopeba (Ponte do Estado); Pavimentação da Estrada para Casa Branca - estrada-parque de Alberto Flores a Casa Branca; Pavimentação da Estrada da Conquistinha (serra da Farofa); Implantação de Anel Viário Sul; Plano de Circulação Sede e Conceição de Itaguá; Melhoria da conexão entre a "ponte de ligação com terminal de cargas" e o sistema viário municipal; Duplicação da ponte de acesso ao bairro Cohab; Melhorias na MG-040 (Norte) no atravessamento da área do distrito industrial; Prospecção e acompanhamento de novas conexões e melhorias; Pavimentação da MG-040 (sul); Pavimentação da MG-155 (sul) com acesso para São José do Paraopeba; Pavimentação da Estrada MG-155 (sul) a Suzana; Implantação de ponte no rio Paraopeba (na altura de Melo Franco ou Alberto Flores); Implantação de Ponte sobre o rio Paraopeba (na altura de São José do Paraopeba ou Maricota); Implantação da Estrada Córrego do Feijão – Tejuco – UPA; Implantação de conexão viária ao sul de Aranha; Implantação de trevo de retorno; Plano de Circulação em Casa Branca; Plano de Circulação Aranha/Melo Franco; Estrada-Parque Serra da Moeda (Rota da Encosta da Serra); Plano de Circulação de Palhano; Sinalização indicativa em todo o município; Melhorias na ligação sede, Aranha, Piedade do Paraopeba, BR-040; Melhoria na estrada da Serra do Retiro do Chalé; Projeto de Melhoria no Transporte Escolar; Projeto de Regulação do Transporte Fretado; Projeto de Mobilidade Sustentável; Projetos Cidade Acessível para Todos (pedestres); Projeto Ciclismo Seguro; Projeto Transporte Acessível; Projeto de Logística de Brumadinho; Plano de Ação Imediata para Transporte - PAIT

MACROESTRATÉGIA: CONVIVÊNCIA COM A MINERO-DEPENDÊNCIA E TRANSIÇÃO PARA UMA NOVA ECONOMIA - Programa de Reconfiguração da Matriz Energética Local e Promoção de Fontes Alternativas: Projeto Plano Energético; Projeto Incentivo à Substituição da Matriz Energética; Projeto Eletrificação de Frotas Automotivas;

MACROESTRATÉGIA: CONVIVÊNCIA COM A MINERO-DEPENDÊNCIA E

<p>TRANSIÇÃO PARA UMA NOVA ECONOMIA - Programa de Incentivo às Atividades Secundárias e de Serviços Complexos: Projeto Apoio Institucional; Projeto Incentivos às Organizações Sociais; Projeto Estudo de Novas Unidades Produtivas; Projeto Complexo Industrial-Terciário; Projeto Elaboração de Plano de Desenvolvimento de Atividades Industriais de Baixa Escala e Base Cooperativa-Solidária</p>
<p>MACROESTRATÉGIA: CONVIVÊNCIA COM A MINERO-DEPENDÊNCIA E TRANSIÇÃO PARA UMA NOVA ECONOMIA - Programa de Treinamento, Capacitação Tecnológica e Desenvolvimento de Competências: Projeto Plano de Ação para Internalização Progressiva da Mão de Obra nas Atividades Produtivas Dinâmicas; Projeto Aplicações para Resolução de Problemas; Projeto Formação para Design de Interação; Projeto de Letramento Digital; Projeto para Formação Baseada em Fenômenos (resposta a desafios locais e globais); Projeto Formação Técnica de Jovens e Trabalhadores Locais; Projeto Centro de Produção de Aprendizagem Integrador; Projeto Desenvolvimento de Capacidades para a Era da Inteligência Artificial</p>
<p>MACROESTRATÉGIA: ORDENAMENTO E INTEGRAÇÃO DO TERRITÓRIO - Programa de Habitação e Gestão do Território: Projeto Território Legal; Projeto Edificação Sustentável</p>
<p>MACROESTRATÉGIA: GOVERNANÇA INTELIGENTE DO TERRITÓRIO E INOVAÇÃO SOCIAL - Programa de Implementação, Monitoramento e Avaliação da Estratégia para a Transformação de Brumadinho: Projeto de Identificação e Caracterização dos Atores que Integram a Estratégia de Governança Inteligente do Território; Projeto Constituição de Instância Colegiada de Coordenação Geral da Macroestratégia de Governança Inteligente e Inovação Social; Projeto de Estruturação de Redes de Comunicação e Integração Interinstitucional; Projeto de Formação de Relações Comunicativas Dialógicas; Projeto de Construção de Indicadores e Instrumentos de Monitoramento; Projeto de Capacitação e Fortalecimento da Representatividade, Qualificação da Participação, do Monitoramento e da Proposição de Projetos; Projeto de Capacitação e Formação de Gestores, Agentes e Lideranças Locais Envolvidos na Governança do Território; Projeto de Capacitação dos Gestores Públicos, Agentes Políticos e Equipes do Governo Local, na Gestão das Políticas Públicas</p>
<p>MACROESTRATÉGIA: GOVERNANÇA INTELIGENTE DO TERRITÓRIO E INOVAÇÃO SOCIAL - Programa de Desenvolvimento de Instrumentos e Ferramentas de Qualificação da Gestão Municipal Integrada: Projeto de Diagnóstico Organizacional da Prefeitura; Projeto de Reconfiguração da Estrutura Organizacional da Prefeitura; Projeto de Estruturação e Adequação das Áreas e Instrumentos de Gestão de Pessoal; Projeto Permanente de Capacitação dos Servidores Municipais e demais Agentes Públicos e Políticos; Projeto de Dimensionamento e Adequação do Quadro de Pessoal da Prefeitura; Projeto de Revisão e Elaboração dos Instrumentos Legais que Regem</p>



as Ações do Governo Municipal; Projeto de Elaboração dos Instrumentos Normativos e Sistemas de Controle Gerencial; Projeto de Estruturação da Área Responsável pela Modernização Administrativa; Projeto de Desenvolvimento e Estruturação de Sistema de Informações Gerenciais; Projeto de Reestruturação e Atualização de Cadastros; Projeto de Estruturação e Atualização de Bancos de Dados Gerais e Setoriais;

MACROESTRATÉGIA: GOVERNANÇA INTELIGENTE DO TERRITÓRIO E INOVAÇÃO SOCIAL - Programa Rede de Comunicação: Projeto Criação e Qualificação de Canais de Acesso à Informação; Projeto Divulgação das Potencialidades; Projeto Agência Escola de Comunicação; Projeto Assessorias de Comunicação; Projeto Rede de Divulgação; Projeto Leituras da Realidade; Projeto Produção de Conteúdo Cidadão; Projeto Metodologias do Design Participativo; Projeto Comunicadores da Comunidade;

MACROESTRATÉGIA: CONVIVÊNCIA COM A MINERO-DEPENDÊNCIA E TRANSIÇÃO PARA UMA NOVA ECONOMIA - Programa de Gestão e Monitoramento da Transição Econômica de Brumadinho: Programa de Gestão e Monitoramento da Transição Econômica de Brumadinho

MACROESTRATÉGIA: ORDENAMENTO E INTEGRAÇÃO DO TERRITÓRIO - Programa de Seleção, Desenvolvimento e Implementação de Mobiliário Urbano e de Materiais de Suporte às Intervenções Urbanísticas e ao Sistema Viário Municipal: Projeto de Seleção e Especificação Técnica de Materiais Empregados nas Intervenções; Projeto de Definição do Desenho e das Especificações Visuais e Gráficas das Peças de Mobiliário Urbano e de Suporte Físico do Espaço Público; Projeto de Manutenção Programadas do Mobiliário e dos Elementos de Suporte dos Espaços Públicos;

MACROESTRATÉGIA: ORDENAMENTO E INTEGRAÇÃO DO TERRITÓRIO - Programa de Reestruturação das Condições de Gestão e Governança Ambiental: Projeto Estruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

MACROESTRATÉGIA: QUALIDADE DE VIDA E ENFRENTAMENTO DAS VULNERABILIDADES SOCIOESPACIAIS - Programa de Adequação e Qualificação dos Serviços das Áreas Sociais à Estratégia para a Transformação de Brumadinho: Projeto de Adequação e Qualificação das Unidades de Saúde e CRAS/CREAS/PAECs; Projeto Reestruturação de Unidades de Educação; Projeto de Informação, Acessibilidade e Monitoramento da Saúde; Projeto Mobilidade dos Serviços das Áreas Sociais;

MACROESTRATÉGIA: QUALIDADE DE VIDA E ENFRENTAMENTO DAS VULNERABILIDADES SOCIOESPACIAIS - Programa para Fortalecimento de Redes de Apoio aos Segmentos Sociais Vulneráveis: Projeto Redes de Intimidade; Projeto Redes Colaborativas de Emprego e Renda Voltado para a Produção Familiar; Projeto de Incentivo ao Empreendedorismo Juvenil;

MACROESTRATÉGIA: QUALIDADE DE VIDA E ENFRENTAMENTO DAS VULNERABILIDADES SOCIOESPACIAIS - Programa de Qualificação das

Práticas Psicossociais: Projeto Psicodrama Público; Projeto Workshops Temáticos; Projeto Formação Continuada;
MACROESTRATÉGIA: QUALIDADE DE VIDA E ENFRENTAMENTO DAS VULNERABILIDADES SOCIOESPACIAIS - Programa de Apoio à Qualificação da Convivência Social e Fortalecimento Comunitário: Projeto de Revitalização/Dinamização das Associações de Moradores ou Comunitárias de Brumadinho; Projeto Construção e Reforma dos Campos de Futebol; Projeto Valorização da Cultura Desportista;
MACROESTRATÉGIA: QUALIDADE DE VIDA E ENFRENTAMENTO DAS VULNERABILIDADES SOCIOESPACIAIS - Programa Comunidades Tradicionais e suas Manifestações Culturais: Projeto Fortalecimento das Capacidades de Organização das Comunidades; Projeto Criação de Canais de Comunicação; Projeto Educação e Projeto de Vida; Projeto Lazer e Turismo em Comunidades Tradicionais; Projeto Expansão da Produção do Artesanato; Projeto Valorização do Patrimônio Imaterial
MACROESTRATÉGIA: QUALIDADE DE VIDA E ENFRENTAMENTO DAS VULNERABILIDADES SOCIOESPACIAIS - Programa Valorização da Cultura, Espaços Culturais e Formação de Público: Projeto Patrimônio Material e Imaterial; Projeto de Reestruturação das Condições da Gestão Patrimonial e Cultural; Projeto de Reestruturação e Ocupação dos Espaços e Equipamentos Culturais; Projeto Formação de Público para a Cultura; Projeto Acervo Memória de Brumadinho.
MACROESTRATÉGIA: QUALIDADE DE VIDA E ENFRENTAMENTO DAS VULNERABILIDADES SOCIOESPACIAIS - Programa de Incentivo à Inovação Social: Projeto Fundos Não Reembolsáveis; Projeto de Fundos Reembolsáveis;
MACROESTRATÉGIA: GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E ÁGUA PARA TODOS - Programa Rio Paraopeba: Projeto Espaços de Lazer e Convívio nas Margens Urbanas do Paraopeba; Projeto Levantamento dos Usos Históricos do Rio Paraopeba; Projeto Recuperação e Requalificação do Entorno da Cachoeira Toca de Cima;
MACROESTRATÉGIA: GOVERNANÇA INTELIGENTE DO TERRITÓRIO E INOVAÇÃO SOCIAL - Programa de Adequação da Infraestrutura da Prefeitura: Projeto de Diagnóstico da Infraestrutura e Recursos Materiais; Projeto de Aquisição de Equipamentos e Recursos Materiais; Projeto de Adequação das Instalações da Prefeitura; Projeto Prefeitura Sustentável; Projeto de Estruturação da Área de Desenvolvimento, Aplicação e Suporte Tecnológico; Projeto de Levantamento e Avaliação dos Recursos Tecnológicos Disponíveis e Necessários e de sua Utilização;
MACROESTRATÉGIA: CONVIVÊNCIA COM A MINERO-DEPENDÊNCIA E TRANSIÇÃO PARA UMA NOVA ECONOMIA - Programa de Internalização de Gastos Públicos; Programa de Internalização de Gastos Públicos
MACROESTRATÉGIA: QUALIDADE DE VIDA E ENFRENTAMENTO DAS VULNERABILIDADES SOCIOESPACIAIS - Programa de Adequação da



	Infraestrutura Escolar à Estratégia de Transformação de Brumadinho: Projeto Qualificação de Espaços Existentes e Construção de Novos; Projeto Estruturação de Funcionamento; Projeto Potencialização dos Usos dos Espaços;
	MACROESTRATÉGIA: QUALIDADE DE VIDA E ENFRENTAMENTO DAS VULNERABILIDADES SOCIOESPACIAIS - Programa Impactos de Gênero: Projeto Mobilidade e Usos do Tempo; Projeto Cidade Segura; Projeto Transição Amiga das Mulheres; Projeto de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino; Projeto Mulheres e Outras Economias;
	MACROESTRATÉGIA: GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E ÁGUA PARA TODOS - Programa de Suporte a Cultivos Irrigados e Perenização de Mananciais Superficiais: Projeto Sistema Barraginhas; Formação para Tecnologia Social Barraginhas



## ANEXO II – PROGRAMA DE REPARAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

Anexo II.1 - Recuperação Socioambiental	
Não sujeito à teto financeiro, previamente estipulado.	
Modalidade do Programa	Projetos
Obrigação de Fazer da Vale	Plano de Reparação Socioambiental da Bacia do Rio Paraopeba a ser elaborado por empresa contratada pela Vale e a ser aprovado pelo Poder Público

São macroindicadores básicos e exemplificativos de reparação socioambiental e diretrizes orientativas para o atingimento dos indicadores específicos que devem ser observados conforme previstos no acordo, inclusive na cláusula 2.3, definidos e avaliados no âmbito do Plano de Reparação Socioambiental da Bacia do rio Paraopeba:

1. **B 1 até a confluência do ribeirão Ferro-Carvão com o rio Paraopeba:**
  - a. Remoção do rejeito:
    - i. Indicadores – topografia e batimetria pretérita à ruptura das barragens vs. topografia e batimetria após a remoção integral dos rejeitos, considerando também os volumes acrescidos na mancha devido ao efeito erosivo provocado pela passagem da onda de rejeito, caracterização geoquímica, incluindo datação de testemunhos (quando necessário) de solo e/ou sedimentos comprovando a eficiência da medida.
  - b. Estruturas de contenção e manejo de rejeito:
    - i. Descomissionamento de todas as estruturas construídas para conter e manejar o rejeito e implementação do PRAD;
    - ii. Descomissionamento das estruturas das Fazendas Laginha/Iracema e implementação do PRAD para os locais;
    - iii. Indicadores – topografia original vs. topografia após o descomissionamento, conclusão da implementação do PRAD.
  - c. Qualidade de água superficial, subterrânea e sedimentos:
    - i. Retorno à condição pretérita à ruptura das barragens B-I, B-IV e B-IVA, conforme normas aplicáveis e histórico disponível, em relação aos aspectos impactados pelo rompimento, detalhado na versão final no Plano de Recuperação Ambiental (Plano Arcadis);

- ii. No caso dos estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Avaliação de Risco Ecológico, indicar as áreas contaminadas, as áreas com risco à saúde humana e risco ecológico e as respectivas medidas de intervenção/remediação – Reabilitação das áreas contaminadas. Indicadores – monitoramento de água superficial, monitoramento de água subterrânea, testemunhos de sedimentos e solo.
- d. Qualidade de ar:
  - i. Retorno à condição pretérita à ruptura das barragens B-I, B-IV e B-IVA, conforme normas aplicáveis e histórico disponível, em relação aos aspectos impactados pelo rompimento, detalhado na versão final no Plano de Recuperação Ambiental (Plano Arcadis);
- e. Fauna e Flora:
  - i. Retorno à condição pretérita à ruptura da barragem das barragens B-I, B-IV e B-IVA e histórico disponível, em relação aos aspectos impactados pelo rompimento, detalhado na versão final no Plano de Recuperação Ambiental (Plano Arcadis):
    1. Ictiofauna, Avifauna, Pequeno Mamíferos, Mamíferos Médios e Grandes, Herpetofauna;
    2. Abelhas;
    3. Controle de vetores;
    4. Flora.
  - ii. Indicadores – diversidade e riqueza de espécies, densidade de espécies, não presença de agentes contaminantes relacionados, direta ou indiretamente, ao rompimento.
- f. Realização ou custeio de ações contidas no plano de reparação e nos compromissos firmados pela VALE objetivando a promoção das atividades de turismo regional, envolvendo os aspectos étnicos, patrimônio natural, históricos de agricultura familiar, de uso das águas para atividades de recreação, pesca e paisagismo, observada a condição anterior ao rompimento;
- g. Mapeamento detalhado para a identificação e caracterização de sítios arqueológicos nos locais onde serão realizadas obras e intervenções vinculadas ao cumprimento do Acordo, na forma da legislação de regência;
- h. Reabilitação das áreas eventualmente impactadas por rejeito e/ou pelas obras emergenciais e/ou pelas obras de descomissionamento das estruturas e/ou pelas obras de recuperação ambiental, conforme padrões legais, critérios e objetivos aprovados nos planos específicos aprovados junto ao órgão ambiental;

- i. Mitigação de todos os impactos, tecnicamente possíveis e viáveis, causados no território pela população flutuante temporária associada às obras e intervenções no território;
- j. Melhoria da Adequação urbana no território, devido ao impacto causado pela ruptura das barragens B-I, B-IV e B-IVA, pelas posteriores obras de contenção e manejo de rejeitos, pelas obras de descomissionamento das estruturas de contenção e manejo de rejeitos e, finalmente, pelas obras para a implementação do parque municipal;
- k. j. Minimização de áreas de alagamento, risco de escorregamento no território, em relação aos impactos negativos que decorram diretamente do rompimento da barragem.
- l. k. Mitigação dos impactos ambientais decorrentes da interação de veículos em utilização pelas obras de contenção e manejo de rejeitos, pelas obras de descomissionamento das estruturas de contenção e manejo de rejeitos e finalmente, pelas obras de implementação do parque municipal;

## **2. Confluência do ribeirão Ferro-Carvão até Juatuba:**

- a. Remoção integral dos rejeitos ou contenção *in situ* dos rejeitos:
    - i. Indicadores – dados de batimetria, testemunhos de Intra e Extra calha e descarga sólida.
  - b. Para o eventual uso de estruturas de contenção *in situ*:
    - i. Usar soluções ambientalmente adequadas, de fácil integração com o meio ambiente;
    - ii. Indicadores – projetos *as built* de todas as estruturas construídas pela VALE em razão do cumprimento do Acordo.
  - c. Qualidade de água superficial, subterrânea e sedimentos:
    - i. Retorno à condição pretérita à ruptura das barragens B-I, B-IV e B-IVA, conforme normas aplicáveis e histórico disponível;
    - ii. No caso dos estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Avaliação de Risco Ecológico, indicar as áreas contaminadas, as áreas com risco à saúde humana e risco ecológico e as respectivas medidas de intervenção/remediação – Reabilitação das áreas contaminadas. Indicadores – monitoramento de água superficial, monitoramento de água subterrânea, testemunhos de sedimentos e solo Intra e Extra calha.
  - d. Fauna e Flora:
    - i. Retorno à condição pretérita à ruptura da barragem B-I, B-IV e B-IVA, conforme dados disponíveis, detalhada na versão final no Plano de Recuperação Ambiental (Plano Arcadis):
1. Ictiofauna, Avifauna, Pequeno Mamíferos, Mamíferos Médios e Grandes, Herpetofauna;

2. Abelhas;
  3. Controle de vetores;
  4. Flora.
- ii. Indicadores – diversidade e riqueza de espécies, densidade de espécies, ausência de agentes contaminantes.
- e. Realização ou custeio de ações contidas no plano de reparação e nos compromissos firmados pela VALE objetivando a promoção das atividades de turismo regional, envolvendo os aspectos étnicos, patrimônio natural, históricos, de agricultura familiar, de uso das águas para atividades de recreação e pesca;
  - f. Mapeamento detalhado para a identificação e caracterização de sítios arqueológicos nos locais onde serão realizadas obras e intervenções vinculadas ao cumprimento do Acordo, na forma da legislação de regência;
  - g. Reabilitação das áreas eventualmente impactadas por rejeito e/ou pelas obras emergenciais e/ou pelas obras de descomissionamento das estruturas e/ou pelas obras de recuperação ambiental, conforme padrões legais, critérios e objetivos aprovados nos planos específicos aprovados junto ao órgão ambiental;
  - h. Mitigação de todos os impactos, tecnicamente possíveis e viáveis, causados no território pela população flutuante temporária associada às obras e intervenções no local.

### **3. Juatuba até o reservatório de Retiro Baixo:**

- a. Remoção integral dos rejeitos ou contenção *in situ* dos rejeitos:
  - i. Indicadores – dados de batimetria, testemunhos de Intra e Extra calha e descarga sólida.
- b. Para o eventual uso de estruturas de contenção *in situ*:
  - i. Usar soluções ambientalmente adequadas, de fácil integração com o meio ambiente;
  - ii. Indicadores – projetos *as built* de todas as estruturas construídas pela VALE em razão do cumprimento do Acordo.
- c. Qualidade de água superficial, subterrânea e sedimentos:
  - i. Retorno à condição pretérita à ruptura das barragens B-I, B-IV e B-IVA, conforme normas aplicáveis e histórico disponível;
  - ii. No caso dos estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Avaliação de Risco Ecológico, indicar as áreas contaminadas, as áreas com risco à saúde humana e risco ecológico e as respectivas medidas de intervenção/remediação – Reabilitação das áreas contaminadas.



Indicadores – monitoramento de água superficial, monitoramento de água subterrânea, testemunhos de sedimentos e solo Intra e Extra calha.

d. Fauna e Flora:

- i. Retorno à condição pretérita à ruptura das barragens B-I, B-IV e B-IVA, conforme histórico disponível, detalhada na versão final no Plano de Recuperação Ambiental (Plano Arcadis):
    1. Ictiofauna, Avifauna, Pequeno Mamíferos, Mamíferos Médios e Grandes, Herpetofauna;
    2. Abelhas;
    3. Controle de vetores;
    4. Flora.
  - ii. Indicadores – diversidade e riqueza de espécies, densidade de espécies, não presença de agentes contaminantes.
- e. Realização ou custeio de ações contidas no plano de reparação e nos compromissos firmados pela VALE objetivando a promoção das atividades de turismo regional, envolvendo os aspectos étnicos, patrimônio natural, históricos, de agricultura familiar, de uso das águas para atividades de recreação e pesca;
- f. Mapeamento detalhado para a identificação e caracterização de sítios arqueológicos nos locais onde serão realizadas obras e intervenções vinculadas ao cumprimento do Acordo, na forma da legislação de regência;
- g. Reabilitação das áreas eventualmente impactadas por rejeito e/ou pelas obras emergenciais e/ou pelas obras de descomissionamento das estruturas e/ou pelas obras de recuperação ambiental, conforme padrões legais, critérios e objetivos aprovados nos planos específicos aprovados junto ao órgão ambiental;
- h. Mitigação de todos os impactos, tecnicamente possíveis e viáveis, causados no território pela população flutuante temporária associada às obras e intervenções no território.

4. **Reservatório de Retiro Baixo:**

- a. Qualidade de água superficial, subterrânea e sedimentos:
  - i. Retorno à condição pretérita à ruptura das barragens B-I, B-IV e B-IVA, conforme normas aplicáveis e histórico disponível;
  - ii. No caso dos estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Avaliação de Risco Ecológico, indicar as áreas contaminadas, as áreas com risco à saúde humana e risco ecológico e as



respectivas medidas de intervenção/remediação – Reabilitação das áreas contaminadas.  
Indicadores – monitoramento de água superficial, monitoramento de água subterrânea, testemunhos de sedimentos e solo Intra e Extra calha.

b. Fauna e Flora:

- i. Retorno à condição pretérita à ruptura das barragens B-I, B-IV e B-IVA, conforme histórico disponível, detalhada na versão final no Plano de Recuperação Ambiental (Plano Arcadis):
    1. Ictiofauna, Avifauna, Pequeno Mamíferos, Mamíferos Médios e Grandes, Herpetofauna;
    2. Abelhas;
    3. Controle de vetores;
    4. Flora.
  - ii. Indicadores – diversidade e riqueza de espécies, densidade de espécies, não presença de agentes contaminantes.
- c. Realização ou custeio de ações contidas no plano de reparação e nos compromissos firmados pela VALE objetivando a promoção das atividades de turismo regional, envolvendo os aspectos étnicos, patrimônio natural, históricos, de agricultura familiar, de uso das águas para atividades de recreação e pesca;
- d. Mapeamento detalhado para a identificação e caracterização de sítios arqueológicos nos locais onde serão realizadas obras e intervenções vinculadas ao cumprimento do Acordo, na forma da legislação de regência;
- e. Reabilitação das áreas eventualmente impactadas por rejeito e/ou pelas obras emergenciais e/ou pelas obras de descomissionamento das estruturas e/ou pelas obras de recuperação ambiental, conforme padrões legais, critérios e objetivos aprovados nos planos específicos aprovados junto ao órgão ambiental;
- f. Mitigação de todos os impactos causados, tecnicamente possíveis e viáveis, no território pela população flutuante temporária associada às obras e intervenções no território;

**5. Trecho entre UHE Retiro Baixo e UHE Três Marias:**

- a. Qualidade de água superficial, subterrânea e sedimentos:
  - i. Retorno à condição pretérita à ruptura das barragens B-I, B-IV e B-IVA, conforme normas aplicáveis e histórico disponível;
  - ii. No caso dos estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Avaliação de Risco Ecológico, indicar as áreas contaminadas, as áreas com risco à saúde humana e risco ecológico e as

respectivas medidas de intervenção/remediação – Reabilitação das áreas contaminadas. Indicadores – monitoramento de água superficial, monitoramento de água subterrânea, testemunhos de sedimentos e solo Intra e Extra calha.

- b. Fauna e Flora:
  - i. Retorno à condição pretérita à ruptura das barragens B-I, B-IV e B-IVA, conforme histórico disponível, detalhada na versão final no Plano de Recuperação Ambiental (Plano Arcadis):
    1. Ictiofauna, Avifauna, Pequeno Mamíferos, Mamíferos Médios e Grandes, Herpetofauna;
    2. Abelhas;
    3. Controle de vetores;
    4. Flora.
  - ii. Indicadores – diversidade e riqueza de espécies, densidade de espécies, não presença de agentes contaminantes.
- c. Realização ou custeio de ações contidas no plano de reparação e nos compromissos firmados pela VALE objetivando a promoção das atividades de turismo regional, envolvendo os aspectos étnicos, patrimônio natural, históricos, de agricultura familiar, de uso das águas para atividades de recreação e pesca;
- d. Mapeamento detalhado para a identificação e caracterização de sítios arqueológicos nos locais onde serão realizadas obras e intervenções vinculadas ao cumprimento do Acordo, na forma da legislação de regência;
- e. Reabilitação das áreas eventualmente impactadas por rejeito e/ou pelas obras emergenciais e/ou pelas obras de descomissionamento das estruturas e/ou pelas obras de recuperação ambiental, conforme padrões legais, critérios e objetivos aprovados nos planos específicos aprovados junto ao órgão ambiental;
- f. Mitigação de todos os impactos causados, tecnicamente possíveis e viáveis, no território pela população flutuante temporária associada às obras e intervenções no território;



### **Reservatório de Três Marias:**

Qualidade de água superficial, subterrânea e sedimentos:

Retorno à condição pretérita à ruptura das barragens B-I, B-IV e B-IVA, conforme histórico disponível;

No caso dos estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Avaliação de Risco Ecológico, indicar as áreas contaminadas, as áreas com risco à saúde humana e risco ecológico e as respectivas medidas de intervenção/remediação – Reabilitação das áreas contaminadas. Indicadores – monitoramento de água superficial, monitoramento de água subterrânea, testemunhos de sedimentos e solo Intra e Extra calha.

Fauna e Flora:

Retorno à condição pretérita à ruptura da barragem B\_I, conforme histórico disponível:

Ictiofauna, Avifauna, Pequeno Mamíferos, Mamíferos Médios e Grandes, Herpetofauna;

Abelhas;

Controle de vetores;

Flora.

Indicadores – diversidade de espécies, densidade de espécies, não presença de agentes contaminantes relacionados ao rompimento.

Realização ou custeio de ações contidas no plano de reparação e nos compromissos firmados pela VALE objetivando a promoção das atividades de turismo regional, envolvendo os aspectos étnicos, patrimônio natural, históricos, de agricultura familiar, de uso das águas para atividades de recreação e pesca;

Mapeamento detalhado para a identificação e caracterização de sítios arqueológicos nos locais onde serão realizadas obras e intervenções vinculadas ao cumprimento do Acordo, na forma da legislação de regência,

Reabilitação da área eventualmente impactada por rejeito;

Mitigação de todos os impactos causados, tecnicamente possíveis e viáveis, no território pela população flutuante temporária associada às obras e intervenções no território;

### **Cava de Feijão:**

Ausência de contaminação do lençol freático como consequência do uso da Cava de Feijão para receber os rejeitos escavados da região entre a barragem B-1 até a confluência do ribeirão Ferro-Carvão com o rio Paraopeba. Ressalte-se que serão considerados todos os

dados históricos disponíveis para a presente avaliação e impactos relacionados à atividade da VALE;

Indicadores – monitoramento de qualidade da água subterrânea, comparação com áreas de *background*, comparação com os dados pretéritos ao início da disposição.

No caso de ser identificada contaminação, realizar os estudos de gerenciamento de áreas contaminadas, indicando as áreas contaminadas, as áreas com risco à saúde humana e risco ecológico e as respectivas medidas de intervenção/remediação – Reabilitação das áreas contaminadas.

Remediação socioambiental das áreas para as quais os estudos de avaliação de risco à saúde humana e risco ecológico apontem contaminação e/ou risco. Para os eventuais casos nos quais não seja possível a implementação de medidas de remediação, realocação econômica e física das comunidades atingidas.

Os macroindicadores e demais referências desta natureza previstas neste anexo serão sempre aplicados em conformidade com as normas jurídicas e normas técnicas brasileiras aplicáveis, tais como, mas não se limitando, as regras da ABNT e regulamentos vigentes.



**Anexo II.2 - Compensação Socioambiental dos danos já conhecidos**

Valor: R\$ 1.550.000.000,00

Modalidade da Obrigação	Lista referencial de projetos
Obrigação de Fazer - Projetos sujeitos a avaliação de viabilidade técnica e financeira, observado o teto do Anexo.	Controle de Doenças em Cães e Gatos - Controle de zoonoses
	Estruturação da Unidade de Conservação em Brumadinho e Gestão do Parque Estadual Serra do Rola Moça
	Fortalecimento do Programa de Regularização Ambiental e Recuperação de áreas de recarga hídrica
	Implantação de um Centro de Recebimento, triagem, abrigamento de passagem, castração e encaminhamento para adoção de animais domésticos
	Implantação do Programa Somos Todos Água - Revitalização de Áreas Prioritárias
	Implementação de Instrumentos de gestão de recursos hídricos na bacia do rio Paraopeba
	Listas vermelhas - Elaboração de listas de espécies ameaçadas da fauna e da flora de Minas Gerais
	Pagamento por serviços ambientais de recuperação ou restauração de áreas de cobertura vegetal nativa na Bacia do Rio Paraopeba
	Plano de ação estadual para conservação da ictiofauna da Bacia do São Francisco
	Saneamento Básico universal nos municípios impactados - Modelagem e Projeto Básico
Saneamento Básico universal nos municípios impactados – Obras	
Zoneamento pesqueiro da porção mineira da Bacia do Rio São Francisco	

<b>ANEXO II.3 – PROJETOS DE SEGURANÇA HÍDRICA</b>	
<b>Valor: R\$ 2.050.000.000,00</b>	
<b>Modalidade da Obrigação</b>	<b>Projetos</b>
Obrigação de Pagar da Vale – Projetos sujeitos a avaliação de viabilidade técnica e financeira, observado o teto do Anexo.	Intervenções e Obras a serem realizadas, sob a responsabilidade e de propriedade do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de aumentar a resiliência das Bacias do Paraopeba e Rio das Velhas, de modo a garantir o abastecimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH.

<b>ANEXO III – PROGRAMA MOBILIDADE</b>	
<b>Valor: R\$ 4.950.000.000,00</b>	
<b>Modalidade da Obrigação</b>	<b>Lista indicativa de projetos</b>
Obrigação de Pagar da Vale – Projetos sujeitos a avaliação de viabilidade técnica e financeira, observado o teto do Anexo.	Recuperação de rodovias pavimentadas em pior estado, conforme avaliação técnica do DER-MG/conclusão de corredor logístico estruturante, conforme critérios técnicos da SEINFRA
	Implantação do Rodoanel da Região Metropolitana de Belo Horizonte
	Complementação dos recursos federais para o Metrô da RMBH
	Construção de pontes em São Francisco, Manga e São Romão sobre o Rio São Francisco.

ANEXO IV – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO	
Valor: R\$ 3.650.000.000,00	
Modalidade da Obrigação	Lista indicativa de projetos
Obrigação de Pagar da Vale - Projetos sujeitos a avaliação de viabilidade técnica e financeira, observado o teto do Anexo.	Elaboração de Plano Metropolitano de Segurança Hídrica para a Região Metropolitana de Belo Horizonte
	Reestruturação logística, tecnológica e de cobrança da dívida ativa da AGE
	Atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Belo Horizonte - PDDI-RMBH
	Elaboração de Plano Metropolitano de Segurança Hídrica para a Região Metropolitana do Vale do Aço
	Implantação do Sistema de Informações Regulatórias da ARSAE-MG
	Execução de obras e serviços de engenharia em várias unidades do CBMMG
	Implementação do sistema de comunicação crítica do CBMMG para monitoramento das áreas de risco
	Instalação de canis em Unidades Operacionais do CBMMG
	Reestruturação das Tecnologias de Informação do CBMMG
	Renovação da frota da CBMMG, modernização logística e reposição de materiais
	Expansão e fortalecimento da Academia do Corpo de Bombeiros Militar
	Corredor Sudoeste - Interligação do transporte público entre municípios atingidos e a Rede de Metrô da RMBH (ou alternativa ferroviária que se mostre viável)
	Elaboração de projetos rodoviários - Brumadinho-Mário Campos-BR381
	Elaboração de projetos rodoviários - Pequenas pontes
	Realização de obras rodoviárias - Caeté - Barão de Cocais e Contorno de Barão de Cocais
	Reestruturação dos Hospitais da Rede FHEMIG (Hospital Infantil João Paulo II, Hospital João XXIII, Hospital Júlia Kubitschek)
	Aquisição de caminhões tanque abastecedores
	Capacitação, por meio de educação à distância, em Defesa Civil
	Convivência com a Seca - Construção de cisternas
	Estruturação e potencialização da Escola de Defesa Civil
Georreferenciamento de bens culturais protegidos	
Fortalecimento da estrutura e dos processos do Instituto Mineiro de Agropecuária	
Implantação do Sistema de Gestão de Processos (BPMS) no Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)	
Reestruturação do laboratório de química agropecuária do Instituto Mineiro de Agropecuária	

Revitalização do Parque de Exposições Bolivar de Andrade
Implantação da Ouvidoria 4.0 e Ouvidoria Móvel
Construção de Delegacia de Polícia em Nova Lima
Construção do Núcleo Integrado de Perícias da Polícia Civil de Minas Gerais
Estruturação operacional da Polícia Civil de Minas Gerais
Modernização da identificação civil e criminal - Digitalização do acervo de fichas datiloscópicas e cartões onomásticos
Modernização das aeronaves da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
Projeto ABIS - Sistema Automatizado de Identificação Biométrica
Ampliação da capacidade de cobertura da malha aérea da Polícia Militar de Minas Gerais
Ampliação da rede de rádio digital no interior do Estado de Minas Gerais
Fortalecimento da atividade de recobrimento da Polícia Militar de Minas Gerais - Aquisição de motos para o Batalhão ROTAM
Fortalecimento do atendimento à saúde militar
Proteção policial individual e do cidadão mineiro
Segurança Rural e de Áreas de Risco
Plano de Desenvolvimento da Cadeia Agropecuária
Fortalecimento da competitividade turística de Minas Gerais
Pesquisas, Tendências e Monitoramento da Cultura e do Turismo
Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo em Minas Gerais
Elaboração de instrumentos de gestão para desenvolvimento de mineração sustentável e competitiva - Avaliação Ambiental Estratégica
Elaboração de instrumentos de gestão para desenvolvimento de mineração sustentável e competitiva - Elaboração do Plano Estadual da Mineração de Minas Gerais
Gasoduto - Linha tronco Bacia do Paraopeba
Melhoria da infraestrutura dos municípios por meio da conclusão de convênios em andamento
Prevenção de Enchentes - Construção de Bacias de Contenção no Córrego Ferrugem
Prevenção de Enchentes - Desapropriação para construção de bacias de contenção no Córrego Riacho das Pedras
Revisão e atualização do PELT - Plano Estratégico de Logística de Transportes de Minas Gerais
Reintegração social e humanização do sistema prisional
Ampliação de postos de abastecimento próprios do Estado
Capacitação de gestores municipais
Estruturação de Museu Ambiental
Melhoria da estrutura logística e energética da Cidade Administrativa
Conclusão de obra e Equipagem de Hospitais Regionais
Estudo de viabilidade técnica e financeira e modelo de gestão e



	Implantação do Centro Mineiro de Controle de doenças e vigilância em Saúde
	Ações de Prevenção e Combate a Incêndio em Unidades de Conservação Estaduais
	Áreas de soltura no âmbito do Projeto Áreas de Soltura de Animais Silvestres – ASAS
	Consolidação das unidades de conservação no Estado de Minas Gerais
	Construção e/ou manutenção de Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres no Estado de Minas Gerais
	Consultoria técnica sobre a descaracterização das barragens I e II da Mundo Mineração Ltda.
	Fortalecimento da estrutura de fiscalização do Sistema Estadual de Meio Ambiente
	Implantação de Fábrica de Software para construção de sistema de governança ambiental
	Manutenção de mantenedouros e criadouros conservacionistas
	Ações de Enfrentamento à COVID-19
	Fortalecimento e reestruturação tecnológica da Controladoria Geral do Estado



## ANEXO V – INSTRUMENTOS JURÍDICOS DE ACORDOS RELACIONADOS AO ROMPIMENTO

### BRUMADINHO

**TAC Pará de Minas:** firmado em 15.03.19 e homologado em 04.04.19.

**Objeto:** Até que a adutora seja construída, concluída e colocada em pleno funcionamento, promoverá a captação e adução de água bruta na confluência dos Córregos Moreira e Cova Danta e no armazenamento da lagoa existente nas proximidades (caixa de areia), mediante a implantação de um barramento, a instalação de maquinário suficiente para captar até 96 litros por segundo e a interligação da captação à adutora de propriedade da CONCESSIONÁRIA. Igualmente como solução paliativa, obriga-se a fornecer água potável à população do Município de Pará de Minas. Ainda, obriga-se a perfurar, no prazo de 60 dias, poços artesianos suficientes para garantir uma nova disponibilidade hídrica de, no mínimo, 25 litros por segundo, e, no prazo de 90 dias, poços que garantam, no mínimo, 50 litros por segundo. Providenciar e arcar com os custos para obtenção de autorizações, licenças, servidões, desapropriações e outorgas necessárias para a realização das obras.

**TAC COPASA:** firmado em 08.07.19 e homologado em 06.08.19.

**Objeto:** "Custeio de prestação de serviços de auditoria para fornecimento de informações às partes e órgãos de Estado competentes, relativamente ao restabelecimento da captação de água pela COPASA, impactada pelo rompimento, levando o sistema de abastecimento ao status quo ante." Executar todos os planos de ações para reparar os impactos do rompimento na captação de água da RMBH e demais municípios impactados e proteger a integridade do sistema de abastecimento hídrico da RMBH diante do risco de rompimento de outras estruturas e barragens da VALE no curso do Rio das Velhas. Realizar todas as medidas emergenciais necessárias para reparar os impactos provocados pelo rompimento na captação de água da RMBH e demais municípios impactados, restabelecendo a situação anterior, e a realizar todas as medidas emergenciais necessárias para minimizar os impactos de eventual desabastecimento de água tratada na RMBH e demais municípios impactados, desde que constatado, após avaliação técnica da AECOM, que o desabastecimento é decorrente do rompimento. Construir às suas expensas novo ponto de captação de água do rio Paraopeba, indicado pela AECOM, a 12km acima da captação da COPASA até a estação de tratamento de água Rio Manso, a montante do ponto de rompimento, e demais unidades operacionais necessárias para a condução da água, finalizando as obras até 30 de setembro de 2020. "Implementar as obras já pactuadas pelas partes para a instalação de comportas ensecadeiras para proteção da captação e subestação da COPASA no Rio das Velhas. " Elaborar os projetos de engenharia e os estudos necessários para implantação de sistema de tratamento complementar a ser instalado na Planta de Tratamento de Água operada pela COPASA no Rio das Velhas, de forma a possibilitar o tratamento de água neste rio caso ocorra um hipotético rompimento de barragem de rejeito a montante da estação de tratamento de água. Custear a aquisição e transferência para a COPASA da área onde será

construída a nova captação de água, bem como as demais unidades operacionais necessárias para a condução da água até a estação de tratamento Rio Manso. Contratar ou fornecer produtos e/ou serviços necessários e tecnicamente adequados à execução pela COPASA, pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, seus órgãos de atuação e sua Administração indireta, dos trabalhos e medidas relacionados no Termo.

**TAC Psicossocial:** firmado em 18.02.19 e homologado em 20.08.19.

**Objeto:** Repassar a importância de R\$ 2.636.522,79 para o Município de Brumadinho custear a contratação temporária de servidores, pelo período de seis meses. Adquirir e entregar ao Município de Brumadinho os equipamentos e insumos descritos no Anexo II do Termo, bem como providenciar a locação de 20 veículos para locomoção das equipes de saúde e psicossociais e imóveis para sediar o atendimento emergencial de saúde e psicossocial. Contratar, sob sua integral responsabilidade, uma das seguintes empresas para auditoria externa independente: Ernst & Young, KPMG, Deloitte e Pricewaterhouse Coopers (PwC).

**Aditivo ao TAC Psicossocial:** firmado em 29.07.19 e homologado em 20.08.19.

**Objeto:** Repassar a importância de R\$ 25.484.436,50 para o Município de Brumadinho custear a contratação temporária de servidores, bem como a remuneração do pessoal já contratado. Repassar a importância de R\$ 622.420,37 para o Município de Brumadinho. Repassar a importância de R\$ 49.933,90 para a melhoria dos atendimentos realizados pelo NUPIC no Município de Brumadinho. Repassar a importância de R\$ 4.152.099,76 para atendimento das demandas represadas na Secretária de Saúde do Município de Brumadinho. Adquirir e repassar para o Município de Brumadinho mesa cirúrgica para o bloco da Policlínica. Adquirir e entregar ao Município de Brumadinho os equipamentos e insumos descritos no Anexo V do Aditivo.

**Aditivo ao TAC COPASA:** firmado em 21.10.19 e homologado em 24.10.19.

**Objeto:** implantar (equipar, energizar, interligar tratar e custear a operação) uma estimativa de 50 poços profundos para atender a 40 clientes essenciais localizados nas SBP e SRV, conforme listagem constante do ANEXO II, com a estimativa de volume para o pleno atendimento desses locais de 80 ml/dia de água. Arcar com todos os custos relacionados à operação dos poços, inclusive para a contratação da empresa que vier a ser escolhida.

**TAC Gestão das Águas:** firmado em 13.11.19 e homologado em 21.11.19.

**Objeto:** Custeio da auditoria técnica e ambiental independente para avaliar e garantir a confiabilidade (i) do plano de monitoramento de qualidade de águas superficiais e dos sedimentos na bacia do rio Paraopeba e rio São Francisco; (ii) do plano de monitoramento da qualidade de águas subterrâneas; (iii) do programa de distribuição de água potável para a população atingida pelo rompimento; (iv) dos estudos de transporte de sedimentos, a serem realizados pela VALE; e (v) do programa de transferência da gestão dos monitoramentos e



dados gerados para o IGAM. Executar e custear todos os planos, programas e estudos acima descritos.

**Termo de Compromisso Resiliência Hídrica:** firmado em 07.02.20 e homologado em 13.02.20.

**Objeto:** Realizar estudos de viabilidade técnica-ambiental de intervenções estruturantes (nova captação a fio d'água, adução e reservação no Ribeirão da Prata, na região denominada Ponte de Arame do Rio das Velhas - 2.000 L/s, no Ribeirão Macaúbas - 2.500 L/s; ampliação do Sistema do Rio Manso - 9.000 L/s; Adutora de Transferência entre os Sistemas Bacia do Paraopeba e Rio das Velhas - 3.200 L/s) que garantam o atendimento à demanda hídrica atual da RMBH correspondente a 15.000 L/s. Executar e custear todos os estudos, análises e diligências necessárias para o cumprimento do Termo, inclusive contratando ou fornecendo produtos e/ou serviços, bem como ressarcindo as despesas incumbidas. Elaborar projetos básicos de engenharia das intervenções estruturantes selecionadas a partir de critérios estabelecidos nos Estudos de Viabilidade, que garantam o atendimento à demanda hídrica atual da RMBH correspondente a 15.000 L/s.

**TAC União:** firmado em 13.03.19 e homologado em 15.03.19 (a prorrogação foi em 13.04.20)

**Objeto:** Contratação e custeio de laboratório para a análise de amostras a serem coletadas em soluções alternativas coletivas e individuais de abastecimento de água, cujas captações em mananciais subterrâneos estão localizadas a uma distância de até 100 metros das margens do rio Paraopeba os municípios que se encontram no trecho que pode ter sido impactado pelo evento.

**Audiência realizada no dia 19.06.19 (João Monlevade):** firmado e homologado em 19.06.19

**Objeto:** Projeto de levantamento dos custos de instalação de um sistema alternativo de captação de água (instalação de novos pontos de coleta no Ribeirão D'Carro e Ribeirão Bexiga).

**TAC Defesa Civil:** firmado em 20.11.20. Ainda não homologado.

**Objeto:** Aquisição e transferência, pela VALE, de bens à Defesa Civil de Minas Gerais, de modo a integrar um conjunto de ações compensatórias em benefício do Estado de Minas Gerais.

**TAC Bombeiros:** firmado em 17.11.2020. Ainda não homologado.

**Objeto:** Aquisição e transferência, pela VALE, de bens ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, de modo a integrar um conjunto de ações compensatórias em benefício do Estado de Minas Gerais.

**Termo de Acordo Substitutivo de Penalidade Ambiental:** firmado em 11.07.19 e homologado em 27.03.20.

**Objeto:** Contratar, no prazo de 30 dias a contar da assinatura do Termo, o Plano Diagnóstico e Propositivo INCT. Após a conclusão do referido Plano, as partes estabelecerão, de comum acordo, no prazo de 120 dias, um Projeto Executivo, dispendo sobre as medidas específicas a serem implementadas, assim como as condições e os prazos de tal implementação - observado sempre, em qualquer hipótese, o valor máximo atribuído, correspondente ao valor de R\$ 54.391.445,00. Alocar os recursos necessários à realização dos projetos, obras e iniciativas previstos no item (i) da Cláusula Primeira e executar, por si ou por terceiros, as medidas de cunho socioambiental a serem estabelecidas no Projeto Executivo, nos termos, prazos e condições ali definidos, observado, em qualquer hipótese, o valor máximo, conjunto, de R\$ 108.782.890,00. Relativamente à realização dos projetos e medidas a serem promovidos ou implementados no âmbito do Termo, a VALE, quando estiver incumbida de sua realização, por si ou por terceiro, deverá encaminhar ao Município, em periodicidade semanal, (i) Relatórios de Monitoramento e Acompanhamento, até a implementação final desses projetos e medidas; e (ii) Relatório de Prestação de Contas.

**Acordo Substitutivo de Multa Ambiental - IBAMA:** firmado em 06.07.20 e homologado em 27.08.20.

**Objeto:** Realizar o depósito judicial de R\$ 250 milhões. Aplicar até R\$ 150 milhões nos Parques Nacionais da Serra da Canastra, do Caparaó, da Serra do Cipó, da Serra do Gandarela, Cavernas do Peruaçu, Grande Sertão Veredas e das Sempre-Vivas, todos no Estado de Minas Gerais, viabilizando o fortalecimento dessas unidades de conservação e incremento da atividade ecoturística, com obras (infraestrutura, reforma ou implantação), cercamento e sinalização, fortalecimento e apoio à gestão, planos de manejo, quando ausentes ou desatualizados, combate a incêndios, demarcação e adaptação de trilhas. A aplicação será efetivada de acordo com Programa a ser apresentado pela Vale em até 6 (seis) meses a partir do trânsito em julgado da homologação judicial prevista neste instrumento. O Programa está sujeito à avaliação pelo ICMBio em até 15 (quinze) dias após o seu recebimento e, posteriormente, aprovado, em até 15 dias, pelo Grupo de Acompanhamento previsto no Termo. Encaminhar ao IBAMA, ao ICMBio e ao Ministério do Meio Ambiente, em periodicidade semestral (i) relatórios de monitoramento e acompanhamento, com detalhamento da execução física e financeira até a implementação final desses projetos e medidas; e (ii) relatório de prestação de contas. Os projetos aprovados nos termos do presente Instrumento deverão ser promovidos ou implementados pela Vale no prazo máximo de 36 meses, a contar da data de suas aprovações, podendo ocorrer prorrogação se houver necessidade fundamentada.

**TAC AECOM:** firmado em 15.02.19 e homologado em 04.04.19.

**Objeto:** Contratação da AECOM para serviços de auditoria técnica e ambiental independente para verificar a segurança e estabilidade das estruturas remanescentes no Complexo do Paraopeba II – Mina Córrego do Feijão, bem como de todas as demais estruturas que venham a ser construídas com o objetivo de promover a contenção dos rejeitos que vazaram das barragens que romperam; além de auferir a efetividade das



medidas de reforço das estruturas remanescentes que estão sendo adotadas pela VALE. –  
Observação: Em relação a este TAC, há novação **parcial**, limitada ao aspecto ambiental  
abarcada por este acordo ora firmado. Caso a AECOM não venha a ser a auditora contratada  
para este novo acordo, deverá haver redução do escopo da AECOM no TAC de 15.02.2019.



## ANEXO VI – INSTRUMENTOS JURÍDICOS RERRATIFICADO, NOVADOS OU EXTINTOS POR ESTE ACORDO

### VI.1 – Rerratificados

**Termo de Acordo para Contratações Temporárias:** firmado em 28.02.20 e homologado em 19.03.20.

**Objeto:** Repasse dos valores, por 24 meses, contados a partir da publicação dos referidos editais dos processos simplificados, para cada uma das vagas que serão preenchidas por agentes públicos temporários pelo Estado de Minas Gerais, FHEMIG, IMA, FUNED, IGAM, IEF, FEAM, DER, IEPHA, EMATER e EPAMIG, bem como para funcionários terceirizados. Custeio dos encargos, acréscimos e demais vantagens porventura devidas aos agentes públicos contratados. Responderá regressivamente por quaisquer verbas devidas pelo Estado, autarquias ou fundações estaduais, pela EPAMIG e pela EMATER.

### VI.2 Novados

**Termo de Compromisso IGAM:** firmado em 13.11.19 e homologado em 21.11.19.

**Objeto:** Prestação pela AECOM do Brasil de serviço de auditoria técnica e ambiental independente ao Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) e órgãos de Estado competentes para avaliar e garantir a confiabilidade: (i) do plano de monitoramento de qualidade de águas superficiais e dos sedimentos na bacia do rio Paraopeba e rio São Francisco; (ii) do plano de monitoramento de qualidade de águas subterrâneas; (iii) do programa de distribuição de água potável para a população atingida pelo Rompimento, atualmente realizado pela Vale; e (v) do programa de transferência da gestão dos monitoramentos e dados gerados para o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, a ser custeado pela Vale.

### VI.3 – Extintos

**TAC Fauna Geral:** firmado em 23.09.19 e homologado em 11.10.19.

**Objeto:** Elaboração/atualização de planos de resposta emergencial focados nas questões faunísticas para todas as estruturas, para garantir a eficácia, deverá custear a auditoria técnica independente.

**Acordo Preliminar para Pagamento Emergencial:** firmado e homologado em 20.02.19.

**Objeto:** Realizar o pagamento mensal a todas as pessoas que possuíam registro até a data do rompimento da barragem nos cadastros da Justiça Eleitoral, Secretarias de Agricultura Municipais e Estaduais, no CRAS ou no SUAS nas localidades de Brumadinho, integralmente, e também nas comunidades que estiverem até 1km do leito do Rio Paraopeba desde Brumadinho e demais municípios na calha do rio, até a cidade de Pompéu na represa de Retiro Baixo, nos seguintes termos: um salário mínimo por adulto, meio salário mínimo por adolescente e 1/4 de salário mínimo por criança, pelo prazo de um ano, a contar do rompimento da barragem.

**Acordo de Procedimento de Ressarcimento e Fornecimento de Medidas Emergenciais ao Estado de Minas Gerais:** firmado e homologado em 07.03.19.

**Objeto:** Contratar ou fornecer produtos e/ou serviços necessários e tecnicamente adequados à execução pelo Estado, seus órgãos de atuação e sua Administração Indireta, dos trabalhos emergenciais relacionados ao rompimento. Ressarcir o Estado, seus órgãos de atuação e sua Administração Indireta, de todas as despesas emergenciais relacionadas ao rompimento. Manter depositado em juízo, como forma de garantia, R\$ 500 milhões.

**Renovação do Pagamento Emergencial:** firmado e homologado em 28.11.19.

**Objeto:** Continuação do pagamento emergencial, por mais 10 meses contados a partir de 25 de janeiro de 2020, sendo um salário mínimo por adulto, meio salário mínimo por adolescente e 1/4 de salário mínimo por criança, para as pessoas que comprovadamente residiam, na data do rompimento, nas comunidades do Córrego do Feijão, Parque da Cachoeira, Alberto Flores, Cantagalo, Pires e nas margens do Córrego Ferro-Carvão. Continuação do pagamento emergencial, por mais 10 meses contados a partir de 25 de janeiro de 2020, para as pessoas atingidas, inclusive que residam em outras localidades diferentes daquelas mencionadas, que atualmente estejam participando dos seguintes programas de apoio desenvolvidos pela VALE: moradia, assistência social, assistência agropecuária e assistência a produtores locais. Para as demais pessoas, não contidas nos critérios acima, e que já recebem o pagamento emergencial estabelecido em audiência do dia 20.02.19, continuação do pagamento, também por 10 meses contados a partir de 25 de janeiro de 2020, da quantia equivalente a 50% dos valores anteriormente acordados.



**ANEXO VII – PEDIDOS EXTINTOS OU SUSPENSOS NAS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS**

Ação Civil Pública – ACP	Petição	Pedido	Definição
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.2.1 – Impor à ré medidas emergenciais a serem implementadas para interrupção, mitigação, recuperação e remediação integral dos danos socioambientais e socioeconômicos causados pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.2.15 – Obrigar a ré a custear, no prazo de 10 (dez) dias a contar da escolha pelas comunidades atingidas pelo rompimento das barragens, a contratação de entidades que prestarão assessoria técnica independente às pessoas atingidas;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.3.3 – a executar, às suas expensas, o plano global de recuperação socioeconômico aprovado pelos órgãos competentes, garantindo, no mínimo: i. limpeza e reconstrução dos povoados atingidos, com a devida realocação das populações atingidas quando necessário; ii. a reconstrução de estradas, pontes, dutos, equipamentos de saneamento básico e linhas de transmissão elétrica, destruídos ou danificados pelo desastre; iii. a plena reativação social e econômica do Estado de Minas Gerais e dos Municípios afetados pelo rompimento das barragens; iv. pagamento de verba de manutenção a todas as pessoas atingidas até que sejam plenamente restabelecidos as condições socioeconômicas e socioambientais e o modo de vidas de todas as pessoas.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	c) Indenização pelos danos ocasionados ao sítio arqueológico “Berros II” em valor não inferior a R\$ 361.250,00, (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme exposto no item 4.4.2.II, a ser depositado em favor do Fundo de Direitos Difusos do Ministério Público (FUNEMP), e sem prejuízo das medidas que venham a ser exigidas pelo IPHAN.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	5) Deferimento do pedido de tutela de urgência ao meio ambiente cultural (4.1, item “e” e pedidos finais II e IV), nos seguintes termos:	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)



5026408-67.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	a) Considerando que não se pode deixar ao causador dos danos a responsabilidade exclusiva pelo diagnóstico sobre a extensão de sua responsabilidade, os Autores e os Amici Curiae pedem seja determinado à ré que apresente em juízo o diagnóstico total dos danos ao meio ambiente cultural, constando: a) a metodologia de desenvolvimento do diagnóstico, inclusive no tocante à participação popular; b) a inclusão dos danos incontroversos narrados nestes autos; c) análise de todos os demais danos já apontados pelas partes; d) observância dos relatórios anexos, produzidos pelo MPMG e pelas assessorias técnicas e pelo Estado de Minas Gerais, abordando no diagnóstico todos os danos neles mencionados; e) consulta e aprovação de todas as instâncias de proteção do patrimônio cultural conforme competência (conselhos municipais de patrimônio cultural, IEPHA, IPHAN, CECAV etc);	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	b) Com a juntada, pede que os diagnósticos sejam submetidos às partes, inclusive assessorias, para apreciação;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	c) Caso haja controvérsia, desde já pede seja determinada a avaliação do diagnóstico pelo CTC-UFMG, para verificação de sua adequação e suficiência;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	d) após conclusão e aprovação do diagnóstico por todos os entes competentes, inclusive as partes, seja determinado à ré a elaboração, aprovação em todos os órgãos competentes de proteção ao patrimônio cultural (federal, estadual e municipal, conforme nível de proteção do bem), e apresentação a este juízo, de planos para reparação global dos danos – contemplando os danos constantes do diagnóstico aprovado pelas partes e juízo - com apresentação de: (I) programa para restauração dos bens do patrimônio material, inclusive arqueológico e espeleológico, passível de ser restaurado, conforme pedido de tutela de urgência 4.1, “e”, I, e pedidos finais II e IV, item “c.1”; (II) programa de salvaguarda do patrimônio imaterial de todos os municípios atingidos, conforme tutela de urgência 4.1, “e”, II e pedidos finais II e IV, item “a”, “b”, “c.1”; (III) programa para reestabelecimento do patrimônio turístico e paisagístico, com requalificação dos locais afetados, conforme tutela de urgência 4.1, “e”, III e IV, e pedidos finais II e pedido final IV, item “c.1”; (IV) planos de compensação/indenização pelos danos ao meio ambiente cultural irreparáveis por	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)

		medidas de restauração ou salvaguarda.	
5026408-67.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	e) que: e.1) a elaboração dos planos e programas, bem como sua execução, seja integralmente acompanhada por equipes técnicas multidisciplinares, com Anotação de Responsabilidade Técnica; e.2) contemplem todos os danos constantes do diagnóstico (incluindo os danos causados em segunda onda, a partir das obras realizadas pela ré para recuperação e/ou mitigação dos danos originalmente causados; e os danos ocasionados a comunidades tradicionais que não se encontrem dentro do limite territorial estabelecido inicialmente para o pagamento de auxílio emergencial); e.3) respeitem a legislação vigente e contemplem a adoção das melhores técnicas disponíveis, contendo metas e objetivos de curto, médio e longo prazo, assim como cronogramas de execução a serem rigorosamente observados; e.4) sejam apresentados para aprovação e acompanhados pelos órgãos públicos competentes, devendo a requerida realizar todas as adequações por eles exigidas, inclusive em relação aos cronogramas de execução, e elaborar relatórios de cumprimento, mensais ou em menor periodicidade exigida pelos órgãos competentes; e.5) a requerida garanta a participação social na adequação dos planos/programas elaborados; e.6) seja garantido o direito à informação, disponibilizando nestes autos e em meio eletrônico todas as informações sobre os planos/programas elaborados, bem como sobre sua execução, no prazo de 30 (trinta) dias. (Pedidos de tutela de urgência 6 e 7); e.7) os planos e programas devem levar em consideração as informações, levantamentos, premissas e recomendações constantes nos relatórios produzidos pelo MPMG e pelas Assessorias Técnicas Aedas, Guaicuy e Nacab (anexos);	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	f) que seja determinado à ré a comprovação nos autos do cumprimento das medidas acima requeridas, juntando aos autos cópias dos planos e programas, acompanhada dos recibos e deliberações dos órgãos competentes, em até 10 (dez) dias contados da data dos atos;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	h) por fim, que a ré comprove o cumprimento das medidas previstas nos planos e programas devidamente aprovados, com auditoria pela empresa AECOM e noticiamento nestes autos;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)



5026408-67.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	11) Que a ré seja condenada a comprovar as ações adotadas para mitigação e reparação dos danos socioambientais já identificados pela empresa;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	<p>10.3.2 – a executar, às suas expensas, o plano global de recuperação socioambiental aprovado pelos órgãos ambientais competentes, garantindo, nominalmente: i. a dragagem, transporte, tratamento e disposição de sedimentos de lama lançados no Rio Paraopeba, seus afluentes, fluentes e tributários atingidos, removendo-os para local adequado e indicado pelas autoridades ambientais, bem como a lama depositada nas margens dos corpos hídricos retro mencionados; ii. a recomposição das matas e dos terrenos marginais do Rio Paraopeba, em especial as Áreas de Preservação Permanente (APP) relativas aos corpos hídricos afetados; iii. a recomposição da flora e da fauna do Rio Paraopeba e de toda a área afetada, reintroduzindo, com base em projeto técnico a ser submetido aos órgãos ambientais competentes, no prazo de 30 (trinta) dias, as espécies nativas das regiões atingidas pelo desastre ambiental, dando prioridade para as espécies endêmicas com risco de extinção iv. a promoção de todas as medidas necessárias e suficientes para eventual descontaminação do Rio Paraopeba, caso seja provado que os rejeitos também eram compostos por qualquer substância tóxica de qualquer origem (metais pesados, insumos químicos utilizados pela mineradora ou qualquer substância imprópria ao consumo humano ou danosa à sobrevivência de plantas e animais) e que se depositaram no Rio Paraopeba, em decorrência do desastre ambiental; v. que a ré, como medida de compensação da degradação ocorrida, e buscando a aceleração da recuperação do Rio Paraopeba, invista em um programa de Melhoria de Coleta e Tratamento de Esgoto e resíduos sólidos, até que o nível de cobertura atinja 80% (oitenta por cento) da população urbana localizada nas margens e proximidades do Rio Paraopeba; vi. a adoção de um programa de recuperação de nascentes no âmbito da bacia do Rio Paraopeba, como forma de catalisar e agilizar a fluência de um volume maior de água que acelere a recuperação do corpo hídrico afetado; vii. a adoção de um programa que garanta alternativas à captação de água em relação ao Rio Paraopeba, bem como garanta a redução de perdas nos sistemas de abastecimento, nos termos de especificação técnica da Agência Nacional das Águas e das companhias estaduais e municipais de água e esgoto; viii. a adoção, em razão do</p>	<p>Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b.</p> <p><b>Ressalva:</b> relativamente aos povos indígenas, a extinção será considerada sem resolução de mérito.</p>

		<p>extermínio da biodiversidade aquática do Rio Paraopeba, de um programa de apoio técnico e financeiro aos Pescadores, Povos Indígenas, Populações Tradicionais e Pequenos Produtores Rurais, como forma de garantir alternativas de subsistência e renda; ix. a adoção de um programa de educação ambiental que permita a mobilização da população para um Plano de Restauração do Rio Paraopeba, que contemple o Programa de Conscientização e Preparação para Emergências a Nível Local - APPEL, desenvolvido pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente; x. o estabelecimento de um programa de monitoramento, estruturação de projetos e acompanhamento do Plano de Restauração ambiental do Rio Paraopeba, que garanta transparência na aplicação dos recursos e privilegie a interlocução institucional e social com os entes e a população envolvida. xi. elaboração de um programa de segurança das barragens de rejeitos, com a apresentação de estudos, avaliações e propostas de adoção de medidas que garantam a segurança das barragens da Ré, incluindo a elaboração de planos específicos de contingência para cada unidade e, ainda, como uma das medidas compensatórias, a obrigação de fazer consistente na instituição de sistema de controle eletrônico eficiente a ser disponibilizado e implantado às custas da ré em todas as barragens existentes em Minas Gerais na tecnologia a montante;</p>	
5026408-67.2019.8.13.0024	Inicial	<p>a) a ABERTURA DE CONTA JUDICIAL ESPECÍFICA E AUTORIZAÇÃO JUDICIAL para que o Estado de Minas Gerais possa utilizar imediatamente todos os recursos indisponibilizados na forma dos itens subsequentes, necessários para atendimento das demandas urgentes das vítimas, pessoas, animais, municípios e ao meio ambiente atingidos pelo desastre, seja a que título for, prestando contas a este Juízo das medidas adotadas e valores utilizados, proibido o custeio de quaisquer outras finalidades desvinculadas do objeto da presente ação;</p>	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Inicial	<p>b) a DECRETAÇÃO DE INIDISPONIBILIDADE de ativos financeiros, via BACENJUD, observado o limite equivalente a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), localizados em quaisquer contas bancárias da matriz da VALE S.A, bem como da lista de filiais constante no Anexo I, para atendimento ao item "a" desta petição;</p>	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)



5026408-67.2019.8.13.0024	Inicial	c) a DECRETAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE de todas ações de propriedade da ré (e não de terceiros) negociadas nas Bolsas de Valores do Rio de Janeiro, na Bolsa de Valores de São Paulo (Dovespa), na Bolsa de Valores de Madri (Latibex), na bolsa de New York Stock Exchange (NYSE) e na NYSE Euronext Paris, observados o limite equivalente a R\$ 20.000.000.000,0 (vinte bilhões de reais) da matriz da VALE S.A., bem como da lista de filiais constante no Anexo, expedindo-se as competentes intimações, inclusive através do Ministério das Relações Exteriores: Palácio Itamaraty, Esplanada dos Ministérios - Bloco H, Brasília/DF - Brasil, CEP 70.170-900, para atendimento ao item "a" desta petição;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Inicial	d) a DECRETAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE em bens imóveis ou em direitos reais em nome dos requeridos, por meio da Central Nacional de Disponibilidade de Bens - eNIB, conforme autorizado pela regra do Art. 184 do CTN e Art. 4º, §3º, da lei 8.397/1992 c/c Art. 1.024-K, §8º, do Provimento n. 260/13 da CGJ/TJMG e do Provimento 39/2014 do CNJ, com ressalvas às impenhorabilidades em lei, observando-se o limite equivalente a R\$ 20.000.000.000 (vinte bilhões de reais), da matriz da VALE S.A., bem como da lista de filiais constante no Anexo, para atendimento ao item "a" desta petição;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Inicial	e) seja lançada ordem de bloqueio, via RENAJUD, determinando a indisponibilidade eventuais registros de propriedade de automóveis em nome dos requeridos, equivalente a R\$ 20.000.000.000,00 (20 bilhões de reais), da matriz da VALE S.A., bem como da lista de filiais constante no Anexo 1, para atendimento ao item "a" desta petição;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Inicial	f) penhora das marcas VALE S.A. c VALE MANGANÊS junto ao INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial, oficiando-se aquela autarquia federal acerca da indisponibilidade da marca, até ulterior determinação deste d. juízo, para atendimento ao item "a" desta petição;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Inicial	g) ARRESTO DE 10% (dez por cento) DO FATURAMENTO LÍQUIDO, entendendo-se como o faturamento bruto menos os impostos estaduais, da matriz da VALE S.A., bem como da lista de filiais constante no Anexo I. mês a mes. na forma do art. 324. § 1º, 11 e 111 do CPC, até o atingir o montante da efetiva reparação de todos os danos emergenciais causados pelo desastre, para atendimento ao item	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)

		"a" desta petição;	
5026408-67.2019.8.13.0024	Inicial	h) CONSTITUIÇÃO do referido Instituto DICTUM (CNPJ 16.454.61710001-17), para exercer o múnus de administrador-depositário, às expensas Dos requeridos, nos termos do art. 677 e art. 655-A, §3º do CPC;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Inicial	i) DETERMINAÇÃO ao administrador judicial, para realizar o depósito da importância constricta, mensalmente, em conta judicial remunerada, à disposição deste d. juízo, no 5º dia útil de cada mês (ou em outra data, sugerida pelo administrador-depositário, mensalmente), prestando conta nos presentes autos, até se chegar ao montante de vinte bilhões de reais;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.2.2 – Impor à ré a obrigação de proporcionar todos os meios e condições necessários para a integral reparação dos danos socioambientais esocioeconômicos, causados pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.2.4 – Estabelecer que os valores despendidos pela ré para o cumprimento das obrigações tais como doações, ações assistenciais ou fornecimento de produtos ou serviços, não poderão ser computados, deduzidos ou compensados dos valores a serem fixados para a integral reparação ou compensação dos danos socioambientais e socioeconômicos, causados pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.2.7 – Obrigar a ré adotar todas as medidas necessárias para o estancamento total do carreamento de volume de rejeitos e lama que ainda continuam a vazar das barragens rompidas, inclusive a construir e operar estruturas emergenciais de contenção de sedimentos e/ou sistemas de tratamento in situ de água e dos rejeitos que vazaram com o rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, de forma a maximizar a eficiência dos sistemas de contenção e a minimizar o impacto associado à continuidade do transporte dos sedimentos para o Rio Paraopeba, seus afluentes ou outros cursos d'água.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)

5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.2.8 – Obrigar a ré a apresentar, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, plano de manejo e remoção de rejeitos, elaborado com amplo conhecimento e garantindo a participação das pessoas atingidas, que abranja toda a área atingida pelo material que vazou com o rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, e a submetê-lo aos órgãos competentes para análise e aos demais signatários para conhecimento.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.2.9 – Obrigar a ré, uma vez aprovado o plano de manejo de rejeitos, a dar início imediato à remoção do volume de rejeitos lançados pelo rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, informando mensalmente ao Juízo da 6ª Vara de Fazenda Pública Estadual e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG e às autoridades competentes o relatório das atividades e os resultados obtidos.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.2.12 - Obrigar a ré a adotar, imediatamente, medidas urgentes que impeçam que os rejeitos contaminem as fontes de nascente e captação de água, bem como qualquer outro curso de água fluvial;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.2.13 – Determinar à ré o fornecimento de água potável às pessoas atingidas e água adequada para as demais finalidades, até que se comprove que a água é adequada para o consumo humano, animal e agrícola;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.2.14 – Obrigar a ré a controlar, imediatamente, a proliferação de espécies sinantrópicas (ratos, baratas, etc.) e vetoras de doenças transmissíveis às pessoas e aos animais nos locais próximos às residências e comunidades, por si ou por empresa especializada devidamente contratada, comprovando-se a adoção das medidas em juízo no prazo de 05 (cinco) dias;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)

5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.2.16 – Obrigar a ré a custear a realização, por entidade (ou entidades), independente, idônea e reconhecidamente capacitada, de um plano global de recuperação socioambiental da Bacia do Rio Paraopeba e de toda a área degradada, no prazo de 90 (noventa) dias, atendidas as determinações e parâmetros dos órgãos ambientais competentes, com detalhamento pormenorizado das ações a serem desenvolvidas, cronograma de execução das respectivas ações, bem como o cronograma de desembolso dos respectivos recursos aptos à plena execução do projeto.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.2.17 – Obrigar a ré a custear a realização, por entidade (ou entidades), independente, idônea e reconhecidamente capacitada, um plano global de recuperação socioeconômica para atendimento das populações atingidas pelo desastre, do ESTADO DE MINAS GERAIS e dos MUNICÍPIOS impactados, no prazo de 90 (noventa) dias, atendidas as determinações e parâmetros dos órgãos competentes, com detalhamento pormenorizado das ações a serem desenvolvidas, cronograma de execução das respectivas ações, bem como o cronograma de desembolso dos respectivos recursos aptos à plena execução do projeto;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.2.18 – Obrigar a ré a apresentar e executar plano de reparação das vias locais que se encontram obstruídas, rotas de fuga e meios para escoamento para a produção local, inclusive mediante disponibilização de transporte.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.2.19 – Obrigar a ré a contratar ou fornecer produtos e/ou serviços necessários à execução pelo Estado de Minas Gerais, seus órgãos de atuação e sua Administração Indireta, dos trabalhos demandados em razão do rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.2.20 – Obrigar a ré, sem prejuízo do previsto na cláusula anterior, a ressarcir o Estado de Minas Gerais, seus órgãos de atuação e sua Administração Indireta de todas as despesas realizadas direta ou indiretamente ou incrementadas em razão do rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)



5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.2.21 – Determinar que o pagamento previsto no item 10.2.20 e a contratação prevista no item 10.2.19 sejam feitos imediatamente pela ré, após demanda direta do Poder Público.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.2.22 – Condenar a ré a contratar, sob sua integral responsabilidade, para a atividade de auditoria externa independente empresa(s) de consultoria que exercerá o acompanhamento das atividades, tanto de natureza contábil e financeira, quanto finalística, da ré, segundo indicadores de eficácia e efetividade, e dará publicidade às informações obtidas nos relatórios produzidos.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.3.5 – com fundamento no artigo 324, § 1º, incisos I, II e III do CPC, a condenação da ré em reparar, na mais ampla extensão, todas as consequências decorrentes do rompimento das barragens objeto da lide que forem constatadas durante o curso do processo;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.3.6 – a ressarcir todos os gastos que o Poder Público teve – e os que certamente terá no curso da presente ação - com recursos humanos, materiais, serviços e outros que foram e venham a ser necessários em razão do rompimento da barragem de rejeitos da Mina do Feijão, a serem imediatamente ressarcidos aos cofres públicos mediante apresentação da respectiva despesa.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.3.7 – a pagar mensalmente, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, ao ESTADO DE MINAS GERAIS, independentemente de redução da atividade econômica, os valores correspondentes à arrecadação tributária, em patamar mínimo apurado pela média dos últimos 12 (doze) meses que antecederam a data do rompimento das barragens, a título de recomposição da arrecadação tributária, a ser apurado em liquidação de sentença;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)

5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.3.8 - Impõe-se, assim, seja a ré condenada a implementar medidas de reativação da atividade turística em toda a região afetada, requerendo-se, desdelogo, como medida especial, sem prejuízo de outras, a recuperação e reativação da linha férrea entre Belo Horizonte – Brumadinho – Águas Claras - Eldorado, com a disponibilização de trem de passageiros, com espaço para bagagens, e acriação de duas estações em dois pontos turísticos na Comarca de Brumadinho, conforme mapa anexo.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.3.9 – ao pagamento de dano moral coletivo, em montante não inferior a R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), a ser revertido ao Fundo Estadual do Meio Ambiente.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.4.0 - a constituição de provisão de um capital, no valor de R\$10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) à disposição do ESTADO DE MINAS GERAIS, vinculado a este d. Juízo, para integral reparação dos danos socioambientais e socioeconômicos causados, que garanta o pleno restabelecimento das condições ambientais e sociais das áreas atingidas existentes antes do desastre ambiental;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.4 – Seja fixada multa diária no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por descumprimento de qualquer obrigação imposta na sentença.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	1) o imediato julgamento – por meio de decisão parcial de mérito – das seguintes pretensões, condenando-se a requerida ao pagamento de: a) indenização/compensação a título de danos morais coletivos e de danos sociais, no valor de R\$ 28.015.667.157,40 (vinte e oito bilhões, quinze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos);	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	b) Indenização/compensação a título de danos econômicos sofridos pelo Estado de Minas Gerais, mediante o custeio dos seguintes projetos, no montante de R\$ 26.680.100.000,00, relativos aos programas que se encontram devidamente discriminados no anexo “Análise dos efeitos do rompimento das barragens da Vale S/A, em Brumadinho, e de seus reflexos no Estado de Minas Gerais” – 4. Propostas do Poder Executivo Estadual.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	2) O deferimento da Tutela Provisória para determinar o bloqueio das contas em nome da ré até o limite de R\$ 26.680.100.000,00, referentes aos danos socioeconômicos sofridos pelo Estado de Minas Gerais;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)



5026408-67.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	3) Intimação da ré para apresentar os planos de reparação de danos à fauna já existentes, conforme alegado em sede de contestação, a fim de que sejam estes avaliados por equipe técnica a ser definida sob o crivo do contraditório;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	4) Extinção da lide com relação aos pedidos cautelares referentes à tutela da fauna, nos seguintes termos: a) Sejam julgados procedentes os pedidos apresentados nos itens 3.1 e 3.2 da exordial, pelo reconhecimento da procedência do pedido pela própria ré, com a subsequente extinção da lide no que concerne a estes tópicos, nos termos do art. 487, inc. III, alínea "a" do CPC/2015; b) Seja homologado o Termo de Compromisso Preliminar firmado entre as partes no dia 5 de abril de 2019, extinguindo-se, por consequência, a lide no que se refere aos itens 3.3 e 3.4, com espeque no art. 487, inc. III, alínea "b" do Código Processual Civil.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	g) que seja determinada a avaliação dos planos pelo CTC-UFMG, para verificação de sua adequação e suficiência.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	6) que se imponha à ré o dever de elaborar diagnóstico detalhado de todos os danos ambientais, incluindo-se patrimônio cultural e turístico, habitação e urbanismo, causados pelo rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IV. A, garantindo-se a identificação de danos intercorrentes e irreparáveis, assim como sua quantificação, para fins de compensação ambiental. O diagnóstico em questão deve atender a todas as especificações e recomendações emitidas pelos órgãos ambientais competentes; a) Subsidiariamente, que tal diagnóstico seja elaborado pelo Comitê Técnico da UFMG, de forma consolidada a partir das 67 chamadas já emitidas e de novas chamadas a serem emitidas conforme os pedidos da presente manifestação, também de forma que permita a quantificação de danos intercorrentes e irreparáveis e atenda a todas as especificações e determinações dos órgãos ambientais competentes;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	8) que seja determinado à ré que expressamente comunique neste processo todos os planos/ações que está desenvolvendo a título de reparação/compensação ambiental, informando a que título pretendem estar fazendo a reparação. Pede que seja determinado a submissão de todos os planos/ações à análise da auditoria técnica e do perito do juízo;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)

5026408-67.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	9) a ampliação probatória em relação aos seguintes pontos: a) Submissão ao Comitê Técnico da UFMG e/ou abertura de chamadas no tocante aos pontos trazidos nesta petição no item 3.1.5; b) Ampliação das chamadas 3, 7, 33, 35 e 36, 39, 55 e 60, de forma que contemplem também aspectos socioeconômicos dos municípios da Região 5 (São Gonçalo do Abaeté, Felixlândia, Morada Nova de Minas, Biquinhas, Paineiras, Martinho Campos, Abaeté e Três Marias);	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.2.10 – Obrigar a ré a custear a realização, por entidade independente, de imediato mapeamento dos diferentes potenciais de resiliência, condições sanitárias e de habitabilidade da área atingida, observados, no mapeamento, a espessura da cobertura de lama, a granulometria, e PH do material, além da possível concentração de metais pesados e outros resíduos tóxicos, com vistas à prevenção de danos à saúde e ao meio ambiente em geral, inclusive para a construção de um cenário amplo, que permita a elaboração de um plano de recomposição destas áreas;	Extinção da parte relacionada ao Meio Ambiente e suspensão do restante do pedido (correlacionado à Saúde).
5026408-67.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	7) que o CTC-UFMG realize a quantificação dos danos irreparáveis e intercorrentes para fins de reparação e compensação ambiental;	Extinção parcial com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.2.6 – Obrigar a ré a realizar a interrupção, mitigação, recuperação, remediação e reparação integrais dos danos socioambientais e socioeconômicos, causados em todo território atingido pelo rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG, e a proporcionar todos os meios e condições necessários para a integral reparação dos danos socioambientais e socioeconômicos, causados pelo rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG, sem prejuízo de outras medidas de maior abrangência devidas em razão do desastre.	Extinção parcial com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)

5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.3.1 - a recompor todo o dano causado ao meio ambiente, retornando-o ao status quo ante, na forma a ser apurada em sede de liquidação de sentença (com o recolhimento dos resíduos dos rios e áreas atingidas e demais medidas a serem verificadas como necessárias à recomposição) e, ainda, na hipótese de não ser possível a recuperação integral do meio ambiente degradado, condená-la a medidas compensatórias (também a serem apresentadas em sede de liquidação), tudo mediante estudo a ser apresentado aos órgãos ambientais para aprovação e posterior execução pela ré;	Extinção parcial com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.3.4 - a indenizar eventuais danos residuais, bem como os danos interinos (perda ambiental havida entre a data do dano ambiental e a efetiva recuperação da área) e os danos extrapatrimoniais causados à coletividade, em valor a ser apurado na fase instrutória ou em regular liquidação de sentença;	Extinção parcial com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	10) Abertura de novas chamadas pelo CTC-UFMG sobre danos morais individuais, danos à propriedade privada, direito de ir e vir, danos socioambientais, acesso à água, segurança alimentar, produção rural, cadeias econômicas, danos imateriais, saúde, impactos nas políticas públicas e perpetuações das violações, abarcando todos os municípios e comunidades que já puderam ser identificadas como atingidas;	Extinção parcial com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.2.11 – Estabelecer que, se constatadas condições que demonstrem risco à saúde, falta de habitabilidade ou inobservância das condições sanitárias necessárias, a ré disponibilizará moradia adequada, observadas as especificidades locais e a vontade das pessoas atingidas;	Suspensão
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.2.3 – Impor à ré a obrigação de adimplemento de financiamentos, arrendamentos e prestações mensais, das obrigações assumidas antes do rompimento, a que as pessoas atingidas estejam obrigadas e impossibilitadas de pagar em decorrência do rompimento da barragem, até que sejam restabelecidos as condições socioeconômicas e o modo de vida dessas pessoas;	Manutenção



5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.2 – Tendo em vista que, entre a data da distribuição da tutela de urgência e a data do ajuizamento da presente ACP foram detectados outros danos socioambientais e socioeconômicos graves cuja reparação não pode aguardar o final julgamento desta ação, com fundamento no artigo 294, parágrafo único e 297, ambos do CPC, requer seja ampliada a tutela de urgência e deferidos, LIMINARMENTE, os seguintes pedidos, a serem atendidos pela ré, sob pena de multa diária de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais):	N.A
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.3 – A procedência da presente ação civil pública para, confirmando as tutelas de urgência requeridas na presente ação, condenar também a ré:	N.A
5026408-67.2019.8.13.0024	Aditamento	10.2.5 – Determinar que as obrigações estabelecidas nas decisões liminares não limitam ou substituem as prerrogativas legalmente atribuídas aos órgãos e entidades do PODER PÚBLICO e aos órgãos e entidades competentes para a fiscalização, licenciamento e autorização das atividades da ré.	N.A
5026408-67.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	12) Inversão do ônus da prova no que tange às atividades de conhecimento relacionadas à definição do quanto devido, dos titulares dos direitos e dos danos ocorridos, impondo à ré o dever de se desvencilhar de tal incumbência quando as afirmações dos autores estiverem lastreadas em elementos de informação ou decorrerem de deduções lógicas do que ordinariamente se observa;	N.A
5044954-73.2019.8.13.0024	Inicial	a) Seja concedida a tutela cautelar, em caráter antecedente, sem a prévia oitiva da REQUERIDA, para determinar: a.1) à REQUERIDA a adoção de todas as medidas necessárias - com utilização da melhor tecnologia existente - para garantir a estabilidade da barragem VI do Complexo Mina do Feijão. Requer que a REQUERIDA seja intimada a apresentar relatórios sobre as medidas que estão sendo adotadas e a situação de estabilidade ou não da Barragem VI à SEMAD, Defesa Civil estadual e dos Municípios em risco, Corpo de Bombeiros, a cada 6 horas ou em menor tempo se necessário;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)

5044954-73.2019.8.13.0024	Inicial	a.2) o bloqueio de valores encontrados nas contas bancárias existentes em nome da REQUERIDA, mediante o Sistema Bacen-Jud, em valor não inferior a 5 bilhões de reais para garantir apenas as medidas EMERGENCIAIS. Caso não exista numerário suficiente, a indisponibilidade de automóveis através do RENAJUD e de bens imóveis mediante expedição de ofícios aos cartórios de imóveis de Belo Horizonte/MG e Brumadinho/MG; O Ministério Público pede que haja indicação expressa na decisão de que esse valor bloqueado seja usado exclusivamente na reparação dos danos causados ao meio ambiente.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	1) Imediata e continuamente: adotar todas as medidas tecnicamente necessárias - segundo as melhores técnicas disponíveis - para garantir a segurança e estabilidade de todas as estruturas remanescentes do Complexo Minerário Paraopeba, de acordo com as normas brasileiras e melhores práticas internacionais. Para tanto, além de outras medidas eventualmente necessárias, o Ministério Público pede:	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	1.1) suspensão de todas as atividades no Complexo Minerário do Córrego do Feijão/Jangada que possam incrementar o risco de rompimento de suas estruturas, sem prejuízo das medidas necessárias de controle ambiental;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	1.2) sejam determinadas à REQUERIDA, no prazo de até 10 dias, as seguintes obrigações: a) apresentar aos órgãos competentes a condição de estabilidade atual das estruturas; b) propor, executar e apresentar aos órgãos competentes os resultados de uma nova campanha de investigação e caracterização geofísica e geotécnica para todas as estruturas; c) revisar os fatores de segurança e, para as estruturas que não atenderem aos fatores de segurança preconizados pelas normas brasileiras e melhores práticas internacionais, desenvolver, apresentar aos órgãos competentes e executar os projetos de engenharia necessários para atendimento do fator de segurança preconizado pelas normas brasileiras e melhores práticas internacionais; d) atualizar os planos de segurança das barragens, inclusive os planos de ações emergenciais a serem adotadas em caso de rompimento das estruturas remanescentes do Complexo Minerário Paraopeba, que contemple o cenário mais crítico e efeitos cumulativos e sinérgicos, observando todas as exigências previstas na Portaria DNPM nº 70.389/2017 e na Lei Estadual 23.291/2019. Os planos, além de submetidos aos órgãos competentes, deverão ser	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)

		divulgados às populações existentes na zona de inundação no caso de rompimento ( <i>dam break</i> ).	
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	3) No prazo de até 10 dias, apresentar aos órgãos competentes plano emergencial das ações de busca, resgate e cuidado dos animais nativos, exóticos ou domésticos, atingidos pelo rompimento das barragens do Complexo Minerário Paraopeba da empresa Vale S.A., em Brumadinho/MG. Em cumprimento, deverá a compromissária executar imediatamente todas as medidas previstas no referido plano, promovendo-se melhorias, conforme for indicado pelos órgãos públicos, notadamente:	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	3.1) A manutenção de profissionais suficientes e vocacionados para compor equipe técnica qualificada, preferencialmente habilitada em manejo etológico, para realizar ações de busca, resgate e cuidados de animais;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	3.2) A disponibilização de infraestrutura, equipamentos, maquinários, veículos (aéreos ou terrestres) e suprimentos necessários à busca, resgate e cuidados dos animais;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	3.3) Diagnóstico das áreas atingidas, visando a continuidade das ações de localização, identificação e quantificação de animais isolados, especialmente por meio de: (i) sobrevoo diário da área atingida na menor altitude recomendada para que seja possível a visualização dos animais; (ii) registro dos sobrevoos em filmagens em qualidade superior que permita a análise posterior das imagens e identificação de animais que porventura não puderam ser visualizados durante a diligência; (iii) transcrição das filmagens; (iv) georreferenciamento dos pontos onde forem visualizados animais isolados; (v) realização de entrevista, em formulário próprio, com a identificação acerca da quantidade de animais por eles tutelados anteriormente ao evento, espécie e possível localização; (vi) diligências por terra.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	3.4) A partir das informações compiladas no diagnóstico, promover: (i) o resgate imediato dos animais isolados; (ii) a provisão de alimento, água e cuidados veterinários àqueles animais cujo resgate não for tecnicamente recomendável, assim caracterizado em relatório técnico, firmado pelo profissional responsável pela execução do plano emergencial; (iii) cerceamento das áreas recobertas pela lama, que representam risco de atolamento de animais, sobretudo, bovinos.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)

5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	4.1) Plano de prevenção a novos danos, mitigação, recuperação e compensação socioambiental da totalidade do impacto ambiental (incluindo o meio ambiente natural, cultural e artificial) ocorrido em decorrência do rompimento das barragens de sua responsabilidade. Sem prejuízo de todas as medidas técnicas para a completa prevenção, a novos danos, mitigação, recuperação e compensação socioambiental, o Plano deverá contemplar obrigatoriamente:	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	a) previsão específica para recuperação e compensação de todos os recursos naturais afetados, em especial, flora, fauna, solo e recursos hídricos (superficiais e subterrâneos). O plano deverá: (i) conter o mapeamento dos diferentes potenciais de resiliência da área diretamente atingida, observados a espessura da cobertura de lama, a granulometria e o PH do material, além da possível concentração de materiais pesados; (ii) abranger a cadeia de recuperação florestal e prever a completa recuperação das áreas afetadas - inclusive pelas próprias intervenções promovidas durante a sua execução e execução das medidas prevista nos tópicos anteriores -, observado o sistema normativo específico de cada recurso natural objeto de especial proteção (tais como área de preservação permanente, bioma Mata Atlântica, Unidade de Conservação);	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	b) adoção de medidas eficientes para remoção do material em suspensão e/ou dissolvido na água - desde Brumadinho até onde constatada presença de rejeitos/pluma contaminante - de forma que os indicadores de qualidade dos cursos d'água afetado sejam adequados aos padrões exigidos pela legislação, permitindo-se a retomada dos usos múltiplos da água e a restauração da biota. Na elaboração e execução do plano, obrigatoriamente deve ser considerado o conteúdo do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica afetada;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)

5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	c) plano global de gerenciamento e manejo dos resíduos sólidos/substâncias contaminantes/material a serem removidos das áreas impactadas, incluindo aqueles atualmente em remoção em caráter emergencial. O plano deverá contemplar: (i) a contenção e total remoção; (ii) transporte ao local adequado; (iii) tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos/substâncias contaminantes/material. Todo o plano deve prever o mapeamento dos itens encontrados e considerar a prévia triagem e caracterização físico-química do material/rejeitos para que a remoção, o transporte, o tratamento e a disposição final sejam feitos de acordo com suas características. Ainda, o plano deverá privilegiar soluções que contemplem a reutilização e a reciclagem dos resíduos, seguindo as melhores técnicas disponíveis.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	d) plano global de recuperação urbana, realizando a reconstrução do meio urbano afetado - especialmente nas comunidades da Vila Ferteco e Bairro Nova Cachoeira -, dotando os núcleos urbanos de equipamentos urbanísticos e comunitários, tais como estradas, ruas, pontes, dutos, praças, áreas verdes, de lazer, equipamentos de infraestrutura urbana, em especial, saneamento básico e linhas de transmissão elétrica, destruídos ou danificados pelo desastre.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	e) realização de diagnóstico completo do patrimônio cultural afetado e elaboração e execução de: (i) programa para restauração dos bens do patrimônio material, inclusive arqueológico, passível de ser restaurado; (ii) programa de salvaguarda do patrimônio imaterial; (iii) programa para reestabelecimento do patrimônio paisagístico; (iv) programa para reestabelecimento e fomento do turismo local e regional.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)



5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	<p>f) plano de reparação de danos à fauna, que deverá prever, no mínimo: (i) programa para recomposição da fauna silvestre, incluindo, dentre outras ações: (i.a) monitoramento para caracterização de impacto sobre a fauna e medidas mitigatórias a serem adotadas, notadamente, reabilitação, soltura e monitoramento; (i.b) a criação de corredores ecológicos que fomentem a reintrodução natural das espécies animais dizimadas pela tragédia; (i.c) conservação e reintrodução de espécies ameaçadas da ictiofauna; (ii) programa para assegurar a todos os animais domésticos, silvestres e exóticos atingidos, condições favoráveis de bem-estar, proporcionando-lhes alimentação, água, enriquecimento ambiental, tratamentos veterinários e outras medidas necessárias a cada espécie, até a sua entrega aos seus tutores, quando houver, reintrodução ao habitat, ou sua morte natural; (iii) programa para controlar, de forma ética, a proliferação de espécies sinantrópicas (ratos, baratas, etc) e vetoras de doenças transmissíveis ao homem e aos animais próximo às residências e comunidades, por si ou por empresa especializada contratada; (iv) programa para garantir o fornecimento de água para dessedentação dos animais nas áreas dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem de rejeitos da Ré.</p>	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	<p>4.2) Plano de monitoramento ambiental para toda a bacia hidrográfica do rio Paraopeba, visando a conhecer os impactos secundários e a efetividade das ações de prevenção a novos danos, mitigação, recuperação e compensação ambiental a serem desenvolvidas em todos os compartimentos ambientais (natural, cultural e urbanístico). O plano deverá ser apresentado aos órgãos competentes, para aprovação e acompanhamento, considerando a regionalidade dos danos ambientais causados pelo evento. Deverá contemplar toda área atingida e ter metodologia padronizada, resguardando as especificidades de cada ambiente, a fim de gerar dados com alta confiabilidade.</p>	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	<p>5) No prazo de 120 dias, elaborar e apresentar aos órgãos competentes, executando, conforme cronograma, um Plano Global de Recuperação da Bacia Hidrográfica afetada, com prazo mínimo de 10 anos de duração, contendo obrigatoriamente ao menos:</p>	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)



5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	5.1) programa de recuperação de áreas de preservação permanente (APP) na bacia hidrográfica, conforme laudos anexos;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	5.2) programa de recuperação de nascentes na bacia hidrográfica;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	5.3) programa de Fortalecimento e Manutenção das Estruturas de Triagem e Reintrodução da Fauna Silvestre na bacia hidrográfica;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	5.4) programa de Melhoria da Qualidade da Água - Coleta e Tratamento de Esgoto e de Resíduos Sólidos dos Municípios da bacia hidrográfica, observadas as peculiaridades e necessidades de cada Município;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	5.5) programa de Fortalecimento de Abastecimento de Água e Redução de Perdas dos Municípios afetados da bacia hidrográfica, observadas as peculiaridades e necessidades de cada Município e garantido-se alternativas à captação de água em relação ao rio Paraopeba, bem como a redução de perdas nos sistemas de abastecimento, nos termos de especificação técnica da ANA e das companhias estadual e municipais de água e esgoto;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	5.6) programa de Educação Ambiental, devendo contemplar o Programa de Conscientização e Preparação para Emergências a Nível Local - APPEL, desenvolvido pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	5.7) programa destinado ao apoio e fortalecimento das unidades de conservação existentes na bacia hidrográfica do Rio Paraopeba, com o acompanhamento pelos órgãos gestores e conselhos consultivos, sobretudo ao Parque Estadual da Serra do Rola Moça;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	5.8) programa de monitoramento da estruturação de projetos e de gerenciamento do Plano Global de Recuperação da Bacia Hidrográfica afetada, de forma a garantir a transparência na aplicação dos recursos e privilegiar a interlocução institucional e social com os entes e a população envolvida.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)



5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	6) O Ministério Público requer seja determinado à REQUERIDA que os planos e programas sejam elaborados, bem como que a execução seja integralmente acompanhada por equipes técnicas multidisciplinares, com Anotação de Responsabilidade Técnica. Os planos e programas devem respeitar a legislação vigente e prever a adoção das melhoras técnicas disponíveis. Devem ainda conter metas e objetivos de curto, médio e longo prazo, bem como cronogramas de execução a serem rigorosamente observados. Os planos e programas devem ser apresentados para aprovação e acompanhados pelos órgãos públicos competentes, devendo a REQUERIDA realizar todas as adequações por eles exigidas, inclusive em relação aos cronogramas de execução, e elaborar relatórios de cumprimento, mensais ou em menor periodicidade exigida pelos órgãos competentes.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	7) O Ministério Público pede seja determinado à REQUERIDA que garanta a participação social na adequação dos planos/programas elaborados. Ainda, pede que seja garantido o direito à informação, disponibilizando em meio eletrônico todas as informações sobre os planos/programas elaborados, bem como sobre sua execução, no prazo de 30 dias.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	8) O Ministério Público pede seja determinado à REQUERIDA a comprovação nos autos do cumprimento das medidas acima requeridas, juntando aos autos do cumprimento das medidas acima requeridas, juntando aos autos cópias dos planos e programas, acompanhada dos recidos e deliberações dos órgãos competentes, em até 10 dias contados da data dos atos.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	a) prevenir novos danos ambientais, assegurando a segurança de todas as estruturas do complexo minerário Paraopeba;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	b) mitigar todos os danos ambientais ocasionados pelo rompimento das estruturas do complexo minerário Paraopeba (mina Córrego do Feijão);	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	1) o imediato julgamento – por meio de decisão parcial de mérito – das seguintes pretensões, condenando-se a requerida ao pagamento de: a) indenização/compensação a título de danos morais coletivos e de danos sociais, no valor de R\$ 28.015.667.157,40 (vinte e oito bilhões, quinze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos);	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)



5044954-73.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	b) Indenização/compensação a título de danos econômicos sofridos pelo Estado de Minas Gerais, mediante o custeio dos seguintes projetos, no montante de R\$ 26.680.100.000,00, relativos aos programas que se encontram devidamente discriminados no anexo "Análise dos efeitos do rompimento das barragens da Vale S/A, em Brumadinho, e de seus reflexos no Estado de Minas Gerais" – 4. Propostas do Poder Executivo Estadual.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	3) Intimação da ré para apresentar os planos de reparação de danos à fauna já existentes, conforme alegado em sede de contestação, a fim de que sejam estes avaliados por equipe técnica a ser definida sob o crivo do contraditório;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	4) Extinção da lide com relação aos pedidos cautelares referentes à tutela da fauna, nos seguintes termos: a) Sejam julgados procedentes os pedidos apresentados nos itens 3.1 e 3.2 da exordial, pelo reconhecimento da procedência do pedido pela própria ré, com a subsequente extinção da lide no que concerne a estes tópicos, nos termos do art. 487, inc. III, alínea "a" do CPC/2015; b) Seja homologado o Termo de Compromisso Preliminar firmado entre as partes no dia 5 de abril de 2019, extinguindo-se, por consequência, a lide no que se refere aos itens 3.3 e 3.4, com espeque no art. 487, inc. III, alínea "b" do Código Processual Civil.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	5) Deferimento do pedido de tutela de urgência ao meio ambiente cultural (4.1, item "e" e pedidos finais II e IV), nos seguintes termos:	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	a) Considerando que não se pode deixar ao causador dos danos a responsabilidade exclusiva pelo diagnóstico sobre a extensão de sua responsabilidade, os Autores e os Amici Curiae pedem seja determinado à ré que apresente em juízo o diagnóstico total dos danos ao meio ambiente cultural, constando: a) a metodologia de desenvolvimento do diagnóstico, inclusive no tocante à participação popular; b) a inclusão dos danos incontroversos narrados nestes autos; c) análise de todos os demais danos já apontados pelas partes; d) observância dos relatórios anexos, produzidos pelo MPMG e pelas assessorias técnicas e pelo Estado de Minas Gerais, abordando no diagnóstico todos os danos neles mencionados; e) consulta e aprovação de todas as instâncias de proteção do patrimônio cultural conforme competência (conselhos municipais de patrimônio	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)

		cultural, IEPHA, IPHAN, CECAV etc);	
5044954-73.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	e) que: e.1) a elaboração dos planos e programas, bem como sua execução, seja integralmente acompanhada por equipes técnicas multidisciplinares, com Anotação de Responsabilidade Técnica; e.2) contemplem todos os danos constantes do diagnóstico (incluindo os danos causados em segunda onda, a partir das obras realizadas pela ré para recuperação e/ou mitigação dos danos originalmente causados; e os danos ocasionados a comunidades tradicionais que não se encontrem dentro do limite territorial estabelecido inicialmente para o pagamento de auxílio emergencial); e.3) respeitem a legislação vigente e contemplem a adoção das melhores técnicas disponíveis, contendo metas e objetivos de curto, médio e longo prazo, assim como cronogramas de execução a serem rigorosamente observados; e.4) sejam apresentados para aprovação e acompanhados pelos órgãos públicos competentes, devendo a requerida realizar todas as adequações por eles exigidas, inclusive em relação aos cronogramas de execução, e elaborar relatórios de cumprimento, mensais ou em menor periodicidade exigida pelos órgãos competentes; e.5) a requerida garanta a participação social na adequação dos planos/programas elaborados; e.6) seja garantido o direito à informação, disponibilizando nestes autos e em meio eletrônico todas as informações sobre os planos/programas elaborados, bem como sobre sua execução, no prazo de 30 (trinta) dias. (Pedidos de tutela de urgência 6 e 7); e.7) os planos e programas devem levar em consideração as informações, levantamentos, premissas e recomendações constantes nos relatórios produzidos pelo MPMG e pelas Assessorias Técnicas Aedas, Guaicuy e Nacab (anexos);	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	f) que seja determinado à ré a comprovação nos autos do cumprimento das medidas acima requeridas, juntando aos autos cópias dos planos e programas, acompanhada dos recibos e deliberações dos órgãos competentes, em até 10 (dez) dias contados da data dos atos;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	g) que seja determinada a avaliação dos planos pelo CTC-UFMG, para verificação de sua adequação e suficiência.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)



5044954-73.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	h) por fim, que a ré comprove o cumprimento das medidas previstas nos planos e programas devidamente aprovados, com auditoria pela empresa AECOM e noticiamento nestes autos;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	8) que seja determinado à ré que expressamente comunique neste processo todos os planos/ações que está desenvolvendo a título de reparação/compensação ambiental, informando a que título pretendem estar fazendo a reparação. Pede que seja determinado a submissão de todos os planos/ações à análise da auditoria técnica e do perito do juízo;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	2) Imediata e continuamente: tomar todas as medidas tecnicamente possíveis e necessárias - segundo as melhores tecnologias disponíveis - para fazer cessar permanentemente o avanço da poluição ocasionada pelos resíduos decorrentes do rompimento das barragens do Complexo Mina Córrego do Feijão. Para tanto, além de outras medidas eventualmente necessárias, a REQUERIDA deverá, no prazo de 10 dias, elaborar, submeter aos órgãos competentes e implementar plano de ações, com cronograma definido e metas (inclusive ações expressas a serem executadas até o início do próximo período chuvoso de 2019), com o fim de assegurar permanentemente: a) a cessação do avanço da pluma de contaminantes; b) a dispersão de contaminantes pelo ar; c) a contaminação do solo, água, lençol freático e fontes de água mineral; d) a cessação/estancamento do carreamento de rejeitos, substâncias contaminantes e materiais mobilizados pelo rompimento das barragens de responsabilidade da REQUERIDA para os cursos d'água da bacia hidrográfica, especialmente no rio Paraopeba e seu sistema de lagoas.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	9) O Ministério Público pede seja determinado à REQUERIDA: (9.1) manter, em fundo privado próprio, capital de giro nunca inferior a 100% do valor a ser utilizado, para os 12 meses subsequentes, nas despesas para custeio da elaboração e execução dos planos, programas, ações e medidas tratados neste feito; (9.2) sem prejuízo do valor já acautelado, constituir garantia suficiente à reparação dos danos, no valor mínimo de 50 bilhões de reais;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)



5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	10) A teor do disposto no art. 12, §2º, da Lei 7.347/85 c/c art. 84, §4º da Lei 8078/90 e art. 537 do NCPD, o Ministério Público pede seja fixada multa diária no valor de R\$ 500.000,00, no caso de seus prazos (incluindo prazos dos cronogramas de execução), sem prejuízo de outras medidas necessárias à efetivação da tutela pleiteada, além da responsabilização criminal. Pede que os valores sejam revertidos em favor do Fundo Estadual do Ministério Público - FUNEMP.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	c) Indenização pelos danos ocasionados ao sítio arqueológico "Berros II" em valor não inferior a R\$ 361.250,00, (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme exposto no item 4.4.2.II, a ser depositado em favor do Fundo de Direitos Difusos do Ministério Público (FUNEMP), e sem prejuízo das medidas que venham a ser exigidas pelo IPHAN.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	2) O deferimento da Tutela Provisória para determinar o bloqueio das contas em nome da ré até o limite de R\$ 26.680.100.000,00, referentes aos danos socioeconômicos sofridos pelo Estado de Minas Gerais;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	b) Com a juntada, pede que os diagnósticos sejam submetidos às partes, inclusive assessorias, para apreciação;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	c) Caso haja controvérsia, desde já pede seja determinada a avaliação do diagnóstico pelo CTC-UFMG, para verificação de sua adequação e suficiência;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	d) após conclusão e aprovação do diagnóstico por todos os entes competentes, inclusive as partes, seja determinado à ré a elaboração, aprovação em todos os órgãos competentes de proteção ao patrimônio cultural (federal, estadual e municipal, conforme nível de proteção do bem), e apresentação a este juízo, de planos para reparação global dos danos – contemplando os danos constantes do diagnóstico aprovado pelas partes e juízo - com apresentação de: (I) programa para restauração dos bens do patrimônio material, inclusive arqueológico e espeleológico, passível de ser restaurado, conforme pedido de tutela de urgência 4.1, "e", I, e pedidos finais II e IV, item "c.1"; (II) programa de salvaguarda do patrimônio imaterial de todos os municípios atingidos, conforme tutela de urgência 4.1, "e", II e pedidos finais II e IV, item "a", "b", "c.1"; (III) programa para reestabelecimento do patrimônio turístico e paisagístico, com requalificação dos locais afetados, conforme tutela de urgência 4.1, "e", III e IV, e	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)



		pedidos finais II e pedido final IV, item "c.1"; (IV) planos de compensação/indenização pelos danos ao meio ambiente cultural irreparáveis por medidas de restauração ou salvaguarda.	
5044954-73.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	9) a ampliação probatória em relação aos seguintes pontos: a) Submissão ao Comitê Técnico da UFMG e/ou abertura de chamadas no tocante aos pontos trazidos nesta petição no item 3.1.5; b) Ampliação das chamadas 3, 7, 33, 35 e 36, 39, 55 e 60, de forma que contemplem também aspectos socioeconômicos dos municípios da Região 5 (São Gonçalo do Abaeté, Felixlândia, Morada Nova de Minas, Biquinhas, Paineiras, Martinho Campos, Abaeté e Três Marias);	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	11) Que a ré seja condenada a comprovar as ações adotadas para mitigação e reparação dos danos socioambientais já identificados pela empresa;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	c) reparar integralmente os danos socioambientais provocados pelo rompimento das barragens do complexo minerário Paraopeba (mina Córrego do Feijão), através de: (c.1) restauração in natura das áreas e ecossistemas impactados; (c.2) compensação ambiental em decorrência dos impactos causados, por meio de ações e do pagamento de valores a serem apurados na fase instrutória e/ou em regular liquidação de sentença, obrigatoriamente revertidos para a bacia hidrográfica afetada; (c.3) indenização dos: (c.3.1) danos residuais (irreparáveis); (c.3.2) danos interinos/intercorrentes (perda ambiental havida entre a data do dano ambiental e a efetiva recuperação da área); (c.3.3) danos extrapatrimoniais causados à coletividade (danos morais coletivos e danos sociais). Os valores devem ser apurados na fase instrutória e/ou em regular liquidação de sentença, sem prejuízo dos parâmetros já trazidos aos autos pelo MPMG, sendo destinados ao fundo de que cuida o art. 13 da Lei 7347/85.	Extinção parcial com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)



5044954-73.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	6) que se imponha à ré o dever de elaborar diagnóstico detalhado de todos os danos ambientais, incluindo-se patrimônio cultural e turístico, habitação e urbanismo, causados pelo rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IV_A, garantindo-se a identificação de danos intercorrentes e irreparáveis, assim como sua quantificação, para fins de compensação ambiental. O diagnóstico em questão deve atender a todas as especificações e recomendações emitidas pelos órgãos ambientais competentes; a) Subsidiariamente, que tal diagnóstico seja elaborado pelo Comitê Técnico da UFMG, de forma consolidada a partir das 67 chamadas já emitidas e de novas chamadas a serem emitidas conforme os pedidos da presente manifestação, também de forma que permita a quantificação de danos intercorrentes e irreparáveis e atenda a todas as especificações e determinações dos órgãos ambientais competentes;	Extinção parcial com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	7) que o CTC-UFMG realize a quantificação dos danos irreparáveis e intercorrentes para fins de reparação e compensação ambiental;	Extinção parcial com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	10) Abertura de novas chamadas pelo CTC-UFMG sobre danos morais individuais, danos à propriedade privada, direito de ir e vir, danos socioambientais, acesso à água, segurança alimentar, produção rural, cadeias econômicas, danos imateriais, saúde, impactos nas políticas públicas e perpetuações das violações, abarcando todos os municípios e comunidades que já puderam ser identificadas como atingidas;	Extinção parcial com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	4.3) Estudo de risco à saúde única (humana, animal e ambiental) em toda extensão da área impactada, incluindo avaliação da contaminação do pescado por inorgânicos - avaliar o risco para a saúde humana e possível toxicidade causada pelo consumo do pescado, comparando com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde;	Suspensão
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	4) No prazo de 30 dias, elaborar e apresentar aos órgãos competentes, executando conforme cronograma;	N.A
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	IV - Ao final, sejam julgados procedentes os pedidos, com a confirmação/deferimento da tutela cautelar e da tutela antecipada, tornando-as definitivas e, ainda, condenação da REQUERIDA a:	N.A
5044954-73.2019.8.13.0024	Aditamento	VII - a inversão do ônus da prova como regra de procedimento, conforme fundamentação constante em tópico próprio.	N.A



5044954-73.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	12) Inversão do ônus da prova no que tange às atividades de conhecimento relacionadas à definição do quanto devido, dos titulares dos direitos e dos danos ocorridos, impondo à ré o dever de se desvencilhar de tal incumbência quando as afirmações dos autores estiverem lastreadas em elementos de informação ou decorrerem de deduções lógicas do que ordinariamente se observa;	N.A
5087481-40.2019.8.13.0024	Inicial	I. A concessão de liminar inaudita altera pars, por estarem presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, decretando-se a indisponibilidade dos bens da requerida VALE S/A, no valor de R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), efetivando-se, inicialmente, o bloqueio de valores depositados em instituições financeiras através do BACENJUD e, caso não exista numerário suficiente, a indisponibilidade de automóveis através do RENAJUD e de bens móveis mediante expedição de ofícios aos cartórios de imóveis de Belo Horizonte/MG, Brumadinho/MG, Itabirito/MG, Itabira/MG e Ouro Preto/MG;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Inicial	II. Caso não sejam encontrados bens e valores suficientes na forma do item acima, seja determinado o bloqueio de ações listadas em Bolsa de Valores da requerida, na quantidade necessária a composição do valor;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Inicial	III. A indicação expressa na decisão de que esse valor bloqueado seja usado exclusivamente na reparação dos danos causados às pessoas atingidas pelo rompimento das barragens da Mina do Córrego do Feijão nos limites territoriais do município de Brumadinho;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Inicial	IV. Que a requerida se responsabilize pelo acolhimento, abrigamento em hotéis, pousadas, imóveis locados, arcando com os custos relativos ao traslado, transporte de bens móveis, pessoas e animais, além de total custeio da alimentação, fornecimento de água potável observando-se a dignidade e adequação dos locais às características de cada família, sempre em condições equivalentes ao status quo anterior ao desastre, para TODAS as pessoas que tiveram comprometidas suas condições de moradias em decorrência do rompimento das barragens, pelo tempo que se fizer necessário;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Inicial	V. Para o atendimento ao item anterior, que sejam ouvidas as pessoas atingidas acerca da opção quanto ao local e forma de abrigamento (hotel,	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)

		pousada, imóvel locado);	
5087481-40.2019.8.13.0024	Inicial	VI. Que a requerida seja compelida, imediatamente, a assegurar à coletividade dos moradores atingidos integral assistência, devendo, para tanto, disponibilizar equipe multidisciplinar composta por, no mínimo, assistente social, psicólogo, médico, arquiteto, e em quantidade suficiente, para o atendimento das demandas apresentadas pelas pessoas atingidas;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Inicial	VII. Que a empresa requerida disponibilize, de imediato, estrutura adequada para acolhimento dos familiares de vítimas que se encontram desaparecidas e daquelas já com confirmação de óbito, fornecendo informações atualizadas a cada família envolvida, alimentação, apoio da equipe multidisciplinar acima mencionada, transporte, gastos com sepultamento e todo o apoio logístico e financeiro solicitado pelas famílias;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Inicial	VIII. Que sejam divulgados boletins informativos acerca das pessoas desaparecidas, atualizados a cada seis horas;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Inicial	IX. Que, semanalmente, a empresa forneça ao Juízo a relação das famílias retiradas de suas moradias, locais em que se encontram abrigadas, além de relatório circunstanciado de todas as ações de apoio às pessoas atingidas;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	3. Diante das práticas abusivas e da recalcitrância da Requerida em atender as medidas emergenciais judicialmente impostas, determine que a Requerida: 3.1. Mantenha, em fundo privado próprio, capital de giro nunca inferior a 100% (cem por cento) do valor a ser utilizado, para os 12 (doze) meses subsequentes, nas despesas para custeio da elaboração e execução dos planos, programas, ações e medidas tratados neste feito; 3.2. Constitua garantia suficiente à reparação dos danos, no valor mínimo de R\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), sem prejuízo do valor já acautelado;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)



5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	5. Determine que a Requerida custeie integralmente a contratação de entidades que prestarão assessoria técnica independente às pessoas atingidas, no mínimo, nas cinco regiões previstas no Termo de Referência e respectivo Edital de Chamamento Público (em anexo) já publicados e consignados no âmbito do processo nº 5010709-36.2019.8.13.0024, que tramita perante a 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	6. Determine que a Requerida custeie entidade/corpo técnico multidisciplinar, que seja independente em relação à Requerida, cuja escolha seja feita por este Juízo, ouvido o MPMG, para que elabore Diagnóstico Social e Econômico e Plano de Reparação Integral de Danos, obedecendo o seguinte:	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	6.1. identificar grupos sociais ou pessoas atingidas que necessitem de imediata inclusão no "pagamento emergencial" já acordado no âmbito do processo de n.º 5010709-36.2019.8.13.0024, que tramita perante a 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte a ação;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	6.2. identificar grupos sociais ou pessoas atingidas que necessitem da manutenção do "pagamento emergencial", no âmbito do processo nº 5010709-36.2019.8.13.0024, que tramita perante a 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte a ação, para além do prazo de doze meses inicialmente estabelecidos;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	6.7. Contemple planos, projetos e ações emergenciais capazes de mitigar os impactos e inibir a difusão, multiplicação, intensificação, extensão e surgimento de novos danos socioeconômicos, inclusive no que toca às situações identificadas no item 6.3;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)



5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	6.9. Contemple a criação e forma de operacionalização de fundo específico a ser composto por valores advindos das indenizações por dano moral coletivo e/ou dano social, cujo nome será definido pelas pessoas atingidas, observando-se o seguinte: 6.9.1. garantia da participação informada das pessoas atingidas e de integrantes da sociedade civil na concepção, planejamento gestão e assento nas instâncias decisórias, 6.9.2. vedação de qualquer tipo de ingerência e participação da Requerida na concepção, planejamento gestão e assento nas instâncias decisórias;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	6.10. Submeta a execução de todos os planos, projetos e ações criados e executados no âmbito do Diagnóstico Social e Econômico e do Plano de Reparação Integral de Danos à auditoria finalística e contábil-financeira;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	8. Determine que a Requerida custeie a contratação de entidade que exercerá as funções de gerenciador das assessorias técnicas independentes, que exercerá as funções de gestão administrativa-financeira e será indicada em lista tríplice pelo Ministério Público e escolhida e homologada pelo Juízo, devendo preencher os seguintes requisitos: a) Ter, pelo menos, 3 anos de existência; b) Ter independência técnica, financeira e institucional em relação à Requerida; c) Ser entidade sem fins lucrativos; d) Possuir experiência no âmbito da defesa de direitos humanos.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	9. Determine que a Requerida custeie a contratação, a ser realizada pelo gerenciador das assessorias técnicas independentes, de auditoria externa independente para análise contábil-financeira e finalística da execução dos planos de trabalho das entidades que prestarão assessoria técnica independente;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	10. Determine que a Requerida custeie a contratação de auditoria externa independente para análise finalística e contábil-financeira da execução dos planos, projetos e ações a serem criados e executados no âmbito do Diagnóstico Social e Econômico e do Plano de Reparação Integral de Danos;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	11. Determine à Requerida a obrigação de dar quantia certa, em ANTECIPAÇÃO DE INDENIZAÇÃO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para as pessoas atingidas que se enquadrem nas seguintes situações:	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)

5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	11.1. Pessoas residentes nas comunidades de Parque da Cachoeira, Córrego do Feijão, Alberto Flores, Cantagalo, Pires, na Zona de Autossalvamento e nas margens do córrego Ferro-Carvão, mediante a utilização da mesma base de dados já criada para efeito do cumprimento do "pagamento emergencial" definido nos autos do Processo nº 5010709-36.2019.8.13.0024, em audiência realizada no dia 20/02/2019 (Item: 4.3) ou comprovação de domicílio;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	11.2. Pessoas que sofreram deslocamento de suas residências em razão dodesastre, conforme listagem juntada semanalmente pela Vale emcumprimento à decisão liminar proferida nestes autos, ou pessoas quetiveram seus imóveis atingidos, em qualquer proporção, pela lama/rejeitos, conforme relatório realizado pelo MPMG com base nos laudos da defesacivil;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	11.3. Agricultores, pecuaristas, pescadores e piscicultores que utilizam a água do rio Paraopeba, do córrego Ferro-Carvão ou de águas subterrâneas, poços ou cisternas localizados a até 100 metros do leito do rio Paraopeba para produção agropecuária (irrigação de plantios, dessedentação animal), mediante a utilização da mesma base de dados já criada para efeito do cumprimento do "pagamento emergencial", definido nos autos do processo de nº 5010709-36.2019.8.13.0024, em audiência realizada no dia 20/02/2019;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	11.4. Agricultores, pecuaristas, pescadores, piscicultores, profissionais do turismo, extrativistas ou coletores de produtos animais, vegetais ou minerais no leito do rio Paraopeba, mediante comprovação da atividade por meio de documento emitido pelos órgãos públicos;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	11.5. Para atendimento dos itens acima, requer que, nos termos do artigo 536 do CPC, a Requerida seja compelida a disponibilizar uma equipe multidisciplinar para recebimento da documentação e pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo do pedido. Requer ainda que, semanalmente, a Requerida encaminhe ao juízo a listagem com todos os pagamentos efetuados a esse título, bem como dos eventuais indeferimentos, acompanhados das respectivas justificativas.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)



5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	11.6. Sem prejuízo do item anterior, requer que sejam as pessoas atingidas autorizadas a proceder à liquidação judicial dos valores ou, na hipótese de não estarem municiadas de plano de documentação comprobatória, requer que tais situações fiquem expressamente resguardadas no âmbito do plano a ser elaborado conforme item 6.3 dos pedidos. Ressaltam-se os termos do art. 516, parágrafo único, do CPC e jurisprudência do STJ (Terceira Turma, REsp 1.098.242/GO, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, unânime, DJe de 28.10.2010) que permitem que a liquidação não se concentre em um só juízo, uma vez que, o exequente de título coletivo pode optar por propor sua liquidação no juízo que lhe for mais conveniente;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	12. Determine à Requerida a obrigação de dar quantia certa, em ANTECIPAÇÃO DE INDENIZAÇÃO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para as pessoas atingidas que não se enquadram nos subitens acima e estejam nas seguintes situações:	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	12.1. Pessoas que sofreram deslocamento forçado de suas residências em razão do desastre e não se enquadram no item 11.2;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	12.2. Agricultores e pecuaristas (proprietários, arrendatários, meeiros e diaristas) que tiveram as áreas em que produziam atingidas, total ou parcialmente, pela lama/rejeitos;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	12.3. Agricultores e pecuaristas (proprietários, arrendatários, meeiros e diaristas) que tiveram suas áreas de produção "ilhadas" pela lama/rejeitos;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	12.4. Pessoas que tiveram imóvel danificado pelo desastre ou pelas posteriores atividades emergenciais ou de reparação;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	12.5. Pessoas que tiveram comprometido seu abastecimento de água para consumo doméstico pelo desastre;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	12.6. Comerciantes e empreendedores, formais ou informais, com atividades relacionadas ao turismo, lazer ou pesca no município de Brumadinho ou ao longo do rio Paraopeba que tenham tido prejudicadas suas atividades em razão do desastre;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)



5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	12.7. Para atendimento dos itens acima, requer sejam os atingidos autorizados a proceder à liquidação judicial dos valores ou, na hipótese de não estarem municiados de plano de documentação comprobatória, requer que tais situações fiquem expressamente resguardadas no âmbito do plano a ser elaborado conforme item 6.3 dos pedidos. Ressaltam-se os termos do art. 516, parágrafo único, do CPC e jurisprudência do STJ (Terceira Turma, REsp 1.098.242/GO, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, unânime, DJe de 28.10.2010) que permitem que a liquidação não se concentre em um só juízo, uma vez que, o exequente de título coletivo pode optar por propor sua liquidação no juízo que lhe for mais conveniente;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	13. Determine que a Requerida adiante indenização em valor correspondente às dívidas e financiamentos relacionados às atividades produtivas de agricultores, pecuaristas, piscicultores e empresários que ficaram impossibilitados de serem saldados em razão do desastre; 13.1. Para atendimento deste item, requer que, nos termos do artigo 536 do CPC, a Requerida seja compelida a disponibilizar uma equipe multidisciplinar para recebimento da documentação e pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo do pedido. Requer ainda que, semanalmente, a Requerida encaminhe ao juízo a listagem com todos os pagamentos efetuados a esse título, bem como dos eventuais indeferimentos,acompanhados das respectivas justificativas. 13.2. Sem prejuízo do item anterior, requer que sejam as pessoas atingidas autorizadas a proceder à liquidação judicial dos valores ou, na hipótese de não estarem municiadas de plano de documentação comprobatória, requer que tais situações fiquem expressamente resguardadas no âmbito do plano a ser elaborado conforme item 6.3 dos pedidos. Ressaltam-se os termos do art. 516, parágrafo único, do CPC e jurisprudência do STJ (Terceira Turma, REsp 1.098.242/GO, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, unânime, DJede 28.10.2010) que permitem que a liquidação não se concentre em um sójuízo, uma vez que, o exequente de título coletivo pode optar por proporsua liquidação no juízo que lhe for mais conveniente;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	0	14. Determine que a Requerida: 14.1. forneça, no prazo de 24 horas, água potável para consumo humano, em quantidade e qualidade adequadas, às pessoas atingidas que a ela solicitarem, coletiva ou individualmente;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)



5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	14.2. forneça, no prazo de 5 dias, água para atividades produtivas em qualidade adequada e em quantidade suficiente às necessidades apresentadas pelas pessoas atingidas que a ela solicitarem, coletiva ou individualmente;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	14.3. realize, no prazo de 5 dias úteis, a instalação de caixas d'água já entregues (e que, porventura, não tenham sido ainda instaladas) às pessoas e famílias que ficaram impedidas de ter acesso à água em razão do desastre;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	14.5. que, nos termos do artigo 536 do CPC, a Requerida seja compelida a disponibilizar uma equipe multidisciplinar para recebimento da solicitação e atendimento do pleito em até 48 horas a contar do protocolo do pedido. Requer ainda que, semanalmente, a Requerida encaminhe ao juízo a listagem com todas as solicitações efetuadas a esse título, bem como dos eventuais indeferimentos, acompanhados das respectivas justificativas;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	15. Requer que seja nomeado pelo Juízo assistente técnico independente, a ser indicado pelo IGAM ou outro órgão estatal competente, às expensas da requerida, a fim de que realize periodicamente, no intervalo máximo de 30 (trinta) dias, análise da qualidade da água ao longo do Rio Paraopeba, com vistas a avaliar sua adequação ao consumo humano e animal, devendo ser os resultados amplamente divulgados aos atingidos;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	16. Determine que a Requerida informe a todas as pessoas atingidas sobre o indeferimento de seus pedidos protocolados perante a empresa, justificando-os;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	Tendo em vista a necessidade de que o juízo tome contato pessoal e imediato com a realidade, a fim de conhecer o objeto material litigioso, o Ministério Público requer, após intimação do réu para acompanhar a sua respectiva produção, a determinação da produção das seguintes provas, de maneira imediata, independentemente da apresentação de contestação ou de saneamento do processo, seja determinada a produção antecipada de prova, consistente em: a) realização de audiência(s) pública(s) judicial(is) para a oitiva da comunidade, garantindo a representatividade das diversas coletividades atingidas ao longo da bacia do Rio Paraopeba; b) Inspeção judicial, na forma dos artigos. 481-484 do CPC, fazendo-se os respectivos registros, para que constem dos autos.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)

5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	<p>1. seja concedida tutela provisória, de evidência ou de urgência antecipada, de cunho declaratório, para esclarecer dúvida juridicamente relevante, qual seja: declarar que o acordo firmado entre a Requerida e a DPMG não pode ser interpretado em qualquer sentido que implique quitação integral de quaisquer verbas, em favor da Requerida, por parte dos atingidos que optem por fazer o acordo, ficando igualmente declarado que os valores eventualmente recebidos pelas vítimas serão considerados apenas como antecipação de indenização, podendo ser descontados dos valores futuros obtidos no âmbito desta ação coletiva ou em qualquer outra na seara judicial ou extrajudicial;</p>	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	<p>2. desde que procedente o item "a", seja concedida tutela provisória para determinar que, como o acordo firmado entre a Requerida e a DPMG caracteriza confissão de dívida, as pessoas que não se interessarem em negociar de forma individual fiquem autorizadas a liquidar judicialmente valores, apresentando ao juízo os comprovantes da sua situação de atingido, sempre ressalvada a competência da Justiça do Trabalho. Esse pedido é importante, como se viu, para evitar que apenas a Vale possa decidir quem é ou não atingido. Caso o indivíduo prefira não se submeter à Vale, ou pela empresa seja recusado, ou mesmo não se enquadre nos parâmetros de triagem de atendimento da DPMG ou queira ser assistido por advogado de sua confiança, deve estar disponível a alternativa de que ele busque o pagamento da dívida confessada em juízo, mediante liquidação e execução. É bom lembrar que esse pedido não precisa ficar concentrado neste juízo, uma vez que, nos termos dos arts. 516, parágrafo único, do CPC e da jurisprudência do STJ, o exequente de título coletivo pode optar por propor sua liquidação no juízo que lhe for mais conveniente. Ressalte-se, por fim, que a autorização, conforme se requer, deverá ser restrita às questões cuja liquidação antecipada não apresente possibilidade de prejuízos futuros aos atingidos, ou seja, no que toca aos direitos tratados nas cláusulas sétima, oitava, nona, décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira, décima quarta e décima quinta;</p>	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)



5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	3. que seja determinada a exibição incidental dos documentos em que conste a "matriz de danos" expressada na ata de reunião de 25 de abril de 2019, acima referenciada, em que estavam presentes a Vale, diversas Instituições Públicas e várias comunidades atingidas pelo desastre das barragens de Brumadinho (documento anexo); bem como todos os documentos em que se especifiquem os termos "pacote padrão" (cláusula 8.2), "valor fixo" a ser apresentado pela Vale (cláusula 9.2), "custo de implantação" (cláusulas 11.3, 11.4 e 11.5) e "valor a ser apresentado pela Vale" como referência (cláusula 14.2), a fim de que seja garantido não apenas o direito dos atingidos à informação, como a própria viabilidade de liquidação judicial dos valores pertinentes às indenizações tratadas nas referidas cláusulas;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	4. seja concedida tutela provisória para determinar que a Requerida submeta ao Ministério Público e ao juízo, relatório circunstanciado e motivado de todos os casos em relação aos quais houve tentativa de acordo extrajudicial e ela foi recusada, esclarecendo por quais motivos o acordo não foi aceito.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	2) O deferimento da Tutela Provisória para determinar o bloqueio das contas em nome da ré até o limite de R\$ 26.680.100.000,00, referentes aos danos socioeconômicos sofridos pelo Estado de Minas Gerais;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	3) Intimação da ré para apresentar os planos de reparação de danos à fauna já existentes, conforme alegado em sede de contestação, a fim de que sejam estes avaliados por equipe técnica a ser definida sob o crivo do contraditório;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	4) Extinção da lide com relação aos pedidos cautelares referentes à tutela da fauna, nos seguintes termos: a) Sejam julgados procedentes os pedidos apresentados nos itens 3.1 e 3.2 da exordial, pelo reconhecimento da procedência do pedido pela própria ré, com a subsequente extinção da lide no que concerne a estes tópicos, nos termos do art. 487, inc. III, alínea "a" do CPC/2015; b) Seja homologado o Termo de Compromisso Preliminar firmado entre as partes no dia 5 de abril de 2019, extinguindo-se, por consequência, a lide no que se refere aos itens 3.3 e 3.4, com espeque no art. 487, inc. III, alínea "b" do Código Processual Civil.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)

5087481-40.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	5) Deferimento do pedido de tutela de urgência ao meio ambiente cultural (4.1, item “e” e pedidos finais II e IV), nos seguintes termos:	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	a) Considerando que não se pode deixar ao causador dos danos a responsabilidade exclusiva pelo diagnóstico sobre a extensão de sua responsabilidade, os Autores e os Amici Curiae pedem seja determinado à ré que apresente em juízo o diagnóstico total dos danos ao meio ambiente cultural, constando: a) a metodologia de desenvolvimento do diagnóstico, inclusive no tocante à participação popular; b) a inclusão dos danos incontroversos narrados nestes autos; c) análise de todos os demais danos já apontados pelas partes; d) observância dos relatórios anexos, produzidos pelo MPMG e pelas assessorias técnicas e pelo Estado de Minas Gerais, abordando no diagnóstico todos os danos neles mencionados; e) consulta e aprovação de todas as instâncias de proteção do patrimônio cultural conforme competência (conselhos municipais de patrimônio cultural, IEPHA, IPHAN, CECAV etc);	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	b) Com a juntada, pede que os diagnósticos sejam submetidos às partes, inclusive assessorias, para apreciação;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	c) Caso haja controvérsia, desde já pede seja determinada a avaliação do diagnóstico pelo CTC-UFMG, para verificação de sua adequação e suficiência;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	d) após conclusão e aprovação do diagnóstico por todos os entes competentes, inclusive as partes, seja determinado à ré a elaboração, aprovação em todos os órgãos competentes de proteção ao patrimônio cultural (federal, estadual e municipal, conforme nível de proteção do bem), e apresentação a este juízo, de planos para reparação global dos danos – contemplando os danos constantes do diagnóstico aprovado pelas partes e juízo - com apresentação de: (I) programa para restauração dos bens do patrimônio material, inclusive arqueológico e espeleológico, passível de ser restaurado, conforme pedido de tutela de urgência 4.1, “e”, I, e pedidos finais II e IV, item “c.1”; (II) programa de salvaguarda do patrimônio imaterial de todos os municípios atingidos, conforme tutela de urgência 4.1, “e”, II e pedidos finais II e IV, item “a”, “b”, “c.1”; (III) programa para reestabelecimento do patrimônio turístico e paisagístico, com requalificação dos locais afetados, conforme tutela de urgência 4.1, “e”, III e IV, e	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)



		pedidos finais II e pedido final IV, item "c.1"; (IV) planos de compensação/indenização pelos danos ao meio ambiente cultural irreparáveis por medidas de restauração ou salvaguarda.	
5087481-40.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	e) que: e.1) a elaboração dos planos e programas, bem como sua execução, seja integralmente acompanhada por equipes técnicas multidisciplinares, com Anotação de Responsabilidade Técnica; e.2) contemplem todos os danos constantes do diagnóstico (incluindo os danos causados em segunda onda, a partir das obras realizadas pela ré para recuperação e/ou mitigação dos danos originalmente causados; e os danos ocasionados a comunidades tradicionais que não se encontrem dentro do limite territorial estabelecido inicialmente para o pagamento de auxílio emergencial); e.3) respeitem a legislação vigente e contemplem a adoção das melhores técnicas disponíveis, contendo metas e objetivos de curto, médio e longo prazo, assim como cronogramas de execução a serem rigorosamente observados; e.4) sejam apresentados para aprovação e acompanhados pelos órgãos públicos competentes, devendo a requerida realizar todas as adequações por eles exigidas, inclusive em relação aos cronogramas de execução, e elaborar relatórios de cumprimento, mensais ou em menor periodicidade exigida pelos órgãos competentes; e.5) a requerida garanta a participação social na adequação dos planos/programas elaborados; e.6) seja garantido o direito à informação, disponibilizando nestes autos e em meio eletrônico todas as informações sobre os planos/programas elaborados, bem como sobre sua execução, no prazo de 30 (trinta) dias. (Pedidos de tutela de urgência 6 e 7); e.7) os planos e programas devem levar em consideração as informações, levantamentos, premissas e recomendações constantes nos relatórios produzidos pelo MPMG e pelas Assessorias Técnicas Aedas, Guaicuy e Nacab (anexos);	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	f) que seja determinado à ré a comprovação nos autos do cumprimento das medidas acima requeridas, juntando aos autos cópias dos planos e programas, acompanhada dos recibos e deliberações dos órgãos competentes, em até 10 (dez) dias contados da data dos atos;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	g) que seja determinada a avaliação dos planos pelo CTC-UFMG, para verificação de sua adequação e suficiência.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)



5087481-40.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	h) por fim, que a ré comprove o cumprimento das medidas previstas nos planos e programas devidamente aprovados, com auditoria pela empresa AECOM e noticiamento nestes autos;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	6) que se imponha à ré o dever de elaborar diagnóstico detalhado de todos os danos ambientais, incluindo-se patrimônio cultural e turístico, habitação e urbanismo, causados pelo rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IV_A, garantindo-se a identificação de danos intercorrentes e irreparáveis, assim como sua quantificação, para fins de compensação ambiental. O diagnóstico em questão deve atender a todas as especificações e recomendações emitidas pelos órgãos ambientais competentes; a) Subsidiariamente, que tal diagnóstico seja elaborado pelo Comitê Técnico da UFMG, de forma consolidada a partir das 67 chamadas já emitidas e de novas chamadas a serem emitidas conforme os pedidos da presente manifestação, também de forma que permita a quantificação de danos intercorrentes e irreparáveis e atenda a todas as especificações e determinações dos órgãos ambientais competentes;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	7) que o CTC-UFMG realize a quantificação dos danos irreparáveis e intercorrentes para fins de reparação e compensação ambiental;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	8) que seja determinado à ré que expressamente comunique neste processo todos os planos/ações que está desenvolvendo a título de reparação/compensação ambiental, informando a que título pretendem estar fazendo a reparação. Pede que seja determinado a submissão de todos os planos/ações à análise da auditoria técnica e do perito do juízo;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	11) Que a ré seja condenada a comprovar as ações adotadas para mitigação e reparação dos danos socioambientais já identificados pela empresa;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	1. Sejam mantidos os efeitos dos provimentos exarados em sede de liminar na tutela cautelar antecedente no âmbito do presente feito (processo n.º 5000053-16.2019.8.13.0090), uma vez que os fatos justificadores da medida persistem;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)



5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	2. Sejam estendidos os efeitos do provimento exarado em sede de liminar na tutela cautelar antecedente no âmbito do presente feito (processo n.º 5000053-16.2019.8.13.0090) a todos os municípios atingidos banhados pelo rio Paraopeba, uma vez que, além dos fatos justificadores da medida persistirem, agora estes fatos irradiaram-se ao longo de toda a bacia do rio Paraopeba;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	6.8. Contemple a opção por reassentamento, coletivo ou individual, para as pessoas ou comunidades atingidas, garantindo-se condições melhores ou iguais à situação anterior;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	7. Determine que a Requerida custeie a contratação de pessoas (físicas ou jurídicas), para a execução dos planos, projetos e ações, inclusive os emergenciais, criados e executados no âmbito do Diagnóstico Social e Econômico e do Plano de Reparação Integral de Danos, mediante os seguintes critérios: 7.1. atuar tendo como premissa a centralidade do sofrimento das pessoas atingidas, garantido-lhes a participação informada, por meio de suas comissões e respectivas assessorias técnicas independentes; 7.2. ausência de vínculo com a Requerida, que lhe propicie autonomia de atuação nos termos do plano de trabalho por ela elaborado; 7.3. participação das pessoas atingidas na elaboração do plano de trabalho, observando as peculiaridades de cada comunidade e a extensão, intensidade e especificidades dos danos sofridos pelas respectivas comunidades, bem como as situações de vulnerabilidade social, incluindo visitas e atividades in loco, sendo acostado aos autos;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	14.4. forneça outros recursos, serviços ou materiais necessários para garantir a subsistência digna das pessoas, famílias e comunidades atingidas (tais como medicamentos, repelente, insumos médicos, transporte, alimentação, equipamentos ou insumos indispensáveis ao restabelecimento das atividades produtivas), que a ela solicitarem, coletiva ou individualmente, sem prejuízo de que possam ser determinadas, posteriormente, em fase de cumprimento provisório da decisão;	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)



5087481-40.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	1) o imediato julgamento – por meio de decisão parcial de mérito – das seguintes pretensões, condenando-se a requerida ao pagamento de: a) indenização/compensação a título de danos morais coletivos e de danos sociais, no valor de R\$ 28.015.667.157,40 (vinte e oito bilhões, quinze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos);	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	b) Indenização/compensação a título de danos econômicos sofridos pelo Estado de Minas Gerais, mediante o custeio dos seguintes projetos, no montante de R\$ 26.680.100.000,00, relativos aos programas que se encontram devidamente discriminados no anexo “Análise dos efeitos do rompimento das barragens da Vale S/A, em Brumadinho, e de seus reflexos no Estado de Minas Gerais” – 4. Propostas do Poder Executivo Estadual.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	c) Indenização pelos danos ocasionados ao sítio arqueológico “Berros II” em valor não inferior a R\$ 361.250,00, (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme exposto no item 4.4.2.II, a ser depositado em favor do Fundo de Direitos Difusos do Ministério Público (FUNEMP), e sem prejuízo das medidas que venham a ser exigidas pelo IPHAN.	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	9) a ampliação probatória em relação aos seguintes pontos: a) Submissão ao Comitê Técnico da UFMG e/ou abertura de chamadas no tocante aos pontos trazidos nesta petição no item 3.1.5; b) Ampliação das chamadas 3, 7, 33, 35 e 36, 39, 55 e 60, de forma que contemplem também aspectos socioeconômicos dos municípios da Região 5 (São Gonçalo do Abaeté, Felixlândia, Morada Nova de Minas, Biquinhas, Paineiras, Martinho Campos, Abaeté e Três Marias);	Extinção com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	6.3. identificar grupos sociais ou pessoas atingidas que necessitem de imediato recebimento de adiantamentos de indenização/outras pagamentos emergenciais;	Extinção parcial com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	6.4. identificar, avaliar e valorar toda a integralidade dos danos sociais e econômicos, causados pelo desastre às pessoas e grupos sociais e coletividades atingidas, em todas as suas dimensões, extensão e intensidade, ressaltando-se a competência da Justiça do Trabalho;	Extinção parcial com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)

5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	6.5. atuar tendo como premissa a centralidade do sofrimento das pessoas atingidas, garantido-lhes a participação informada em todas as etapas do Diagnóstico Social e Econômico e do Plano de Reparação Integral de Danos, por meio de suas comissões e respectivas assessorias técnicas independentes;	Extinção parcial com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	6.6. elaborar os planos, os projetos e as ações necessárias para a reparação integral dos danos: 6.6.1. materiais (danos emergentes e lucros cessantes), morais e estéticos de todas as pessoas atingidas, individualmente consideradas; 6.6.2. materiais, morais e imateriais de todos os grupos sociais, comunidades e demais coletividades atingidas; 6.6.3. materiais, morais, imateriais e social decorrentes do desastre, referentes aos sujeitos que não possam ser determinados;	Extinção parcial com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	4. Seja a Requerida, ressalvada a competência da Justiça do Trabalho, condenada à reparação integral dos danos sociais e econômicos decorrentes do desastre, conforme explanado ao longo da inicial, por meio dos planos, projetos e ações, inclusive os emergenciais, criados e executados no âmbito do Diagnóstico Social e Econômico e do Plano de Reparação Integral de Danos, que, nos termos do pedido de número 6 do item 7.1, identificará, avaliará e valorará, em todas as suas dimensões, extensão e intensidade, os danos: a. patrimoniais (v.g., danos emergentes, lucros cessantes, perda de uma chance) e extrapatrimoniais (v.g., morais e estéticos) de todas as pessoas atingidas, individualmente consideradas; b. patrimoniais e extrapatrimoniais (v.g. dano moral coletivo) de todos os grupos sociais, comunidades e demais coletividades atingidas determinadas ou determináveis; c. patrimoniais e extrapatrimoniais (v.g. dano social compensatório e punitivo) decorrentes do desastre, referentes aos sujeitos que não possam ser determinados;	Extinção parcial com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)
5087481-40.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	10) Abertura de novas chamadas pelo CTC-UFMG sobre danos morais individuais, danos à propriedade privada, direito de ir e vir, danos socioambientais, acesso à água, segurança alimentar, produção rural, cadeias econômicas, danos imateriais, saúde, impactos nas políticas públicas e perpetuações das violações, abarcando todos os municípios e comunidades que já	Extinção parcial com análise de mérito - CPC, art. 487, III, b)



		pueram ser identificadas como atingidas;	
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	14.6. sem prejuízo, sejam os atingidos autorizados a proceder à liquidação judicial dos valores ou, na hipótese de não estarem municiados de plano de documentação comprobatória, requer que tais situações fiquem expressamente resguardadas no âmbito do plano a ser elaborado conforme item 6.3 dos pedidos. Ressaltam-se os termos do art. 516, parágrafo único, do CPC e jurisprudência do STJ (Terceira Turma, REsp 1.098.242/GO, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, unânime, DJe de 28.10.2010) que permitem que a liquidação não se concentre em um só juízo, uma vez que, o exequente de título coletivo pode optar por propor sua liquidação no juízo que lhe for mais conveniente;	Manutenção
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	5. Requer-se, ainda, que o detalhamento dos modos de cumprimento destas obrigações a título de direitos individuais homogêneos, seja definido em fase de cumprimento de sentença, nos termos do art. 297, parágrafo único, e art. 536, ambos do CPC.	Manutenção
5087481-40.2019.8.13.0024	Aditamento	4. Seja reconhecida a inversão do ônus da prova, na forma da súmula 618 do STJ, desde já, organizando-se o processo, bem como seja reconhecido o dever de financiamento das perícias e o disclosure de todas as informações relevantes;	N.A
5087481-40.2019.8.13.0024	Danos Coletivos	12) Inversão do ônus da prova no que tange às atividades de conhecimento relacionadas à definição do quanto devido, dos titulares dos direitos e dos danos ocorridos, impondo à ré o dever de se desvencilhar de tal incumbência quando as afirmações dos autores estiverem lastreadas em elementos de informação ou decorrerem de deduções lógicas do que ordinariamente se observa;	N.A



**ANEXO VIII – VALORES INDICADOS PELA VALE COMO DESPESAS JÁ REALIZADAS PARA A REPARAÇÃO DOS DANOS**

Rótulos de Linha	2019	2020	Subtotal Despesas Repa
- Obras e Serviços	1.798.016.467,14	793.363.957,35	2.591.380.424,49
+ Contenção de Rejeitos	1.300.806.743,53	75.747.623,06	1.376.554.366,59
+ Remoção de Rejeitos	352.311.298,51	507.077.536,40	859.388.834,91
+ Infraestrutura	144.898.425,10	210.538.797,89	355.437.222,99
- Obras e Serviços técnicos de reparação e Compensação	399.398.820,52	1.000.553.079,26	1.399.951.899,78
+ Socioambiental	313.865.405,99	834.651.897,32	1.148.517.303,31
+ Social	55.372.447,92	126.979.252,20	182.351.700,12
+ Socioeconomico	30.160.966,61	38.921.929,74	69.082.896,35
- Apoio Integral ao Atingido	82.639.053,98	124.816.861,23	207.455.915,21
+ Fornecimento de Água	58.568.819,42	98.927.762,09	157.496.581,51
+ Moradia	17.368.235,85	23.570.619,22	40.938.855,07
+ Logística	6.701.998,71	2.318.479,92	9.020.478,63
- Doações e outros TACs/TCs	123.174.904,59	70.620.528,53	193.795.433,12
+ Outros Investimentos Voluntários	93.748.768,28	42.638.394,34	136.387.162,62
+ Outros TACs/TCs	29.426.136,31	27.982.134,19	57.408.270,50
<b>Subtotal Despesas Reparação</b>	<b>2.403.229.246,23</b>	<b>1.989.354.426,37</b>	<b>4.392.583.672,60</b>
<b>Pagamento de Auxílio Emergencial</b>	<b>1.124.511.707,89</b>	<b>649.959.865,11</b>	<b>1.774.471.573,00</b>
<b>Ressarcimentos já efetuados ao Governo de Minas Gerais</b>		<b>110.051.950,00</b>	<b>110.051.950,00</b>
<b>Total</b>			<b>6.277.107.195,00</b>

Fonte: VALE



**ANEXO IX – LISTAGEM REFERENCIAL DE DANOS E PASSIVOS AMBIENTAIS IRREPARÁVEIS**

<b>ASPECTOS INDUTORES</b>	<b>IMPACTOS</b>
Arraste e deposição de rejeitos; Carreamento de sedimentos, rejeito, resíduos e/ou efluentes líquidos	Aumento da demanda de águas subterrâneas
Carreamento de sedimentos, rejeito, resíduos e/ou efluentes líquidos; Arraste e deposição de rejeitos	Alteração na Qualidade dos Sedimentos
Arraste e deposição de rejeitos; Carreamento de sedimentos, rejeito, resíduos e/ou efluentes líquidos	Perda de Indivíduos da Ictiofauna
Carreamento de sedimentos, rejeito, resíduos e/ou efluentes líquidos; Arraste e deposição de rejeitos; Chuvas extremas 2019/2020 e inundações do rio Paraopeba	Aumento de Efeitos de Toxicidade e Bioacumulação na Biota Aquática
Arraste e deposição de rejeitos	Perda de indivíduos da flora
Arraste e deposição de rejeitos	Perda de indivíduos da flora de espécies ameaçadas e protegidas por lei
Arraste e deposição de rejeitos	Perda de banco de sementes
Arraste e deposição de rejeitos	Perda de indivíduos da fauna silvestre
Arraste e deposição de rejeitos	Perda de indivíduos da fauna doméstica
Arraste e deposição de rejeitos; Chuvas extremas 2019/2020 e inundações do rio Paraopeba; Carreamento de sedimentos, rejeito, resíduos e/ou efluentes líquidos	Efeitos de toxicidade e bioacumulação em indivíduos de Fauna Silvestre



## **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO DE AUDITORIA**

### **OBJETO**

- 1.1** Contratação pela Vale de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de AUDITORIA(s) INDEPENDENTE(s) aos COMPROMITENTES do Acordo, para acompanhamento técnico e financeiro das ações de reparação socioeconômica e socioambiental integral, a serem executadas pela VALE em cumprimento deste Acordo, e realização de auditoria visando verificação da implementação dos planos, projetos, ações e programas definidos e aprovados pelas autoridades competentes, com emissão de parecer conclusivo quanto ao atingimento dos marcos de entrega, indicadores e/ou padrões objetivamente definidos.
- 1.2** No que se refere às obrigações de pagar relacionadas nos anexos I.1 e I.2, a Auditoria irá apoiar os COMPROMITENTES na análise da execução financeira, implantação e entregas previstas.
- 1.3** Para a execução dos serviços propostos neste TERMO DE REFERÊNCIA, optou-se pela divisão em 3 serviços de auditoria, que podem ou não ser executados pela mesma empresa, a saber:
  - 1.3.1** SERVIÇO DE AUDITORIA PARA AS OBRIGAÇÕES DE FAZER SOCIOAMBIENTAIS DA VALE (Anexo II.1, II.2);
  - 1.3.2** SERVIÇO DE AUDITORIA PARA AS OBRIGAÇÕES DE FAZER SOCIOECONÔMICAS DA VALE (Anexo I.3 e I.4);
  - 1.3.3** SERVIÇO DE AUDITORIA PARA AS OBRIGAÇÕES DE PAGAR DA VALE REFERENTES AOS PROJETOS DE DEMANDAS DAS COMUNIDADES ATINGIDAS E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (Anexo I.1 e I.2 ).

## **2 DESCRIÇÃO DO ESCOPO E SERVIÇOS DE AUDITORIA**

- 2.1** A Auditoria das obrigações de fazer socioambientais da Vale S.A (Anexo II.1 e II.2) deverá:
  - 2.1.1** Respeitado o disposto no Acordo, em especial nas cláusulas 6.5 e 6.6., analisar o detalhamento dos projetos realizados pela Vale S.A., avaliando escopos, objetivos, resultados esperados, indicadores, metas, cronograma de execução física, riscos e detalhamento do cronograma de desembolso financeiro, adequabilidade técnica, com a emissão de relatórios técnicos para os Compromitentes com o objetivo de subsídios para a ordem de início da execução dos projetos. Adicionalmente, em relação ao Anexo II.2, acompanhar e analisar a adequação financeira.
  - 2.1.2** Realizar o acompanhamento dos projetos, programas e ações a fim de verificar a sua implementação adequada, bem como emitir relatórios parciais e final quanto à conclusão das ações/projetos/programas e atendimento dos indicadores, marcos de entrega e/ou padrões objetivamente definidos nos planos/projetos/ações aprovados pelas autoridades competentes e na forma do acordo firmado.



- 2.1.3 Acompanhar a execução consoante ao cronograma de execução físico e financeiro.
- 2.1.4 Avaliar eventual diferença entre o valor orçado e a execução financeira real, verificando se houve algum elemento de má gestão que deu causa ao aumento ou trata-se de ajuste de escopo necessária quando da implementação;
- 2.1.5 Elaborar e emitir relatórios periódicos para os Compromitentes, conforme periodicidade e rotinas estabelecidas nos Capítulos de Governança dos respectivos Planos;
- 2.1.6 Avaliar, periodicamente, emitindo relatórios mensais, conforme item 6 do Acordo, a execução e os resultados atingidos por cada projeto e programa, considerando as metas, indicadores e objetivos definidos em cada Programa e Projeto, e seus respectivos indicadores, inclusive com a verificação *in loco*, se necessária, dos efeitos e resultados esperados.
- 2.1.7 Providenciar e emitir apresentações e relatórios mensais de Auditoria nos moldes estabelecidos na Governança externa do Plano, contendo: Andamento dos projetos e programas; Aderência ao cronograma de execução; Conformidade dos projetos, estudos, obras, ações, atividades e planejamento às normas Brasileiras; Aderência aos critérios definidos nos programas e projetos; Cumprimento das metas e padrões de qualidade definidos;
- 2.1.8 Disponibilizar ferramenta de consulta *online* do andamento, dos serviços prestados;
- 2.1.9 Aferir e apurar o cumprimento de macro indicadores estabelecidos em cada projeto e programa definidos nos moldes do acordo e aprovados pelas autoridades competentes;
- 2.1.10 Para os projetos e programas no âmbito do Anexo II.2, a aferição e apuração do cumprimento de macro indicadores, somente será feito após o detalhamento desse pacote de projetos, com o estabelecimento de metas, objetivos e dos indicadores de resultados, devidamente analisados pelos órgãos competentes;
- 2.1.11 Com a realização do acompanhamento e aferição da conclusão dos projetos e programas conforme seus cronogramas, deverá emitir o relatório / parecer conclusivo aos COMPROMITENTES, certificando as entregas aos seus respectivos responsáveis, visando subsidiar a certificação do atendimento das metas e objetivos daquele escopo.

2.2 A Auditoria das obrigações de fazer socioeconômicas da Vale S.A (Anexos I.3 e I.4) deverá:



- 2.2.1 Analisar o detalhamento dos projetos realizados pela Vale S.A., avaliando escopos, objetivos, resultados esperados, indicadores, metas, cronograma de execução física, riscos e detalhamento do cronograma de desembolso financeiro, bem como estimativa de custos para a execução de cada projeto, adequabilidade e viabilidade técnica e financeira, com a emissão de relatórios técnicos para os Compromitentes, na forma da cláusula 6 do Acordo, com o objetivo de subsidiar a ordem de início da execução dos projetos.
- 2.2.2 Realizar o acompanhamento dos projetos, programas e ações (“projetos”), descritas nos Anexos I.3 e I.4, após detalhamento do projeto pelas partes competentes, verificando a adequação da implementação conforme indicadores, metas, cronograma de execução física e financeira, bem como em relação à viabilidade técnica e financeira, com a emissão de relatórios para os Compromitentes com periodicidade mensal ou outra periodicidade considerada mais compatível com as rotinas e dinâmica dos trabalhos de implementação dos projetos e seu acompanhamento.
- 2.2.3 Avaliar, periodicamente, emitindo relatórios mensais, conforme item 6 do Acordo, a execução e os resultados atingidos por cada projeto e programa, considerando as metas, indicadores, padrões e/ou objetivos definidos em cada Programa e Projeto, inclusive com a verificação *in loco*, se necessária.
- 2.2.4 Avaliar eventual diferença entre o valor orçado e a execução financeira real, verificando se houve algum elemento de má gestão que deu causa ao aumento ou trata-se de ajuste de escopo necessária quando da implementação.
- 2.2.5 Providenciar e emitir apresentações e relatórios mensais de Auditoria, respectivamente, contendo: Andamento dos projetos e programas de reparação; Aderência ao cronograma de execução; Conformidade dos projetos, estudos, obras, ações, atividades e planejamento, às normas Brasileiras; Cumprimento das metas e padrões de qualidade definidas.
- 2.2.6 Disponibilizar ferramenta de consulta *online* do andamento, dos serviços prestados.
- 2.2.7 Com base nos projetos, nos planos de ação e no planejamento da VALE, após o processo de detalhamento, a Auditoria irá apresentar o *master plan* consolidado com o cronograma geral do Programa de Compensação e Reparação, contendo os indicadores e metas, de cada projeto contidos nos Anexos I.3 e I.4, a serem acompanhados pelos COMPROMITENTES e demais interessados.
- 2.2.8 Após 180 dias do início do trabalho de auditoria, a Auditoria deverá disponibilizar para as respectivas autoridades competentes as seguintes ferramentas: Portal de controle e gestão de documentos produzidos no âmbito da auditoria; Painel de controle gerencial: Cronograma atual vs. previsto; Indicadores e metas de desempenho; GIS com a localização de todas as ações em implementação: Planejado; Realizado; Indicadores. Painel de compartilhamento de informações com controle de acesso por nível: Total – Autores; Restrito – Público em geral.



- 2.2.9 Adicionalmente às informações disponíveis no Painel de compartilhamento, a Auditoria vai preparar um informe mensal para circulação e distribuição para o Público em Geral acerca do andamento das ações de reparação e compensação. Este informe deverá ser produzido em linguagem acessível e disponibilizado eletronicamente.
- 2.2.10 Para os Projetos e Programas dos Anexos I.3 e I.4 , a aferição e apuração do cumprimento de macro indicadores, somente será feito após o detalhamento desse pacote de programas e projetos, com o estabelecimento de metas, objetivos e dos indicadores de resultados, devidamente analisados pelos órgãos competentes.
- 2.2.11 Com a realização do acompanhamento e aferição da conclusão dos projetos e programas conforme seus cronogramas, deverá acionar os COMPROMITENTES para efetivação e certificação do atendimento das metas e objetivos daquele escopo, assim como acompanhar o processo de transferência de gestão e/ou equipamento a quem de direito, para os itens referentes aos Anexos I.3 e I.4.
- 2.3 A Auditoria das obrigações de pagar da Vale referente aos projetos de demandas das comunidades atingidas e do programa de transferência de renda (Anexo I.1 e I.2) deverá:
- 2.3.1 De forma preventiva, a auditoria avaliará a viabilidade e adequação das ações e projetos indicados pelas comunidades em face dos objetivos do acordo, de forma a subsidiar a aprovação e início dos projetos pelos Compromitentes.
- 2.3.2 Acompanhar a execução financeira frente aos objetivos estabelecidos e ao cronograma elaborado;
- 2.3.3 Apresentar riscos envolvidos com a execução do Programa/Projeto, bem como propostas para sua mitigação;
- 2.3.4 Disponibilizar ferramenta de consulta *online* do andamento, dos serviços prestados;
- 2.3.5 No que concerne ao Anexo I.1, providenciar e emitir apresentações e relatórios mensais de Auditoria, respectivamente, contendo: Andamento dos projetos e programas; Aderência da execução frente ao orçamento elaborado; Aderência ao cronograma de execução; Conformidade dos projetos, estudos, obras, ações, atividades e planejamento às normas Brasileiras; Aderência às premissas definidas nos programas e projetos; Cumprimento das metas e padrões de qualidade definidos.
- 2.3.6 Para os projetos do Anexo I.1, a aferição e apuração do cumprimento de macro indicadores somente será feito após o detalhamento desse pacote, com o estabelecimento de metas, objetivos e dos indicadores de resultados, devidamente analisados pelos órgãos competentes. Deverá, ainda, certificar a conclusão dos projetos conforme os cronogramas e parâmetros estabelecidos.



2.3.7 No que se refere ao Anexo I.2, caberá a auditoria certificar a regularidade do cadastramento dos beneficiários do programa e, de forma amostral, o cumprimento dos requisitos necessários elaborados pelos Compromitentes para os pagamentos aos atingidos.

**2.4 Requisitos metodológicos do trabalho da auditoria para as obrigações de fazer da Vale S.A socioambientais:**

2.4.1 Descrição: A CONTRATADA deverá submeter a proposta de metodologia do trabalho da auditoria aos COMPROMITENTES do Acordo, que deverá observar os objetivos expostos neste Termo de Referência. Deverá ser entregue documento detalhado contendo a equipe disponível para o projeto; a capacitação técnica da equipe frente às obrigações socioambientais de fazer da Vale; a metodologia de trabalho, incluindo as visitas *in loco*; o modelo de relatórios a serem produzidos e disponibilizados; a construção de conteúdo para publicização sobre os resultados alcançados nas diversas plataformas a serem indicadas pelos COMPROMITENTES do Acordo. A elaboração da metodologia deverá levar em conta a complexidade do Plano de Reparação Socioambiental da Bacia do rio Paraopeba, elaborado por empresa contratada pela Vale S.A., e dos itens de Governança nele estabelecidos. Deverá observar, ainda, a lógica e o cronograma de construção e de implementação do mencionado Plano de Reparação Socioambiental da Bacia rio do Paraopeba, a série histórica disponível, bem como as medidas de compensação elencadas no Anexo II.2 do Acordo. Além disso, a metodologia deverá prever o acompanhamento e avaliação desde o detalhamento até a execução das obrigações socioambientais, de forma a atestar sua suficiência frente aos impactos identificados; alcance dos indicadores e resultados esperados; observância aos prazos estabelecidos e adequabilidade financeira frente aos objetivos estabelecidos e aos orçamentos elaborados, exceto em relação ao anexo II.1, que não está sujeito à auditoria financeira. Os relatórios periódicos aos Compromitentes deverão informar os riscos que venham a prejudicar a execução, bem como propostas para sua mitigação.

2.4.2 Prazo: 20 (vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

**2.5 Requisitos metodológicos do trabalho de auditoria para as obrigações de fazer socioeconômicas da Vale S.A. (Anexo I.3 e I.4):**



2.5.1 Descrição: A CONTRATADA deverá submeter a proposta de metodologia aos COMPROMITENTES do Acordo, que deverá observar os objetivos expostos neste Termo de Referência. Deverá ser entregue documento detalhado contendo a equipe disponível para o projeto; a capacitação da equipe técnica frente às obrigações socioeconômicas de fazer da Vale; a metodologia de trabalho, incluindo as visitas *in loco* (sempre que necessário); o modelo de relatórios a serem produzidos e disponibilizados; a construção de conteúdo para publicização sobre os resultados alcançados nas diversas plataformas a serem indicadas pelos COMPROMITENTES do Acordo. A elaboração da metodologia deverá levar em conta a complexidade das medidas socioeconômicas, respeitadas as legislações pertinentes no caso de políticas públicas e os dados históricos disponíveis. Além disso, a metodologia deverá prever o acompanhamento e avaliação desde o detalhamento até a execução das obrigações socioeconômicas, de forma a atestar sua suficiência frente aos impactos identificados; alcance dos indicadores e resultados esperados; observância aos prazos estabelecidos e adequabilidade financeira frente aos objetivos do projeto e orçamentos elaborados. Os relatórios periódicos aos comprometentes deverão informar os riscos que venham a prejudicar a execução, bem como propostas para sua mitigação.

2.5.2 Prazo: 20 (vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

2.6 Requisitos metodológicos do trabalho de auditoria das obrigações de pagar da Vale, referentes aos projetos elaborados pelas comunidades atingidas e do programa de transferência de renda (Anexos I.1 e I.2):

2.6.1 Descrição: A CONTRATADA deverá submeter a proposta de metodologia aos COMPROMITENTES DO ACORDO, que deverá observar os objetivos expostos neste Termo de Referência. Deverá ser entregue documento detalhado contendo a equipe disponível para o projeto; a capacitação técnica da equipe; a metodologia de trabalho, incluindo as visitas *in loco*; o modelo de relatórios a serem produzidos e disponibilizados; a construção de conteúdo para publicização sobre os resultados alcançados nas diversas plataformas a serem indicadas pelos COMPROMITENTES do Acordo. A elaboração da metodologia deverá prever a avaliação técnica da viabilidade das ações definidas em relação ao anexo I.1 e o acompanhamento da execução financeira das obrigações, frente aos objetivos estabelecidos e aos orçamentos elaborados. Os relatórios periódicos aos comprometentes deverão informar os riscos que venham a prejudicar a execução, bem como propostas para sua mitigação.

2.6.2 Prazo: 20 (vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

2.7 A atuação da CONTRATADA em suas interações com a CONTRATANTE E COMPROMITENTES DO ACORDO, bem como no desenvolvimento interno de suas atribuições, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:



- 2.7.1 Independência da CONTRATADA, produzindo análises tecnicamente imparciais e pautadas pela busca da aplicação de normas, melhores práticas e experiências nacionais para a solução de problemas que possam surgir durante a execução dos Programas e Projetos do Acordo;
  - 2.7.2 Atuação “ex ante”, como auditoria preventiva e propositiva, que antecipa potenciais problemas relacionados ao seu escopo, ajuda a encontrar soluções e apoia as partes na construção de planos de mitigação de riscos, na formação de consenso técnico e na boa governança;
  - 2.7.3 Apresentação de análises e conclusões suportadas por evidências, por meio de metodologias tecnicamente consagradas e mensuração de indicadores, metas de desempenho e métricas de efetividade e de qualidade definidas nos respectivos planos/projetos/programas aprovados na forma do acordo, normas técnicas e legislação nacional de regência;
  - 2.7.4 Manuseio criterioso e confidencial de dados sigilosos disponibilizados pelos envolvidos nesse Acordo, conforme o caso;
- 2.8 A CONTRATADA deverá possuir acesso aos documentos solicitados previamente e relativos a esse Acordo, instalações locais e informações técnicas que venham a ser necessárias para a efetiva execução das atividades descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

### **3 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 As atividades de levantamento de dados, reuniões ou workshops deverão, preferencialmente, ser prestadas “in loco”, sendo admitida a utilização de meios eletrônicos de comunicação, a critério dos COMPROMITENTES do Acordo. Compete à CONTRATADA prover aos seus profissionais os equipamentos e serviços de Tecnologia da Informação Comunicação - TIC para execução do objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como convocar para as reuniões necessárias.

### **4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1 A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove sua experiência em auditoria de projetos socioambientais e socioeconômicos.
- 4.1.1 Caracterizam-se como experiências válidas para projetos socioambientais trabalhos vigentes ou que tenham ocorrido há, no máximo, 10 anos, sendo exigidas todas as características num mesmo trabalho:
    - 4.1.1.1 Atuação mínima durante 5 anos, como gestora ou auditora, de programas similares de recuperação e resposta a acidentes e desastres socioambientais.
    - 4.1.1.2 Atuação, como gestora ou auditora, em programas de recuperação que possuam um orçamento mínimo de R\$ 100 milhões para a execução das atividades referentes à recuperação de áreas atingidas por desastres ambientais.
  - 4.1.2 Caracterizam-se como experiências válidas para projetos socioeconômicos trabalhos vigentes ou que tenham ocorrido há, pelo menos, 10 anos, sendo exigidas todas as características num mesmo trabalho:



- 4.1.2.1 Atuação mínima durante 5 anos, como gestora ou auditora, de projetos socioeconômicos;
- 4.1.2.2 Atuação, como gestora ou auditora, em projetos que possuam um orçamento mínimo de R\$100 milhões para a execução das atividades referentes à recuperação de áreas atingidas por desastres ambientais.
- 4.2 O atestado deverá possuir data anterior à publicização da contratação.
- 4.3 A CONTRATADA deverá formalizar aos COMPROMITENTES do Acordo a equipe responsável pelo projeto, devendo conter um Coordenador responsável, que responderá pela CONTRATADA, pelas medidas socioambientais, e um Coordenador para as socioeconômicas. Havendo mais de uma auditoria contratada, deverá haver um coordenador para cada eixo abrangido pela contratação (socioambiental e socioeconômico).
- 4.4 Os profissionais da CONTRATADA deverão possuir experiência comprovada em pelo menos uma das seguintes áreas (auditoria técnica, de resultados, auditoria financeira, gestão de projetos).
- 4.5 Após a aprovação da equipe responsável, somente será admitida a substituição de um profissional por outro com experiência e/ou qualificação considerada equivalente ou superior.
- 4.6 O corpo de colaboradores das empresas contratadas deverá ter, ao mínimo, 50% da equipe composta por consultores/auditores seniores, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência em trabalhos similares ao objeto deste termo de referência.
- 4.7 O corpo de coordenação dos trabalhos deverá ser alocado prioritariamente para atendimento da demanda contratada, com disponibilidade de dedicação de, no mínimo, 30 horas semanais.

## 5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.2 Proporcionar à contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 5.1.3 Acompanhar, por intermédio de sua área técnica, a execução dos serviços, sempre que necessário;
- 5.1.4 Prestar conhecimento à CONTRATADA do(s) nome(s) do(s) funcionário(s) que acompanharão a execução dos serviços contratados;
- 5.1.5 Comunicar à CONTRATADA as alterações internas estruturais, de processo ou organizacionais, que possam influir no desenvolvimento do projeto.
- 5.1.6 Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato que possa impactar negativamente no cronograma ou nos resultados esperados;



- 5.1.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos do contrato, e conforme aprovação dos COMPROMITENTES;
- 5.1.8 Cumprir o disposto neste Termo de Referência.
- 5.2** Constituem obrigações dos COMPROMITENTES do Acordo:
- 5.2.1 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.2 Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 5.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do respectivo Projeto/Programa e do disposto neste Termo de Referência;
- 5.2.4 Comunicar a CONTRATANTE das aprovações e da autorização para pagamento.
- 5.3** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 5.3.1 Cumprir fielmente o Contrato de forma que a prestação de serviços seja realizada com presteza e eficácia, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da CONTRATANTE;
- 5.3.2 Submeter-se à fiscalização dos COMPROMITENTES e da CONTRATANTE, por meio dos seus responsáveis legais, a qualquer época;
- 5.3.3 Disponibilizar à CONTRATANTE e aos COMPROMITENTES os contatos (telefone, endereço, e-mail etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- 5.3.4 Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE, assim como as condições e qualificações exigidas para contratação;
- 5.3.5 Prestar os serviços ora contratados, por meio de pessoal especializado e qualificado, necessário e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com a legislação em vigor;
- 5.3.6 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 5.3.7 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidam sobre a execução dos serviços prestados;
- 5.3.8 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, folha de pagamento de pessoal, incluindo equipamentos auxiliares, de segurança, alimentação, despesas com viagens e hospedagens para seus funcionários;
- 5.3.9 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros de vida, e encargos sociais – inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;



- 5.3.10 Garantir a confidencialidade das informações recebidas, produzidas ou utilizadas, vinculadas, direta ou indiretamente, ao objeto do Acordo, indefinidamente, ressalvada sua publicização pelos COMPROMITENTES, na forma da Lei;
- 5.3.11 Não transferir ou ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, para outras empresas, salvo mediante anuência prévia e expressa da CONTRATANTE e COMPROMITENTES;
- 5.3.12 Dispor de todo material necessário para a aferição dos dados para a correta prestação do serviço, para cada um dos profissionais a serem alocados. Não constituem objeto do escopo desta contratação espaço físico, bem como a disponibilização, à equipe técnica da contratada, de materiais consumíveis referentes aos trabalhos, tais como papel, impressão e material de escritório, meios de transporte e locomoção da equipe técnica.

## **6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

- 6.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme termos do contrato a ser firmado entre as partes, observados os prazos de duração estabelecidos para os programas e projetos mencionados neste Termo Referência. Dessa forma, as propostas comerciais deverão indicar o valor para execução de cada serviço de auditoria estabelecido neste Termo de Referência conforme item 1.3, apresentando um cronograma de desembolso físico/financeiro por atividades X Produtos, e em conformidade ao cronograma físico de execução dos projetos. Destaca-se que o prazo de duração de cada serviço deste Termo de Referência poderá ser ajustado após processo de detalhamento das obrigações estabelecidas no Acordo.

## **7 DA VIGÊNCIA**

- 7.1 A vigência do Contrato será estabelecida em contrato, com duração compatível com a previsão de implementação dos respectivos anexos e, no máximo, até 5 (cinco) anos. O prazo poderá ser alterado em função do processo de detalhamento das obrigações do Acordo e com a formalização de termo aditivo ao contrato.



## ANEXO XI – CHAMADAS PERICIAIS

1. As chamadas e subprojetos correlacionadas ao risco à saúde humana e risco ecológico (4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 61, 62, 67), serão aglutinadas e reajustadas para o escopo específico de acompanhamento do Estudo de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Ecológico, devendo serem reavaliados e readequados os escopos e cronogramas para que se conformem à previsão da cláusula 3.8 e seguintes deste Acordo e apresentadas às Partes no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para aprovação no prazo de 30 (trinta) dias.
2. As chamadas e subprojetos correlacionadas aos direitos individuais e individuais homogêneos (2, 3, 55, 58) prosseguirão como perícias judiciais, com escopo atualmente delimitado.
3. As chamadas número 1 e 60 serão mantidas com seu escopo atual e natureza pericial, em virtude de seu caráter instrumental à implementação do Acordo.
4. As chamadas não mencionadas nos itens 1, 2 e 3 ficam extintas.
5. Os valores das chamadas e subprojetos já transferidos à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) e demais instituições gestoras, ficam incorporados ao orçamento da Instituição. O saldo não despendido dos valores das chamadas extintas será destinado a conclusão das chamadas cuja manutenção é prevista neste Acordo. Os valores não transferidos das chamadas extintas ficam prejudicados.